II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 9 de janeiro de 2019 Número 6

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho Superior de Estatística:

Deliberação n.º 47/2019:

52.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística, relativa ao Plano de Atividades para o Sistema Estatístico Nacional de 2019 1103

Negócios Estrangeiros

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 351/2019:

Designo como técnico especialista do Gabinete o Doutor Diogo Bernardo de Castilho Penha de Lemos 1106

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 352/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Maria Manuela Marcelino Peralta Paulo 1107

Despacho (extrato) n.º 353/2019:

Prorrogação de permanência em posto de vários funcionários diplomáticos 1107

Despacho (extrato) n.º 354/2019:

Designação de encarregado da proteção de dados para a área governativa dos negócios estrangeiros 1107

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Despacho n.º 355/2019:

Designação, para o cargo de Diretora do Camões — Centro Cultural Português em Brasília, da Mestre Alexandra Cristina Resende de Pinho, em acumulação com as funções de Adida Técnica Principal na área cultural, na Embaixada de Portugal em Brasília 1107

Despacho n.º 356/2019:

Designação, para o cargo de Diretor do Camões — Centro Cultural Português em Maputo, do Dr. João Pignatelli Figueira de Freitas, em acumulação com as funções de Adido Técnico Principal na área cultural, na Embaixada de Portugal em Maputo 1108

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças:

Despacho n.º 357/2019:

Designação do Dr. Luís Miguel Silva Brandão para exercer funções de consultor de terceiro nível 1108

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 595/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria das trabalhadoras Ana Sofia dos Santos Nunes e Patrícia Isabel Gil dos Santos 1108

Finanças e Administração Interna

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Administração Interna:

Despacho n.º 358/2019:

Concessão de subsídio de alojamento ao Licenciado Adelino Gonçalves Mendes, chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Proteção Civil. 1108

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Portaria n.º 43/2019:

Autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna a assumir os encargos orçamentais relativos à construção do Destacamento Territorial da GNR de Alenquer 1108

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna e do Secretário de Estado das Autarquias Locais:

Despacho n.º 359/2019:

Autorização da celebração de aditamento ao contrato interadministrativo de cooperação a celebrar entre o Município de Alenquer, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana. 1109

Finanças, Administração Interna e Educação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Juventude e do Desporto:

Declaração de Retificação n.º 37/2019:

Retifica o Despacho n.º 12095-B/2018, de 12 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 1.º suplemento, 2.ª série, n.º 241, de 14 de dezembro de 2018 1109

Finanças e Cultura

Gabinetes da Ministra da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 44/2019:

Portaria de Extensão de Encargos que autoriza o Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E. (TNDMII), a proceder à repartição de encargos relativos à aquisição de ficheiros digitais . . . 1110

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 360/2019:

Delegação de Competências na Secretária de Estado da Defesa Nacional 1110

Despacho n.º 361/2019:

Assinatura da *Letter of Offer and Acceptance* com o Governo dos Estados Unidos da América — Delegação de Competências no General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea . . . 1111

Despacho n.º 362/2019:

European Tactical Airlift Center (ETAC) — Pedido de Adesão da República da Áustria a Membro do ETAC 1111

Despacho n.º 363/2019:

Adesão ao Memorandum of Understanding Relating to a Joint Support System for the Spey SM1A Marine Gas Turbines — delegação de competências no Chefe do Estado-Maior da Armada 1111

Despacho n.º 364/2019:

Designação em regime de substituição do diretor do Instituto da Defesa Nacional 1112

Despacho n.º 365/2019:

Acordo Técnico para os Grupos de Combate da União Europeia para o Primeiro Semestre de 2019 (EUGB 2019/1) — Entre Portugal, Espanha e Itália. 1112

Portaria n.º 45/2019:

Concessão de Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, ao Coronel Jorge Luís Leão da Costa Campos 1112

Autoridade Marítima Nacional:

Despacho n.º 366/2019:

Procede à subdelegação e delegação de competências 1113

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 367/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Técnica Superior Edite Paula Toste Coelho Pinto Ferreira. 1114

Despacho (extrato) n.º 368/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria — técnica superior Marta Maria Rebelo dos Santos. 1114

Marinha:

Despacho n.º 369/2019:

Procede à subdelegação e delegação de competências 1114

Despacho n.º 370/2019:

Procede à subdelegação e delegação de competências 1115

Despacho n.º 371/2019:

Procede à subdelegação e delegação de competências 1115

Despacho n.º 372/2019:

Procede à subdelegação e delegação de competências 1115

Despacho n.º 373/2019:

Procede à subdelegação e delegação de competências 1116

Despacho n.º 374/2019:

Procede à subdelegação e delegação de competências 1116

Despacho n.º 375/2019:

Procede à subdelegação e delegação de competências 1117

Despacho n.º 376/2019:

Procede à subdelegação e delegação de competências 1117

Despacho n.º 377/2019:

Procede à subdelegação e delegação de competências 1118

Aviso n.º 596/2019:

Abertura do procedimento concursal para Professor Auxiliar na área de Gestão, a publicar no *Diário da República* 1118

Aviso n.º 597/2019:

Abertura do procedimento concursal para Professor Auxiliar na área de Engenharia Mecânica, a publicar no *Diário da República* 1120

Aviso n.º 598/2019:

Abertura do procedimento concursal para Professor Auxiliar na área de Engenharia Eletrotécnica, a publicar no *Diário da República*. 1121

Aviso (extrato) n.º 599/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vera Luísa da Silva Matos, na sequência de procedimento concursal para a carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal civil da Marinha 1122

Aviso (extrato) n.º 600/2019:

Cessação de funções da assistente operacional Maria Isabel Alves Lopes Duarte por motivo de reforma por velhice. 1123

Despacho n.º 378/2019:

Promoção por escolha ao posto de sargento-ajudante de vários primeiros-sargentos. 1123

Despacho n.º 379/2019:

Promoção ao posto imediato de várias praças. 1123

Despacho n.º 380/2019:

Promoção por escolha ao posto de Sargento-Chefe de vários Sargentos-Ajudantes 1124

Despacho (extrato) n.º 381/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente operacional no mapa de pessoal civil da Marinha de Carina de Jesus Cortesão Gomes 1124

Despacho (extrato) n.º 382/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnico especialista de 1.ª classe de cardiopneumologia da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica no mapa de pessoal civil da Marinha de Arminda Maria Simões Silva 1124

Despacho (extrato) n.º 383/2019:

Integração no mapa de pessoal civil da Marinha do trabalhador Mário José Marianito Bizarra na carreira e categoria de assistente operacional. 1124

Exército:

Despacho n.º 384/2019:

Passagem à situação de reforma 1124

Despacho n.º 385/2019:

Passagem à situação de reforma 1125

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Declaração de Retificação n.º 38/2019:

Retificação do Despacho n.º 11283/2018, de 13 de novembro, por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro de 2018. 1125

Despacho n.º 386/2019:

Renovação da comissão de serviço do Superintendente-Chefe José Emanuel de Matos Torres. 1125

Despacho n.º 387/2019:

Renovação da comissão de serviço do Superintendente-Chefe José Ferreira de Oliveira . . . 1125

Despacho n.º 388/2019:

Renovação da comissão de serviço do Superintendente-Chefe Manuel Augusto Magina da Silva. 1125

Despacho n.º 389/2019:

Autorização da prestação de serviço, na Polícia Municipal da Câmara Municipal de Oeiras, ao Intendente Jerónimo Sanches Torrado, da Polícia de Segurança Pública. 1125

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 390/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da Especialista de Informática, Grau 3, Nível 2, Maria Isabel da Silva Pinto Salvado, integrando um posto de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral. 1126

Guarda Nacional Republicana:

Declaração de Retificação n.º 39/2019:

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 11287/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro de 2018 1126

Despacho n.º 391/2019:

Promoção ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, do Guarda de Infantaria (2100339) Rui Manuel Rodrigues Mendes 1126

Despacho n.º 392/2019:

Ingressam na categoria de guarda, no posto de guarda, desde 15 de dezembro de 2018 1126

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Despacho n.º 393/2019:

Nomeação de juízes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Paredes, do Tribunal Judicial da Comarca de Porto Oeste 1130

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 601/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica pertencente ao mapa de pessoal do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, Maria Isabel Gageiro Rodrigues Mesquita, para o mapa de pessoal do Núcleo de Loures, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte 1130

Aviso (extrato) n.º 602/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica pertencente ao mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Sandra Cristina de Almeida Umbelino, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça 1130

Aviso n.º 603/2019:

Colocação de escrivães auxiliares nas Secretarias dos Tribunais, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) 1130

Aviso (extrato) n.º 604/2019:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente operacional Catarina Isabel Antunes Couceiro Lourenço e conclusão com sucesso do período experimental 1132

Aviso n.º 605/2019:

Foi designada em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Recursos Humanos, a Licenciada Susana Cristina Rodrigues Ribeiro 1132

Despacho (extrato) n.º 394/2019:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Acácio Coelho 1132

Despacho (extrato) n.º 395/2019:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Aníbal Manuel Gonçalves 1133

Despacho (extrato) n.º 396/2019:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Armando Joaquim Capelo 1133

Despacho (extrato) n.º 397/2019:

Permuta entre Maria Isabel Candeias Ramos Simões e Ângela Maria Guerreiro Ganchas de Azevedo Pereira Martins 1133

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 606/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental 1133

Aviso (extrato) n.º 607/2019:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 1133

Adjunto e Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 398/2019:

Atribuição da utilidade turística prévia ao hotel Star Inn Peniche, com a categoria de 3 estrelas, sito em Peniche, de que é requerente a sociedade Águias do Surf — Empreendimentos Turísticos de Peniche, L.da Processo n.º 15.40.1/8023 1134

Despacho n.º 399/2019:

Atribuição da utilidade turística prévia ao Oriental Porto Hotel, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Porto, de que é requerente a sociedade BB Sociedade Imobiliária, S. A. Processo n.º 15.40.1/14846 1134

Despacho n.º 400/2019:

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Golden Hill Coimbra, sito em Coimbra, de que é requerente a sociedade Quinta da Machadinha — Hotelaria L.da Processo n.º 15.40.1/14016 1134

Despacho n.º 401/2019:

Atribuição da utilidade turística prévia ao Hotel Conde Valbom, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Seoane e Vidal, S. A. Processo n.º 15.40.1/14696 1134

Despacho n.º 402/2019:

Atribuição da utilidade turística prévia ao Hotel — Museu Palácio Condes da Ribeira Grande, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade SIMUREX — Sociedade Imobiliária, S. A. Processo n.º 15.40.1/14522 1135

Despacho n.º 403/2019:

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao hotel Holiday Inn Express — Porto City Center, com a categoria projetada de 3 estrelas, a instalar no Porto, de que é requerente a sociedade GIGANTIKLEVEL, S. A. — Processo n.º 15.40.1/14708 1135

Despacho n.º 404/2019:

Atribuição da utilidade turística definitiva (confirmação da utilidade turística prévia) ao Hotel Vila Galé Collection Braga, com a categoria de 4 estrelas, sito em Braga, de que é requerente a sociedade Vila Galé Internacional — Investimentos Turísticos, S. A. Processo n.º 15.40.1/14607 1135

Despacho n.º 405/2019:

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Alísios, com a categoria de 4 estrelas, sito em Albufeira, de que é requerente a sociedade Alísios II — Imobiliária e Turismo, S. A. — Processo n.º 15.40.1/946 1135

Despacho n.º 406/2019:

Atribuição da utilidade turística prévia ao Hotel Estalagem D. Sancho II, com a categoria projetada de 3 estrelas , a instalar no concelho de Elvas, de que é requerente a sociedade Stalley-Turístico, L.da — Processo n.º 15.40.1/79 1136

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 608/2019:

Consolidação da mobilidade interna intercarreiras para a carreira e categoria de assistente técnico da assistente operacional Lunária de Carvalho Albuquerque Viegas 1136

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 609/2019:

Cessação de procedimento concursal 1136

Aviso n.º 610/2019:

Publicitação de lista de resultados das provas de conhecimentos gerais e específicos 1136

Aviso (extrato) n.º 611/2019:

Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 16 de outubro, atinente ao Aviso n.º 14834/2018 1136

Adjunto e Economia e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 48/2019:

Nomeação em regime de substituição, no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão de Pessoal, da Direção de Serviços de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos 1136

Cultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 407/2019:

Mantém o critério de carência económica para a atribuição do subsídio de mérito cultural . . . 1137

Despacho n.º 408/2019:

Delega no Conselho de Administração da LUSA, Agência de Notícias de Portugal, S. A., a competência prevista no n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro 1137

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura:

Despacho n.º 409/2019:

Subdelega na Diretora-Geral do Património Cultural, mestre Paula Araújo Pereira da Silva, no Diretor Regional da Cultura do Norte, doutor António Manuel Torres da Ponte, na Diretora Regional da Cultura do Centro, doutora Suzana Maria Peres de Menezes, na Diretora Regional da Cultura do Alentejo, mestre Ana Paula Ramalho Amendoeira e na Diretora Regional da Cultura do Algarve, doutora Adriana Manuela de Mendonça Freire Nogueira, com a faculdade de subdelegar, poderes necessários para a prática de vários atos 1137

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência:

Despacho n.º 410/2019:

Extinção da Divisão de Estatísticas da Ciência e Tecnologia (DECT) e criação da Divisão de Estudos e de Gestão do Acesso a Dados para Investigação (DEGADI) 1138

Despacho n.º 411/2019:

Extinção da Divisão de Sistemas de Informação da Educação (DSIE) e criação da Divisão de Articulação Interinstitucional para a Gestão da Oferta Educativa e Formativa (DAIGO) 1139

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 412/2019:

Concede a medalha de bons serviços desportivos a Jorge Adelino Pereira Soares 1139

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 612/2019:

Procedimento concursal do Aviso n.º 17783/2018, de 3/12 — Lista unitária de ordenação final homologada 1140

Declaração de Retificação n.º 40/2019:

Retificação do Aviso (extrato) n.º 18866/2018, 2.ª série, de 17/12/2018 1140

Aviso n.º 613/2019:

Publicitação da lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo 1140

Aviso n.º 614/2019:

Designação de Coordenadora de Estabelecimento 1140

Aviso n.º 615/2019:

Designação de Coordenadora de Estabelecimento 1140

Aviso n.º 616/2019:

Designação de Coordenadora de Estabelecimento 1140

Aviso n.º 617/2019:

Designação do Coordenador de Estabelecimento 1140

Aviso n.º 618/2019:

Delegação de competência de avaliação do desempenho 1140

Aviso n.º 619/2019:

Termo de funções por motivo de aposentação 1141

Aviso n.º 620/2019:

Lista de antiguidade de pessoal docente 1141

Aviso (extrato) n.º 621/2019:

Publicação da lista unitária de ordenação final do concurso PREVPAP. 1141

Despacho n.º 413/2019:

Nomeação do Subdiretor e Adjuntos do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, Penela 1141

Aviso n.º 622/2019:

Lista de antiguidade do pessoal docente 1141

Aviso (extrato) n.º 623/2019:

Lista definitiva de homologação de concurso para assistentes operacionais 1141

Aviso n.º 624/2019:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas do assistente operacional Paulo Jorge Frias Ferreira 1141

Aviso n.º 625/2019:

Procedimento concursal de regularização — PREVPAP 1141

Aviso n.º 626/2019:

Torna-se público que foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos referentes ao procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de 7 postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 1142

Despacho n.º 414/2019:

Nomeação dos elementos para a Direção 1142

Despacho n.º 415/2019:

Delegação de competências no adjunto da direção António Campos Couto 1142

Despacho n.º 416/2019:

Delegação de competências no Subdiretor António Carlos Coelho Menezes Matos 1142

Despacho n.º 417/2019:

Delegação de competências no adjunto da direção Paulo Carlos Fernandes Pimentel 1142

Aviso (extrato) n.º 627/2019:

Lista dos docentes que obtiveram lugar no Quadro de Zona Pedagógica, referente ao ano 2017/2018 1142

Aviso n.º 628/2019:

Lista de antiguidade de pessoal docente 2017/2018 1142

Louvor n.º 6/2019:

Louvor ao Encarregado Operacional António Manuel Alegre Mendes 1142

Aviso n.º 629/2019:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) — Carreira e categoria de Assistente Operacional 1143

Aviso n.º 630/2019:

Lista dos técnicos contratados das AECs — ano letivo 2018/2019 1143

Aviso n.º 631/2019:

Lista dos docentes contratados — ano letivo 2018/2019 1143

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 418/2019:

Designa os membros que integram o júri e a comissão de peritos para efeitos de atribuição da Marca Entidade Empregadora Inclusiva no ano de 2019 1143

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 632/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum — PREVPAP — OE201809/0501 e OE201809/0592 1144

Despacho (extrato) n.º 419/2019:

Conclusão com sucesso dos períodos experimentais na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — avisos n.os 15819/2016, 15820/2016, 15821/2016, 15822/2016, e 15823/2016, de 9 de dezembro. 1144

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 633/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1569/2018, de 2 de fevereiro — DRH/AT/12/2017 1144

Aviso n.º 634/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora, Ana Cristina Rainho Costa Luz, na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto no âmbito do PREVPAP, através da Oferta de Emprego OE201805/0969, de 18 de maio 1144

Despacho n.º 420/2019:

Delegação de competências do Diretor de Segurança Social do Centro Distrital do Porto nos Técnicos Superiores afetos ao Setor de Apoio Judiciário 1145

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 635/2019:

Torna-se pública a lista nominativa dos trabalhadores que reuniram os requisitos necessários à alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 1 de janeiro de 2018. 1145

Aviso n.º 636/2019:

Nutrição — lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso 1146

Aviso (extrato) n.º 637/2019:

Homologada a lista unitária de ordenação final — Carina Peixoto 1154

Aviso (extrato) n.º 638/2019:

Homologada a lista unitária de ordenação final — Técnicos Superiores PREPAV 1154

Aviso (extrato) n.º 639/2019:

Homologada a lista unitária de ordenação final — PREPAV_AO 1154

Contrato (extrato) n.º 10/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras — Susana Cristina Carlos Botelho 1154

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 640/2019:

Aviso n.º 9808/2018 de 23 de julho — publicação da lista unitária de ordenação final, após homologação 1154

Aviso (extrato) n.º 641/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, no âmbito do projeto n.º PTDC/SAUPUB/32587/2017 1154

Aviso (extrato) n.º 642/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, no âmbito do projeto n.º PTDC/SAUPAR/28947/2017 1154

Aviso (extrato) n.º 643/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto no âmbito do projeto n.º PTDC/SAUPUB/29481/2017 1155

Aviso (extrato) n.º 644/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto no âmbito do projeto n.º PTDC/MEDTOX/28762/2017 1155

Aviso (extrato) n.º 645/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, no âmbito do projeto n.º PTDC/SALINF/30729/2017 1155

Despacho (extrato) n.º 421/2019:

Concedida a equiparação a bolseiro no País, em regime de tempo parcial — assistente da carreira especial médica, área de exercício profissional de saúde pública, Ana Paula Ambrósio Rodrigues. 1155

Despacho (extrato) n.º 422/2019:

Conclusão, sem sucesso, do período experimental na categoria 1155

Despacho (extrato) n.º 423/2019:

Conclusão, com sucesso, do período experimental 1155

Planeamento e Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 424/2019:

Declara a utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção obra da «ER 361 — Amiais de Cima (km 61+890)/Alcanena (km 68+910) — Requalificação» 1155

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 425/2019:

Correção material da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Soure 1162

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 646/2019:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Palmela 1162

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Despacho n.º 426/2019:

Designação do coordenador do Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais, Mestre António José Conde Búzio Sampaio Ramos. 1163

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 427/2019:

Exonera o licenciado Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama das funções de Técnico Especialista do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural para as quais havia sido designado pelo Despacho n.º 10058/2017, de 2 de novembro de 2017, e designo-a para exercer as funções de Adjunto do mesmo gabinete . . . 1164

Despacho n.º 428/2019:

Determina a exoneração da Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, licenciada Margarida dos Santos Pires Lizardo Chambel Reis Silva, das funções para as quais foi designada pelo Despacho n.º 7341/2017, de 24 de julho de 2017, e designa-a para exercer as funções de Técnica Especialista do mesmo Gabinete, na área da sua especialidade 1165

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 429/2019:

Nomeação da Mestre Inês Filipa Martins Almeida para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Autorização de Medicamentos Veterinários da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária 1165

Despacho n.º 430/2019:

Nomeação do Mestre Sérgio José da Cunha Silva para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira, da Direção de Serviços de Gestão e Administração, da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária 1166

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Louvor n.º 7/2019:

Louvor a Maria Manuela Nunes Castilho, técnica superior 1166

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Despacho n.º 431/2019:

Cessação da comissão de serviço da licenciada Matilde Rosa Correia da Silva no cargo de chefe de Divisão de Inspeção, com efeitos a 19 de janeiro de 2019 1166

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 636/2018:

Julga inconstitucional a interpretação normativa do n.º 5 do artigo 7.º do Regime Geral das Infrações Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, no sentido de que impõe o prosseguimento do processo destinado a apurar a responsabilidade criminal de pessoa coletiva já extinta pelo encerramento da respetiva liquidação, nos termos do n.º 2 do artigo 160.º do Código das Sociedades Comerciais, fazendo correr sobre o património de cada associado a responsabilidade pelo cumprimento da pena de multa que vier a ser aplicada 1167

Supremo Tribunal de Justiça

Despacho n.º 432/2019:

Designação do escrivão de direito Nuno Gonçalo Caetano Rodrigues Silvares Côrte-Real como secretário pessoal do Presidente do Supremo Tribunal e Justiça 1167

Tribunal de Contas

Resolução n.º 7/2018:

Resolução n.º 7/2018 — 2.ª Secção, Prestação de contas relativas ao ano de 2018 e gerências partidas de 2019. 1167

Resolução n.º 4/2018-PG:

Resolução n.º 4/2018 — Plenário Geral, Programa de Fiscalização da Secção Regional dos Açores para 2019. 1169

Resolução n.º 5/2018-PG:

Resolução n.º 5/2018 — Plenário Geral, Programa de fiscalização da Secção Regional da Madeira para 2019. 1169

PARTE E

Tribunal da Relação do Porto

Declaração de Retificação n.º 41/2019:

Declaração de Retificação do Despacho n.º 12266/2018, consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras 1169

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 433/2019:

Aposentação/jubilação do juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça Dr. José Amílcar Salreta Pereira 1169

Ministério Público

Parecer n.º 31/2018:

Legalidade das regularizações dos valores faturados à ADSE 1169

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Deliberação n.º 49/2019:

Delegação de poderes para a direção dos procedimentos de autorizações e registo, de supervisão prudencial de empresas de seguros e fundos de pensões e de reconhecimento de cursos de mediadores de seguros 1181

Ordem dos Advogados

Edital n.º 48/2019:

Torna público que foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Senhora Dr.ª Isabel Aragão, CP 15051L 1183

OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos

Deliberação n.º 50/2019:

Tabela de Subsídios e Deslocações do Conselho Directivo Nacional. 1183

Universidade Aberta

Despacho n.º 434/2019:

Delegação de competências na vice-reitora para a Qualidade e Cooperação Internacional, doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, de 19 a 28 de dezembro de 2018, e na pró-reitora para a Inovação Pedagógica e E-learning, doutora Glória Maria Lourenço Bastos, de 29 de dezembro de 2018 a 5 de janeiro de 2019 1184

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 11/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Joana Isabel Bandeira Palminha, na categoria de Assistente Convidada, em regime de tempo parcial a 45 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 1184

Despacho (extrato) n.º 435/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a Doutora Ana Maria Videira Paiva, como professora Auxiliar em regime de exclusividade 1184

Edital n.º 49/2019:

Concurso Documental Internacional para preenchimento de 1 vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Professor Auxiliar do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, no Ramo de Ciências Médicas, Grupo Disciplinar de Saúde Pública e áreas afins 1184

Edital (extrato) n.º 50/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — área científica de Biologia do Desenvolvimento ou áreas afins. 1186

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 647/2019:

Lista de aposentações da Universidade da Beira Interior, ano de 2017 1186

Universidade de Coimbra

Edital n.º 51/2019:

Concurso internacional para ocupação de dois postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, P053-18-7519 1186

Edital n.º 52/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, P053-18-6220 1189

Edital n.º 53/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, P053-18-7421 1192

Edital n.º 54/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, P053-18-7424 1195

Edital n.º 55/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, P053-18-7422 1198

Edital n.º 56/2019:

Concurso internacional para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado para a área disciplinar de Ciências Jurídico-Empresariais, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Referência P053-17-4884 1200

Edital n.º 57/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra — P053-18-7648 1203

Edital n.º 58/2019:

Concurso internacional para ocupação de dois postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, P053-18-7647 1206

Edital n.º 59/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, para as áreas disciplinares de Engenharia Informática ou Matemática, na especialidade de Ciências dos Dados da Universidade de Coimbra. Referência P053-18-7608 1209

Edital n.º 60/2019:

Concurso internacional para ocupação de 4 postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, para a área disciplinar de Direito, Ciências Jurídico-Políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Referência P053-18-7645 1212

Edital n.º 61/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, para a área disciplinar de Engenharia Informática, especialidade de Computação Adaptativa ou Aprendizagem Computacional, da Universidade de Coimbra. Referência P053-18-7611 1214

Edital n.º 62/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, para a área disciplinar de Engenharia Informática, especialidade de Computação Evolucionária, da Universidade de Coimbra. Referência P053-18-7610 1217

Edital n.º 63/2019:

Concurso internacional para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, para a área disciplinar de Direito, Ciências Jurídico-Criminais, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Referência P053-18-7646 1220

Edital n.º 64/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, para a área disciplinar de Engenharia Informática, especialidade de Sistemas de Informação ou Interação Humano-Computador, da Universidade de Coimbra. Referência P053-18-7609 1223

Edital n.º 65/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, para a área disciplinar de Ciências da Vida, subárea de Biologia Celular e Molecular, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. Referência P053-17-4765 1226

Universidade de Évora

Despacho n.º 436/2019:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a doutora Ana Cristina Nunes Martins, na sequência de concurso internacional para um lugar de investigador (ref.ª IHC-01) 1228

Despacho n.º 437/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de 5 anos, como prof.ª auxiliar, da doutora Maria Isabel Ferraz de Oliveira Mendonça Rato, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Zootecnia, da Escola de Ciências e Tecnologia. 1229

Despacho n.º 438/2019:

Tabela de preços do Serviço de Extensão à Comunidade em Psicologia (SEC-Psi), da Escola de Ciências Sociais 1229

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 648/2019:

Concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Cardiologia — Contrato-Programa CEECINST/00110/2018 financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) 1230

Aviso n.º 649/2019:

Concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado na categoria de investigador júnior, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Neurociências — Contrato-Programa CEECINST/00110/2018 financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) 1232

Despacho (extrato) n.º 439/2019:

Alteração de situação da Dr.ª Rita Fernandes Sousa 1234

Louvor n.º 8/2019:

Atribuição de louvor à licenciada Sara Alexandra Figueira Dâmaso 1234

Louvor n.º 9/2019:

Atribuição de louvor à mestre Susana Isabel Magro Siborro 1234

Louvor n.º 10/2019:

Atribuição de louvor ao diretor executivo do IGOT-ULisboa mestre Paulo Sérgio de Figueiredo Ferreira 1234

Louvor n.º 11/2019:

Atribuição de louvor a Maria da Conceição Guerreiro Figueira Dâmaso. 1235

Louvor n.º 12/2019:

Atribuição de louvor a João Ribeiro Lopes Moura 1235

Louvor n.º 13/2019:

Atribuição de louvor ao Professor Doutor Mário Adriano Ferreira do Vale 1235

Louvor n.º 14/2019:

Atribuição de louvor ao Mestre José António Castanheira Presas 1235

Louvor n.º 15/2019:

Atribuição de louvor ao Professor Doutor José Luís Zêzere. 1235

Louvor n.º 16/2019:

Atribuição de louvor à mestre Rita Fernandes Matos 1236

Louvor n.º 17/2019:

Atribuição de louvor a Maria João da Silva Raimundo 1236

Louvor n.º 18/2019:

Atribuição de louvor à Licenciada Elisabete Paula Rodrigues Almeida 1236

Louvor n.º 19/2019:

Atribuição de louvor à Licenciada Prazeres Manuela Martins Marques 1236

Louvor n.º 20/2019:

Atribuição de louvor à Mestre Elisabete Maria Vogado Nunes 1236

Aviso (extrato) n.º 650/2019:

Lista de trabalhadores que cessaram o vínculo de emprego público com o Instituto Superior de Economia e Gestão em 2017 e 2018 1236

Despacho (extrato) n.º 440/2019:

Nomeação em regime de substituição no cargo de Direção Intermédia de 3.º grau do trabalhador David Jorge Lopes Batista Martinho 1237

Despacho (extrato) n.º 441/2019:

Conclusão do estágio na carreira e na categoria de Especialista de Informática grau 1, nível 2 do trabalhador Simão Miguel Anjo Martins 1237

Universidade da Madeira

Regulamento n.º 34/2019:

Regulamento da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira 1237

Universidade do Minho

Aviso n.º 651/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 1243

Aviso n.º 652/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de 1 Investigador Doutorado 1243

Edital n.º 66/2019:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado da área disciplinar de Engenharia e Design de Materiais Têxteis do Departamento de Engenharia Têxtil da Escola de Engenharia 1243

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 442/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente 1246

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 653/2019:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para 1 (um) lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Gestão (aviso 02/SAICT/2017) 1247

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso n.º 654/2019:

Abertura de concurso documental para recrutamento de um (1) Professor Coordenador, para a Escola Superior Agrária de Bragança 1248

Aviso (extrato) n.º 655/2019:

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança 1252

Aviso (extrato) n.º 656/2019:

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 7 postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança 1253

Aviso (extrato) n.º 657/2019:

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança 1253

Aviso (extrato) n.º 658/2019:

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de técnico de informática no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança. 1253

Aviso (extrato) n.º 659/2019:

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de investigador auxiliar, da carreira de investigação científica no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança 1253

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extrato) n.º 443/2019:

Anulação de procedimento concursal para a seleção internacional para a contratação de Doutorado(a) — Edital n.º 1195/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro. 1253

Edital n.º 67/2019:

Procedimento concursal para seleção de âmbito internacional, para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências da Saúde 1253

Instituto Politécnico de Leiria

Aviso n.º 660/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de doutorado para o projeto de investigação científica BONE2MOVE. 1255

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 661/2019:

Conclusão de período experimental de Fernando da Cruz 1256

Aviso (extrato) n.º 662/2019:

Conclusão de período experimental de Maria João Vicente 1256

Despacho (extrato) n.º 444/2019:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do docente José Francisco Bigotte da Veiga — ISCAL. 1256

Despacho (extrato) n.º 445/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de Fernanda Maria Machado Diogo . . . 1256

Despacho (extrato) n.º 446/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade da trabalhadora Sandra Manuela da Silva Mendes . . . 1256

Despacho (extrato) n.º 447/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de Margarida Pereira Coelho de Barro Dias 1256

Despacho (extrato) n.º 448/2019:

Renovação da comissão de serviço com Elsa Cristina das Mercês Rocha 1257

Despacho (extrato) n.º 449/2019:

Adenda ao contrato de trabalho com Paulo de Sousa Tinta 1257

Despacho (extrato) n.º 450/2019:

Contrato de trabalho com Cecília Ribeiro da Cruz Calado. 1257

Despacho (extrato) n.º 451/2019:

Contrato de trabalho com Ana Rita Duarte Tomé Duarte 1257

Despacho (extrato) n.º 452/2019:

Designação de individualidades para integrarem júri de concurso documental 1257

Despacho (extrato) n.º 453/2019:

Designação de individualidades para integrarem júri de concurso documental 1257

Despacho (extrato) n.º 454/2019:

Designação de individualidades para integrarem júri de concurso documental 1257

Despacho (extrato) n.º 455/2019:

Designação de individualidades para integrarem júri de concurso documental 1258

Despacho (extrato) n.º 456/2019:
Cessação do contrato de trabalho com Duarte Nuno Alves Martelo 1258
Despacho (extrato) n.º 457/2019:
Contrato de trabalho com Maria Dulce dos Santos Neutel 1258
Despacho (extrato) n.º 458/2019:
Contrato de trabalho com Carlos Miguel da Silva Machado 1258
Despacho (extrato) n.º 459/2019:
Autorizada a prorrogação do contrato de trabalho com Joana Lograd Figueiredo Belo da Costa 1258
Despacho (extrato) n.º 460/2019:
Renovação do contrato de trabalho com Paulo Jorge Ruivo Fernandes 1258
Despacho n.º 461/2019:
Delegação de competências do Presidente do IPL no Presidente da ESELx 1258
Despacho (extrato) n.º 462/2019:
Designação de individualidades para integrarem júri de concurso documental 1259
Despacho (extrato) n.º 463/2019:
Rescisão de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 1259
Despacho (extrato) n.º 464/2019:
Rescisão de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 1259
Despacho (extrato) n.º 465/2019:
Rescisão de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 1259
Despacho n.º 466/2019:
Regulamento Interno de Duração e Organização do Tempo de Trabalho do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa 1259
Despacho (extrato) n.º 467/2019:
Renovação da comissão de serviço do licenciado Paulo Alexandre Ferreira Guerreiro como Dirigente Intermédio de 2.º Grau do Serviço de Recursos Humanos do ISEL 1261

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 468/2019:
Despacho de extensão de encargos do procedimento AQ/PC.001.2018.0794 1261
Despacho (extrato) n.º 469/2019:
Subdelegação da competência na Vice-presidente do ISCAP, Manuela Maria Ribeiro da Silva Patrício, da presidência dos júris das provas para atribuição do título de Especialista que se realizem no ISCAP 1262
Aviso (extrato) n.º 663/2019:
Lista de ordenação final dos candidatos ao concurso de seleção internacional para a contratação a termo resolutivo certo, de um investigador doutorado, na área científica de Informática, para o Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto 1262

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 470/2019:
Autorização de vários Contratos de Trabalho em Funções Públicas 1262

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E.

Aviso n.º 664/2019:
Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas da técnica superior de diagnóstico e terapêutica de cardiopneumologia Marisa Sofia dos Santos Marques 1263
Aviso n.º 665/2019:
Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas da enfermeira Olga Maria Alves Saraiva 1263
Deliberação n.º 51/2019:
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na categoria de assistente graduada sénior de pediatria da Dr.ª Arminda Maria Miguel Jorge 1263

PARTE H

Deliberação n.º 52/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na categoria de Assistente Graduada Sénior de Pedopsiquiatria da Dr.ª Paula Cristina Moreira Antunes Correia 1263

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 471/2019:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do assistente graduado de medicina interna Dr. José Filipe Navarro Y Rosa Ferreira da Guia 1263

Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 53/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 1263

Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E.

Regulamento n.º 35/2019:

Aprova a orgânica interna da Entidade Nacional para o Setor Energético 1263

CIMAL — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Aviso n.º 666/2019:

Publicação da consolidação da mobilidade na categoria de Técnica Superior na CIMAL. . . 1265

Comunidade Intermunicipal do Alto Minho

Despacho (extrato) n.º 472/2019:

Organização e funcionamento dos serviços da CIM Alto Minho 1265

Comunidade Intermunicipal do Douro

Aviso (extrato) n.º 667/2019:

Eleição do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIMDOURO 1266

Município de Alcanena

Aviso n.º 668/2019:

Nomeação de Dirigente Intermédio de 2.º grau da Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais 1266

Município de Alcochete

Aviso (extrato) n.º 669/2019:

Anulação do Procedimento Concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários da administração pública (PREVPAP) — 1 Assistente Operacional, espaços verdes 1266

Município de Aljezur

Aviso n.º 670/2019:

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com 13 Assistentes Operacionais — Lista Unitária de Ordenação Final. 1266

Município de Almeida

Aviso n.º 671/2019:

Nomeação de Dois Especialistas de Informática, Grau 2, Nível 1 1267

Aviso n.º 672/2019:

Nomeação de um Técnico de Informática, grau 2, nível 1 1267

Município de Almodôvar

Aviso (extrato) n.º 673/2019:

Rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da técnica superior Susana Maria Serra da Glória Fialho 1267

Município da Amadora

Aviso n.º 674/2019:

Cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 1267

Aviso n.º 675/2019:

Designação de Adjunta do Gabinete de apoio à presidência. 1267

Município de Arganil

Aviso (extrato) n.º 676/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 1267

Município de Barcelos

Aviso n.º 677/2019:

Lista unitária homologada de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 4999/2017, ref. B 1268

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 678/2019:

Celebração de Contratos de trabalho em funções públicas e termo incerto na categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) na sequência do Procedimento Concursal Ref.ª 01/18 com efeitos a 01/12/2018 1269

Aviso (extrato) n.º 679/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional com Paulo Miguel Batista Marques com efeitos a 01/12/2018 na sequência do procedimento concursal Refª. 02/2017 1269

Aviso (extrato) n.º 680/2019:

Conclusão com Sucesso do Período Experimental dos trabalhadores Pedro Manuel Costa Santos e Luís Pereira Borja na sequência de Procedimento concursal Ref.ª 02/2017 para a categoria de Assistentes Operacionais. 1269

Declaração de Retificação n.º 42/2019:

Declaração de Retificação ao Aviso (extrato) n.º 16326/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 12 de novembro de 2018. 1269

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso (extrato) n.º 681/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente técnico na área administrativa (aprovisionamento) 1269

Aviso (extrato) n.º 682/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final — Assistente Técnico na área de Turismo 1270

Município da Calheta

Aviso n.º 683/2019:

Licença sem remuneração do trabalhador Luís Filipe da Silva Azevedo 1270

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 684/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental. 1270

Município de Cascais

Aviso n.º 685/2019:

Na sequência da autorização para consolidação da mobilidade na categoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria de Fátima Carvalho Rodrigues 1270

Aviso n.º 686/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito de Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVAP) 1270

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 687/2019:

Celebração de 2 contratos de trabalho em funções públicas no âmbito do PREVPAP na carreira/categoria de assistente operacional, área funcional de auxiliar de ação educativa. 1271

Município de Castro Daire

Aviso n.º 688/2019:

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Castro Daire 1272

Município de Estarreja

Aviso n.º 689/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas: António Valente de Oliveira 1272

Município de Faro

Aviso n.º 690/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carlos Jorge Mendes André, Técnico Superior na área de Arquitetura Paisagista, com efeitos a 01/12/2018 1272

Município de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 691/2019:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais). 1273

Município de Idanha-a-Nova

Aviso n.º 692/2019:

Consolidação de mobilidade intercarreiras 1273

Município de Loures

Aviso n.º 693/2019:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho de técnico superior, na área de formação de arquitetura paisagista — Lista unitária de ordenação final homologada 1273

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 694/2019:

Consolidação definitiva de situações de mobilidade interna. 1273

Aviso (extrato) n.º 695/2019:

Cessação de Procedimento Concursal. 1273

Município da Maia

Edital n.º 68/2019:

Pronúncia — alteração ao lote 99 do alvará de loteamento n.º 32/84. 1273

Município de Mangualde

Aviso n.º 696/2019:

Mobilidade Intercarreiras entre Órgãos da trabalhadora Maria Fernanda Pereira 1274

Aviso (extrato) n.º 697/2019:

Alteração Obrigatória de Posicionamento Remuneratório 1274

Município de Manteigas

Declaração de Retificação n.º 43/2019:

Retificação do Aviso n.º 16053/2018, de 7 de novembro 1274

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extrato) n.º 698/2019:

Consolidação de mobilidade intercarreiras 1274

Município de Marvão

Declaração de Retificação n.º 44/2019:

Retifica o Aviso n.º 19040/2018 1274

Município de Matosinhos

Aviso n.º 699/2019:

Renovação da comissão de serviço de cargos de dirigente 1274

Município de Óbidos

Aviso n.º 700/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Ricardo António dos Reis Gomes Capinha 1275

Município de Oliveira de Azeméis

Aviso (extrato) n.º 701/2019:

Lista unitária de ordenação final homologada — procedimento concursal 1/2018, publicitado na Bolsa de Emprego Público, código de oferta OE201810/0532, Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários). 1275

Município de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 702/2019:

Procedimento de Regularização n.º 5/2018 — Lista Unitária de Ordenação Final 1275

Município de Pombal

Aviso n.º 703/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público de trabalhadores deste Município. 1275

Município do Porto

Aviso n.º 704/2019:

Procedimentos Concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restritos a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para as carreiras e categorias gerais de Assistente Técnico e Técnico Superior — Homologação das listas unitárias de ordenação final 1275

Município da Povoação

Aviso n.º 705/2019:

Procedimento concursal interno condicionado 1275

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 706/2019:

Comunicação de início de funções e designação dos membros do júri de quatro cantoneiros de limpeza 1276

Município de Santa Cruz da Graciosa

Aviso n.º 707/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental do técnico superior (arquiteto) Ricardo Avelar Mendonça. 1277

Município de Santo Tirso

Edital n.º 69/2019:

Delegação de competências na Freguesia de Vila Nova do Campo 1277

Município de Serpa

Aviso n.º 708/2019:

Concurso interno de acesso para provimento de 4 postos de trabalho integrados na carreira de fiscal municipal — carreira não revista 1277

Município de Setúbal

Aviso n.º 709/2019:

Cessação dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 1278

Aviso n.º 710/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na sequência de procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) 1278

Aviso n.º 711/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na sequência de procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) 1279

Aviso n.º 712/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na sequência de procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) 1279

Aviso n.º 713/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na sequência de procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) 1279

Município de Tavira

Aviso n.º 714/2019:

Publicitação da lista de ordenação final — 5 assistentes operacionais — regularização de precários 1279

Aviso n.º 715/2019:

Celebração de contrato de trabalho com 3 assistentes operacionais 1279

Aviso n.º 716/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ana Teresa Baptista Rufino 1279

Município de Terras de Bouro

Aviso n.º 717/2019:

Consolidação de mobilidades 1280

Despacho n.º 473/2019:

Criação de subunidade orgânica 1280

Município de Tomar

Aviso (extrato) n.º 718/2019:

Conclusão do período experimental 1280

Aviso n.º 719/2019:

Procedimento concursal (concurso externo de ingresso) de recrutamento para o preenchimento, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de 14 postos de trabalho correspondentes à carreira de bombeiro municipal e categoria de bombeiro municipal de 3.ª classe 1280

Município de Tondela

Aviso n.º 720/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente Operacional 1283

Aviso n.º 721/2019:

Afixação da lista unitária de ordenação final após homologação 1283

Aviso n.º 722/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Assistente Operacional 1283

Município de Torres Novas

Declaração de Retificação n.º 45/2019:

Retificação do Aviso n.º 19051/2018, de 18 de dezembro 1283

Município de Trancoso

Aviso n.º 723/2019:

Consolidação da Mobilidade a Paulo Jorge Tiago 1283

Aviso n.º 724/2019:

Celebração de contratos de trabalho 1283

Município da Trofa

Aviso n.º 725/2019:

Alteração das competências de algumas unidades orgânicas, bem como a alteração da designação de outras, relativo à distribuição de funções pelos membros da Câmara Municipal, na sequência da reorganização dos serviços municipais. Decorrente da reorganização dos serviços municipais 1283

Regulamento n.º 36/2019:

1.ª alteração do regulamento «Prémios de Mérito Escolar» 1284

Município de Valença

Edital n.º 70/2019:

Alterações à Tabela de Taxas e Licenças, parte integrante do Regulamento Municipal das Taxas e Licenças em vigor no Município 1285

Município de Valongo

Aviso n.º 726/2019:

Abertura de procedimento concursal para 8 assistentes técnicos, para a área de Museus da Divisão de Cultura e Turismo 1299

Aviso n.º 727/2019:

Abertura de procedimento concursal para 5 Assistentes Operacionais na área da manutenção e infraestruturas municipais da Divisão de Logística 1301

Município de Viana do Alentejo

Aviso n.º 728/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho de assistente operacional (serviços gerais — ação educativa) restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários 1303

Aviso n.º 729/2019:

Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público — José Joaquim Fialho 1303

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 730/2019:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 1303

Aviso n.º 731/2019:

Cessação do procedimento concursal 1303

Aviso n.º 732/2019:

Cessação de funções de secretária da vereação. 1303

Aviso n.º 733/2019:

Prorrogados, até 31 de dezembro de 2018, os acordos de mobilidade intercarreiras 1303

Aviso n.º 734/2019:

Mobilidade, nas modalidades intercategorias e intercarreiras. 1304

Aviso n.º 735/2019:

Designação da Secretária da Vereadora. 1304

Aviso n.º 736/2019:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 1304

Aviso n.º 737/2019:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Técnico — Biblioteca e Documentação 1304

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extrato) n.º 738/2019:

Projeto de alteração ao Regulamento n.º 2/2015 — Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Vila Franca de Xira 1304

Declaração de Retificação n.º 46/2019:

Retificação do Aviso (extrato) n.º 17996/2018 1304

Município de Vila Verde

Aviso n.º 739/2019:

Projeto de Regulamento dos Estágios Curriculares do Município de Vila Verde 1305

Município de Vila Viçosa

Aviso (extrato) n.º 740/2019:

Homologação da Lista de Ordenação Final — dois (2) postos de trabalho por tempo determinado — contratos a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Serralheiro 1305

Aviso (extrato) n.º 741/2019:

Homologação da lista de ordenação final — um (1) posto de trabalho por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de atividade de carpinteiro. . . 1305

Aviso (extrato) n.º 742/2019:

Homologação da lista de ordenação final — um (1) posto de trabalho por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de atividade de pedreiro. 1305

Aviso (extrato) n.º 743/2019:

Homologação da lista de ordenação final — dois (2) postos de trabalho por tempo determinado, contratos a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de atividade de pedreiro. 1305

Município de Vimioso

Aviso n.º 744/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 1305

Município de Vinhais

Aviso (extrato) n.º 745/2019:

Lista Unitária de Ordenação Final — Médico Veterinário 1305

Freguesia de Atouguia da Baleia

Aviso n.º 746/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 1306

União das Freguesias de Carnaxide e Queijas

Aviso n.º 747/2019:

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos concursos no âmbito do PREVPAP 1306

Freguesia de Darque

Aviso n.º 748/2019:

Contrato por tempo indeterminado para um assistente técnico. 1306

União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto

Aviso n.º 749/2019:

Celebração de Contratos de Trabalho Por Tempo Indeterminado. 1306

União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

Aviso n.º 750/2019:

Conclusão com sucesso de período experimental 1306

Freguesia de Montoito

Aviso n.º 751/2019:

Homologação referente ao procedimento concursal para um lugar de assistente operacional 1307

Freguesia de Odivelas

Aviso n.º 752/2019:

Lista unitária de ordenação final 1307

Freguesia de São João da Madeira

Regulamento n.º 37/2019:

Regulamento da Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de São João da Madeira . . . 1307

Freguesia de São João de Tarouca

Aviso n.º 753/2019:

Listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados 1310

Freguesia de São Salvador e Santa Maria

Aviso n.º 754/2019:

Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado 1311

Freguesia de Vilar de Andorinho

Aviso n.º 755/2019:

Procedimento concursal no âmbito do programa de regularização dos vínculos precários . . . 1311

PARTE I

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Regulamento n.º 38/2019:

Publicação do Regulamento de Creditação da Escola Superior de Educação Almeida Garrett 1311

Universidade Católica Portuguesa

Aviso n.º 756/2019:

Publicação da alteração ao plano de estudos conducente ao grau de mestre em Direito e Gestão 1314

Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Anúncio n.º 6/2019:

Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de 1.º ciclo da Universidade Portucalense dos maiores de 23 anos. . . 1317

Anúncio n.º 7/2019:

Publica-se o regulamento que disciplina os concursos de acesso e ingresso à Universidade Portucalense. 1318

PARTE J1

Município de Porto Moniz

Aviso n.º 757/2019:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão Administrativa 1323

Município de Torres Vedras

Aviso n.º 758/2019:

Procedimento Concursal para Provimento de Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau. . . . 1323

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 47/2019

52.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística, relativa ao Plano de Atividades para o Sistema Estatístico Nacional 2019

Considerando as competências do Conselho Superior de Estatística (CSE ou Conselho) no âmbito da articulação e orientação estratégica do Sistema Estatístico Nacional (SEN).

Considerando as Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial (LGAEO) 2018-2022, aprovadas pelo CSE, nas quais se definem os grandes objetivos e desafios do SEN para aquele período e ainda as ações consideradas prioritárias pelo Conselho, resultantes de reflexões, análises e outros trabalhos desenvolvidos no seio do CSE, designadamente através da recente reflexão em torno do SEN e da discussão aprofundada do último Relatório de Avaliação do Estado do SEN.

Considerando especificamente que compete ao Conselho «Apreciar o plano e o orçamento da atividade estatística das autoridades estatísticas (...)».

Considerando que a atividade do Conselho em 2019 continuará a ter como objetivo que a Sociedade em geral disponha de informação estatística oficial de qualidade e oportuna e, acompanhará os novos desenvolvimentos e desafios que se colocam às Autoridades Estatísticas (AE) quer a nível nacional, com a utilização designadamente de novas fontes de informação e integração de dados, quer a nível europeu e internacional.

Considerando que os Planos da Atividade Estatística das AE para 2019 refletem as orientações constantes das LGAEO 2018-2022, nomeadamente no que concerne à elevada prioridade atribuída às ações, que:

I. Fixam um conjunto de objetivos que visam continuar a assegurar uma produção estatística de qualidade, atual e relevante, a inovação e modernização metodológica e tecnológica do processo estatístico, a melhoria da acessibilidade e da utilização das estatísticas oficiais e a promoção ativa da literacia estatística. De sublinhar as várias iniciativas das AE com vista à modernização dos respetivos Portais de estatísticas oficiais e mesmo a construção de novos portais (Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Direção Geral da Politica de Justiça e Gabinete de Estratégia e Planeamento (MTSSS).

II. Continuarão a dar prioridade, no quadro da racionalização dos recursos disponíveis, à satisfação da procura crescente de informação estatística, a nível nacional, europeu e internacional, enquanto instrumento indispensável à análise atempada e rigorosa da situação económica, financeira, social e ambiental, à tomada de decisão fundamentada por parte dos agentes económicos e à avaliação sustentada das diversas políticas.

III. Darão também especial atenção ao fortalecimento da cooperação institucional e interinstitucional, nomeadamente na condução de projetos específicos e relevantes para os Sistemas Estatísticos Nacional e Europeu, designadamente o reforço da utilização de fontes administrativas e outras para fins estatísticos designadamente a utilização de soluções no domínio do *Big Data*, minimizando-se, assim, os custos da produção estatística e a carga sobre os respondentes, nomeadamente os cidadãos e as empresas.

Considerando que o Plano de Atividades do INE e das entidades com delegação de competências do INE (EDC) para 2019 se enquadra no Programa Estatístico da Comissão Europeia até 2020 e, que a quase totalidade das atividades estatísticas previstas constituem obrigações assumidas pelo Estado Português no contexto da União Europeia.

Considerando que o Plano da Atividade Estatística do Banco de Portugal procura responder aos objetivos estratégicos definidos a nível do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC).

Considerando ainda que os Planos de Atividades do INE e EDC, do Serviço Regional de Estatística dos Açores e da Direção Regional de Estatística da Madeira para 2019 respeitam o referencial de qualidade estabelecido no Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e que o Plano da Atividade Estatística do Banco de Portugal observa os princípios consagrados no «Compromisso público do SEBC no domínio das estatísticas europeias».

Considerando o «Princípio 3 — Adequação de recursos» do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias que determina que «os recursos postos à disposição das autoridades estatísticas são suficientes para satisfazer as exigências das estatísticas europeias».

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º e na alínea *g*) do artigo 13.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Interno do CSE, na reunião do Plenário de 12 de dezembro de 2018, o Conselho Superior de Estatística, após parecer favorável da Secção Permanente de Coordenação Estatística, delibera:

1 — Aprovar a Síntese da Atividade Estatística para o Sistema Estatístico Nacional 2019, em anexo a esta deliberação;

2 — Aprovar o Plano de Atividades do Conselho para 2019;

3 — Emitir parecer favorável sobre aos Planos da Atividade Estatística das Autoridades Estatísticas para 2019;

4 — Aprovar a divulgação destes documentos através de nota de informação à Comunicação Social.

5 — Recomendar às autoridades competentes que sejam postos à disposição das Autoridades Estatísticas os meios necessários à execução dos seus Planos de Atividade para 2019, de acordo com os mais elevados padrões de qualidade.

12 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente do CSE, *Francisco Lima*. — A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*.

Plano de Atividades 2019 | Sistema Estatístico Nacional

Síntese

O Plano de Atividades do Sistema Estatístico Nacional (SEN) para 2019 é constituído por esta síntese, na qual se destacam os principais objetivos e atividades a alcançar em 2019, e pelos Planos de Atividade do Conselho Superior de Estatística (CSE ou Conselho) e das Autoridades Estatísticas (AE), os quais disponibilizam um maior detalhe informativo nas respetivas esferas de competência.

Estes Planos apresentam os objetivos e as ações que irão ser desenvolvidas por aquelas entidades, no contexto nacional e europeu, respetivamente:

1 — No exercício das competências estabelecidas no artigo 13.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, e de acordo com as orientações emanadas nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da mesma Lei através das Deliberações e Recomendações do CSE;

2 — Das Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial para o período 2018-2022;

3 — Do Programa Estatístico da Comissão Europeia até 2020;

4 — Nos programas de atividade estatística aprovados pelo Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC);

5 — E ainda no respeito pelo referencial de qualidade estabelecido no Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e no Compromisso Público do Sistema Europeu de Bancos Centrais no domínio das Estatísticas Europeias.

O Conselho, no âmbito das suas competências, continuará a ter como objetivo que a Sociedade em geral (cidadãos, empresas, administração pública, órgãos de soberania, investigadores e outras entidades públicas e privadas), disponha de informação estatística oficial de qualidade e oportuna e, acompanhará os novos desenvolvimentos e desafios que se colocam às AE quer a nível nacional, com a utilização designadamente de novas fontes de informação e integração de dados, quer a nível europeu e internacional.

Em paralelo promoverá ações de reflexão internas e para públicos alargados com o objetivo de identificar a adequada implementação de medidas que permitam a concretização das LGAEO 2018-2022 e, em particular, para a sensibilização da sociedade para a colaboração com as AE.

As AE, nos respetivos Planos de Atividades para 2019, fixam um conjunto de objetivos que visam continuar a assegurar uma produção estatística de qualidade, atual e relevante, a inovação e modernização metodológica e tecnológica do processo estatístico, a melhoria da acessibilidade e da utilização das estatísticas oficiais e a promoção ativa da literacia estatística. De sublinhar as várias iniciativas das AE com vista à modernização dos respetivos Portais de estatísticas oficiais e mesmo a construção de novos portais (Instituto Nacional de Estatística, Banco de

Portugal, Direção Geral da Politica de Justiça e Gabinete de Estratégia e Planeamento do MTSSS).

Continuará a ser dada prioridade, no quadro da racionalização dos recursos disponíveis, à satisfação da procura crescente de informação estatística, a nível nacional, europeu e internacional, enquanto instrumento indispensável à análise atempada e rigorosa da situação económica, financeira, social e ambiental, à tomada de decisão fundamentada por parte dos agentes económicos e à avaliação sustentada das diversas políticas.

As AE continuarão a dar, também, uma especial atenção ao fortalecimento da cooperação institucional e interinstitucional, nomeadamente na condução de projetos específicos e relevantes para os Sistemas Estatísticos Nacional e Europeu, designadamente o reforço da utilização de fontes administrativas e outras para fins estatísticos designadamente a utilização de soluções no domínio do *Big Data*, minimizando-se, assim, os custos da produção estatística e a carga sobre os respondentes, nomeadamente os cidadãos e as empresas.

Um destaque para o projeto de desenvolvimento da Infraestrutura Nacional de Dados (IND) no INE que materializa o caminho que vem sendo prosseguido nos últimos anos, no que ao processo de integração de dados diz respeito. Este projeto procurará responder à necessidade de criar escala e ganhar massa crítica para conseguir responder a uma sociedade cada vez mais complexa que gera novas espectativas relativamente às estatísticas.

A. Principais objetivos e atividades do Conselho Superior de Estatística para 2019

Objetivo

A atividade a desenvolver pelo CSE em 2019, deverá centrar-se na promoção de ações de reflexão internas e para públicos alargados e de ações de acompanhamento para identificação e adequada implementação de medidas que permitam a concretização das LGAEO 2018-2022, designadamente no âmbito do aproveitamento de informação administrativa e de outras fontes, para fins estatísticos, e na sensibilização da sociedade para a colaboração com as Autoridades Estatísticas.

Destaque para algumas ações e áreas prioritárias:

De âmbito global

Promoção de ações de reflexão internas para identificação e adequada implementação de medidas que permitam a concretização das LGAEO 2018-2022;

Promoção de ações de reflexão e sensibilização das entidades da Administração Pública e entidades privadas, com vista à utilização dos dados administrativos para fins estatísticos;

Avaliação do Grau de Execução do primeiro ano das LGAEO 2018-2022;

Adoção de mecanismos que permitam assegurar a observância dos princípios fundamentais do SEN constantes da Lei e acompanhamento do seu cumprimento pelas Autoridades Estatísticas;

Acompanhamento dos novos desenvolvimentos dos portais de estatísticas oficiais;

Acompanhamento de «Indicadores de acessibilidade às estatísticas oficiais».

De âmbito sectorial

Atualização dos Planos de Ação das Secções em função das prioridades estabelecidas nas LGAEO 2018-2021;

Acompanhamento da preparação dos Censos 2021, em consonância com o Programa de Ação dos Censos 2021 elaborado pelo INE;

Acompanhamento dos trabalhos internos de identificação das dimensões pertinentes para a definição de indicadores de competitividade e de produtividade da economia portuguesa e de indicadores das desigualdades sociais;

Acompanhamento do desenvolvimento e modernização das estatísticas sociais;

Acompanhamento dos sistemas e subsistemas de informação estatística setoriais: Segurança Social, Mercado de Trabalho, Migrações Internacionais, Saúde e Rendimentos e Condições de Vida;

Ações relevantes que transitam de anos anteriores

Apresentação pelas AE, de inovações significativas, designadamente metodológicas, introduzidas na produção estatística;

Apresentações, pelos utilizadores da informação estatística, de estudos e aplicações inovadoras de estatísticas oficiais;

Promoção de ações, junto das entidades competentes, visando a criação de um Ficheiro de Estabelecimentos para utilização no âmbito do SEN;

Promoção de ações para o aumento da cooperação institucional entre as AE e entre os organismos da Administração Pública e as AE;

Acompanhamento da execução das recomendações do CSE para a melhoria do Sistema de Informação da Classificação das Atividades Económicas (SICAE) pelas entidades gestoras do Sistema — INE, Autoridade Tributária e Aduaneira e Instituto dos Registos e Notariado;

Discussão sobre o aproveitamento de dados administrativos para a produção de estatísticas de qualidade sobre doenças profissionais, trabalho temporário e «recibos verdes» e acompanhar as estatísticas do Mercado de Trabalho no que respeita aos acidentes de trabalho e aos resultados do Relatório Único;

Acompanhamento dos desenvolvimentos no âmbito do processo de simplificação das estatísticas do Comércio Internacional;

Acompanhamento da implementação do sistema de indicadores de contexto/resultado do Portugal 2020 e do grau de execução das recomendações constantes da 11.ª Deliberação da Secção Permanente de Estatísticas de Base Territorial;

Acompanhamento anual do grau de implementação das recomendações do (extinto) Grupo de Trabalho (GT) sobre Estatísticas da Saúde, através de informação conjunta a prestar pelo INE e Ministério da Saúde.

B. Principais objetivos das Autoridades Estatísticas para 2019

Instituto Nacional de Estatística e Entidades com Delegação de Competências

Em 2019 o INE prosseguirá a Missão de produzir, de forma independente e imparcial, informação estatística oficial de qualidade, relevante para a Sociedade, promovendo a coordenação, a análise, a inovação e a divulgação da atividade estatística nacional, garantindo o armazenamento integrado de dados, em conformidade com os princípios do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias, atento às necessidades dos utilizadores, quer em novos domínios de interesse, quer em formas de acessibilidade mais adequadas.

No Plano de Atividades do INE para 2019 destacam-se os seguintes desenvolvimentos

A permanência de medidas da responsabilidade do INE no Programa SIMPLEX+ de 2018, em concretização em 2019 — «Informação Única no INE+». Duas outras medidas estão presentes nesta edição do Programa Simplex: a criação de um «Remote Safe Center» e de um «Serviço automático de estatísticas».

Prosseguirá a execução do projeto para a construção de um novo Portal, no âmbito de candidatura ao SAMA 2020. As atividades de promoção da literacia estatística manter-se-ão presentes para vários públicos-alvo.

Continuarão os estudos de viabilidade para a utilização corrente de informação não estruturada (Big data e outra) e da ferramenta Web Scraping no processo de produção estatística.

O projeto de desenvolvimento da Infraestrutura Nacional de Dados (IND) no INE que materializa o caminho que vem sido prosseguido nos últimos anos, no que ao processo de integração de dados diz respeito.

Atividades mais relevantes na atividade estatística do INE

Realização do Recenseamento Agrícola 2019, de ocorrência decenal, operação de grande dimensão cuja recolha de dados em campo se iniciará em 2019 e se prolongará para 2020.

Início dos trabalhos de preparação da próxima edição (2020) do Inquérito Vitícola.

Início dos trabalhos de preparação da próxima edição (2020) das Estatísticas do Uso de Pesticidas.

Preparação do Inquérito piloto dos Censos 2021, que se realizará em 2020, com o objetivo de testar as várias componentes metodológicas e operacionais da nova operação censitária.

Elaboração da Base de População Residente 2018 (BPR 2018).

Preparação metodológica e aplicacional e realização da nova edição do Inquérito à Fecundidade (2019).

Módulos do Inquérito ao Emprego (realização e divulgação do módulo 2019: «Organização do trabalho e do tempo de trabalho»; preparação do módulo 2020: «Acidentes de trabalho e problemas de saúde relacionados com o trabalho»).

Preparação e realização do módulo *ad hoc* do Inquérito às Condições de Vida e Rendimento, que retoma o tema da transmissão intergeracional de desvantagens sociais.

Preparação do Inquérito à Situação Financeira das Famílias 2020.

Preparação do Inquérito às Despesas das Famílias 2020.

Preparação e recolha do Inquérito Nacional de Saúde 2019.

Realização do Inquérito piloto sobre Segurança no Espaço Público e Privado, visando a preparação de uma operação estatística com representatividade nacional sobre a problemática da violência de género.

Disponibilização de informação para a análise das dinâmicas territoriais, incluindo o desenvolvimento de sistemas de indicadores de apoio à monitorização de políticas públicas de base territorial.

Divulgação do Estudo sobre o Poder de Compra Concelhio e do estudo analítico Retrato Territorial de Portugal.

Desenvolvimento do projeto sobre estatísticas de «desperdício alimentar».

Elaboração e divulgação de uma nova base das Contas Nacionais Portuguesas, tendo 2016 como ano de referência.

Compilação e divulgação da Conta Satélite da Economia Social 2016 e dos resultados do Inquérito ao Trabalho Voluntário 2018.

Realização do Inquérito às Práticas de Gestão no âmbito da Economia Social.

Compilação de uma nova edição da Conta Satélite do Mar, tendo como referência o ano 2017, com resultados desagregados por NUTS I.

Alargamento da cobertura do Índice de Preços da Produção de Serviços, nomeadamente no que respeita às atividades de transporte rodoviário de mercadorias.

Estudo de viabilidade de produção de estatísticas sobre Preços e Rendas de Terras Agrícolas.

Realização de um estudo de viabilidade de produção e divulgação de uma Estimativa rápida do Comércio Internacional.

Desenvolvimento das estatísticas do Turismo Internacional — modelo simplificado para fronteiras aéreas e proveniente de fontes administrativas.

Preparação do novo Inquérito aos Pequenos Alojamentos Turísticos dirigido ao alojamento local abaixo das 10 camas.

Alargamento do conjunto de resultados no âmbito das Estatísticas de Tráfego Aéreo nos Aeroportos e Aeródromos.

Definição do sistema de informação sobre igualdade de género, no âmbito do programa EEAGrants e da Estratégia Portugal +Igual.

Das atividades a realizar pelas Entidades com Delegação de Competências, destacam-se as seguintes:

Divulgação dos resultados do novo processo relativo aos Acidentes de Trabalho ocorridos em 2018. [GEP/MTSSS]

Realização de um Inquérito piloto sobre Alunos com Necessidades Educativas Especiais no Ensino Superior. [DGEEC/MEd|MCTES]

Preparação da atividade estatística Recursos Tecnológicos das Escolas. [DGEEC/MEd|MCTES]

Conclusão do projeto dos novos subsistemas de processamento e divulgação estatística do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça. [DGPJ/MJ]

Desenvolvimento metodológico, científico e tecnológico visando o reforço da qualidade das estatísticas no setor das pescas. [DGRM/MM]

Melhoria da qualidade e da cobertura das estatísticas da Energia e dos Recursos Geológicos, assegurando a sua produção de acordo com as metodologias harmonizadas a nível comunitário e internacional. [DGEG/MATE]

Ao nível da cooperação externa

Preparação da Presidência do Working Party on Statistics do Conselho, pelo INE, no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, a decorrer no 1.º semestre de 2021.

Participação ativa nas estruturas europeias, em particular nas do Sistema Estatístico Europeu (SEE), designadamente no seu Comité e intensificação das parcerias com os Estados-membros e o Eurostat, de acordo com os objetivos definidos na Visão 2020 para o SEE.

Participação ativa nos trabalhos das estruturas do Eurostat ESSnets e task forces em diversos domínios.

Participação no European Statistical Forum, que reúne o Sistema Estatístico Europeu e o Sistema Europeu de Bancos Centrais.

Acompanhamento do desenvolvimento da Agenda 2030 e participação no processo de monitorização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Cooperação para o desenvolvimento dos sistemas estatísticos de outros países, em particular dos países de língua portuguesa, quer a nível bilateral quer no quadro da CPLP.

Banco de Portugal

O Plano da Atividade Estatística do Banco de Portugal para 2019 visa dar resposta às obrigações e aos objetivos estratégicos do Banco de Portugal no domínio da função estatística, prosseguindo três objetivos centrais:

1 — Assegurar uma compilação estatística de qualidade, alicerçada numa utilização eficiente das diversas fontes de informação e numa observação rigorosa dos padrões internacionais mais exigentes.

2 — Contribuir para o desenvolvimento do data warehouse do Banco de Portugal, baseado numa gestão integrada da informação e numa otimização da exploração das bases de dados microeconómicos.

3 — Promover uma difusão estatística que satisfaça plenamente as necessidades dos utilizadores e respeite integralmente os compromissos assumidos com os Organismos Nacionais e Internacionais.

Para o efeito, no Plano da atividade estatística do Banco de Portugal, para o ano de 2019, encontram-se planeadas e calendarizadas, cobrindo os diferentes domínios estatísticos, 30 operações estatísticas com periodicidades diária, mensal, trimestral e anual, associadas a 497 eventos de divulgação, estando planeadas as seguintes principais linhas de ação:

1 — Revisão da base de contas nacionais de 2019, com articulação entre o Banco de Portugal e o Instituto Nacional de Estatística no sentido de melhorar a consistência entre as contas nacionais financeiras e não financeiras e as estatísticas da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional.

2 — Consolidação do reporte para a nova Central de Responsabilidades de Crédito, no quadro da implementação do Regulamento do Banco Central Europeu (BCE) relativo à criação de uma base de dados com informação detalhada e a nível individual sobre empréstimos na área do euro (AnaCredit), da racionalização de reportes de informação granular sobre empréstimos ao Banco de Portugal e da melhoria do serviço prestado ao sistema financeiro e ao público em geral. Maior integração e consistência da informação da CRC com as estatísticas monetárias e financeiras.

3 — Reformulação da Central de Balanços visando, sobretudo, a sua adaptação às alterações da Informação Empresarial Simplificada que irão ocorrer em 2019 (com referência aos dados de 2018). Ainda neste domínio, será finalizado o processo de harmonização dos vários produtos estatísticos com origem na Central de Balanços, que se iniciou em 2018.

4 — Desenvolvimento de um novo sistema para a produção de estatísticas trimestrais de balanço dos Fundos de Pensões, tendo por base a informação recebida da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, para dar resposta aos requisitos de reporte estatístico estabelecidos pelo Regulamento BCE/2018/02 e pela Orientação das Estatísticas Monetárias e Financeiras (versão a republicar em 2019) do BCE.

5 — Disponibilização da primeira versão do novo Portal das estatísticas do Banco de Portugal (BPstat) com o objetivo de melhorar a acessibilidade das estatísticas e reforçar a comunicação da informação estatística.

6 — Continuação dos trabalhos associados ao desenvolvimento do data warehouse do Banco de Portugal e das componentes associadas à base de dados de informação de referência e ao catálogo de informação. No domínio da gestão integrada de informação de referência, destaque para a colaboração com o BCE na gestão da base de dados de referência RIAD (Register of Institutions and Affiliates Data).

7 — Continuação do processo de racionalização da informação recebida das entidades prestadoras de informação, tendo como objetivo a redução dos custos de contexto associados à função estatística do Banco, nomeadamente através da implementação gradual de um ponto de contacto único para a comunicação da informação daquelas entidades, do reforço da utilização de fontes administrativas e da avaliação do potencial de utilização de soluções no domínio do *Big Data*.

8 — Participação em ações de cooperação e assistência técnica no domínio das estatísticas dos bancos centrais, organização de seminários e conferências sobre as estatísticas do Banco de Portugal e participação em outros eventos nacionais e internacionais de divulgação de estatísticas.

Serviço Regional de Estatística dos Açores

O planeamento do Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) para 2019 assenta nos seguintes objetivos estratégicos, consagrados no respetivo QUAR:

1 — Otimizar o funcionamento da atividade estatística na Região Autónoma dos Açores (RAA).

2 — Aumentar a literacia estatística.

3 — Prosseguir a modernização e eficiência do processo de produção estatística.

4 — Intensificar a utilização de dados administrativos para fins estatísticos.

5 — Satisfazer, com qualidade e oportunidade, as necessidades de informação estatística da Sociedade.

Do Plano de Atividades do SREA para 2019, merecem especial destaque:

Ao nível da Produção Estatística

Implementação/estudos preparatórios de novos projetos de âmbito regional: «Conta Satélite do Mar da Região (CSM — Açores 2015)»;

«Performance turística das ilhas dos Açores — evolução nos últimos 20 anos»; «Indicador de atratividade da RAA, com base em Big Data».

Estimativa do PIB por ilha para 2016.

Realização do Recenseamento Agrícola 2019, como delegação do INE.

Continuação do desenvolvimento de alguns projetos de âmbito regional não concluídos em 2018: «Cálculo do PIB regional, na ótica da Procura»; «Indicador Coincidente do Consumo Privado para os Açores»; «Estimativa do Comércio com o Exterior — Serviços».

Ao nível da Cooperação Externa

Continuação do estabelecimento de acordos de cooperação estatística com entidades regionais e nacionais, sobretudo no âmbito da implementação dos novos projetos regionais.

Continuação da cooperação com o ISTAC e a DREM no âmbito do projeto ECOMAC, projeto financiado pelo Programa de Cooperação Madeira-Açores-Canárias MAC 2014-2020.

Ao nível da Difusão

Início do processo de digitalização das publicações antigas em papel, para inclusão no portal do SREA.

Implementação de um novo sistema de gestão da informação.

Divulgação dos resultados do «Indicador Compósito de Desenvolvimento Intra-Regional (ICDIR-Açores) 2010-2015».

Direção Regional de Estatística da Madeira

O planeamento da Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) para 2019 assenta nos seguintes objetivos estratégicos:

1 — Reforçar a qualidade das estatísticas oficiais.

2 — Satisfazer, com qualidade e oportunidade, as necessidades de informação estatística da Sociedade.

3 — Contribuir para a otimização do funcionamento do Sistema Estatístico Nacional.

Os objetivos estratégicos serão vertidos em objetivos operacionais, dos quais se destacam os seguintes:

1 — Consolidar a oferta de informação estatística oficial, anual e infra-anual e séries retrospetivas.

2 — Promover a literacia estatística no seio da comunidade escolar e da sociedade em geral.

3 — Garantir a formação técnica e valorização profissional dos trabalhadores.

4 — Intensificar o uso de modos de recolha tecnologicamente evoluídos e amigáveis para o respondente.

5 — Reforçar a apropriação e utilização de dados administrativos para fins estatísticos.

6 — Garantir um elevado grau de satisfação dos clientes.

7 — Disponibilizar, em tempo útil, informação estatística oficial de qualidade e relevante.

8 — Desenvolver novas funcionalidades ao nível da difusão que permitam uma mais fácil apreensão, por parte dos utilizadores, das estatísticas divulgadas.

No Plano de Atividades da DREM para 2019, merecem destaque as seguintes atividades:

Ao nível da produção e difusão estatística

Ampliar a oferta de informação estatística oficial, indispensável a um fundamentado conhecimento da realidade económica, financeira, social e ambiental da Região e a uma adequada tomada de decisão, a nível público e privado;

Participar ativamente nos projetos nacionais levados a cabo no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, reforçando os mecanismos de controlo e validação da informação recolhida, de forma a garantir elevadas taxas de resposta e a qualidade dos dados.

Assegurar a difusão de estatísticas oficiais, produzidas direta ou indiretamente sob a sua responsabilidade, de acordo com o Calendário de Difusão anunciado no portal da DREM;

Melhorar os canais de comunicação e difusão estatística, indo de encontro às necessidades dos vários segmentos de utilizadores, privilegiando o portal de internet da DREM, que se manterá como o veículo primordial para a difusão de informação estatística.

Potenciar os conteúdos de difusão, pela implementação de novas funcionalidades, dinâmicas, de modo a responder às necessidades dos vários segmentos de utilizadores.

Ao nível da cooperação

Manter e se possível incrementar a cooperação regional com alguns dos organismos da administração pública regional detentores de informação passível de ser convertida em dados estatísticos;

No âmbito da cooperação territorial, a DREM continuará a executar em conjunto com as suas congéneres dos Açores e Canárias o projeto ECOMAC, no âmbito do Programa de Cooperação Territorial MAC 2014-2020, sendo expectável o desenvolvimento de novos projetos ao abrigo deste programa, caso as candidaturas feitas sejam aceites.

C. Recursos

Nos termos da Lei do SEN os encargos financeiros com o funcionamento do Conselho são suportados pelo Orçamento do INE.

As Autoridades Estatísticas, para o desenvolvimento das ações incluídas nos Planos de Atividade, contarão com os meios financeiros contemplados nos respetivos orçamentos anuais e com os recursos humanos e materiais disponíveis para esse fim.

Recursos financeiros

Os recursos financeiros afetos ao SEN — funcionamento do CSE e atividade estatística das AE — são os seguintes:

A previsão dos custos de funcionamento do Conselho Superior de Estatística para 2019 é de 296.930 mil Euros (suportados pelo orçamento do INE).

Para o Instituto Nacional de Estatística a execução do Plano envolverá um custo de 39,229 milhões de Euros (29,145 milhões de Euros do OE 2019 já atribuídos e 3,4 milhões de Euros de Receitas Próprias e Fundos Europeus; 6,6 milhões de euros a reforçar a dotação atribuída, no início de 2019, para os projetos RA2019, Censos 2021 e Infraestrutura Nacional de Dados).

As Entidades com delegação de competências do INE preveem afetar às atividades estatísticas 4,366 milhões de Euros.

O Serviço Regional de Estatística dos Açores prevê um orçamento de 1,7 milhões de Euros;

A Direção Regional de Estatística da Madeira prevê um orçamento de 1,4 milhões de Euros.

Recursos humanos

À atividade do Sistema Estatístico Nacional estarão afetos, em 2019, os seguintes recursos humanos:

O Secretariado do Conselho é constituído por 6 pessoas, para apoio às atividades do CSE, as quais envolvem um total de cerca de 280 participantes (membros do Conselho e outros participantes em Grupos de Trabalho);

As Autoridades Estatísticas, para o desenvolvimento das atividades estatísticas planeadas para 2019, contarão com 1227 trabalhadores/as dos respetivos quadros, assim distribuídos:

INE — 922 (mais 500 prestadores de serviços em simultâneo — entrevistadores/as para recolha de informação corrente e 1300 para o RA2019)

Entidades com Delegação de Competências — 119

Banco de Portugal — 87

Serviço Regional de Estatística dos Açores — 51

Direção Regional de Estatística da Madeira — 48

311942027

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 351/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o Doutor Diogo Bernardo de Castilho Penha de Lemos, para desempenhar funções de assessoria na área de divulgação de políticas europeias.

2 — O estatuto remuneratório do designado corresponde à remuneração fixada na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 13.º, excluindo o suplemento remuneratório ou despesas de representação.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias.*

Nota curricular

Doutoramento em Ciência Política pela George Washington University (2010-2017). Mestrado em Política Comparada pela London School of Economics and Political Science, University of London (2006-2007). Licenciado em Jornalismo e História Contemporânea pela Queen Mary, University of London (2002-2006). Recebeu uma Bolsa de Doutoramento pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (SFRH/BD/68416/2010), assim como uma bolsa de pesquisa no terreno e uma bolsa para o estudo de línguas na Ásia, do Sigur Center for Asian Studies, Washington, D. C. Entre fevereiro e julho de 2009, foi assessor parlamentar da Vice-Presidente do Parlamento Europeu, Rodi Kratsa. Recebeu o prémio de melhor dissertação em História da Queen Mary, University of London, em 2006.

311935297

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 352/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência da consolidação da mobilidade na carreira e na categoria de assistente técnica, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Manuela Marcelino Peralta Paulo, com efeitos a 01 de janeiro de 2018, mantendo-se na 8.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de assistente técnica e no nível remuneratório 11, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

19 de dezembro de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

311936211

Despacho (extrato) n.º 353/2019

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, 17 de dezembro de 2018, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, e sob proposta fundamentada do Conselho Diplomático no seguimento das deliberações adotadas na sua 308.ª Sessão, realizada em 29 de novembro de 2018, foi determinada a prorrogação da permanência em Posto, por razões de reconhecido interesse público, dos seguintes funcionários diplomáticos:

1 — Conselheiro de Embaixada Carlos António Rico da Costa Neves, colocado na Embaixada de Portugal em Madrid;

2 — Conselheiro de Embaixada José Manuel de Jesus Carneiro Mendes, colocado no Consulado-Geral de Portugal em Dusseldorf;

3 — Conselheira de Embaixada Maria Cristina Albuquerque de Vilhena Moniz Moreira, colocada na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas;

4 — Conselheira de Embaixada Carla Sofia Peres Cansado de Azevedo Batalha, colocada na Embaixada de Portugal em Nova Deli;

5 — Conselheiro de Embaixada Manuel Frederico Pinheiro da Silva, colocado no Consulado-Geral de Portugal em Maputo;

6 — Conselheiro de Embaixada Francisco Xavier Graça Moura de Meireles, colocado no Consulado-Geral de Portugal em Joanesburgo;

7 — Conselheiro de Embaixada Mário Rui Marques Martins, colocado na Embaixada de Portugal em Washington;

8 — Primeiro-Secretário de Embaixada Carlos Miguel Lopes de Oliveira, colocado na Embaixada de Portugal em Camberra;

9 — Primeira-Secretária de Embaixada Carla Alexandra de Santana Castelo, colocada na Embaixada de Portugal em Bogotá;

10 — Primeiro-Secretário de Embaixada João Pedro de Araújo Rocha Serrão Lopes, colocado na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova Iorque;

11 — Primeira-Secretária de Embaixada Sara Simões de Oliveira dos Reis Ágoas, colocada na Embaixada de Portugal em Maputo;

12 — Primeiro-Secretário de Embaixada Luís Filipe Mendes Macieira de Barros, colocado na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas;

13 — Primeiro-Secretário de Embaixada Eduardo Joaquim Mesquita Pinto da Silva, colocado na Missão Permanente junto dos Organismos e Organizações Internacionais (NUOI), em Genebra;

14 — Primeiro-Secretário de Embaixada Filipe Juzarte Rolo Ramalho Ortigão, colocado na Missão Permanente de Portugal junto do Tratado do Atlântico Norte (DELNATO), em Bruxelas;

15 — Segundo-Secretário de Embaixada Bernardino Manuel Dantas Machado de Azevedo Fernandes, colocado na Embaixada de Portugal em Havana.

20 de dezembro de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

311936106

Despacho (extrato) n.º 354/2019

O Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados — RGPD) prevê, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º, que o responsável pelo tratamento designe um encarregado da proteção de dados sempre que o tratamento for efetuado por uma autoridade ou organismo público. Nos termos do n.º 3 do referido artigo 37.º, pode ser designado um único encarregado da proteção de dados para várias autoridades ou organismos públicos, tendo em conta a respetiva estrutura organizacional e dimensão, e, ao abrigo do n.º 6, esse encarregado pode ser um trabalhador da entidade ou exercer as suas funções com base num contrato de prestação de serviços.

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 15 de outubro de 2018, assim, nos termos da alínea *a*) do n.º 1, do n.º 3 e do n.º 6 do artigo 37.º do RGPD, foi designado o Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe João Perestrelo, com relação jurídica de emprego público estabelecida por nomeação, como Encarregado da Proteção de Dados para a área governativa dos Negócios Estrangeiros, por deter as qualidades profissionais e o perfil adequado ao desempenho das inerentes funções.

20 de dezembro de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

311936074

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 355/2019

O Decreto-Lei n.º 21/2012 de 30 de janeiro, que cria o Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. (Camões, I. P.) refere como objetivo obter um aumento de eficácia na prestação de serviços públicos, tendo em vista potenciar a capacidade de intervenção no desenvolvimento de políticas de cooperação internacional e de promoção externa da língua e cultura portuguesa.

Portugal e o Brasil desenvolvem uma cooperação estreita e consistente, baseada num diálogo sólido e profícuo a todos os níveis, e onde a cultura tem um papel relevante.

O Centro Cultural Português em Brasília foi criado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro dos Negócios Estrangeiros n.º A-38/95-XII, publicado na 2.ª série do DR. N.º 155, de 7 de julho de 1995. O Centro Cultural Português em Brasília consubstancia uma estrutura externa do Camões, I. P., que integra as valências da cultura e língua, desenvolvendo a sua ação através de um plano de atividades anual, que promove uma programação variada nas áreas da língua e da cultura. Atendendo à importância desta estrutura, que se considera de interesse estratégico para a consolidação da cooperação cultural com o Brasil, importa proceder à designação da Diretora do Camões — Centro Cultural Português em Brasília, com a concordância do Chefe da Representação diplomática de Portugal em Brasília.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 165-B/2009, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, determino o seguinte:

1 — Designo, para o cargo de Diretora do Camões — Centro Cultural Português em Brasília, a Mestre Alexandra Cristina Resende de Pinho, em acumulação com as funções de Adida Técnica Principal na área cultural, na Embaixada de Portugal em Brasília, pelo período que durar o desempenho destas funções, observando o limite previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 165-B/2009, de 28 de julho, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

2 — A presente designação produz efeitos a partir de 6 de agosto de 2018.

30 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

311934098

Despacho n.º 356/2019

O Decreto-Lei n.º 21/2012 de 30 de janeiro, que cria o Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. (Camões, I. P.) refere como objetivo obter um aumento de eficácia na prestação de serviços públicos, tendo em vista potenciar a capacidade de intervenção no desenvolvimento de políticas de cooperação internacional e de promoção externa da língua e cultura portuguesa.

Portugal e Moçambique desenvolvem uma cooperação estreita e consistente, baseada num diálogo sólido e profícuo a todos os níveis, e onde a cultura tem um papel relevante.

O Centro Cultural Português em Maputo foi criado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro dos Negócios Estrangeiros n.º A-31/95-XII, publicado na 2.ª série do DR. N.º 155, de 7 de julho de 1995. O Centro Cultural Português em Maputo desenvolve a sua ação através de um plano de atividades anual, que promove uma programação variada nas áreas da língua e da cultura. Atendendo à importância desta estrutura, que se considera de interesse estratégico para a consolidação da cooperação cultural com Moçambique, importa proceder à designação do Diretor do Camões — Centro Cultural Português em Maputo, com a concordância do Chefe da Representação diplomática de Portugal em Maputo.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 165-B/2009, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, determino o seguinte:

1 — Designo, para o cargo de Diretor do Camões — Centro Cultural Português em Maputo, o Dr. João Pignatelli Figueira de Freitas, em acumulação com as funções de Adido Técnico Principal na área cultural, na Embaixada de Portugal em Maputo, pelo período que durar o desempenho destas funções, observando o limite previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 165-B/2009, de 28 de julho, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

2 — A presente designação produz efeitos a partir de 13 de agosto de 2018.

30 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

311934357

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Despacho n.º 357/2019

1 — No uso das competências que me foram delegadas através do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 3493/2017, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2017, alterado pelo Despacho n.º 2601/2018, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2018, e nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, designo, em conformidade com a proposta que, para esse efeito, me foi apresentada pela coordenadora da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, o Dr. Luís Miguel Silva Brandão para exercer funções de consultor de terceiro nível nessa Unidade, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 26 de dezembro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

12 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.*

Nota Curricular

Luís Miguel Silva Brandão, nascido a 25 de maio de 1989.

Desde maio de 2018, é Project Manager na NOS.

Entre setembro de 2014 e abril de 2018, trabalhou como consultor na Deloitte Portugal, na área de Financial Advisory, tendo adquirido experiência em assessoria de M&A, avaliações financeiras, estudos de viabilidade e modelização financeira.

Em 2014, fez parte da equipa financeira da Microsoft Portugal.

Mestrado em Finanças pela Universidade do Minho, em 2013.

Licenciatura em Gestão pela Universidade do Minho, em 2010.

311930363

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 595/2019

Por despacho de 6 de dezembro de 2018 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Câmara Municipal de Vila do Bispo, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade relativamente às trabalhadoras Ana Sofia dos Santos Nunes e Patrícia Isabel Gil dos Santos ambas técnicas superiores no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocadas na Direção de Finanças de Faro, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

20 de dezembro de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

311940431

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Administração Interna

Despacho n.º 358/2019

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de abril, na redação dada pelo artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aos chefes de gabinetes ministeriais que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa, ou numa área circundante de 150 km, é concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento a partir da data do início de funções.

Assim, nos termos da disposição legal citada, verificados que estão os requisitos legais, e sob proposta da Administração Interna, determina-se o seguinte:

Ponto único — Concede-se ao Licenciado Adelino Gonçalves Mendes, chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Proteção Civil, o subsídio de alojamento a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de abril, no montante de 40 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para as remunerações base superiores ao nível remuneratório 18, com efeitos a partir da data do início do exercício das respetivas funções e pelo período de duração das mesmas.

18 de outubro de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 15 de outubro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

311938537

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Portaria n.º 43/2019

A reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança está a ser feita através de um levantamento criterioso das necessidades em termos de segurança interna, com vista à elaboração de um Plano de Investimentos Plurianual para a qualificação dos ativos das forças de segurança, definido de acordo com critérios de segurança interna e da urgência na intervenção, sempre considerando o desígnio da manutenção de um Estado seguro.

No sentido da definição de uma política coerente de gestão das infraestruturas das forças de segurança foram definidas as prioridades de intervenção nas infraestruturas, procurando a área governativa da Administração Interna estabelecer parcerias de colaboração com as autarquias locais para a execução das responsabilidades de construção e reabilitação de instalações e edifícios.

Considerando que os Municípios constituem parceiros privilegiados do Governo na manutenção de um Estado seguro, a área governativa da Administração Interna, através da Secretaria-Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana (GNR), celebrou um contrato de cooperação interadministrativo, com a Câmara Municipal de Alenquer, através do qual o Município se compromete a promover a empreitada de construção do Destacamento Territorial da GNR de Alenquer, sendo a despesa com a empreitada suportada pelo Município e reembolsada, posteriormente, pela Secretaria-Geral da Administração Interna.

A necessidade de revisão de preços face ao contrato anteriormente celebrado bem como o reescalonamento dos encargos vários anos determina a celebração de um aditamento ao contrato de cooperação interadministrativo com o Município de Alenquer inerente à constru-

ção do Destacamento Territorial da GNR, bem como à abertura de novo procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas, em virtude do anterior procedimento, concurso público, ter ficado deserto.

Assim:

Considerando o exposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna) e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Nestes termos, manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à construção Destacamento Territorial da GNR de Alenquer, para os anos de 2019, 2020 e 2021, até ao montante máximo de 1.392.268,57€ (um milhão trezentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

a) 2019 — 556.907,43€;
b) 2020 — 556.907,43€;
c) 2021 — 278.453,71€.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente Portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

As importâncias fixadas para os anos económicos de 2020 e 2021 poderão ser acrescidas do saldo apurado na execução orçamental dos anos anteriores.

Artigo 5.º

É revogada a Portaria n.º 395/2017, de 6 de setembro.

Artigo 6.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

14 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 21 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311943412

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna e do Secretário de Estado das Autarquias Locais.

Despacho n.º 359/2019

A reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança, subjacente a uma política coerente de gestão de infraestruturas, tendo em vista a sua adequação e qualificação para o desempenho das funções por estas perseguidas, a par da manifestação de vontade do Município de Alenquer em colaborar com este desígnio, disponibilizando um imóvel para a instalação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana (GNR), constitui a base para a celebração de um contrato interadministrativo de cooperação a celebrar entre o Município de Alenquer, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, através do qual o Município se comprometeu a promover a empreitada de construção do Destacamento Territorial da GNR de Alenquer, sendo a despesa com a empreitada suportada pelo Município e reembolsada, posteriormente, pela Secretaria-Geral da Administração Interna.

A necessidade de revisão de preços face ao contrato anteriormente celebrado bem como o reescalonamento dos encargos em vários anos determina agora a celebração de um aditamento ao contrato interadministrativo de cooperação a celebrar entre o Município de Alenquer, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, inerente à construção do Destacamento Territorial da GNR de Alenquer, em virtude do anterior procedimento tendente à celebração do contrato de empreitada de obra pública, concurso público, ter ficado deserto.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é autorizada a celebração de aditamento ao contrato interadministrativo de cooperação a celebrar entre o Município de Alenquer, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, destinado à retificação dos valores destinados à construção do Destacamento Territorial da GNR de Alenquer, ficando a Secretaria Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do Protocolo até ao montante de 1.392.268,58€ (um milhão trezentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de homologação do aditamento ao contrato interadministrativo de cooperação.

14 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 21 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*. — 26 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

311943486

FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Juventude e do Desporto

Declaração de Retificação n.º 37/2019

O Anexo ao Despacho n.º 12095-B/2018, de 12 de dezembro de 2018, relativo à autorização de celebração de protocolos no âmbito do programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas», publicado no *Diário da República,* 1.º suplemento, 2.ª série, n.º 241, de 14 de dezembro de 2018, saiu com incorreções, pelo que se retifica nos seguintes termos:

«ANEXO

Autarquia Local	Montante
Município de Mirandela	€ 4.580,00
Município de Vila Nova de Poiares	€ 12.600,00
Município de Armamar	€ 2.450,00
Município de Ribeira da Pena	€ 600,00
Município de Santa Comba Dão	€ 700,00
Município de Cabeceiras de Basto	€ 11.950,00
Município de Alvito	€ 1.960,00
Município de Guimarães	€ 10.740,00
Município de Paredes	€ 3.820,00
Município de Faro	€ 950,00
Município de Alter do Chão	€ 1.120,00
Município de Lisboa	€ 4.400,00
Município de Torres Novas	€ 1.060,00
Município de Mourão	€ 3.700,00
Município de Câmara de Lobos	€ 7.500,00
Município de Ovar	€ 1.200,00
Município de Beja	€ 500,00
União de Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos	€ 8.020,00
União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo	€ 800,00
União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta	€ 850,00
Freguesia de Torre de Dona Chama	€ 1.100,00
Freguesia de Carvalhais	€ 1.060,00

Autarquia Local	Montante
Freguesia de Labruja	€ 1.550,00
Freguesia de Pardais	€ 1.100,00
Freguesia Rio de Moinhos	€ 250,00
Freguesia de Cachopo	€ 1.100,00
Freguesia de Moselos	€ 700,00
Freguesia de Almagreira	€ 1.160,00
Freguesia de Pechão	€ 1.700,00

»

21 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel.* — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

311943607

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes da Ministra da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 44/2019

Considerando que o Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E. (TNDMII) é a entidade responsável pela aquisição de 80.000 ficheiros digitais do Espólio Fotográfico José Marques, designadamente fotografias de cena e de bastidores dos espetáculos produzidos e/ou apresentados no/pelo Teatro Nacional D. Maria II, no âmbito do projeto ROSSIO — infraestrutura portuguesa de investigação para as Ciências Socias, Artes e Humanidades, promovida por um consórcio coordenado pela FCSH/NOVA.

Considerando que é assim necessário proceder a assunção de um encargo plurianual em anos diferentes do da execução da despesa;

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e da alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 7191/2016, de 1 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho, manda o Governo, pela Ministra da Cultura e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o TNDMII autorizado a proceder à seguinte repartição de encargos, relativa à aquisição de ficheiros digitais, no montante total de € 220.900,00 (duzentos e vinte mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (€ 271.707,00), sujeita à condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada:

Em 2018: € 11.045,00 ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;

Em 2019: € 104.927,50 ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;

Em 2020: € 104.927,50 ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos estão inscritos no orçamento de projeto de investimento do TNDMII e registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP).

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos respetivos orçamentos.

Artigo 4.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de dezembro de 2018. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*. — 21 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311943356

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 360/2019

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 5 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional (LOG), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua redação atual, delego, com faculdade de subdelegação, na Secretária de Estado da Defesa Nacional, Ana Isabel dos Santos Figueiredo Pinto:

I — As minhas competências relativas aos seguintes serviços, organismos, entidades e estruturas identificados na Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (LOMDN), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual:

a) Secretaria-Geral;
b) Direção-Geral de Recurso da Defesa Nacional, no que concerne:

i) Às matérias de pessoal e recrutamento militar;
ii) À aquisição, gestão, administração, disposição e rentabilização das infraestruturas e demais património imobiliário afeto à defesa nacional;
iii) À aplicação de fundos especiais destinados à construção e à manutenção de infraestruturas militares;
iv) À política de defesa no âmbito do ordenamento do território e do urbanismo;
v) Às servidões militares e outras restrições de utilidade pública;
vi) Aos licenciamentos e embargos, na área das infraestruturas e património;
vii) À desafetação de imóveis do domínio público militar para o domínio privado do Estado;
viii) Ao turismo militar;

c) Autoridade Marítima Nacional;
d) Cruz Vermelha Portuguesa;
e) Liga dos Combatentes.

II — As minhas competências relativas à cooperação no domínio da defesa, estando, porém, os programas-quadro dependentes da minha aprovação.

III — As minhas competências no âmbito da Lei das Infraestruturas Militares.

IV — As minhas competências no âmbito da Comissão Coordenadora das Evocações do Centenário da I Guerra Mundial e as relativas à preparação do programa da evocação nacional do Centenário da I Guerra Mundial, em coordenação com outras entidades nacionais e internacionais.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do CPA, do n.º 5 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 8.º da LOG, delego na Secretária de Estado da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, as minhas competências relativas:

a) À definição das orientações estratégicas do Instituto Hidrográfico, bem como à fixação de objetivos e acompanhamento da sua execução, em coordenação com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e com a Ministra do Mar, conforme previsto no n.º 5 do artigo 15.º da LOG;

b) À definição das orientações estratégicas para a Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental, em coordenação com a Ministra do Mar, conforme previsto no n.º 7 do artigo 15.º e no n.º 13 do artigo 28.º da LOG;

c) Ao pessoal dos serviços centrais de suporte do Ministério da Defesa Nacional, constantes do n.º 2 do artigo 4.º da LOMDN;

d) Às matérias de pessoal envolvendo quaisquer outras entidades ou outros organismos sujeitos à tutela ou à superintendência do Ministério da Defesa Nacional;

e) Aos antigos combatentes, designadamente aquelas que respeitam ao Conselho Consultivo dos Antigos Combatentes;

f) Aos deficientes, militares e civis, das Forças Armadas;

g) Às pensões de preço de sangue, às pensões por serviços excecionais e relevantes e às pensões de ex-prisioneiros de guerra;

h) À autorização do exercício de funções públicas ou da prestação de trabalho remunerado por militares na reforma e na reserva fora da efetividade de serviço, nos casos previstos no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação (EA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na sua redação atual, bem como as condições de cumulação de remunerações, nos termos do artigo 79.º do EA, mediante proposta ao Primeiro-Ministro;

i) À apreciação e à decisão de todas as formas de impugnação graciosa e, bem assim, à apreciação, ao acompanhamento e à intervenção processual nos recursos contenciosos, quando esta última não seja da competência própria de outros órgãos ou entidades;

j) À autorização, nos termos legais, das alterações orçamentais no capítulo 01 do orçamento da Defesa Nacional;

k) À autorização da realização de despesa, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99;

l) À autorização, nos termos legais, com faculdade de subdelegação, do processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

m) À autorização da realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como para a realização de empreitadas, até ao limite estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no âmbito das competências ora delegadas.

3 — Nos termos do artigo 9.º da LOG, designo a Secretária de Estado da Defesa Nacional para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

4 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pela Secretária de Estado da Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados desde a sua nomeação pelo Presidente da República.

7 de novembro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

311937938

Despacho n.º 361/2019

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e no uso das competências que me foram delegadas pelo n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 167/2018, de 22 de novembro, subdelego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos relativos à aquisição de bens e serviços para a sustentação logística do sistema de armas das aeronaves *F-16,* para os anos de 2018 a 2021, através da assinatura da *Letter of Offer and Acceptance* com o Governo dos Estados Unidos da América e da sua subsequente execução, nos termos previstos naquela Resolução.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

14 de dezembro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

311946078

Despacho n.º 362/2019

Considerando que, no âmbito das iniciativas de *Pooling and Sharing* da Agência Europeia de Defesa (EDA) para o desenvolvimento de capacidades na área do transporte aéreo tático, foi criado e promulgado, por um conjunto de dezoito Estados-Membros, um *Programme Arrangement* (PA), assinado em 23 de maio de 2011;

Considerando que este documento, enquadrador de diversos projetos de treino operacional, estabelece os princípios para arquitetar e coordenar os projetos do Programa European Air Transport Fleet (EATF) cujo objetivo é otimizar o emprego dos meios, dilatar a coordenação e estimular a cooperação entre os Estados-Membros no âmbito transporte aéreo tático, potenciando assim a economia de escala;

Considerando que Portugal é um dos Estados-Membros signatários do EATF PA e tem participado ativamente através da Força Aérea nas iniciativas decorrentes com resultados bastante positivos;

Considerando que, decorrente das atividades desta iniciativa, Portugal assinou o Acordo Técnico European Tactical Airlift Program and Establishment in Spain of the European Tactical Airlift Center (ETAP & ETAC TA) para a criação do Centro Europeu de Transporte Tático (ETAC);

Considerando que Portugal manifestou a concordância na adesão da República da Áustria ao ETAP & ETAC TA, que, de acordo com a secção 18 do TA, terá de merecer a concordância de todos os Estados membros e só se torna efetiva na data da última assinatura da *Note of Joining;*

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 e alínea *f*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 5/2014, de 29 de agosto, e no artigo 44.ºdo Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, no Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, General Manuel Teixeira Rolo, a assinatura da *Note of Joining* que efetiva a adesão da República da Áustria ao ETAP & ETAC TA, de acordo com as condições aí estabelecidas.

14 de dezembro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

311946256

Despacho n.º 363/2019

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2018, de 6 de dezembro, autoriza a adesão de Portugal ao Memorandum of Understanding relating to a joint support system for the Spey SM1A Marine Gas Turbines (Spey SM1A MoU) que é um acordo que assenta na cooperação multilateral entre Estados Membros da União Europeia (Reino Unido, Países Baixos, Bélgica e, doravante, Portugal) e no desenvolvimento de políticas de *Pooling & Sharing*, com vista à obtenção de benefícios no que respeita à gestão da configuração, racionalização e interoperabilidade destes equipamentos propulsores.

Torna-se necessário promover o desenvolvimento dos atos e formalidades tendentes à assinatura do Spey SM1A MoU que por sua vez promove a disponibilização imediata das *Spey SM1A Marine Gas Turbines*, fabricadas pela Rolls-Royce, que são os componentes do sistema de propulsão das fragatas da classe "Bartolomeu Dias", as quais permitem obter as acelerações e as velocidades imprescindíveis a situações de cariz operacional, garantindo a redundância aos seus motores Diesel (meios propulsores principais destes navios).

Por fim, a adesão ao Spey SM1A MoU acarreta a assunção de despesa relativa aos encargos de investimento quanto à aquisição da nossa quota-parte na «*Common Pool of Spares*», de uma turbina rotável e da revisão geral das turbinas a gás das fragatas da classe «Bartolomeu Dias», bem como, a assunção dos encargos operacionais, de incidência anual, tendentes a suportar os custos de gestão de funcionamento do Spey SM1A MoU, serviços técnicos de «*helpdesk*» e desenvolvimento e a reposição de material consumido.

Assim:

1 — Nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2018, de 6 de dezembro, em conjugação com os artigos 40.º n.º 2, 98.º, 106.º e 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), disposições aplicáveis por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, subdelego no Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, Almirante António Maria Mendes Calado, com faculdade de subdelegação, as competências para realizar os atos e formalidades tendentes à formação e formulação da adesão ao Memorandum of Understanding relating to a joint support system for the Spey SM1A Marine Gas Turbines (Spey SM1A MoU), com vista à obtenção de benefícios no que respeita à gestão da configuração, racionalização e interoperabilidade destes equipamentos propulsores para a Marinha Portuguesa, em especial:

a) A aprovação das peças procedimentais especiais tendentes à formação e formalização da adesão ao Spey SM1A MoU acima referido, bem como, da direção dos atos e formalidades relativos à sua concretização e assinatura;

b) A aprovação e assinatura dos documentos formadores da adesão do Estado Português (Marinha Portuguesa) ao Memorandum of Understanding relating to a joint support system for the Spey SM1A Marine Gas Turbines (Spey SM1A MoU).

2 — Nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2018, de 6 de dezembro, em conjugação com os artigos 109.º, 292.º n.os 3 e 4, 302.º a 310.º do CPP, disposições aplicáveis por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, e com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, subdelego no Chefe de Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, Almirante António Maria Mendes Calado, com possibilidade de subdelegação, as competências para, quanto à execução do Memorandum of Understanding relating to a joint support system for the Spey SM1A Marine Gas Turbines (Spey SM1A MoU), com vista à obtenção de benefícios no que respeita à gestão da configuração, racionalização e interoperabilidade destes equipamentos propulsores para a Marinha Portuguesa, praticar e dirigir a execução dos seguintes atos:

a) Exercer os poderes de conformação da relação contratual a estabelecer, após a obtenção de «Visto» ou «Declaração de Conformidade» pelo Tribunal de Contas nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 287.º do CCP, no artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e nos artigos 45.º e 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, designadamente:

i) Dirigir e fiscalizar a execução do Spey SM1A MoU;
ii) determinar modificações unilaterais ao Spey SM1A MoU;
iii) Resolver o Spey SM1A MoU, sendo caso disso.

b) Autorizar, efetivar e realizar os pagamentos que lhe sejam submetidos após a devida liquidação e quitação, relativos ao Spey SM1A MoU acima referido, no contexto do presente despacho, após a obtenção de «Visto» ou «Declaração de Conformidade» pelo Tribunal de Contas nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 287.º do CCP, no artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e nos artigos 45.º e 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos praticados, no âmbito desta subdelegação de competências, pelo Chefe de Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, Almirante António Maria Mendes Calado, desde 22 de novembro de 2018.

14 de dezembro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

311946272

Despacho n.º 364/2019

1 — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 24.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, não é renovada a comissão de serviço do Major-General Vítor Daniel Rodrigues Viana como diretor do Instituto de Defesa Nacional.

2 — Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e atenta a autorização dada pelo Despacho n.º 1330/2018/SEAEP, de 12 de dezembro, da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, designo, em regime de substituição, o Major-General Vítor Daniel Rodrigues Viana para exercer o cargo de diretor do Instituto de Defesa Nacional até à conclusão do procedimento concursal para o preenchimento do cargo de direção superior de 1.º grau.

3 — É publicada, em anexo, a síntese curricular do designado.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de dezembro de 2018.

18 de dezembro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

Síntese Curricular

O Major-General Vítor Daniel Rodrigues Viana nasceu em Lisboa, em 11 de julho de 1952. Foi promovido ao atual posto em 24 de novembro de 2005.

Está habilitado com o Curso de Artilharia da Academia Militar, o Curso de Promoção a Capitão, o Curso Geral de Comando e Estado-Maior, o Curso de Estado-Maior e o Curso Superior de Comando e Direção. Possui, ainda, outros cursos e estágios, de que se destacam: o «Air Defense Artillery Advanced Course» e o «Shorad Weapons System», ambos frequentados nos Estados Unidos da América, o Curso de Simulador Invertron e o «Staff Planners Course Chaparral».

No âmbito civil, possui o grau de Mestre em Estratégia, pelo Instituto Superior de

Ciências Sociais e Políticas e o First Certificate in English, pelo British Council (diploma da Universidade de Cambridge).

Desempenhou funções de comando e estado-maior em várias unidades de artilharia, na Brigada Mecanizada Independente e no Estado-Maior do Exército. Exerceu funções de Adjunto do Chefe do Estado-Maior do Exército, lecionou no Instituto de Estudos Superiores Militares e foi Assessor Militar do antigo Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio, entre 1996 e 2000.

Comandou a Escola Prática de Artilharia entre 2000 e 2002, e exerceu as funções de Chefe da Secção de Ensino de Estratégia, no Instituto de Estudos Superiores Militares, de 2003 a 2005.

Foi Chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional de março de 2005 a fevereiro de 2010.

Desempenha as funções de Diretor do Instituto da Defesa Nacional desde 1 de março de 2010.

Da sua folha de serviços constam 22 louvores, dos quais 1 concedido pelo antigo Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio, 4 concedidos por Ministros da Defesa Nacional, 6 concedidos por Chefes de Estado-Maior do Exército, 8 por Oficiais Generais, 3 por outras entidades militares, além de várias condecorações de que sobressaem o Grau de Grande Oficial da Ordem Militar de Cristo, as Medalhas de Serviços Distintos (2 de ouro e 3 de prata), 2 Medalhas da Defesa Nacional de 1.ª classe, as Medalhas de Mérito Militar de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe, as Medalhas de D. Afonso Henriques de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe e as Medalhas de Ouro e Prata de Comportamento Exemplar. Foi ainda agraciado com os Graus de Grande Oficial, Oficial e Cavaleiro da Ordem Militar de Avis e três condecorações estrangeiras.

Tem publicados vários trabalhos no âmbito técnico e nos domínios da História e da Estratégia, com destaque para as seguintes obras: «A Evolução do Conceito Estratégico Nacional, da Fundação ao Estado Novo» (edição do IAEM) e «Segurança Coletiva: a ONU e as Operações de Apoio à Paz» (Edições Cosmos/IDN).

311936569

Despacho n.º 365/2019

Considerando que Portugal tendo em vista incrementar e aprofundar a coordenação de iniciativas em matérias de defesa, no âmbito da União Europeia, considera relevante a participação no European Union Battlegroup in the first Semester of 2019 (EUBG 2019/1), em resposta ao convite que lhe foi formulado por Espanha;

Considerando que o EUBG 2019/1 é uma força que reúne capacidades militares de Portugal, Espanha e Itália, participando em exercícios, e podendo ser disponibilizada à União Europeia no contexto da preparação e execução das tarefas referidas no n.º 1 do artigo 42.º do Tratado da União Europeia;

Considerando a Decisão (PESC) 2015/528, do Conselho Europeu, de 27 de março de 2015, que estabelece um mecanismo para administrar o financiamento de custos comuns das operações da União Europeia com implicações militares ou no domínio da defesa, designado por «mecanismo Athena»;

Considerando que os Estados participantes nesta iniciativa, tendo em vista a constituição do referido *Battlegroup*, bem como a sua preparação, treino e eventual emprego, concordam com a proposta de *Technical Arrangement* apresentada por Espanha, na qualidade de «Nação-Quadro» do EUBG 2019/1;

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português, determino o seguinte:

1 — Aprovo, nos termos da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, as versões em língua portuguesa, espanhola, italiana e inglesa do Acordo Técnico entre Portugal, Espanha e Itália sobre os Grupos de Combate da União Europeia para o primeiro semestre de 2019 (EUBG 2019/1), que me foram submetidas pelo Almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, através do ofício n.º 4162/GC-R, de 13 de dezembro de 2018.

2 — Delego no Almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a assinatura do referido Acordo Técnico, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 de dezembro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

311945949

Portaria n.º 45/2019

Louvo, por proposta do Diretor do Instituto da Defesa Nacional, o Coronel de Infantaria NIM 03878381, Jorge Luís Leão da Costa Campos, pela forma muito empenhada, extraordinariamente competente e altamente prestigiante como vem desempenhando, ao longo dos últimos dois anos, as funções de Assessor de Estudos do Instituto da Defesa Nacional (IDN).

Possuidor de notáveis qualidades pessoais e profissionais, de que se destacam os seus extraordinários dotes de carácter, sólida formação humana, esmerado sentido ético e elevado sentido de responsabilidade, o Coronel Jorge Campos tem desempenhado com notável proficiência todas as funções que lhe têm sido atribuídas, afirmando-se como um muito valioso colaborador da direção do IDN e uma inestimável mais-valia para a prossecução dos seus objetivos.

Enquanto coordenador dos Cursos de Gestão Civil de Crises, logrou sempre atingir elevados padrões de qualidade na preparação e no desenvolvimento dos cursos, fruto da sua elevada capacidade de planeamento e organização, da sua excecional aptidão pedagógica e do seu empenhamento pró-ativo e inovador. Destaca-se, neste domínio, a forma muito competente e empreendedora como acompanhou todas as atividades programadas, a eficiência com que planeou e dirigiu os exercícios de gestão de crises que integram os programas destes cursos.

Com o seu espírito de iniciativa e capacidade de mobilização de vontades tem desenvolvido uma ação decisiva no âmbito das várias iniciativas e atividades associadas à realização dos designados Seminários «IDN Jovem», orientados para os estudantes do ensino superior. A notável ação que desenvolveu junto das instituições académicas, dos seus docentes, e dos núcleos de estudantes de ciência política e relações internacionais de universidades portuguesas, representou um grande salto qualitativo neste contexto.

Merece também uma especial menção a forma exemplarmente empenhada e competente como coordenou a participação dos investigadores do IDN envolvidos anualmente na elaboração dos projetos de investigação do Centro Euro-magrebino de Investigação e Estudos Estratégicos (Centre Euro Maghrébin de Recherches et Études Stratégiques, CEMRES) da Iniciativa 5+5, e participou nas reuniões do Comité Académico do Colégio de Defesa da Iniciativa de Defesa 5+5.

No âmbito das tarefas associadas aos instrumentos de gestão do IDN, o Coronel Jorge Campos cotou-se como um prestimoso colaborador da direção do IDN na fase de planeamento e elaboração dos Planos de Atividades anuais e dos projetos e atividades deles decorrentes, introduzindo melhorias nos métodos e processos utilizados que muito contribuíram para a programação das atividades que consubstanciam os objetivos estratégicos e operacionais fixados naqueles Planos.

A este conjunto de atributos, o Coronel Jorge Campos associou sempre uma irrepreensível conduta e postura como militar, confirmando as suas relevantes qualidades e virtudes morais e pessoais, bem patentes na forma exemplar como conduziu o seu relacionamento com a direção do IDN e com todos os seus colaboradores.

Pelas razões expostas, é muito grato ao Ministro da Defesa Nacional reconhecer publicamente o elevado nível de desempenho do Coronel Jorge Campos e considerar os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para a Defesa Nacional e para o País.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 13.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao Coronel de Infantaria Jorge Luís Leão da Costa Campos.

18 de dezembro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

311946183

Autoridade Marítima Nacional

Despacho n.º 366/2019

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 12232/2018, de 16 de novembro de 2018, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de novembro de 2018, subdelego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, vice-almirante Luís Carlos de Sousa Pereira, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito da Autoridade Marítima Nacional (AMN), autorizar:

a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;

b) As despesas com empreitadas de obras públicas até 150 000 €;

c) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas no Plano de Deslocações ao Estrangeiro e a inerente realização da despesa até ao valor de 10 000 €.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, vice-almirante Luís Carlos de Sousa Pereira, a competência para, no âmbito da Autoridade Marítima Nacional, assegurar:

a) O relacionamento com entidades externas à AMN de nível funcional superior ao de diretor-geral, seguindo diretivas superiores;

b) A representação da AMN no que resultar do enquadramento previsto no artigo 48.º-A da Lei de Bases da Proteção Civil;

c) A nomeação dos oficiais adjuntos dos capitães dos portos, que não os que se destinem a chefiar as Delegações Marítimas.

3 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, vice-almirante Luís Carlos de Sousa Pereira, a competência que me é atribuída para, no âmbito dos recursos humanos e materiais disponibilizados pela Marinha à AMN, nos termos do disposto na alínea *g*), do n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) e de outros mapas de pessoal que prestem serviço na Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM) e órgãos e serviços na sua dependência, com faculdade de subdelegar:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membros do agregado familiar.

b) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional, com faculdade de subdelegar;

c) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos n.os 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares da Marinha em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, por militarizados, militarizados da PM e trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha e de outros mapas de pessoal que prestem serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no CGPM e nos comandos na sua dependência, com faculdade de subdelegar;

d) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha pelo pessoal militarizado da Polícia Marítima, com faculdade de subdelegar;

e) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do Mapa de Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, nos termos do artigo 50.º das Normas Relativas a Viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;

f) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo financiadas pelo orçamento da Marinha e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10 000 €, com faculdade de subdelegar.

4 — Tendo em consideração o estipulado no n.º 11 do artigo 4.º das Normas Gerais de Atribuição e Utilização das Habitações na Marinha, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 73.º e no artigo 121.º, ambos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, em conjugação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 235/2012, de 31 de outubro, e n.º 121/2014, de 7 de agosto, delego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, vice-almirante Luís Carlos de Sousa Pereira, com faculdade de subdelegar, a competência para a atribuição de habitações da Marinha aos militares, militarizados, militariza-

dos da PM e civis que prestam serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no CGPM e nos comandos na sua dependência.

5 — É revogado o Despacho n.º 3675/2018, de 23 de março de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 12 de abril de 2018.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

20-12-2018. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

311935053

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 367/2019

Nos termos do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi constituída reserva de recrutamento do procedimento concursal para a carreira/categoria de Técnico Superior, aberto por Aviso (extrato) n.º 4687/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2017, do mapa de pessoal Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora a seguir indicada, ficando posicionada de acordo com Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro:

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data Efeito
Edite Paula Toste Coelho Pinto Ferreira	CTFPTI	Técnico Superior	Técnico Superior	2.ª	15	01/12/2018

12 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias,* Tenente-General.

311927586

Despacho (extrato) n.º 368/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria, da trabalhadora a seguir indicada do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data efeito
Marta Maria Rebelo dos Santos. . . .	CTFPTI	Técnico Superior	Técnico Superior	2.ª Posição	Nível 15	20/11/2018

14 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General.

311927415

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 369/2019

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 12232/2018, de 16 de novembro de 2018, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de novembro de 2018, subdelego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, vice-almirante Jorge Manuel Novo Palma, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito do Estado-Maior da Armada e dos elementos orgânicos da estrutura da Marinha que se situam, a qualquer título, na sua dependência, autorizar:

a) Despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
b) Com empreitadas de obras públicas, até 99 759,58 €;
c) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas no Plano de Deslocações ao Estrangeiro e a inerente realização da despesa até ao valor de 10 000 €.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica da Marinha, delego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, vice-almirante Jorge Manuel Novo Palma, a competência que por lei me é atribuída para:

a) No âmbito da segurança militar:

i) Atribuir o grau de classificação de segurança nacional «muito secreto», ao abrigo do disposto no SEGMIL 1, capítulo III, n.º 3, alínea *a*), subalínea 2);
ii) Aprovar as relações de cargos/graus de credenciação das unidades/órgãos/serviços, ao abrigo do disposto na ISA 1(B), n.º 509, alínea *c*);
iii) Aprovar a relação com os graus de credenciação para a frequência dos cursos ministrados na Marinha, ao abrigo do disposto na ISA 1(B), n.º 510, alínea *a*);
iv) Despachar inquéritos de segurança dos processos de credenciação elaborados no Estado-Maior da Armada cujas conclusões sejam desfavoráveis à concessão da credenciação, ao abrigo do disposto no SEGMIL 1, capítulo IV, n.º 2, alíneas *d*), subalínea 2), e *a*), e 4, e na ISA 1(B), n.º 512, alínea *b*), subalínea 4).

b) No âmbito das despesas relativas às atividades de representação:

i) Aprovar o plano global das despesas de representação, tendo em vista a sua inclusão na proposta orçamental da Marinha;
ii) Aprovar a realização de despesas de representação adicionais às inicialmente estimadas, decorrentes de situações ponderosas e excecionais.

c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço no Estado-Maior da Armada, unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, com a faculdade de subdelegar:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação e aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

d) Autorizar as visitas não oficiais ou de rotina a território nacional de navios de guerra de Estados membros da Organização do Tratado do Atlântico Norte, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 2/2017, de 6 de janeiro.
e) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, com a faculdade de subdelegar.
f) Proceder à indigitação dos militares destinados a serem empregues em ações de cooperação, com exceção dos diretores técnicos dos projetos.
g) Autorizar, com a faculdade de subdelegar, no âmbito das entidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado

inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor.

h) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

4 — É revogado o Despacho n.º 3447/2018, de 23 de março de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril.

20-12-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

311935207

Despacho n.º 370/2019

Considerando que está em curso a realização da primeira reparação intermédia do NRP *Arpão* pela à Thyssenkrupp Marine Systems GmbH (TKMS) e pela Arsenal do Alfeite S. A. de forma a cumprir a manutenção do seu ciclo de vida.

Considerando que existe a necessidade de promover celeridade, certeza e segurança no acompanhamento, gestão e fiscalização na execução do Contrato e do Acordo que visam efetuar as ações de reparação referidas.

Neste contexto, determino o seguinte:

1 — Nos termos da alínea *b*), *c*) e *d*) do n.º 4 do Despacho n.º 11125/2018, de 20 de novembro de 2018, subdelego no Superintendente do Material, vice-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, com a faculdade de subdelegar as competências para:

a) O exercício dos poderes de conformação da relação contratual contemplados pelas alíneas *a*) e *b*) do artigo 302.º do CCP;

b) Autorizar a substituição, liberação e execução de cauções nos termos previstos nos artigos 294.º, 295.º e 296.º do CCP;

c) Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação, à autorização e efetivação dos pagamentos, nos termos definidos no contrato.

2 — A Direção de Navios envia, através da Superintendência do Material e do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, uma cópia do Contrato relativo à RI01+D01 do NRP *Arpão* ao Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, com conhecimento à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, e procede à inserção dos respetivos elementos informativos na plataforma EPM — *Enterprise Project Management*.

3 — Nos termos da alínea *b*), *c*) e *d*) do n.º 6 do Despacho n.º 11126/2018, de 20 de novembro de 2018, subdelego, ainda, no Superintendente do Material, vice-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, com a faculdade de subdelegar as competências para:

a) O exercício dos poderes de conformação da relação contratual contemplados pelas alíneas *a*) e *b*) do artigo 302.º do CCP tituladas pelo contrato (Acordo) de prestação de bens e serviços preparatórios e de suporte da manutenção (RI01+D01) do NRP *Arpão*, celebrado entre o Estado Português e a Arsenal do Alfeite, S. A. de modo a permitir a intervenção de manutenção do NRP *Arpão*;

b) Autorizar a substituição, liberação e execução de cauções nos termos previstos nos artigos 294.º, 295.º e 296.º do CCP a que houver lugar no contexto do Acordo referido na alínea anterior;

c) Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação, à autorização e efetivação dos pagamentos, nos termos definidos no Acordo referido na alínea *a*) do presente número.

4 — A Direção de Navios envia, através da Superintendência do Material e do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, uma cópia do contrato (Acordo) de prestação de bens e serviços preparatórios e de suporte da manutenção (RI01+D01) do NRP *Arpão*, celebrado entre o Estado Português e a Arsenal do Alfeite, S. A., de modo a permitir a intervenção de manutenção do NRP *Arpão* ao Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, com conhecimento à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, e procede à inserção dos respetivos elementos informativos na plataforma EPM — *Enterprise Project Management*.

20-12-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

311935223

Despacho n.º 371/2019

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 12232/2018, de 16 de novembro de 2018, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de novembro de 2018, subdelego no Diretor da Comissão Cultural de Marinha, contra-almirante EMQ RES João Leonardo Valente dos Santos, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito dos órgãos de natureza cultural na sua dependência, autorizar:

a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;

b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas no Plano de Deslocações ao Estrangeiro e a inerente realização da despesa até ao valor de 10 000 €.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica da Marinha, delego no Diretor da Comissão Cultural de Marinha, contra-almirante EQM RES João Leonardo Valente dos Santos a competência que por lei me é atribuída para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 99 759,58 €, com faculdade de subdelegar;

b) Relativamente ao Aquário Vasco da Gama, à Banda da Armada, à Biblioteca Central da Marinha, ao Museu de Marinha, ao Planetário Calouste Gulbenkian e à Revista da Armada, autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, com faculdade de subdelegar;

c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Comissão Cultural de Marinha e nos órgãos na sua dependência, com faculdade de subdelegar:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

d) Autorizar, com a faculdade de subdelegar, no âmbito das entidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor.

e) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;

f) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas, com a faculdade de subdelegar.

3 — É revogado o Despacho n.º 9939/2018, de 11 de outubro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2018.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da Comissão Cultural de Marinha que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

20-12-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

311935142

Despacho n.º 372/2019

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 12232/2018, de 16 de novembro de 2018, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de novembro de 2018, subdelego no Comandante da Escola Naval, contra-almirante Mário José Simões

Marques, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito da Escola Naval, autorizar:

a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas no Plano de Deslocações ao Estrangeiro e a inerente realização da despesa até ao valor de 10 000 €.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica da Marinha, delego no Comandante da Escola Naval, contra-almirante Mário José Simões Marques a competência que por lei me é atribuída para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 99 759,58 €;
b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Escola Naval:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;
d) Celebrar e rescindir contratos de trabalho em funções públicas de pessoal do Mapa de Pessoal Docente Civil da Escola Naval;
e) Decidir sobre a conclusão do período experimental do pessoal do Mapa de Pessoal Docente Civil da Escola Naval;
f) Nomear e exonerar os membros dos órgãos de conselho da Escola Naval, nos termos das normas em vigor;
g) Conceder dispensas temporárias de funções docentes dos professores militares ou civis para a frequência de cursos ou estágios ou para desenvolvimento ou atualização de conhecimentos científicos, técnicos, táticos e pedagógicos;
h) Determinar ações de formação relativas aos docentes, designadamente a frequência de cursos estágios;
i) Autorizar, com a faculdade de subdelegar, no âmbito das entidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
j) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Escola Naval que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.
4 — É revogado o Despacho n.º 3444/2018, de 23 de março de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018.

20-12-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

311935126

Despacho n.º 373/2019

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 12232/2018, de 16 de novembro de 2018, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de novembro de 2018, subdelego no Superintendente do Material, vice-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito das direções e outros órgãos da Superintendência do Material, autorizar:

a) Despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €, incluindo as relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas no Plano de Deslocações ao Estrangeiro e a inerente realização da despesa até ao valor de 10 000 €.

2 — Considerando o disposto no n.º 3 do supracitado despacho, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a 299 278,74 € ficam, porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.
3 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica da Marinha, delego no Superintendente do Material, vice-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, com a faculdade de subdelegar, a competência que por lei me é atribuída para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Superintendência do Material e órgãos na sua dependência:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;
c) Autorizar, com a faculdade de subdelegar, no âmbito das entidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor.
d) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.
e) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Superintendente do Material que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.
5 — É revogado o Despacho n.º 7087/2018, de 13 de julho de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2018.

20-12-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

311935101

Despacho n.º 374/2019

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 12232/2018, de 16 de novembro de 2018, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de novembro de 2018, subdelego no Superintendente das Tecnologias da Informação, comodoro Bento Manuel Domingues, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito das direções e outros órgãos da Superintendência das Tecnologias da Informação, autorizar:

a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10 000 €.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica da Marinha, delego no Superintendente das Tecnologias da Informação, comodoro Bento Manuel Domingues, com a faculdade de subdelegar, a competência que por lei me é atribuída para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 99 759,58 €;

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Superintendência das Tecnologias da Informação e órgãos na sua dependência:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.

c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;
d) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor.

3 — É revogado o Despacho n.º 3443/2018, de 23 de março de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Superintendente das Tecnologias da Informação que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

20-12-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

311935183

Despacho n.º 375/2019

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 12232/2018, de 16 de novembro de 2018, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de novembro de 2018, subdelego no Diretor-Geral do Instituto Hidrográfico, contra-almirante Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito daquele instituto, autorizar:

a) As despesas que ultrapassem a competência do respetivo Conselho Administrativo, com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas no Plano de Deslocações ao Estrangeiro e a inerente realização da despesa até ao valor de 10 000 €.

2 — Considerando o disposto no n.º 3 do supracitado despacho, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a 299 278,74 € ficam, porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.
3 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica da Marinha, delego no Diretor-Geral do Instituto Hidrográfico, contra-almirante Carlos Manuel da Costa Ventura Soares, com a faculdade de subdelegar, a competência que por lei me é atribuída para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, e aos militarizados que prestem serviço no Instituto Hidrográfico e órgãos na sua dependência:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência à família a membro do agregado familiar.

b) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, nos termos do artigo 50.º das Normas Relativas a Viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior da Armada;
c) Autorizar as deslocações normais de militares e militarizados que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;
d) Autorizar, com a faculdade de subdelegar, no âmbito das entidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
e) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
f) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas.

4 — É revogado o Despacho n.º 7085/2018, de 12 de julho de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2018.
5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor-Geral do Instituto Hidrográfico, que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

20-12-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

311935256

Despacho n.º 376/2019

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 12232/2018, de 16 de novembro de 2018, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de novembro de 2018, subdelego no Superintendente das Finanças, contra-almirante AN Nelson Alves Domingos, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das direções e outros órgãos da Superintendência das Finanças, autorizar:

i) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
ii) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas no Plano de Deslocações ao Estrangeiro e a inerente realização da despesa até ao valor de 10 000 €;

b) Autorizar despesas com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito da Marinha.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica da Marinha, delego no Superintendente das Finanças, contra-almirante AN Nelson Alves Domingos, a competência que por lei me é atribuída para:

a) Autorizar o abono de alimentação a dinheiro;
b) Autorizar, no âmbito do planeamento das atividades da Marinha, em articulação com o Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, a utilização de verbas comuns inscritas no orçamento de funcionamento da Marinha;
c) Assinar digitalmente a documentação dos processos que se desenvolvem no âmbito do Regime de Administração Financeira do Estado, com a faculdade de subdelegar;
d) Assinar digitalmente o projeto de Orçamento da Marinha, com a faculdade de subdelegar;
e) Assinar digitalmente as declarações a emitir no âmbito da Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso, e de controlo dos Fundos Disponíveis, com a faculdade de subdelegar;
f) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
g) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas, com a faculdade de subdelegar;
h) Autorizar, com a faculdade de subdelegar, no âmbito das entidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

i) Confirmar a elegibilidade dos documentos e proceder ao seu envio para a Autoridade Tributário e Aduaneira (AT), para efeitos de restituição do IVA, nos termos do Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho, com a faculdade de subdelegar;
j) Despachar outros assuntos correntes da administração financeira da Marinha que, nos termos dos regulamentos em vigor, se processem no âmbito da Superintendência das Finanças;
k) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, com a faculdade de subdelegar;
l) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço na Superintendência das Finanças e em unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, com a faculdade de subdelegar:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Superintendente das Finanças que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.
4 — É revogado o Despacho n.º 3442/2018, de 23 de março de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018.

20-12-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

311935191

Despacho n.º 377/2019

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 12232/2018, de 16 de novembro de 2018, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de novembro de 2018, subdelego no Comandante Naval, vice-almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito do Comando Naval, comandos de zona marítima, Corpo de Fuzileiros, esquadrilhas e agrupamentos de unidades operacionais, Base Naval de Lisboa e outros elementos orgânicos na sua dependência, autorizar:

a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas no Plano de Deslocações ao Estrangeiro e a inerente realização da despesa até ao valor de 10 000 €.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica da Marinha, delego no Comandante Naval, vice-almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo a competência que por lei me é atribuída para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 99 759,58 €, com a faculdade de subdelegar;
b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Comando Naval e comandos, unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, com a faculdade de subdelegar:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro do agregado familiar;

c) Autorizar pedidos de transporte nos termos do n.º 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, por militarizados e funcionários do MPCM, que prestem serviço nos comandos de zona marítima dos Açores e da Madeira, com a faculdade de subdelegar nos comandantes de zona marítima;
d) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, com a faculdade de subdelegar;
e) Autorizar, com a faculdade de subdelegar, no âmbito das entidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
f) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

3 — Tendo em consideração o estipulado no n.º 11 do artigo 4.º das Normas Gerais de Atribuição e Utilização das Habitações na Marinha, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 73.º e no artigo 121.º, ambos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, delego no Comandante Naval, Vice-almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, com faculdade de subdelegar, a competência para a atribuição de habitações aos militares, militarizados e civis da Marinha que prestem serviço nos comandos, unidades, estabelecimentos, órgãos e serviços na sua dependência.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante Naval que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.
5 — É revogado o Despacho n.º 3564/2018, de 23 de março de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2018.

20-12-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

311935167

Escola Naval

Aviso n.º 596/2019

Abertura do procedimento concursal para Professor Auxiliar na área de Gestão, a publicar no *Diário da República*

De acordo com o despacho de 20 de dezembro, de Sua Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Armada na proposta n.º 20/2018 da Escola Naval de 13 de dezembro de 2018, foi autorizada a abertura de concurso documental internacional, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e da Marinha, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante designado por ECDU. Neste sentido, faz-se saber que está aberto concurso de recrutamento para um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área de Gestão, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o Mapa de Pessoal Civil Docente da Escola Naval. O candidato deverá assegurar a docência das unidades curriculares da área de contabilidade geral, economia de empresa, cálculo financeiro, fiscalidade e auditoria. O candidato deverá igualmente integrar o Centro de Investigação Naval (CINAV), apoiando os projetos em curso, nomeadamente da linha de investigação em Sistemas de Apoio à Decisão. O presente concurso tem carácter internacional e rege-se pelo ECDU.
1 — Em conformidade com o artigo 37.º do ECDU, ao presente concurso poderá candidatar-se quem seja titular do grau de Doutor, na área da Gestão ou áreas afins, em conformidade com o artigo 41.º-A do ECDU.

2 — Candidatura:

2.1 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário, das 09h30 às 12h30 e 14h30 às 16h30, na morada a seguir indicada, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Secretaria da Escola Naval, com a seguinte morada: Escola Naval, Alfeite, 2810-001 Almada, Portugal.

2.2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Júri do concurso, solicitando a admissão ao concurso, onde constem os seguintes elementos: nome completo, filiação, número e data de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço que o emitiu, data e local de nascimento, nacionalidade, residência, telefone, endereço eletrónico para o qual pretenda ser notificado e situação laboral atualizada. Caso o candidato seja docente do ensino superior deverá indicar a categoria, escalão e índice detidos à data da candidatura;

b) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no ponto 1.

c) Certificado de registo criminal;

d) *Curriculum vitae* atualizado, com os itens indicados no ponto 5, pela ordem indicada;

e) Duas cartas de recomendação, em envelopes fechados e assinados pelos autores das recomendações, com os respetivos nomes e contactos atualizados, um dos quais deverá representar a atual entidade empregadora ou supervisora caso esta exista.

2.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do *curriculum vitae* e dos restantes elementos exigidos no concurso em suporte digital — CD ou DVD.

2.4 — Na hipótese de o candidato optar pela entrega do *curriculum vitae em suporte digital*, deverá juntar ao processo de candidatura uma declaração, sob compromisso de honra, por si subscrita, em como se compromete a entregar, no prazo que lhe for fixado, não inferior a 10 dias úteis, o número dos exemplares do *curriculum vitae,* em suporte de papel, caso o júri entenda solicitar-lhe.

2.5 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa.

2.6 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente, comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2.7 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

3 — Motivos de não admissão e de exclusão do presente concurso:

3.1 — Não são admitidos ao concurso os candidatos que não comprovem, dentro do prazo previsto para a candidatura, as exigências previstas no ponto 1.

3.2 — São excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, notificados a apresentar os documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Escola Naval, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

4 — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU, o júri nomeado pelo Comandante da Escola Naval e aprovado pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, em 11 de dezembro de 2018, tem a seguinte constituição:

Presidente: Contra-almirante Mário José Simões Marques, Comandante da Escola Naval.

Vogais:

Professor Doutor João Pinto Guerreiro, Professor Catedrático na Universidade do Algarve;

Professor Doutor José Correia Guedes, Professor Catedrático na Universidade Católica de Lisboa;

Professor Doutor João Paulo Faria Oliveira Costa, Professor Catedrático na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Paulo Miguel Rasquinho Ferreira Rita, Professor Catedrático na Nova Information Management School (Nova-IMS) da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Victor José de Almeida e Sousa Lobo, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Tecnologia da Escola Naval;

Professora Doutora Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais, Professora Associada com Agregação no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

5 — O concurso para Professor Auxiliar destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos, nos diferentes aspetos que, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, tal como consagra o n.º 1 do artigo 38.º do ECDU. Nos termos do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, são apreciados, designadamente, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades, em especial, as relevantes para a missão da Escola Naval. Os critérios utilizados para avaliação e ordenação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

5.1 — Desempenho Científico, com um peso de 40 %. Neste domínio, serão objeto de avaliação:

a) A produção científica, nomeadamente a publicada (em papel, em suporte digital ou *on-line*), tendo em conta, quer a qualidade, quer a quantidade dos trabalhos, comunicações em eventos científicos nacionais e internacionais;

b) O envolvimento em projetos de investigação, relevando os projetos com financiamento externo, tendo em conta o nível de responsabilidade (relevando a direção ou coordenação do projeto), o montante do financiamento, o grau de participação, a qualidade, a duração e continuidade dos mesmos, os produtos e a sua divulgação, incluindo os relatórios;

c) A orientação de dissertações académicas, com consideração das já concluídas e em curso;

d) A direção de publicações, de coleções editoriais e revistas, relevando aquelas com avaliações de pares;

e) Outras atividades consideradas relevantes, tais como por exemplo avaliação de projetos de investigação científica, revisão de artigos para revistas e conferências, participação em organizações científicas nacionais e internacionais, organização de congressos, conferência e seminários, estadas em outros centros de ensino ou de investigação, ou a participação em campanhas científicas no mar.

f) Solicita-se a indicação, caso o candidato tenha, do seu identificador no Orcid, identificador no Scopus, identificador no Researcher ID, e endereço de página de perfil no Google Scholar.

5.2 — Capacidade Pedagógica, com um peso de 45 %. Neste domínio será considerada a componente pedagógica do *curriculum vitae,* de cada candidato, nomeadamente:

a) Atividade docente do ensino superior, incluindo a regência e lecionação, ao nível dos cursos de graduação e pós graduação, relevando a conceção de programas e de unidades curriculares, bem como a experiência na lecionação em áreas afins;

b) A orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento;

c) A orientação de dissertações e trabalhos de mestrado, ou projetos finais de curso;

d) A participação em júris de doutoramento e de mestrado, como arguente ou simplesmente membro do júri;

e) Elaboração de material pedagógico-didático em diferentes tipos de formato, para apoio às unidades curriculares lecionadas;

f) Outras atividades pedagógicas, tais como, elaboração de planos curriculares de cursos de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, dinamização de novos projetos de ensino ou reestruturação dos já existentes, elaboração de relatórios de avaliação de curso, atividades de coordenação pedagógica, atividades de formação contínua e avaliação pedagógica e promoção de outras atividades pedagógicas e culturais;

g) Experiência docente no ensino não superior.

5.3 — Desempenho noutras atividades, com um peso de 15 %. Neste domínio serão consideradas outras atividades desenvolvidas pelos candidatos, em especial, as mais relevantes para o desenvolvimento da missão da Escola Naval, nomeadamente:

a) Experiência profissional;

b) Graus académicos, cursos, diplomas e outros títulos;

c) Prémios, louvores, e condecorações;

d) O exercício de cargos e funções académicas, desempenho de cargos unipessoais de gestão, participação em órgãos colegiais, e outros cargos e funções por designação da universidade;

e) Multidisciplinaridade de conhecimentos que permitam lecionar Unidades Curriculares de áreas científicas afins, com interesse para a Escola Naval;

f) Atividades de extensão cultural ou interesse social;

g) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da Marinha, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas;

h) Capacidade de desenvolver e coordenar atividades de índole marcadamente de aplicação prática ou de investigação nas áreas de conhecimento em relevo.

6 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

7 — Avaliação das candidaturas e notificação dos candidatos:

7.1 — Terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne-se para verificar se existem causas de exclusão dos candidatos neste procedimento

concursal. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

7.2 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contados a partir da data da notificação por correio eletrónico:

7.3 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no ponto 5, e de acordo com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente Civil da Escola Naval, publicado na página da Escola Naval. "escolanaval.marinha.pt".

8 — Os candidatos apreciados e ordenados são notificados nos moldes previstos no ponto 2.2.a, para exercer o direito de audiência, nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Naval, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor. Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente aviso que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida.

20-12-2018. — O Comandante da Escola Naval, *Mário José Simões Marques*, Contra-Almirante.

311938172

Aviso n.º 597/2019

Abertura do procedimento concursal para Professor Auxiliar na área de Engenharia Mecânica, a publicar no *Diário da República*

De acordo com o despacho de 20 de dezembro, de Sua Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Armada na proposta n.º 20/2018 da Escola Naval de 13 de dezembro de 2018, foi autorizada a abertura de concurso documental internacional, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e da Marinha, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante designado por ECDU. Neste sentido, faz-se saber que está aberto concurso de recrutamento para um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área de Engenharia Mecânica, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o Mapa de Pessoal Civil Docente da Escola Naval. O candidato deverá assegurar a docência das unidades curriculares da área de vibrações, manutenção e dinâmica. O candidato deverá igualmente integrar o Centro de Investigação Naval (CINAV), apoiando os projetos em curso, nomeadamente da linha de investigação em Gestão da Manutenção, ou Sistemas de Apoio à Decisão, ou Robótica Móvel, nas áreas de identificação de dano por medição de vibrações, análise modal experimental. O presente concurso tem carácter internacional e rege-se pelo ECDU.

1 — Em conformidade com o artigo 37.º do ECDU, ao presente concurso poderá candidatar-se quem seja titular do grau de Doutor, na área da Engenharia Mecânica ou áreas afins, em conformidade com o artigo 41.º-A do ECDU.

2 — Candidatura:

2.1 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário, das 09h30 às 12h30 e 14h30 às 16h30, na morada a seguir indicada, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Secretaria da Escola Naval, com a seguinte morada: Escola Naval, Alfeite, 2810-001 Almada, Portugal.

2.2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Júri do concurso, solicitando a admissão ao concurso, onde constem os seguintes elementos: nome completo, filiação, número e data de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço que o emitiu, data e local de nascimento, nacionalidade, residência, telefone, endereço eletrónico para o qual pretenda ser notificado e situação laboral atualizada. Caso o candidato seja docente do ensino superior deverá indicar a categoria, escalão e índice detidos à data da candidatura;

b) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no ponto 1;

c) Certificado de registo criminal;

d) *Curriculum vitae* atualizado, com os itens indicados no ponto 5, pela ordem indicada;

e) Duas cartas de recomendação, em envelopes fechados e assinados pelos autores das recomendações, com os respetivos nomes e contactos atualizados, um dos quais deverá representar a atual entidade empregadora ou supervisora caso esta exista.

2.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do *curriculum vitae* e dos restantes elementos exigidos no concurso em suporte digital — CD ou DVD.

2.4 — Na hipótese de o candidato optar pela entrega do *curriculum vitae* em suporte digital, deverá juntar ao processo de candidatura uma declaração, sob compromisso de honra, por si subscrita, em como se compromete a entregar, no prazo que lhe for fixado, não inferior a 10 dias úteis, o número dos exemplares do *curriculum vitae,* em suporte de papel, caso o júri entenda solicitar-lhe.

2.5 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa.

2.6 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente, comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2.7 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

3 — Motivos de não admissão e de exclusão do presente concurso:

3.1 — Não são admitidos ao concurso os candidatos que não comprovem, dentro do prazo previsto para a candidatura, as exigências previstas no ponto 1.

3.2 — São excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, notificados a apresentar os documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Escola Naval, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

4 — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU, o júri nomeado pelo Comandante da Escola Naval e aprovado pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, em 11 de dezembro de 2018, tem a seguinte constituição:

Presidente: Contra-almirante Mário José Simões Marques, Comandante da Escola Naval.

Vogais:

Professor Doutor Jorge Joaquim Pamiés Teixeira, Professor Catedrático na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Victor José de Almeida e Sousa Lobo, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Tecnologia da Escola Naval;

Professor Doutor Nuno Manuel Mendes Maia, Professor Associado com Agregação no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor António Paulo Vale Urgueira, Professor Associado na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Ângelo Palos Teixeira, Professor Associado no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

5 — O concurso para Professor Auxiliar destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos, nos diferentes aspetos que, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, tal como consagra o n.º 1 do artigo 38.º do ECDU. Nos termos do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, são apreciados, designadamente, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades, em especial, as relevantes para a missão da Escola Naval. Os critérios utilizados para avaliação e ordenação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

5.1 — Desempenho Científico, com um peso de 60 %. Neste domínio, serão objeto de avaliação:

a) A produção científica, nomeadamente a publicada (em papel, em suporte digital ou *on-line*), tendo em conta, quer a qualidade, quer a quantidade dos trabalhos, comunicações em eventos científicos nacionais e internacionais;

b) O envolvimento em projetos de investigação, relevando os projetos com financiamento externo, tendo em conta o nível de responsabilidade (relevando a direção ou coordenação do projeto), o grau de participação, a qualidade, a duração e continuidade dos mesmos, os produtos e a sua divulgação, incluindo os relatórios;

c) A orientação de dissertações académicas, com consideração das já concluídas e em curso;

d) A direção de publicações, de coleções editoriais e revistas, relevando aquelas com avaliações de pares;

e) Outras atividades consideradas relevantes, tais como por exemplo avaliação de projetos de investigação científica, revisão de artigos para revistas e conferências, participação em organizações científicas nacionais e internacionais, organização de congressos, conferência e seminários, estadas em outros centros de ensino ou de investigação, ou a participação em campanhas científicas no mar.

f) Solicita-se a indicação, caso o candidato tenha, do seu identificador no Orcid, identificador no Scopus, identificador no Researcher ID, e endereço de página de perfil no Google Scholar.

5.2 — Capacidade Pedagógica, com um peso de 30 %. Neste domínio será considerada a componente pedagógica do *curriculum vitae,* de cada candidato, nomeadamente:

a) Atividade docente do ensino superior, incluindo a regência e lecionação, ao nível dos cursos de graduação e pós-graduação, relevando a conceção de programas e de unidades curriculares, bem como a experiência na lecionação em áreas afins;

b) A orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento;

c) A orientação de dissertações e trabalhos de mestrado, ou projetos finais de curso;

d) A participação em júris de doutoramento e de mestrado, como arguente ou simplesmente membro do júri;

e) Elaboração de material pedagógico-didático em diferentes tipos de formato, para apoio às unidades curriculares lecionadas;

f) Outras atividades pedagógicas, tais como, elaboração de planos curriculares de cursos de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, dinamização de novos projetos de ensino ou reestruturação dos já existentes, elaboração de relatórios de avaliação de curso, atividades de coordenação pedagógica, atividades de formação contínua e avaliação pedagógica e promoção de outras atividades pedagógicas e culturais;

g) Experiência docente no ensino não superior.

5.3 — Desempenho noutras atividades, com um peso de 10 %. Neste domínio serão consideradas outras atividades desenvolvidas pelos candidatos, em especial, as mais relevantes para o desenvolvimento da missão da Escola Naval, nomeadamente:

a) Experiência profissional;

b) Graus académicos, cursos, diplomas e outros títulos;

c) Prémios, louvores, e condecorações;

d) O exercício de cargos e funções académicas, desempenho de cargos unipessoais de gestão, participação em órgãos colegiais, e outros cargos e funções por designação da universidade;

e) Multidisciplinaridade de conhecimentos que permitam lecionar Unidades Curriculares de áreas científicas afins, com interesse para a Escola Naval;

f) Atividades de extensão cultural ou interesse social;

g) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da Marinha, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas;

h) Capacidade de desenvolver e coordenar atividades de índole marcadamente de aplicação prática ou de investigação nas áreas de conhecimento em relevo.

6 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

7 — Avaliação das candidaturas e notificação dos candidatos:

7.1 — Terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne-se para verificar se existem causas de exclusão dos candidatos neste procedimento concursal. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

7.2 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contados a partir da data da notificação por correio eletrónico:

7.3 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no ponto 5, e de acordo com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente Civil da Escola Naval, publicado na página da Escola Naval. "escolanaval.marinha.pt".

8 — Os candidatos apreciados e ordenados são notificados nos moldes previstos no ponto 2.2.a, para exercer o direito de audiência, nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Naval, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor. Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente aviso que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida.

20-12-2018. — O Comandante da Escola Naval, *Mário José Simões Marques,* Contra-Almirante.

311938407

Aviso n.º 598/2019

Abertura do procedimento concursal para Professor Auxiliar na área de Engenharia Eletrotécnica, a publicar no *Diário da República*

De acordo com o despacho de 20 de dezembro, de Sua Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Armada na proposta n.º 20/2018 da Escola Naval de 13 de dezembro de 2018, foi autorizada a abertura de concurso documental internacional, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e da Marinha, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante designado por ECDU. Neste sentido, faz-se saber que está aberto concurso de recrutamento para um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área de Engenharia Eletrotécnica, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o Mapa de Pessoal Civil Docente da Escola Naval. O candidato deverá assegurar a docência das unidades curriculares da área de antenas, propagação, sistemas de radar, radio-ajudas, e sistemas de armas, ou alternativamente de máquinas elétricas, eletrónica de potência, e produção e distribuição de energia elétrica. O candidato deverá igualmente integrar o Centro de Investigação Naval (CINAV), apoiando os projetos em curso, nomeadamente da linha de investigação em Robótica Móvel, Sistemas de Apoio à Decisão, ou Processamento de Sinal. O presente concurso tem carácter internacional e rege-se pelo ECDU.

1 — Em conformidade com o artigo 37.º do ECDU, ao presente concurso poderá candidatar-se quem seja titular do grau de Doutor, na área da Engenharia Eletrotécnica ou áreas afins, em conformidade com o artigo 41.º-A do ECDU.

2 — Candidatura:

2.1 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário, das 09h30 às 12h30 e 14h30 às 16h30, na morada a seguir indicada, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Secretaria da Escola Naval, com a seguinte morada: Escola Naval, Alfeite, 2810-001 Almada, Portugal.

2.2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Júri do concurso, solicitando a admissão ao concurso, onde constem os seguintes elementos: nome completo, filiação, número e data de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço que o emitiu, data e local de nascimento, nacionalidade, residência, telefone, endereço eletrónico para o qual pretenda ser notificado e situação laboral atualizada. Caso o candidato seja docente do ensino superior deverá indicar a categoria, escalão e índice detidos à data da candidatura;

b) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no ponto 1;

c) Certificado de registo criminal;

d) *Curriculum vitae* atualizado, com os itens indicados no ponto 5, pela ordem indicada;

e) Duas cartas de recomendação, em envelopes fechados e assinados pelos autores das recomendações, com os respetivos nomes e contactos atualizados, um dos quais deverá representar a atual entidade empregadora ou supervisora caso esta exista.

2.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do *curriculum vitae* e dos restantes elementos exigidos no concurso em suporte digital — CD ou DVD.

2.4 — Na hipótese de o candidato optar pela entrega do *curriculum vitae em suporte digital*, deverá juntar ao processo de candidatura uma declaração, sob compromisso de honra, por si subscrita, em como se compromete a entregar, no prazo que lhe for fixado, não inferior a 10 dias úteis, o número dos exemplares do *curriculum vitae,* em suporte de papel, caso o júri entenda solicitar-lhe.

2.5 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa.

2.6 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente, comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2.7 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

3 — Motivos de não admissão e de exclusão do presente concurso:

3.1 — Não são admitidos ao concurso os candidatos que não comprovem, dentro do prazo previsto para a candidatura, as exigências previstas no ponto 1.

3.2 — São excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, notificados a apresentar os documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Escola Naval, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

4 — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU, o júri nomeado pelo Comandante da Escola Naval e aprovado pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, em 11 de dezembro de 2018, tem a seguinte constituição:

Presidente: Contra-almirante Mário José Simões Marques, Comandante da Escola Naval.

Vogais:

Professor Doutor Carlos António Cardoso Fernandes, Professor Catedrático no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Victor José de Almeida e Sousa Lobo, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Tecnologia da Escola Naval;

Professor Doutor António Manuel Restani Graça Alves Moreira, Professor Associado no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Fernando José Almeida Vieira do Coito, Professor Associado na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor José Carlos dos Santos Alves, Professor Associado na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

5 — O concurso para Professor Auxiliar destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos, nos diferentes aspetos que, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, tal como consagra o n.º 1 do artigo 38.º do ECDU. Nos termos do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, são apreciados, designadamente, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades, em especial, as relevantes para a missão da Escola Naval. Os critérios utilizados para avaliação e ordenação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

5.1 — Desempenho Científico, com um peso de 35 %. Neste domínio, serão objeto de avaliação:

a) A produção científica, nomeadamente a publicada (em papel, em suporte digital ou *on-line*), tendo em conta, quer a qualidade, quer a quantidade dos trabalhos, comunicações em eventos científicos nacionais e internacionais;

b) O envolvimento em projetos de investigação, relevando os projetos com financiamento externo, tendo em conta o nível de responsabilidade (relevando a direção ou coordenação do projeto), o grau de participação, a qualidade, a duração e continuidade dos mesmos, os produtos e a sua divulgação, incluindo os relatórios;

c) A orientação de dissertações académicas, com consideração das já concluídas e em curso;

d) A direção de publicações, de coleções editoriais e revistas, relevando aquelas com avaliações de pares;

e) Outras atividades consideradas relevantes, tais como por exemplo avaliação de projetos de investigação científica, revisão de artigos para revistas e conferências, participação em organizações científicas nacionais e internacionais, organização de congressos, conferência e seminários, estadas em outros centros de ensino ou de investigação, ou a participação em campanhas científicas no mar.

f) Solicita-se a indicação, caso o candidato tenha, do seu identificador no Orcid, identificador no Scopus, identificador no Researcher ID, e endereço de página de perfil no Google Scholar.

5.2 — Capacidade Pedagógica, com um peso de 35 %. Neste domínio será considerada a componente pedagógica do *curriculum vitae,* de cada candidato, nomeadamente:

a) Atividade docente do ensino superior, incluindo a regência e lecionação, ao nível dos cursos de graduação e pós graduação, relevando a conceção de programas e de unidades curriculares, bem como a experiência na lecionação em áreas afins;

b) A orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento;

c) A orientação de dissertações e trabalhos de mestrado, ou projetos finais de curso;

d) A participação em júris de doutoramento e de mestrado, como arguente ou simplesmente membro do júri;

e) Elaboração de material pedagógico-didático em diferentes tipos de formato, para apoio às unidades curriculares lecionadas;

f) Outras atividades pedagógicas, tais como, elaboração de planos curriculares de cursos de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, dinamização de novos projetos de ensino ou reestruturação dos já existentes, elaboração de relatórios de avaliação de curso, atividades de coordenação pedagógica, atividades de formação contínua e avaliação pedagógica e promoção de outras atividades pedagógicas e culturais;

g) Experiência docente no ensino não superior.

5.3 — Desempenho noutras atividades, com um peso de 30 %. Neste domínio serão consideradas outras atividades desenvolvidas pelos candidatos, em especial, as mais relevantes para o desenvolvimento da missão da Escola Naval, nomeadamente:

a) Experiência profissional;

b) Graus académicos, cursos, diplomas e outros títulos;

c) Prémios, louvores, e condecorações;

d) O exercício de cargos e funções académicas, desempenho de cargos unipessoais de gestão, participação em órgãos colegiais, e outros cargos e funções por designação da universidade;

e) Multidisciplinaridade de conhecimentos que permitam lecionar Unidades Curriculares de áreas científicas afins, com interesse para a Escola Naval;

f) Atividades de extensão cultural ou interesse social;

g) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da Marinha, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas;

h) Capacidade de desenvolver e coordenar atividades de índole marcadamente de aplicação prática ou de investigação nas áreas de conhecimento em relevo.

6 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

7 — Avaliação das candidaturas e notificação dos candidatos:

7.1 — Terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne-se para verificar se existem causas de exclusão dos candidatos neste procedimento concursal. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

7.2 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contados a partir da data da notificação por correio eletrónico:

7.3 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no ponto 5, e de acordo com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente Civil da Escola Naval, publicado na página da Escola Naval. "escolanaval.marinha.pt".

8 — Os candidatos apreciados e ordenados são notificados nos moldes previstos no ponto 2.2.a, para exercer o direito de audiência, nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Naval, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor. Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente aviso que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida.

20-12-2018. — O Comandante da Escola Naval, *Mário José Simões Marques,* Contra-Almirante.

311938415

Superintendência do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 599/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal civil da Marinha, aberto pelo Aviso n.º 4105/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março, foi celebrado contrato de

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com Vera Luísa da Silva Matos, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2018.

20 de dezembro de 2018. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Paulo Jorge Oliveira Inácio,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311934049

Aviso (extrato) n.º 600/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Isabel Alves Lopes Duarte, assistente operacional do mapa de pessoal civil da Marinha posicionada na 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções por motivo de reforma a partir de 1 de dezembro de 2018.

20 de dezembro de 2018. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Paulo Jorge Oliveira Inácio,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311933985

Despacho n.º 378/2019

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-sargentos:

Da classe maquinistas navais:

908588 Vítor Manuel da Silva Lopes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de novembro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 852088 sargento-ajudante MQ Paulo José Gonçalves da Silva. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 361992 sargento-ajudante MQ Rui Manuel Moreno Pinto.

Da classe de manobras:

9322200 Miguel Alexandre da Silva dos Santos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 10 de dezembro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 912389 sargento-ajudante M Luís Augusto Horta Madeira. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 904190 sargento-ajudante M Jorge António Gaspar Cabrita.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxviii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 9436/2018, de 24 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 195, de 10 de outubro de 2018.

19 de dezembro de 2018. — O Diretor de Pessoal, *José Nuno dos Santos Chaves Ferreira*, Comodoro.

311936788

Despacho n.º 379/2019

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover ao posto imediato as seguintes praças:

Por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, os seguintes primeiros-grumetes, em Regime de Contrato:

Da classe de fuzileiros:

9806616, Delfim Rafael Palaio de Oliveira, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 19 de março de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9805716 segundo-marinheiro FZ João Miguel Matias Gonçalves e à direita do 9805016 segundo-marinheiro FZ João Pedro Lopes Major Carneiro.

9807116, André Miguel da Luz Batista, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 19 de março de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9803516 segundo-marinheiro FZ Miguel Vieira Lopes Xavier.

Da classe de taifa, subclasse despenseiro:

9302217, João Pedro Furtado Ponte, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de novembro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9301417 segundo-marinheiro TFD Diogo André Machado Rocha.

Da classe de eletromecânicos:

9320916, Pedro Manuel Simões da Costa, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de novembro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9303017 segundo-marinheiro EM Diogo Sérgio Barbosa Monteiro e à direita do 9308117 segundo-marinheiro EM Rodrigo Pinho Teixeira.

Da classe de técnicos de armamento:

9301517, Rui Filipe Jesus Margarido, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de novembro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9306117 segundo-marinheiro TA André Augusto Lopes Ferreira.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxviii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 9436/2018, de 24 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 195, de 10 de outubro de 2018.

19 de dezembro de 2018. — O Diretor de Pessoal, *José Nuno dos Santos Chaves Ferreira,* Comodoro.

311936041

Despacho n.º 380/2019

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de Sargento-Chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, os seguintes Sargentos-Ajudantes:

Da classe maquinistas navais:

852088 Paulo José Gonçalves da Silva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de novembro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 501984 Sargento-Chefe MQ Luís Miguel Pinheiro da Silva. Este Sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 364986 Sargento-Chefe MQ Vítor Manuel Pereira Freitas.

Da classe de manobras:

912389 Luís Augusto Horta Madeira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 10 de dezembro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 422382 Sargento-Chefe M Raul Figueira Brito Palma. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 422382 Sargento-Chefe M Raul Figueira Brito Palma.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xliii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 8947/2018, de 7 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 24 de setembro de 2018.

19 de dezembro de 2018. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

311936747

Despacho (extrato) n.º 381/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 8 de novembro de 2018 do Contra-almirante Superintendente do Pessoal, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente operacional de Carina de Jesus Cortesão Gomes, nos termos dos n.os 3 e 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 8 de novembro de 2018, integrando, assim, um posto de trabalho do mapa de pessoal civil da Marinha, sendo posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, conforme posicionamento remuneratório detido no serviço de origem, o Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

20 de dezembro de 2018. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Paulo Jorge Oliveira Inácio,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311934154

Despacho (extrato) n.º 382/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 8 de novembro de 2018 do Contra-almirante Superintendente do Pessoal, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnico especialista de 1.ª classe de cardiopneumologia da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, de Arminda Maria Simões Silva, nos termos dos n.os 3 e 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018, integrando, assim, um posto de trabalho do mapa de pessoal civil da Marinha, sendo posicionada entre o nível 32 e 33 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, conforme posicionamento remuneratório detido no serviço de origem, o Hospital das Forças Armadas.

20 de dezembro de 2018. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Paulo Jorge Oliveira Inácio,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311934227

Despacho (extrato) n.º 383/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 8 de novembro de 2018 do Contra-almirante Superintendente do Pessoal, foi autorizada a integração no mapa de pessoal civil da Marinha do trabalhador Mário José Marianito Bizarra na carreira e categoria de assistente operacional, posicionado na 9.ª posição remuneratória e nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única, após conclusão com sucesso do período experimental nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 22.º do Regime de Valorização Profissional, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 8 de novembro de 2018.

20 de dezembro de 2018. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Paulo Jorge Oliveira Inácio,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311933896

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 384/2019

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os militares abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nas datas que a cada um se indica:

Nos termos da alínea da alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 161.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do Artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data reforma
COR	MED	14199773	José Luís Leça Veiga Pereira Gens	05/10/2018

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do Artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data reforma
COR	INF	05690881	Manuel António Francisco Lopes Calado	07/10/2018
TCOR	SGE	07138778	José Pereira Rodrigues	01/10/2018
TCOR	CAV	01650784	José Elísio Oliveira Gonçalves	30/10/2018
SMOR	INF	05182182	Francisco Alberto Pires	31/10/2018
SMOR	MAT	06667683	António José de Almeida Gonçalves	22/10/2018
SCH	MED	09035182	Casimiro de Matos Ventura	27/10/2018
SCH	MAT	15161084	Carlos Alberto Costa Pinto	21/10/2018
SCH	MUS	17857681	Manuel José de Gouveia	31/10/2018
SAJ	ART	14766487	António Manuel Costa das Neves	01/10/2018
SAJ	TM	13357685	Júlio Manuel da Silva Vieira Venâncio	31/10/2018
1SAR	AMAN	03976386	António Luís dos Santos Ferreira	27/10/2018

Por subdelegação do Diretor de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército,

5 de dezembro de 2018. — O Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço, *José Carlos dos Santos Leal Teixeira*, COR.

311928144

Despacho n.º 385/2019

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os militares abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do Artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, nas datas que a cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data da Reforma
COR	INF	16376380	Manuel Caroço Prelhaz	17/11/2018
MAJ	ADMIL	13173790	Nuno António de Campos Reis	10/11/2018
CAP	TMANTM	06339781	Manuel Carlos Fernandes Martins	18/11/2018
SMOR	ART	10391280	Joaquim António Catarino	04/11/2018
SMOR	TM	15339282	Valter Luís Santos Oliveira	30/11/2018
SCH	PQ	04132282	António José Geraldes Milheiro	29/11/2018
SCH	INF	14381284	Luís Alberto Ferreira Gaio	30/11/2018
SAJ	PQ	04473587	José Manuel Ferro Almeida	01/11/2018
SAJ	MUS	16578889	Paulo Jorge da Silva Moura	08/11/2018
SAJ	ART	14297586	Manuel de Jesus Martins da Cruz Marrafa	30/11/2018
SAJ	ART	08106586	José Carlos Coelho Valério	01/11/2018

Por subdelegação do Diretor de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército.

6 de dezembro de 2018. — O Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço, *José Carlos dos Santos Leal Teixeira,* COR.

311928347

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 38/2019

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro de 2018, o Despacho n.º 11283/2018, de 13 de novembro, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê «produz efeitos a 5 de novembro de 2018.» deve ler-se «produz efeitos a 31 de dezembro de 2018.».

21 de dezembro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311938301

Despacho n.º 386/2019

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 53.º e no n.º 3 do artigo 52.º, todos da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, e por proposta do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), é renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, do Superintendente-Chefe, José Emanuel de Matos Torres (M/100069), no cargo de diretor nacional adjunto para a Unidade Orgânica de Logística e Finanças da PSP.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

21 de dezembro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311938391

Despacho n.º 387/2019

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 53.º e no n.º 3 do artigo 52.º, todos da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, e por proposta do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), é renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, do Superintendente-Chefe, José Ferreira de Oliveira (M/100080), no cargo de diretor nacional adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos da PSP.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

21 de dezembro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311938359

Despacho n.º 388/2019

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 53.º e no n.º 3 do artigo 52.º, ambos da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, e por proposta do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), é renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, do Superintendente-Chefe, Manuel Augusto Magina da Silva (M/100047), no cargo de diretor nacional adjunto para a Unidade Orgânica de Operações e Segurança da PSP.

2 — O presente despacho produz efeitos a 03 de agosto de 2018.

21 de dezembro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311938326

Despacho n.º 389/2019

Nos termos conjugados dos artigos 19.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto e dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, por proposta da Câmara Municipal de Oeiras e com o acordo da Polícia de Segurança Pública, é autorizada a prestação de serviço, na Polícia Municipal da Câmara Municipal de Oeiras, ao Intendente Jerónimo Sanches Torrado, da Polícia de Segurança Pública.

21 de dezembro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

311939233

Secretaria-Geral

Despacho n.º 390/2019

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que autorizei a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da Especialista de Informática, Grau 3, Nível 2, Maria Isabel da Silva Pinto Salvado, integrando um posto de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral e mantendo a remuneração que detinha no serviço de origem, com efeitos reportados a 1 de dezembro de 2018.

27 de dezembro de 2018. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

311943697

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração de Retificação n.º 39/2019

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 11287/2018, de 09 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro de 2018, retifica-se que onde se lê, no referido despacho, «Sargento-Chefe AM 1860550 José Alberto Lourenço Henriques» deve o mesmo ser eliminado, por ter sido inserido por lapso.

14 de dezembro de 2018. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

311934446

Despacho n.º 391/2019

Por meu Despacho de 3 de dezembro de 2018, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, nos termos do artigo 115.º e n.º 1 do artigo 248.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, o Guarda de Infantaria (2100339) Rui Manuel Rodrigues Mendes, em 4 de novembro de 2017.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Cabo de Infantaria (2120727) João Pedro Fernandes Borges e à direita do Cabo de Infantaria (2070689) João Paulo Martins Brites.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia 1 de janeiro de 2018, por força da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

17 de dezembro de 2018. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

311934421

Despacho n.º 392/2019

Por meu Despacho de 20 de dezembro de 2018, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral e em conformidade com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2018, de 25 de janeiro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro, ingressam na categoria de Guarda, no posto de Guarda, desde 15 de dezembro de 2018, nos termos do n.º 6 do artigo 55.º e do artigo 233.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, sendo inscritos na lista de antiguidades do Quadro de Infantaria, tal como vão ordenados, os seguintes militares:

2180411 Davide Miguel Fernandes da Cunha
2180224 Eduarda Cristina Fernandez Ferreira
2180543 Miguel Ângelo Batista
2180610 Fernando André Moura Alves
2180439 Tiago Miguel Pereira Rodrigues
2180340 João André Alves Nogueira
2180213 Daniel Filipe Neto Ferreira
2180220 Rafael Morais de Sá Pereira
2180410 Sérgio Fernando Correia Pedroto
2180417 Ricardo Manuel Teixeira Gonçalves
2180234 Tiago José dos Santos Varanda
2180298 Fábio Rafael Lemos Salgado
2180465 Miguel Ângelo Silva Soares
2180108 Pedro Ricardo Fernandes Loureiro
2180545 Patrícia Silveira Rocha
2180364 João Pedro Rodrigues Rasteiro
2180275 David Santos Frade
2180235 Marco António Lopes Martinho
2180261 Jaime José Gonçalves
2180420 Ricardo Alberto Sousa Pinto
2180611 Lília Almerinda Martins Barbosa de Oliveira
2180132 José António da Silva Castro
2180356 José Diogo Ramos Ribeiro
2180438 Telmo Filipe Cardoso de Paiva
2180254 Rui Pedro Adão de Melo Oliveira
2180351 Rui Filipe Neto Carneiro
2180149 Nuno Miguel Ferreira da Silva
2180165 Rúben João Preto Massa
2180128 André Filipe Carriço Mataloto
2180501 Ricardo Manuel Cruz Soares
2180334 Ricardo Paulo Soares da Silva
2180124 Pedro Augusto Albuquerque Ribeiro
2180471 Pedro Gustavo Estaca Oliveira Madeira Casimiro
2180612 Filipe Alexandre Rodrigues Vieira
2180575 Luís Miguel Araújo Carvalho
2180453 Luís Filipe Rodrigues de Freitas
2180283 Francisco Miguel Ferreira da Costa
2180568 Francisco José de Afonso Macedo
2180331 Gil Anselmo Torres Ferreira
2180455 Bruno Miguel Prancha Relvas Martins
2180468 Daniela Fernanda Martins Coelho
2180369 Bruno Alexandre Barbosa Antunes
2180329 João Pedro Arruda Sousa
2180399 André Pereira Aguiar
2180253 Daniel Filipe Correia Albuquerque
2180316 Márcio José Ribeiro Vieira
2180130 Luís Carlos Alves Leite
2180657 Luís Miguel Magalhães Peixoto
2180160 André Fernando Cardoso Pinto
2180423 Sérgio Filipe Machado Teixeira
2180483 Ricardo Alexandre Pereira Fialho
2180476 Rúben Filipe da Costa Valente
2180394 Daniel Santos Almeida
2180565 Heorhii Yeremiya
2180506 Tiago André Ferreira Loureiro
2180335 Paulo Miguel Gonçalves Pereira
2180426 Ricardo Nelson Cravo Fialho
2180365 Rui Jorge Costa Pinto
2180424 Nelson Daniel Santana Borges Marçal
2180285 Manuel José Vicente Cordeiro
2180374 Américo David da Silva Macedo
2180210 Bruno Alexandre Moreira Curato
2180431 Pedro Filipe Lopes Canudo
2180466 Joana Magalhães dos Santos Pereira
2180474 Fábio André Tavares Mendes
2180421 Fábio dos Santos Constantino
2180362 Rafaela Sousa Pereira
2180486 Amaro Flávio Fernandes Vieira
2180402 José Aníbal da Cruz Ribeiro
2180256 João Diogo Fernandes Rodrigues
2180370 Liliana Sofia Seixas Gomes
2180274 David José Cerqueira Monteiro
2180297 Agostinho Fernando Alves da Silva
2180231 Ricardo Samuel Moreira da Costa
2180345 Vítor Manuel Pequeno Martins
2180377 Luís Miguel Fraga Marques
2180525 Ion Lesanu
2180371 Tiago Miguel Robalo Batalha
2180189 Mário Henrique Cartaxo Marçalo
2180358 Fernando Rui Sousa Nunes
2180485 Pedro Manuel Barbosa Durães
2180127 Daniel Filipe Dias Costa
2180539 Filipe de Moura Simões
2180463 Tânia Sofia Ferreira Fernandes
2180172 Francisco José Fernandes Brito
2180578 Rúben Marcos Marques Baptista
2180552 Duarte Alexandre Salvador Faia
2180219 Alexandre Marques Bento
2180242 Catarina Cachetas Borges
2180117 Adriano José Ribeiro dos Santos
2180050 Artem Khaybullin
2180588 Rafael Joaquim Pereira de Macedo
2180393 Bruno Miguel Magalhães Silva
2180284 Pedro António Raposo Câmara
2180389 José Carlos da Cunha Rodrigues
2180577 Diogo Miguel Rodrigues Gaspar
2180095 Rúben Ferreira da Cunha

2180492 Luís Paulo da Cunha Pinto
2180197 António Miguel Ferreira da Silva
2180547 Ana Rita Costa Marques
2180178 Luís Manuel Teixeira Moura
2180168 Vítor Hugo Ferreira Martins
2180139 Hélder Eduardo Carvalho de Sousa
2180330 Daniel Nunes Martins
2180512 João Rodrigo Domingues Prina
2180607 Bruno Alexandre Parreira Catita
2180488 Carlos Miguel Barroso Castro
2180550 Emanuel Gabriel de Olival Frade de Jesus
2180451 Tiago Fernandes Morais
2180262 Rui Jairo de Freitas e Abreu
2180152 Diogo Arantes Henriques dos Santos
2180499 Rodrigo Carvalho Morais
2180398 Cláudio Ricardo Carvalho de Sousa
2165209 Rodrigo Filipe Bento Pires
2180403 Rafael Eduardo Alves Carneiro Rodrigues
2180541 Vítor Hugo Ribeiro de Almeida
2180350 Fábio André Lopes Pissarra
2180051 Cláudio Sérgio Teixeira Guedes
2180378 Carla Alexandra Simões Santos
2180313 Nelson André Silva Esteves
2180443 Filipe António Lourenço Faim
2180347 Ricardo Filipe Pinto Pires
2180337 Beatriz de Jesus Torrete e Alves
2180603 Pedro Miguel Abreu Cracel
2180655 Paulo Jorge Fernandes Fonseca
2180093 Guilherme José Bessa Cavaleiro
2180148 Rui Miguel Gonçalves Ribeiro
2180212 Carlos Manuel Teixeira Vilela
2180528 Jorge Alexandre Alves de Faria
2180440 Daniel Júlio Afonso Estrelinha
2180326 Pedro Miguel Oliveira Barroso de Lima
2180526 Tiago Filipe Rua Seleiro
2180527 Carlos Miguel Soares Oliva
2180397 David Manuel da Costa Calado
2180273 Pedro Miguel Raposo Moreira Dias
2180519 André da Costa e Sá
2180479 Miguel Martins Caeiro
2180248 Daniel Pereira Ferreira
2180361 Carlos Miguel Ferreira Tomás
2180325 Mauro André Martelo Leite
2180126 Vincent Ferreira Valente
2180395 Bruno Miguel Vila Flor dos Santos
2180232 André Filipe Silva Ferreira
2180408 Tiago Filipe Martins Matos
2180328 Ricardo Miguel da Silva Sobral
2180419 Filipe Manuel da Cunha Barbosa
2180456 Diogo Jorge Gomes Pinto
2180534 David José Picaró Jones
2180480 João Pedro Duarte Santos
2180556 Nelson António Limpo Gaisita
2180198 José Paulo Abreu Pestana
2180227 Luís Filipe Carvalho Coelho
2180206 Marco José Ribeiro Alves
2180071 Pedro Filipe da Silva Leite
2180478 Ismael José Correia Carrulo
2180338 João Alberto Teixeira dos Santos
2180407 Cristiano Flores Sales
2180268 Pedro Joel Santos Sousa
2180546 David Filipe Mendes Leitão
2180533 Gonçalo Pereira Figueiredo
2180236 Rui Pedro Afonso Salgado
2180266 João Duarte Tordo Batista
2180599 Joana Maria Carvalho Reis
2180605 Duarte Santos Costa
2180091 Miguel Ângelo Bonito Machado
2180199 Inês Tatiana David Lopes
2180415 Bruno Filipe Vilas Chamorra
2180638 Tiago Alexandre Sesifredo Pereira
2180290 Rui Miguel Rodrigues Ferraz
2180487 Cláudia Sofia Nogueira Montes
2180409 Adolfo José Araújo Bernardo
2180144 João Ricardo Martins da Silva Lopes
2180509 José Artur dos Santos Gonçalves
2180204 Diogo Filipe Pereira Alves
2180321 Fábio Miguel Sanches Gomes
2180279 Rúben Filipe Gonçalo Pereira
2180433 Paulo Ricardo Mendes Mira
2180597 Dulce Raquel Bacalhau Moura
2180153 Ana Rita de Oliveira Cachado Carvalho
2180315 David Alexandre Escaleira Morais
2180217 João Herculano Soares Gonçalves
2180286 João Dinis Neves Mendonça Leal
2180502 Sérgio Miguel de Oliveira Rebelo Máximo
2180336 Fabrício Rodrigues de Sousa
2180062 Rúben Nunes Gomes
2180214 Ricardo Jorge Lopes da Cunha
2180146 Rui Manuel Rodrigues Oliveira dos Santos
2180458 João Vítor Lisboa Ferreira
2180142 Guilherme Filipe Almeida Gonçalves
2180559 Pedro Miguel Carvalho Santos
2180563 Mário Alberto de Oliveira Tavares
2180366 Nuno Miguel Oliveira Freitas
2180103 Miguel António Vieira Lobo
2180418 Diogo José Costa Pereira
2180129 Alexandre das Neves Abrantes
2180542 Bruno Filipe Lopes Jorge
2180323 Nuno Miguel Lima André
2180302 André Augusto Ferreira Filipe
2180110 Tiago Antunes Castro
2180141 João Daniel Matos dos Santos
2180318 Mário Jorge Sá Silva
2180294 João André Teixeira Moreira
2180240 Vítor Hugo Freitas Marques
2180582 Luís Miguel Moço das Dores
2180277 Micael Gonçalves Mota
2180447 Leandro Miguel Soares Pinheiro
2180400 Dário Ângelo Borges Azevedo
2180205 Flávio Miguel Santos Lino
2180618 Diogo Filipe Pinto da Silva
2180291 Patrícia Sofia Lopes Ferreira
2180532 José Miguel da Silva Oliveira
2180639 Vítor Duarte Palmeira Cabral
2180437 Gonçalo Oliveira Brandão
2180292 Tiago Nuno dos Santos Leão
2180237 João Filipe Morais Antão
2180136 Rui Miguel Peleias Rodrigues
2180066 Bruno Filipe Simões Carvalho
2180320 Paulo Ricardo Dias Costa Santos
2180452 Pedro André Oliveira Gomes
2180309 Carlos Miguel Pinto Andrade
2180376 Diogo da Silva Faria
2180151 Sérgio Miguel Oliveira Alves
2180079 Bruna Carina Junceira de Jesus
2180252 Tiago José Gaudêncio Morgado
2180523 Raul Alexandre da Silva Estorninho
2180401 Pedro Ismael Alves Teixeira
2180102 Daniela Filipa Rodrigues Cerca
2180272 Fábio Rodrigues Neves
2180092 Miguel Ângelo Gomes da Silva
2180111 Ricardo Jorge dos Santos
2180121 Paulo Filipe da Silva Ferreira
2180200 Bruno Emanuel das Neves Circuncisão
2180076 André Filipe Galdino Góis
2180158 Rúben André Ivo Marcelino
2180481 Francisco Silva Faria
2180636 Francisco Silva Almeida
2180211 Bruno Rafael Martins Sampaio
2180096 João Luís Sá Barros dos Santos
2180388 Marco António Correia Fortunato
2180131 Luís Pedro Matos Magalhães
2180500 Luís Filipe Ramalho Baptista Serra
2180257 Ricardo Pereira dos Santos
2180585 Pedro Fernando Nogueira de Brito
2180246 João Filipe Loureiro da Cruz
2180579 Miguel dos Santos Romano Pires
2180314 Nuno Henrique Neto Ferreira
2180116 João Pedro Silva Conde Lopes
2180442 Nuno Miguel Fernandes dos Santos
2180342 Miguel Alexandre Dias Pereira
2180296 Filipe André Reis
2180566 Luís Filipe Santiago Garcia
2180195 Diogo Filipe Ferreira Santos
2180159 Ricardo Jorge Abreu Marques
2180387 João Carlos Rodrigues Marto
2180299 Pedro Rafael Branco Reis
2180461 Jorge Miguel de Sousa Felgueiras
2180569 Emanuel António Lopes Pereira
2180143 Ivan Côrte-Real Rodrigues Berlinchas
2180444 Daniel Filipe da Cruz Barros

2180583 Fábio Manuel Azevedo Ferreira
2180247 Steven Mendonça Baroca
2180380 David José Pereira Pratas
2180360 João Sérgio Gonçalves Gouveia
2180581 Ricardo José Sena Branquinho
2180609 Rafael Alexandre Rodrigues Samora
2180375 André Bornes Salvador
2180115 Sofia Alexandra Martins Belo
2180202 Daniel Gomes Ferreira
2180271 Carlos Luís Sim Sim Lopes Cardoso
2180379 José Eduardo Jardim Fernandes
2180287 Pedro Manuel Oliveira Sá
2180460 António Pedro Matias Dinis
2180576 Rafael Ciríaco Gomes Mota
2180536 João Pedro Pereira Vaz
2180434 Rúben Miguel Cabral Araújo
2180641 Kevin Fonseca Abreu Mira
2180513 Diogo Maranhão Ferreira
2180179 Ricardo Daniel Silva Toscano
2180053 Pedro Miguel Gamboa Cardetas
2180396 Francisco Manuel Rosado de Matos
2180562 Joana Filipa Esteves Ramos
2180123 Fábio Alexandre Maurício de Moura
2180307 Samuel Filipe Tinoco Oliveira
2180473 Rafael Alexandre Ladeira Balula
2180164 Luís Miguel da Silva Ribeiro
2180593 Leandro Miguel Rodrigues Almeida
2180498 Luís José Ferreira Meirinhos
2180303 Iúri Alexandre Tomé Rodrigues
2180333 João Cláudio Andrade Morais
2180087 José Carlos da Cunha Ferreira
2180317 Filipe Miguel Gameiro Crista
2180169 Emanuel Cardoso Pereira
2180357 João Alfredo Moreira Pereira
2180392 Edgar Emanuel Fernandes Baessa
2180184 Filipe Abreu de Sousa
2165244 Daniel dos Santos Correia
2180241 David Bonito Godinho
2180535 Vítor Emanuel dos Santos Craveiro
2180308 Tiago Filipe Carvalho Pais
2180355 Diogo Rocha de Faria
2180515 Luís Filipe Gomes Barbosa
2180209 Carlos Leonel Amorim Azevedo
2180114 Luciano José Martins Almeida
2180491 Jéssica Filipa Fernandes Amaro
2180176 Bruno Miguel Baptista Ribeiro
2180083 João Miguel Almeida Rodrigues
2180311 José Ricardo Mendes Vieira
2180304 Pedro Miguel Várzea Romeiro
2180573 Daniela Filipa Oliveira Carvalho
2180133 João Pedro Belo Gertrudes
2180472 Filipe Miguel Rosa Portela
2180554 Fábio Ramalho Franco
2180602 Ricardo Faria Sousa Duarte
2180223 Leonardo José Monteiro Fernandes
2180282 Fernando Gouveia Ferreira Araújo
2180349 Margarida Maria Almeida Figueiredo
2180544 João Diogo Coelho Serra
2180503 Rui Manuel Salsas Alves
2180640 Guilherme Antão das Neves
2180459 João André Colaço Garrido
2180065 Sandra Isabel da Silva Oliveira
2180430 Joaquim Armando Sousa Carneiro
2180201 Rui Miguel Simões Fernandes
2180425 Sérgio Alberto Pascoal Parreira
2180058 Diana Manuela da Rocha Oliveira
2180278 Bruno José Alves Teixeira
2180521 Marco Aurélio da Costa Rodrigues
2180617 Fábio Macedo Dinis
2180551 João Tiago Fernandes de Almeida
2180222 Emanuel Brasil de Matos
2180493 André Filipe Ribeiro de Sousa
2180216 Mariana do Nascimento Oliveira
2180558 André João Barros Eufrásio
2180145 Pedro Gonçalo Vidal de Abreu
2180264 João Pedro Mendes Ramalho Aniceto
2180372 Tiago Manuel da Silva dos Santos
2180644 Henrique José Gaspar Martins
2180324 Micael Folgado Sales
2180177 David André da Silva Carvalho
2180590 João Pedro Duarte Vieira
2180549 Licínio José Carvalho da Silva
2180260 Gabriel Loio Mendes
2180293 Diogo Miguel de Castro Silvério
2180496 Márcia Filipa Barreira Gonçalves
2180600 Raquel Pinheiro Ferreira
2180373 Ricardo Jorge Lopes Rodrigues
2180341 Bruno Miguel Amaral Coelho
2180218 Filipe das Neves Abrantes
2180107 Tiago Miguel Sá Félix
2180175 Fábio Miguel Parreira Rebola
2180580 Salvador Cordeiro Cabecinhas
2180263 Marcelo João Fonseca de Sousa
2180436 Armando José da Silva Tuna
2180540 Joel Manuel Barbosa Cerqueira
2180489 Filipe Miguel Caldas Guerreiro
2180495 Rúben Ricardo Patrício Ribeiro
2180632 Jailson da Conceição Almeida Oliveira
2180348 João Rafael Tavares Ângelo
2180245 Nicolae Lupan
2180511 Rafael da Silva Ferreira
2180557 Bruno Miguel Sampaio Silva Fernandes
2180353 Filipe Tomás Prata Gonçalves
2180505 Nelson Jesus da Silva Lei
2180276 André Alexandre Vitorino de Oliveira
2175327 João Pedro Pereira Mineiro
2180656 Luís Filipe Macedo Nunes
2180167 André Pedro Aldeia Matos
2180467 Ricardo Emanuel da Silva Castro
2180614 César Miguel Narciso Lobato
2180658 Rafael Alexandre Santos Gomes
2180571 Mauro Daniel Trigo Jesus
2180244 Luís Filipe Silva e Silva
2180077 Patrícia Isabel Rodrigues Gordino
2180413 Joaquim Francisco Capucho Duro
2180228 Rúben Paulo Caçador da Silva
2180251 Pedro Sampaio Azevedo
2180354 Tânia Patrícia Freitas da Silva
2180429 Pedro Miguel Costa Coelho
2180518 Casimiro José Ribeiro Pinto
2180406 Daniela Nunes Aguiar
2180594 Hugo Miguel Martins Tavares
2180270 Rafael Alexandre Calamote Bicho
2180322 Bruno Luís Rodrigues Pacheco
2180422 Fábio Marcelo da Silva Rodrigues
2180069 Diogo Emanuel Rodrigues da Costa
2180652 Miguel Ângelo Ferreira Coelho
2180635 Fábio Miguel Carapinha Oliveira
2180555 João Carlos Pereira Jorge
2180510 Tiago Miguel Redondo Catarino
2180553 Diana Mafalda Leopoldo de Freitas Lampreia e Ribeiro
2180054 João André Cavaco Messias Correia de Almeida
2180332 Gonçalo José Santos Batista
2180381 Alexandre Rui Morais Faustino
2180061 José Luís Barbosa Lopes
2180181 Carlos Alberto Cardoso Tavares
2180186 José Guilherme Coimbra Rodrigues
2180457 Filipe Lecuyer Monier dos Santos Nunes
2180086 Vânia Solange Meireles Lopes
2180587 Emanuel Carvalho Alves
2180055 Dário Alexandre Rodrigues Dias
2180174 Tiago Augusto Caçador Nunes
2180649 Renato Alexandre de Oliveira Sebastião
2180572 João Pedro Almeida de Pina
2180584 Tiago João Alves Vilas Boas
2180441 David Miguel Passos Gonçalves
2180281 Flávio André da Cunha Machado
2180344 José Miguel Neves Couto
2180504 Diogo Durão Lopes
2180265 Rúben Alexandre Costa Duarte
2180615 Hermogénio da Luz Fortes
2180405 André Manuel Fernandes Vieira
2180060 Bruno Miguel Realinho da Costa
2180622 Ricardo Filipe Domingues Tavares
2180122 André Filipe Pica Valadas
2180289 Mateus Rito Valente
2180628 Francisco Pinto Freitas Abreu
2180412 Alexandre Crispim Cordeiro
2180173 Nuno Rodrigo Pinto Martins
2180255 Miguel António Bação Malhado
2180295 João Rodrigo Pinto Pereira
2180352 Ricardo José Coelho Cruz

2180647 João Filipe Ferreira Albuquerque
2180230 João Filipe Franco Catalino
2180445 Pedro Daniel Duarte Alves
2180075 David Alves Costa
2180068 Flávio Orlando Silva Peixoto
2180101 Pedro Daniel Cunha Barbosa
2180106 Jorge Manuel Mendes Paulino
2180243 Gonçalo Emanuel Fonseca Miranda Domingues
2180642 Cláudio Daniel Fernandes Bessa
2180567 Tiago Alexandre Barbosa Ferreira
2180203 Miguel Santos Aboim
2180507 Luís Miguel Duarte Fazendeiro
2180598 André Filipe Martinho Branco
2180090 António Joaquim Calado Gomes
2180233 Carlos Leandro Tojal Pires
2180477 Marco Madeira Figueiredo
2180428 Henrique Ferreira Valério
2180564 André Miguel Almeida França
2180382 Tiago Ferreira Dias
2180137 Telmo Miguel da Costa Pinheiro
2180229 Henrique Luís Pereira da Silva
2180183 Pedro Manuel Fonseca Freitas
2180608 Filipe Proença Dias
2180067 Rafael Gonçalves Santos
2180104 Rafael Curralo Seixas
2180239 João Filipe de Sousa Leite
2180306 Christophe Quinha da Silva
2180301 Adriano Gonçalo Barreira Morais
2180629 Renato Ramires da Silva
2180098 Vítor Hugo da Cunha Ribeiro
2180118 Bruno Filipe Brito Pereira de Lima
2180651 Bruno Miguel Ribeiro Esteves
2180113 Marlene Filipa Rocha Teixeira
2180191 Pedro Cristiano Fernandes Gonçalves
2180359 Rodrigo Ruano Correia
2180185 João Paulo Afonso Almendra
2180125 Flávio Alexandre Do Nascimento Leitão
2180435 João Pedro Santos Nunes
2180470 Frederico Edgar Fernandes Gonçalves
2180150 Carlos Miguel Rainho Maneiras
2180163 Ana Sofia Costa Gregório
2180300 Beatriz Sofia Silva Furtado
2180192 Edgar Filipe Paulos Dias
2180187 Joaquim Luís Campos Correia Cruz
2180074 Oliver Mendes Dias
2180343 Júlio Severino Calaça Vieira
2180140 André Filipe Pereira Pancadista
2180604 Vasco Guerra Garcia
2180596 Milton Samuel Jesus Luís
2180171 Emanuel Nunes António Simões Vicente
2180081 Mariana Filipa da Silva Coutinho
2180225 Gonçalo Manuel Figueiredo Regalo
2180448 Ana Isabel de Sousa Gomes
2180494 João Costa Catita
2180633 Rodrigo Manuel Belo Esteves
2180626 João Bruno Martins Sousa
2180646 Rafael António Gomes Ribeiro
2180368 Miguel Ângelo Batista Carrilho
2180157 Fábio Alexandre dos Reis Grilo
2180516 Kelvin Adrian Simões Vargas
2180226 Rodrigo Miguel Ferreira dos Santos Câncio
2180475 Bruno Filipe Rodrigues Carvalho
2180258 Maria de Jesus Fernandes Gonçalves
2180215 Rogério Ribeiro da Silva
2180310 Ricardo André Pereira de Melo
2180383 Rui Pedro Carvalheira de Cristo
2180269 Tiago Daniel Pinto Alves
2180155 Miguel Ângelo Ferros Moreira
2180120 Pedro Manuel Ferreira Pais
2180589 Alexandre Ferreira Alves
2180619 João Carlos Silva Valente
2180063 Rafael Manuel Gomes de Carvalho
2180432 André da Silva Pereira Nobre
2180112 Filipa Alexandra Jorge dos Santos
2180613 Patrick Louro Ferreira
2180464 Paulo Egídio Afonso Machado
2180207 Davide Ricardo Pereira
2180097 Adi Cosmin Ciomorcan
2180193 Tiago André Moreira Gomes
2180625 Diogo Alexandre Oliveira Serrano
2180591 Marco António Rodrigues Fernandes
2180624 António Manuel Silva Rebelo
2180595 Pedro Alberto Ceita Pereira
2180586 João Manuel Gaspar Gregório
2180517 José Pedro Rocha Ferreira
2180085 Ricardo Manuel Ferreira Pedreira
2180105 Jorge Gabriel Ribeiro Martinho
2180450 Miguel Ângelo Mesquita Andrade
2180390 Nuno Gonçalo Pereira Boavista
2180650 Luís Filipe Gomes Fernandes
2180363 Carlos Daniel Martins da Silva
2180537 Pedro Miguel Januário Gonçalves
2180530 Daniel Mendes Mourato
2180645 Pedro Miguel Nunes Correia
2180280 Benjamim Batista dos Santos Pereira
2180312 Lisandra Maria Henriques Luís
2180630 Lucas Artur Alves da Silva
2180548 Fábio André Cordeiro Nunes
2180138 José Fábio Santos Cabral
2180648 David Gomes Costa Pereira Coutinho
2180606 Rúben Daniel Caetano Felizardo
2180561 Vasco Torrão Azevedo
2180100 Fernando Ferreira Marques
2180072 Márcio Sandro Pires
2180514 Tiago Alexandre dos Santos Hermenegildo
2180384 Jorge Filipe Pereira Dias
2180627 Hugo Miguel Almeida Santos
2180288 Bruno Miguel Felizardo da Rosa
2180196 José Diogo Miguel Pinheiro
2180134 Nuno Filipe Campos Andrade
2180259 Jorge Miguel Pestana Gomes
2180059 Vítor Daniel Paiva Ferreira Sousa
2180170 Abdul Aziz Abdul Razack Ahmed
2180482 João Hélder de Jesus Lopes Varela
2180616 Paulo Saraiva Cunha
2180057 Diogo Filipe Carvalho Ribeiro
2180497 Tiago André Silva Oliveira
2180416 André Manuel Trancoso João
2180391 Vítor Bruno Abreu Correia
2180305 Igor Emanuel Goulart Ferreira
2180082 Márcio António Teixeira Moreira
2180531 Diogo José Oriola Marujo
2180208 Tiago Jorge Lourenço Branquinho
2180194 Rui Jorge Medeiros Branco
2180520 Micael Alexandre Teixeira Ramos
2180386 Tiago Martins Mogo Janeiro
2180634 Luís Filipe Marques Jóia
2180162 Rodrigo Edgar Ribeiro Oliveira
2180404 Daniel Garcia dos Reis
2180156 Jorge Fernando Trepeças
2180462 Ricardo Jorge Gomes Ferreira
2180238 João Pedro Ramos Martins
2180084 Sérgio José Pinto dos Santos
2180267 Elsa Sofia Martins Patriarca
2180367 Ricardo Rodrigues Santos
2180190 Luís Filipe dos Santos Loureiro de Almeida e Cruz
2180109 Tiago Manuel Mendes Crespo
2180064 Jorge Alexandre Hubert de Almeida Oliveira
2180659 Rúben Cardoso Branco
2180161 Fábio Alexandre Luís Ribeiro
2180327 Pedro Daniel Janeiro Estrafalhote
2180073 Leandro Rafael Trindade Silva Lopes
2180221 Bruno Manuel Freitas Silva
2180427 João Dinarte Gomes Fernandes
2180078 André Duarte Ramalho da Várzea
2180166 Miguel Filipe Ferreira Nogueira
2180621 Sérgio Pires Santos
2180484 Eduardo Manuel Cardoso Mota de Almeida
2125175 André Filipe Correia Machado
2180188 Rafael Afonso Leão de Oliveira Neves
2180508 João Pedro Neves Martinho
2180623 Maria Filomena Ribeiro Sambé
2180119 Rúben Rafael Simões Marques
2180601 Carlos Eduardo Viana Garcia
2180637 Diogo José Girão Cavaco
2180249 Vítor Miguel Pires Domingues Duque Rodrigues
2180070 Diogo Figueiredo Rodrigues
2180454 Pedro Coutinho Daniel
2180154 Hugo André Catarino Alves
2180653 Francisco André Vieira Camelo

2180052 Paula dos Santos Almeida
2180385 Guilherme Augusto Silva Veiga
2180094 Francisco André dos Santos Pereira
2180524 Diogo Amadeu Gonçalves Teixeira da Silva
2180631 Diogo José Marques Moita
2180469 Miguel Rosas Marques
2180449 António Manuel Ramos Fonseca
2180522 Pedro Filipe Ribeiro Moreira
2180319 Pedro Rafael Mendes Vaz
2180490 Fábio Henrique da Fonseca de Moura
2180147 Fábio Ricardo da Silva Barbosa
2180056 Fábio Miguel Guilhoto dos Santos
2180643 Luís Miguel Maia Sousa
2180346 João Manuel Ferreira Rijo

20 de dezembro 2018. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

311934373

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 393/2019

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juízes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Paredes, do Tribunal Judicial da Comarca de Porto Oeste, aprovada pela Assembleia Municipal de Paredes, em reunião de 26 de fevereiro de 2018, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido decreto-lei, os juízes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), segundo a enumeração constante da lista anexa.

17 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Paredes, do Tribunal Judicial da Comarca de Porto Oeste, prevista no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Efetivos:

Laura Fernanda Pinto Silva
Glória Katherine Neto Coelho
António Manuel Rodrigues da Silva
Liliana Maria Moreira Cardoso
José Alberto de Matos Loureiro da Silva Pereira
Ana Isabel da Rocha Ferreira
Teresa Marina Barbosa de Magalhães
Olga Patrícia Bessa Freitas
Maria do Carmo Sousa Nogueira
José Carlos Devezas da Conceição
Vítor Hugo Cabral Pires Vieira da Silva
Ana Soraia Barbosa Mendes
Cristina Maria Santos Tavares
Maria Luísa Perpétua Cardoso Garcês Neto da Silva
António Carlos Fernandes Carneiro

Suplentes:

Luís Joaquim da Rocha Barbosa
Tiago André Marques Magalhães
Juvilte Sousa da Silva Madureira
Paula Maria Carvalho de Sousa Reis
Elsa Maria Moreira Barros
Marta Daniela Moreira Martins
Eufrásia Georgina Neto Correia
Isabel Alexandra Almeida Barbosa
Hélia Salomé de Sousa Ferreira da Rocha
Maria Madalena Ribeiro e Rocha de Magalhães
Paula Maria Barbosa da Silva
Maria Manuela Guimarães de Oliveira Barbosa Ferreira
Maria Nazaré Costa Barros Rosendo
Eufrásia Juliana Correia Magalhães
Nilza Maria Silva Gomes

311942951

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 601/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 18/05/2018, por delegação, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica pertencente ao mapa de pessoal do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa — Instituto da Segurança Social, Maria Isabel Gageiro Rodrigues Mesquita, para o mapa de pessoal do Núcleo de Loures, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, com efeitos a 01 de janeiro de 2018, continuando a auferir a remuneração de € 1.201,48, correspondente à 10.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única.

20 de dezembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

311933288

Aviso (extrato) n.º 602/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça de 21 de julho de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica pertencente ao mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Sandra Cristina de Almeida Umbelino, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, com efeitos a 1 de julho de 2018, continuando a auferir a remuneração de 923,42€, ficando posicionada entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória e entre o nível 9.º e 10.º da Tabela Remuneratória Única.

20 de dezembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

311934438

Aviso n.º 603/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação do procedimento concursal aberto ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), para ocupação de 38 postos de trabalho na categoria de Escrivão Auxiliar do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça, por aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201808/0836, foi autorizada por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 28 de novembro de 2018, por delegação, a colocação nas Secretarias dos Tribunais dos candidatos a seguir identificados:

Nome	Categoria	Colocação	Núcleo	Tempo de serviço anterior
Ana Cláudia Marques Pimentel	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Oeiras	2 anos, 2 meses e 18 dias.
Ana Eduarda Pinto Simão de Carvalho	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Vila Nova de Gaia	2 anos, 2 meses e 18 dias.
Andreia Filipa Barbosa da Silva	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Almada	2 anos, 2 meses e 18 dias.
Andreia Filipa Rato Mixão	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Sintra	2 anos, 2 meses e 8 dias.

Nome	Categoria	Colocação	Núcleo	Tempo de serviço anterior
Ângela Margarida Rodrigues Medina	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Vila Nova de Gaia	2 anos, 2 meses e 24 dias.
Ariana Barros Trévidic Nunes	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Lisboa	2 anos, 2 meses e 28 dias.
Ascênsio Miguel Rodrigues Ferreira	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Vila Nova de Gaia	2 anos, 2 meses e 13 dias.
Asheley Codinha Bem	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Lisboa	1 anos, 7 meses e 27 dias.
Carlos Manuel Machado da Silva	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Porto	2 anos, 2 meses e 28 dias.
Carlos Miguel da Silva Pereira Joaquim	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Sintra	2 anos, 2 meses e 28 dias.
Christiana Sofia Morgado Lameiro	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Oeiras	2 anos, 2 meses e 27 dias.
Christine do Nascimento	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Olhão	2 anos, 2 meses e 27 dias.
Daniela Sofia Carrujo Galvão	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Olhão	2 anos, 2 meses e 19 dias.
Daniela Sofia da Costa Martins	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Vila Nova de Gaia	2 anos, 2 meses e 28 dias.
David Manuel da Silva Rodrigues	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Lisboa	1 anos, 0 meses e 0 dias.
Delfina Inácio Pereira	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Lisboa	2 anos, 2 meses e 24 dias.
Diva Jardim Maciel	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Almada	2 anos, 2 meses e 28 dias.
Francisca da Cunha Almeida	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Vila Nova de Gaia	2 anos, 2 meses e 28 dias.
Joana Filipa Gomes Rodrigues	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Vila Nova de Gaia	2 anos, 2 meses e 28 dias.
Joana Manuela Ribeiro Cardoso	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Lisboa	2 anos, 2 meses e 13 dias.
João Paulo Fialho Rosa	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Olhão	2 anos, 2 meses e 28 dias.
João Pedro Marques Henrique	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Almada	2 anos, 2 meses e 28 dias.
João Rodrigues Martins Marques Branco	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Porto	2 anos, 2 meses e 28 dias.
Liliana Guerreiro Coimbra	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Lisboa	2 anos, 2 meses e 27 dias.
Marta Alexandra Pinto Coelho	Escrivão Auxiliar	Provisória	Leiria	0 anos, 11 meses e 10 dias.
Micaela Pinheiro Marques	Escrivão Auxiliar	Provisória	Leiria	0 anos, 11 meses e 17 dias.
Natacha Anaisa Aleixo Castro Guimarães de Oliveira	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Olhão	2 anos, 2 meses e 4 dias.
Pedro Luís Jerónimo Costa de Casaca e Silva	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Sintra	2 anos, 2 meses e 28 dias.
Pedro Miguel Carvalho Silva	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Lisboa	2 anos, 2 meses e 28 dias.
Rute Sofia Quintela vinhal de Mesquita Guimarães	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Vila Nova de Gaia	2 anos, 2 meses e 28 dias.
Sandra Margarida de Carvalho Costa	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Porto	2 anos, 2 meses e 28 dias.
Sara Cristina da Luz Pernas	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Olhão	2 anos, 2 meses e 28 dias.
Sara Cristina Rodrigues da Silva	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Olhão	2 anos, 2 meses e 24 dias.
Sérgia Catarina Pereira Caldas	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Sintra	2 anos, 2 meses e 27 dias.
Sílvia Alexandra de Freitas Maciel	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Porto	2 anos, 2 meses e 28 dias.
Sílvia Cascão Ferreira	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Porto	2 anos, 2 meses e 28 dias.
Vítor Emanuel Sampaio Diogo	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Leiria	1 anos, 0 meses e 0 dias.
Vitor Manuel Pinhal Baía Silva	Escrivão Auxiliar	Definitiva	Santa Maria da Feira	1 anos, 0 meses e 0 dias.

Início de funções: 3 de dezembro de 2018.
Remuneração mensal

Colocação Provisória: escalão único, índice 228, da escala salarial (mapa II) a que se refere o n.º 1 do artigo 80.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, correspondente à remuneração mensal de 782,68€.

Colocação Efetiva: 1.º escalão, índice 290, da escala salarial (mapa II) a que se refere o n.º 1 do artigo 80.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, correspondente à remuneração mensal de 995,51€, resultante da dispensa do período probatório/experimental, de acordo com o disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

20 de dezembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres.*
311931821

Aviso (extrato) n.º 604/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e do artigo 46.º da LTFP, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 5271/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 14 de maio de 2015, retificado pela declaração de retificação n.º 398/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2017, com a assistente operacional pertencente ao mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Catarina Isabel Antunes Couceiro Lourenço, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Núcleo de Lisboa da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, auferindo a remuneração mensal de € 683,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Tendo concluído com sucesso o período experimental com a duração de 120 dias de acordo com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 370.º da LTFP, por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 7 de agosto de 2018, foi homologada a avaliação final do respetivo período experimental.

21 de dezembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

311936836

Aviso n.º 605/2019

Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi aberto procedimento concursal através do Aviso n.º 4937/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 72, de 12 de abril de 2018, com vista ao recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, para preenchimento do cargo de chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Recursos Humanos, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal, o Júri propôs que a designação recaísse sobre a candidata Susana Cristina Rodrigues Ribeiro, por ter evidenciado os requisitos formais e específicos para ocupação do cargo a prover e por ter demonstrado possuir a experiência profissional, a formação, a competência técnica e aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções de dirigente.

Nestes termos, torna-se público que, ao abrigo do disposto nos n.os 9 e 10, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça de 11 de dezembro de 2018, foi designada em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Recursos Humanos, a Licenciada Susana Cristina Rodrigues Ribeiro, escrivã adjunta a exercer funções na Direção-Geral da Administração da Justiça.

A designação produz efeitos à data do despacho.

Nos termos do disposto no 11.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, publica-se em anexo a nota relativa ao currículo académico e profissional da designada.

21 de dezembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

ANEXO

I — Identificação:

Nome: Susana Cristina Rodrigues Ribeiro
Data de Nascimento: Santarém, 26 de abril de 1973
Nacionalidade: Portuguesa

II — Formação académica:

1997 — Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém.

III — Experiência Profissional:

Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Recursos Humanos, da Direção-Geral da Administração da Justiça, em regime de substituição, desde 1 de novembro de 2016.

Funções de apoio técnico aos órgãos de gestão no Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, de outubro de 2014 a outubro de 2016, sobretudo em apoio ao Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém e do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, ao conselho de gestão e ao conselho consultivo da comarca.

Técnica Superior, em comissão de serviço, na Direção de serviços de Recursos Humanos, da Direção-Geral da Administração da Justiça de julho de 2011 a outubro de 2014.

Formadora na área de atendimento ao público em colaboração com a Divisão de Formação da Direção-Geral da Administração da Justiça no âmbito dos concursos de ingresso na carreira de Oficial de Justiça em 2013 e 2016.

Oficial de Justiça, Escrivã-Adjunta no 9.º Juízo Cível de Lisboa, de março 2004 a julho de 2011.

Oficial de Justiça, Escrivã Auxiliar no 8.º Juízo Cível de Lisboa, de maio de 1998 a fevereiro de 2004.

Ingresso na carreira de Oficial de Justiça, com realização de estágio no Tribunal Judicial da Comarca de Santarém em setembro de 1997.

IV — Formação Complementar

"Procedimento Concursal: Os Métodos de Seleção", ação organizada pela Direção-Geral da Administração da Justiça em outubro de 2018.

"Entrevista de Avaliação de Competências: Método de Seleção", ação ministrada pelo INA, em setembro de 2018.

"Execução Orçamental", ação ministrada pela Direção-Geral da Administração da Justiça, no âmbito da Prova de Acesso à categoria de Secretário de Justiça, maio de 2017.

"Liderança e Trabalho em Equipa Team Bulding", ação ministrada pela Escola de Sargentos do Exército, outubro de 2016.

"Recursos Humanos", ação ministrada pela Direção-Geral da Administração da Justiça, junho de 2016.

"Processo Civil; Custas Processuais; Processo Penal, ações ministradas pela Direção-Geral da Administração da Justiça no âmbito da Prova de Acesso à categoria de Escrivão de Direito, outubro de 2015.

"Citius — Módulo Consultas e Listagens", ação ministrada pela Direção-Geral da Administração da Justiça, em abril de 2015

"Gestão Documental", ação ministrada pela Direção-Geral da Administração da Justiça, em abril de 2015.

"Técnicas de Organização do Trabalho e Gestão do Tempo para Dinamizar a Gestão Processual", ação de formação ministrada pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em outubro de 2014.

"Técnicas de Entrevista", ação de formação ministrada pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em julho de 2014.

"Procedimento Concursal", ação de formação ministrada pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em junho de 2014.

"O que mudou no Código do Processo Civil", ação ministrada pela Direção-Geral da Administração da Justiça, em setembro de 2013.

"Curso de Formação Profissional de Folha de Cálculo Excel", realizado pela VLM Consultores, em abril de 2012.

"Processo Civil e Custas Processuais", formação na modalidade On job, ministrada pela Direção-Geral da Administração da Justiça, em abril de 2011.

"Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho", ação ministrada pela Direção-Geral da Administração da Justiça, em novembro de 2010.

"Recursos em Processo Civil", ação ministrada pela Direção-Geral da Administração da Justiça, em novembro de 2008.

"Informática de Gestão Processual", ação de formação realizada pela Nova Etapa, em outubro de 2011.

"Curso de Higiene e Segurança no Trabalho", realizado no IEFP — Instituto de Emprego e Formação Profissional (Santarém), de maio de a outubro de 2016.

"Curso de Formação Pedagógica de Formadores", ministrado pelo CENFIM — Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica (Lisboa), entre novembro e dezembro de 2000.

V — Louvores

Louvor n.º 51/2017, concedido pelo Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 5 de 6 de janeiro de 2017.

311936293

Despacho (extrato) n.º 394/2019

Por despacho de 28 de novembro de 2018, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 977/2016 de Sua Excelência a Ministra da Justiça publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13 de 20 de janeiro de 2016, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao oficial de justiça Acácio Coelho, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de novembro de 2018.

20 de dezembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

311933125

Despacho (extrato) n.º 395/2019

Por despacho de 28 de novembro de 2018, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 977/2016 de Sua Excelência a Ministra da Justiça publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao oficial de justiça Aníbal Manuel Gonçalves, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de novembro de 2018.

20 de dezembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
311933028

Despacho (extrato) n.º 396/2019

Por despacho de 27 de novembro de 2018, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 977/2016 de Sua Excelência a Ministra da Justiça publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao oficial de justiça, Armando Joaquim Capelo, pelo período de seis meses, com efeitos desde 2 de novembro de 2018.

20 de dezembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
311932883

Despacho (extrato) n.º 397/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça 20 de dezembro de 2018, por delegação:

Maria Isabel Candeias Ramos Simões, Escrivã de Direito do mapa de pessoal do Núcleo do Barreiro e da Moita, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar de Escrivão de Direito do mapa de pessoal do Núcleo de Setúbal da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal.

Ângela Maria Guerreiro Ganchas de Azevedo Pereira Martins, Escrivã de Direito do mapa de pessoal do Núcleo de Setúbal, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal — autorizada a permuta, para idêntico lugar de Escrivão de Direito do mapa de pessoal do Núcleo do Barreiro e da Moita da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

Prazo para início de funções: 2 dias

20 de dezembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
311941882

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 606/2019

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 38.º do Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 janeiro, e do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meus despachos, concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de Chefe Principal da carreira de Chefe do Corpo da Guarda Prisional, os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	Data do despacho	Classificação final do P. E.
Adão Rafael Almeida Pereira	26-11-2018	15,900
Alcides Márcio Lopes Almeida	26-11-2018	13,800
Álvaro Gonçalves Soares Sequeira Bernardino	26-11-2018	19,500
António Miguel Oliveira Casimiro	26-11-2018	15,900
Celso Leonel Fernandes Nunes	26-11-2018	18,500
Emanuel Branco Furtado	26-11-2018	18,200
Fernando Manuel Francisco	17-12-2018	18,700
Henriques Manuel Grilo Carracha	26-11-2018	18,700
Hermínio António Pereira Barradas	26-11-2018	19,500
João António Antunes Mendes	26-11-2018	18,700
João Carlos Pereira Maneca	26-11-2018	18,200
João Miguel Gromicho Salgado	26-11-2018	18,200
Jocelino Joaquim Rocha Moreira	26-11-2018	18,700
Jorge Manuel Beirão Santos	17-12-2018	18,200
Jorge Manuel Osório Martins Araújo	19-11-2018	18,200
José Alberto Pinela Pereira	26-11-2018	18,200
José Fernando Manguito Conceição Leiria	26-11-2018	17,200
José João Bernardino Ferreira	17-12-2018	16,200
José Manuel Alves Silvério	26-11-2018	18,200
José Manuel Madureira Martins	26-11-2018	14,600
José Norberto Valente Vale	26-11-2018	17,700
Lina Maria Marques Alves Marques	26-11-2018	14,300
Maria João Figueiredo Torres Santos	17-12-2018	16,200
Nelson Joaquim Correia Marques	26-11-2018	17,900
Nuno Filipe Gomes Andrade Domingos	20-11-2018	17,700
Paulo Jorge Lourenço Xistra	26-11-2018	19,500
Pedro Manuel Augusta Pratas	26-11-2018	17,700
Regina Maria Henriques Carmo	13-11-2018	15,400
Ricardo Manuel Rodrigues Torres	26-11-2018	16,200
Sónia Raquel Luís Gonçalves Machado	26-11-2018	17,700
Vítor Manuel Frade Germano	26-11-2018	18,200

18 de dezembro de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho.*
311928769

Aviso (extrato) n.º 607/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão de procedimentos concursais comuns, restritos a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	PR	NR	Efeitos
Ana Carolina Santos Matias	Assistente Operacional	1.ª	2/3	01-11-2018
Dália Auxiliadora Amaral Araújo Serra	Assistente Operacional	1.ª	2/3	01-11-2018
Etelvina Maria Honório Polinice Nunes	Assistente Operacional	1.ª	2/3	01-11-2018
Gonçalo Alberto Serrasqueiro Novo Pio	Assistente Operacional	1.ª	2/3	12-11-2018
Maria Amélia Martins Ramos	Assistente Operacional	1.ª	2/3	01-11-2018
Maria Gabriela da Cruz Correia	Assistente Operacional	1.ª	2/3	01-11-2018
Maria Teresa Teixeira Soares Castilho	Assistente Operacional	1.ª	2/3	01-11-2018
Maurício da Silva Vaz	Assistente Operacional	1.ª	2/3	01-12-2018
Raquel Luísa Coelho Parente	Assistente Operacional	1.ª	2/3	01-11-2018
Sérgio Miguel Santos Eleutério	Assistente Operacional	1.ª	2/3	01-11-2018
António Manuel Pinto Patrício	Técnico Profissional de Reinserção Social/Técnico Profissional de 2.ª classe de Reinserção social	1.ª	5	01-11-2018
Verónica Santiago dos Santos	Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica	–	11/12	01-11-2018
Ana Inês Gomes dos Santos	Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica	–	11/12	01-12-2018
Fernanda Isabel Cruz Batista	Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica	–	11/12	01-12-2018
Hélder Carlos Monteiro da Silva	Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica	–	11/12	01-12-2018
Ricardo Manuel Santos Cardoso	Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica	–	11/12	01-12-2018

Nome	Carreira/Categoria	PR	NR	Efeitos
Maria Margarida Colaço da Silva Adam	Técnico Superior	2.ª	15	01-12-2018
Ricardo Manuel Baião Santos	Técnico Superior	2.ª	15	01-12-2018
Bruno André Moura Melo	Técnico Superior	2.ª	15	01-12-2018

19 de dezembro de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho.*

311927942

ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 398/2019

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia a hotel denominado o Star Inn Peniche, com a categoria de 3 estrelas, sito em Peniche, de que é requerente a sociedade Águias do Surf — Empreendimentos Turísticos de Peniche, L.da; e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao Star Inn Peniche;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 10 (dez) meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República;*

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

ii) As obras a realizar deverão estar concluídas antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data de conclusão das obras, ou seja, da data do alvará de autorização de utilização para fins turísticos, ou do averbamento ao alvará existente, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

18 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

311930006

Despacho n.º 399/2019

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia ao Oriental Porto Hotel, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho de Porto, de que é requerente a sociedade BB Sociedade Imobiliária, S. A.; e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao Oriental Porto Hotel;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 30 (trinta) meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República;*

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

18 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

311929862

Despacho n.º 400/2019

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao hotel denominado Golden Hill Coimbra, sito em Coimbra, de que é requerente a sociedade Quinta da Machadinha — Hotelaria L.da; e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Golden Hill Coimbra por mais 36 (trinta e seis) meses. A utilidade turística será agora válida até 22 de março de 2022, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida dentro do prazo de validade da utilidade turística prévia e no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data do alvará de autorização para fins turísticos ou da data do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

18 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

311929821

Despacho n.º 401/2019

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia ao Hotel Conde Valbom, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Seoane e Vidal, S. A., e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuo a utilidade turística prévia ao Hotel Conde Valbom;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 26 (vinte e seis) meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República;*

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

18 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311930039

Despacho n.º 402/2019

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia ao Hotel — Museu Palácio Condes da Ribeira Grande, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade SIMUREX — Sociedade Imobiliária, S. A., e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao Hotel — Museu Palácio Condes da Ribeira Grande;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 30 (trinta) meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República;*

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

18 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311929724

Despacho n.º 403/2019

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao hotel denominado Holiday Inn Express — Porto City Center, com a categoria projetada de 3 estrelas, a instalar no Porto, de que é requerente a sociedade GIGANTIKLEVEL, S. A., e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Holiday Inn Express — Porto City Center por mais 12 (doze) meses. A utilidade turística será agora válida até 15 de março de 2020, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida dentro do prazo de validade da utilidade turística prévia e no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data do alvará de autorização para fins turísticos ou da data do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

18 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311929902

Despacho n.º 404/2019

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva (confirmação da utilidade turística prévia) ao Hotel Vila Galé Collection Braga, com a categoria de 4 estrelas, sito em Braga, de que é requerente a sociedade Vila Galé Internacional — Investimentos Turísticos, S. A., e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuo a utilidade turística definitiva ao Hotel Vila Galé Collection Braga;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data do Alvará de Utilização n.º 613/2018, da Câmara Municipal de Braga, de 8 de junho de 2018, ou seja, até 8 de junho de 2025;

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e artigo 14.º n.º 1 alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, a utilidade turística fica condicionada e pode ser revogada se:

i) O empreendimento for desclassificado;

ii) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;

iii) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;

iv) No prazo de 12 meses, após a publicação deste despacho, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

21 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

311943161

Despacho n.º 405/2019

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Alísios, com a categoria de 4 estrelas, sito em Albufeira, de que é requerente a sociedade Alísios II — Imobiliária e Turismo, S. A. e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Alísios por mais doze meses. A utilidade turística será agora válida até 18 de agosto de 2019, devendo as obras a implementar no empreendimento estar concluídas antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida dentro do prazo de validade da utilidade turística prévia e no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data do alvará de autorização para fins turísticos, ou da data do aditamento ao alvará de autorização existente, caso venham a ser emitidos, ou, não se verificando qualquer destas circunstâncias, da data de conclusão da obra.

21 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311943859

Despacho n.º 406/2019

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia ao Hotel Estalagem D. Sancho II, com a categoria projetada de 3 estrelas, a instalar no concelho de Elvas, de que é requerente a sociedade Stalley-Turístico, L.da, e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuo a utilidade turística prévia ao Hotel Estalagem D. Sancho II;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República;*

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

21 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311943234

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 608/2019

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após obtenção do parecer prévio favorável da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna intercarreiras para a carreira e categoria de assistente técnico da assistente operacional Lunária de Carvalho Albuquerque Viegas, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de dezembro de 2018.

19 de novembro de 2018. — O Inspetor-Geral*, Pedro Portugal Gaspar*.

311924604

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 609/2019

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento processual comum, com a referência TS3/DFT/DPAC (Auditorias)/2016 — Referência A, aberto pelo Aviso n.º 358/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, cessa por reestruturação orgânica do Turismo de Portugal, I. P., de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 38.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, devidamente homologada pela Senhora Secretária de Estado do Turismo.

19 de dezembro de 2018. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

311928736

Aviso n.º 610/2019

Concurso interno para o provimento de quatro postos de trabalho na categoria de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos, do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P.

No âmbito do concurso interno para o provimento de quatro postos de trabalho na categoria de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos, do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P., aberto pelo Aviso n.º 5830/2018, publicado no *Diário da República,* n.º 84, 2.ª série de 2 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 379/2018, publicada no *Diário da República,* n.º 96, 2.ª série de 18 de maio, notificam-se os candidatos que a lista de resultados das provas de conhecimentos gerais e específicos se encontra afixada nas instalações da Direção de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, Edifício ARCIS — 11.º Piso, em Lisboa, bem como disponíveis na sua página eletrónica (www.turismodeportugal.pt — no separador dos Recursos Humanos/Procedimentos Concursais) e na página eletrónica do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (www.srij.turismodeportugal.pt).

19 de dezembro de 2018. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira.*

311929708

Aviso (extrato) n.º 611/2019

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, após homologação, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 16 de outubro, atinente ao Aviso n.º 14834/2018, Referência TS2/EHTLisboa/Form-HTL/2018, se encontra afixada na Direção de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, Edifício ARCIS, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica (www.turismodeportugal.pt — no separador dos Recursos Humanos/Procedimentos Concursais).

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação em vigor.

20 de dezembro de 2018. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

311934551

ADJUNTO E ECONOMIA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 48/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 30 de novembro de 2018, foi nomeada, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Ana Paula Bagueiro Silva, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão de Pessoal, da Direção de Serviços de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, nível 1, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 3 de dezembro de 2018.

Nota Curricular

Ana Paula Bagueiro Silva, nascida a 18 de fevereiro de 1972, em V.F. de Xira.

Licenciada em Gestão, pela Universidade Lusíada de Lisboa, Mestrado em Gestão (parte curricular), com especialização na área financeira.

Economista, Contabilista Certificada e Técnica Superior de Segurança no Trabalho.

2018 — Exerce funções enquanto Técnica Superior no Núcleo de Gestão de Pessoal, da Direção de Serviços de Pessoal — Departamento de Recursos Humanos, Serviços Centrais.

2004 a 2017 (março) — Exerceu funções enquanto Técnica Superior na Direção de Serviços de Coordenação da Oferta Formativa — Departamento de Formação Profissional, nos Serviços Centrais. Durante este período foi também:

Nomeada representante do IEFP, I. P., nas Comissões Paritárias dos Acordos de Cooperação celebrados com a Cruz Vermelha Portuguesa, o Centro de Arte e Comunicação Visual, ANESPO, a Fundação Ricardo Espírito Santo e Silva, Casa Pia de Lisboa, I. P., e a CAP — Confederação dos Agricultores de Portugal.

Membro de júri na Casa Pia de Lisboa (Cursos de Aprendizagem e Educação e Formação de Jovens).

Dirigente da Associação de Promoção Social de Alhandra (APSA) — IPSS, com a função de Tesoureira e responsável pelas áreas administrativa-financeira e de recursos humanos (esta última no período 2015-2018).

Membro do Conselho Fiscal da Associação de Promoção Social de Alhandra (APSA) — IPSS.

Nomeada representante do IEFP, I. P., no exercício das funções de Presidente da Comissão de Fiscalização, do CINEL — Centro de Formação Profissional da Indústria Eletrónica, Energia, Telecomunicações e Tecnologias de Informação, por Despacho 16296/2012 (2.ª série), de 21 de dezembro.

2002 a 2004 (fevereiro) — Exerceu funções enquanto Técnica Superior no Núcleo de Gestão, do Centro de Formação Profissional de Alverca.

2000 a 2002 (junho) — Exerceu funções enquanto Técnica Superior na Unidade de Formação, do Centro de Formação Profissional de Alverca.

1999 — Ingressou no IEFP, I. P., como estagiária na Unidade de Formação, do Centro de Formação Profissional de Alverca.

2018-12-21. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311938164

CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 407/2019

1 — Considerando que no programa SIMPLEX+ 2018 está inscrita a medida «apoios sociais», que visa uniformizar o conceito de insuficiência económica para efeitos de atribuição de apoios sociais, bem como o e desenvolvimento dos sistemas de informação necessários que permitam uma atribuição imediata dos mesmos;

2 — Considerando que tal medida visa, de forma transversal a todas as áreas governativas, promover a igualdade, a celeridade e a certeza na atribuição de apoios sociais, combatendo a fraude e reduzindo a burocracia associada a estes processos;

3 — Considerando que consta do artigo 329.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, norma de autorização legislativa que permite ao Governo a implementação desta medida de forma homogénea, bem como assegurando as alterações necessárias ao sistema informático de suporte;

4 — Considerando que a determinação do conceito de insuficiência económica para aferição de subsídio de mérito cultural também está abrangida por aquela medida do SIMPLEX +;

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de outubro, determino:

a) Manter o disposto nos n.os 1 a 3 do Despacho n.º 1050/2018, de 18 de janeiro, até à publicação do novo diploma dos apoios sociais;

b) Revogar o n.º 4 do Despacho n.º 1050/2018, de 18 de janeiro.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de dezembro de 2018. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.*

311937354

Despacho n.º 408/2019

Considerando que o n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018) determina que a celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2017 carece de autorização prévia do membro do Governo responsável em razão da matéria, devendo o pedido ser acompanhado de indicação, por parte do dirigente máximo do serviço com competência para contratar, da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1;

Considerando que o n.º 1 do mesmo artigo estipula que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2017;

Considerando que n.º 8 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, prevê a possibilidade de a competência prevista no referido n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, poder ser objeto de delegação no órgão de direção com competência para contratar, desde que devidamente assegurada e demonstrada a compensação necessária para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do referido artigo 58.º;

Considerando que a LUSA, Agência de Notícias de Portugal, S. A., se compromete a assegurar que, no ano de 2018, as aquisições de serviços não ultrapassarão encargos globais pagos em 2017:

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, determino o seguinte:

1 — É delegada no Conselho de Administração da LUSA, Agência de Notícias de Portugal, S. A., a competência prevista no n.º 5 do artigo 58.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, podendo este órgão celebrar contratos de aquisição de serviços que excedam o montante anual € 20.000,00, desde que cumprido o disposto no n.º 1 do mesmo artigo;

2 — A autorização mencionada no n.º 1 cessa caso a LUSA, Agência de Notícias de Portugal, S. A., não assegure o cumprimento do n.º 1 do referido artigo 58.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2018.

21 de dezembro de 2018. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

311941922

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Despacho n.º 409/2019

Ao abrigo do Despacho n.º 10791/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro, do artigo 19.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, pelo Decreto-Lei n.º 99/2017, de 18 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 9 de novembro, dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio:

I — Subdelego, com a possibilidade de subdelegar:

Na Diretora-Geral do Património Cultural, mestre Paula Araújo Pereira da Silva;

No Diretor Regional de Cultura do Norte, doutor António Manuel Torres da Ponte;

Na Diretora Regional de Cultura do Centro, doutora Suzana Maria Peres de Menezes, a partir de 1 de janeiro de 2019;

Na Diretora Regional de Cultura do Alentejo, mestre Ana Paula Ramalho Amendoeira;

Na Diretora Regional de Cultura do Algarve, doutora Adriana Manuela de Mendonça Freire Nogueira.

A competência para a prática dos seguintes atos no âmbito das respetivas entidades públicas, com exceção das matérias relacionadas com a gestão dos museus, monumentos, palácios e sítios arqueológicos:

1 — Em matéria financeira e de contratação pública:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 3.740.984, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação de erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do

artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais até € 50.000, desde que estes não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e essas entidades não possuam pagamentos em atraso.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do País, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

b) Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 282.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar a que se refere o artigo 162.º da LGTFP e o artigo 226.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 14/2018, de 19 de março;

d) Reconhecimento do fundado interesse do serviço de destino para efeitos de mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 94.º da LGTFP;

e) Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando importem custos para o serviço, relacionados com as suas atribuições e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 87, de 5 de maio de 2006, bem como o processamento das respetivas despesas com transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

f) Autorização do aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual.

II — O presente despacho produz efeitos a 18 de outubro de 2018, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes e órgãos desde 18 de outubro de 2018.

21 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira*.

311939314

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 410/2019

Pelo meu Despacho n.º 1973/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro, foi criada, na Direção de Serviços de Estatísticas da Ciência e Tecnologia e da Sociedade da Informação, a unidade flexível "Divisão de Estatísticas da Ciência e Tecnologia (DECT)".

Decorridos mais de quatro anos desde a sua criação, e tendo em conta a evolução da dinâmica de trabalho no seio da Direção de Serviços de Estatísticas da Ciência e Tecnologia e da Sociedade da Informação, já não se afigura necessária a existência de uma sua subunidade. Por outro lado, no que se refere ao desenvolvimento de estudos estatísticos, por recurso a valências de conhecimento especializado detido internamente e, ainda, ao acompanhamento dos protocolos estabelecidos com entidades do sistema de I&D para acesso a dados das áreas da Educação e da Ciência, de que se destacam os relacionados com projetos financiados pela FCT, para promoção da Inteligência Artificial e Ciência dos Dados na Administração Pública, afigura-se aconselhável proceder à criação de uma nova unidade orgânica nas estruturas flexíveis da DGEEC.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na versão em vigor, e no uso das minhas competências próprias, que decorrem da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, determino:

1 — A revogação do meu Despacho n.º 1973/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro, e a consequente extinção da Divisão de Estatísticas da Ciência e Tecnologia (DECT);

2 — A criação, na dependência direta da Direção da DGEEC, da Divisão de Estudos e de Gestão do Acesso a Dados para Investigação, designada por DEGADI, à qual compete:

a) Promover a realização de estudos relevantes para as estatísticas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

b) Desenvolver e aplicar inquéritos sobre percursos académicos e de inserção profissional.

c) Promover a utilização das estatísticas produzidas na DGEEC junto da comunidade científica, para realização de projetos de investigação nas áreas relevantes para a Educação e para a Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

d) Acompanhar e gerir os protocolos de acesso a dados das áreas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para fins de investigação, garantindo o cumprimento da legislação em vigor sobre proteção de dados.

3 — A designação, em regime de substituição, como Chefe de Divisão da DEGADI, cargo de direção intermédia de 2.º grau, da técnica superior Joana Netto de Miranda Duarte, cujo perfil, competência e experiência profissional se afiguram perfeitamente adequados para o desempenho desse cargo, conforme evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho;

4 — O presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2019.

20 de dezembro de 2018. — A Diretora-Geral, *Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura.*

Nota curricular

Nome: Joana Netto de Miranda Duarte.
Data de Nascimento: 1 de outubro de 1970.
Nacionalidade: Portuguesa.
Habilitações académicas:

Mestrado em Ciências Sociais, pelo ICS-UL; Pós-graduação em Políticas de Ciência e Tecnologia, pelo IST-UL e Licenciatura em Antropologia, pela FSCH-UNL

Cursos/outras formações:

"FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública"; Estágio Profissional, no Departamento de Estatística do Banco de Portugal; várias formações no âmbito da atividade profissional, tais como: "RISIS Summer School on Higher Education Research and Science Studies. «Careers Trajectories, Outputs and Success of Doctorate Holders», "Inovação Estratégica e Inteligência Competitiva"; "PREZI: Apresentações Criativas de Alto Impacto", "Modelação Econométrica com Stata 14", "Bases de Dados (Modelo Relacional e Linguagem SQL", "Introdução ao R"; "Sistema de Variáveis"; "Tratado de Lisboa: Atos Delegados e Atos de Execução"; "Uma Escrita Profissional e Eficaz — Quadros Superiores"; "Conceção e Gestão de Formulários Eletrónicos"; e outros.

Experiência Profissional:

Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) e organismos que a precederam, onde desde julho de 2012 desempenha as funções de Chefe de Equipa de Estudos de Educação e Ciência. Entre 2002 e de 2012, coordenou a equipa responsável pelas Estatísticas Oficiais de C&T, designadamente do Inquérito ao Potencial Cientifico e Tecnológico Nacional (IPCTN — setor instituições) e Inquérito aos Doutorados (CDH). Entre 1996 e 2002, foi técnica superior de gestão de ciência e tecnologia. Publicou diversos estudos estatísticos e artigos científicos em coautoria na área da Educação e Ciência. Participou em diversas conferências internacionais e nacionais, com apresentação de comunicações, tais como: "Acesso a Microdados e Confidencialidade" (INEP, Brasília), "Determinants for doctorate holders work in Portuguese firms" (RSIS, Berlim), Observatório dos Trajetos dos Estudantes do Ensino Secundário (OTES) (CIIE, Porto), Perfil dos Doutorados em Portugal — 2012 (SPE, Aveiro) entre muitas outras. Promoveu e dinamizou a realização do Fórum Estatístico da DGEEC. Organizou as reuniões semestrais do Conselho Científico do Observatório da Ciência, Tecnologia e Qualificações (OCTQ), bem como os Workshops Internacionais "Sharing Best Practices in Science and Education Statistics). Responsável pelo acompanhamento técnico dos protocolos para a cedência de dados da DGEEC para fins de investigação científica. Foi representante da DGEEC em diversos grupos de trabalho nacionais e internacionais, tais como: "Expert Group on Graduate Tracking" (EC, 2018); Projeto Knowinno (OCDE, 2011-2012); "Task Force on the Careers of Doctorate Holders" (UEO, 2005-2015); Grupo de Correspondentes Estatísticos "Helsinki Group on Women and Science" (EC, 2004-2013) com participação nas reuniões semestrais; Grupo de Trabalho do Inquérito ao Emprego/Série 98 (INE, 2004-2007); Projeto

Internacional AlphaGalileo, uma plataforma europeia para divulgação independente de notícias de Ciência e Tecnologia.

Participou como membro de júris de vários procedimentos concursais comuns para o provimento de postos de trabalho e orientou diversos estágios profissionais na DGEEC.

311935304

Despacho n.º 411/2019

Pelo meu Despacho n.º 1857/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro, foi criada no seio da Direção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação, a unidade flexível "Divisão de Sistemas de Informação da Educação (DSIE)".

Decorridos mais de quatro anos desde a sua criação, e tendo em conta a dinâmica de trabalho encetada pela DGEEC, muito em especial no que refere à necessidade de uma articulação mais automatizada com outros organismos públicos participantes no Sistema de Educação e de Formação, designadamente, ANQEP, IEFP, AD&C, POCH e DGEstE, afigura-se aconselhável proceder a uma alteração substancial nas estruturas flexíveis da Direção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na versão em vigor, e no uso das minhas competências próprias, que decorrem da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, determino:

1 — A revogação do meu Despacho n.º 1857/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro, e a consequente extinção da Divisão de Sistemas de Informação da Educação (DSIE);

2 — A criação, na Direção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação, da Divisão de Articulação Interinstitucional para a Gestão da Oferta Educativa e Formativa, designada por DAIGO, à qual compete:

a) Estabelecer e manter um fluxo permanente de informações com os diversos organismos responsáveis pela gestão e financiamento da oferta educativa e formativa, com especial incidência para as ofertas de dupla certificação, designadamente, ANQEP, IEFP, DGERT, AD&C, POCH, POISE, Compete e respetivos Programas Operacionais Regionais, DGEstE, DGE, Turismo de Portugal, Ministério da Agricultura, bem como outras entidades neste âmbito.

b) Garantir a gestão, manutenção evolutiva e monitorização das plataformas que suportam a gestão e divulgação da oferta educativa e formativa, nomeadamente, SIGO, Passaporte Qualifica, Portal da Oferta Formativa e Portal Qualifica.

c) Propor, avaliar e gerir programas de apoio às áreas de atuação supra mencionadas.

d) Implementar mecanismos de interoperabilidade entre o SIGO e outros sistemas de informação internos e externos ao Ministério da Educação, visando a simplificação e desmaterialização de processos;

e) Implementar e monitorizar os indicadores de interesse para os organismos referidos em *a*).

f) Responder a pedidos de dados de outros organismos e entidades.

3 — A designação, em regime de substituição, como Chefe de Divisão da DAIGO, cargo de direção intermédia de 2.º grau, da mestre Ana Paula Marreiros Baptista Jacinto Ferreira, professora do quadro de escola da Escola Secundária Pinheiro e Rosa, cujo perfil, competência e experiência profissional se afiguram perfeitamente adequados para o desempenho desse cargo, conforme evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho;

4 — O presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2019.

20 de dezembro de 2018. — A Diretora-Geral, *Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro de Loura.*

Nota curricular

Nome: Ana Paula Marreiros Baptista Jacinto Ferreira
Data de nascimento: 18 de novembro de 1970
Habilitações académicas:

Pós-graduação (Estudos Avançados 3.º ciclo) em Políticas Públicas, ISCTE/IUL; Mestrado em Administração Escolar, ISCTE/IUL; Pós-graduação em Gestão e Administração Escolar, ISCTE/IUL; Licenciatura em Ensino de Informática, Universidade do Algarve.

Cursos/outras formações:

"FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública", INA; Formadora na área C15 — Tecnologias Educativas (Informática/Aplicação da Informática) atribuída pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua de Professores; Formadora Certificada CAP/CCP pelo IEFP.

Experiência Profissional:

Docente requisitada para funções técnico-pedagógicas na Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) e no precedente Gabinete de Estatísticas e Planeamento da Educação (GEPE), desde 1 de setembro de 2011. Desempenha, desde janeiro de 2015, as funções de Chefe da Equipa ESIGO — Equipa de Desenvolvimento do Sistema de Informação e Gestão da Oferta. Entre novembro de 2011 e janeiro de 2014, Coordenadora nacional do Projeto CATE PTE. Entre setembro de 2008 e agosto de 2011, Chefe da Equipa EMDTE — Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Tecnológico Educativo na Direção Regional de Educação do Algarve (DREALG).

Representante efetiva, pelo Ministério da Educação, no Europass Advisory Group da Comissão Europeia. Membro do Conselho de Acompanhamento de Certificação de Entidades Formadoras da DGERT. Responsável pelas seguintes infraestruturas tecnológicas: Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO); Portal da Oferta Formativa; Portal Qualifica, Passaporte Qualifica. Enquanto Chefe da EMDTE, foi Coordenadora Regional do Plano Tecnológico de Educação (PTE) na região do Algarve e Responsável pelos Serviços de Informática da Direção Regional de Educação do Algarve.

Entre setembro de 1996 e agosto de 2003 e entre setembro de 2011 e agosto de 2012, exerceu funções de docência no 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, no grupo de Informática.

Participa ainda como membro em várias associações de cariz profissional, social e cultural.

311935272

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 412/2019

Pelo extraordinário serviço prestado por Jorge Adelino Pereira Soares em prol do desporto, da sua valorização, desenvolvimento e enaltecimento, através de uma carreira diversa e preenchida, como praticante, treinador, dirigente associativo, autor e formador, que influenciou de forma positiva e indelével a comunidade desportiva, desde praticantes a treinadores e dirigentes;

Considerando a dedicação, rigor e qualidade, por todos reconhecidas, com que, na administração pública desportiva, exerceu de forma exemplar e superior as funções de técnico superior e dirigente, em mais 40 anos de serviço, a sua maioria dedicadas à área da formação de treinadores;

Considerando a forma competente, dedicada e apaixonada com que coordenou durante 9 anos um Programa de referência da Administração Pública Desportiva dedicado à prática desportiva juvenil, designado, «Treino de Jovens — Um pódio para Todos», que chegou a milhares de treinadores, através das diferentes iniciativas realizadas;

Considerando o trabalho realizado e notável contributo na valorização da importância do desporto juvenil como elemento essencial de desenvolvimento desportivo, através de uma dedicação plena a esta causa, como estudioso, autor e formador.

Considerando a referência exemplar de dedicação, amizade e *fairplay* que foi para centenas de atletas que treinou em mais de vinte anos de carreira, onde sempre pautou a sua atuação pelo engrandecimento dos valores da ética e princípios do desporto;

Considerando a entrega, abnegação e disponibilidade com que serviu o basquetebol do Sport Algés e Dafundo — Clube Centenário, durante mais de três décadas, como jogador, treinador e dirigente;

Considerando a prestimosa e intensa atividade que teve no quadro da formação de treinadores, como autor de escritos de referência, formador em cursos de treinadores e palestrante em centenas de ações de formação;

Considerando a dedicação e trabalho distintivo realizado durante mais de uma década na Associação Nacional de Treinadores de Basquetebol, da qual foi um dos sócios fundadores, membro da direção e colaborador;

Considerando a reconhecida e meritória carreira de treinador, dedicada particularmente aos escalões de formação, onde se destacam os mais de 20 anos a orientar as equipas do Sport Algés e Dafundo, 4 anos a equipa de juniores do Sport Lisboa e Benfica e os anos que exerceu a função de selecionador nacional de cadetes masculinos;

Determina-se que:

Seja concedida a Jorge Adelino a medalha de bons serviços desportivos nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de março.

21 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.*

311937995

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alvalade, Lisboa

Aviso n.º 612/2019

Nos termos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública que se encontra afixada na Escola Secundária Padre António Vieira e no portal eletrónico do Agrupamento a lista homologada de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, aviso n.º 17783/2018, de 3 de dezembro de 2018, para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional.

21 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Dulce Maria Correia Rodrigues Chagas Coutinho da Costa*.

311937768

Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — O Magriço, Penedono

Declaração de Retificação n.º 40/2019

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 18866/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2018, onde se lê «com efeitos a 01/09/2018» deve ler-se «com efeitos a 30/11/2018».

18 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Romeu António Ferreira dos Santos*.

311924094

Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra

Aviso n.º 613/2019

Lista unitária da ordenação final dos candidatos

No âmbito do Procedimento Concursal comum, código da oferta BEP-OE201811/0145, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho na Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra, na categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

	Nome	Resultado
1	Ana Cristina Domingos Malta	85,63
2	Luís Miguel Vieira	83,38
3	Miguel Ângelo Gomes Girão Coelho	82,13
4	Isabel Maria Cortez da Graça Semião	82,03
5	Rita Joana da Costa Antunes	81,88
6	Regina Maria Brandão Carvalho	80,13
7	Cláudia Pereira Vitorino	79,63
8	Bruna Daniela Neves Rodrigues	79,53
9	Carlos Miguel Cordeiro da Silva	79,43
10	Marta Isabel Nunes Faustino	79,13
11	Patrícia Cordeiro Silva	77,88
12	Ana Lúcia Cantante Monteiro	77,78
13	Gisela Sofia Ribeiro Pinto Morgado	77,38
14	Bruno Valter Pereira Martins	76,13
15	Ana Rita Tavares Abreu	74,88
16	Mário Carlos Silva Lopes Pinto	73,88
17	Paulo André Gonçalves Morgado	73,78
18	Joana Carla Sobral Machado Beirão	73,38
19	Regina Fernandes Freire	73,13
20	Karol Lauret Biajoli Barbosa	72,63
21	Nuno Filipe da Cunha Pereira	72,13
22	Paulo Jorge Assunção Cunha	72,03
23	Graciete da Conceição Capela Pires Pinto	71,38
24	João Mário Pina Queirós	70,38
25	Maria Lúcia dos Santos	69,63
26	Helena Margarida Alves Pinto	69,53
27	Ana Cláudia da Silva Carvalho	69,13
28	Eduardo Mendes de Carvalho	67,88
29	Telma Filipa do Nascimento Costa	67,78
30	Neide Soraia Duarte Jesus da Silva	67,68
31	Inês Alexandra Ferreira	65,38
32	David António Fernandes Ribeiro	64,88
33	Manuel João de Jesus Almeida e Silva	64,38
34	Catarina Alexandre Pires Machado	63,38
35	Maria de Fátima Fareleira Cardoso	62,63
36	Maria Manuela Góis Leal	*a*)
37	Maria João Vaz Ribeiro	*a*)

a) Candidatas excluídas por terem faltado à entrevista.

Homologo a lista unitária de ordenação final.

4 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Maria José Nogueira.*

311933669

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, Ourém

Aviso n.º 614/2019

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, designo Coordenadora de Estabelecimento do Centro Escolar de Caridade, a professora do 1.º CEB, Maria da Anunciação Mendes Marques Chainho, com inicio a 01-09-2018.

27 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

311944928

Aviso n.º 615/2019

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, designo Coordenadora de Estabelecimento do Centro Escolar de Misericórdias, a professora do 1.º CEB, Isabel Pereira Vieira, com inicio a 01-09-2018.

27 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

311945121

Aviso n.º 616/2019

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, designo Coordenadora de Estabelecimento do Centro Escolar Ourém Nascente, a Educadora de Infância Maria de Fátima dos Santos Dias Cláudio, com inicio a 01-09-2018.

27 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

311945324

Aviso n.º 617/2019

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, designo Coordenador de Estabelecimento do Centro Escolar de Santa Teresa, o professor do 1.º CEB, João Manuel Freire Mafra, com inicio a 01-09-2018.

27 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

311945373

Aviso n.º 618/2019

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro e do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009 de 16 de julho, delego a competência de avaliação do desempenho do pessoal não docente, assistentes operacionais a exercer funções no Centro Escolar de Caridade, para o biénio correspondente aos anos 2017 e 2018, na docente Maria da Anunciação Mendes Marques Chainho, com efeitos a 01-09-2017

28 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

311947722

Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 619/2019

Para cumprimento do normativo constante na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018:

Pessoal docente:

Isabel Maria Pintassilgo Beirão Amaral — Grupo de docência 210; Olga Assunção Lopes Garcia — Grupo de docência 230.

20 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Serafim Correia*.

311933822

Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos, Matosinhos

Aviso n.º 620/2019

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola Básica Dr. José Domingues dos Santos, Matosinhos a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31/08/2018.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem as reclamações ao dirigente máximo do serviço.

20/12/2018. — O Diretor, *Licínio Teixeira de Sousa*.

311932672

Agrupamento de Escolas de Esmoriz, Ovar Norte

Aviso (extrato) n.º 621/2019

Para efeitos previstos no ponto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atualizada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por despacho de 10 de dezembro de 2018, da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Esmoriz/Ovar Norte, Esmoriz, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários — PREVPAP, para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º OE101810/0900, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de um posto de trabalho, para a categoria de Assistente Operacional.

Lista unitária de Ordenação Final

1 — Maria de Fátima Marques Lopes Melo — 16,100.

27 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Maria Estela Tomé da Rocha*.

311943389

Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, Penela

Despacho n.º 413/2019

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, designo para o cargo de Subdiretor do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, Penela, a docente do grupo de recrutamento 620, Isabel Maria Oliveira Lucas, e para os cargos de Adjuntos da Diretora as docentes Alexandrina Margarida Nunes Vaz, do grupo 110 e Paula Teresa das Neves Dias, do grupo 400.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de setembro de 2018 e é válida por um período de quatro anos e de acordo com o n.º 8 artigo 25.º do referido diploma legal.

20 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Maria Fernanda Araújo Dias.*

311933239

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 622/2019

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente — Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de agosto de 2018.

Da organização das listas cabe a reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

21 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Renata Maria Castanheira Afonso*.

311939258

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

Aviso (extrato) n.º 623/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, António Manuel Esteves Joaquim, diretor do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, torna público que por seu despacho de 26/12/2018 foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 14920/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n. 200, de 17 de outubro de 2018.

A lista encontra-se afixada em local visível e público na escola sede a na página eletrónica deste agrupamento de escolas.

26 de dezembro de 2018. — O Diretor, *António Manuel Esteves Joaquim*.

311942684

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Aviso n.º 624/2019

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas do assistente operacional Paulo Jorge Frias Ferreira, do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a cessação da modalidade de vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do assistente operacional do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe, Paulo Jorge Frias Ferreira, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 289.º e o n.º 1 do artigo 304.º da citada Lei.

21 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Maria de Fátima da Cruz Correia*.

311936641

Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, Lisboa

Aviso n.º 625/2019

Publicação da lista homologada de classificação no âmbito procedimento — PREVPAP

De acordo com o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, informam-se os interessados que se encontra publicado no Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres e na sua página eletrónica a lista homologada de classificação do procedimento concursal comum aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

21 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Teresa Biu*.

311944077

Agrupamento de Escolas de Porto de Mós

Aviso n.º 626/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro conjugado com o n.º 6 do artigo 36.º na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 26 de novembro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de 7 postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização de vínculos precários (PREVPAP).

A lista unitária de ordenação final foi publicada na página eletrónica do agrupamento e encontra-se afixada em local visível e público na escola sede do agrupamento.

18 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Rui Cláudio Ferreira de Almeida*.

311939428

Agrupamento de Escolas de Ribeirão, Vila Nova de Famalicão

Despacho n.º 414/2019

Ao abrigo do disposto no artigo 19.º, no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 2 de julho, a Diretora do Agrupamento de Escolas de Ribeirão nomeia para o quadriénio 2018/2022, os seguintes elementos para a Direção que tomaram posse no mesmo dia:

Subdiretor — António Carlos Coelho Menezes Matos, QA do grupo 420; Adjunto — António Campos Couto, QA do grupo 240; Adjunto — Paulo Carlos Fernandes Pimentel, QA do grupo 110.

20 de novembro de 2018. — A Diretora, *Elsa Carneiro*.

311933993

Despacho n.º 415/2019

Elsa Fernanda da Silva Carneiro, Diretora do Agrupamento de Escolas de Ribeirão, nos termos do n.º 7, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, delega as seguintes competências no adjunto da direção António Campos Couto:

Superintender na Educação Especial e Serviço de Psicologia e Orientação;
Proceder à seleção e recrutamento do pessoal não docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;
Assegurar as condições necessárias à realização da avaliação do desempenho do pessoal não docente nos termos da legislação aplicável;
Superintender na coordenação pedagógica dos 2.º e 3.º ciclos;
Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente.

5 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Elsa Fernanda da Silva Carneiro*.

311934187

Despacho n.º 416/2019

Elsa Fernanda da Silva Carneiro, Diretora do Agrupamento de Escolas de Ribeirão, nos termos do n.º 7, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, delega as seguintes competências no Subdiretor António Carlos Coelho Menezes Matos:

Gerir as instalações, espaços, equipamentos e outros recursos educativos na Escola Básica de Ribeirão;
Exercer os poderes e as competências necessárias para a prática de todos os atos respeitantes à segurança;
Superintender no serviço da avaliação externa (testes intermédios e provas finais);
Superintender na elaboração, na revisão e na atualização dos documentos estruturantes do Agrupamento;
Coordenar as atividades/projetos desenvolvidos em parceria com a autarquia, associações de pais e encarregados de educação, empresas e outras entidades;
Substituir a Diretora nas suas faltas e impedimentos;
Compete-lhe, ainda, integrar o Conselho Administrativo.

5 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Elsa Fernanda da Silva Carneiro*.

311934105

Despacho n.º 417/2019

Elsa Fernanda da Silva Carneiro, Diretora do Agrupamento de Escolas de Ribeirão, nos termos do n.º 7, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, delega as seguintes competências no adjunto da direção Paulo Carlos Fernandes Pimentel:

Administrar os sistemas/programas GIAE, GPV, Programa Alunos e Programa Horários;
Superintender nos processos de aquisição de bens e serviços nas plataformas de compras públicas;
Coordenar a divulgação de informação do Agrupamento;
Superintender e decidir em todos os assuntos relacionados com o Plano Tecnológico de Educação;
Supervisionar o equipamento informático e audiovisual;
Coordenar e supervisionar o funcionamento dos Serviços de Ação Social Escolar e dos respetivos setores em funcionamento no Agrupamento (reprografia, papelaria, refeitório, bufete).

5 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Elsa Fernanda da Silva Carneiro*.

311934251

Agrupamento de Escolas de Santo António, Barreiro

Aviso (extrato) n.º 627/2019

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2017, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A72014, de 23 de maio, torna-se pública a lista dos docentes que obtiveram lugar no Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

Grupo	Nome	QZP	Índice
100	António José Costa Pereira	07	167
300	Sandra Cristina Vieira Chambel.	07	167
400	Orlando Nelson Bacalhau Lourenço . . .	07	167
500	Ana Isabel Pinto Fernandes Rego	07	167
910	Cristina da Piedade Sousa	07	167
910	Maria Teresa Abreu dos Santos Marques	07	167

21 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Maria Arlete Pereira da Cruz.*

311936358

Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora, Matosinhos

Aviso n.º 628/2019

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro — Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sede do Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2018.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Isabel Maria Pinhão Pina*.

311937451

Agrupamento de Escolas Severim de Faria, Évora

Louvor n.º 6/2019

Na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas Severim de Faria e de ex-Diretor da Escola Secundária Severim de Faria, hoje Escola-Sede do referido Agrupamento, tenho o grato prazer de, em nome daquelas Instituições, louvar o Encarregado Operacional António Manuel Alegre Mendes pelo desempenho, durante quase 20 anos, do cargo citado.

Se o desempenho profissional de António Mendes sempre se pautou pelo cumprimento, de forma inexcedível, dos conteúdos funcionais que a sua longa carreira determinou, amplamente justificativos de re-

conhecimento, o merecido louvor que ora se lavra fundamenta-se no inultrapassável brio profissional, na qualidade e competência técnica dos atos organizacionais, na vincada liderança que assumiu no exercício das funções que aqui, em particular, são referenciadas, na dedicação à Escola e ao Agrupamento a cujos quadros pertenceu e, não menor, na visão humanista do cargo, no sentido apurado e filosofia inerentes à causa da Escola Pública.

19 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Dr. Carlos Jorge Pires Percheiro*.

311924134

Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, Marinha Grande

Aviso n.º 629/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE201810/0065, foram celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria/carreira	Posição/nível remuneratório	Produção de efeitos
Ana Catarina Crespo Clemente Pelicano	Assistente Operacional	2.ª/2	13.12.2018
Carina Filipa Fernandes Faria Coelho	Assistente Operacional	2.ª/2	13.12.2018
Dinah de Lourdes da Costa Mendonça Antunes	Assistente Operacional	2.ª/2	13.12.2018
Maria de Fátima Rolo André	Assistente Operacional	2.ª/2	13.12.2018
Maria de Lurdes Pereira Feteira Rolo	Assistente Operacional	2.ª/2	13.12.2018
Paula Cristina Marques da Costa	Assistente Operacional	2.ª/2	13.12.2018

19 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Lígia Maria Moreira Pedrosa.*

311931051

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira

Aviso n.º 630/2019

Lista dos técnicos contratados das AECs — ano letivo 2018/2019

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira, nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa, referente ao ano letivo de 2018/2019, dos técnicos contratados para o exercício das atividades de enriquecimento curricular a seguir indicados:

Nome	Grupo	Índice
Ana Margarida Faustino Marques	Expressão Plástica	126
Ana Mónica de Matos Raposo	Expressão Plástica	126
Bruno Filipe Teixeira Estrela	Atividade Física e Desportiva.	126
Cláudia Patrícia do Rosário Loução	Atividade Física e Desportiva.	126
Cláudio Manuel Morais Guerreiro	Atividade Física e Desportiva.	126
Hilário da Palma Guerreiro	Atividade Física e Desportiva.	126
Luís Filipe dos Santos Sousa	Atividade Física e Desportiva.	126
Pedro Raimundo da Silva Gamito	Atividade Física e Desportiva.	126
Rute Marisa Ferreira Ribeiro	Expressão Plástica	126

19 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Maria João Romão Cabanas e Silva.*

311927286

Aviso n.º 631/2019

Lista dos Docentes contratados — ano letivo 2018/2019

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira, nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, torna-se pública a lista nominativa, referente ao ano letivo de 2018/2019, dos docentes contratados a seguir indicados:

Nome	Grupo	Índice
Ana Isabel Nunes Marreiros	910	167
Isabel Maria Queirós Couto	100	167
José Filipe Bernardo Ferreira	110	167
Rute Isabel Dias Espada	110	167
Sara Isabel da Silva Fonseca	110	167
Sandra Cristina Mesquita Reis	110	167
Sandra Isabel Gouveia Fonseca	110	167
Susana Cristina da Silva Gonçalves	910	167
Tânia Teresa Agra Vieira	Técnicas Especiais	167

19 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

311927618

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 418/2019

A atribuição da Marca Entidade Empregadora Inclusiva, prevista no Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiência e Incapacidade, criado pelo Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de junho, e pelos Decretos-Leis n.os 131/2013, de 11 de setembro, e 108/2015, de 17 de junho, destina-se a promover o reconhecimento e distinção pública de práticas de gestão abertas e inclusivas, desenvolvidas por entidades empregadoras relativamente às pessoas com deficiência ou incapacidade.

A decisão de atribuição da Marca compete a um júri, mediante proposta fundamentada de uma comissão de peritos, ambos a designar, em cada edição, por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego.

O júri é constituído por uma personalidade de reconhecido mérito e por representantes de diversas entidades públicas e privadas. A comissão de peritos é constituída por pessoas com experiência profissional relevante nos domínios da gestão e da gestão inclusiva de recursos humanos, da responsabilidade social das empresas, desenvolvida preferencialmente no âmbito da atividade de apoio e consultoria às entidades empregadoras.

Considerando o que antecede, e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento da Marca Entidade Empregadora Inclusiva, adiante designado Regulamento, publicado no anexo II do Despacho n.º 8376-B/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2018, determina-se o seguinte:

1 — Pelo presente despacho procede-se à designação dos membros que integram o júri e a comissão de peritos para efeitos de atribuição da Marca Entidade Empregadora Inclusiva no ano de 2019.

2 — São designados para integrar o júri previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento:

a) Mário Caldeira Dias, que preside e que tem voto de qualidade;
b) Sara Rego, da Confederação Empresarial de Portugal (CIP), Carla Salsinha, da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP), Rita Lopes, da Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) e Tiago Silva Pereira, da Associação Nacional de Jovens Empresários (ANJE), em representação das associações empresariais;
c) José Manuel da Luz Cordeiro e Jorge Manuel Rolim de Santa Rita e Mesquita, da União Geral de Trabalhadores (UGT) e Hugo Filipe Rodrigues Dionísio e Paulo Alexandre Clarisse Lareão, da Confederação Geral de Trabalhadores Portugueses (CGTP- IN), em representação das associações sindicais;
d) Joaquim Ascensão Pequicho, da Confederação Cooperativa Portuguesa (CONFECOOP) e João Carlos Gomes Dias, da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS), indicados pelo Conselho Nacional para a Economia Social (CNES), em representação das organizações da economia social;
e) Patrícia Madeira, da Federação Portuguesa de Centros de Formação Profissional e Emprego de Pessoas com Deficiência (FORMEM), e Abílio Manuel Saraiva Cunha, da Federação Portuguesa das Associações de Paralisia Cerebral (FAPPC) indicados pelo Fórum para a Integração Profissional, em representação das organizações representativas das entidades que intervêm no apoio à inserção profissional de pessoas com deficiência;
f) Catarina Campos, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), Miguel Ferro, do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.), Raquel Paisana, da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) e Maria Adelaide Teixeira, da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), respetivamente em representação da administração pública e das entidades da administração local.

3 — São designados para integrar a comissão de peritos referida no n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento:

a) Mafalda Evangelista, efetiva, e Tânia Oliveira, suplente, indicadas pelo Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável (BCSD);
b) Ana Cristina Mestre de Almeida Vitorino, efetiva, e João Carlos de Almeida e Paiva, suplente, indicados pela Associação Portuguesa de Ética Empresarial (APEE);
c) Carlos Manuel Dias Costa, efetivo, e Pedro Tomás Luís, suplente, indicados pela Associação Portuguesa de Gestão de Pessoas APG).

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro.

26 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

311944474

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 632/2019

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final dos procedimentos concursais comuns de regularização extraordinária de vínculos precários, publicitados na Bolsa de Emprego Público, sob os códigos de oferta n.os OE201809/0501, OE201809/0592, torna-se público que se procedeu à integração no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, e que foram celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 12 de novembro e a 1 de dezembro de 2018, com dispensa do período experimental, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, com o(a)s seguintes trabalhador(a)es:

Cristina Isabel Freire Coelho de Freitas, ficando posicionada no 1.º escalão da categoria de Especialista de informática de Grau 1 Nível 2 da tabela remuneratória da carreira (não revista) de Especialista de informática,

Daniel Inácio Alves, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico superior e no 15 nível remuneratório da TRU.

20 de dezembro de 2018. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

311936544

Despacho (extrato) n.º 419/2019

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da ACT, aberto pelos Avisos n.os 15819/2016, 15820/2016, 15821/2016, 15822/2016, e 15823/2016 de 09 de dezembro, publicados no *Diário da República,* 2.ª série n.º 242, de 20 de dezembro, torna-se público que foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e foram concluídos com sucesso os períodos experimentais de função de 180 dias, homologados por meu despacho de 21 de novembro de 2018, com o(a)s seguintes trabalhador(a)es:

Maria Rosalina Cardoso Galhofas, ficando posicionada entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico superior e entre o nível 15 e 19 nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de janeiro de 2018;

Maria Odete Sanches Lopes Cabral, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico superior e no 15 nível remuneratório da TRU, com efeitos a 15 de dezembro de 2017;

Maria da Conceição Batista Azevedo Veríssimo, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico superior e no 15 nível remuneratório da TRU, com efeitos a 1 de janeiro de 2018;

Ricardo Jorge Silva Falé, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico superior e no 15 nível remuneratório da TRU, com efeitos a 1 de janeiro de 2018;

Luís Filipe da Silva Baião, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico superior e no 15 nível remuneratório da TRU, com efeitos a 15 de dezembro de 2017.

20 de dezembro de 2018. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

311936203

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 633/2019

Por meu despacho de 11 de dezembro de 2018, e após procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, aberto através do Aviso n.º 1569/2018, publicado na 2.ª série, n.º 24, do *Diário da República,* de 2 de fevereiro — DRH/AT/12/2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, na categoria e carreira de assistente técnico e nas posições remuneratórias infra mencionadas, para ocupação de postos de trabalho no Centro Distrital de Viana do Castelo, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas constantes no quadro infra, ficando os mesmos sujeitos, a partir das mesmas datas, à realização de período experimental, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Rosa Fernandes Castro Borlido	1.ª — 2.ª	17-12-2018
Maria do Carmo de Sá Brito	1.ª — 2.ª	01-01-2019

12-12-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais.*

311928403

Aviso n.º 634/2019

Por meu despacho de 04 de dezembro de 2018, e após procedimento concursal comum para o preenchimento de 25 postos de trabalho, na categoria e carreira de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, a afetar ao Centro Distrital de Setúbal, publicitado através da Oferta de Emprego OE201805/0969, de 18 de maio, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada, na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 03 de dezembro de 2018, ficando a mesma sujeita à aplicação

do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro em matéria de período experimental:

Nome	Posição remuneratória
Ana Cristina Rainho Costa Luz	1.ª

12 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311928282

Centro Distrital do Porto

Despacho n.º 420/2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, delego, sem suscetibilidade de subdelegação, nos Técnicos Superiores Paulo Fernando Gonçalves Dias e Gioconda Maria Dias Moreira Santos Silva, a competência para a decisão dos pedidos de proteção jurídica.

1 — Na competência ora delegada compreende-se, igualmente, a prática dos seguintes atos:

a) Assinar toda a correspondência atinente aos processos de proteção jurídica, nomeadamente, a dirigida aos requerentes e seus representantes, Tribunais e Ordem dos Advogados;

b) Apreciar os recursos de impugnação interpostos, mantendo ou revogando a decisão recorrida, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

c) Retirar, em conformidade com o artigo 10.º da citada lei, a proteção jurídica concedida;

d) Requerer a quaisquer entidades, nomeadamente, instituições bancárias e administração tributária, mediante autorização escrita do requerente, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do mesmo diploma legal, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências delegadas pelo presente despacho poderão ser sujeitas a avocação.

3 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de novembro de 2018. — O Diretor do Centro Distrital do Porto, *Nuno Miguel Borges Pinheiro Cardoso*.

311941493

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 635/2019

Nos termos do disposto da alínea *a*) do no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, torna-se pública a lista nominativa dos trabalhadores que reuniram os requisitos necessários à alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01 de janeiro de 2018:

Nome	Carreira/Categoria	Anterior PR/NR	Nova PR/NR
Alice Gonçalves Pais	Técnico Superior	Entre 2.ª e 3.ª/15 e 19	3.ª/19
Amélia Margarida Sequeira Ferreira	Assistente Técnico	Entre 4.ª e 5.ª/9 e 10	6.ª/11
Ana Cristina Araújo Antunes da Silva	Especialista de Informática	800	840
Ana Maria Ramos Pascoal Nascimento	Assistente Técnico	Entre 2.ª e 3.ª/7 e 8	3.ª/8
Ana Paula Queiroz Ferreira Brandão de Figueiredo	Assistente Técnico	9.ª/14	10.ª/15
Ana Paula Robalo da Silva Gouveia	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª/23 e 27	5.ª/27
Ana Paula Vaz Nunes Dionísio dos Santos Carneiro	Assistente Operacional	5.ª/5	6.ª/6
Ana Sofia Alves Coutinho	Técnico Superior	6.ª/31	8.ª/39
Ana Sofia Marques Nunes	Técnico Superior	2.ª/15	3.ª/19
Ana Sofia Martorell Cordeiro Rocha Macedo Barreto	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª/ 23 e 27	5.ª/27
Anabela dos Santos Malhão Castela	Assistente Técnico	Entre 9.ª e 10.ª/14 e 15	10.ª a)/15
Angelina Maria Lourenço dos Reis Horta Ferreira	Técnico Superior	4.ª/23	5.ª/27
Antónia Maria Silva Carrajola Bártolo	Assistente Técnico	6.ª/11	7.ª/12
Aurora de Fátima Pereira Fardilha Quaresma	Assistente Operacional	8.ª /8	9.ª/9
Berta Antunes Gonçalves Ferreira Vendas	Assistente Técnico	Entre 6.ª e 7.ª/11 e 12	7.ª/12
Carla Alexandra de Meneses m. Henriques Gonçalo Catarino	Técnico Superior	Entre 6.ª e 7.ª/31 e 35	7.ª/35
Cristina Maria Gonçalves Esteves Medina	Técnico Superior	3.ª/19	4.ª/23
Eunice da Conceição Marques Craveiro Fontes Maia	Assistente Técnico	Entre 4.ª e 5.ª/9 e 10	6.ª/11
Fernanda Manuela Mendonça Lopes dos Santos	Assistente Técnico	Entre 4.ª e 5.ª/9 e 10	6.ª/11
Filomena de Jesus Parra da Silva	Técnico Superior	13.ª/54	14.ª/57
Florinda do Carmo Carneiro Loureiro Teixeira	Assistente Técnico	10.ª a)/15	11.ª a)/16
Francisca Natália Mendes Ambrósio Canelas	Assistente Técnico	Entre 5.ª e 6.ª/10 e 11	6.ª/11
Graça Maria Durão Pinto de Abreu	Assistente Técnico	6.ª/11	7.ª/12
Gustavo Paraíso Nascimento Antunes Ferreira	Técnico Superior	6.ª/31	7.ª/35
Helder Manuel Amaral Tavares	Assistente Técnico	10.ª a)/15	11.ª a)/16
Helena do Amparo Romão de Castro Lopes	Técnico Superior	13.ª/54	14.ª/57
Idília Maria Pinto Durão	Técnico Superior	Entre 12.ª e 13.ª/51 e 54	13.ª/54
Isabel Maria Esperança Paixão	Técnico Superior	10.ª/45	12.ª/51
João Manuel de Almeida Cerqueira da Silva	Técnico Superior	Entre 12.ª e 13.ª/51 e 54	13.ª/54
Joaquim José Fernandes Alves	Assistente Operacional	Entre 8.ª e 9.ª/8 e 9	9.ª/9
José Eduardo Barroso Almeida Cruz	Técnico Superior	Entre 3.ª e 4.ª/19 e 23	4.ª/23
José João Direito de Morais Guerreiro	Técnico Superior	3.ª/19	4.ª/23
Julieta Maria Gomes Carreira Mendes	Assistente Operacional	3.ª/3	4.ª/4
Leonilde Maria Malheiro dos Santos Pereira	Assistente Técnico	Entre 1.ª e 2.ª/5 e 7	3.ª/8
Liliana Alexandra Sá Pereira	Técnico Superior	2.ª/15	3.ª/19
Luís Manuel Gomes de Sousa Pêcego	Técnico Superior	8.ª/39	9.ª/42
Luís Miguel Ferreira Faustino	Técnico Informática	470	500
Maria Armanda Morato Bravo Moura	Técnico Superior	8.ª/39	9.ª/42
Maria das Neves Mateus	Assistente Técnico	7.ª/12	8.ª/13
Maria de Lurdes Gonçalves Carvalheiro	Coordenador Técnico	2.ª/17	3.ª/20
Maria Elisabete de Azevedo Afonso e Cordeiro	Técnico Superior	8.ª/39	9.ª/42
Maria Ema Fuentes Morais	Técnico Superior	Entre 3.ª e 4.ª/19 e 23	4.ª/23

Nome	Carreira/Categoria	Anterior PR/NR	Nova PR/NR
Maria Gabriela Veloso Maia	Técnico Superior	5.ª/27	6.ª/31
Maria Glória Saraiva Pinto Frade de Almeida	Assistente Técnico	Entre 9.ª e 10.ª a)/14 e 15	10.ª a)/15
Maria Isabel Acácio Saiote	Assistente Técnico	Entre 9.ª e 10.ª a)/14 e 15	10.ª a)/15
Maria Jorge Correia Cardoso Alves	Coordenador Técnico	Entre 2.ª e 3.ª/17 e 20	3.ª/20
Maria Laurinda Lourenço Dias	Técnico Superior	6.ª/31	7.ª/35
Maria Luísa Loureiro Almeida	Assistente Técnico	Entre 4.ª e 5.ª/9 e 10	6.ª/11
Maria Manuela Duarte Veloso de Carvalho Sousa	Técnico Superior	8.ª/39	9.ª/42
Maria Manuela Ferreira Martins	Técnico Superior	10.ª/45	11.ª/48
Maria Rosa Cardoso Almeida	Assistente Técnico	Entre 1.ª e 2.ª/5 e 7	2.ª/7
Maria Teresa Sá Pereira	Técnico Superior	Entre 3.ª e 4.ª/19 e 23	4.ª/23
Marta Alexandra Carmona Mendes Marques Violante	Técnico Superior	4.ª/23	5.ª/27
Nuno Pereira Cardoso Gonçalves	Assistente Operacional	Entre 5.ª e 6.ª/5 e 6	6.ª/6
Miguel António Araújo de Sousa	Técnico Superior	6.ª/31	7.ª/35
Odete Duarte Ferreira	Assistente Técnico	6.ª/11	7.ª/12
Palmira de Sousa Fernandes Carmelo	Assistente Técnico	Entre 5.ª e 6.ª/10 e 11	6.ª/11
Patrícia Isabel Gonçalves Pereira	Técnico Superior	Entre 2.ª e 3.ª/15 e 19	3.ª/19
Paulo Alexandre Mestre Monteiro	Técnico Superior	3.ª/19	4.ª/23
Paulo Jorge da Silva Machado	Especialista de Informática	760	840
Pedro Martins Barata Cabral	Técnico Superior	10.ª/45	11.ª/48
Pedro Tavares Monteiro	Técnico Superior	Entre 2.ª e 3.ª/15 e 19	3.ª/19
Raquel Lucas Ramalho	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª/23 e 27	5.ª/27
Rita Sofia Marques dos Santos Lourenço	Técnico Superior	Entre 1.ª e 2.ª/11 e 15	2.ª/15
Rosa Maria Costa Pinto Fernandes Ribeiro	Técnico Superior	10.ª/45	11.ª/48
Rosa Maria Fernandes Teixeira Ribeiro	Assistente Técnico	Entre 4.ª e 5.ª/ 9 e 10	6.ª/11
Rosaria Fátima Andrade Sambe	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª/ 23 e 27	5.ª/27
Sandra Isabel Cunha de Oliveira Cruz	Técnico Superior	5.ª/27	6.ª/31
Sandra Maria Rebelo do Carmo Parreira de Figueiredo Neto	Técnico Superior	5.ª/27	7.ª/35
Sandra Marina Teixeira Esteves Candeias	Técnico Superior	6.ª/31	7.ª/35
Sara Cristina Longuinho de Sousa Raposo Lopes Machado	Técnico de Informática	470	530
Sofia Alexandra Teixeira Caetano	Técnico Superior	5.ª/27	6.ª/31
Susana Cristina Carlos Botelho	Assistente Técnico	1.ª/5	2.ª/7
Teresa Clementina de Melo e Brito da Silveira Botelho Sousa Gorgulho	Técnico Superior	8.ª/39	10.ª/45
Vera Cristina Saraiva Beleza	Técnico Superior	5.ª/27	6.ª/31
Verónica Maria Félix Dâmaso	Técnico Superior	Entre 2.ª e 3.ª/15 e 19	3.ª/19
Vítor Manuel Marçal Alexandre	Técnico Superior	5.ª/27	6.ª/31
Zelinda Isabel Jorge Cardoso	Técnico Superior	4.ª/23	5.ª/27

17 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Carlos Caiado.*

311933263

Aviso n.º 636/2019

Procedimento concursal para admissão a estágio com vista à atribuição do grau de especialista no ramo de Nutrição, publicitado nos termos do Aviso n.º 12314-B/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de agosto — Lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso.

Para os devidos efeitos, por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 14/12/2018, a coberto da alínea *b*) do n.º 3 da Deliberação n.º 305/2018, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 51, de 13 de março, dá-se publicidade, à lista dos candidatos admitidos e excluídos, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, referente ao procedimento concursal para admissão a estágio com vista a atribuição do grau de especialista no ramo de Nutrição, no âmbito dos cuidados de saúde primários, aberto por aviso n.º 12314-B /2018, publicado *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto.

A referida lista, acompanhada da respetiva ata do júri do procedimento (Ata n.º 22) se encontra igualmente disponível, em local visível e público, nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., sitas na Av. do Brasil, n.º 53, Edifício 16, Parque de Saúde, em Lisboa, bem como na sua página eletrónica, na área reservada a «http://www.acss.min-saude.pt/category/profissionais/concursos/tecnico-superior-de-saude/», in www.acss.min-saude.pt.

Mais se informa que o processo físico do procedimento concursal encontra-se disponível nas sitas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., podendo ser consultado nos dias úteis das 10.00 às 17.00 horas, mediante prévia marcação através de pedido formulado para o endereço eletrónico do procedimento, a saber, concurso.nutricao@acss.min-saude.pt.

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 12.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de setembro, os candidatos excluídos podem recorrer para o presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., no prazo de 10 dias, contado da data da publicação, sendo que tal não suspende a tramitação do procedimento concursal o qual prosseguirá até à fase de elaboração da lista de classificação final, exclusive.

20 de dezembro de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre.*

ANEXO

Candidatos admitidos (ordenação alfabética):

Adriana Carmo
Adriana Isabel Miranda Oliveira
Adriana Marçal
Adriana Marques
Adriana Raquel Campos Atouguia
Agostinho Fernandes
Alda Delgado Ribas
Alexandra Catarina Ferreira Vasconcelos
Alexandra Filipa Valente Coutinho Mendes
Alexandra Maria Gouveia Lemos
Alexandra Martins Gonçalves
Alexandra Paquete Marques
Alexandra Pereira Oliveira
Alexandra Quaresma
Alexandra Salvador Pisco
Alexandra Sofia Silva Monteiro
Alexandra Sousa
Alexandre Manuel Sousa Leitão
Alfredo silva
Alice Nogueira Alves
Ana Alves
Ana Beatriz Serdoura Martingo
Ana Brázia Santos
Ana Carina Almeida Tempero Borralho
Ana Carolina Oliveira Fontes
Ana Carolina Fernandes
Ana Carromeu

Ana Catarina Afonso
Ana Catarina Batista Ferreira
Ana Catarina Caixas Gomes
Ana Catarina Campos Oliveira Coelho
Ana Catarina Lopes
Ana Catarina Marques Mouta
Ana Catarina Monteiro Mendes Correia
Ana Catarina Morgado Pinto
Ana Catarina Pechilga Alves
Ana Catarina Piteira Faria
Ana Catarina Teixeira
Ana Catarina Vieira Ferreira
Ana Cláudia Gomes Pereira Gonçalves
Ana Cláudia Inácio
Ana Cláudia Lopes Nunes
Ana Cláudia Sampaio
Ana Cristina Sousa Leal
Ana Cristina Sousa Pires
Ana Cristina Ferreira da Silva
Ana Cristina Manique Filipe
Ana Daniela Mendes
Ana Dulce Correia Ramos
Ana Elisa R. Espanca Mendes Calado
Ana Esteves
Ana Filipa Colaço Pereira
Ana Filipa Freitas Teixeira Barroso
Ana Filipa Gomes
Ana Filipa Gonçalves Dias
Ana Filipa Lopes Alves
Ana Filipa Mendonça Pereira
Ana Filipa Passos Carvalho da Silva
Ana Filipa Pinto Rodrigues
Ana Filipa Pinto Sousa
Ana Gato
Ana Gonçalves
Ana Guimarães
Ana Helena Pinto
Ana Inês dos Santos Bogalho
Ana Isabel Almeida
Ana Isabel Carvalho Teixeira
Ana Isabel Silva Cerqueira Antunes
Ana Isabel Duarte
Ana Isabel Marques Rosa
Ana Isabel Martins Barros
Ana Isabel Neves Ferreira
Ana Isabel Piedade Santana
Ana Isabel Santos Vaz
Ana Isabel Silva Teixeira
Ana Isabel Videira
Ana Jorge Graça
Ana Lourenço
Ana Lúcia Cruz Ribeiro
Ana Lúcia Santos Ferreira
Ana Lúcia Gonçalves Batista
Ana Luís Godinho Soares
Ana Luísa Moreira
Ana Luísa Oliveira
Ana Luísa Pereira Silva Marques Ferreira
Ana Margarida Cabral Pinho
Ana Margarida da Silva Cardoso Lopes
Ana Margarida Ferreira Vieira
Ana Margarida Pena
Ana Margarida Ribeiro Esteves Mendes
Ana Margarida Valente
Ana Maria Carmo Noronha Mendes Almeida
Ana Marques Lopes
Ana Marta Pinto Oliveira
Ana Oliveira
Ana Patrícia Bendada Gonçalves
Ana Patrícia Correia Silva
Ana Patrícia Ferreira Silva
Ana Patrícia Loução Maia
Ana Patrícia Marto Carreira
Ana Patrícia Oliveira Caeiro
Ana Patrícia Varela Moreira
Ana Paula Mascarenhas Marques
Ana Paula Rachid F. S. Almeida Fernandes
Ana Paupério
Ana Pedreira Reina Lopes Pereira
Ana Raimundo Costa
Ana Raquel Coelho Azevedo
Ana Raquel Ferreira de Carvalho
Ana Raquel Mano Coelho
Ana Raquel Pereira de Martins Mendes
Ana Raquel Silva e Sousa
Ana Raquel Valente Pereira
Ana Rita Abreu
Ana Rita Aguiar Nogueira
Ana Rita Almeida Borlido Paula
Ana Rita Alves Cruz Ferreira
Ana Rita Barros Rebelo Moura
Ana Rita Carneiro
Ana Rita Costa Cardador
Ana Rita Crispim Garcia
Ana Rita Fazenda Correia
Ana Rita Ferreira
Ana Rita Ferreira Lima
Ana Rita Ferro Horta
Ana Rita Filipe Simão
Ana Rita G. Santos Calha
Ana Rita Marinho Miranda
Ana Rita Mira da Costa e Silva
Ana Rita Neves Teixeira
Ana Rita Piedade Correia
Ana Rita Ponte Correia
Ana Rita Ribeiro
Ana Rita Roque
Ana Rita Silva
Ana Rita Sobreira V. Oliveira Maryna
Ana Rita Torrinha Vicente Jorge
Ana Rita Viana Granchinho Bispo
Ana Rosária Oliveira Carneiro da Silva
Ana Salomé Jorge Patrício
Ana Santos Cruz
Ana Sofia Abreu Lucas Lino
Ana Sofia Carvalho Cunha
Ana Sofia Carvalho Nobre
Ana Sofia Centeno Cardeira
Ana Sofia Cruz
Ana Sofia Faria Pinto
Ana Sofia Farto
Ana Sofia Figueiredo Neves
Ana Sofia Fonseca Cardoso Pinto
Ana Sofia Geadas Joaquim
Ana Sofia Gomes de Sousa Parreira
Ana Sofia Martins
Ana Sofia Matos
Ana Sofia Melo Dinis
Ana Sofia Moreno Dias
Ana Sofia Rodrigues Colaçõ
Ana Sofia Santos
Ana Soraia Paulo Santos
Ana Tavares
Ana Teresa Almeida
Ana Teresa Barata
Ana Teresa de Freitas Roldão
Ana Teresa Pestana de Sousa
Ana Teresa Pinto Santos Nunes Madeira Sarmento
Ana Teresa Silva
Ana Teresa Simões Madeira Ramos Rocha
Ana Torre
Anabela dos Santos Costa Alonso
Anabela Ferreira Lopes
Anabela Santos Guerra
André Almeida
André Filipe Alegria Diniz
André Filipe Martins de Sousa
André Filipe Mourinho Correia
André Filipe Soares Ribeiro
André Fonseca Ribeiro Pereira
André Guilherme Breia Calvão Neto dos Santos
André L. M. G. B. Oliveira
Andréa Antunes Simões
Andreia Azevedo
Andreia Borges
Andreia Celeste Figueiredo Santos
Andreia Coelho dos Santos
Andreia Correia
Andreia Correia Ferreira
Andreia Cristina Jesus Rodrigues
Andreia Cristina Magalhães Marques Neves
Andreia Filipa Martins Rebelo

Andreia Filipa Silvestre Simões
Andreia Inácio
Andreia Marisa Simões Silva
Andreia Matos
Andreia Pinho Pinto
Andreia Pires
Andreia Quintãs
Andreia Raquel Fernandes Oliveira
Andreia Sofia Almeida Aidos
Andreia Vilaranda
Ângela Almeida
Ângela Cristina Silva Henriques
Ângela Manuela Soares Ferreira
Ângela Maria de Sousa Freitas Moreiras
Ângela Soraia Lima Silva Lima
Anzhela Sorokina
Arlette Paulo
Aurora Leitão
Bárbara Araújo
Bárbara da Cunha Marques
Bárbara Filipa de Freitas Moreira
Bárbara Franco Vieira
Bárbara Miranda Santos
Bárbara Morgado Moura Cancela Abreu
Beatriz Alemão
Beatriz Isabel Guimarães Pereira
Beatriz Maria Calé Madeira
Beatriz Santos
Beatriz Teixeira
Belisa Vanessa Rodrigues Lopes
Branca Pereira de Sousa
Bruna Isabel Araújo Moreira
Bruno Miguel de Almeida Marques
Carina Alexandra Cardoso dos Santos
Carina Cabral Correia
Carina Isabel da Silva Mestre Figueira
Carina Pereira
Carina Rodrigues
Carina Sofia da Silva Ferreira
Carla Alexandra Inácio Correia Martins
Carla Cristina dos Santos Pinto
Carla Gonçalves
Carla Isabel Monteiro Almeida
Carla Magalhães
Carla Maria Barbosa da Cruz Guimarães
Carla Marisa Correia Alves Marques
Carla Morais
Carla Mota
Carla Pedro
Carla Sofia Campos Correia
Carla Sofia da Costa Morgado
Carla Sousa
Carlota Helena Dias Neves
Cármen Maria Pereira Pinto Fortes
Cármen Marina Afonso Guerra
Cármen Susana Ramalho Falardo
Carolina de Abreu Costa e Vieira Dias
Carolina de Abreu Dias Ferreira
Carolina Marques
Carolina Perdigão Fernandes
Carolina Reynolds
Carolina Santiago
Carolina Sofia Nunes Montenegro Vasconcelos
Carolina Terra de Brito
Catarina Alexandra Boleixa dos Santos
Catarina Alexandra Fernandes Marques
Catarina Américo
Catarina Barbosa
Catarina Borges Costa
Catarina Cabral Andrade
Catarina da Paixão Luís
Catarina Domingues Oliveira
Catarina dos Santos Elias
Catarina Filipa Guedes Monteiro
Catarina Gago da Silva Mouronho
Catarina Godinho
Catarina Isabel Barreiros de Jesus Silva
Catarina Isabel Figueira Fernandes Luís Teixeira
Catarina Isabel Mateus Peixoto Plácido
Catarina Isabel Ventura Couto
Catarina Lisete Coelho Ferreira Cravo
Catarina Louro
Catarina Maria Novo Moreira
Catarina Maria Ribeiro Henriques
Catarina Martins
Catarina Morais dos Santos
Catarina Pacheco
Catarina Pascoal de Vasconcelos
Catarina Raquel Barbosa Dias
Catarina Rebelo
Catarina Soares de Oliveira
Catarina Trindade
Cátia Afonso
Cátia Alexandra Calçada Gouveia Miguel
Cátia Alexandra Sequeira Andrade Moreira
Cátia Almeida
Cátia Carvalho da Silva
Cátia Costa
Cátia Daniela Cabanelas Teixeira
Cátia Ferreira Coelho
Cátia Figueiredo Neto
Cátia Filipa Soares Ferreira
Cátia Inácio
Cátia Liliana Almeida Correia
Cátia Macedo
Cátia Matilde Vasconcelos Lomelino
Cátia Patrícia Crúzio Miranda
Cátia Pinto Lopes
Cátia Raquel Carvalho Couto
Cátia Sofia Loureiro Melo
Cátia Soraia Duarte da Costa
Cecília Maria Gonzalez Nunes Gomes
Céline Maria Ferreira Fernandes
Cinara Rodrigues
Cíntia Tavares
Clara Salvador Ferreira
Cláudia Cadete
Cláudia Cancela
Cláudia Coelho
Cláudia Costa Reis
Cláudia da Fonseca Pereira
Cláudia Graça Almeida Botelho
Cláudia Isabel Costa Nunes
Cláudia Margarida Inês Ribeiro
Cláudia Marques
Cláudia Pereira Maestre
Cláudia Pires
Cláudia Salgado
Cláudia Vanessa L. Cunha Ataíde Falcão
Corina Valente
Cristiana Costa
Cristiana Domingues
Cristiana Fernandes
Cristiana Fonseca
Cristiana Margarida Reis Lopes
Cristiana Maria Ramos Inácio
Cristiana Nascimento
Cristiana Santos
Cristiana Teixeira Borges
Cristina Brito Subtil de Carvalho Portela
Cristina Garagarza Antunes
Cristina Isabel Machado Correia
Cristina Isabel Pereira Cardoso
Cristina Magalhães
Cristina Santos
Daniela Almeida Santos
Daniela Brochado
Daniela Carvalho Nunes
Daniela Catarina Godinho Matos
Daniela Costa
Daniela Filipa Santos Afonso
Daniela Isabel Carvalho Custódio
Daniela Monteiro Ferraz Mota
Daniela Patrícia Queirós Ferreira Carvalho
Daniela Raposo Cavaca Matias Pereira
Daniela Ribeiro
Daniela Rocha
Daniela Salgueiro Brás Aurora Vareiro
Daniela Santiago
David José Tavares Pinto
Débora Fernanda Oliveira Pinheiro
Débora Pita

Débora Vanessa Martins Alves
Délia Simão
Denise Gomes
Denise Marina Outeiro Carvalho
Denise Mendes
Diana Amara de Sousa Carneiro
Diana Ângela Teixeira Rodrigues
Diana Carneiro Martins
Diana Catarina Ramos do Vale
Diana Costa
Diana Ereira Sintra
Diana Ferreira Picas Carvalho
Diana Filipa Coelho Braz
Diana Filipa Malias Paulino
Diana Filipa Santos Miranda
Diana Mafalda Mota Saldanha
Diana Maria Cristóvão Duarte
Diana Matos
Diana Moreira Ferreira
Diana Pais
Diana Raquel Leitão Ferreira
Diana Raquel Monteiro Peixoto
Diana Raquel Santos Cunha
Diana Rosa Barbosa Fernandes
Diana Simão
Diana Simões Cruz
Diana Sofia Piçarra Fernandes
Diana Sofia Vieira da Silva Pereira
Dília Maria leal Pereira Soares
Dina Raquel João
Dina Sofia Mourinho Carção
Diogo Miguel Ascenso Marques Alves
Diogo Sousa Catita
Dione Gaspar
Domingos Soares
Dora Natália Baixinho Carvalho Faria
Dóris Luísa Oliveira Freitas
Dulce Marlene Oliveira de Magalhães
Dulceneia Silva
Eduarda Martins
Eliane Bártolo Afonso
Elisa Maria Véstia Russo
Elisabete Gomes
Elisabete Silva Ferreira
Elisabete Sousa
Elodie Tavares Almeida
Elsa Melo
Ema Cristina Salvado Monteiro
Ema Mateus Roupa
Emília Conceição Azeitona Borba C. Alves
Érica Doroana
Estela Garcia Caetano
Eunice Jorge
Eva Bastos Pereira
Ezequiel Pinto
Fabiana Marta de Oliveira Cardoso
Fábio Bruno Martins Rosa
Fábio Cardoso
Fábio Manuel dos Santos Aires
Fabíola Mourinho
Fátima Cristina Monteiro da Cruz
Felícia Inês Ventura Volkmar
Fernanda Cristina C. R. Santos Palhares
Fernanda de Jesus Cordeiro da Silva Santa Rosa Miranda
Fernanda Sanches de Oliveira
Fernando Diogo Carvalho F. T. Matos
Filipa Cabrita dos Reis Gomes
Filipa Cruz Azevedo
Filipa da Silva Cruz
Filipa de Medeiros Paquete
Filipa dos Santos Cunha e Marques
Filipa Fernandes
Filipa Gonçalves
Filipa Henriques Leandro
Filipa Isabel Silva Melfe
Filipa Martins Tereso Borges da Silva
Filipa Rato
Filipa Sofia Azevedo de Silva Carneiro
Filipa Sofia Simas Martinho
Filipe Daniel de Almeida Ferreira
Filipe Luís Oliveira
Filomena Lino
Flávio Lopes Teixeira Marques
Francisca Maria Rocha Silva Coelho
Gilda Raquel dos Santos Pereira
Gisele Cristina dos Santos Carvalho Paim da Câmara
Gonçalina Patrícia Nóbrega de Góis
Graça Maria Pais Loureiro
Guilherme de Araújo Pereira
Hélder Joaquim de Sousa Almeida
Helena Aleixo Marques
Helena Beatriz Rodrigues Gomes
Helena Isabel Mendes da Maia
Helena Isabel Nunes Serpa
Helena Margarida Teixeira Barrote
Helga Bernardes
Hernâni Galvão
Hilária Machado
Hugo Miguel Cardeira Borges
Inês Alexandra de Passos Fernandes Domingos
Inês Alexandra dos Santos Filipe
Inês Alexandra Pereira Pinto Albuquerque
Inês Almada Correia
Inês Alves Anjo
Inês Amador
Inês Boieiro
Inês Cardoso Martins
Inês Carvalho
Inês Crespo Pereira
Inês da Silva Aparício
Inês das Neves Oliveira Pinto
Inês de Carvalho Martins
Inês Duarte Pereira Dias
Inês Filipa Porfírio Teixeira
Inês Filipa Reis Lourenço
Inês Filipa Vicente Monteiro
Inês Gaspar
Inês Isabel do Vale Santos Neves Formigo
Inês Jardim O. S. Ferreira M. Almeida
Inês Lobo Antunes
Inês Mafalda Freixo Arrifana Loureiro Tiago
Inês Palma Cano de Brito
Inês Proule Dias Barreiros Mota
Inês Queirós
Inês Ramião
Inês Raquel Castelão Simões Vieira
Inês Real
Inês Sanches
Inês Severo
Inês Sofia Barbosa Mota
Inês Sofia Calisto Galego
Inês Sofia Martins
Inês Tavares
Inês Tavares Ferreira
Inês Vilares
Iolanda Raquel Pinto Vila
Isa Ferreira
Isa Magalhães
Isabel Alexandre
Isabel Catarina da Cunha Teixeira
Isabel Cristina M. C. Macedo Gonçalves
Isabel Filipa Silva
Isabel Rodrigues Mendes
Isabel Teresa Pereira Barros da Cunha Pereira
Isanete Alonso
Ivo Filipe Pinto Silva
Ivo Garcia
Ivone Gonçalves Pinto
Jacqueline Dias Fernandes
Janete Maria Serra
Janete Oliveira Rocha
Jennifer Oliveira
Jéssica Andreia Freitas Fernandes
Jéssica Inês Vidal Pinheiro
Jéssica Rodrigues
Jéssica Silva Pinheiro
Joana Alexandra Godinho Ferreira
Joana Almeida
Joana Alvim de Castro Fonseca Alegre
Joana Andreia de Sousa Oliveira
Joana Augusta Meneses Ferreira
Joana Ávila

Joana Bárbara de Bessa Barroso
Joana Bernardes Agostinho
Joana Bessa
Joana Breda
Joana Castro
Joana Cláudia Melo Ribeiro
Joana Cristina Gomes Afonseca
Joana da Silva Hipólito
Joana de Abreu Branco Morais
Joana de Henriques Lebre Franco Lacerda
Joana de Sousa Vaz Henriques
Joana Dinis
Joana F. Lopes
Joana Fabíola Gonçalves Pereira Silva
Joana Faria
Joana Filipa Alhinho Martins Narciso da Silva
Joana Filipa Cunha Sobral Barbosa
Joana Filipa da Costa Meira
Joana Filipa Lopes André Lopes André
Joana Filipa Marques Gaudêncio
Joana Filipa Moreira Soares
Joana Filipa Pinto Margalho
Joana Filipa Ribeiro Cerqueira
Joana Filipa Sampaio dos Santos
Joana Gante
Joana Gonçalves Ramos
Joana Isabel Almendra Gomes
Joana Isabel Ferrão Silveira
Joana Isabel Ferreira Pires
Joana Isabel Gonçalves Alves
Joana Jesus
Joana La Cueva Couto
Joana Lage
Joana Lúcia Marques Pedro
Joana Luísa de Moura Vieira
Joana Machado Correia Santos Carvalho
Joana Malta
Joana Margarida Bôto
Joana Margarida Brandão Ribeiro
Joana Maria Santos Pereira
Joana Marisa Pinto de Sousa Carvalho
Joana Pereira
Joana Pimenta Oliveira
Joana Pinho
Joana R. Gonçalves
Joana Ramos Oliveira
Joana Raquel Brazão Faria
Joana Raquel Martins Resende
Joana Rita Silvestre Godinho
Joana Rodrigues Lewis
Joana Romão
Joana Romão Gaspar
Joana Roque Malheiro
Joana Santos
Joana Torres Nogueira
João Amorim
João António Gomes de Melo e Castro e Melo
João Filipe Domingues Lopes
João Manuel Corça Rodrigues
João Manuel Silva Martins
João Montez
João Sampaio Garrido
João Sarmento
Jorge Manuel Lameiras Oliveira Moreira
Jorge Silva
José António Garcia Ferreira de Almeida
Júlia Alina Gonçalves Fernandes
Juliana Batista
Juliana Cláudia Pereira da Silva Laureano
Juliana Gonçalves
Juliana Guimarães
Juliana Marques Correia
Juliana Moura Costa
Juliana Santos Esteves
Juliana Vieira Francisco
Julie Saraiva Pais
Karen Pereira Santiso
Katy Esteves Dias
Lara Andrea Sequeira de Paiva dos Santos Borrego
Lara Carrasco
Lara Meireles Moura
Lara Pombo
Leandro Jorge Guimarães de Oliveira
Leila de Oliveira Aguiar
Léneo Osvaldo Rodrigues de Andrade
Lia Magda Vieira de Jesus
Lília Graça Pinto
Liliana Almeida
Liliana Barreira
Liliana Constantino Dias
Liliana Fernandes
Liliana Filipa Inácio Monteiro
Liliana Inácia Vitória Campaniço
Liliana Lopes
Liliana Maria Martins Soares
Liliana Mendes
Liliana Mouro
Liliana Pires
Liliana Silvestre
Liliane Costa
Lillian Araújo
Lisa Gomes Afonso
Lisa Gonçalves
Lisandra Joana Caramalho Moura
Luana Fernandes
Lúcia José Duarte Semedo Silva Monteiro
Lúcia Narciso
Luciana Britto Almeida Perdiz
Luciana Cunha
Luís Bernardo da Silva
Luís Filipe Ramos Soares da Costa
Luís Miguel Silva
Luísa Maria Anjos Trindade
Luísa Maria Mendes Lopes Rodrigues da Silva
Madalena de Magalhães Cardoso Gomes de Araújo
Madalena Simão Ramalho Ortigão
Mafalda Cardoso Ferro
Mafalda Cristina Falé Coelho
Mafalda Pardalejo
Mafalda Raquel Amorim Carvalho
Mafalda Sofia Assunção Gonçalves
Mafalda Sofia Pacheco Pereira
Mafalda Tavares
Manuel António Valério Mateus
Manuel Laginha Gonçalves
Manuela Marinho
Márcia Paula Cabral Rego
Márcia Vieira da Costa Marques
Márcio Nascimento
Margarida Amorim Fernandes Rodrigues Siopa
Margarida Balão Silveiro Leal Costa
Margarida Cabral
Margarida Gala
Margarida Isabel Lima Inácio
Margarida Lage da Costa Firmo
Margarida Pimentel
Margarida Pinheiro
Margarida Pinto Ribeiro
Margarida Portugal
Margarida Resendes Pires dos Santos
Margarida Salgado
Margarida Veloso
Maria Armanda Marques
Maria Beatriz Monteiro de Sousa Gomes
Maria Borges Canha
Maria Cândida Nunes Marques
Maria Casaca Lains Cardoso
Maria Conceição Marrão
Maria Costa
Maria Cruz
Maria do Carmo Bessa Neto
Maria Francisca M. P. F. F. Emygdio Silva
Maria Goreti Vieira da Silva
Maria Helisa dos Santos Martins
Maria Inês de Sousa Costa
Maria Inês Leitão de Carvalho Santos
Maria Inês Nunes Cardoso
Maria Inês Oliveira dos Santos
Maria Inês Oliveira Martins
Maria Inês Pereira Pinto Fortes
Maria Inês S. Antunes Sabino Costa
Maria Joana de Sousa Mendes Alves Cruz

Maria João Araújo Fernandes
Maria João Cunha
Maria João da Silva
Maria João de Azevedo Pereira Castro
Maria João Dias de Castro
Maria João Ferreira Vieira
Maria João Leal de Almeida
Maria Leonor Antão dos Santos Carvalho
Mária Lúcia Benedito de Jesus
Maria Luísa Carneiro Coelho
Maria Margarida Projecto
Maria Margarida Tinoco de Faria dos Santos
Maria Martins Morais
Maria Monteiro
Maria Paulina Peixoto Ribeiro
Maria Pimenta
Maria Raquel Luís
Maria Rita Paulo Pirralho Guilherme
Maria Saldanha Perestrelo
Maria Silva
Maria Sofia Cunha Vasconcelos de Albuquerque
Maria Teresa Dias Carvalho
Maria Teresa Rola Pereira Pinto Gonçalves Jubert Almeida
Mariana Arantes Briote
Mariana Araújo Gouveia Silva
Mariana da Fonseca Ramos
Mariana de Almeida Santos Costa Fernandes
Mariana Florim
Mariana Frade Paixão
Mariana Freitas
Mariana Gameiro
Mariana Isabel Marques G. Fiúza Domingues
Mariana Mascarenhas M. Costenla
Mariana Pinto
Mariana Raquel Sousa Moreira
Mariana Silva Pereira
Mariana Silva Reis
Mariana Tavares
Marie de Oliveira
Marina Rodrigues
Marisa Alexandra de Sousa Figueiredo
Marisa Alexandra Moreira Órfão
Marisa Gaspar
Marisa Isabel Martins Furão
Marisa Juliana Leite Guimarães
Marisa Pinto Martins
Marisa Veríssimo Adelino
Marlene Lages
Marlene Ruivo
Marta Alexandra Belo Carrilho
Marta Alexandra Pereira
Marta Cecília Poção Pinto Rola
Marta Crespo
Marta Dulce dos Santos Ferreira
Marta Gavino Eusébio
Marta Gormicho B. Marques Esgalhado
Marta Isabel Babo Leal
Marta Isabel Raimundo Marujo
Marta Luísa Almeida Ribeiro
Marta M.ª Lopes Cardoso Teles Meneses
Marta Machado Costa Eduardo
Marta Rita Sousa Churro
Marta Sofia Barbosa Alves
Marta Sofia Dores Silva
Marta Sofia Maia Coelho
Martina Candeias da Cruz
Melanie Emília Antunes Coelho
Micaela Costa Morgado
Micaela Moita Mota
Miguel Ângelo Nunes Vieira
Miguel Ângelo Rosa Novo
Milene Conceição Castro Silva
Mirna Tavares Lima Oliveira
Mónica Adriana Novais Azevedo
Mónica Filipa Miguens Nunes
Mónica Patrícia Coelho Dias
Mónica Silva Marvão
Mónica Sofia da Silva Pinho Ferreira
Mónica Tatiana Santos Pitta Grós Dias
Nadine Mateus Silva
Natacha de Sousa Cotrim
Natália Alexandra Costa Silva
Natérsia Rosa Câmara Larangeira
Nathalie Almeida Cunha
Neuza Raquel Mercês Canhoto
Nicole Lamego Pegas
Nuno Garcia Nêveda
Odete Maria Saraiva Oliveira Proença
Orquídea Agostinha Pereira Ferreira
Patrícia Alexandra Almeida Oliveira
Patrícia Astride dos Santos Vaz
Patrícia Barros Lainho
Patrícia da Costa Moura
Patrícia Daniela Honório Caetano
Patrícia Ferreira Neves
Patrícia Fonseca Reis Brito
Patrícia Isabel Marques Pereira
Patrícia Isabel Prado Abreu
Patrícia Raquel Santos Rodrigues
Patrícia Rita L. Sousa Ventura
Patrícia Sofia Menezes Ramalho
Paula Alexandra Custódio Claudina
Paula Alexandra Neves Rocha
Paula Alexandra Neves Simões
Paula Alexandra Rodrigues Chambel
Paula Andreia Magalhães Grenha
Paula Cristina Freitas Martins
Paula Cristina Gonçalves Pinto
Pedro Miguel Barros Lourenço
Pedro Miguel Cubal Reis
Pedro Miguel Fernandes Pimenta
Pedro Miguel Freitas Silva
Pedro Miguel Patrício Neves
Pedro Miguel Santos
Petra Filipa Cunha Brás
Priscila Vieira Antunes
Rafael Marco Pinto Macedo
Rafaela Alexandra C. G. Trincão
Rafaela Brandão Leal
Rafaela Maria Cruz Vilela Leal
Raquel Cordeiro T. V. Bradford
Raquel Filipa Gomes Mourinha
Raquel Jesus Rodrigues Fonseca Pedrógão
Raquel João Pombo Meruje
Raquel Margarida Botelho Anjos
Raquel Miriam Mendes
Raquel Mota Vieira Câmara Quental
Raquel Neves Casaca Duarte Bento
Renata Alves Viegas
Renata Isabel Pereira Marcelino
Renata Lousa Vicente
Renato Carvalho Machado
Ricardo Filipe Moreira
Ricardo Jorge Coelho de Castro
Rísia Cristina Esteves
Rita Alexandra Coelho Dias
Rita Alexandra Silva A. Matos Cristiano
Rita Heitor Frazão Ferreira
Rita Isabel Santos Sequeira
Rita Lopes de Frias
Rita Lopes P. Vilas Boas
Rita M.ª Soares Pereira Pinto
Rita Manuela Jesus B. Pires
Rita Margarida Ascenso Roldão
Rita Maria Supico Bowring Horgan
Rita Mendes Schäller Dias
Rita Mesquita Azevedo
Rita Mota Ribeiro
Rita Raquel Marques Figueiredo
Rita Santos Costa Gomes
Rita Santos Loureiro
Rita Trovão Frões
Rosa Alexandra Veloso Almeida
Rosa Maria Moreira Pires
Rúben Miguel Sousa Pinheiro
Rubina Maria Teixeira Barbosa
Rúdi Miguel Martins Remédios
Rui Filipe Neto Coelho
Rui José Araújo Estêvão Cabrita
Rui Miguel Cortês Mesquita
Rui Miguel Rodrigues Sales
Rui Pedro de Sousa Lopes

Rute Alexandra Espanhol
Rute Filipa Domingues
Rute Isabel Valadas Branco Fradinho
Salomé Freire
Sancha Isabel S. F. Vasques Ferreira
Sandra Cristina Machado
Sandra Cristina Magalhães Almeida
Sandra Cristina Montalto Rosado
Sandra Cristina Serrano Pimpista Silva
Sandra Cristina Silva Gomes
Sandra Filipa M. Azenha
Sandra Isabel Órfão Gonçalves
Sandra Maria Camelo
Sandra Mexia Banha
Sandra Rafaela Santa Clara M. Costa
Sandra Rosmaninho Almeida
Sandra Serra Gonçalves
Sandrine Couto
Sara Catarina Dantas Neiva
Sara da Conceição Lopes Sousa
Sara Daniela Batista Rodrigues
Sara Duque Martinho Freitas Pereira
Sara Filipa Almeida da Silva
Sara Fonseca Gomes da Silva
Sara Frija
Sara Henriques Martins
Sara Isabel Alegria Moço
Sara Isabel dos Reis Avellar Gaspar
Sara Isabel Lopes Pereira
Sara Lages de Sá Faria
Sara Lourenço Gomes
Sara Martins
Sara Martins Sanches
Sara Patrícia Pinto Marques
Sara Peixe de Mira Esteves
Sara Pinhão
Sara Pinto
Sara Raquel Duarte Rodrigues Silva
Sara Raquel Nascimento e Costa
Sara Raquel Santos Barreirinhas
Sara Raquel Silva
Sara Rocha de Almeida
Sara Roldão
Sara Sofia Dias Monteiro Montenegro
Sara Vieira Serdoura
Sérgio Miguel Nicola da Silva
Sérgio Miguel Ribeiro Silva
Sheila Daniela Ribeira Patinha
Sílvia Alexandra Gageiro Daniel
Sílvia Borges dos Reis
Sílvia Catarina Fonseca de Jesus
Sílvia Jesus Agulhas Calero
Simone Carreira Francisco
Sofia Alexandra da Silva Valente
Sofia Almeida Costa
Sofia Areias Costa Maia
Sofia Cristina Sousa Silva
Sofia Daniela Valente Rocha
Sofia de Castro Vieira Cardoso
Sofia do Carmo Oliveira Alves
Sofia Garcia da Fonseca
Sofia Guimarães B. Santos
Sofia Isabel da Silva Teixeira
Sofia Jardim Belchior
Sofia Mil-Homens
Sofia Ré Costa Leite Macedo Santos
Sofia Santana Martins
Sónia Gabriela de Oliveira Sousa
Sónia Isabel Fernandes Peixoto
Sónia Luzia D. Cunha Rodrigues
Sónia Sofia Vieira Militão Martins
Soraia Raquel da Cunha Lopes
Susana Alexandra Ferreira Augusto
Susana Andreia Balbino Guilherme
Susana Brites da Costa
Susana Filipa Ganhão Arranhado
Susana Gavetas Barradas
Susana Karim
Susana Liquito Quintas
Susana Margarida Moreira de Macedo
Susana Margarida Teixeira Rodrigues
Susana P. Mamede Alves
Susana Raquel Moura Barros
Tânia Alexandra Prazeres da Silva
Tânia Cristina Noronha Francisco
Tânia Isabel Abreu Simões Borges
Tânia Isabel T. C. Guimarães Melo
Tânia Oliveira
Tânia Patrícia Correia Alves
Tânia Raquel Barros Mercachita
Tânia Sofia Marques Correia
Tânia Sofia Silva
Tânia Vieira Carreira
Tatiana Benido
Tatiana de Araújo Silva
Tatiana Fernandes Marrocano
Tatiana Ladeiro dos Santos
Telma Casaca
Telma Catarina Nogueira dos Santos
Telma Sofia Alves Borrego
Teresa Castro Rodrigues
Teresa Cruz
Teresa Ganhão
Teresa Gonçalves
Teresa Gouveia Bacala
Teresa Isabel Farias Correia
Teresa Isabel Gomes Borges
Teresa Mafalda Barros Ferreira
Teresa Marina Miranda Silva Santos
Tiago Filipe Neves S. Domingues Pina
Valérie Michelle Vieira
Vanda Brás Silva
Vanda Maria Cruz Simões
Vanessa Alves David
Vanessa Filipa Bonito Fernandes
Vanessa Filipa Camilo Romão
Vanessa Silveira
Vanessa Sofia Teixeira Marques
Vanessa Vidal
Vânia Alexandra Borges Correia
Vânia Costa
Vânia da Silva Trigo
Vânia Ferreira
Vânia Isabel Duarte Portela
Vânia Leal
Vânia Margarida Cabral
Vânia Maria Mourão Silva Carvalho
Vânia Patrícia Lima Magalhães
Vânia Patrícia Marques Ramalho
Vera Baldeira
Vera Cristina Manjua Carapucinha Simões
Vera Jesus Artur Carrilho
Vera Lúcia Furtado Atafona
Vera Lúcia Moreira Bessa
Vera Lúcia Ruivo Dias
Vera Mendes
Vera Mónica Jesus Almeida
Vera Mónica Narciso Branco
Verónica Marisa Dias Reis
Virgínia Marques
Vítor Alexandre Brochado Guerra
Vítor Dauphinet Barros
Vítor Manuel Leandro Rocha
Zita Alexandra Correia Simão
Zita Maria Ferreira Cunha Ribeiro

Candidatos excluídos (ordenação alfabética):

	Motivo de exclusão
Abigail Carreira Branco	*d*)
Adriana Fernandes Vale	*e*)
Adriana Roque	*d*)
Adriana Silva	*d*)
Aida Martín	*d*)
Alexandra Castro	*e*) *f*)
Ana Brito Costa Pereira	*f*)
Ana Catarina Freitas Duarte Lopes	*g*)
Ana Catarina Rodrigues da Cunha	*e*) *f*)
Ana Catarina Tavares	*d*)

	Motivo de exclusão
Ana Cláudia Santos Ferreira	*g*)
Ana Coelho	*d*)
Ana Isabel Torres Pereira	*d*)
Ana Lúcia Morgado Gonçalves Chainho	*a*) *b*)
Ana Margarida Ramalho	*d*)
Ana Maria Gil Nogueira Souto Vieira	*g*)
Ana Marta Dias Mendes	*e*)
Ana Oliveira Silveira Leonardo	*b*)
Ana Paula Carrasco M. S. P. Castro	*b*) *g*)
Ana Rita Peixe dos Santos	*d*)
Ana Rita Pires Monteiro F. Lebreiro	*g*)
Ana Simas	*d*)
Ana Sofia Campeão F. Sampaio Morgado	*d*)
Ana Teresa Macário	*e*)
Anabela Ventura Teixeira	*d*)
Andreia Passos	*b*)
Anelise Luna Vasconcellos Veloso	*e*)
Ariana Costa	*d*)
Bernardete Carvalho	*d*)
Bianca Gomes Jorge	*d*)
Carina Santos	*d*)
Carla Bacelos	*d*)
Carla Pereira	*e*)
Carla Pereira Silva Sousa	*g*)
Carla Vanessa Dias Sarmento Correia Sá	*e*)
Carolina Cardoso	*d*)
Carolina Costa Almeida	*g*)
Carolina Jorge Antunes	*g*)
Carolina Laura Pisa Martins Anjo	*b*)
Catarina Baltazar	*e*) *f*)
Catarina Fandinga	*d*)
Catarina Maria Santos Domingues	*d*)
Catarina Pires Carvalho	*g*)
Cátia Ferreira	*d*)
Cátia Marques	*d*)
Cátia Oliveira	*d*)
Cátia Tavares Inácio	*d*)
Christina Pedroso	*d*)
Cláudia Marina Sobral Silva	*e*) *f*)
Cláudia Sofia Plácido	*d*)
Cristiane Lopes Marciano	*e*) *f*)
Cristina Ramos	*g*)
Daniela Neves	*d*)
Daniela Pinto	*d*)
David Franco Vale	*d*)
Débora Mota Teixeira	*d*)
Débora Inês Santos Silva	*e*)
Débora Mingates	*d*)
Diana Clarisse Pires Martins	*d*)
Diana Ferro Baião	*e*)
Diana Gomes	*d*)
Dilma Isabel Sá Salgado	*d*)
Dina Ferreira	*e*) *f*)
Eliana Isabel Matos Cunha	*e*) *f*)
Eugénia Costa	*e*) *g*)
Eulália Cardoso	*e*) *f*)
Fabiana Botelho	*d*)
Fabiana Daniela Ferreira Teixeira	*d*)
Filipa Correia	*d*)
Filipa Carvalho Soares	*g*)
Filipa Teixeira Morgado	*b*) *e*)
Filipe Rebelo	*d*)
Geórgia Lima	*e*) *f*)
Helena Rossana Silva Pinto	*d*)
Helga Arraiolos Marques	*g*)
Inês Botelho	*e*) *f*)
Inês Claro	*e*) *f*)
Inês Curvelo Mendes	*b*)
Inês Filipe	*e*) *f*)
Inês Peixoto Oliveira Rebelo	*b*)
Inês Pereira	*d*)
Inês Saraiva	*e*)
Inês Sarmento Ruivo Pinheiro Monteiro	*e*)
Inês Sousa	*d*)
Inês Zorrinho de Oliveira	*d*)
Jennifer Marie Tretter Ferreira	*d*)
Joana Cardoso	*e*) *f*)
Joana Felgueiras	*d*)
Joana Margarida Melo Papel	*d*)
Joana Melo	*d*)
Joana Raquel Cardoso Azenha	*d*)
Joana Rita Rosendo Dias Moreira	*d*)
Joana Tavares	*e*) *f*)
João Miguel Santos Correia	*d*)
Judite Neiva Sampaio Viana	*g*)
Laetitia Castro	*b*)
Lara Pereira	*e*)
Letícia Maria Melo Roriz	*d*)
Lilian Brandão Abreu	*e*)
Liliana Afonso	*d*)
Liliana Ribeiro	*d*)
Luana Ribeiro	*g*)
Lúcia Rocha	*d*)
Luís Filipe Amaro	*d*)
Luísa Barros	*e*)
Mafalda Oliveira	*d*)
Marcelo Dias	*d*)
Márcia Cristina Costa Baptista	*g*)
Margarida Pombo	*e*) *f*)
Maria Augusta Jorge	*e*) *f*)
Maria Clara	*d*)
Maria Isabel Centeno Nunes Mendes	*e*) *f*)
Maria João Deakin	*e*)
Maria João Morais	*d*)
Maria João Resende	*f*)
Maria Manuela Sanches Veiga Pinto	*d*)
Maria Morais Gama	*d*)
Maria Santos Silva Baptista	*g*)
Mariana Portela Medeiros	*b*)
Marisa Martins	*b*)
Marta Alexandra Batatel Rocha	*d*)
Marta Magriço	*d*)
Melanie Navalhas	*d*)
Miguel Batalha Carrilho Pinto	*e*)
Miguel Carvalho S. Quezada Godinho	*d*)
Nanci Catarina Ferreira Baptista	*e*)
Otília Margarida Azevedo Meira	*g*)
Patrícia Alzira da Silva Martins	*d*)
Patrícia Isabel Albuquerque C. Baptista	*g*)
Patrícia Raquel Moreira Silva Queirós	*g*)
Patrícia Rodrigues	*d*)
Patrícia Segadães	*d*)
Pedro Miguel P. S. V. Castanheira	*d*)
Priscila Morais Araújo	*d*)
Rafaela Bastos Fortunato	*d*)
Raquel Sofia Canastra Marques	*g*)
Rita Alexandra Augusto Freixo	*d*)
Rita Alexandra Candosa Morais	*g*)
Rita Filipe	*d*)
Rita Nogueira	*d*)
Sandra Daniela Teixeira	*b*) *e*)
Sandra Isabel Fernandes Pereira	*g*)
Sandra Santos	*d*)
Sara Pereira	*d*)
Sara Vilar Ferreira	*e*) *f*)
Sérgio Filipe Nogueira Monteiro	*d*)
Sílvia Daniel Teixeira	*d*)
Sofia Alexandra Bento Cristão	*b*) *g*)
Sofia Branco G. Miranda	*b*)
Sofia Machado	*d*)
Sónia Filipa Viana Neves	*g*)
Sónia Patrícia Silva Costa	*e*)
Susana Maria Lopes Pereira Vilar	*d*)
Susana Maria S. Sequeira Teixeira	*f*)
Tatiana Cunha	*d*)
Telma Joana Ferreira Amado	*e*)
Telma Marujo	*d*)
Teresa Maria Ferra Marcelino	*e*) *f*)
Teresa Maria Maio Moreira	*d*)
Vânia Salomé Lopes Vieira	*d*)

	Motivo de exclusão
Vânia Soares	*e*) *f*)
Vera Mestre	*d*)

a) Não reúne o requisito exigido no ponto 9 da alínea *a*) do aviso n.º 12314-B/2018, publicado no *Diário da República* n.º 164/2018, 2.º Suplemento, Série II de 2018-08-27
b) Não reúne o requisito exigido no ponto 9 da alínea *b*) do aviso n.º 12314-B/2018, publicado no *Diário da República* n.º 164/2018, 2.º Suplemento, Série II de 2018-08-27
c) Não reúne o requisito exigido no ponto 9 da alínea *c*) do aviso n.º 12314-B/2018, publicado no *Diário da República* n.º 164/2018, 2.º Suplemento, Série II de 2018-08-27
d) Não reúne o requisito exigido no ponto 10 do aviso n.º 12314-B/2018, publicado no *Diário da República* n.º 164/2018, 2.º Suplemento, Série II de 2018-08-27
e) Não reúne o requisito exigido no ponto 11 da alínea *a*) do aviso n.º 12314-B/2018, publicado no *Diário da República* n.º 164/2018, 2.º Suplemento, Série II de 2018-08-27
f) Não reúne o requisito exigido no ponto 11 da alínea *b*) do aviso n.º 12314-B/2018, publicado no *Diário da República* n.º 164/2018, 2.º Suplemento, Série II de 2018-08-27
g) Não reúne o requisito exigido no ponto 11 da alínea *c*) do aviso n.º 12314-B/2018, publicado no *Diário da República* n.º 164/2018, 2.º Suplemento, Série II de 2018-08-27

311941988

Aviso (extrato) n.º 637/2019

Nos termos do n.º 6, do artigo 36, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 3 de dezembro de 2018 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, IP), foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, na categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

A presente lista pode ser consultada em local visível e público das instalações da ACSS, IP, sitas na Av. Do Brasil n.º 53, Edifício 16, em Lisboa, e na respetiva página eletrónica (www.acss.min-saude.pt).

21 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Carlos Caiado*.

311944036

Aviso (extrato) n.º 638/2019

Nos termos do n.º 6, do artigo 36, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 23 de novembro de 2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, IP), foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dezasseis (16) postos de trabalho, na categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREPAV), aberto pela oferta publicitada na BEP com o código OE201809/0847.

A presente lista pode ser consultada em local visível e público das instalações da ACSS, IP, sitas na Av. Do Brasil n.º 53, Edifício 16, em Lisboa, e na respetiva página eletrónica (www.acss.min-saude.pt).

21 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Carlos Caiado*.

311944069

Aviso (extrato) n.º 639/2019

Nos termos do n.º 6, do artigo 36, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 21 de novembro de 2018 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, IP), foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho na categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREPAV), aberto pela oferta publicitada na BEP com o código OE201809/0841.

A presente lista pode ser consultada em local visível e público das instalações da ACSS, IP, sitas na Av. Do Brasil n.º 53, Edifício 16, em Lisboa, e na respetiva página eletrónica (www.acss.min-saude.pt).

21 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Carlos Caiado*.

311944109

Contrato (extrato) n.º 10/2019

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Susana Cristina Carlos Botelho

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º-A aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE), torna-se público que, foi autorizado, por despacho de 04.12.2018 de Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e despacho de 20.09.2018 de Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Saúde, a consolidação da mobilidade intercarreiras, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, da trabalhadora Susana Cristina Carlos Botelho na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde o montante remuneratório de 1 201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

20 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Carlos Caiado*.

311934349

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 640/2019

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada a Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, no placard da Direção de Gestão de Recursos Humanos do INSA, I. P., estando ainda disponível em www.insa.min-saude.pt, referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 9808/2018, de 23 de julho.

13 de novembro de 2018. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

311941233

Aviso (extrato) n.º 641/2019

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), de 23 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do projeto n.º PTDC/SAUPUB/32587/2017 — "Uma abordagem de toxicologia preditiva para a caraterização dos potenciais efeitos respiratórios de fibras de nanocelulose funcionalizadas num sistema de co-cultura".

O aviso integral deste procedimento está disponível na Bolsa de Emprego, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INSA, I. P., em www.insa.min-saude.pt e da FCT, I. P., em www.eracareeres.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

11 de dezembro de 2018. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

311933928

Aviso (extrato) n.º 642/2019

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), de 20 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do projeto n.º PTDC/SAU-PAR/28947/2017 — "Os ixodídeos do grupo Ixodes ricinus na região mediterrânica ocidental e norte de África: Novas abordagens à sua genética populacional e comunidade microbiana".

O aviso integral deste procedimento está disponível na Bolsa de Emprego, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INSA, IP, em www.insa.min-saude. pt e da FCT, IP, em www.eracareeres.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

17 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., *Fernando de Almeida*.

311933603

Aviso (extrato) n.º 643/2019

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), de 23 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do projeto n.º PTDC/SAUPUB/29481/2017 — "Mecanismos celulares e moleculares de toxicidade dos nanomateriais ingeridos". O aviso integral deste procedimento está disponível na Bolsa de Emprego, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INSA, I. P., em www.insa.min-saude.pt e da FCT, I. P., em www.eracareeres.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., *Fernando de Almeida*.

311934008

Aviso (extrato) n.º 644/2019

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), de 20 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do projeto n.º PTDC/MED-TOX/28762/2017 — "Exposição precoce a MICOtoxinas e potencial impacto na saúde".

O aviso integral deste procedimento está disponível na Bolsa de Emprego, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INSA, IP, em www.insa.min-saude. pt e da FCT, IP, em www.eracareeres.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., *Fernando de Almeida*.

311933888

Aviso (extrato) n.º 645/2019

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), de 14 de dezembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do projeto n.º PTDC/SALINF/30729/2017 — "Protótipos vacinais de vírus influenza gerados por genética reversa: mecanismos que promovem a cosegregação entre PB1 e proteínas antigénicas".

O aviso integral deste procedimento está disponível na Bolsa de Emprego, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INSA, IP, em www.insa.min-saude.pt, em e da FCT, IP, em www.eracareeres.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

20 de dezembro de 2018. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

311933766

Despacho (extrato) n.º 421/2019

Por despacho de 21 de novembro de 2018 do Vogal do Conselho Diretivo, Eng. José Maria Albuquerque, Ana Paula Ambrósio Rodrigues, assistente da carreira especial médica, área de exercício profissional de saúde pública, do mapa de pessoal deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro no país, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, com início a 25 de outubro de 2018.

3 de dezembro de 2018. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

311941396

Despacho (extrato) n.º 422/2019

Por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), Dr. Fernando de Almeida, de 20 de novembro de 2018, torna-se público que, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a avaliação final do período experimental da seguinte trabalhadora, na carreira/categoria de assistente técnico: Aida Manuela Domingues Magalhães Nobre.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído sem sucesso, pelo que, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do mesmo diploma, o respetivo vínculo laboral com este Instituto cessa à data de 31 de dezembro de 2018.

21 de dezembro de 2018. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

311939322

Despacho (extrato) n.º 423/2019

Por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), Dr. Fernando de Almeida, torna-se público que, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso, o período experimental nas carreiras mencionadas, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Eliana Antunes Bugalho, técnico superior — 15,20 valores
Rosa Branca Teixeira Vilaça, técnica superior — 15,00 valores
Sofia Marlene Pereira Pinto, assistente técnica — 15,60 valores

21 de dezembro de 2018. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

311939469

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 424/2019

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 1 de junho de 2017, que aprovou as plantas parcelares e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «ER 361 — Amiais de Cima (km 61+890)/Alcanena (km 68+910) — Requalificação», e a Resolução de Expropriar aprovada por deliberação de 1 de junho de 2017 do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas, nos termos do contrato de concessão geral da Rede Rodoviária Nacional celebrado com o Estado, conforme foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2007, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 2311/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e da Base 18 anexa ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e nas plantas parcelares em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares, louvando-se a urgência da expropriação das parcelas de terreno abaixo identificadas no interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.01.13.B0.B0.

19 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

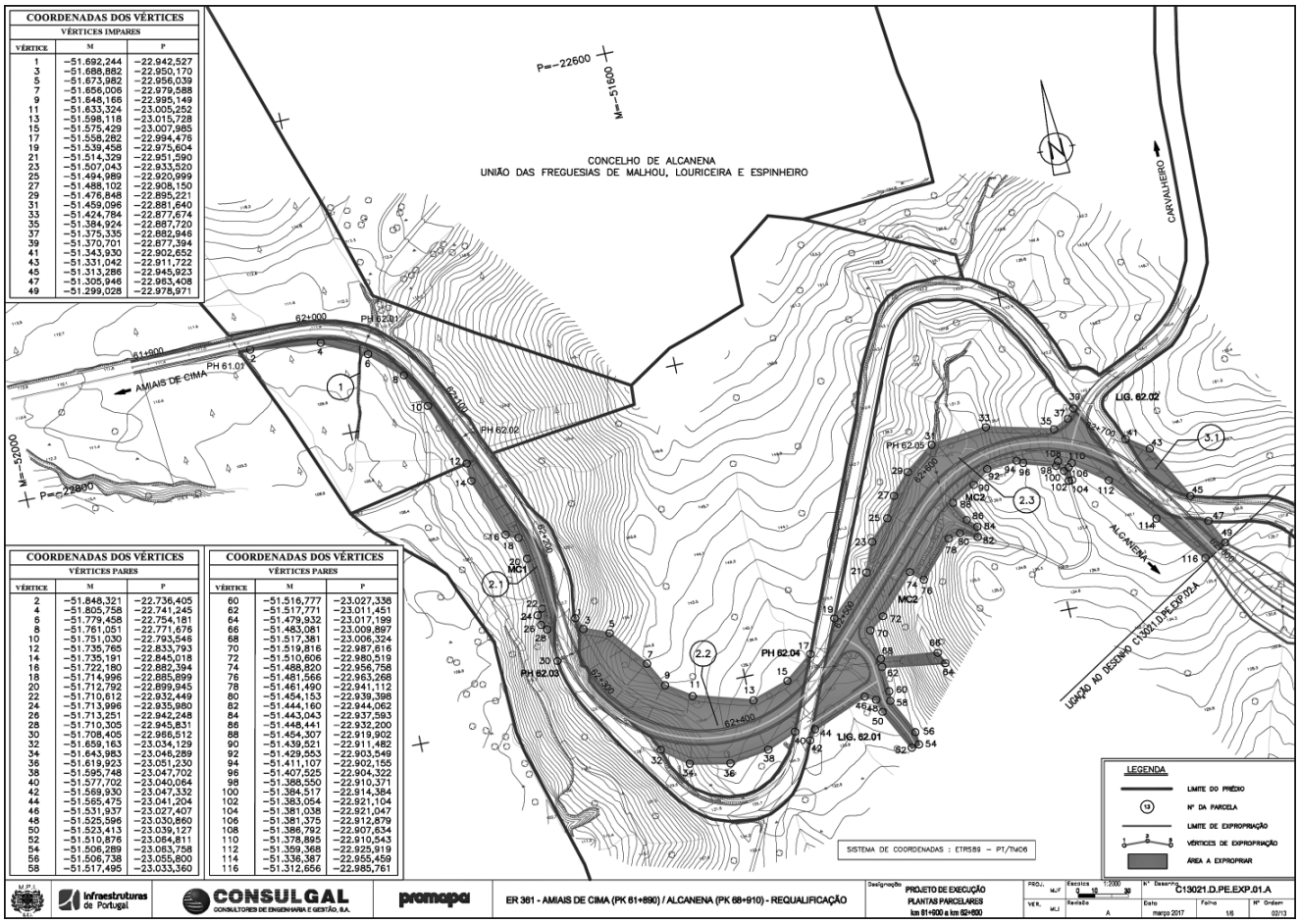
Mapa DUP

ER 361 — Amiais de Cima (km 61+890)/Alcanena (km 68+910) — Requalificação

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas (m^2)
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
1	Sociedade Agrícola Cruz Costa, L.da, Apartado, 12, Amiais de Cima, 2025-998 Amiais de Baixo.	1 — Secção G U. Freg. de Malhou, Louriceira e Espinheiro		1068/20130121 Freguesia da Louriceira	Norte: Manuel Rafael e estrada regional. Sul: José Joaquim Neves Maurício. Nascente: Luís da Silva Gaspar. Poente: António Calado Garrudo e ER 361.	609
2.1 2.2 2.3 2.4	José Joaquim Neves Maurício, Rua Filipe Folque, 11, 2.º, esquerdo, 1050-110 Lisboa. Procurador do titular do prédio: José Joaquim Martins Romão, Rua Maestro Jaime da Silva Filho, 5, 2.º, direito, 1500-402 Lisboa. Arrendatário agrícola: Alcídio Fernando Guerreiro de Oliveira, Rua Ator Isidoro, 12, 1.º, direito, 1900-018 Lisboa.	5 — Secção G U. Freg. de Malhou, Louriceira e Espinheiro		1099/20150119 Freguesia da Louriceira	Norte: ER 361, M.ª Manuela Costa e outros. Sul: Leotilde Henriques e outros. Nascente: E. M., Salvador Henriques e outros. Poente: S. Ag. C. Costa, L.da, ER 361 e outros.	1 160 5 316 12 018 6 384
3.1 3.2	Carlos António Garrudo Santos Silva, Casal Garrudo, Rua da Liberdade, 2380-575 Monsanto ACN. Entidade hipotecária: Caixa Geral de Depósitos, S. A., Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa.	1 — Secção F, F1 U. Freg. de Malhou, Louriceira e Espinheiro	650	887/20061206 Freguesia da Louriceira	Norte: Jácome Caetano Ramalho e outros. Sul: estrada regional. Nascente: Miguel Nascimento e outros. Poente: estrada e José Neves Maurício.	353 2 678
4	Sociedade Agrícola Cruz Costa, L.da, Apartado, 12, Amiais de Cima, 2025-998 Amiais de Baixo.	14 — Secção H U. Freg. de Malhou, Louriceira e Espinheiro		52/19861001 Freguesia da Louriceira	Norte: estrada regional. Sul: Manuel Cadete Pereira. Nascente: ribeiro. Poente: estrada municipal.	489
5	Belmira da Conceição Pereira, Rua da Liberdade, 4, 2380-575 Monsanto ACN.	13 — Secção H U. Freg. de Malhou, Louriceira e Espinheiro		397/19940914 Freguesia da Louriceira	Norte: estrada regional. Sul: ribeiro. Nascente: Amílcar D. Pereira e Belmira C. Pereira. Poente: ribeiro.	269
6	Belmira da Conceição Pereira, Rua da Liberdade, 4, 2380-575 Monsanto ACN.	12 — Secção H U. Freg. de Malhou, Louriceira e Espinheiro	937 U. Freg. de Malhou, Louriceira e Espinheiro	490/19960206 Freguesia da Louriceira	Norte: estrada regional. Sul: Joaquim Carreira Poças. Nascente: Alfredo Ferreira. Poente: Belmira C. Pereira e ribeiro.	189
7	José Joaquim Neves Maurício, Rua Filipe Folque, 11, 2.º, esquerdo, 1050-110 Lisboa. Procurador do titular do prédio: José Joaquim Martins Romão, Rua Maestro Jaime da Silva Filho, 5, 2.º, direito, 1500-402 Lisboa. Arrendatário agrícola: Monsiagro Sag., L.da, Rua da Liberdade, 1722, 2380-573 Monsanto ACN.	137 — Secção N Freguesia de Monsanto		1659/20150119 Freguesia de Monsanto	Norte: estrada regional. Sul: ribeiro. Nascente: Rua da Mata. Poente: Rua Pedro e caminho.	1 588
8	Vasco Manuel Henriques Santos, Rua da Liberdade, 1464, 2380-573 Monsanto ACN. Entidade hipotecária: BCP — Banco Comercial Português, S. A., Praça D. João I, 28, 4000-385 Porto.		964 Freguesia de Monsanto	691/19940914 Freguesia de Monsanto	Norte: estrada regional. Sul: Rua dos Estreitos. Nascente: estrada regional. Poente: vala.	112

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas (m^2)
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
8A	João Pedro Henriques Marques, Rua da Saudade, 810, 2380-575 Monsanto ACN. Entidade hipotecária: BPP — Banco Popular Portugal, S. A., Rua Ramalho Ortigão, 51, 1099-090 Lisboa.	178 — Secção N Freguesia de Monsanto	784 Freguesia de Monsanto	401/19910612 Freguesia de Monsanto	Norte: Cândido de Jesus Lopes e outro. Sul: estrada regional e caminho municipal. Nascente: caminho municipal. Poente: ribeiro.	10
9	Júlio Ferreira Gomes, Rua do Cinzal, 102, Estreitos, 2380-573 Monsanto ACN.	67 — Secção P Freguesia de Monsanto		1399/20081117 Freguesia de Monsanto	Norte: estrada regional. Sul: Manuel Frazão Arroteia. Nascente: José Batista Ferreira. Poente: João Gomes.	42
10	José Batista Ferreira, Rua General Humberto Delgado, 56, 2040-494 São Sebastião.	106 — Secção P Freguesia de Monsanto		318/19490727 Freguesia de Monsanto	Norte: estrada regional, Pedro Poças e outro. Sul: Júlio Ferreira Gomes e caminho. Nascente: Pedro Costa Poças e outro. Poente: estrada regional, Júlio F. Gomes.	422
11	Pedro Gonçalo Costa Poças, Rua de Xabregas, 18, Edifício Paris, 10.º, B, 1900-440 Lisboa.	43 — Secção P Freguesia de Monsanto		608/19931214 Freguesia de Monsanto	Norte: estrada regional e Carlos Garrudo Silva. Sul: José Batista Ferreira. Nascente: Carlos Garrudo Silva. Poente: José B. Ferreira e estrada regional.	389
12	Carlos António Garrudo Santos Silva, Casal Garrudo, Rua da Liberdade, 2380-575 Monsanto ACN.	47 — Secção P Freguesia de Monsanto		1327/20070801 Freguesia de Monsanto	Norte: Aurélio Marques e estrada regional. Sul: Pedro Gonçalo Costa Poças e outro. Nascente: Aurélio Marques e estrada regional. Poente: Pedro Costa Poças e estrada regional.	2 436
13	Aurélio Marques, Rua Eduardo Rosa Mendes, Lote 5, 1.º, esquerdo, 2070-097 Cartaxo.	46 — Secção P Freguesia de Monsanto		716/19950118 Freguesia de Monsanto	Norte: estrada regional. Sul: Carlos Garrudo Santos Silva. Nascente: estrada regional. Poente: estrada regional.	2 750
15	Telmo Soares Pereira, Rua Gonçalves Viana, 11, 2.º, direito, 1500-333 Lisboa.	50 — Secção P Freguesia de Monsanto		147/19870702 Freguesia de Monsanto	Norte: estrada regional. Sul: Telmo Soares Pereira e outros. Nascente: estrada regional. Poente: Telmo Soares Pereira e outros.	1 411
16	Telmo Soares Pereira, Rua Gonçalves Viana, 11, 2.º, direito, 1500-333 Lisboa.	49 — Secção P Freguesia de Monsanto		149/19870702 Freguesia de Monsanto	Norte: Telmo Soares Pereira. Sul: Telmo Soares Pereira e outros. Nascente: Telmo Soares Pereira. Poente: Maria Laete Rodrigues Pinto e outros.	25
17	José Batista Ferreira, Rua General Humberto Delgado, 56, 2040-494 São Sebastião.	105 — Secção P Freguesia de Monsanto		333/19900409 Freguesia de Monsanto	Norte: caminho. Sul: estrada regional. Nascente: Júlio Fernandes Gaião. Poente: estrada regional.	3 352
18.1 18.2	José Batista Ferreira, Rua General Humberto Delgado, 56, 2040-494 São Sebastião.	104 — Secção P Freguesia de Monsanto		315/19130130 Freguesia de Monsanto	Norte: estrada regional. Sul: caminho. Nascente: José Batista Ferreira. Poente: caminho e ribeiro.	627 60
19.1 19.2	José Batista Ferreira, Rua General Humberto Delgado, 56, 2040-494 São Sebastião.	80 — Secção P Freguesia de Monsanto		233/19880910 Freguesia de Monsanto	Norte: estrada regional. Sul: José Batista Ferreira e outro. Nascente: Maria Isabel Braz H. Neves e outros. Poente: José B. Ferreira e estrada regional.	3 938 87

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas (m^2)
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
20	Maria Isabel Bráz Henriques Neves, Rua 1.º de junho, 2, Portela das Padeiras, 2005-443 Santarém.	12 — Secção Q Freguesia de Monsanto		1731 Freguesia de Monsanto	Norte: Luís Lopes Duarte Marques. Sul: Marco F. Carreira e estrada regional. Nascente: João Maria Lopes Marques. Poente: estrada regional.	1 915
21.1 21.2	Luís Lopes Duarte Marques, Rua Eng.º Duarte Pacheco, 227, 2380-608 Vila Moreira ACN.	13 — Secção Q Freguesia de Monsanto		992/19991112 Freguesia de Monsanto	Norte: Júlio Fernandes Gaião e outro. Sul: João Paulo Ferreira e outros. Nascente: João Maria Lopes, caminho e outros. Poente: estrada regional e outros.	303 807
22	João Paulo Henriques Ferreira, Rua do Seminário, 641, 2380-608 Serra de Santo António.	69 — Secção Q Freguesia de Monsanto		1017/20000203 Freguesia de Monsanto	Norte: Luís Lopes Duarte Marques. Sul: Marco F. Carreira e estrada regional. Nascente: João Maria Lopes Marques. Poente: estrada regional.	1 167
23	João Maria Lopes Marques, Rua da Estiveira, 102, S. Pedro, 2380-184 Alcanena.	15 — Secção Q Freguesia de Monsanto		1111/20010928 Freguesia de Monsanto	Norte: Fernando Sousa Santos e outro. Sul: Marco M. F. Carreira e estrada regional. Nascente: estrada regional. Poente: João Paulo H. Ferreira e outros	1 422
24	Marco Miguel Fetal Carreira, Rua da Misericórdia, 1, Barreira de Água, 2495-011 São Mamede.	67 — Secção Q Freguesia de Monsanto		502/19921006 Freguesia de Monsanto	Norte: João Maria Lopes Marques e estrada. Sul: estrada regional e Joaquim Balaeiro. Nascente: Joaquim Calado Balaeiro e outro. Poente: João Paulo H. Ferreira e outros.	783
25	Esmeralda de Abreu Cadima, Cabeça de Casal da Herança de, A/C de: Joaquim Calado Balaeiro, Rua do Mirante, 250, Parceiros de São João, 2350-214 Parceiros de Igreja. Alexandra Maria Cadima Calado Balaeiro Fernandes Pereira, Travessa S. Luís da Serra, 7, Aldeia Nova, 2900-701 Setúbal.	19 — Secção Q Freguesia de Monsanto		1066/20010222 Freguesia de Monsanto	Norte: João Maria Lopes Marques e estrada. Sul: João Duque Marques e ribeiro. Nascente: José Rodrigues Amora e outros. Poente: Marco Miguel Fetal Carreira e ribeira.	249
26	Luís Lopes Duarte Marques, Rua Eng.º Duarte Pacheco, 227, 2380-655 Vila Moreira ACN.	16 — Secção Q Freguesia de Monsanto		1125/20011107 Freguesia de Monsanto	Norte: estrada regional. Sul: João Frazão Duarte Marques. Nascente: ribeiro. Poente: estrada regional.	1 647
27	António Manuel Mota Cardoso, Rua do Balancal, 276, Alcanena, 2380-055 Alcanena. Maria Ernestina Mota Cardoso Saldanha, Rua 8 de Maio, 60, Peral, 2380-180 Alcanena.	11 — Secção G U. Freg. de Alcanena e Vila Moreira	2606 U. Freg. de Alcanena e Vila Moreira	3031/20171003 Freguesia de Alcanena	Norte: estrada regional. Sul: Humberto da Silva Ramiro. Nascente: estrada regional e Rua da Estiveira. Poente: ribeiro.	427



COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES IMPARES

VÉRTICE	M	P
1	−51.692,244	−22.942,527
3	−51.688,882	−22.950,170
5	−51.673,982	−22.956,039
7	−51.656,006	−22.979,588
9	−51.648,166	−22.995,149
11	−51.633,324	−23.005,252
13	−51.598,118	−23.015,728
15	−51.575,429	−23.007,985
17	−51.558,282	−22.994,476
19	−51.539,458	−22.975,604
21	−51.514,329	−22.951,590
23	−51.507,043	−22.933,520
25	−51.494,989	−22.920,999
27	−51.488,102	−22.908,150
29	−51.476,848	−22.895,221
31	−51.459,096	−22.881,640
33	−51.424,784	−22.877,674
35	−51.384,924	−22.887,720
37	−51.375,335	−22.882,946
39	−51.370,701	−22.877,394
41	−51.343,930	−22.902,652
43	−51.331,042	−22.911,722
45	−51.313,286	−22.945,923
47	−51.305,946	−22.983,408
49	−51.299,028	−22.978,971

COORDENADAS DOS VÉRTICES

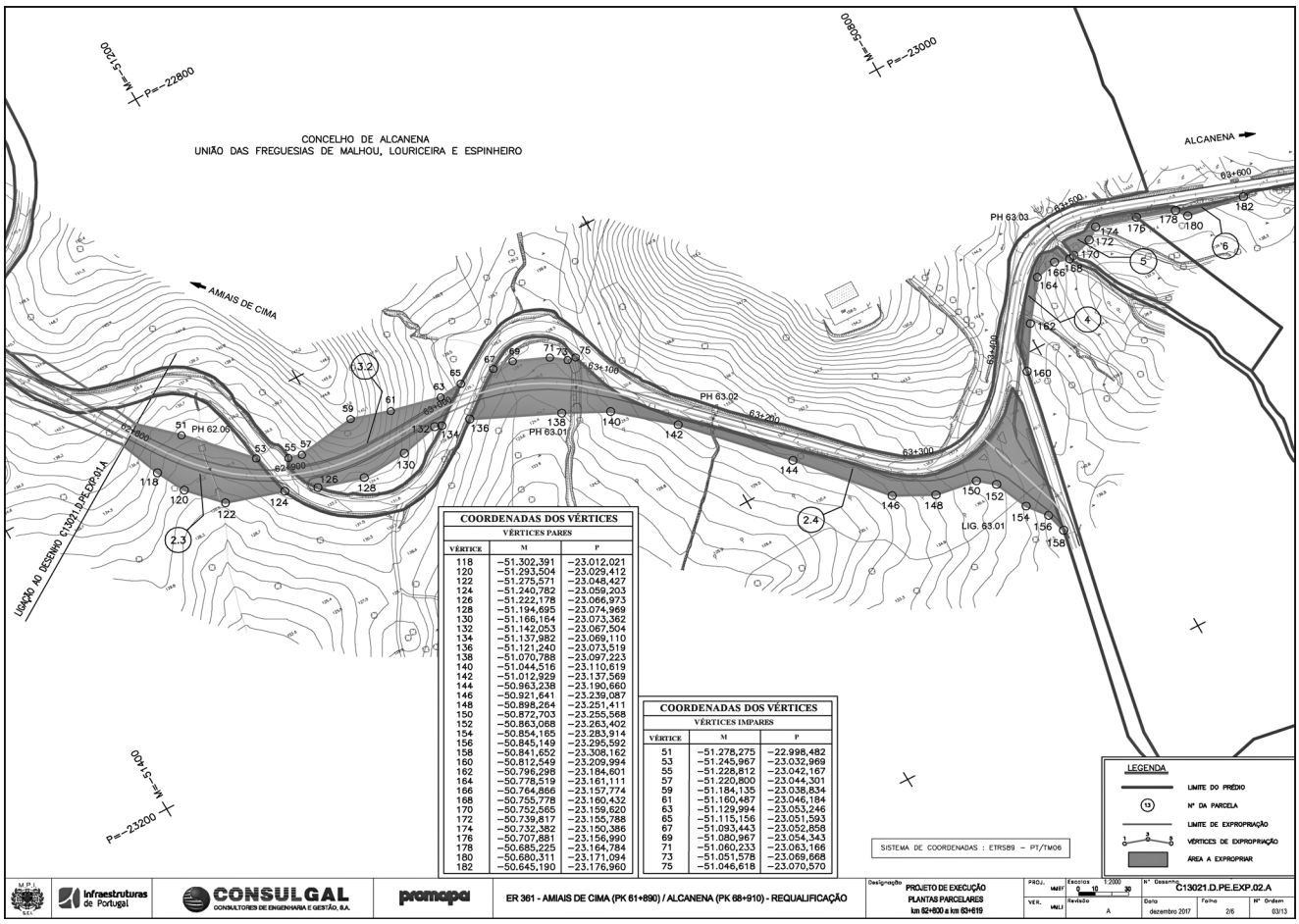
VÉRTICES PARES

VÉRTICE	M	P
2	−51.848,321	−22.736,405
4	−51.805,758	−22.741,245
6	−51.779,458	−22.754,181
8	−51.761,051	−22.771,676
10	−51.751,036	−22.793,546
12	−51.735,765	−22.833,793
14	−51.735,191	−22.845,018
16	−51.722,180	−22.882,394
18	−51.714,996	−22.885,899
20	−51.712,792	−22.899,945
22	−51.710,612	−22.932,449
24	−51.713,996	−22.935,980
26	−51.713,251	−22.942,248
28	−51.710,308	−22.945,831
30	−51.708,405	−22.986,512
32	−51.659,163	−23.034,129
34	−51.643,983	−23.046,289
36	−51.619,923	−23.051,230
38	−51.595,748	−23.047,702
40	−51.577,702	−23.040,064
42	−51.569,930	−23.047,332
44	−51.565,475	−23.041,204
46	−51.531,937	−23.027,407
48	−51.525,596	−23.030,860
50	−51.523,413	−23.039,127
52	−51.510,876	−23.054,811
54	−51.508,289	−23.063,758
56	−51.506,738	−23.055,800
58	−51.517,495	−23.033,360

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES PARES

VÉRTICE	M	P
60	−51.516,777	−23.027,338
62	−51.517,771	−23.011,451
64	−51.479,932	−23.017,199
66	−51.483,081	−23.009,897
68	−51.517,381	−23.006,324
70	−51.519,816	−22.987,616
72	−51.510,606	−22.980,519
74	−51.488,820	−22.956,758
76	−51.481,566	−22.963,268
78	−51.461,490	−22.941,112
80	−51.454,153	−22.939,398
82	−51.444,160	−22.944,062
84	−51.443,043	−22.937,593
86	−51.448,441	−22.932,200
88	−51.454,307	−22.919,902
90	−51.439,521	−22.911,482
92	−51.429,553	−22.903,549
94	−51.411,107	−22.902,155
96	−51.407,525	−22.904,322
98	−51.388,550	−22.910,371
100	−51.384,517	−22.914,384
102	−51.383,054	−22.921,104
104	−51.381,038	−22.921,047
106	−51.381,375	−22.912,879
108	−51.386,792	−22.907,634
110	−51.378,895	−22.910,543
112	−51.359,368	−22.925,919
114	−51.336,387	−22.955,459
116	−51.312,656	−22.985,761



COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES PARES

VÉRTICE	M	P
118	−51.302,391	−23.012,021
120	−51.293,504	−23.029,412
122	−51.275,571	−23.048,427
124	−51.240,782	−23.059,203
126	−51.222,178	−23.066,973
128	−51.194,695	−23.074,969
130	−51.166,164	−23.073,362
132	−51.142,053	−23.067,504
134	−51.137,982	−23.069,110
136	−51.121,240	−23.073,519
138	−51.070,788	−23.097,223
140	−51.044,516	−23.110,619
142	−51.012,929	−23.137,569
144	−50.963,238	−23.190,660
146	−50.921,641	−23.239,087
148	−50.898,264	−23.251,411
150	−50.872,703	−23.255,568
152	−50.863,068	−23.263,402
154	−50.854,165	−23.283,914
156	−50.845,149	−23.295,592
158	−50.841,652	−23.308,162
160	−50.812,549	−23.209,994
162	−50.796,298	−23.184,601
164	−50.778,519	−23.161,111
166	−50.764,866	−23.157,774
168	−50.755,778	−23.160,432
170	−50.752,565	−23.159,620
172	−50.739,817	−23.155,788
174	−50.732,382	−23.150,386
176	−50.707,881	−23.156,990
178	−50.685,225	−23.164,784
180	−50.680,311	−23.171,094
182	−50.645,190	−23.176,960

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES IMPARES

VÉRTICE	M	P
51	−51.278,275	−22.998,482
53	−51.245,967	−23.032,969
55	−51.228,812	−23.042,167
57	−51.220,800	−23.044,301
59	−51.184,135	−23.038,834
61	−51.160,487	−23.046,184
63	−51.129,994	−23.053,246
65	−51.115,156	−23.051,593
67	−51.093,443	−23.052,858
69	−51.080,967	−23.054,343
71	−51.060,233	−23.063,166
73	−51.051,578	−23.069,668
75	−51.046,618	−23.070,570

ER 361 - AMIAIS DE CIMA (PK 61+890) / ALCANENA (PK 68+910) - REQUALIFICAÇÃO

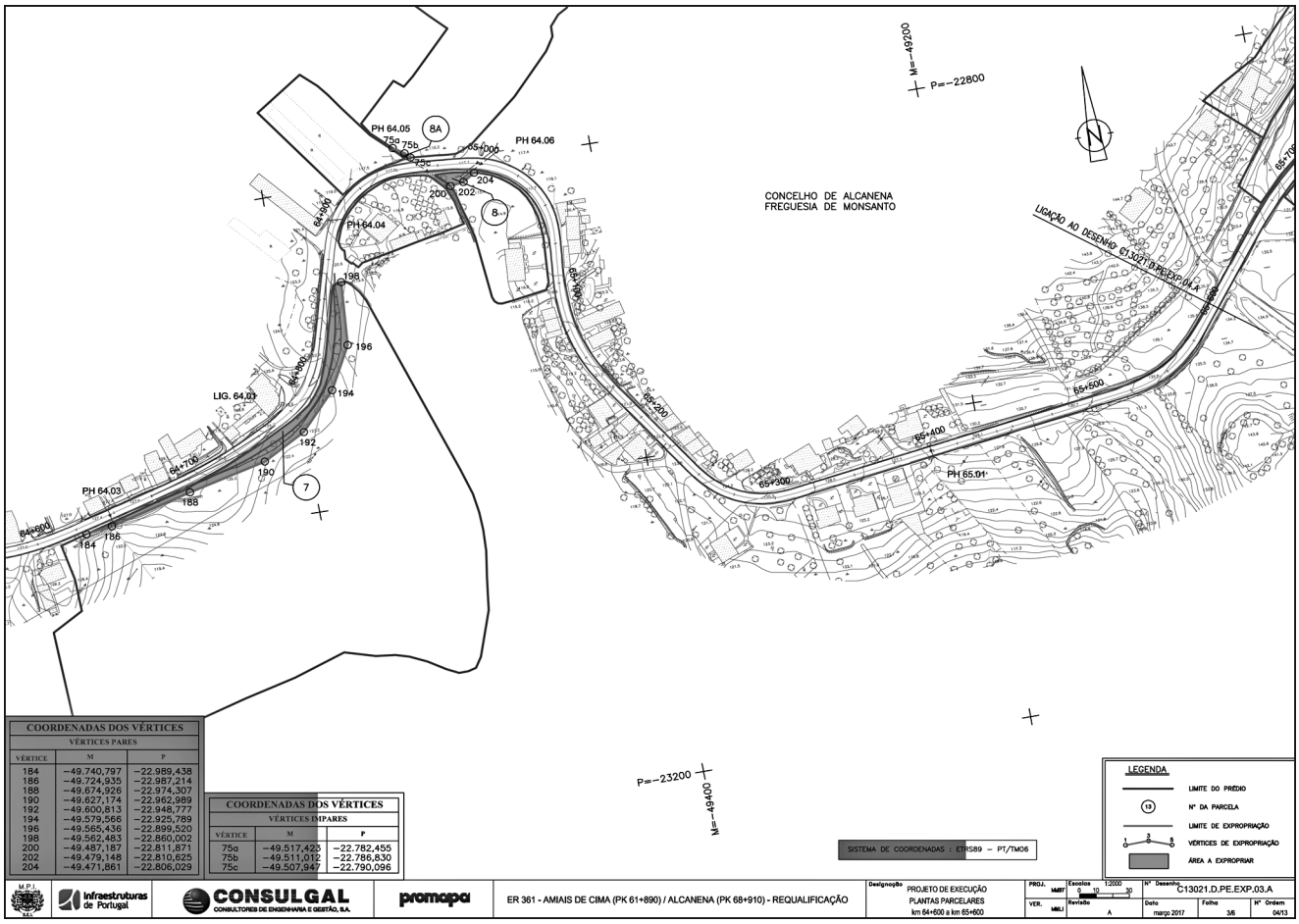
PROJETO DE EXECUÇÃO
PLANTAS PARCELARES
km 61+900 a km 62+600

C13021.D.PE.EXP.01.A

ER 361 - AMIAIS DE CIMA (PK 61+890) / ALCANENA (PK 68+910) - REQUALIFICAÇÃO

PROJETO DE EXECUÇÃO
PLANTAS PARCELARES
km 62+600 a km 63+619

C13021.D.PE.EXP.02.A



COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES PARES

VÉRTICE	M	P
184	−49.740,797	−22.989,438
186	−49.724,935	−22.987,214
188	−49.674,926	−22.974,307
190	−49.627,174	−22.962,989
192	−49.600,813	−22.948,777
194	−49.579,566	−22.925,789
196	−49.565,436	−22.899,520
198	−49.562,483	−22.860,002
200	−49.487,187	−22.811,871
202	−49.479,148	−22.810,625
204	−49.471,861	−22.806,029

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES IMPARES

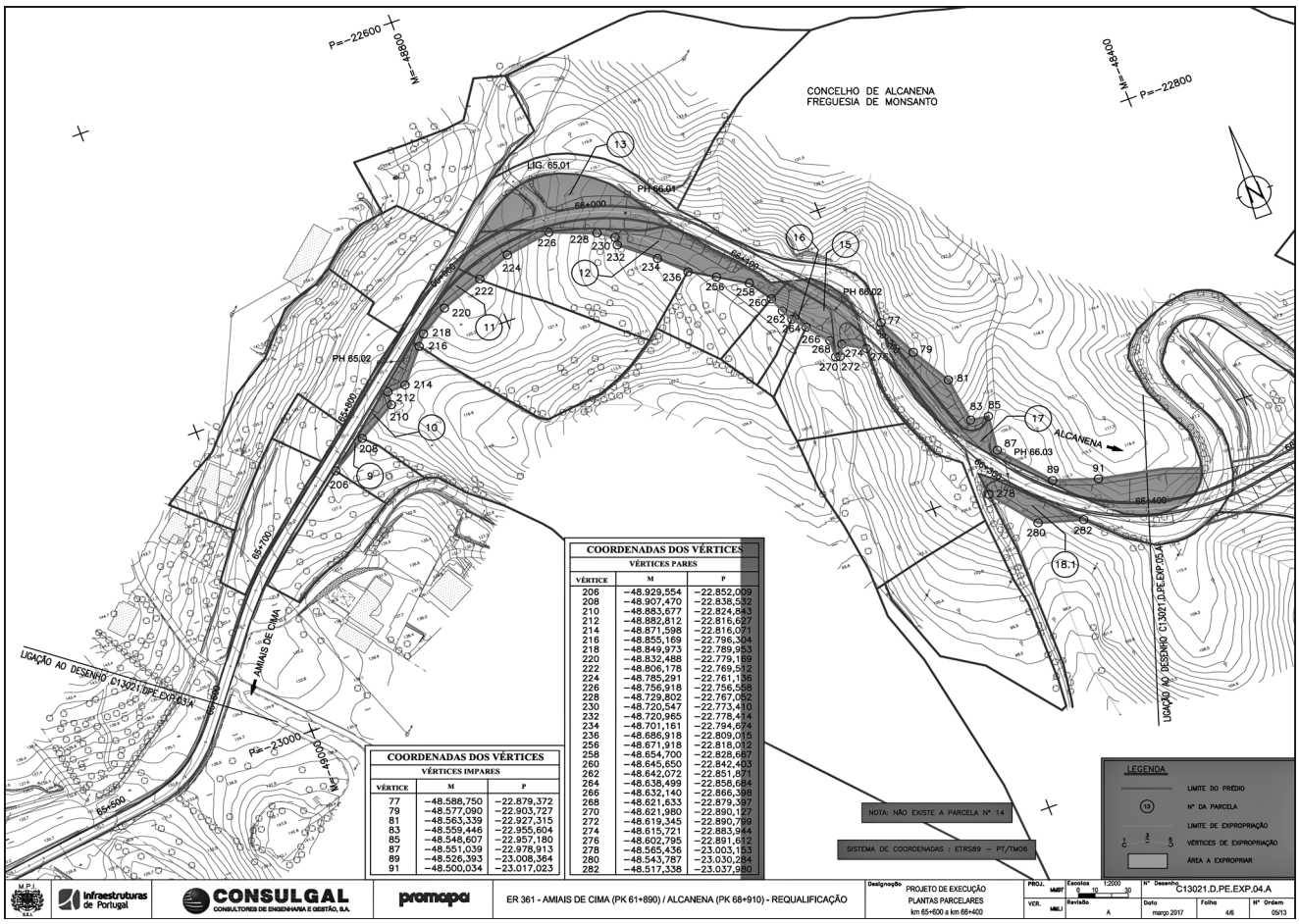
VÉRTICE	M	P
75a	−49.517,423	−22.782,455
75b	−49.511,012	−22.786,830
75c	−49.507,947	−22.790,096

Infraestruturas de Portugal | CONSULGAL CONSULTORES DE ENGENHARIA E GESTÃO, S.A. | promapi

ER 361 - AMIAIS DE CIMA (PK 61+890) / ALCANENA (PK 68+910) - REQUALIFICAÇÃO

Designação: PROJETO DE EXECUÇÃO — PLANTAS PARCELARES — km 64+600 a km 65+600

PROJ. MMBT | VER. MMLI | Escalas 1:2000 | Revisão A | Data março 2017 | Folha 3/6 | Nº Desenho C13021.D.PE.EXP.03.A | Nº Ordem 04/13



COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES PARES

VÉRTICE	M	P
206	−48.929,554	−22.852,009
208	−48.907,470	−22.838,532
210	−48.883,677	−22.824,843
212	−48.882,812	−22.816,627
214	−48.871,598	−22.816,071
216	−48.855,169	−22.796,304
218	−48.849,973	−22.789,953
220	−48.832,488	−22.779,189
222	−48.806,178	−22.769,512
224	−48.785,291	−22.761,136
226	−48.756,918	−22.756,558
228	−48.729,802	−22.767,052
230	−48.720,547	−22.773,410
232	−48.720,965	−22.778,414
234	−48.701,161	−22.794,674
236	−48.686,918	−22.809,015
256	−48.671,918	−22.818,012
258	−48.654,700	−22.828,687
260	−48.645,650	−22.842,403
262	−48.642,072	−22.851,871
264	−48.638,499	−22.858,584
266	−48.632,140	−22.866,398
268	−48.621,633	−22.879,387
270	−48.621,980	−22.890,127
272	−48.619,345	−22.890,789
274	−48.615,721	−22.883,944
276	−48.602,795	−22.891,612
278	−48.565,436	−23.003,153
280	−48.543,787	−23.030,284
282	−48.517,338	−23.037,980

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES IMPARES

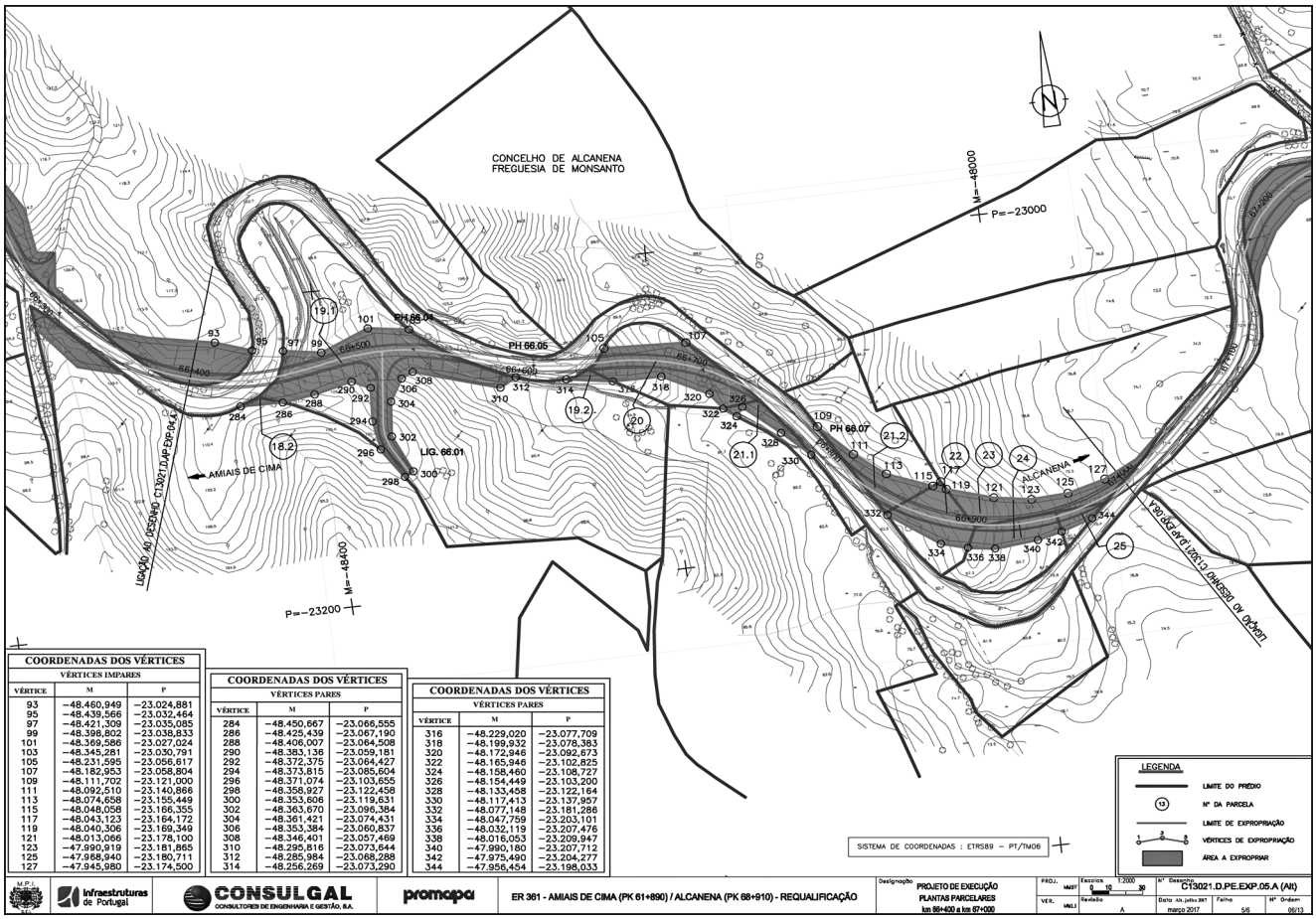
VÉRTICE	M	P
77	−48.588,750	−22.879,372
79	−48.577,090	−22.903,727
81	−48.563,339	−22.927,315
83	−48.559,446	−22.955,604
85	−48.548,607	−22.957,180
87	−48.551,039	−22.978,913
89	−48.526,393	−23.008,364
91	−48.500,034	−23.017,023

Infraestruturas de Portugal | CONSULGAL CONSULTORES DE ENGENHARIA E GESTÃO, S.A. | promapi

ER 361 - AMIAIS DE CIMA (PK 61+890) / ALCANENA (PK 68+910) - REQUALIFICAÇÃO

Designação: PROJETO DE EXECUÇÃO — PLANTAS PARCELARES — km 65+600 a km 66+400

PROJ. MMBT | VER. MMLI | Escalas 1:2000 | Revisão A | Data março 2017 | Folha 4/6 | Nº Desenho C13021.D.PE.EXP.04.A | Nº Ordem 05/13



COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES IMPARES

VÉRTICE	M	P
93	−48.460,949	−23.024,881
95	−48.439,566	−23.032,464
97	−48.421,309	−23.035,085
99	−48.398,802	−23.038,833
101	−48.369,586	−23.027,024
103	−48.345,281	−23.030,791
105	−48.231,595	−23.056,617
107	−48.182,953	−23.058,804
109	−48.111,702	−23.121,000
111	−48.092,510	−23.140,866
113	−48.074,658	−23.155,449
115	−48.048,058	−23.166,355
117	−48.043,123	−23.164,172
119	−48.040,306	−23.169,349
121	−48.013,066	−23.178,100
123	−47.990,919	−23.181,865
125	−47.988,940	−23.180,711
127	−47.945,980	−23.174,500

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES PARES

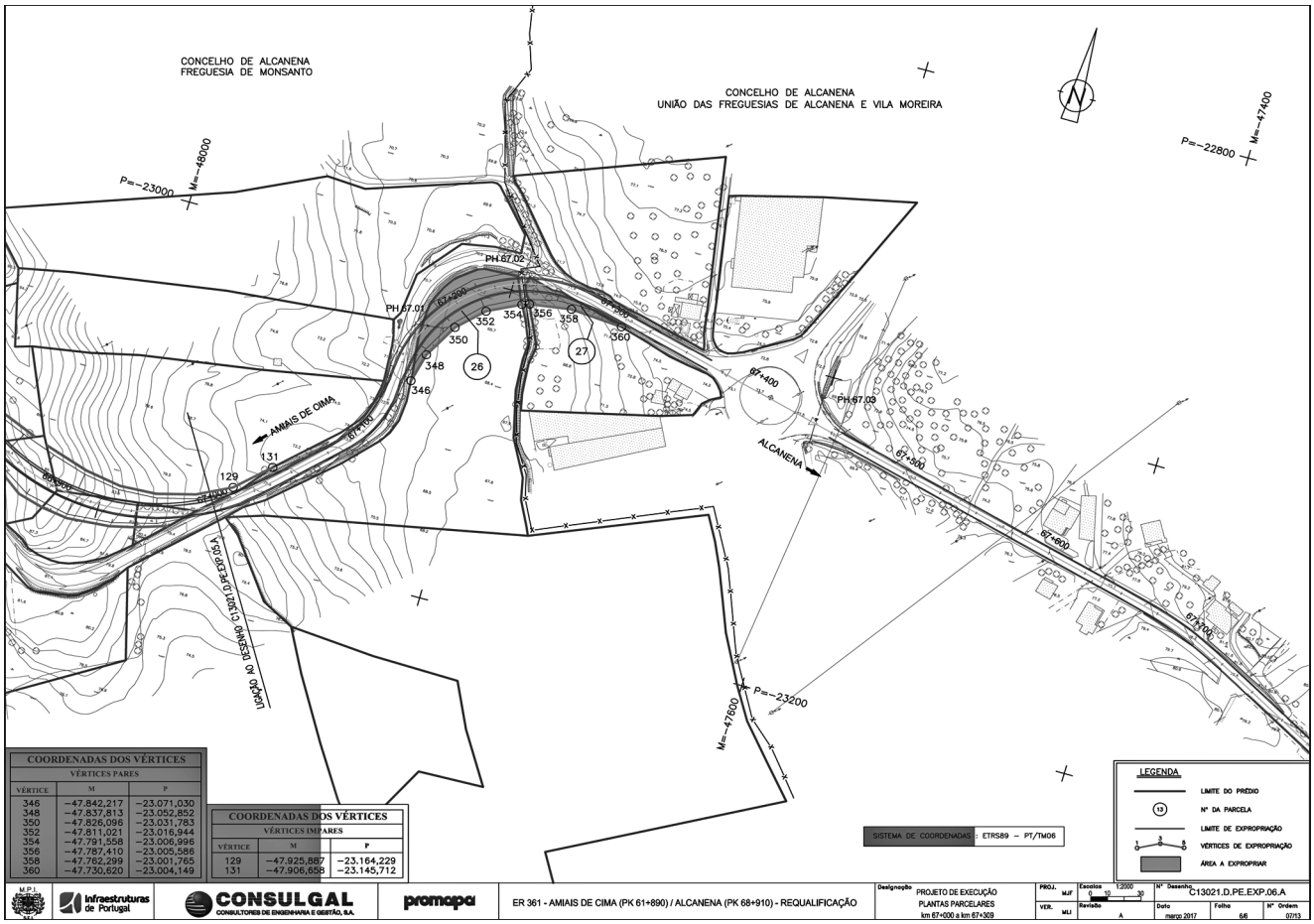
VÉRTICE	M	P
284	−48.450,667	−23.066,555
286	−48.425,439	−23.067,190
288	−48.406,007	−23.064,508
290	−48.383,136	−23.059,181
292	−48.372,375	−23.064,427
294	−48.373,815	−23.085,604
296	−48.371,074	−23.103,655
298	−48.358,927	−23.122,458
300	−48.353,606	−23.119,631
302	−48.363,670	−23.096,384
304	−48.361,421	−23.074,431
306	−48.353,384	−23.060,837
308	−48.346,401	−23.057,469
310	−48.295,816	−23.073,644
312	−48.285,984	−23.068,288
314	−48.256,269	−23.073,290

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES PARES

VÉRTICE	M	P
316	−48.229,020	−23.077,709
318	−48.199,932	−23.078,383
320	−48.172,946	−23.092,673
322	−48.165,946	−23.102,825
324	−48.158,460	−23.108,727
326	−48.154,449	−23.103,200
328	−48.133,458	−23.122,164
330	−48.117,413	−23.137,957
332	−48.077,148	−23.181,286
334	−48.047,759	−23.203,101
336	−48.032,119	−23.207,476
338	−48.016,053	−23.209,947
340	−47.990,180	−23.207,712
342	−47.975,490	−23.204,277
344	−47.956,454	−23.198,033

M.P.I. MIE	Infraestruturas de Portugal	CONSULGAL CONSULTORES DE ENGENHARIA E GESTÃO, S.A.	promapa	ER 361 - AMIAIS DE CIMA (PK 61+890) / ALCANENA (PK 68+910) - REQUALIFICAÇÃO	Designação: PROJETO DE EXECUÇÃO — PLANTAS PARCELARES — km 66+400 a km 67+000	PROJ. MAF / VER. MLI; Escalas 1:2000; Revisão A; Nº Desenho C13021.D.PE.EXP.05.A (Alt); Data Alt. julho 2017 / março 2017; Folha 5/6; Nº Ordem 06/13



COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES PARES

VÉRTICE	M	P
346	−47.842,217	−23.071,030
348	−47.837,813	−23.052,852
350	−47.826,095	−23.031,783
352	−47.811,021	−23.016,944
354	−47.791,558	−23.006,996
356	−47.787,410	−23.005,586
358	−47.762,299	−23.001,765
360	−47.730,620	−23.004,149

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES IMPARES

VÉRTICE	M	P
129	−47.925,887	−23.164,229
131	−47.906,658	−23.145,712

M.P.I. MIE	Infraestruturas de Portugal	CONSULGAL CONSULTORES DE ENGENHARIA E GESTÃO, S.A.	promapa	ER 361 - AMIAIS DE CIMA (PK 61+890) / ALCANENA (PK 68+910) - REQUALIFICAÇÃO	Designação: PROJETO DE EXECUÇÃO — PLANTAS PARCELARES — km 67+000 a km 67+309	PROJ. MAF / VER. MLI; Escalas 1:2000; Revisão A; Nº Desenho C13021.D.PE.EXP.06.A; Data março 2017; Folha 6/6; Nº Ordem 07/13

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 425/2019

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro (RJREN), determino a correção material da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Soure, aprovada pela RCM n.º 106/97, de 03 de julho, alterada pelo Despacho n.º 5054/2015, de 14 de maio e pelo Despacho n.º 11568/2015, de 16 de outubro.

A referida correção material, no perímetro urbano que liga as povoações de Souselas e Belide, na freguesia de Samuel, foi promovida pela Câmara Municipal de Soure, com enquadramento no n.º 3 do mencionado artigo, sobre a tipologia da REN «Áreas com risco de erosão», e visa eliminar o erro material que corresponde a uma incongruência da Carta da delimitação da REN com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), que impede a aplicação dos usos e regime de edificabilidade previstos, no Regulamento do PDM, para a categoria de espaço urbano.

A existência desta incongruência foi confirmada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), com base no processo de delimitação original da REN.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 19.º e do artigo 13.º do RJREN:

1 — É efetuada a correção material da carta da Reserva Ecológica Nacional do município de Soure, republicando a versão aprovada.

2 — A referida carta e a memória descritiva do presente processo podem ser consultadas na CCDRC, bem como na Direção-Geral do Território.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de dezembro de 2018. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

46868 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_46868_1.jpg

611932931

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 646/2019

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Palmela, nos termos dos artigos n.os 11.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o Município de Palmela, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 36/96, de 22 de março de 1996, publicada no *Diário da República* em 13 de abril de 1996, alterada pela Portaria n.º 91/2011, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 41 de 28 de fevereiro, pelo Aviso n.º 4779/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 71 de 11 de abril e pelo Aviso n.º 9671/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho.

A alteração da delimitação da REN incide no traçado da ribeira da Salgueirinha e tem como objetivo enquadrar um conjunto de intervenções hidráulicas nessa linha de água, no troço compreendido entre a Rua do Parque Industrial e a Barragem da Brejoeira, com uma extensão de cerca de 6km, visando em última instância garantir a salvaguarda das funções próprias desta linha de água, nomeadamente o ciclo da água, a sua funcionalidade hidráulica e hidrológica, a drenagem dos terrenos confinantes, o controlo dos processos de erosão, a prevenção dos riscos de cheias e a conservação dos habitats e a salvaguarda e preservação dos valores naturais fundamentais. Nesse âmbito encontram-se previstas 3 alterações de traçado, em consonância com o projeto de regularização da ribeira da Salgueirinha e que mereceu Declaração de Impacte Ambiental condicionalmente favorável.

Simultaneamente a CMP decidiu para este troço proceder também à correção cartográfica do traçado da ribeira da Salgueirinha representado na carta da REN em vigor, tendo por base o traçado identificado em imagens aéreas de 1985, 1991 e 1996, ou seja anteriores à publicação da carta da REN. Em virtude de se ter verificado que, caso se restringisse esta correção ao troço objeto de AIA, o traçado da linha de água ficava interrompido num troço a sul do perímetro urbano, decidiu-se prolongar essa correção para montante em cerca de 1 km, permitindo deste modo dar continuidade e coerência ao traçado.

Assim, a presenta proposta de alteração consiste numa alteração do traçado de 3 troços da linha de água, em conformidade com projeto objeto de Declaração de Impacte Favorável condicionado, e correção do traçado da linha de água, tendo por base informação existente para datas anteriores à publicação da carta da REN.

A Câmara Municipal de Palmela, em articulação com o presente procedimento, procedeu a uma alteração ao PDM, conforme Aviso n.º 9543/2018, publicado no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 135 de 16 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 566/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto.

Em 2018.01.19 realizou-se a conferência de serviços estabelecida no RJREN, nomeadamente no seu artigo 15.º

A Agência Portuguesa do Ambiente e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo pronunciaram-se favoravelmente à proposta, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

Nos termos do artigo 11.º daquele diploma legal, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo aprovou, em 22 de novembro de 2018, a presente alteração à delimitação de REN para o Município de Palmela.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e subsequentes alterações faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Palmela com as áreas a excluir (E8 a E10) e área a incluir (E1 a E3) identificadas na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante. Procede-se igualmente à correção do traçado da linha de água, na situação existente à data da publicação da carta de Reserva Ecológica em vigor.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta e a memória descritiva e justificativa do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, bem como na Direção Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente delimitação da REN do Município de Palmela produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

12 de dezembro de 2018. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira.*

QUADRO ANEXO

Alteração da Reserva Ecológica Nacional do Município de Palmela

Troço a excluir	Extensão (metros)	Tipologia REN afetada	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E8	474	Leito do curso de água . . .	Execução do Projeto de Regularização da Ribeira da Salgueirinha, objeto de DIA favorável condicionada.	Projeto de Execução da Ribeira da Salgueirinha, objeto de DIA favorável condicionado, ficando a exclusão sujeita à execução das obras projetadas.

Troço a excluir	Extensão (metros)	Tipologia REN afetada	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E9	257	Leito do curso de água . . .	Execução do Projeto de Regularização da Ribeira da Salgueirinha, objeto de DIA favorável condicionada.	Projeto de Execução da Ribeira da Salgueirinha, objeto de DIA favorável condicionado, ficando a exclusão sujeita à execução das obras projetadas.
E10	268	Leito do curso de água . . .	Execução do Projeto de Regularização da Ribeira da Salgueirinha, objeto de DIA favorável condicionada.	Projeto de Execução da Ribeira da Salgueirinha, objeto de DIA favorável condicionado, ficando a exclusão sujeita à execução das obras projetadas.

Troço a incluir	Extensão (metros)	Tipologia de área REN	Síntese da fundamentação
I1	499	Leito do curso de água . . .	Projeto de Execução da Ribeira da Salgueirinha, objeto de DIA favorável condicionado, ficando a inclusão sujeita à execução das obras projetadas.
I2	249	Leito do curso de água . . .	Projeto de Execução da Ribeira da Salgueirinha, objeto de DIA favorável condicionado, ficando a inclusão sujeita à execução das obras projetadas.
I3	217	Leito do curso de água . . .	Projeto de Execução da Ribeira da Salgueirinha, objeto de DIA favorável condicionado, ficando a inclusão sujeita à execução das obras projetadas.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

46831 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_46831_1.jpg

46831 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_46831_2.jpg

611928047

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho n.º 426/2019

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, define o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) para o período 20142020, designado por Portugal 2020, compreendendo o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo Social Europeu (FSE),o Fundo de Coesão (FC), o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) e respetivos programas operacionais e programas de desenvolvimento rural (PDR), bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício, designadamente, das competências de apoio, monitorização, gestão, acompanhamento e avaliação, certificação, auditoria e controlo nos termos do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, e consigna, ainda, o regime de transição entre o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e o Portugal 2020.

No quadro do acompanhamento das dinâmicas regionais definido no Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 73B/2014, de 16 de dezembro, procedeu à criação da estrutura de missão responsável pela capacitação e qualificação da procura e o exercício das competências previstas no mencionado decreto-lei, em conformidade com o estatuído no artigo 60.º deste diploma legal.

Estabelece o n.º 3 do Mapa XV do Anexo I da Resolução de Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, que os elementos, no máximo de 5, entre técnicos superiores e assistentes técnicos, incluindo o coordenador são designados por despacho do presidente da comissão diretiva do Programa Operacional Regional do Algarve.

Nestes termos, por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, de 17 de dezembro de 2018, foi designado como coordenador do Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais do Algarve o Mestre António José Conde Búzio Sampaio Ramos. A Nota Curricular do designado consta em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16.12.2018.

27 de dezembro de 2018. — A Diretora de Serviços de Comunicação Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro.*

Nota Curricular — Síntese

1 — Dados Pessoais

Nome: António Sampaio Ramos
Data de Nascimento: 2-12-1966

2 — Habilitações Académicas e Formação Complementar

Licenciado em Geografia e Planeamento Regional, Variante Geografia Humana, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1991);

Mestrado em Geografia Humana e Planeamento Regional e Local, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1996).

3 — Experiência Profissional (destaques):

Cocoordenação do Relatório do Desenvolvimento & Coesão — 2018, produzido pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP (AD&C) (2017-2018);

Cocoordenação da Coleção Políticas & Território (Investigação e aprofundamento do conhecimento associado às políticas públicas) (20172018);

Representante com carater permanente por indicação do Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, no grupo de trabalho da OCDE responsável pela elaboração das Estratégias de Desenvolvimento de países parceiros (Mutual Learning Group for Multi-dimensional Country Reviews) (2018)

Dinamização da Rede das Dinâmicas Regionais, no contexto do modelo de governação do Portugal 2020, instituído pelo Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, contribuindo para a prossecução dos objetivos de

Monitorização Territorial, Capacitação e Conhecimento e Articulação Multinível (2016-2018);

Assistente convidado da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no curso de Economia (2018);

Coordenação da monitorização do estado de execução dos instrumentos territoriais, dos investimentos de natureza municipal e a territorialização dos fundos, com publicação de reportes trimestrais (2016 — 2018);

Coordenação do processo de avaliação e negociação do reconhecimento das Estratégias Locais de Desenvolvimento (EDL) das iniciativas de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) Rurais, Costeiras e Urbanas (membro da Comissão de Avaliação Nacional em representação do PO CRESC ALGARVE 2020),(2015-2016);

Coordenação da equipa que elaborou o Diagnóstico Prospetivo para a Região do Algarve e dinamizou o processo de construção do Plano de Ação Regional para o período 2014-2020, (2013-2014);

Coordenação do processo de elaboração e implementação da Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Algarve (RIS3 ALGARVE), (20122016);

Coordenação da Comunicação do PO Algarve 21 (2012- 2015);

Membro do Grupo de Trabalho GT2020 na preparação nacional do Portugal 2020 (com intervenção no âmbito da Programação, Negociação, definição de Indicadores, Acordo de Parceria) (2012-2014);

Técnico da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, designado pela comissão de coordenação e desenvolvimento regional do Algarve (CCDR), sob parecer da comissão permanente do conselho regionais no âmbito da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica (2012);

Professor Adjunto na Escola de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve nos cursos de Turismo e Gestão Hoteleira (2009-2012);

Membro da Rede Nacional de Avaliação do QREN (2008-2014);

Cocoordenação Técnica dos Subsídios para uma Agenda Regional do Mar Algarve (2008);

Investigador do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, da Universidade de Lisboa (desde 2008);

Apoio à elaboração da Estratégia de Desenvolvimento 2007-2013 para a Região do Algarve e do Plano Operacional 2007-2013 para o Algarve (2005-2008);

Participação na estrutura de implementação de uma estratégia regional para a sociedade da Informação para a Região do Algarve — Projeto Algarve Digital, no âmbito do Programa Portugal Digital, na CCR Algarve (2001-2004);

Técnico Superior da Junta Metropolitana de Lisboa (1997-1998);

Investigador, na equipa do Programa Interministerial das Artes e Ofícios Tradicionais (1993 -1994);

1997-1999 — Assistente Convidado na Faculdade de Letras e Lisboa do Curso de Geografia e Planeamento Regional e Local;

1995-1997 — Bolseiro de Investigação (JNICT), integrado no projeto «Dinâmicas da População e Território», apoiado pela Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica/Direção Geral do Ordenamento do Território, desenvolvido pela Fundação da Universidade de Lisboa, no Centro de Estudos Geográficos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

1990-1996 — Consultor nos domínios do Planeamento e Ordenamento do Território e do Planeamento Turístico e Desenvolvimento Regional e Local para as empresas CEDRU, Régio Consultores e Macroplan.

4 — Carreira na Administração Pública:

2016-2018 — Designado em regime de substituição, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, como diretor da Unidade de Política Regional na Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Deliberação 460/2016 — DR n.º 54/2016, Série II de 17 de março de 2016);

2015 — 2016 — Designado Coordenador do Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais do Algarve, com efeitos a 9 de março de 2015, por despacho de 27 de março de 2015 (Despacho 3124/2015 — DR 2.ª série n.º 61 — 27 de março de 2015);

2012-2015 — Nomeado Secretário Técnico do Programa Operacional Algarve 21 — responsável pela Unidade de Avaliação e Comunicação, com efeitos a 7 de setembro de 2012, por despacho de 20 de setembro de 2012 (Despacho

13078/2012 — DR 2.ª série n.º 193 — 4 de outubro 2012);

2005-2012 — Nomeado em regime de substituição, Chefe de Divisão de Estudos Regionais na Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (Despacho (extrato) 688/2006, DR n.º 8/2006, Série II de 11 de janeiro 2006)

2009 — Nomeado definitivamente na categoria de técnico superior de 1.ª classe com efeitos a 1-11-2006, por despacho de 12 maio de 2009. (Despacho 12375/2009 — DR 2.ª série n.º 100 de 25-5-2009);

2008-2013 — Nomeado por delegação de competências, Coordenador do Observatório das Dinâmicas Regionais do Algarve, no âmbito da monitorização das políticas Públicas do Plano Operacional do Algarve — QREN, por despacho do Presidente da CCDR Algarve em 18-5-2008;

2005 — A 17 de outubro, passa a exercer funções de Técnico Superior na Divisão de Planeamento da Direção de Serviços de Planeamento e Prospetiva;

2005 — Louvor pelo desempenho em funções públicas enquanto assessor do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo (Louvor 532/2005 DR 2.ª série n.º 61 — 29 março 2005);

2004-2005 — Integrou o Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo, onde desempenhou entre outubro de 2004 e março de 2005 as funções de Adjunto em regime de Comissão de Serviço. (DR 2.ª série n.º 247 de 20-10-2004);

2004-2005 — A 4 de março transitou para a Direção de Serviços de Gestão do Território, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve; 2002 — A 1 de abril foi transferido para o quadro Comissão de Coordenação da Região do Algarve (DR 2.ª série n.º 97, de 26-4-2002);

2001 — A 1 de abril foi requisitado pela Comissão de Coordenação da Região do Algarve, para desempenhar funções na Direção de Serviços de Planeamento e Prospetiva;

2000-2001 — Admitido no quadro técnico não docente da Universidade de Lisboa em 22 maio, através do concurso externo de ingresso para admissão de Técnico Superior de 2.ª classe — do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa (22-5-2000). (Despacho 22684/2000 — DR 2.ª série, n.º 259 9-11-2000);

1999-2001- Coordenador do Gabinete de Informática, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

1998-1999 — Assistente Convidado da Faculdade de Letras de Lisboa, contratado em regime de 60 % (26-1-1998 a 30-9-1999), Curso de Geografia e Planeamento Regional e Local;

1997 — Professor Provisório de 22 de janeiro de 1997 a 25 de abril de 1997, na Escola Básica 2,3 de Telheiras (grupo de Geografia).

311944336

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 427/2019

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero o licenciado Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama das funções de Técnico Especialista do meu gabinete para as quais havia sido designado pelo Despacho n.º 10058/2017, de 2 de novembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2017, e designo-o, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, para exercer as funções de Adjunto do meu gabinete.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, nomeio o ora designado, licenciado Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama, para substituir o Chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

5 — É revogado o n.º 2 do Despacho n.º 11212/2017, de 17 de novembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 21 de dezembro de 2017.

6 — O presente despacho produz efeitos a 19 de dezembro de 2018.

7 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

21 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

Nota curricular

I. Dados pessoais

Nome: Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama
Data de nascimento: 14 de maio de 1966.

II. Habilitações académicas:

• Licenciatura em Engenharia Florestal — ramo de Produção Florestal, pelo Instituto Superior de Agronomia, 1987/1993.

III. Outras habilitações:

• Curso de Especialização em Gestão para Engenheiros, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, 2011;

• Curso de Formação em Gestão Pública — FORGEP, pelo ISCTE/Instituto Universitário de Lisboa, 2017.

IV. Atividade profissional:

Desde novembro de 2017 — Técnico Especialista na Secretaria de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural;

De setembro de 2014 a outubro de 2017 — Chefe de Divisão de Gestão Florestal, integrada no Departamento de Gestão e Produção Florestal, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;

De fevereiro de 2012 a agosto de 2014 — Coordenador operacional do Programa para a Rede Rural Nacional (PRRN), na Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER) e do PRRN;

De fevereiro de 2010 a janeiro de 2012 — Técnico superior, na Autoridade de Gestão do PRODER;

De janeiro de 2009 a janeiro de 2010 — Diretor do Departamento de Controlo, no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.);

De abril de 2007 a janeiro de 2009 — Diretor Regional Adjunto, na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve;

De setembro de 2006 a março de 2007 — Assessor do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;
De julho de 2003 a agosto de 2006 — Chefe de Serviço, na Unidade de Incentivos da Direção Regional do Algarve, do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFADAP, I. P.);
De maio de 1996 a junho de 2003 — Técnico superior, no Serviço Regional de Faro do IFADAP, I. P.;
De outubro de 1993 a abril de 1996 — Técnico superior, em regime de prestação de serviços, no Parque Nacional da Peneda-Gerês, do Instituto de Conservação da Natureza;
De janeiro de 1991 a setembro de 1993 — Colaborador nas equipas de inventário florestal, no Instituto Superior de Agronomia;
De fevereiro de 1992 a fevereiro de 1993 — Estagiário, na Divisão de Defesa e Proteção dos Arvoredos, da Direção Geral das Florestas.

V. Experiência profissional mais relevante:

No âmbito das suas funções exerceu atividades nos domínios do planeamento, gestão e ordenamento florestal, bem como da gestão e execução de diversos fundos europeus de investimento relativos ao desenvolvimento rural, florestal, agrícola e transformação e comercialização de produtos agrícolas e florestais.
Participou na preparação de diversos projetos legislativos na área florestal e relativos a apoios financeiros, entre outros, bem como na conceção de sistemas de informação, documentos de operacionalização e ferramentas informáticas de apoio à análise e acompanhamento dos projetos de investimento.
Possui formação complementar na área de direção, gestão e avaliação de recursos humanos, contratação pública e contabilidade, entre outras.

311940204

Despacho n.º 428/2019

1 — Determino a exoneração da Adjunta do meu Gabinete, licenciada Margarida dos Santos Pires Lizardo Chambel Reis Silva, das funções para as quais foi designada pelo Despacho n.º 7341/2017, de 24 de julho de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, e designo-a, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, para exercer as funções de Técnica Especialista do meu Gabinete, na área da sua especialidade, com efeitos a 19 de dezembro de 2018.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

21 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Margarida dos Santos Pires Lizardo Chambel Reis Silva;
Data de nascimento: 7 de dezembro de 1974.

II — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito na menção de ciências jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — 1992/1997.

III — Outras habilitações:

Pós-graduação em Ciências Jurídico-Administrativas na Faculdade de Direito de Lisboa -2004/2005.
Curso Pós-Graduado de atualização em Legística e Ciência da Legislação — abril/junho 2007.
Curso Avançado sobre Avaliação do Impacto das Leis — Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa ano letivo 2010/2011.
Curso Breve — Revisão do Código do Procedimento Administrativo — Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa — janeiro de 2015.
Oficina de Legislação — «Principais alterações ao Código de Processo nos Tribunais Administrativos» — CEJUR (Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros) — fevereiro de 2016.
Formação em Legística — CEJUR (Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros) — dezembro de 2016.
Curso de Direito Agrário na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — março a maio de 2017.

IV — Percurso profissional:

Adjunta na Secretaria de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural desde dezembro de 2015 a dezembro de 2018;
Jurista na Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência desde julho de 2011 a dezembro 2015;
Assessora na Secretaria de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural — novembro 2009/junho 2011;
Assessora na Secretaria de Estado da Educação — maio 2005/outubro 2009;
Jurista na Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior — fevereiro 2003/maio 2005;
Jurista no Instituto Português do Sangue — maio/novembro 2002;
Assessora na Secretaria de Estado da Administração Educativa — julho 2001/abril 2002;
Assessora na Secretaria de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde — setembro 2000/junho 2001;
Jurista voluntária na Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres — 1998/99;
Estágio de Advocacia — 1997/2000.

311940197

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 429/2019

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, foi aberto procedimento concursal — Código da Oferta da BEP: OE201710/0107 — Aviso n.º 12069/2017, publicado no *Diário da República* n.º 194, 2.ª série, de 9 de outubro de 2017 — para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão e Autorização de Medicamentos Veterinários, previsto no artigo 20.º do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro.
O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o júri do concurso apresentado proposta de designação da Mestre em Ciências Veterinárias, Inês Filipa Martins Almeida para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.
Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que a referida candidata possui a competência técnica, a experiencia profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa. Pelo exposto, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Autorização de Medicamentos Veterinários da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária a Mestre Inês Filipa Martins Almeida, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, nos termos dos números 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004.
A nota curricular da designada em apreço fica junto ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 de novembro de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Maria Graça Domingues Mariano Marques Fernandes.*

Nota curricular de Inês Filipa Martins Almeida

Data de Nascimento: 1 de julho de 1983
Naturalidade: Benfica — Lisboa — Portugal
Habilitações académicas:

Em 2007 concluiu a Licenciatura em Medicina Veterinária pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa;
Em 2008 concluiu a Pós-Graduação em Segurança Alimentar pela Universidade Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, Almada;
Em 2009 concluiu o Mestrado Integrado em Ciências Veterinárias pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa;
Em 2016 concluiu Curso de Formação Avançada integrado na parte curricular do programa de Doutoramento em Biologia, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, cujo tema é; "*Biocidal products safety: antimicrobial resistance and ecological impact*".

Experiencia profissional relevante:

De setembro de 2007 até fevereiro de 2010, desenvolveu atividade profissional como Assistente do Primeiro Triénio nas áreas da Segurança Alimentar, Nutrição e Produção Animal e Vegetal, na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril nas licenciaturas de Produção Alimentar em Restauração e Direção e Gestão Hoteleira.
De setembro de 2008 até abril de 2014 desenvolveu atividade profissional como docente do ensino superior nas áreas da Farmacologia,

Microbiologia e Anatomia, na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia de Lisboa, no Mestrado Integrado de Medicina Veterinária.

No contexto da atividade académica e científica publicou dezassete artigos científicos e técnicos em publicações científicas nacionais e internacionais. Apresentação vários resumos em congressos científicos nacionais e internacionais.

Desde abril de 2010 até à data, exerce funções de Técnica Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Divisão de Gestão e Autorização de Medicamentos Veterinários (DGAMV), da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, exercendo funções na área regulamentar dos biocidas de uso veterinário e avaliação de substâncias ativas de produtos biocidas, inspeções aos sistemas de farmacovigilância veterinária, inspeções de boas práticas de fabrico de medicamentos veterinários, avaliação da parte de segurança dos pedidos de autorização de medicamentos veterinários por procedimento de registo nacional simplificado,

No contexto das suas atividades em funções públicas, tem participado em diversos grupos de trabalho nacionais e internacionais, assumindo diferentes responsabilidades, nomeadamente como:

Perita na Agência Europeia do Medicamento na área das Inspeções aos Sistemas de Farmacovigilância Veterinária, desde 2009.

Perita na Agência Europeia do Medicamento na área segurança dos medicamentos veterinários, desde 2010.

Membro do Comité de Produtos Biocidas na Agência Europeia dos Químicos desde 2013.

Membro do Subgrupo do Fórum para o Regulamento dos Produtos Biocidas na Agência Europeia dos Químicos desde 2017.

Desde 2017 é auditora dos sistemas de qualidade adotados pelas autoridades competentes na área da inspeção de Boas Práticas de Fabrico no Espaço Económico Europeu (*Joint Audit Program*).

311936269

Despacho n.º 430/2019

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelas Leis nºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, foi aberto procedimento concursal — Código da Oferta da BEP: OE201807/0208 — Aviso n.º 9206/2018, publicado no *Diário da República* n.º 128, 2.ª série, de 5 de julho de 2018 — para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, prevista na alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 7395/2017, de 3 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 161, 2.ª série, de 22 de agosto de 2017.

O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o júri do concurso apresentado proposta de designação do Mestre em Administração e Políticas Públicas, Sérgio José da Cunha Silva para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo procedimento concursal.

Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que o referido candidato possui a competência técnica, a experiencia profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa. Pelo exposto, designo para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira, da Direção de Serviços de Gestão e Administração, da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária o Mestre Sérgio José da Cunha Silva, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2018, nos termos previstos nos números 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004.

A nota curricular do designado em apreço fica junto ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

30 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo.*

Nota curricular de Sérgio José da Cunha Silva

Dados Pessoais:

Nome: Sérgio José da Cunha Silva
Nascimento: 16 de abril de 1965 em Lisboa

Formação Académica:

2005 a 2006 — Pós-Graduação em Sociologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) (Parte curricular de Doutoramento em Sociologia).

2001 a 2004 — Mestrado em Administração e Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

1989 a 1994 — Licenciatura em Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL).

Formação Profissional Relevante:

2014 — Metodologias de Decisão para os Serviços Públicos (Atualização FORGEP) (20 Horas).

2009 — FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (150h).

2008 — Liderança e Gestão de Equipas (30h).

2006 — Auditoria e Controlo Interno na Administração Pública (14h).

2004 — Introdução ao Controlo Financeiro — 5.ª Ed., promovido pelo INA (156h).

Experiência Profissional Relevante:

DGAV — Direção-Geral de Alimentação e Veterinária — Desde 10/07/2017 até à data — como Chefe de Divisão de Gestão Financeira;

INEM — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. — Desde 01/08/2014 até 09/07/2017 — como Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos e do Gabinete de Gestão de Instalações (Cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau);

IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. — Desde 01/11/2010 até 31/07/2014 — como Diretor de Serviços de Administração de Recursos (IMT sucedeu ao IMTT) (Orçamento, Contabilidade, Património, Recursos Humanos, Formação, Avaliação de Desempenho e Expediente);

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — Desde 01/11/2006 até 31/10/2010 — como Diretor de Serviços Administrativos (Orçamento e Contabilidade, Património e Recursos Humanos);

SG MEI — Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação — Desde 05/01/2005 até 31/10/2006 — Como Chefe de Divisão de Auditoria Financeira e de Execução (SG MEI sucedeu ao GAGEST);

GAGEST — Gabinete de Gestão do Ministério da Economia — Desde 25/08/2003 até 04/01/2005 — Como Chefe de Divisão de Auditoria Financeira e de Execução;

DGI — Direção-Geral da Indústria — Desde 01/01/2002 até 24/08/2003 — Como Chefe de Divisão de Apoio Técnico, exercendo funções na área da execução orçamental, aprovisionamento e logística;

INEM — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. — Desde 11/06/1996 até 31/12/2001 — Como Técnico Superior de 2.ª e 1.ª Classe na Direção de Serviços Administrativos exercendo funções nas áreas de Contabilidade e Orçamento.

311936552

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Louvor n.º 7/2019

Ao cessar funções como Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Centro, quero prestar público louvor à licenciada Maria Manuela Nunes Castilho, pelas funções que desenvolveu no meu Gabinete, com inexcedível empenho, dedicação, lealdade e elevada competência. Por estas razões, é de justiça manifestar-lhe o meu agradecimento e reconhecimento.

14 de dezembro de 2018. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

311925122

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 431/2019

Cessação de comissão de serviço de Chefe de Divisão de Inspeção

Nos termos da alínea *i*), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 4 de dezembro de 2018, a requerimento da interessada, foi deferida, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2019, a cessação da comissão de serviço da licenciada Matilde Rosa Correia da Silva, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Inspeção, para o qual foi designada pelo Despacho n.º 1141/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016.

18 de dezembro de 2018. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

311925747

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 636/2018

Processo n.º 876/16

III. Decisão

13 — Pelo exposto, decide-se:

a) Julgar inconstitucional, por violação do artigo 30.º, n.º 3, da Constituição, a interpretação normativa do n.º 5 do artigo 7.º do Regime Geral das Infrações Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, no sentido de que impõe o prosseguimento do processo destinado a apurar a responsabilidade criminal de pessoa coletiva já extinta pelo encerramento da respetiva liquidação, nos termos do n.º 2 do artigo 160.º do Código das Sociedades Comerciais, fazendo correr sobre o património de cada associado a responsabilidade pelo cumprimento da pena de multa que vier a ser aplicada;
e, em consequência,
b) Negar provimento ao recurso.

Sem custas.

Notifique.

Lisboa, 22 de novembro de 2018. — *Fernando Vaz Ventura — Catarina Sarmento e Castro — Pedro Machete — Maria Clara Sottomayor* (vencida de acordo com a declaração de voto aposta no Acórdão n.º 292/2017) — *Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20180636.html?impressao=1

311939039

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 432/2019

Designação do escrivão de direito Nuno Gonçalo Caetano Rodrigues Silvares Côrte-Real como secretário pessoal do Presidente do Supremo Tribunal e Justiça

1 — Nos termos do disposto nos artigos 1.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de agosto, nomeio para meu secretário pessoal, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, o escrivão de direito Nuno Gonçalo Caetano Rodrigues Silvares Côrte-Real.
2 — Ao exercício do cargo é aplicável, com as devidas adaptações, o regime de nomeação, exoneração, garantias, deveres e vencimento aplicável aos membros dos gabinetes ministeriais previsto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

12 de dezembro de 2018. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Joaquim Piçarra*.

311944482

TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução n.º 7/2018

Prestação de contas relativas ao ano de 2018 e gerências partidas de 2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 40.º e 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto[1], doravante designada como LOPTC, e atento o disposto na Resolução n.º 27/09-2.ª S[2], o Tribunal de Contas, em reunião do Plenário da 2.ª Secção, de 6 de dezembro de 2018, delibera o seguinte:

Prestação e remessa de contas

1 — As entidades referidas no artigo 51.º da LOPTC, conjugado com o artigo 2.º da mesma lei e com outras normas aplicáveis, estão sujeitas, em 2019, ao dever de elaborar e prestar contas:

a) Relativamente à gerência de 2018; e
b) Em caso de substituição de responsáveis durante o ano de 2019, relativamente à gerência ocorrida até essa substituição.

2 — Para efeitos da alínea *b*) do número anterior, e nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 52.º da LOPTC, considera-se ocorrer substituição de responsáveis quando haja substituição:

Do único responsável;
Da totalidade dos responsáveis em administrações colegiais; ou
De algum ou alguns dos gerentes de administrações colegiais com fundamento em presunção ou apuramento de qualquer infração financeira.

3 — De acordo com o estabelecido nos n.os 4 e 5 do artigo 52.º da LOPTC e salvo disposição legal e específica:

a) As contas prestadas por anos económicos são remetidas ao Tribunal até ao dia 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam;
b) As contas consolidadas são remetidas até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeitam;
c) As contas prestadas por substituição de responsáveis são remetidas no prazo de 45 dias a contar da data dessa substituição.

4 — O não cumprimento dos prazos legais de prestação de contas pode conduzir à aplicação, ao responsável ou responsáveis, da multa prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC.
5 — As entidades que estejam legalmente obrigadas e em condições de prestarem contas, relativamente ao ano de 2018, em SNC AP, SNC, e SNC-ESNL deverão manifestar esta intenção utilizando os mecanismos que a plataforma de prestação eletrónica de contas econtas.tcontas.pt já disponibiliza: solicitar a alteração do regime contabilístico, no separador Entidade. Para o efeito e de modo a viabilizar a prestação de contas de acordo com estes regimes contabilísticos o Tribunal vai publicar novas instruções.
6 — A prestação de contas pelas entidades/serviços a seguir indicadas que ainda não reúnam as condições para transitarem para os novos regimes contabilísticos é obrigatoriamente feita pela via eletrónica. Aquelas a que tais regimes não sejam ainda aplicáveis continuarão a utilizar a aplicação informática disponibilizada no sítio do Tribunal de Contas — econtas.tcontas.pt—, devendo as referidas entidades/serviços solicitar atempadamente a adesão à aplicação em causa, caso ainda não o tenham feito:

a) As entidades contabilísticas do setor público administrativo que, independentemente da sua forma e da sua natureza jurídica, integrem o Orçamento do Estado como serviços integrados ou como fundos e serviços autónomos, como instituições do sistema de segurança e solidariedade social e que apliquem o *POCP* ou *POC setoriais de acordo com a Instrução n.º 1/2004, de 22 de janeiro;*
b) As entidades contabilísticas autónomas, e as subentidades contabilísticas que as integram, previstas nos artigos 26.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio; *de acordo com a Instrução n.º 1/2004, de 22 de janeiro;*
c) Os serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas n.º 1/2010, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro;
d) As entidades contabilísticas do setor público administrativo local abrangidas pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
e) As entidades empresariais de âmbito local, as empresas concessionárias e as empresas gestoras de serviços públicos, de acordo com o disposto nas Instruções n.º 1/2013- 2.ª S, de 14 de novembro, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 22 de novembro;
f) As entidades inseridas no setor público empresarial do Estado, de acordo com o disposto nas Instruções n.º 2/2013-2.ª S, de 4 de dezembro, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro;
g) As entidades públicas reclassificadas nos perímetros da administração central, qualquer que seja a sua forma e natureza jurídica, desde que integradas no Orçamento do Estado como fundos e serviços autónomos e sujeitas a um regime de contabilidade pública orçamental simplificada, nos termos expressamente previstos no Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, independentemente do sistema contabilístico que adotem, por imperativo legal, de acordo com as Instruções aplicáveis em função do regime contabilístico.

7 — As contas das restantes entidades devem ser enviadas em suporte digital ou, excecionalmente, em papel.

8 — As associações públicas prestam contas ao Tribunal de Contas por força do estabelecido nos artigos 51.º, n.º 1, alínea *o*), e 2.º, n.º 2, alínea *a*) (primeira parte), da LOPTC, de acordo com o regime contabilístico que lhes seja aplicável.

9 — As fundações públicas, sejam elas de direito público ou privado, prestam contas ao Tribunal de Contas, por força dos artigos 52.º e 54.º da Lei-Quadro das Fundações (Lei n.º 24/2012, de 2 de julho[3]).

10 — As fundações privadas devem prestar contas nos termos do artigo 51.º, n.º 1, alínea *o*), da LOPTC, conjugado com o artigo 2.º, n.º 2, alínea *g*), da mesma lei, se tiverem recebido fundos públicos em 2016, 2017 e 2018.

11 — Sem prejuízo de estarem sujeitas à prestação de contas e de as mesmas poderem vir a ser verificadas por iniciativa do Tribunal, as Freguesias, Associações de Municípios e Associações de Freguesias cujos valores de receita ou despesa estejam abaixo de 1.000.000 €[4] ficam dispensadas de remeter contas ao Tribunal de Contas. Estas entidades devem, ainda assim, remeter os documentos referidos no n.º 13.

12 — As entidades contabilísticas autónomas previstas nos artigos 26.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio "*Ação Governativa*" e "Gestão Administrativa e Financeira" estão obrigadas a prestar contas ao Tribunal de Contas, nos seguintes termos:

a) As entidades contabilísticas autónomas "*Ação Governativa*" de todos os Ministérios e "Gestão Administrativa e Financeira" do Ministério dos Negócios Estrangeiros, do Ministério da Cultura, do Ministério da Economia e da Presidência do Conselho de Ministros, apresentamos documentos de prestação de contas previstos na legislação em vigor bem como os documentos que constam da Instrução do Tribunal de Contas, n.º 1/2004 — 2.ª S, de 22 de janeiro.

b) Cada uma das subentidades, referidas no artigo 29, n.º 2 deve prestar uma conta segundo um regime simplificado, sendo obrigatória a apresentação individual dos documentos que constam da Instrução do Tribunal de Contas, n.º 1/2004 — 2.ª S, de 22 de janeiro, publicada no *Diário da República* 2.ª série de 14/2 e dispensada a apresentação do Balanço e Demonstração de Resultados e Anexos às Demonstrações Financeiras.

c) As subentidades da entidade "*Gestão Administrativa e Financeira do Ministério dos Negócios Estrangeiros*" que correspondam a serviços externos, designadamente as embaixadas, consulados e missões, prestam contas isoladamente, nos termos da Instrução do Tribunal de Contas, n.º 1/2010, de 9 de dezembro, enquanto não reúnam as condições para a transição para o novo regime contabilístico.

Remessa de documentos

13 — As entidades dispensadas de remessa de contas nos termos do n.º 11 devem enviar ao Tribunal de Contas, nos prazos legais de prestação de contas, os seguintes documentos, se e quando aplicável:

a) Mapa da conta de gerência ou mapa de fluxos financeiros ou mapa de fluxos de caixa;
b) Conta de operações de tesouraria ou documento equivalente;
c) Balanço e demonstração de resultados;
d) Ata de aprovação das contas pelo órgão competente;
e) Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas;
f) Relação nominal dos responsáveis e dos dirigentes ou responsáveis pelos serviços financeiros, de contabilidade, de tesouraria e de contratação de empréstimos, de aprovisionamento, de património e de gestão de recursos humanos, relativamente ao período a que se reporta a prestação de contas.

14 — Em sede do processo de prestação de contas, e para além dos documentos solicitados nas instruções aplicáveis, as entidades referidas no n.º 6 devem, cumulativamente:

a) Caso se encontrem sujeitas ao *Regime da Tesouraria do Estado*[5], enviar documento subscrito pelo responsável financeiro contendo a discriminação dos saldos de abertura e de encerramento constantes do mapa de fluxos de caixa/mapa da conta de gerência, identificando:

Os valores em caixa;
Os depósitos e aplicações na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.;
Os depósitos e aplicações fora da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. (v.g. em instituições bancárias), com a justificação da sua existência.

b) Caso se encontrem sujeitas ao Cadastro e Inventário dos Bens do Estado[6] e/ou às disposições contidas na Orientação n.º 2/2000 da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública[7], enviar o mapa síntese dos bens inventariados, elaborado nos termos do artigo 5.º e do modelo F4 anexo à Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril;

c) Caso apliquem o POCP, remeter os Mapas 7.5.1 — Descontos e Retenções e 7.5.2 — Entrega *de Retenções e de Descontos.*

15 — As contas consolidadas organizadas nos termos do SNC AP, SNC ou SNC-ESNL devem ser prestadas e remetidas ao Tribunal de Contas autonomizadas das contas individuais, igualmente por via eletrónica, utilizando-se para tal a aplicação informática disponibilizada no sítio do Tribunal de Contas — econtas.tcontas.pt. Para este acesso deve ser tempestivamente solicitada uma adesão específica para remessa da conta consolidada, devendo esta ser organizada de acordo com as novas instruções que o Tribunal vai publicar.

16 — As entidades que, no âmbito dos regimes jurídicos que lhes são aplicáveis, devam prestar contas consolidadas, designadamente nos termos da Portaria n.º 474/2010[8], devem igualmente remeter os documentos referidos no ponto 4 da Instrução n.º 1/2004-2.ª S do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de fevereiro.

17 — No caso das entidades consolidantes abrangidas pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, deve ser observado o disposto no seu artigo 75.º (consolidação de contas-grupos autárquicos) e na Portaria n.º 474/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 126, de 1 de julho, bem como nas Resoluções n.os 4/2001-2.ª Secção[9] e 26/2013-2.ª Secção[10].

18 — No caso de haver entidades contabilísticas que integrem obrigatoriamente o perímetro de consolidação dos grupos autárquicos, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que não estejam sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º da LOPTC, nem à prestação de contas, nos termos do artigo 51.º da mesma lei, os órgãos competentes das entidades consolidantes devem remeter ao Tribunal, em anexo às contas consolidadas dos grupos autárquicos e no mesmo prazo legal previsto para remessa destas ao Tribunal, as contas das mencionadas entidades contabilísticas.

19 — Os municípios, associações de municípios e áreas metropolitanas, enquanto entidades públicas participantes no exercício da função acionista no setor empresarial local, deverão ainda remeter os documentos constantes do n.º 2 da Resolução n.º 26/2013-2.ª Secção, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro.

Outros elementos relativos à responsabilidade

20 — Após a remessa ao Tribunal das contas ou dos documentos previstos no n.º 13 e sempre que se verifiquem pressupostos de facto e de direito previstos nos artigos 36.º do Decreto com força de Lei n.º 22 257, de 25 de fevereiro de 1933, e 61.º, n.º 2, 65.º, e 66.º da LOPTC poderão ser solicitadas, por despacho do juiz da área, para efeitos de verificação de contas ou de realização de auditorias de qualquer tipo:

A identificação dos responsáveis institucionais ou dos responsáveis individuais pela emissão de informações, pareceres ou propostas, estudos, ou atos de controlo interno que sirvam de fundamento ou precedam decisões ou deliberações, proferidas por membros do governo ou por membros dos órgãos das autarquias locais, no exercício de competências próprias ou delegadas ou subdelegadas relativamente a entidades contabilísticas das administrações central, local, ou dos setores empresariais do Estado e local previstas no n.º 5;

A indicação de que as entidades legalmente competentes para o efeito, foram ouvidas, ou não, e, em caso afirmativo, à remessa de cópia dos respetivos pareceres, informações, estudos e atos de controlo interno bem como cópia das correspondentes deliberações tomadas pelos membros do governo ou dos órgãos das autarquias.

Transparência

21 — Com vista a assegurar o princípio da transparência da gestão financeira, orçamental e patrimonial, o Tribunal incentiva as entidades sujeitas à prestação de contas a divulgar no seu sítio eletrónico os respetivos documentos de prestação de contas bem como outros documentos relevantes para uma maior clareza e transparência da sua atividade.

22 — O princípio da transparência e publicidade de contas aplica-se também às entidades dispensadas da remessa das mesmas ao Tribunal nos termos do n.º 11 desta Resolução.

[1] Na sua atual redação, resultante da republicação feita pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, e das alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

[2] Publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 14 de dezembro de 2009.

[3] Alterada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

[4] No caso de existência de gerências partidas, conforme previsto no artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, o valor anual de receita ou da despesa a ter em conta será o orçamentado para o ano económico a que se reporta a gerência.

[5] Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho.

[6] Aprovado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril.
[7] Aprovada pela Portaria n.º 42/2001, de 19 de janeiro.
[8] Publicada no *Diário da República,* 2.ª Serie, n.º 126, de 1 de julho.
[9] Publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 18 de agosto.
[10] Publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 226, de 21 de novembro de 2013.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alínea *d*) da LOPTC.

6 de dezembro de 2018. — O Presidente, *Vítor Caldeira*.

311937102

Resolução n.º 4/2018-PG

Programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores para 2019

O Plenário Geral do Tribunal de Contas, reunido em sessão de 14 de dezembro de 2018, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 75.º, conjugada com a alínea *b*) do artigo 104.º, e no n.º 4 do artigo 51.º, aplicado em articulação com o n.º 3 do artigo 107.º, todos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto), delibera:

1 — Aprovar os programas de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, para o ano de 2019, tendo presente os objetivos estratégicos, e as correspondentes linhas de ação estratégica, fixados no Plano Trienal 2017-2019, aprovado pelo Plenário Geral, em sessão de 23 de novembro de 2016.

2 — Não dispensar de fiscalização prévia, em 2019, qualquer dos serviços ou organismos sujeitos à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, não acionando a possibilidade prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

3 — Não dispensar qualquer das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas da obrigação de remessa, ao Tribunal de Contas, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano económico de 2018 e a gerências partidas de 2019, não acionando a possibilidade prevista no n.º 4 do artigo 51.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

4 — Os processos de prestação de contas devem ser instruídos de acordo com as Instruções aplicáveis.

5 — Salvo o disposto nos números seguintes, a prestação de contas é obrigatoriamente efetuada apenas através da aplicação informática disponibilizada, para o efeito, em www.tcontas.pt.

6 — Em caso de impossibilidade de utilização da aplicação informática, as entidades requerem ao Juiz da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas a autorização para a prestação de contas em suporte digital.

7 — São prestadas em suporte digital as contas das seguintes entidades:

a) Tesourarias da Região Autónoma dos Açores;
b) Serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira que exerçam, na Região Autónoma dos Açores, funções de caixa;
c) Gestores de programas operacionais.

Publique-se no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, nos termos do artigo 9.º, n.os 2, alínea *e*), e 3, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

14 de dezembro de 2018. — O Presidente, *Vítor Caldeira*.

311937492

Resolução n.º 5/2018-PG

Programa de fiscalização da Secção Regional da Madeira para 2019

O Plenário Geral do Tribunal de Contas, reunido em 14 de dezembro de 2018, delibera:

1 — Aprovar, nos termos da alínea *h*) do artigo 75.º, conjugada com a alínea *b*) do artigo 104.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, tendo presente as linhas de orientação estratégica fixadas no Plano Trienal 2017-2019, os programas anuais de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, para o ano 2019.

2 — Não acionar a possibilidade prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da mesma Lei n.º 98/97, não dispensando de fiscalização prévia, em 2019, qualquer entidade sujeita à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

3 — Que todas as entidades abrangidas pelos n.os 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 98/97, enviem as respetivas contas à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas de acordo com as Instruções aplicáveis.

4 — Que as entidades sujeitas à prestação de contas remetam à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas juntamente com os documentos de prestação de contas:

a) À exceção das autarquias locais, os respetivos orçamentos e alterações orçamentais, ficando dispensadas de os enviar logo que aprovados;
b) Uma cópia do "Mapa de contas" da entidade a obter no sítio do Banco de Portugal através do endereço: https://www.bportugal.pt/area-empresa/formulario/232;

5 — Que a prestação de contas por via eletrónica das entidades não dispensadas é obrigatória podendo, em casos excecionais devidamente fundamentados, ser autorizada pelo Juiz da Secção Regional da Madeira a sua apresentação noutro suporte.

A apresentação de contas por intermédio da aplicação informática disponibilizada no sítio do Tribunal de Contas — www.tcontas.pt — dispensa o seu envio em suporte papel ou digital.

6 — Fazer uso da faculdade concedida pelo n.º 4 do artigo 51.º, aplicado em articulação com o n.º 3 do artigo 107.º, ambos da Lei n.º 98/97, dispensando da prestação de contas as entidades referidas nas alíneas *a*), *f*) e *g*) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 98/97, cujo montante dos proveitos do exercício seja inferior a 2.500.000,00 €.

7 — As Juntas de Freguesia sedeadas na Região Autónoma da Madeira, continuem obrigadas ao envio dos documentos de prestação de contas de 2018 ao Tribunal de Contas, por via eletrónica, através do endereço: https://econtas.tcontas.pt.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e na 2.ª série do *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alínea *e*), e n.º 3, da referida Lei n.º 98/97.

14 de dezembro de 2018. — O Presidente, *Vítor Caldeira*.

311937613

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Declaração de Retificação n.º 41/2019

Por haver inexatidão na publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19-12-2018, do Despacho n.º 12266/2018, relativo a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, retifica-se:

Onde se lê «Maria Estrela Carvalho dos Santos» deve ler-se «Maria Estrela de Carvalho Pinto dos Santos».

21 de dezembro de 2018. — O Presidente do Tribunal da Relação do Porto, *Nuno Ângelo Rainho Ataíde das Neves*.

311942392

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 433/2019

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 18 de dezembro de 2018, no uso de competência delegada, é o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. José Amílcar Salreta Pereira, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

19 de dezembro de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311928509

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Parecer n.º 31/2018

ADSE — Hospitais Privados — Contrato Administrativo Regulamento Administrativo

1.ª O acesso dos beneficiários aos cuidados de saúde e demais prestações sociais disponibilizados pelo Instituto de Proteção e Assistência na Doença IP (ADSE) pode ser feito mediante o reembolso das despesas ao beneficiário (previamente suportadas por este) ou, então, mediante o

pagamento direto à entidade prestadora de serviços, em conformidade com as tabelas e regras de pagamento em vigor (artigo 19.º n.º 3, do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro)

2.ª Para este efeito, «o diretor-geral da ADSE pode celebrar acordos com instituições hospitalares do setor público, privado ou cooperativo, bem como com quaisquer outras entidades singulares ou coletivas, em ordem a obter e a oferecer, com a necessária prontidão e continuidade, as prestações que interessam ao prosseguimento dos seus fins» (artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro).

3.ª A celebração destes acordos obedece a uma minuta tipo (que pode ser consultada no sítio online da ADSE) da qual constam as condições em que esta celebra com o interessado a convenção destinada a regular a prestação de serviços de saúde aos seus beneficiários.

4.ª Entre essas condições, consta a possibilidade de atualização automática das tabelas e das regras em vigor, mediante mera notificação ao segundo outorgante (cláusula 5.º, n.º 2, da Convenção tipo).

5.ª Em 2009, atendendo às revindicações de alguns dos convencionados, a ADSE celebrou com os prestadores de serviços atas adicionais às convenções anteriormente outorgadas, criando dois códigos globais, sem preços fixos, que permitem a faturação global de todos os consumos utilizados.

6.ª Neste último caso, contudo, nos termos das referidas atas adicionais, a ADSE «reserva-se o direito de corrigir os valores faturados através dos códigos 6032 e 6074 sempre que excederem em 10 % os valores médios praticados pelos prestadores congéneres e depois de ponderadas as justificações do prestador».

7.ª Por despacho do Diretor Geral, de 29 de agosto de 2014, a ADSE agregou num mesmo documento todas as tabelas de preços em vigor, bem como as regras gerais específicas aplicáveis a cada um dos cuidados de saúde/códigos referenciados, que anteriormente estavam dispersos por vários documentos autónomos.

8.ª Para além disso, alterou, igualmente, alguns códigos que anteriormente tinham um valor fixo, passando o prestador a poder proceder à faturação global destes consumos e a ADSE a poder regularizar os valores apurados, caso sejam superiores às médias acrescidas de 10 %, ou, em algumas situações, com base no menor valor praticado pelos prestadores envolvidos.

9.ª Essas alterações foram devidamente comunicadas às entidades prestadoras convencionadas em finais de agosto de 2014, sendo aplicáveis aos serviços de saúde prestados a partir de 1 de outubro de 2014, tendo as entidades convencionadas mantido a faturação nos códigos sujeitos a regularizações já existentes e passado a utilizar os novos códigos regularizáveis então criados.

10.ª As convenções devidamente celebradas entre a ADSE e os prestadores de serviços são contratos administrativos atípicos.

11.ª Mesmo assim, estas convenções, apesar de serem contratos administrativos, contêm cláusulas regulamentares que são fonte de direitos e deveres para terceiros, que não participaram na sua celebração.

12.ª Os efeitos regulamentares desencadeados com a celebração do negócio jurídico, não modificam, contudo, a natureza contratual do ato jurídico em causa (contrato), não pressupondo, pois, o regime juridicamente previsto para a formação e para a impugnação dos regulamentos.

13.ª O poder de atualização unilateral das tabelas de preços e das regras de faturação decorre do próprio contrato (cláusula 5.ª, n.º 2), sendo uma manifestação paradigmática e legítima da vontade inicial das partes.

14.ª O procedimento de regularização relativo aos anos de 2015 e 2016 é legal, não podendo ser afastado por eventuais vícios na elaboração, formação e celebração da convenção e na atualização automática das tabelas de preços e regras em vigor.

Senhora Ministra da Saúde,
Excelência:

I

Submeteu Sua Excelência o, então, Ministro da Saúde, nos termos da alínea *a*), do artigo 37.º, do Estatuto do Ministério Público, a emissão de parecer urgente a este Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República ([1]) invocando o seguinte:

> «Considerando o diferendo surgido entre a ADSE, IP. e a Associação Portuguesa de Hospitalização Privada no que respeita às regularizações dos valores faturados relativos aos anos de 2015 e 2016, previstas nas "regras, procedimentos e tabelas da rede ADSE" (doravante designadas por "Tabelas") adotadas em 2009 e 2014 foi solicitado parecer à Senhora Auditora Jurídica, junto deste Ministério, relativamente à legalidade de tal procedimento objeto de controvérsia.
>
> Subsequentemente, foi elaborado o competente parecer, anexo ao presente ofício, o qual conclui que:
>
> A prestação de cuidados de saúde em regime convencionado assenta em acordos/convenções celebradas pela ADSE, IP, com entidades prestadoras privadas, que estabelecem os cuidados de saúde objeto dos mesmos e a tramitação da entrega da faturação, integrando as regas e tabelas de preços correspondentes.
>
> As entidades prestadoras conhecem e aderiram aos termos da convenção que preveem regularização, ou seja, aceitaram que os valores faturados sejam suscetíveis de ser corrigidos de acordo com as regas fixadas.
>
> Os métodos de regularização dos pagamentos efetuados relativamente a cuidados de saúde prestados em códigos abertos, são não só legais, como exigíveis em obediência aos princípios que regem a atuação da ADSE, IP., nomeadamente os princípios de garantia de eficiência económica na gestão, da transparência e da sustentabilidade, previstos no art. 6.º do Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro.
>
> Tendo em conta eventuais medidas de limitação de acesso dos beneficiários da ADSE à rede de convencionados que a APHP possa levar a cabo, o elevado número de beneficiários afetados e as consequências que tais medidas poderiam acarretar para o aumento da procura no Serviço Nacional de Saúde (SNS), serve a presente para, neste contexto, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, al.ª *a*), do Estatuto do Ministério Público, solicitar parecer do Conselho Consultivo, quanto ao tema da legalidade das pretendidas regularizações».

Importa, pois, emitir parecer relativo à legalidade das regularizações dos valores faturados, relativos aos anos de 2015 e 2016, de acordo com as regras, procedimentos e tabelas da rede ADSE, adotadas em 2009 e 2014.

II

Origem e natureza da ADSE

A ADSE (Assistência na Doença aos Servidores Civis do Estado) foi criada em 1963, pelo Decreto-Lei n.º 45002, de 27 de abril. Embora já existissem algumas normas especiais, válidas para alguns serviços autónomos, só nessa altura foi criado um regime geral, aplicável a todos os funcionários civis do Estado. Como, então, se referia no preâmbulo do referido diploma: «pelo presente decreto-lei estabelece-se uma proteção na doença, segundo esquema capaz de abranger, com a maior latitude, as modalidades de assistência médica e cirúrgica, materno-infantil, de enfermagem e medicamentosa, em realização gradual por todo o País, a fim de abranger a totalidade dos servidores. Além disso, prevê-se que tais benefícios possam vir a estender-se aos agregados familiares, e que se institua ainda uma ação social em ordem a completar o esquema agora introduzido, no que se refere à correção dos problemas surgidos ou interferidos pela doença».

Desta forma pioneira, ainda antes da criação do Serviço Nacional de Saúde, o legislador nacional procurava equiparar os servidores do Estado aos trabalhadores das empresas privadas, que, através dos mecanismos consagrados no Estatuto do Trabalho Individual usufruíam (como à data se dizia) de «um esquema de benefícios muito mais amplo do que o concedido àqueles que constituem o vasto número dos servidores do Estado» ([2]). Logo no ano seguinte, prosseguindo naquele louvável desiderato inicial, o Decreto n.º 45688, de 27 de abril de 1964, regulamentou o referido regime legal, criando efetivas condições para a sua concretização e implementação prática.

Apesar da Constituição da República Portuguesa prever a criação do Serviço Nacional de Saúde ([3]) (depois instituído pela Lei n.º 56/79, de 15 de setembro), a ADSE não foi extinta com a revolução de 25 de abril de 1974 (e a nova mundividência dai resultante), mantendo-se, enquanto sistema autónomo, continuando os funcionários públicos a beneficiar dos seus serviços diferenciados e a contribuir, obrigatoriamente, para o seu financiamento.

Com efeito, pouco tempo depois da criação do SNS, procurando reorganizar e redimensionar os serviços da ADSE «em ordem a dotá-los dos meios materiais e humanos necessários e suficientes à prossecução de modo adequado, dos seus objetivos», o Decreto-Lei n.º 476/80, de 15 de outubro, embora mantendo a sigla inicial, transformou a Assistência na Doença aos Servidores Civis do Estado em Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, enquanto serviço específico dotado de autonomia administrativa, na direta dependência do Ministério das Finanças e do Plano. Desta forma, foi criado — como logo se alertou no preâmbulo do diploma — um organismo central de proteção social na administração pública, dotado da estrutura adequada à coordenação de todos os benefícios ao tempo oferecidos pelo sistema. Em vez de optar pela inclusão dos beneficiários da ADSE no SNS, o legislador *post* revolucionário manteve a autonomia do sistema supletivo que lhes é aplicável.

Em 1983, procurando regulamentar este novo regime legal, reunir uma série de legislação avulsa, mas também introduzir algumas inovações, o Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, estabeleceu o funcionamento e o esquema de benefícios da Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), «no sentido de facultar aos seus funcionários uma melhor segurança social,

buscando a unidade do sistema no setor indispensável para uma distribuição equitativa dos benefícios por todos os funcionários públicos» ([4]). Aquele regime orgânico e institucional foi, mais uma vez completado, pelas normas necessárias à sua boa implementação prática, que, como iremos ver, apesar dos aperfeiçoamentos institucionais que a ADSE veio sofrendo ao longo dos anos, no essencial, ainda se mantém inalterado.

No final do milénio, considerando o universo dos beneficiários (que, então, rondavam o milhão e meio) e a diversidade sempre crescente de apoios concedidos e respetivos encargos, o legislador entendeu que era «imperioso proceder ao ajustamento, redimensionamento e racionalização da estrutura orgânica, quadro de pessoal e modelo de funcionamento da Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), dotando-a dos recursos e dos instrumentos de gestão necessários à sua transformação num organismo moderno e apto a responder com eficiência e qualidade às realidades do presente e aos desafios do futuro». Para o efeito, através do Decreto-Lei n.º 279/99, de 26 de julho, aprovou a nova «Orgânica da Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)». As normas de funcionamento, criadas pelo Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, apesar de alguns retoques operativos, mantiveram, todavia, a sua plena autonomia e valia, assim demonstrando a bondade prática e dogmática das soluções nelas *ab initio* consagradas.

O Decreto Regulamentar n.º 23/2007, de 29 de março, no intuito de «proceder à reestruturação da ADSE, por forma a corresponder à responsabilidade acrescida que lhe é atribuída na gestão dos benefícios e da rede de prestadores, na sequência da conformação dos subsistemas e na administração das receitas decorrentes dos descontos obrigatórios [...] e, bem assim, para dar satisfação às orientações veiculadas por aquela resolução» ([5]) criou uma nova orgânica da Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), mas manteve integralmente o seu antigo *modus* de funcionamento (Decreto-Lei n.º 118/83).

Em 2012, em plena intervenção da *troika*, procurando tornar a Administração Pública mais eficiente e racional na utilização dos, cada vez mais, escassos recursos públicos e reduzir a despesa pública, o Decreto Regulamentar n.º 44/2012, de 20 de junho de 2012, voltou a reorganizar a estrutura orgânica da ADSE, em consonância com o disposto na orgânica do Ministério das Finanças ([6]). Mais uma vez, porém, racionalizou-se a estrutura orgânica, mas manteve-se o seu modo de funcionamento.

Finalmente, através do Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro ([7]), «tendo em vista a respetiva sustentabilidade, a estabilidade do seu modelo de governação, a representatividade dos seus associados e a autonomia para assegurar uma gestão técnica profissional e eficiente, atendendo ao número de titulares e beneficiários da ADSE, à utilidade pública que é reconhecida à ADSE pelos serviços que presta no âmbito da proteção social dos trabalhadores das administrações públicas, a necessidade de promover a confiança dos associados bem como de assegurar a continuidade das suas atividades», o legislador alterou outra vez a natureza jurídica da ADSE, atribuindo-lhe a natureza de instituto público de regime especial. Tal alteração organizacional, foi «também, ao encontro das recomendações do Tribunal de Contas, tendo em conta que a missão e os objetivos da ADSE não se confundem com o exercício de funções que competem ao Estado, considerando necessária a alteração do regime jurídico que regula o esquema de benefícios da ADSE e a responsabilidade financeira da mesma por cuidados prestados aos seus quotizados, atribuindo-lhe um regime jurídico de autonomia administrativa e financeira, e de participação dos quotizados na sua governação, ao nível das decisões estratégicas e de controlo financeiro» ([8]).

1.1 — Toda esta evolução foi conduzida no sentido da gestão eficiente dos recursos disponíveis (artigo 6.º, n.º 1, al.ª *b*), do Decreto-Lei n.º 7/2017 ([9])), da transparência (artigo 6.º, n.º 1, al.ª *d*), da sustentabilidade (artigo 6.º, n.º 1, al.ª *e*), mas também do exercício da atividade de acordo com elevados padrões de qualidade (artigo 6.º, n.º 1, al.ª *a*).

1.2 — Apesar desta grande instabilidade legal, de que apenas referimos os pontos mais importantes, a ADSE manteve sempre, desde que foi criada em 1963, uma natureza eminentemente pública: primeiro, enquanto serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa ([10]); depois, enquanto instituto público, de regime especial e de gestão participada, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio ([11]).

Para além disso, não obstante a revolução de 25 de abril de 1974 e a subsequente criação do SNS, a ADSE manteve também a sua autonomia enquanto serviço nacional supletivo aplicável aos servidores do Estado.

III

O *modus operandi* da ADSE

Igualmente, apesar desta grande instabilidade legal, a organização, o funcionamento e o esquema de benefício da ADSE mantiveram-se (com meras alterações de pormenor) no Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro ([12]), que define a natureza, âmbito e fins (capítulo I); os beneficiários (capítulo II); as eventualidades e benefícios (capítulo III); os direitos, os deveres e a responsabilidade disciplinar dos beneficiários (capítulo IV); o financiamento e a responsabilidade pelo pagamento (capítulo V); a gestão financeira (capítulo VI); e contempla, ainda, diversas disposições finais e transitórias (capítulo VII); desta forma, regulando o efetivo funcionamento prático e o esquema de benefícios dos utentes da ADSE.

Nos termos deste regime (consolidado, não obstante aquelas alterações, ao longo de 35 anos de vigência), o acesso dos beneficiários aos cuidados de saúde e demais prestações sociais ([13]) pode ser feito mediante o reembolso das despesas ao beneficiário (previamente suportadas por este) ou, então, mediante o pagamento direto à entidade prestadora de serviços, em conformidade com o legalmente estabelecido (art. 19. n.º 3 ([14])).

No primeiro caso, o beneficiário escolhe no mercado o prestador do serviço, segundo as suas conveniências pessoais, aufere do mesmo e paga-lhe, sendo, depois, reembolsado de acordo com os montantes previamente fixados ([15]); no segundo caso (aquele que ora nos interessa), o beneficiário escolhe um prestador de serviço com convenção com a ADSE, usufrui do mesmo serviço, que depois é, diretamente, pago pela ADSE, em conformidade com o legalmente estabelecido, devendo o prestador (se for o caso disso) apenas cobrar a eventual comparticipação do utente no ato médico, concretamente, praticado. Para este efeito, nos termos do 37.º do referido decreto-lei, «o diretor-geral da ADSE pode celebrar acordos com instituições hospitalares do setor público, privado ou cooperativo, bem como com quaisquer outras entidades singulares ou coletivas, em ordem a obter e a oferecer, com a necessária prontidão e continuidade, as prestações que interessam ao prosseguimento dos seus fins» ([16]). Poder/dever de «celebrar os acordos, convenções, contratos e protocolos que interessem ao desempenho da sua missão e acompanhar o cumprimento dos mesmos» depois, igualmente, referido no artigo 3.º, al.ª *b*), do Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro ([17]).

O êxito desta segunda modalidade depende, pois, da criação de uma rede alargada de pessoas (singulares ou coletivas) com convenção com a ADSE, que se dispõe a prestar o serviço, nos termos materiais e organizacionais por ela determinados e mediante o pagamento por ela depois, igualmente, efetuado. Ao contrário daquela primeira modalidade, o beneficiário não tem aqui que adiantar o pagamento.

1 — A celebração dos referidos acordos obedece a uma minuta tipo (que pode ser consultada no sitio online da ADSE ([18])) da qual constam as condições em que o Instituto de Proteção e Assistência na Doença IP celebra com o interessado (hospital, clínica, médico) convenção destinada a regular a prestação de serviços de saúde aos beneficiários da ADSE.

Assim, aderindo (na integra ou em parte) às referidas cláusulas contratuais homogéneas, estipuladas unilateralmente pela ADSE, os interessados podem passar a fazer parte da rede de prestadores de serviços com convenção com a ADSE ([19]) e usufruir da procura do elevado número de beneficiários que ela abrange. Não está, pois, ao alcance de nenhum deles negociar condições específicas, porventura económica ou organizacionalmente mais favoráveis. Apenas podem aderir *in totum* ou *in partem* ao clausulado, previamente, fixado e — insistimos — válido para todos os convencionados.

2 — No que concerne ao pagamento dos serviços de saúde prestados aos beneficiários que optem por esta segunda modalidade, a convenção de prestação de cuidados de saúde celebrada entre a ADSE e os vários prestadores de serviços remete para as tabelas de preços e regras em vigor publicitadas no portal da ADSE (cláusulas 1.ª, n.os 1 e 5, 4.ª, n.º 1, al.ª *c*), 5.ª n.os 1, 2 e 4 e 8.ª n.º 1). Em vez de regular integralmente os montantes a pagar e o modo do seu facturamento (individual ou global), a convenção remete essas matérias para as tabelas e as regras unilateralmente fixadas e publicitadas pela ADSE.

Com efeito, estas tabelas descrevem o serviço médico praticado, o respetivo código e os encargos suportados pela ADSE e, se for o caso, pelo beneficiário, respetivamente, indicando, assim, o montante concreto que cada um deve suportar. O eventual montante suportado pelo beneficiário é cobrado, de imediato, no momento da realização do próprio ato, sendo o montante suportado pela ADSE pago posteriormente, nos termos previstos na convenção subscrita.

Os preços constantes destas tabelas são, normalmente, fixos, não podendo ser alterados nem pelo prestador do serviço, nem, tão pouco, pela ADSE, que, todavia, conserva o poder de proceder à sua atualização (cláusula 5.ª, n.º 2, da convenção). O prestador dos serviços sabe, previamente, quanto vai receber pela sua prestação técnica e sabe, igualmente, que a ADSE pode, a todo o tempo, alterar esses mesmos montantes fixos.

Porém, em 2009, atendendo às revindicações de alguns dos convencionados, a ADSE celebrou com os prestadores de serviços atas adicionais às convenções anteriormente outorgadas, criando dois códigos globais

(6074 para cirurgias em ambulatório e 6032 para cirurgias com internamento) sem preços fixos ([20]). Estes códigos permitem a faturação global de todos os consumos utilizados na sala cirúrgica e não têm qualquer valor máximo, podendo o prestador debitar qualquer importância. Deste modo, passou a haver códigos com preço fixo (em que a um determinado ato corresponde sempre um determinado montante) e códigos com preço aberto (em que a um determinado ato não corresponde sempre um determinando montante).

Neste último caso, contudo, nos termos das referidas atas adicionais, a ADSE «reserva-se o direito de corrigir os valores faturados através dos códigos 6032 e 6074 sempre que excederem em 10 % os valores médios praticados pelos prestadores congéneres e depois de ponderadas as justificações do prestador» (cf. n.º 1, al.ª *d*), da referida ata adicional). Deste modo, uma vez que o valor global não pode (salvo a bondade da justificação prestada) exceder em 10 % o valor médio praticado pelos prestadores congéneres, também os montantes, assim, faturados acabam por ser, de certa forma, limitados. Em princípio, não podem ultrapassar 10 % daquele valor médio.

Por despacho do Diretor Geral, de 29 de agosto de 2014 (num esforço de racionalização e de uniformização), a ADSE agregou num mesmo documento todas as tabelas de preços em vigor, bem como as regras gerais e específicas aplicáveis a cada um dos cuidados de saúde/códigos referenciados, que anteriormente estavam dispersas por vários documentos autónomos.

Para além disso, alterou, igualmente, o código 6640 (denominado «materiais de penso, antissépticos e outros consumos» ([21])), que anteriormente tinha um valor fixo de € 29,93 por cada dia de internamento com cirurgia, passando (à semelhança dos códigos 6032 e 6074) o prestador a poder proceder à faturação global destes consumos e a ADSE a poder regularizar os valores apurados, caso sejam superiores às médias acrescidas de 10 % ([22]).

Também os medicamentos antineoplásicos e imunomodulares (código 6636 ([23])) e próteses intraoperatórias (código 7501) foram sujeitos à mesma regra das regularizações; neste último caso, com base no menor valor praticado pelos prestadores envolvidos ([24]).

Essas alterações foram, devidamente, comunicadas às entidades prestadoras convencionadas em finais de agosto de 2014, sendo aplicáveis aos serviços de saúde prestados a partir de 1 de outubro de 2014, tendo as entidades convencionadas mantido a faturação nos códigos sujeitos a regularizações já existentes (6032 e 6074) e passado a utilizar os novos códigos regularizáveis então criados (6636, 6640 e 7501).

O processo de regularizações referente à faturação emitida entre 2011 e 2014 decorreu normalmente, tendo as entidades convencionadas (67 entidades) pago as regularizações devidas nos montantes exigidos pela ADSE, num valor que totalizou 4,9 milhões de euros.

Os cálculos relativos às regularizações relativas aos anos de 2015 e 2016 foram concluídos em 2017, atingindo, segundo a ADSE, um montante de cerca de 35 milhões de euros. Neste momento, existe um diferendo sobre os mesmos entre a ADSE e a Associação Portuguesa de Hospitalização Privada.

IV

A natureza da relação estabelecida entre a ADSE e os prestadores de cuidados de saúde

O desempenho das funções da ADSE desencadeia uma relação jurídica triangular: ADSE/prestadores dos Serviços/beneficiários. Todos eles acabam por estar, inelutavelmente, envolvidos. A ADSE organiza o sistema e assume, total ou parcialmente, os custos; o prestador dos serviços disponibiliza (neste caso, sem prévio pagamento) os cuidados de saúde em causa; o beneficiário usufrui dos mesmos (pagando apenas, se for o caso, uma pequena contrapartida), assim se gerando, conforme a situação concreta, diversos direitos e obrigações, cuja natureza importa, naquilo que ora nos interessa, esclarecer.

1 — Ao longo dos tempos, devido à crescente utilização pela administração de instrumentos típicos do direito privado ([25]), a doutrina propôs vários critérios para distinguir a natureza administrativa ou privada dos contratos praticados pela administração. A mera paternidade dos mesmos já não é suficiente para a sua caracterização: muitos contratos, apesar de celebrados pela administração pública, seguem as regras do direito privado, sendo, por isso, necessário (tirando, como é óbvio, os contratos *ope legis* administrativos) determinar qual a sua verdadeira natureza jurídica.

Um dos critérios utilizados para o efeito é o critério da sujeição ou subordinação, segundo o qual, sempre que a administração estiver numa posição de superioridade em relação ao privado, o contrato será administrativo. Na velha fórmula de Marcelo Caetano nos contratos administrativos «o acordo tem como efeito principal (senão exclusivo) submeter o particular à vontade do Estado numa relação de subordinação especial: o particular obriga-se a cooperar com o Estado em tudo quanto seja necessário para a realização de certo interesse público, sujeitando-se às ordens que para esse efeito receba e o Estado em troca promete-lhe apoio, proteção jurídica e, normalmente, remuneração» ([26]).

Outro critério, agora retirado do direito comparado, é o critério do objeto do contrato, nos termos do qual o contrato será administrativo sempre que constitua, modifique ou extinga uma relação jurídica de direito administrativo. A natureza do contrato deveria ser definida «em função da índole da relação jurídica por ele constituída, modificada ou extinta», determinada, «por seu turno, pela natureza dos efeitos de direito (Wirkungen ou Rechtsfolgen) que a integram ou/e da situação de facto (Sachverhalten) a que respeita» ([27]).

O terceiro critério, não muito diferente do anterior, reputa o contrato administrativo, quando ele prossegue fins de imediata utilidade pública. «É a salvaguarda dos fins de interesse público que justifica as prerrogativas reconhecidas à Administração contratante e que explica que o contencioso de tais relações contratuais seja confiado aos tribunais administrativos» ([28]).

Segundo outro critério, serão atos administrativos todos os contratos que constituam «um processo próprio do agir da Administração pública e que cria, modifica ou extingue relações jurídicas, disciplinadoras em termos específicos do sujeito administrativo, entre pessoas coletivas da Administração ou entre a Administração e os particulares» ([29]).

O Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (em vigor à data da consolidação do *modus operandi* da ADSE), reconhecendo a valia destes elementos distintivos, optou pelo critério do objeto, definindo o contrato Administrativo como «o acordo de vontades pelo qual é constituída, modificada ou extinta uma relação jurídica administrativa» ([30]). Necessário seria, depois, definir apenas o conceito de relação jurídica administrativa.

O Código dos Contratos Públicos ([31]), na sua versão original, consagrou no artigo 1.º, n.º 6, sem prejuízo do disposto em lei especial, categorias identificadoras do caráter administrativo do contrato:

a) Contratos que, por força da lei ou da vontade das partes, sejam qualificados como contratos administrativos ou submetidos a um regime substantivo de direito público;

b) Contratos com objeto passível de ato administrativo e demais contratos sobre o exercício de poderes públicos;

c) Contratos que confiram ao cocontratante direitos especiais sobre coisas públicas ou o exercício de funções dos órgãos do contraente público;

d) Contratos que a lei submeta, ou que admita que sejam submetidos, a um procedimento de formação regulado por normas de direito público e em que a prestação do cocontratante possa condicionar ou substituir, de forma relevante, a realização das atribuições do contraente público ([32]).

Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, esta norma passou para o artigo 280.º, mantendo, porém, o seu conteúdo definitório inalterado.

2 — Neste contexto dogmático e legal, as convenções devidamente celebradas pela ADSE para a prestação efetiva dos serviços que constituem o seu múnus são (como iremos desenvolver melhor *infra* ([33])) verdadeiros contratos administrativos atípicos.

Desde logo, porque estas convenções têm, pelo menos, como parte a ADSE, enquanto instituto público integrado na Administração Indireta do Estado ([34]). Um dos sujeitos que as celebra tem (como já veremos melhor) uma posição de superioridade em relação aos contraentes privados, visível na faculdade de impor cláusulas contratuais inegociáveis, justificáveis, apenas, por exclusivas razões de prossecução do interesse público.

Depois, porque estas convenções são a forma legal encontrada para o desenvolvimento e a concretização efetiva dos fins públicos, politicamente atribuídos à ADSE. É através destes acordos, convenções, contratos ou protocolos que ela dispensa os cuidados de saúde que constituem a sua finalidade pública última (art. 1.º e 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/2017). O recurso ao mesmo tipo de solução contratual (convenção) está, aliás, igualmente previsto (apesar de algumas diferenças) no Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, que aprovou o regime jurídico das convenções para prestação de cuidados de saúde aos utentes do SNS. Também aí se consagrou uma figura que se aproxima dos contratos de adesão: «uma vez que a contratação dos cuidados de saúde em regime de convenção inicia-se com a adesão do interessado aos requisitos constantes do clausulado tipo de cada convenção (n.º 1, do art. 4.º)» ([35]). Como reconhece o próprio preâmbulo do diploma, por essa via «estabeleceu-se um modelo especial de contratação pelo Estado com os operadores privados para a prestação de cuidados de saúde, assente na figura do contrato de adesão, ao qual as pessoas singulares ou coletivas privadas, apenas têm de aderir e preencher os requisitos constantes no clausulado tipo, aprovado por Despacho do Ministro da Saúde» ([36]).

Em terceiro lugar, porque estes contratos têm subjacentes normas de direito público, que conferem à ADSE prerrogativas de direito público na sua execução, nomeadamente a atualização automática dos preços e

das regras de faturação (cláusula 5.º, n.º 2); a publicitação das tabelas em vigor no Portal da ADSE (cláusula 1.ª, n.º 5); a imposição de procedimentos, *maxime* no que respeita à prescrição de medicamentos [cláusula 4.ª, n.º 1, alª *e*)]; a possibilidade de acesso aos locais de prestação de serviços para efeitos de verificação do cumprimento das obrigações contratuais [cláusula 4.ª, n.º 2, alª *d*)]; a verificação da qualidade de beneficiário da ADSE mediante a exibição do respetivo cartão (cláusula 3.ª, n.º 1) ou, mesmo, o poder de denúncia unilateral do contrato (cláusula 11.ª, n.º 3) ([37]). As prerrogativas da administração pública são bem visíveis ao longo de todo o contrato.

Trata-se, pois, de um contrato administrativo atípico, uma vez que, embora as convenções não estejam expressamente reguladas como tal contêm determinados elementos característicos do contrato administrativo, nos termos do artigo 280.º do Código dos Contratos Públicos: A lei, apesar de prever a sua celebração, não define, nem carateriza, ainda que de forma minimalista, o seu regime ([38]).

2.1 — A classificação destas convenções como contrato administrativo não implica, necessariamente, a sua imediata sujeição a todas as regras do Código dos Contratos Públicos. Com efeito, o regime aí previsto comporta exceções, não sendo a parte II aplicável à formação dos contratos públicos que tenham por objeto a aquisição de serviços sociais e de outros serviços específicos referidos no seu anexo IX, salvo quando o valor de cada contrato for igual ou superior ao limiar previsto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 474.º, caso em que se aplica o disposto nos artigos 250.º-A a 250.º-C ([39]).

Em todo o caso, mesmo nestas situações excluídas ([40]), são aplicáveis, com as devidas adaptações, os princípios gerais da atividade administrativa e os princípios gerais da contratação pública previstos no artigo 1.º-A (art. 6.º-A/2 do CCP). Malgrado aquela exclusão, é-lhes, assim, aplicável o disposto na parte III, do Código dos Contratos Públicos ([41]), nomeadamente as regras relativas à reposição do equilíbrio financeiro do contrato (artigo 282.º) ou as regras relativas à modificação objetiva do mesmo (artigo 311.º).

3 — Embora esteja em causa um contrato administrativo, cujo conteúdo essencial é inegociável, os contraentes privados conservam (como é óbvio) intacta a sua autonomia individual, podendo livremente aceitar ou não aquelas cláusulas heteronomamente concebidas e fixadas (artigo 405.º, n.º 1 do Código Civil ([42])). Eles conservam o poder de contratar ou de não contratar ([43]). Só se vincula quem quer. O contrato administrativo só existe por ter sido aceite, em todo o seu conteúdo, por ambas as partes.

Para além disso eles conservam, também intacto, o poder de denunciar, a todo o tempo a convenção de prestação de cuidados de saúde, desde que haja comunicação escrita dessa sua intenção, com a antecedência mínima de 30 dias (cláusula 11.ª, n.º 3). Não ficam, inelutavelmente, amarrados às cláusulas que, de forma livre e esclarecida, subscreveram, podendo libertar-se delas quando entenderem fazê-lo. Se, por exemplo, entenderem que devido à atualização dos preços constantes das tabelas e/ou das respetivas regras de faturação a convenção deixa de ser, economicamente, compensadora podem, de imediato, denunciá-la, assim se desvinculando do, inicialmente, acordado.

V

A natureza regulamentar ou contratual das cláusulas inseridas na convenção

A natureza contratual das convenções celebradas entre a ADSE e os prestadores de serviços não impede que se questione a eventual natureza regulamentar de algumas das suas cláusulas, *maxime* quando remetem para as tabelas e regras da ADSE [cláusulas 4.ª, n.º 1, alª *c*) e 5.ª, n.º 1]. Tanto mais que a parte final do próprio preâmbulo do contrato refere *expressis verbis* que ele «visa regulamentar a prestação de serviços de saúde aos beneficiários da ADSE».

1 — A doutrina costuma assinalar diversas características aos regulamentos, definindo-os como atos normativos emitidos por entidades administrativas, no exercício das suas funções administrativas ([44]).

Os regulamentos administrativos são, pois, normas jurídicas gerais e abstratas, suscetíveis de serem elevadas à categoria de critério de decisão e padrão de comportamento. Desta forma, por abrangerem um número indeterminado e indeterminável de situações, distinguem-se dos atos administrativos, normalmente dirigidos para uma determinada situação concreta.

Assim, tratando-se de normas jurídicas, poderíamos concluir que os regulamentos são inconfundíveis com outras formas de atuação da administração, nomeadamente (como é o nosso caso) com os contratos administrativos. No entanto, a verdade é que «sucede frequentemente no contexto de contratos de concessão de serviço público incorporarem-se neles cláusulas relativas à organização, gestão e funcionamento do serviço. A este tipo de cláusulas não pode ser assacada uma eficácia meramente contratual (*inter partes*), uma vez que as mesmas se compreendem e apenas se justificam enquanto supõem a existência dos utentes do serviço público. Por outro lado, incluem-se neste tipo de contratos cláusulas através das quais o concessionário assume perante a entidade pública contratante obrigações relativamente a terceiros (todos os utentes do serviço público) e, nesta medida, possuem uma eficácia normativa externa; efetivamente dessas cláusulas (com efeito regulamentar) decorre para os terceiros (destinatários ou beneficiários) um direito subjetivo, correspondente ao lado ativo da relação jurídica complexa emergente do contrato (administração-concessionário-utente)» ([45]). Nestes casos, onde (como veremos *infra*) também se incluem as convenções celebradas pela ADSE e os prestadores do serviço, torna-se, assim, difícil dizer se estamos perante autênticos negócios jurídicos ou antes verdadeiros regulamentos, dissimulados sobre uma forma contratual externa.

Com efeito, a atividade contratual da administração ainda está subordinada à prossecução do interesse público ([46]), de tal forma que contratar pode ser administrar. Será, na síntese de Pedro Miguel Matias Pereira, «*governement by contract*» ([47]). Cada vez mais, assistimos, aliás, à «fuga para o direito privado» e à utilização de mecanismos jurídicos que são próprios deste ramo do direito ([48]), gerando-se uma extensa zona cinzenta, propícia à sobreposição e à confusão conceitual.

Os contratos administrativos, nomeadamente os que concedem ou convencionam um determinado serviço público, podem produzir claros efeitos externos. «O contrato contém cláusulas que, entre as partes — *ad intra* — são cláusulas contratuais (fixam *direitos e obrigações recíprocas*) e que, ao mesmo tempo, fixam deveres de uma das partes em relação a *terceiros*, pessoas que não participaram no negócio mas que, no fim de contas são os *destinatários* ou *beneficiários* da atuação do contratante» ([49]). Assim, «através da criação de obrigações e de direitos ao cocontratante nas suas relações diretas com os administrados, tais cláusulas passam a gozar de uma eficácia "*praeter contratualem*" e, nessa medida, o "contrato assume uma eficácia geral ou regulamentar" ([50]).

A natureza jurídica (regulamentar, contratual, mista) destas cláusulas contratuais é, por isso, muito complexa. Na verdade, embora formalmente não constituam um verdadeiro regulamento administrativo, poderá dizer-se que — enquanto fonte de direitos e de obrigações extensíveis a terceiros — o são materialmente. Apesar de se apresentarem como contratos, seriam, *de iure,* um verdadeiro regulamento administrativo.

Esta tese esqueceria, todavia, que as referidas cláusulas com eficácia externa (nelas se incluindo as tabelas de preços e as respetivas regras de faturação fixadas pela ADSE) só ganham existência jurídica com a celebração ou inclusão na convenção: sem ela, elas não existem. A fixação e publicitação dos preços e das regras pela ADSE será irrelevante, enquanto não for celebrada a convenção. Nem a ADSE pode exigir o seu cumprimento junto de eventuais prestadores de serviços, nem estes podem reclamar os montantes ou cobrar aos beneficiários a eventual comparticipação aí prevista; nem, tão-pouco, os utentes podem exigir o serviço ou eximir-se ao normal pagamento do serviço que lhes tenha sido prestado, invocando que depois a ADSE o pagará, nos termos legalmente convencionados. Em suma, sem convenção aquelas tabelas não servem para nada, não tendo qualquer eficácia jurídica. Elas só ganham relevância com o posterior acordo de vontades entre a administração e o particular. É o contrato que lhes dá vida. Por isso mesmo, também os seus efeitos externos decorrem, apenas, do contrato celebrado e não de um qualquer outro ato unilateral e soberano da administração ([51]). Sem o contrato, são juridicamente irrelevantes.

Tais contratos não são, pois, atos normativos (disfarçados), emitidos por entidades administrativas, no exercício das suas funções administrativas, mas verdadeiros negócios jurídicos bilaterais, resultantes do encontro entre a vontade da administração e a vontade soberana de um privado (ou outro ente da administração), colocados numa posição de igualdade, no momento de decidir ou não contratar.

2 — Não sendo um verdadeiro regulamento administrativo (ainda que disfarçado de simples contrato), importa, agora, voltar a discutir qual é afinal, efetivamente, a natureza jurídica da convenção (*maxime* das tabelas e regras de faturação nelas incluídas) celebrada entre a ADSE e os particulares prestadores do serviço. Concluir, de forma quase apriorista, que é um mero contrato administrativo não é suficiente.

Segundo uma tese antiga, não estando as relações entre a Administração e os privados reguladas, a convenção seria um contrato bilateral, exclusivamente regulado pelo direito privado, resultante do mero encontro entre a vontade das partes, em igualdade de circunstâncias, entre a administração e o privado ([52]). Do mesmo modo, atenta a natureza sinalagmática dos contratos, não poderiam, portanto, resultar quaisquer efeitos regulamentares ou, sequer, extensíveis a terceiros alheios àquele.

A generalidade da doutrina posterior tenderá, porém, a refutar esta tese inicial, integrando a convenção de prestação de cuidados de saúde no direito público, enquanto *modus operandi* privilegiado da administração, baseado no seu *ius imperium*.

Prosseguindo essa asserção, a convenção poderá (ao invés) ser configurada como um autêntico ato administrativo. Ela será um ato uni-

lateral da administração, baseado na supremacia do interesse público. Nesta perspetiva, a ADSE limitar-se-á a transferir para os privados as funções públicas que lhe estão legalmente confiadas (art. 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro), sendo a natureza pública do ato imposta pelo objeto prosseguido com as convenções. «Uma relação administrativa só pode ser constituída por um ato da autoridade, não podendo a vontade dos privados concorrer, em posição equivalente à da autoridade, para a formação dos respetivos atos constitutivos; quando há alguma intervenção sua, o privado não concorre como igual, mas com súbdito; ele pode aceitar ou não o ato unilateral que lhe é dirigido, mas sem que a sua vontade concorra para a formação desse ato» ([53]). O ato de adesão voluntária seria, portanto, irrelevante.

Esta tese esquece, todavia, a vontade do particular, que aceita ou não as condições fixadas na convenção, subordinando-se aos deveres e obrigações que ela implica, tornando assim possível a produção de efeitos internos e externos daquela decisão administrativa, *maxime* os constantes das tabelas e respetivas regras de faturação. A convenção e os efeitos que dela decorrem não resultam da mera vontade soberana da administração, pressupondo também uma manifestação de vontade individual. Desta forma, por mais poder que tenha, a exteriorização da mera *voluntas* da administração, sem o acordo imprescindível de mais ninguém, é irrelevante.

Por isso mesmo, prosseguindo na tentativa de integrar a convenção no direito público, poder-se-ia dizer que se estará perante um ato complexo, composto por um ato administrativo e por um contrato posterior, formado pela concorrência da vontade de ambos os contratantes envolvidos ([54]). A convenção teria lugar através de um ato unilateral da administração (de fixação geral e abstrata das condições e de legitimação do próprio procedimento subsequente) e de um contrato posterior, necessário para concretizar o exercício efetivo da atividade convencionada. Sem aquele ato inicial, de fixação do interesse público e de abertura da possibilidade de celebração da convenção aos interessados na prestação do serviço, o contrato posterior não poderia sequer ser celebrado.

Posição que, todavia, esquece que as condições gerais de funcionamento da convenção e a própria possibilidade da sua celebração decorrem da própria lei (v.g. Decreto-Lei n.º 118/83), sendo a invocação de um ato administrativo prévio uma simples forma de voltar a atribuir relevo à mera vontade unilateral da administração, característica de uma administração autoritária, hoje há muito ultrapassada.

Finalmente, prosseguindo ainda o mesmo objetivo de integração da convenção no direito público, a convenção poderá ser considerada (como, aliás, já concluímos anteriormente) como um contrato de direito público, cujas cláusulas podem produzir determinados efeitos jurídicos junto de terceiros. A convenção não será um mero contrato privado, exclusivamente regulado pela lei civil, sendo antes um ato jurídico de direito público, de natureza contratual (não é unilateralmente determinado pela administração no uso do seu *ius imperium*), não ficando, por isso, subordinado à totalidade dos princípios contratuais.

2.1 — A relação jurídica entre a ADSE e os sujeitos passivos da convenção é, com efeito, uma relação de direito público, assente na superioridade daquela e tem como objeto a prossecução de inquestionáveis fins de utilidade pública (objetivo de proteção social, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 118/83 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 7/2017). Nem os contratantes estão numa posição de igualdade, nem o objeto prosseguido tem relevo mera ou exclusivamente privado. As marcas de administratividade subjacentes ao negócio são, como já vimos *supra,* evidentes ([55]).

2.2 — Mesmo assim, trata-se, sem dúvida, de um ato negocial, mediante o qual o privado adere ao contrato unilateralmente predefinido pela Administração. Na sua base está, pois, um acordo final de vontades, sem o qual a convenção não existe. O momento constitutivo do contrato é consensualizado pelas partes e não unilateralmente imposto pela Administração ([56]). É certo que o privado não tem possibilidade de discutir o teor das cláusulas contratuais propostas pela Administração (v.g. a ADSE), limitando-se a aderir ou não à convenção. Contudo, «a qualificação do instrumento regulador de uma relação como *contrato* não exige sempre um *acordo na estipulação do respetivo conteúdo*; necessário é que esse conteúdo não possa ser imposto contra a vontade de uma das partes» ([57]). A administração utiliza aqui — como bem reconheceu o Tribunal de Contas ([58]) — a figura jurídica dos contratos de adesão, mantendo o privado, no conhecimento prévio das respetivas cláusulas, completa liberdade de celebração: só se vincula quem quiser e se quiser.

Enquanto isso não acontecer, não existe sequer contrato mas meros «modelos a que se recorre caso se pretenda celebrar contratos». As cláusulas contratuais gerais «apenas vinculam as partes na medida em que estas celebraram um contrato onde estas cláusulas contratuais gerais sejam reproduzidas e aceites» ([59]).

2.3 — Finalmente, como já recenseamos, o contrato administrativo de convenção para prestação de cuidados de saúde tem eficácia parcial e também eficácia regulamentar.

Como qualquer outro contrato, *inter partes*, a convenção fixa os direitos e os deveres da administração e do prestador do serviço, aí se incluindo mesmo as cláusulas que a ADSE tenha estabelecido antes. Na fórmula de Pedro Gonçalves «tais "cláusulas regulamentares"", uma vez incorporadas no contrato, passam a ser, nas relações entre as partes, "cláusulas contratuais", que estabelecem os direitos e deveres de cada uma delas perante a outra. Nestes termos, *todas as disposições estabelecidas até ao momento da celebração do contrato e nele incorporadas têm, entre as partes, natureza e eficácia meramente contratual*» ([60]).

Já não é assim no que respeita a terceiros que, apesar de não terem comparticipado na formação deste negócio jurídico, veem o seu acesso aos serviços da ADSE codeterminado no contrato. Para além do regime legal, a convenção acaba por fixar aspetos que aquele omitia, *maxime* o montante a pagar em caso de eventual divisão de custos. São as tabelas que, de forma inovadora, determinam, se for caso disso, os montantes a suportar pelo beneficiário.

2.4 — Em suma, a convenção de prestação de cuidados de saúde celebrada com a ADSE é um contrato através do qual «a administração procura obter o concurso de particulares para a prossecução das tarefas de que legalmente está incumbida» ou, noutra fórmula, o contrato mediante o qual «uma entidade administrativa e um sujeito privado definem os termos da colaboração deste no âmbito da prossecução de atribuições administrativas que àquela entidade estão confiadas» ([61]). Não está em causa um qualquer ato normativo, unilateralmente emitido por uma entidade administrativa (v.g. a ADSE), no exercício das suas funções administrativas, mas um ato jurídico singular resultante da vontade de duas partes, absolutamente iguais no que concerne ao poder jurídico de o celebrar ou não.

Para além disso, para além dos efeitos contratuais que desencadeia entre os outorgantes, a convenção — insistimos — afeta terceiros, incluindo regras relativas à forma e ao modo como deve ser prestado o serviço público convencionado entre as partes. A sua eficácia não é meramente bilateral. Com efeito, malgrado a organização, a gestão e o funcionamento desta modalidade de proteção social disponibilizada pela ADSE já constar do respetivo regime jurídico, existem nela determinadas cláusulas contratuais, expressas (na própria convenção) ou por remissão (tabelas) que criam novos direitos e deveres dos utentes. É o caso, por exemplo, da obrigação de comprovar a qualidade de beneficiário da ADSE mediante a exibição do respetivo cartão (cláusula 3.ª, n.º 1) ou da obrigação de, nos termos das tabelas em vigor, suportar, de imediato, um determinado encargo (cláusula 5.ª, n.º 4). Os beneficiários, para além de com a mera celebração da convenção poderem exigir juridicamente ao privado a prestação dos serviços convencionados, passam a dever cumprir estes deveres. Embora não tenham tido intervenção no contrato, eles são, afinal, afetados por ele. A convenção tem eficácia *praeter-contratual* ([62]).

Decorre desta circunstância que algumas das cláusulas inseridas nas convenções celebradas entre a ADSE e os prestadores de serviços «têm uma *natureza contratual* e uma *eficácia* geral ou regulamentar — não tendo *natureza* regulamentar, mas contratual, não ficam sujeitas ao regime de formação ou de impugnação dos regulamentos; porém produzem uma *eficácia que é própria dos regulamentos*» ([63]).

Os efeitos regulamentares desencadeados com a celebração do negócio jurídico, não modificam, contudo, a natureza contratual do ato jurídico em causa. Aquelas disposições contratuais têm efeitos regulamentares, mas não são um regulamento, não estando, pois, sujeitas ao regime previsto para a sua formação e para a sua impugnação. Invocar vícios relativos ao incumprimento do *modus* de formação dos regulamentos será irrelevante. As partes que validamente se vincularam através do contrato não podem vir dizer que, afinal, está em causa um regulamento.

2.5 — Tendo os privados prestadores do serviço contratado com a ADSE, aderido a estas convenções no pleno conhecimento das suas cláusulas e da possibilidade da posterior alteração unilateral das tabelas e das respetivas regras de faturação, vir agora invocar quaisquer vícios, incluindo os relativos à (pretensa) ilegalidade da sua formação e formulação será *venire contra factum proprium*. Não podem impugnar aquilo que livremente, no pleno exercício da sua autonomia negocial, aceitaram.

Diferente poderá ser, todavia, a posição de terceiros, alheios à celebração daqueles contratos mas afetados pelos seus efeitos jurídicos (*maxime* os decorrentes da incorporação daquelas tabelas e de consequente obrigação do pagamento das comparticipações aí estipuladas). Na verdade, «como consequência da referida *eficácia regulamentar*, nasce um direito subjetivo na esfera jurídicas dos utentes e, por isso, os *terceiros* em função dos quais as cláusulas contratuais tenham sido estabelecidas podem deduzir judicialmente pedidos relativos à execução do contrato, reagindo contra o seu incumprimento» ([64]). De todo o modo, essa questão é alheia ao objeto deste parecer, pelo que não será aqui abordada ([65]).

VI

A legalidade das regularizações efetuadas pela ADSE

Munidos com este lastro dogmático mínimo, importa agora enfrentar finalmente, o problema jurídico colocado: a legalidade das regularizações efetuadas pela ADSE, relativas aos anos de 2015 e 2016. Em causa parece estar (o ofício que deu origem a este parecer não é muito claro) apenas questionar, juridicamente, a possibilidade de a ADSE corrigir os valores faturados através dos códigos 6032, 6074 e 6640 sempre que excederem em 10 % os valores médios praticados pelos prestadores congéneres e depois de ponderadas as justificações do prestador, bem como a possibilidade de corrigir os valores faturados através dos códigos 6636 e 7501, com base, agora, no menor valor praticado pelos prestadores envolvidos. Em questão, está, assim, em ambos os casos, uma regra criada e consagrada nas tabelas de 2009 (na sequência de uma reivindicação de algumas entidades convencionadas), alargada nas tabelas reorganizadas em 2014 e, como tal, automaticamente, incorporada nos contratos já, então, existentes ou, desde, então, para cá, celebrados.

No que respeita às alterações introduzidas em 2009 — possibilidade de correção em 10 % dos valores faturados ao abrigo dos códigos 6032 e 6074 — uma vez que elas foram objeto de uma ata adicional celebrada em março de 2009 (vinculando todos aqueles que já haviam contratado com a ADSE) não parece estar em causa a sua legalidade. Através daquela ata inicial ou, depois, através da incorporação contratual do teor das tabelas e respetivas regras (nos casos de adesão posterior à convenção), os cocontratantes aceitaram essa mesma hipótese: a regularização é um efeito da mera execução do contacto, que livre e autonomamente, celebraram. Enquanto não se desvincularem estão sujeitos a ela, pelo simples e normal funcionamento do contrato. Nas duas situações, a vontade soberana dos cocontratantes é, assim, determinante. Aceitaram submeter-se a essa regularização posterior e, tanto quanto resulta do expediente anexo ao ofício que desencadeou este parecer, têm-na acatado. Foi isso mesmo que aconteceu, como ali se refere, relativamente, a faturação emitida entre 2011 e 2014.

O problema parece estar, pois, apenas na reorganização das tabelas em 2014, altura em que, para além da atualização dos preços, se alargou a lógica dos códigos abertos sujeitos à regularização (incluindo nesta metodologia os códigos 6636, 6640 e 7501) sem, para o efeito, celebrar, como em 2009, qualquer ata adicional. A vontade dos cocontratantes já vinculados (que serão a esmagadora maioria) não foi aqui, previamente, auscultada, sendo eles apenas confrontados com a alteração. Quanto aos que se vincularam depois, no perfeito conhecimento deste procedimento e no exercício pleno da sua autonomia individual, a alteração será, igualmente, irrelevante. Também aqui a sua vontade (aceitando submeter-se ao procedimento de regularização) é soberana. Invocar um qualquer vício será uma *contraditio in adjeto:* não podem impugnar aquilo que, solenemente, se comprometeram a cumprir.

1 — O artigo 302.º do Código dos Contratos Públicos, inserido no capítulo relativo à «conformação da relação contratual» dispõe que «salvo quando outra coisa resultar da natureza do contrato ou da lei, o contraente público pode, nos termos do disposto no contrato e no presente Código: *a*) Dirigir o modo de execução das prestações; *b*) Fiscalizar o modo de execução do contrato; *c*) Modificar unilateralmente as cláusulas respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato por razões de interesse público, com os limites previstos no presente Código; *d*) Aplicar as sanções previstas para a inexecução do contrato; *e*) Resolver unilateralmente o contrato; *f*) Ordenar a cessão da posição contratual do cocontratante para terceiro».

Como lapidarmente refere Jorge Andrade da Silva, «ao celebrar o contrato, a Administração não deixou de ser detentora do poder público com base no qual o celebrou, de que não pode renunciar ou abdicar e cujo exercício a coloca em manifesta posição de desigualdade relativamente a outro contratante. É assim que, independentemente do que quanto a isso esteja especialmente previsto no contrato, sempre a administração será detentora das chamadas *prerrogativas de poder público* ou *cláusulas exorbitantes* em relação ao regime do Direito Privado, isto é, do *poder de direção e fiscalização na execução do contrato, do poder de alteração, do poder sancionatório e do poder de rescisão unilateral*. São poderes atribuídos por causa da *função* do contrato, inerentes à própria natureza pública deste que, por isso, não pode afastar essas prerrogativas, mas tão só regular o seu exercício» ([66]).

Resulta do contrato celebrado entre a ADSE e os prestadores de serviços que estes concordaram com a possibilidade da alteração unilateral das «tabelas e regras em vigor» relativas aos encargos decorrentes da prestação de serviços de saúde, após notificação ao segundo outorgante, nos termos previstos na mesma (cláusula 5.ª). Quando subscreveram a convenção, os prestadores do serviço aceitaram, no pleno exercício da sua autonomia contratual (artigo 405.º, n.º 1, do Código Civil), a atualização automática das tabelas e regras em vigor, mediante a mera notificação dessas mesmas alterações. Dos termos da própria convenção celebrada, resulta, pois, este poder de modificar as tabelas e/ou as regras relativas às mesmas.

Em causa está, assim, uma dupla possibilidade de alteração. O poder de modificação contratualmente consensualizado não se limita às tabelas de preços, incluindo também as suas regras. Como diz o Tribunal de Contas, «são partes integrantes destes acordos, as regras e tabelas relativas aos cuidados de saúde convencionados» ([67]). A administração pode, portanto, com base neste acordo, alterar os preços ou as tabelas ou os preços e as tabelas.

É o próprio contrato (tal como foi aceite por ambas as partes) que confere essa possibilidade, de modo que a sua concretização pela ADSE em 2014 não é mais do que a execução daquilo que foi, voluntariamente, assumido pelas contrapartes ([68]). Em bom rigor, não estamos, sequer, portanto, perante uma autêntica modificação do contrato inicial, mas apenas perante uma atualização dos montantes envolvidos e da forma de os apurar, já prevista no próprio contrato. Também aqui, afinal, trata-se apenas de executar, fielmente, a vontade então livremente expressa pelas partes. Nada impede, como veremos *infra*, que elas fixem cláusulas de atualização dos montantes envolvidos ou sequer da forma de os determinar. Com elas, os prestadores do serviço comprometem-se, justamente, a acatar essas alterações durante a execução do contrato.

No que a esta nova metodologia contabilística concerne, não podemos, aliás, esquecer que ela foi introduzida em 2009, a pedido de alguns dos convencionados da ADSE. A modificação não foi mais uma imposição unilateral e autoritária da administração, mas o acatamento de uma proposta de alguns dos cocontratantes, presumivelmente destinada a aliviar a carga burocrática associada ao registo integral de todos os consumos efetuados na sala cirúrgica: para sua comodidade, em vez de discriminarem cada um dos consumos efetuados, passaram a indicar uma quantia global.

As alterações introduzidas em 2014 prosseguem este mesmo rumo simplificador, procurando compatibilizar a diminuição da carga burocrática dos prestadores do serviço com as exigências de racionalização e de controlo dos custos públicos subjacentes à ADSE. Na verdade, a agilização dos procedimentos de faturação não implica, necessariamente, um menor controlo dos custos, porque, no fundo, como já referimos, os códigos abertos também acabam por ter um limite inultrapassável ([69]). Subjacentes às alterações estão, pois, sobretudo, as necessidades dos prestadores dos serviços.

1.1 — Os poderes e os limites à modificação unilateral dos contratos públicos, previstos no artigo 302.º do Código dos Contratos Públicos, têm o seu campo de eleição nos casos em que, como aquela norma logo diz, «outra coisa não resultar da natureza do contrato ou da lei». As partes podem — no pleno gozo da sua autonomia contratual — prever outras formas de alteração contratual. Na verdade, «o poder de modificação unilateral pode resultar de um acordo contratual nesse sentido, tendo então nessa hipótese, a conformação que as partes lhe imprimirem. Nessa hipótese, a conformação terá os limites em geral existentes quanto à livre modelação de conteúdos contratuais no seio do exercício duma margem de autonomia pública» ([70]).

O «preceito legal deverá ser entendido como deixando na disponibilidade das partes a possibilidade de definir e concretizar o âmbito dos poderes do contraente público que consentem essa definição ao nível contratual, como o poder de direção do modo de execução das prestações» ([71]).

Os poderes de modificação consagrados no artigo 302.º do Código dos Contratos Públicos constituem, pois, uma verdadeira exceção ao *pacta sunt servanda.* São poderes que extravasam o que, quanto à modificação do contrato, nele tiver sido consagrado. Em vez do estrito adimplemento das obrigações contratuais, a administração tem aqui (independentemente do contrato) o poder de proceder à sua modificação unilateral, ficando, todavia — como forma de proteção dos cocontratantes — sujeita a claros limites legais. Uma vez que no uso do seu *ius imperium* a administração pode quebrar o contrato original, compreende-se que a Lei fixe determinados limites, sem os quais, obviamente, ninguém arriscaria sequer contratar com a própria administração ([72]). A possibilidade de alteração do contrato, por vontade unilateral da administração, não pode ser absoluta.

Nada disso acontece, porém, quando é a própria vontade das partes que prevê a possibilidade de alteração unilateral posterior de certas cláusulas do contrato. Nesse caso, uma vez que a alteração emerge da vontade original das partes, não há nenhum limite, para além, é claro, dos, em geral, estabelecidos à liberdade negocial (artigos 280.º e ss. do Código Civil). No fundo, a alteração unilateral ainda consubstancia a vontade bilateral das partes. Foi isso que elas quiseram inicialmente.

1.2 — Acresce que, este tipo de cláusula (atualização automática dos preços e das respetivas regras) não deve, sequer, ser considerado como uma manifestação paradigmática dos negócios usurários — artigo 282.º do Código Civil. Com ela a administração não explora a situação de necessidade, inexperiência, ligeireza, dependência, estado mental ou fraqueza de caráter dos prestadores do serviços, limitando-se a publicitar as condições em que admite celebrar convenções. Os prestadores de serviços interessados é que aderem, de forma livre e consciente, àquele clausulado, sem qualquer outra interferência determinante da administração. Do ponto de vista teórico, sem descer às minudências do caso concreto, de que não cumpre conhecer, a administração não abusa de qualquer limitação dos cocontratantes, ficando antes dependente da aceitação das cláusulas propostas.

1.3 — Este tipo de cláusula também não é *per si* suscetível de violar a boa-fé, entendida, aqui, como «proibição do contraente em posição de supremacia causar à contraparte prejuízos injustificadamente desproporcionados» ([73]). Tanto mais que existem outras cláusulas que permitem, a todo o tempo, a desvinculação do cocontratante, mediante denúncia através de mera comunicação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias (cláusula 11.º, n.º 3). A possibilidade de alterar unilateralmente os preços e as regras de faturação é compensada pela possibilidade de

denunciar o contrato. Uma cláusula não pode ser analisada sem a outra, devendo o contrato ser visto como um todo, no equilíbrio global dos direitos e obrigações que lhe são inerentes.

Aliás, aqui, como em qualquer outra atividade administrativa, a administração, como também os particulares, devem agir de boa-fé ([74]), não podendo impor-se mutualmente atualizações que a contrariem, como, por exemplo, aquelas que violem o equilíbrio financeiro pré estabelecido.

1.4 — E não se diga que, apesar de previstas no contrato, estas cláusulas de atualização unilateral das tabelas e das suas regras de faturação são abusivas, sendo desproporcionada ([75]).

Desde logo, porque o melhor juiz da proporcionalidade destas cláusulas é o cocontratante que, apesar da sua existência, aceita celebrar a convenção. Na ponderação dos custos e dos benefícios, entendeu que, ainda assim, o resultado da equação seria positivo ([76]). Interferir na sua autonomia privada revelaria um certo paternalismo estadual, de que ele não carece. Tanto mais que essa regularização, para além de ter em consideração as explicações do visado, geralmente só opera quando os valores faturados forem 10 % superiores à média. Apenas num caso a regularização tem em atenção o menor valor praticado pelos restantes prestadores do serviço. Significa isto — a menos que aqueles estejam a praticar preços inferiores aos de custo — que não obstante a redução dos montantes globais faturados, os resultados líquidos ainda são positivos. O mecanismo reduz a margem de lucro dos operadores mas não a elimina, não se podendo, pois, considerar, objetivamente, desproporcionado.

Depois, porque o cocontratante pode sempre substituir os códigos abertos pelos códigos fechados que os consubstanciam. Em vez de indicar o valor global pode, como acontecia inicialmente, indicar todos os códigos fechados que compõem aquela parcela geral. É mais burocrático, porventura implicará uma melhor organização dos serviços contabilísticos do cocontratante, mas permite-lhe evitar esta revisão oficial dos montantes a receber. Apesar da alteração, só se sujeita à regularização administrativa dos valores globais faturados quem quiser.

Finalmente, porque ele pode sempre denunciar (cláusula 11.º, n.º 3) no todo, ou em parte, a convenção que livremente subscreveu. Está na sua disponibilidade excluir do âmbito objetivo da convenção que os vincula os serviços que são sujeitos a revisão ou mesmo rejeitá-la *in totum*. As alterações introduzidas às tabelas, em 2014, foram, como acima se referiu, devidamente comunicadas às entidades convencionadas em agosto de 2014, entrando em vigor em 1 de outubro de 2014, pelo que estas tiveram tempo suficiente para denunciarem a convenção no que concerne aos códigos alterados, ou mesmo a quaisquer outros. Só continuam vinculados porque querem.

2 — A alteração posterior dos preços, das regras ou de ambos, ainda é uma manifestação paradigmática da vontade inicial de ambos os contratantes, estando devidamente legitimada pela sua autonomia contratual: só é assim porque, no momento decisivo de se vincularem, isso foi previsto e querido por ambos.

Esta possibilidade é, para além disso, uma consequência dos princípios de gestão subjacentes à atuação da ADSE [*maxime* a gestão eficiente dos recursos disponíveis (artigo 6.º, n.º 1, al.ª *b*), do Decreto-Lei n.º 7/2017) e a sustentabilidade (artigo 6.º, n.º 1, al.ª *e*) ([77])], e logo, uma clara manifestação do poder público. A administração deve providenciar pela gestão racional dos parcos recursos existentes, servindo-se, para o efeito, das técnicas jurídicas disponíveis, nomeadamente a da possibilidade de atualização futura dos preços e das respetivas regras de faturação.

VII

Conclusões

Em face do exposto, formulam-se as seguintes conclusões:

1.ª O acesso dos beneficiários aos cuidados de saúde e demais prestações sociais disponibilizados pelo Instituto de Proteção e Assistência na Doença IP (ADSE) pode ser feito mediante o reembolso das despesas ao beneficiário (previamente suportadas por este) ou, então, mediante o pagamento direto à entidade prestadora de serviços, em conformidade com as tabelas e regras de pagamento em vigor (artigo 19.º n.º 3, do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro)

2.ª Para este efeito, «o diretor-geral da ADSE pode celebrar acordos com instituições hospitalares do setor público, privado ou cooperativo, bem como com quaisquer outras entidades singulares ou coletivas, em ordem a obter e a oferecer, com a necessária prontidão e continuidade, as prestações que interessam ao prosseguimento dos seus fins» (artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro).

3.ª A celebração destes acordos obedece a uma minuta tipo (que pode ser consultada no sítio online da ADSE) da qual constam as condições em que esta celebra com o interessado a convenção destinada a regular a prestação de serviços de saúde aos seus beneficiários.

4.ª Entre essas condições, consta a possibilidade de atualização automática das tabelas e das regras em vigor, mediante mera notificação ao segundo outorgante (cláusula 5.º, n.º 2, da Convenção tipo).

5.ª Em 2009, atendendo às revindicações de alguns dos convencionados, a ADSE celebrou com os prestadores de serviços atas adicionais às convenções anteriormente outorgadas, criando dois códigos globais, sem preços fixos, que permitem a faturação global de todos os consumos utilizados.

6.ª Neste último caso, contudo, nos termos das referidas atas adicionais, a ADSE «reserva-se o direito de corrigir os valores faturados através dos códigos 6032 e 6074 sempre que excederem em 10 % os valores médios praticados pelos prestadores congéneres e depois de ponderadas as justificações do prestador».

7.ª Por despacho do Diretor Geral, de 29 de agosto de 2014, a ADSE agregou num mesmo documento todas as tabelas de preços em vigor, bem como as regras gerais específicas aplicáveis a cada um dos cuidados de saúde/códigos referenciados, que anteriormente estavam dispersos por vários documentos autónomos.

8.ª Para além disso, alterou, igualmente, alguns códigos que anteriormente tinham um valor fixo, passando o prestador a poder proceder à faturação global destes consumos e a ADSE a poder regularizar os valores apurados, caso sejam superiores às médias acrescidas de 10 %, ou, em algumas situações, com base no menor valor praticado pelos prestadores envolvidos.

9.ª Essas alterações foram devidamente comunicadas às entidades prestadoras convencionadas em finais de agosto de 2014, sendo aplicáveis aos serviços de saúde prestados a partir de 1 de outubro de 2014, tendo as entidades convencionadas mantido a faturação nos códigos sujeitos a regularizações já existentes e passado a utilizar os novos códigos regularizáveis então criados.

10.ª As convenções devidamente celebradas entre a ADSE e os prestadores de serviços são contratos administrativos atípicos.

11.ª Mesmo assim, estas convenções, apesar de serem contratos administrativos, contêm cláusulas regulamentares que são fonte de direitos e deveres para terceiros, que não participaram na sua celebração.

12.ª Os efeitos regulamentares desencadeados com a celebração do negócio jurídico, não modificam, contudo, a natureza contratual do ato jurídico em causa (contrato), não pressupondo, pois, o regime juridicamente previsto para a formação e para a impugnação dos regulamentos.

13.ª O poder de atualização unilateral das tabelas de preços e das regras de faturação decorre do próprio contrato (cláusula 5.ª, n.º 2), sendo uma manifestação paradigmática e legítima da vontade inicial das partes.

14.ª O procedimento de regularização relativo aos anos de 2015 e 2016 é legal, não podendo ser afastado por eventuais vícios na elaboração, formação e celebração da convenção e na atualização automática das tabelas de preços e regras em vigor.

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, de 22 de novembro de 2018.

João Alberto de Figueiredo Monteiro — João Conde Correia dos Santos (Relator) *— Maria de Fátima da Graça Carvalho — Eduardo André Folque da Costa Ferreira — João Eduardo Cura Mariano Esteves — Maria Isabel Fernandes da Costa — Maria da Conceição Silva Fernandes Santos Pires Esteves — Amélia Maria Madeira Cordeiro.*

([1]) Ofício n.º 6498, de 3 de outubro de 2018, distribuído ao relator por despacho proferido no dia seguinte.

([2]) Cfr. o referido preâmbulo. No mesmo preâmbulo, refere-se, depois, que, para além disso, «desde a publicação da lei citada, se criaram múltiplas organizações de assistência e se estimularam as entidades patronais, e os grupos profissionais ou de interesses comuns, à ação social protetora dos trabalhadores e das suas famílias».

([3]) Artigo 64.º, cuja redação era a seguinte:

«Artigo 64.º

(Saúde)

Todos têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover.

O direito à proteção da saúde é realizado:

a) Através de um serviço nacional de saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito;

b) Pela criação de condições económicas, sociais, culturais e ambientais que garantam, designadamente, a proteção da infância, da juventude e da velhice, e pela melhoria sistemática das condições de vida e de trabalho, bem como pela promoção da cultura física e desportiva, escolar e popular, e ainda pelo desenvolvimento da educação sanitária do povo e de práticas de vida saudável.

Para assegurar o direito à proteção da saúde, incumbe prioritariamente ao Estado:

a) Garantir o acesso de todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica, aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação;

b) Garantir uma racional e eficiente cobertura de todo o país em recursos humanos e unidades de saúde;

c) Orientar a sua ação para a socialização dos custos dos cuidados médicos e medicamentosos;

d) Disciplinar e fiscalizar as formas empresariais e privadas da medicina, articulando-as com o serviço nacional de saúde, por forma a assegurar, nas instituições de saúde públicas e privadas, adequados padrões de eficiência e de qualidade;

e) Disciplinar e controlar a produção, a distribuição, a comercialização e o uso dos produtos químicos, biológicos e farmacêuticos e outros meios de tratamento e diagnóstico;
f) Estabelecer políticas de prevenção e tratamento da toxicodependência.

O serviço nacional de saúde tem gestão descentralizada e participada».

([4]) Cf. o respetivo preâmbulo.
([5]) Cf. o respetivo preâmbulo. Este regime foi completado pela Portaria n.º 351/2007, de 30 de março, que estabeleceu a estrutura nuclear da Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública e as competências das respetivas unidades orgânicas e fixou o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis.
([6]) Este diploma foi, entretanto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 153/2015, de 7 de agosto, que transferiu a dependência ADSE do Ministério das Finanças para o Ministério da Saúde.
([7]) Entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.
([8]) Cfr. o preâmbulo do referido diploma.
([9]) Cuja redação é a seguinte:

«Artigo 6.º

Princípios de gestão

1 — A ADSE, I. P., pauta a sua atuação pelos seguintes princípios, sem prejuízo do disposto na lei-quadro dos institutos públicos:

a) Exercício da sua atividade de acordo com elevados padrões de qualidade;
b) Garantia de eficiência económica na gestão;
c) Gestão por objetivos devidamente determinados e quantificados e avaliação periódica dos resultados;
d) Princípio da transparência:

i) A sua contabilidade é organizada nos termos da lei, permitindo identificar claramente todos os fluxos financeiros, operacionais e económicos;
ii) As contas patrimoniais espelham de forma adequada as responsabilidades e os níveis de sustentabilidade financeira dos planos de benefícios de saúde e de proteção social;

e) Princípio da sustentabilidade:

i) O plano de benefícios, o valor dos descontos e das contribuições a cargo dos beneficiários são determinados em função da sustentabilidade presente e futura dos planos de benefícios geridos pela ADSE, I. P.;
ii) A gestão dos riscos obedece a uma gestão financeira prudente suportada em avaliações e estudos atuariais e financeiros, de acordo com as boas práticas nacionais e internacionais.

f) Princípio da eficiência: A gestão das despesas com a prestação dos cuidados de saúde tem em vista a obtenção do máximo de benefícios para os beneficiários, respeitando o princípio da sustentabilidade.
g) Princípio da equidade: A gestão assegura uma repartição equitativa dos custos com os planos de benefícios de saúde.
h) Princípio da gestão participada: Através da participação dos beneficiários na sua governação, ao nível das decisões estratégicas e de controlo financeiro.
i) A ADSE, I. P., rege-se pelo princípio da autossustentabilidade, devendo adequar o plano de benefícios às suas receitas».

([10]) Sucessivamente: artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45002, de 27 de abril de 1963; artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 476/80, de 15 de outubro; artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 279/99, de 26 de junho; artigo 1 do Decreto Regulamentar n.º 23/2007, de 23 de março; artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 44/2012, de 20 de junho.
([11]) Art. 1.º do Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro.
([12]) Foi, entretanto, alterado pelo Decretos-Leis n.os 90/98, de 14 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 279/99, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de dezembro, pela Lei n.os 53-D/2006, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 55- A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2013, de 30 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 161/2013, de 22 de novembro, pela Lei n.º 30/2014, de 19 de maio, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.
([13]) Nos termos do artigo 1.º deste decreto-lei, a ADSE «tem por objetivo a proteção social nos seguintes domínios:

a) Cuidados de saúde;
b) Encargos familiares;
c) Outras prestações de segurança social. No âmbito dos cuidados de saúde, a sua ação exerce-se relativamente a:

a) Promoção e vigilância da saúde;
b) Prevenção, tratamento e recuperação da doença. No domínio dos encargos familiares, enquanto não for redefinido o regime de segurança social para a função pública, o regime do abono de família obedece aos seguintes princípios:

a) Pagamento do abono de família e prestações complementares através dos organismos processadores dos vencimentos para os funcionários no ativo e da Caixa Geral de Aposentações para os reformados e aposentados;
b) Unidade do regime mediante a articulação dos serviços referidos na alínea anterior com a ADSE, através do exercício por esta do apoio técnico e coordenação das operações inerentes à atribuição do abono. No tocante a outras prestações de segurança social, a atividade da ADSE deve desenvolver-se segundo parâmetros que a levem a intervir a favor dos respetivos beneficiários sempre que se registe uma alteração desfavorável do equilíbrio entre as suas necessidades e os meios de que dispõem para as satisfazer».

([14]) Cuja redação é a seguinte:

«3 — O pagamento pela ADSE dos cuidados prestados assenta nas técnicas do reembolso ao beneficiário e do pagamento direto à entidade prestadora de serviços, de conformidade com o legalmente estabelecido».

Por despacho de 8 de abril de 2004, o Secretário de Estado do Orçamento aprovou as tabelas de cuidados de saúde do regime livre (Despacho n.º 8738/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 3 de maio de 2004).
([15]) Esses montantes constam atualmente das tabelas anexas ao Despacho n.º 8738/2004, de 8 de abril, do Secretário de Estado do Orçamento, publicado no *Diário da República* n.º 103, 2.ª série, de 3 de maio de 2004, assim dando a devida execução prática àquela primeira modalidade de funcionamento da ADSE.
([16]) A mesma possibilidade resulta, de forma indireta, do artigo 23.º, cuja redação é a seguinte:

«Artigo 23.º

Cuidados hospitalares

1 — No domínio dos cuidados hospitalares, a proteção é garantida, nas modalidades por eles praticadas e nos termos de acordos celebrados, em:

a) Hospitais do Estado, incluindo qualquer unidade de cuidados primários;
b) Hospitais e clínicas cooperativos;
c) Hospitais e clínicas privadas.

2 — Quando o beneficiário recorrer a qualquer unidade hospitalar com a qual a ADSE não tenha acordo, esta concorre para as despesas efetuadas pelo beneficiário com as importâncias resultantes da aplicação do previsto no n.º 3 do artigo 19.º deste diploma».

([17]) Cuja redação é a seguinte:

«[...] 2 — A ADSE, I. P., prossegue as seguintes atribuições:

a) [...]
b) Celebrar os acordos, convenções, contratos e protocolos que interessem ao desempenho da sua missão e acompanhar o cumprimento dos mesmos».

([18]) E que aqui se reproduz:

«CONVENÇÃO

Entre:

O Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. …, na qualidade de primeiro outorgante;

e

(Nome) …, contribuinte n.º …, com sede em …., representada por …, na qualidade de segundo outorgante, celebram a presente convenção que visa regular a prestação de serviços de saúde aos beneficiários da ADSE.

Cláusula 1.ª

1 — O segundo outorgante compromete-se a prestar serviços de saúde aos beneficiários da ADSE, em ambulatório e ou internamento, nas nomenclaturas autorizadas pela ADSE que constam nas tabelas de preços em vigor.

2 — Os serviços de saúde abrangidos pela presente convenção serão prestados em …

3 — A presente convenção vincula o segundo outorgante relativamente a todos os profissionais por si identificados e que realizam a prestação dos serviços de saúde, designadamente o corpo clínico e técnico legalmente habilitado.

4 — A presente convenção abrangerá igualmente os serviços de saúde que possam envolver outras nomenclaturas, outros locais de prestação e outros profissionais, que posteriormente à outorga da presente convenção venham a ser autorizados pela ADSE, mediante proposta do segundo outorgante.

5 — As tabelas de preço em vigor são as publicitadas no Portal da ADSE.

Cláusula 2.ª

Excluem-se do âmbito da presente convenção os serviços de saúde prestados aos beneficiários da ADSE:

a) em consequência de acidente de trabalho, de doença profissional ou de ato da responsabilidade de terceiro.

b) no âmbito da saúde pública, de ensaios clínicos e com recurso a terapêuticas não convencionais;

c) no âmbito da cirurgia estética, com exceção da cirurgia reconstrutiva quando por consequência de acidente ou doença do foro oncológico, pós-cirurgia amputadora ou tumoral.

Cláusula 3.ª

1 — Na prestação dos serviços de saúde, o segundo outorgante deve proceder à verificação da qualidade de beneficiário da ADSE, comprovada pela exibição do respetivo cartão.

2 — Em caso de dúvida ou na falta do cartão de beneficiário, a verificação da qualidade de beneficiário pode ser efetuada através de documento de identificação legalmente reconhecido e da consulta à ADSE DIRETA, no Portal da ADSE.

3 — Relativamente aos descendentes de idade inferior a 6 meses, que ainda não tenham cartão de beneficiário, a identificação deve ser feita através da respetiva cédula pessoal e da identificação do beneficiário titular.

Cláusula 4.ª

1 — O segundo outorgante obriga-se a:

a) Prestar aos beneficiários da ADSE as melhores condições de atendimento e a não estabelecer qualquer tipo de discriminação em relação a quaisquer outros beneficiários ou utentes, independentemente da entidade financiadora a que se encontrem associados;

b) Garantir aos beneficiários o direito à privacidade pessoal;

c) Aplicar as tabelas de preço e as respetivas regras em vigor;

d) Cumprir os procedimentos instituídos pela ADSE;

e) Cumprir as regras relativas à prescrição de medicamentos feita por via eletrónica desmaterializada, nos termos da legislação aplicável.

f) Garantir a atualização da informação relacionada com a sua prestação de serviços, bem como das nomenclaturas que realiza, dos locais de prestação que utiliza e dos profissionais que colaboram com o segundo outorgante;

g) Privilegiar a utilização dos serviços disponíveis na ADSE DIRETA.

2 — O segundo outorgante vincula-se ainda, dentro dos limites impostos pelas regras deontológicas e pelo segredo profissional, a facultar à ADSE:

a) As informações médicas para efeitos de auditoria;

b) Os relatórios médicos circunstanciados relativos aos beneficiários da ADSE;

c) Elementos considerados necessários à avaliação dos serviços prestados, visando designadamente o esclarecimento de dúvidas suscitadas na conferência da faturação e de situações que sejam objeto de eventual reclamação por parte dos beneficiários;

d) O acesso aos locais de prestação de serviços para efeitos de verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

3 — O segundo outorgante deve também cumprir os parâmetros de controlo de qualidade de serviços e de técnicas, designadamente, as disposições dos manuais de boas práticas aplicáveis às suas áreas de atividade.

4 — O segundo outorgante autoriza a ADSE a verificar a regularidade da sua situação tributária e contributiva, através da consulta prevista nas disposições legais aplicáveis.

5 — Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o incumprimento comprovado dos deveres estabelecidos na alínea *a*) do n.º 1 sujeita o segundo outorgante ao pagamento à ADSE, a título de cláusula penal, de uma indemnização no valor de mil euros.

Cláusula 5.ª

1 — Os encargos decorrentes da prestação de serviços de saúde aos beneficiários são pagos de harmonia com as tabelas e regras em vigor.

2 — Sempre que a ADSE proceda à atualização das tabelas e regras referidas no número anterior, elas serão automaticamente aplicadas à presente convenção, após notificação ao segundo outorgante e nos termos previstos na mesma.

3 — Entre as partes podem ser acordadas contrapartidas financeiras no quadro da antecipação dos prazos de pagamento ou da realização de determinados níveis de atividade.

4 — Sempre que nos termos das tabelas em vigor, seja suportado encargo por parte do beneficiário, ele deverá ser satisfeito perante o segundo outorgante aquando da prestação dos serviços de saúde, contra a entrega do correspondente recibo, que deverá conter os elementos previstos nas regras em vigor, para além da menção expressa: "CONVENÇÃO C/ ADSE".

Cláusula 6.ª

1 — A faturação dos serviços de saúde tem periodicidade mensal e deverá dar entrada na ADSE até ao dia 30 do mês seguinte àquele em que se verificou a prestação, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A faturação dos serviços de saúde prestados em regime de internamento deverá dar entrada na ADSE até ao dia 30 do mês seguinte ao da verificação da alta.

3 — A prestação de serviços de saúde a descendentes de beneficiários com menos de 6 meses de idade que ainda não possuam cartão de beneficiário da ADSE deverão ser faturados em nome do beneficiário titular, com a indicação de que se referem a descendentes nessas condições.

Cláusula 7.ª

1 — O segundo outorgante fica obrigado a enviar, por transferência eletrónica, um ficheiro de dados com o desenvolvimento detalhado da faturação, salvaguardando os requisitos técnicos estabelecidos pela ADSE.

2 — Após o envio com sucesso do ficheiro de dados, o segundo outorgante deve remeter à ADSE:

a) a fatura/nota de honorários, contendo todos os elementos legalmente exigidos;

b) os documentos de suporte;

c) os documentos de quitação das verbas pagas ao segundo outorgante;

d) as respetivas notas de débito/crédito sempre que o segundo outorgante identifique através da consulta da sua conta corrente quaisquer movimentos de regularização.

3 — O segundo outorgante deverá proceder ao pré-registo dos documentos enumerados no número anterior, na ADSE DIRETA.

4 — Consideram-se documentos de suporte:

4.1 — A cópia ou duplicado do documento de quitação (recibo) relativo ao copagamento do beneficiário que deve:

a) obedecer aos requisitos legais;

b) referenciar expressamente o número de identificação do beneficiário na ADSE;

c) discriminar para cada ato ou cuidado de saúde prestados: a nomenclatura, a quantidade, n.º de dente (quando aplicável), o valor (encargo do beneficiário), local de prestação, a identificação do médico ou técnico responsável e a data da sua realização.

d) constar a assinatura do beneficiário ou, no caso de manifesta impossibilidade do mesmo, a assinatura de um representante reconhecido pelo beneficiário.

4.2 — A prescrição médica ou o relatório médico quando previsto nas regras anexas às tabelas de preços em vigor;

4.3 — Documento comprovativo da respetiva situação clínica quando exigido.

4.4 — Nos casos em que não se estabelece qualquer pagamento por parte dos beneficiários, a cópia ou duplicado do documento de quitação (recibo) é substituído por uma declaração assinada pelo beneficiário, ou por seu representante, onde expressamente constará:

a) a identificação do beneficiário (nome e NUB) a quem foram prestados os serviços de saúde;

b) a discriminação do(s) correspondente(s) código(s) e nomenclatura(s) das tabelas;

c) a discriminação do encargo suportado pela ADSE;

d) tratando-se de medicamentos, próteses intraoperatórias ou de quaisquer outras nomenclaturas com preço variável, deverá ainda constar expressamente uma referência concreta aos correspondentes atos e/ou bens.

5 — Toda a documentação enumerada nos números anteriores deverá ser enviada à ADSE em caixas de cartão, do tipo Arquivador 2001 ou similar e com capacidade na ordem dos 8 centímetros, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) As caixas devem ser acondicionadas de forma a prevenir o seu esmagamento ou deformação no transporte;
b) As caixas relativas a cada fatura devem ser individualmente identificadas fazendo constar na respetiva lombada vertical o número de identificação fiscal (NIF), n.º de fatura, o n.º de ordem da caixa, o número total de caixas e o ano;
c) As folhas de pré-registo e a fatura são colocadas na primeira caixa (em separado) seguidas de todos os documentos de suporte, ordenados sequencialmente e por ordem crescente, em conformidade com a ordenação do ficheiro de dados;
d) No caso de envio de notas de crédito e/ou de recibos de quitação de verbas já pagas estes deverão ser colocados na primeira caixa e apensos à fatura.

6 — Quando a quantidade de documentação não justifique a utilização das caixas identificadas no ponto anterior, é, em alternativa, utilizado um envelope tipo saco com fole (25 × 35,5 cms).

Cláusula 8.ª

1 — Na conta a indicar pelo segundo outorgante, a ADSE liquida os encargos resultantes da aplicação das tabelas e regras em vigor, no prazo de 120 dias a contar da data da entrada em faturação da ADSE, desde que a mesma não contenha erros, respeite os prazos estabelecidos e seja acompanhada dos documentos de suporte.
2 — A ADSE não se responsabiliza pelo pagamento dos encargos relativos a utentes cujos documentos de despesa não possuam a respetiva identificação como seus beneficiários.
3 — Nos casos de divergência entre os valores da faturação e os resultados da conferência, a ADSE faz as correções adequadas, delas dando conhecimento ao segundo outorgante e procede ao pagamento das quantias apuradas.
4 — Caso sejam detetados na faturação indícios de irregularidades que traduzam a prática de atos lesivos dos interesses da ADSE, pode ser suspenso o pagamento da faturação, sem prejuízo do direto de resolução da convenção nos termos do disposto na cláusula 12.ª
5 — O disposto nos números anteriores é aplicável, com as necessárias adaptações, aos casos em que a ADSE detete na faturação, já paga, erros de cálculo ou indícios de atos lesivos dos seus interesses.

Cláusula 9.ª

1 — O segundo outorgante é responsável, nos termos gerais de direito, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades contratadas pela presente convenção, não assumindo a ADSE qualquer responsabilidade com eles relacionada.
2 — O segundo outorgante responde perante a ADSE ou terceiros pelos atos dos seus representantes legais ou de pessoas que utilize para cumprir as obrigações assumidas pela presente convenção.
3 — Na eventualidade de a ADSE vir a ser demandada por atos praticados pelo segundo outorgante, pelos seus representantes legais ou por pessoa que utiliza ao seu serviço, existe direito de regresso contra essa entidade nos termos gerais de direto.

Cláusula 10.ª

A mudança de local de prestação, a alteração das características do local de prestação, a cessão da exploração, o trespasse, a transferência da titularidade ou a cessão de participações de capital, para efeitos da manutenção da presente convenção, carecem de aceitação da ADSE e devem ser comunicadas no prazo máximo de 15 dias.

Cláusula 11.ª

1 — A presente convenção é válida pelo período de 1 ano a contar da data da sua celebração, salvo o disposto no n.º 3 da presente cláusula.
2 — Findo o prazo a que alude o número anterior, a convenção considera-se automaticamente renovada por igual período ou, mediante prévio acordo das partes contratantes, por diferentes períodos.
3 — Esta convenção pode, a todo o tempo, ser denunciada por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita dessa intenção, com a antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 12.ª

1 — A ADSE pode resolver a convenção com base nos seguintes fundamentos:

a) Violação do presente clausulado e das regras de licenciamento;
b) Não apresentação de faturação por um período ininterrupto de 6 meses.

2 — O segundo outorgante poderá resolver a convenção com fundamento em incumprimento grave imputável à ADSE.
3 — A resolução efetua-se mediante comunicação escrita, com os respetivos fundamentos.

Cláusula 13.ª

Em caso de denúncia ou resolução, nenhuma das partes terá o direito de exigir indemnização por encargos assumidos e despesas realizadas no âmbito da convenção.

Cláusula 14.ª

A presente convenção entre em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Lisboa, …/…/…».

([19]) A rede conta atualmente, segundo informação disponibilizada no sitio da ADSE, com mais de 1600 prestadores em 3800 locais.
([20]) É a seguinte a redação da referida ata adicional:

«Ambulatório/internamento

Ata Adicional

O acordo em vigor, celebrado entre a Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública [...], como primeiro outorgante e [...] como segundo outorgante, passa a integrar as seguintes disposições:
1 — Nas tabelas do complementar de ambulatório e de internamento passam a constar os códigos 6074 e 6032, sendo de observar os seguintes termos:

a) Estes códigos serão de utilizar em opção e em alternativa aos códigos 6070 a 6073, do complementar de ambulatório e 6025 a 6031 do complementar de internamento.
b) A opção do prestador obriga a aplicar os procedimentos definidos para os códigos 6032 e 6074 sempre que haja lugar a faturação de verbas relativas a piso de sala e exclui a utilização dos códigos referidos na alínea *a*).
c) A utilização dos códigos 6032 e 6074 destina-se a imputar as despesas com a utilização do bloco operatório e com os consumos em piso de sala. A sua utilização obriga o prestador a emitir o recibo pelas verbas pagas pelo beneficiário com discriminação de todos os itens, com os respetivos valores e sub-totalizador.
d) A Direção-Geral reserva-se no direito de corrigir os valores faturados através dos códigos 6032 e 6074 sempre que excederem em 10 % os valores médios praticados pelos prestadores congéneres e depois de ponderadas as justificações do prestador.
[...]

7 — A presente ata entra em vigor a partir de 01 de abril de 2009 (inclusive)»

([21]) Nos termos da tabela «o código 6640 destina-se a imputar os encargos com os materiais de penso, antissépticos e outros produtos consumidos no decurso do internamento exclusivamente associado à prestação de serviços de saúde previstos na tabela da cirurgia. Ainda segundo a mesma tabela, tal código «não pode ser aplicado em simultâneo com os códigos das tabelas de cirurgia (preços globais) e de enfermagem» e implica a emissão de «documento de quitação relativo ao copagamento do beneficiário [...] com a discriminação dos valores das várias naturezas de consumos».
([22]) Nos termos da tabela «a ADSE reserva-se no direito de corrigir os valores faturados através do código 6640 sempre que excedam 10 % os valores médios praticados pelos prestadores congéneres e para um procedimento. O valor médio será apurado numa base anual podendo ser revisto se as variações anuais não excederem 10 %».
([23]) De acordo com as tabelas:

«1 — O grupo dos medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores (código 6636), de acordo com a classificação farmacoterapêutica, engloba as classes de medicamentos citotóxicos, hormonas e anti hormonas e imunomoduladores.
2 — Sempre que um medicamento antineoplásico e imunomodulador é codificado com o código 6636, exige-se a identificação do código (quer no ficheiro, quer no recibo do copagamento) definido pela Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED), no domínio do Código Hospitalar Nacional do Medicamento, cuja consulta está disponível no sítio do INFARMED.
3 — Os encargos a considerar no código 6636 respeitam exclusivamente ao consumo dos respetivos medicamentos.

4 — O valor dos medicamentos enquadráveis no código 6636, cujos PVP (máximo) ou PVH (Preço de Venda Hospitalar) estejam definidos, não pode exceder os montantes (valor unitário) previstos na tabela de preços de referência da ADSE — código 6636».

([24]) Ainda de acordo com as tabelas: «A ADSE reserva-se no direito de corrigir os valores faturados com o código 7501 com base no menor valor praticado pelos prestadores envolvidos».

([25]) Neste sentido, José Manuel Sérvulo Correia, *Legalidade e autonomia contratual nos contratos administrativos,* Almedina (1987), p. 353.

([26]) *Manual de Direito Administrativo,* Almedina, Coimbra (1980), I, p. 576, onde, depois, ainda, se pode ler que «se bem que a relação jurídica nasça de um acordo, trata-se de criar uma relação de subordinação cuja sequência depende da vontade preponderante de um dos sujeitos que pode modificar substancialmente o respetivo objeto». Este critério foi seguido pela jurisprudência, por exemplo, no Ac. do STA de 2 de abril de 1976, BMJ (1976) 256, p. 83 e ss.

([27]) José Manuel Sérvulo Correia, *Legalidade e autonomia* … p. 372.

([28]) José Manuel Sérvulo Correia, *Legalidade e autonomia* … p. 381; No mesmo sentido, Maria João Estorninho, *Requiem pelo contrato administrativo*, Almedina, Coimbra (1990), p. 83 e ss.

([29]) José Manuel Sérvulo Correia, *Legalidade e autonomia* … p. 396; itálico no original.

([30]) Artigo 178.º, que depois enumera, exemplificativamente, uma longa série de contratos legalmente considerados como administrativos.

([31]) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação da Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março), alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro; pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro; pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril; pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro; pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro; pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (na redação da Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e da Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro); e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

([32]) Sobre este conceito, entre outros, Mário Aroso de Almeida, «Sobre o conceito de contrato público no ordenamento jurídico Português», in Marcelo Rebelo de Sousa/Eduardo Vera-Cruz Pinto (coordenadores), *Liber Amicorum Fausto de Quadros*, Almedina, Coimbra (2016), p. 393 e ss.; Pedro Costa Gonçalves, *Direito dos Contratos Públicos*, Coimbra, Almedina (2018), p. 11 e ss., em especial, p. 117 e ss.

([33]) V.

([34]) No caso dos Contratos Interadministrativos, podem estar mesmo em causa duas entidades administrativas; neste sentido, Alexandra Leitão, «Contratos Interadministrativos» in Pedro Costa Gonçalves (organização), *Estudos de Contratação Pública*, Coimbra Editora, Coimbra (2008), I, p. 733; Para uma definição destes contratos, Idem, *Contratos Interadministrativos*, Almedina, Coimbra, 2015, p. 19 e ss.

([35]) Licínio Lopes Martins, «Contrato público e organização administrativa», in Pedro Gonçalves (organização), *Estudo de Contratação Pública*, Coimbra Editora, Coimbra (2008), I, p. 688. Embora tenha sido proferida a propósito do Decreto-Lei n.º 97/98, de 18 de abril (que estabelecia o regime de celebração das convenções a que se refere a base XLI da Lei n.º 48/90, de 24 de agosto — Lei de Bases da Saúde e foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro) este pensamento mantém-se atual. Na verdade, o próprio artigo 16.º, n.º 1, classifica, expressamente, as convenções anteriores como contratos de adesão («os contratos de adesão relativos a convenções vigentes cessam no termo do prazo em curso, não podendo ser renovados»).

([36]) Para compreender a similitude destes contratos com as convenções objeto deste parecer, basta ler, mais uma vez, as palavras autorizadas de Licínio Lopes [«Direito Administrativo da Saúde», in Paulo Otero/Pedro Gonçalves (coordenadores), *Tratado de Direito Administrativo Especial*, Almedina, Coimbra (2010), III, p. 261]: «o objeto essencial destes contratos é a obrigação assumida pelos hospitais entidade pública empresarial de prestarem cuidados de saúde aos utentes do SNS, recebendo como contrapartida uma certa remuneração do Estado, a qual tem por base fundamental de cálculo os atos clínicos efetivamente realizados no âmbito da produção que é contratada em cada uma das valências ou linhas de produção existentes (internamento, cirurgia do ambulatório, consultas externas, urgência, hospital de dia, serviços domiciliários, radioterapia, etc.)».

([37]) Sobre estas prerrogativas no Código dos Públicos, cfr, por exemplo, J.C. Vieira de Andrade, «A propósito do regime do contrato administrativo no "Código dos Contratos Públicos"», in Pedro Gonçalves (organização), *Estudos de contratação pública*, Coimbra Editora, Coimbra (2010), II, p. 14 e ss.

([38]) Para um resumo da distinção entre contratos administrativos típicos e atípicos, cf., por exemplo, José Luís Esquível, *Os contratos Administrativos e a Arbitragem*, Almedina, Coimbra (2004), p. 65.

([39]) Artigo 6.º A, do referido Código, cuja redação é a seguinte:

«Artigo 6.º A

Contratos de serviços sociais e outros serviços específicos

1 — A parte II não é aplicável à formação dos contratos públicos que tenham por objeto a aquisição de serviços sociais e de outros serviços específicos referidos no anexo IX ao presente Código, que dele faz parte integrante, salvo quando o valor de cada contrato for igual ou superior ao limiar previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 474.º, caso em que se aplica o disposto nos artigos 250.º-A a 250.º-C.

2 — À celebração dos contratos referidos no número anterior são aplicáveis, com as devidas adaptações, os princípios gerais da contratação pública previstos no artigo 1.º-A».

([40]) Da mesma forma, de forma sintomática, o contrato de convenção, celebrado nos termos do decreto-lei n.º 183/2013, de 9 de outubro, também está excluído. Neste sentido Pedro Costa Gonçalves, *Direito dos Contratos*…, p. 294.

([41]) Artigo 280.º do Código dos Contratos Públicos, cujo número dois refere que «As demais relações contratuais administrativas, incluindo as estabelecidas entre contraentes públicos, são regidas pela legislação especialmente aplicável, sem prejuízo da aplicação subsidiária do regime da parte III, quando os tipos dos contratos não afastem as razões justificativas da disciplina em causa». Na doutrina, cf. Mário Aroso de Almeida, Sobre o Conceito de Contrato Público…, p. 400.

([42]) Sobre a autonomia individual, cf., por exemplo, Joaquim Sousa Ribeiro, *O Problema do Contrato As Cláusulas Contratuais Gerais e o Princípio da Liberdade Contratual*, Almedina, Coimbra (1999), p. 51 e ss. ou, no âmbito administrativo, Miguel Assis Raimundo, *A Formação dos Contratos Públicos*, Lisboa, AAFDL (2013), p. 163 e ss.

([43]) Como, embora a outro propósito, disse Joaquim Sousa Ribeiro «o espaço de autodeterminação, no sentido de um poder de livre decisão exclusivamente segundo a própria vontade, restringe-se aqui à liberdade de não contratar. Como liberdade do contrato "poder de disposição do "não" que detém cada parceiro na contratação", ela é na verdade, "imediata expressão do pensamento de liberdade", "garantindo que ninguém poderá ficar vinculado por um contrato sem ou contra a sua vontade". Mas a autonomia plena acaba aí, pois, quanto à positiva criação de vinculações, o poder jurisgénico é sempre, por definição, um poder compartilhado, e, nessa medida, um poder limitado» (*O Problema do Contrato*…, p. 61/2).

([44]) Neste sentido, entre muitos outros, Ana Raquel Gonçalves Moniz, *Estudos Sobre Regulamentos Administrativos*, Almedina, Coimbra (2013), p. 41 e ss.; Diogo Freitas do Amaral, *Curso de Direito Administrativo,* Almedina, Coimbra (2017), II, p. 145 e ss.; Mário Aroso de Almeida, *Teoria Geral do Direito Administrativo,* Almedina, Coimbra (2015), p. 129 e ss. Nos termos do artigo 135.º do Código de Procedimento Administrativo os regulamentos: «são normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos».

([45]) Ana Raquel Gonçalves Moniz, *Estudos…,* p. 47. Apesar de terem sido escritas a propósito da concessão, estas considerações valem, igualmente, no caso das convenções.

([46]) Alexandra Leitão, *A proteção judicial dos terceiros nos contratos da administração pública,* Almedina, Coimbra (2015), p. 129 e ss.

([47]) Os *poderes do contratante público no Código dos Contratos Públicos*, Coimbra Editora, Coimbra, 2011, p. 15.

([48]) Neste sentido, por todos, cf. Maria João Estorninho*, A fuga para o direito privado contributo para o estudo da atividade de direito privado da administração pública*, Almedina, Coimbra (1999), p. 11 e ss.

([49]) Pedro Gonçalves, *O Contrato Administrativo uma instituição do direito administrativo do nosso tempo*, Almedina, Coimbra (2003), p. 66 (itálicos no original).

([50]) No mesmo sentido, Jorge Correia de Carvalho Barreira Alves, *Contrato e Poder Administrativo: o problema do contrato sobre o exercício de poderes públicos*, Gestlegal, Coimbra (2017), p. 679; e Paulo Otero, *Legalidade e administração pública o sentido da vinculação da administração à juridicidade*, Almedina, Coimbra (2003), p. 524.

([51]) Ana Raquel Gonçalves Moniz, *Estudos…,* p. 48 e 145; Idem, *A recusa de aplicação de regulamentos pela administração com fundamento em invalidade contributo para a teoria dos regulamentos*, Almedina, Coimbra (2012), p. 509.

([52]) Pedro Gonçalves, *A concessão de serviços públicos*, Almedina, Coimbra (1999), p. 178.

([53]) Pedro Gonçalves, A concessão…, p. 182.

([54]) Pedro Gonçalves, A concessão…, p. 185.

([55]) S*upra* IV, 2.

([56]) Pedro Gonçalves, *A concessão*…, p. 195.
([57]) Pedro Gonçalves, *A concessão*…, p. 197.
([58]) Cfr. O relatório n.º 12/2015, 2.ª Secção (Auditoria ao sistema de proteção social dos trabalhadores em funções públicas — ADSE), onde se pode ler (p. 39) que «o modelo de contratação tem por base a manifestação de interesse por parte da entidade prestadora em aderir ao clausulado-tipo e às regras e tabelas de preços, indicando os atos das tabelas que pretende em concreto realizar».
([59]) Sofia Pinto, *Os acordos quadro no direito da contratação pública*, Coimbra, Almedina, 2011, p. 67.
([60]) Pedro Gonçalves, *A concessão*…, p. 200.
([61]) Pedro Gonçalves, *A concessão…,* p. 200 (itálico no original).
([62]) No mesmo sentido, para os acordos de gestão ou de colaboração com as IPSS, cf. Licínio Lopes, *As Instituições Particulares de Solidariedade Social,* Almedina, Coimbra (2009), p. 372-393 (especialmente 377); para os contratos-programa celebrados entre os hospitais públicos empresariais e o Estado, Idem, *Direito Administrativo da Saúde* …, p. 261 e 263.
([63]) Pedro Gonçalves, *A concessão*…, p. 202; no mesmo sentido, Ana Raquel Gonçalves Moniz, *Estudos…,* p. 48 e 145; Idem, *A recusa*…, p. 509 ou Jorge Correia de Carvalho Barreira Alves, *Contrato e Poder…,* p. 680.
([64]) Jorge Correia de Carvalho Barreira Alves, *Contrato e Poder…*, p. 680.
([65]) Sempre se dirá, porém, que nos termos do artigo 287.º, número três, do Código dos Contratos Públicos «o contrato que constitui situações subjetivas passivas para terceiros ou do qual resultem efeitos modificativos, impeditivos ou extintivos de direitos de terceiros só se torna eficaz nessa parte mediante consentimento dos titulares dos direitos ou obrigações visados»; sobre este regime, que exclui as cláusulas contratuais de efeito normativo, cuja eficácia depende de publicidade conferida segundo as formalidades aplicáveis aos regulamentos do contraente público (n.º 4), cf. Jorge Correia de Carvalho Barreira Alves, *Contrato e Poder…*, p. 681.
([66]) *Código dos Contratos Públicos comentado e anotado*, Almedina, Coimbra (2010), p. 721. Sobre estes poderes, cfr, por exemplo, Carla Amado Gomes, «A conformação da Relação contratual no Código dos Contratos Públicos»», in Pedro Gonçalves (organização), *Estudos de contratação pública*, Coimbra Editora, Coimbra (2008), I, p. 525; ou Lourenço B. Manoel de Vilhena, *O Poder de modificação unilateral do contrato administrativo pela administração (e as garantias contenciosas do cocontratante perante este exercício*), AAFDL, Lisboa (2007), p. 97 e ss.
([67]) Relatório n.º 12/2015, 2.ª Secção (Auditoria ao sistema de proteção social dos trabalhadores em funções públicas — ADSE -), p. 72; onde também se pode ler — repetimos — que «o modelo de contratação tem por base a manifestação de interesse por parte da entidade prestadora em aderir ao clausulado-tipo e às regras e tabelas de preços, indicando os atos das tabelas que pretende em concreto realizar» (p. 39).
([68]) Sobre esta possibilidade de alteração, cf. Lourenço B. Manoel de Vilhena de Freitas, *O poder de modificação* …, p. 123; Sérvulo Correia, *Legalidade e autonomia* …, p. 719 e ss. onde se pode ler que «isto significa que se reconhece ao contrato a função de sede complementar de competências do contraente administrativo relativamente à outra parte. A nosso ver, a aceitação deste postulado sem aparentes dúvidas quanto à sua harmonização com os ditames da legalidade administrativa só se explica pela já mencionada centragem dos contratos administrativos sobre objetivos em si mesmos passíveis de contratação privada e pela acentuada reserva quanto à sua utilização como forma substitutiva da do ato administrativo para conformação de situações exclusivamente concebíveis no âmbito do Direito Administrativo» (p. 720/1).
([69]) Supra III, 2.
([70]) Lourenço B. Manoel de Vilhena de Freitas, *O poder de modificação* …, p. 123.
([71]) Pedro Miguel Pereira, *Os poderes do contratante público no código dos contratos públicos*, Coimbra Editora, Coimbra, (2011), p. 59/60; Pedro Gonçalves, «A relação jurídica fundada em contrato administrativo», *Cadernos de justiça administrativa* (2007), 64, p. 39.
([72]) Carla Amado Gomes, *A conformação*…, p. 567.
([73]) Joaquim Sousa Ribeiro, *O Problema do Contrato…*, p. 175/6.
([74]) Artigo 10.º do Código de Procedimento Administrativos, cuja redação é a seguinte:

«Artigo 10.º

Princípio da boa-fé

1 — No exercício da atividade administrativa e em todas as suas formas e fases, a Administração Pública e os particulares devem agir e relacionar-se segundo as regras da boa-fé.

2 — No cumprimento do disposto no número anterior, devem ponderar-se os valores fundamentais do Direito relevantes em face das situações consideradas, e, em especial, a confiança suscitada na contraparte pela atuação em causa e o objetivo a alcançar com a atuação empreendida».

([75]) Em nosso entender, o juízo de proporcionalidade não pode aqui resultar do artigo 281.º do Código dos Contratos Públicos («O contraente público não pode assumir direitos ou obrigações manifestamente desproporcionados ou que não tenham uma conexão material direta com o fim do contrato») que impede que a administração se sujeite a contratos desproporcionados, mas não o contrário.
([76]) Nas palavras de José Manuel Sérvulo Correia: «nos casos em que a prossecução do interesse público a cargo da Administração não dispensar a titularidade de poder para a conformação autoritária e imediatamente eficaz de situações jurídicas de execução do contacto, incumbe ao contraente público o ónus de fazer prever esse poder no próprio contrato. A *cláusula de sujeição* será assumida conscientemente pelo cocontratante, que avaliará em face das circunstâncias concretas se ela é conciliável com os interesses próprios que promove através do contrato» (*Legalidade e autonomia* …, p. 738).
([77]) Sobre estes princípios, *supra* II, 1.1.

Este parecer foi homologado por despacho de 5 de dezembro de 2018, de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

Está conforme.

Lisboa, 19 de dezembro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311928988

PARTE E

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Deliberação n.º 49/2019

Delegação de poderes para a direção dos procedimentos de autorizações e registo, de supervisão prudencial de empresas de seguros e fundos de pensões e de reconhecimento de cursos de mediadores de seguros.

Nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas *e*) e *k*) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, o Conselho de Administração emite a seguinte Norma de serviço

Artigo 1.º

Delegação de poderes

1 — Nos termos dos artigos 44.º e 55.º do Código de Procedimento Administrativo e 18.º dos Estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, o Conselho de Administração delibera delegar no Professor Doutor José António Figueiredo Almaça, os poderes para a direção dos procedimentos relativos a:

a) Processos de certificação e respetivo cancelamento como atuário responsável de planos de pensões, nos termos do artigo 55.º do regime jurídico dos fundos de pensões (RJFP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro;

b) Processos de certificação de qualificação profissional para o exercício de funções como atuário responsável de empresas de seguros ou de

resseguros com sede em Portugal, de sucursais de empresas de seguros ou de resseguros de um país terceiro que exercem atividade em território português e no âmbito de grupos seguradores ou resseguradores, quando a ASF seja o supervisor do grupo, nos termos dos artigos 77.º e 283.º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, e da Norma Regulamentar n.º 6/2016-R, de 18 de maio;

c) Processos de reconhecimento da conformidade legal de seguros obrigatórios nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 39.º do RJASR;

d) Processos de registo das pessoas que dirigem efetivamente, fiscalizam ou são responsáveis por funções-chave e do atuário responsável, nos termos da Norma Regulamentar n.º 3/2017-R, de 18 de maio;

e) Processos de registo de acordos parassociais entre acionistas de empresas de seguros ou de resseguros e de sociedades gestoras de fundos de pensões, nos termos do artigo 46.º do RJASR e da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 38.º do RJFP, respetivamente;

f) Processos de notificação de sucursais em Portugal de empresas de seguros ou de resseguros com sede em outro Estado membro da União Europeia, nos termos do artigo 200.º e 211.º do RJASR;

g) Processos de notificação, e respetivas alterações, de empresas de seguros com sede no território de outros Estados membros que pretendam exercer atividade em livre prestação de serviços em Portugal, nos termos do artigo 241.º do RJASR;

h) Processos de supervisão e reconhecimento dos cursos de acesso à atividade de mediação de seguros ou de resseguros, e suas vicissitudes;

i) Processos para a emissão de instruções à extinção de um fundo de pensões, ou de uma sua quota-parte, ou à cessação de uma adesão coletiva ou uma sua quota-parte, nas situações previstas no n.º 5 do artigo 30.º do RJFP;

j) Processos de autorização, quando solicitado pela entidade gestora, para a extinção de um fundo de pensões, ou de uma sua quota-parte, ou à cessação de uma adesão coletiva ou uma sua quota-parte, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do RJFP;

k) Processos para a emissão de atos instrutórios no âmbito da celebração e alteração a contratos de depósito, nos termos do artigo 50.º do RJFP;

l) Processos para a emissão de atos instrutórios praticados com vista à emissão de orientações, instruções e recomendações respeitantes à atividade de gestão de fundos de pensões nos termos dos artigos 90.º, 92.º e 93.º do RJFP;

m) Processos de autorização de planos de financiamento em caso de insuficiência da margem de solvência nos termos do artigo 47.º do RJFP;

n) Processos de aprovação de planos de financiamento de planos de pensões, nos termos do artigo 78.º do RJFP;

o) Processos de autorização de devolução de excesso ao associado, nos termos do n.º 2 do artigo 81.º do RJFP;

p) Processos de autorização de ativos financeiros a integrar o património dos fundos de pensões, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Norma Regulamentar n.º 9/2007-R, de 28 de junho;

q) Processos de dispensa da língua portuguesa ou da sua tradução e legalização relativamente aos documentos e informações não destinados a divulgação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJASR;

r) Processos tendentes à emissão de instruções para realização de auditorias especiais por entidade independente, nos termos do n.º 4 do artigo 27.º do RJASR;

s) Processos de autorização da aplicação do ajustamento de congruência à estrutura temporal das taxas de juro sem risco relevante, nos termos dos artigos 96.º e 97.º do RJASR;

t) Processos de autorização e revogação da aplicação do ajustamento de volatilidade à estrutura temporal das taxas de juro sem risco relevante, nos termos do artigo 98.º do RJASR e do artigo 29.º da Norma Regulamentar n.º 6/2015-R, de 17 de dezembro;

u) Processos de autorização dos montantes dos elementos dos fundos próprios complementares a ter em consideração na determinação dos fundos próprios, nos termos do artigo 274.º do RJASR;

v) Processos de aprovação da avaliação e classificação dos elementos dos fundos próprios, nos termos do n.º 2 do artigo 113.º, 266.º e artigo 274.º do RJASR;

w) Processos de autorização de parâmetros específicos das empresas de seguros ou resseguros ou dos grupos seguradores ou resseguradores, respetivamente nos termos dos n.os 9 a 11 do artigo 120.º do RJASR e do artigo 338.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014;

x) Processos de autorização de aplicação ou cessação de aplicação do submódulo de risco acionista baseado no período de detenção típico de investimentos em ações pela empresa de seguros, nos termos dos n.os 5 a 7 do artigo 125.º do RJASR;

y) Processos de autorização de um plano de recuperação de empresas de seguros ou de resseguros e dos grupos de seguros, em caso de incumprimento ou risco de incumprimento do requisito de capital de solvência, nos termos do artigo 306.º do RJASR;

z) Processos de autorização de planos de financiamento com vista a evitar o incumprimento, permitir o restabelecimento dos fundos próprios de base elegíveis ou com vista à redução do perfil de risco, de modo a garantir o cumprimento do requisito de capital mínimo das empresas de seguros ou de resseguros e dos grupos de seguros, nos termos do artigo 307.º do RJASR;

aa) Processos de autorização no âmbito do recálculo da medida transitória das provisões técnicas ou de revogação de autorização, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, e do artigo 43.º da Norma Regulamentar n.º 6/2015-R, de 17 de dezembro;

bb) Processos de autorização para a não constituição integral da provisão para riscos em curso nos termos dos n.os 7 e 11 do ponto 4.2.2. e para a utilização da provisão para desvios de sinistralidade nos termos do n.º 9 do ponto 4.2.7 do Anexo à Norma Regulamentar n.º 10/2016-R, de 15 de setembro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 3/2018-R, de 29 de março;

cc) Processos de determinação do envio dos relatórios periódicos de supervisão com periodicidade inferior a três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 312.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014;

dd) Processos de autorização para a constituição e alteração de fundos de pensões abertos e de fundos de pensões fechados, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e dos n.os 1, 2 e 5 do artigo 24.º do RJFP;

ee) Processos de autorização para a constituição e alteração de adesões coletivas a fundos de pensões abertos, nos termos do artigo 25.º do RJFP;

ff) Processos de autorização para a extinção de fundos de pensões abertos, fundos de pensões fechados ou quotas-partes destes ou de cessações de adesões coletivas ou de suas quotas-partes, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do RJFP;

gg) Processos de autorização de transferências de fundos de pensões fechados, ou suas quotas-partes, e de transferências de adesões coletivas a fundos de pensões abertos, ou suas quotas-partes, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 31.º-A do RJFP;

hh) Processos de autorização de constituição de sociedades gestoras de fundos de pensões, nos termos do artigo 39.º do RJFP e processos de revogação da autorização de sociedades gestoras de fundos de pensões, nos termos do artigo 43.º do RJFP;

ii) Processos de autorização de alteração de estatutos, fusão ou cisão de sociedades gestoras de fundos de pensões nos termos do artigo 40.º do RJFP;

jj) Processos de autorização de gestão transfronteiriça de planos de pensões, previstos no artigo 85.º do RJFP;

kk) Processos para a emissão de instruções à extinção de um fundo de pensões, ou de uma sua quota-parte, ou à cessação de uma adesão coletiva ou uma sua quota-parte, nas situações previstas no n.º 5 do artigo 30.º do RJFP;

ll) Processos para a emissão de atos instrutórios praticados com vista à emissão de orientações, instruções e recomendações respeitantes à atividade de gestão de fundos de pensões nos termos dos artigos 90.º, 92.º e 93.º do RJFP;

mm) Processos de não oposição de aquisição ou aumento de participações qualificadas em sociedades gestoras de fundos de pensões nos termos do artigo 163.º do RJASR, por aplicação da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 38.º do RJFP;

nn) Processos tendentes à emissão de instruções para correção de deficiências e irregularidades em empresas de seguros e resseguros, sociedades gestoras de participações no sector dos seguros, sociedades gestoras de participações de seguros mistas e companhias financeiras mistas, sob a Supervisão da ASF, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 27.º do RJASR;

oo) Processos de autorização e revogação para a constituição de empresas de seguros ou de resseguros, nos termos do artigo 51.º e 175.º do RJASR;

pp) Processos de autorização e revogação para o exercício da atividade em Portugal por parte de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros, nos termos do artigo 19.º do RJASR, e dos artigos 322.º e 323.º do Regulamento de execução (UE) 2015/462 da Comissão, de 19 de março de 2015;

qq) Processos de autorização para a constituição e transformação de mútuas de seguros, nos termos do artigo 59.º do RJASR;

rr) Processos tendentes à emissão de atos instrutórios no âmbito da supervisão da governação, reporte e condições financeiras das empresas de seguros e de resseguros e dos grupos de seguros, nomeadamente nos termos dos artigos 29.º, 64.º, 71.º, 82.º, 83.º, 106.º, 131.º, 168.º, 169.º, 253.º, 254.º, 256.º, 259.º, 260.º, 261.º, 265.º, 267.º, 268.º, 272.º, 277.º a 279.º, 281.º a 283.º, 292.º e 294.º do RJASR;

ss) Processos de autorização para exploração de novos ramos por empresas de seguros e resseguros, nos termos do artigo 160.º do RJASR;

tt) Processos de autorização de alteração de estatutos de empresas de seguros e de resseguros, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 161.º do RJASR;

uu) Processos de não oposição de aquisição ou aumento de participações qualificadas em empresas de seguros e de resseguros nos termos do artigo 163.º do RJASR;

vv) Processos de autorização de fusão ou cisão de empresas de seguros ou de empresas de resseguros nos termos do artigo 178.º do RJASR;

ww) Processos de autorização e notificação de transferências de carteira de empresas de seguros e de resseguros, nos termos dos artigos 179.º a 182.º do RJASR;

xx) Processos de notificação e respetivas alterações, de empresas de seguros e resseguros com sede em Portugal que pretendem estabelecer sucursal no território de outro Estado membro, nos termos do artigo 183.º e seguintes e artigos 192.º e seguintes do RJASR;

yy) Processos de autorização de estabelecimentos fora do território da União Europeia de empresa de seguros ou de resseguros nacionais, nos termos do artigo 195.º do RJASR e respetivos processos de alteração, nos termos do artigo 197.º do RJASR;

zz) Processos de autorização de sucursais em Portugal de empresas de seguros ou de resseguros com sede fora da U.E., nos termos do artigo 214.º do RJASR e respetivos processos de alteração nos termos do artigo 220.º do RJASR;

aaa) Processos de notificação e respetivas alterações, de empresas de seguros com sede em Portugal que pretendam exercer atividade em livre prestação de serviços no território de outro Estado membro, nos termos dos artigos 234.º e seguintes do RJASR;

bbb) Processos tendentes à emissão de atos instrutórios para adoção de medidas de recuperação, nos termos dos artigos 309.º a 327.º do RJASR;

ccc) Processos de autorização dos modelos internos totais ou parciais, nos termos dos artigos 132.º, 134.º e 135.º do RJASR;

ddd) Processos de autorização dos modelos internos dos grupos, nos termos dos artigos 271.º e do n.º 6 do artigo 273.º, todos do RJASR.

Artigo 2.º

Subdelegação de poderes na estrutura hierárquica

1 — Os poderes ora delegados podem ser subdelegados nos termos do artigo 18.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro,

2 — As subdelegações referidas no número anterior só produzem efeitos a partir da aprovação pelo Conselho de Administração.

Artigo 3.º

Publicação no *Diário da República*

A presente deliberação vai ser publicada na 2.ª série do *Diário da República,* de acordo com o n.º 6 do artigo 18.º dos Estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente Norma de Serviço produz efeitos desde 20 de julho de 2018, inclusive, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados nos termos desta delegação de poderes.

Aprovado na reunião do Conselho de Administração de 21 de dezembro de 2018.

21 de dezembro de 2018. — O Conselho de Administração: *José Figueiredo Almaça*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

311937208

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 48/2019

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 12/12/2018, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dr.ª Isabel Aragão, com a cédula profissional n.º 15051L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 537/2011-L/D.

21 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

311943145

OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Deliberação n.º 50/2019

Por deliberação da Assembleia Representativa Nacional da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos, reunida em sessão de 23 de novembro de 2018, proferida ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 34.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, na redação estabelecida pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, foi aprovada a proposta de Tabela de Subsídios e Deslocações do Conselho Diretivo Nacional, submetida pelo Conselho Diretivo Nacional, cujo teor se publica.

Tabela de Subsídios e Deslocações

Conselho Diretivo Nacional

Subsídios (12 meses/ano — unidade euros)

	Sub. Representação (mensal) (1)	Senha de presença p/cada reunião do CDN (2)	Sub. p/despesas de deslocação (mensal) (3)	Sub.de comunicação (mensal)	Ajudas de custo no estrangeiro
Bastonário (4)	700	50	–	300	75
Vice-Presidentes nacionais	630	40	–	270	50
Presidente secção regional	560 (6)	40	–	120	50
Vice-presidente secção regional	490 (6)	30	–	120	50
Assembleia Geral:					
Presidente	–	50	–	–	50
Vice-Presidentes/Outros	–	40	–	–	50
Conselho Fiscal Nacional:					
Presidente	–	50	–	–	50
Vice-Presidentes/Outros	–	40	–	–	50
Conselho Jurisdicional:					
Presidente	–	50	–	–	50
Vice-Presidentes/Outros	–	40	–	–	50
Presidente do Conselho da Profissão	630	50	–	270	50
Vice-Presidentes do Conselho da Profissão	–	50	–	–	50

	Sub. Representação (mensal) (1)	Senha de presença p/cada reunião do CDN (2)	Sub. p/despesas de deslocação (mensal) (3)	Sub.de comunicação (mensal)	Ajudas de custo no estrangeiro
Membros do Conselho da Profissão (Presidentes Colégios)	–	40 (5)	–	–	50
Coordenador do Gabinete Técnico	–	50	280	120	50

(1) Subsídio de representação — É atribuído aos membros com responsabilidade diária permanente da Ordem. Este subsídio pode ser sob a forma de meio de transporte. O subsídio de representação está sujeito a tributação fiscal.
(2) Senha de presença — É atribuída o aos membros com ou sem responsabilidade diária e permanente e é paga em função da presença em reuniões.
(3) Subsídio de deslocação — É atribuído aos membros com deslocações locais, ao serviço da Ordem. Não abrange portagens e estacionamentos.
(4) O Bastonário usufrui de viatura com via verde.
(5) Os Presidentes dos Colégios usufruem de senha de presença ou do pagamento de quilómetros e estacionamento.
(6) A suportar pelo Conselho Diretivo Regional respetivo.

Nota. — As viaturas no fim de prazo de *leasing* podem reverter para os utilizadores, pagando estes o valor comercial das mesmas, à exceção dos casos em que não recebam subsídio de representação.

18 de dezembro de 2018. — O Bastonário, *Augusto Ferreira Guedes.*

311923932

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 434/2019

Durante a minha ausência da Universidade Aberta, de 19 de dezembro de 2018 a 5 de janeiro de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, e em conformidade com o disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego todos os poderes que a lei originariamente me confere para o exercício das minhas funções, bem como as competências que me foram delegadas ou subdelegadas com a possibilidade de subdelegação, na vice-reitora para a Qualidade e Cooperação Internacional, doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, de 19 a 28 de dezembro de 2018, e na pró-reitora para a Inovação Pedagógica e E-learning, doutora Glória Maria Lourenço Bastos, de 29 de dezembro de 2018 a 5 de janeiro de 2019.

17 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

311929643

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 11/2019

Por despacho de 15 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Joana Isabel Bandeira Palminha, na categoria de Assistente Convidada, em regime de tempo parcial a 45 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 15 de outubro de 2018 a 14 de fevereiro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

19-12-2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311930817

Despacho (extrato) n.º 435/2019

Por despacho de 20 de setembro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por um período experimental de cinco anos, de acordo com o n.º 5 do artigo 10.º do regime transitório do ECDU, com a Doutora Ana Maria Videira Paiva, na categoria de Professora Auxiliar, em regime de exclusividade para o exercício de funções na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, a partir de 15 de junho de 2018, posicionada no escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, considerando-se cessado o contrato anterior.

10/12/2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311927901

Edital n.º 49/2019

Por despacho de 7 de junho de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato à publicação do presente edital no *Diário da República,* Concurso Documental Internacional para preenchimento de 1 vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Professor Auxiliar do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, no Ramo de Ciências Médicas, no Grupo Disciplinar de Saúde Pública e áreas afins.

O concurso será divulgado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de 2 dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, na sua atual redação, e no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P e na Internet da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do ECDU, e de acordo com o Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes da Universidade do Algarve, Regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O contrato a efetuar reger-se-á pelo artigo 25.º do ECDU, esgotando-se o concurso com o preenchimento da vaga.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas *d*), *e*) e *q*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão

a) Ser titular do grau de Doutor no grupo disciplinar para que foi aberto o concurso ou áreas afins, nos termos do artigo 41.º-A do ECDU.

i) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo daquele grau nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2014, de 20 de junho e demais legislação aplicável.

ii) Os candidatos abrangidos pela alínea anterior que não façam prova do reconhecimento, equivalência ou registo do grau até ao fim do prazo de candidatura, serão admitidos condicionalmente, sendo excluídos do concurso caso não cumpram as formalidades exigidas até à data da decisão final.

b) Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de que não estejam dispensados pelo ECDU.

c) Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita.

d) Será valorizada a experiência comprovada em:

Ensino em "*Problem Based Learning*";

Realização de trabalhos e coordenação de equipas na área de Educação Médica no ensino superior;

Orientação de projetos de Educação Médica /investigação (clínica/epidemiológica);

Experiência profissional/investigação em metodologia de análise de dados clínicos.

II — Instrução da candidatura

1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, disponibilizado na pá-

gina *web* da Universidade do Algarve em https://www.ualg.pt/pt/srh/concursos-pessoal-docente, podendo ser entregue:

a) Pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sitos no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, em Faro; ou

b) Remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, 8005-139 Faro, Portugal.

2 — De acordo com o ECDU, e em consonância com o Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou documento equivalente;

c) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, se aplicável, residência, código postal, telefone, endereço de correio eletrónico e situação profissional, caso o candidato seja docente do ensino superior deverá indicar a categoria, escalão e índice detidos à data da candidatura);

d) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

e) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

g) Outros diplomas ou certificados comprovando a formação e as experiências referidos no *curriculum vitae;*

h) Sete exemplares do *curriculum vitae* detalhado, organizado de acordo com os parâmetros de avaliação constantes do ponto VI deste edital, datado e assinado;

i) Cópias de, no máximo, cinco trabalhos "selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar" em que é aberto o concurso, nos termos e para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea *a*), do ECDU e, facultativamente, um documento enquadrante, que explique a relevância das publicações selecionadas;

j) Documento com plano de desenvolvimento de carreira;

k) Documento enquadrante da atividade pedagógica do candidato, quando existente, para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea *b*), do ECDU;

l) Documentos comprovativos das avaliações e apreciações da atividade docente desenvolvida até ao momento, nos últimos 5 anos, designadamente avaliação individual ou de unidades curriculares que tenha lecionado, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea *b*), do ECDU;

m) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capacidade pedagógica e outras atividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;

n) Sete exemplares em suporte digital onde figure uma cópia do *curriculum vitae,* em formato pdf pesquisável. Neste documento digital, as entradas das publicações devem conter, quando possível, vínculos (links) clicáveis para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo disco ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Igualmente, deve haver vínculos clicáveis para as páginas *Web* das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente. O suporte digital deve conter, além do *curriculum vitae,* cópias digitais dos documentos referidos nas alíneas *i*) a *m*) do n.º 2, as quais devem ser claramente localizáveis e, sempre que possível, devem estar em formato pdf pesquisável, com vínculos clicáveis. Em particular, o documento relativo à alínea *l*) deve conter vínculos clicáveis para as páginas Web de disciplinas de que o candidato haja sido responsável nos últimos três anos, ou para cópias dessas páginas presentes no disco, sempre que tal for possível;

o) Declaração de consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do concurso documental possam ter lugar por correio eletrónico;

p) Concurso e referência a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente edital;

q) Data e assinatura.

3 — Os documentos a que aludem as alíneas *d*) a *f*) do n.º 2, podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos.

4 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

5 — Serão excluídos do concurso os candidatos que não sejam detentores do grau de Doutor no grupo disciplinar para que foi aberto o concurso ou áreas afins e cujo *Curriculum vitae* global não apresente nível científico ou pedagógico compatível com a categoria de professor auxiliar ou não se situe no grupo disciplinar para que foi aberto o concurso.

6 — O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas.

7 — O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, na morada mencionada no n.º 1 alínea *a*) do Ponto II do Edital, entre as 9h30 m e as 12h00 m e entre as 14h30 m e as 17h00 m, mediante marcação prévia.

III — Os procedimentos previstos para o concurso são os consignados no Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, com as adaptações determinadas pelo júri do concurso, nomeadamente no que se refere à gestão do respetivo calendário e de acordo com a seguinte determinação:

a) De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos e nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

b) Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas na alínea anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

IV — Composição do júri

Presidente, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve, Doutora Maria Alexandra Anica Teodósio, Vice-reitora da Universidade do Algarve.

Doutor Luiz Miguel de Mendonça Soares Santiago, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Victor José Lopes Rodrigues, Professor Associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Ruy Miguel de Sousa Soeiro de Figueiredo Ribeiro, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Manuel João Tavares Mendes da Costa, Professor Associado da Escola de Medicina da Universidade do Minho.

Doutor José Manuel Castelhano Ribeiro da Ponte, Professor Catedrático Convidado Emérito do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve.

V — Parâmetros de Avaliação

1 — Capacidade pedagógica (com o peso relativo de 40 %) — Na avaliação da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes fatores:

a) Atividade letiva — Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato, tendo em consideração, entre outros fatores relevantes, os resultados de recolhas de apreciação alargadas (e. g., inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae,* sempre que disponíveis (Peso de 65 %);

b) Coordenação e dinamização de projetos pedagógicos — Capacidade para coordenar e dinamizar projetos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma e atualização de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem (Peso de 20 %);

c) Produção de material pedagógico — Material pedagógico e publicações de índole pedagógica produzidos pelo candidato, bem como atividades com impacto no processo de ensino-aprendizagem realizadas pelo candidato (Peso de 10 %).

d) Formação Pedagógica — Frequência de cursos/congressos na área da pedagogia, especialmente na área da Educação Médica. (Peso de 5 %)

2 — Desempenho científico na área específica (com o peso relativo de 40 %) — Na avaliação do desempenho científico serão considerados os seguintes fatores:

a) Produção científica — Qualidade e quantidade da produção científica (livros, capítulos de livros, artigos em revistas internacionais indexadas, comunicações em congressos) expressa, nomeadamente, pelo número e tipo de publicações em revistas internacionais indexadas nos últimos 5 anos e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores) (Peso de 20 %);

b) Capacidade para organizar e liderar equipas, bem como de orientar estudantes de pré e pós-graduação, incluindo a qualidade e quantidade de

projetos que coordenou e em que participou ou supervisionou do ponto de vista da saúde pública/epidemiologia/estatística, sendo considerado o grau de inovação do projeto, participação em atividades de avaliação de natureza académica/hospitalar (Peso de 50 %);

c) Experiência em gestão clínica/hospitalar — avaliada pela experiência comprovada na carreira clínica/hospitalar incluindo capacidade de organizar e liderar equipas e desenvolver projetos de investigação clínica/movimento assistencial (Peso de 10 %);

d) Plano de desenvolvimento de carreira — será avaliada a potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar em que insere no âmbito deste concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação a ela associadas (Peso de 20 %).

3 — Outras atividades relevantes (com o peso relativo de 20 %) — Na avaliação de outras atividades relevantes serão considerados os seguintes fatores:

a) Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior/cuidados clínicos ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores (Peso de 80 %);

b) Participação no desenvolvimento de projetos de extensão incluindo divulgação científica e divulgação institucional e valorização económica e social do conhecimento, e de prestação de serviços à comunidade científica/educacional, ao tecido económico-produtivo e/ou à sociedade em geral. Organização de eventos científicos (Peso de 20 %);

VI — Processo de seleção

1 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri decide sobre a aprovação dos candidatos em mérito absoluto.

Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem o patamar referido no n.º 5 do ponto II, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Numa segunda reunião, o júri elabora a lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto por meio de uma sequência de votações, usando o método de classificação e de seriação especificado a seguir.

Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será depois entregue para a ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação que faz do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes, com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções.

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada:

Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada;

Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada;

Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma nova votação depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação e eliminado também o candidato menos votado, que tenha obtido pelo menos um voto;

No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam obrigatoriamente no candidato que está mais abaixo na sua seriação. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar de entre eles;

Depois de eliminar esse candidato e os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação, vota-se novamente para o candidato a colocar em primeiro lugar, repetindo, se necessário, o processo acima descrito, até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

19 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Águas*.

311929935

Edital (extrato) n.º 50/2019

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

1 — Por despacho de 18 de novembro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 1 de julho, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um (a) doutorado (a) de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biologia do Desenvolvimento ou áreas afins, no âmbito do projeto "O despertar do oócito: reativação transcricional após um estado quiescente prolongado", financiado pela Fundação para Ciência e Tecnologia (FCT) e pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), através do Portugal 2020 — Programa Operacional Regional do Algarve (CRESC 2020), para o Centro de Biomedicina da Universidade do Algarve.

2 — O recrutamento é feito de entre doutorados nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

3 — Os doutorados são contratados pelo nível remuneratório 33 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 2.128,34€, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções equiparadas às de Investigador Auxiliar.

4 — O aviso integral do procedimento concursal será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade do Algarve, em www.ualg.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

27 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Águas*.

311944214

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 647/2019

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram funções, por aposentação, os seguintes trabalhadores da Universidade da Beira Interior, no ano civil de 2017:

Com efeitos a 1 de outubro:

Doutor Frederico Nuno Vicente Lopes, Professor Auxiliar da Faculdade de Artes e Letras

Com efeitos a 1 de dezembro:

Doutor Carlos Manuel Pereira Cabrita, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia;

Doutor Pedro Ferreira Guedes de Carvalho, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Com efeitos a 1 de setembro:

Fernanda Maria Guterres Neves Leal Sequeira, Assistente Técnica na DRH.

Por limite de idade:

Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, Professor Catedrático da Faculdade das Ciências da Saúde.

19/11/2018. — O Administrador, *Vasco Lino*.

311931579

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Edital n.º 51/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 14/12/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de dois postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Turismo, da Faculdade de Letras

da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-18-7519.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso que complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues oito exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 75 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu

potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 25 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os seis candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fl/P053-18-7519 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 10/05/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fl/P053-18-7519, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: José Pedro de Matos Paiva, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Vogais:

Doutor Xosé Manuel Santos Solla, Professor Catedrático da Universidade de Santiago de Compostela

Doutor João Albino Matos da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve

Doutor Jorge Manuel Rodrigues Umbelino, Professor Coordenador Principal da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril

Doutora Elisabeth Kastenholz, Professora Associada do Departamento de Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo da Universidade de Aveiro

Doutora Fernanda Maria da Silva Dias Delgado Cravidão, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Doutor Norberto Nuno Pinto dos Santos, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído por Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático e Vice-reitor da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Doutora Fernanda Maria da Silva Dias Delgado Cravidão, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Ao presente concurso devem ser opositores os investigadores doutorados que exerçam, ou tenham exercido, funções na universidade de Coimbra na área científica posta a concurso e se encontrem abrangidos pelo regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto de 2016, na sua redação atual, e regulamentação conexa.

14 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva.*

311937346

Edital n.º 52/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 17/12/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências Farmacêuticas, especialidade de Química Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-18-6220.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Farmácia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues oito exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação

for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores

das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os cinco candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/ff/P053-18-6220 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 21/06/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/ff/P053-18-6220, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Luís Filipe Menezes, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra

Vogais:

Doutor Eugenio Uriarte Villares, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Santiago de Compostela;

Doutor Paulo Jorge da Silva Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade da Beira Interior;

Doutor Rui Ferreira Alves Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto Mateus Afonso, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutor Francisco José de Baptista Veiga, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra; e

Doutor Jorge António Ribeiro Salvador, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Doutor Francisco José de Baptista Veiga, Diretor e Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Doutor Jorge António Ribeiro Salvador, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Ao presente concurso devem ser opositores os investigadores doutorados que exerçam, ou tenham exercido, funções na universidade de Coimbra na área científica posta a concurso e se encontrem abrangidos pelo regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto de 2016, na sua redação atual, e regulamentação conexa.

17 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva.*

311930688

Edital n.º 53/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 17/12/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Estudos de Tradução com especialização em Inglês, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-18-7421.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Ser falante nativo da variante europeia da língua portuguesa e, quanto à língua inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR).

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues nove exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 75 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 25 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os cinco candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da

língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fl/P053-18-7421 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 30/05/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fl/P053-18-7421, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: José Pedro de Matos Paiva, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Vogais:

Doutora Dorothy Kelly, Professora Catedrática da Faculdade de Tradução e Interpretação da Universidade de Granada;

Doutor Rui Manuel Gomes Carvalho Homem, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Gabriela Ferreira Gândara da Silva Borges Terenas, Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Alexandra Ambrósio Lopes, Professora Associada da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa — Lisboa;

Doutora Filomena Pereira Rodrigues Louro, Professora Associada do Centro de Estudos Humanísticos da Universidade do Minho;

Doutor António Joaquim Coelho de Sousa Ribeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Manuel José de Freitas Portela, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído por Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático e Vice-reitor da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal António Joaquim Coelho de Sousa Ribeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Ao presente concurso devem ser opositores os investigadores doutorados que exerçam, ou tenham exercido, funções na universidade de Coimbra na área científica posta a concurso e se encontrem abrangidos pelo regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto de 2016, na sua redação atual, e regulamentação conexa.

17 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

311937557

Edital n.º 54/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 18/12/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de História da Arte, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-18-7424.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues oito exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os cinco candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fl/P053-18-7424 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 03/06/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fl/P053-18-7424, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: José Pedro de Matos Paiva, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Vogais:

Doutora Ana Eulalia Goy Diz, Professora Catedrática da Faculdade de Geografia e História da Universidade de Santiago de Compostela;

Doutora Lúcia Maria Cardoso Rosas, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Ana Cristina dos Santos Tostões, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico;

Doutora Maria João Quintas Lopes Baptista Neto, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Dalila Aguiar Rodrigues, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu;

Doutora Maria de Lurdes dos Anjos Craveiro, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído por Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático e Vice-reitor da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Maria de Lurdes dos Anjos Craveiro, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Ao presente concurso devem ser opositores os investigadores doutorados que exerçam, ou tenham exercido, funções na universidade de Coimbra na área científica posta a concurso e se encontrem abrangidos pelo regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto de 2016, na sua redação atual, e regulamentação conexa.

18 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

311938059

Edital n.º 55/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 18/12/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Literaturas e Culturas Africanas de Língua Portuguesa, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-18-7422.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues oito exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os cinco candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fl/P053-18-7422 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 11/06/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fl/P053-18-7422, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: José Pedro de Matos Paiva, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Vogais:

Doutor Phillip Rothwell, Professor Catedrático da Universidade de Oxford;

Doutora Maria-Benedita Basto, Professora Associada da Universidade de Paris/Sorbonne;

Doutora Ana Mafalda de Morais Leite, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Francisco José de Jesus Topa, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Carlos António Alves dos Reis, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor José Luís Pires Laranjeira, Professor Associado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído por Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático e Vice-reitor da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Doutor Carlos António Alves dos Reis, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Ao presente concurso devem ser opositores os investigadores doutorados que exerçam, ou tenham exercido, funções na universidade de Coimbra na área científica posta a concurso e se encontrem abrangidos pelo regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto de 2016, na sua redação atual, e regulamentação conexa.

18 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva.*

311938034

Edital n.º 56/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 2018/12/21, se encontra aberto, pelo prazo de 120 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências Jurídico-Empresariais, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-17-4884

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Direito.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor há mais de cinco anos, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5. a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 8 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.7 — Relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino e avaliação das matérias de direito positivo português correspondente a uma unidade curricular integrada na área a que respeita o concurso (Ciências Jurídico-Empresariais).

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avalia-

ção, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Relatório: serão avaliados a qualidade e adequação dos conteúdos programáticos à unidade curricular, a coerência pedagógica dos objetivos de ensino e dos resultados de aprendizagem, a pertinência pedagógica das metodologias de ensino/aprendizagem e dos métodos de avaliação.

IV.2.2.2 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.3 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.4 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.5 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

IV.2.2.6 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 9 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em Mérito Absoluto os candidatos que possuam um currículo global que o júri considere adequado para os postos de trabalho a ocupar, designadamente, desempenho científico e capacidade pedagógica compatíveis com a categoria e a área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde

apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fd/P053-17-4884 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 2019/10/02.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fd/P053-17-4884, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Professor Luís Filipe Martins Menezes, Vice-Reitor da Universidade de Coimbra

Vogais:

Professor Doutor António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Professor Doutor Luís Manuel Teles de Menezes Leitão, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Professor Doutor Luís Manuel Couto Gonçalves, Professor Catedrático da Escola de Direito da Universidade do Minho

Professora Doutora Ana Paula Mota da Costa e Silva, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Professor Doutor António Joaquim de Matos Pinto Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Professor Doutor Jorge Manuel Coutinho de Abreu, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Professor Doutor Rui Manuel de Figueiredo Marcos, que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Professor Doutor António Joaquim de Matos Pinto Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.
311939639

Edital n.º 57/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 2018/12/22, se encontra aberto, pelo prazo de 60 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área disciplinar de Serviço Social, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-18-7648.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 8 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o tra-

balho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o

desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 5 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fpce/P053-18-7648_ até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 2019/06/17.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fpce/P053-18-7648_, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Doutor António Gomes Ferreira, Diretor da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Vogais:

Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa

Doutor Francisco José do Nascimento Branco, Professor Associado da Universidade Católica Portuguesa

Doutora Maria Irene Lopes B. de Carvalho, Professora Associada da Universidade de Lisboa

Doutora Helena Maria Barroso Carvalho, Professora Associada com Agregação do Instituto Universitário de Lisboa

Doutora Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Doutora Madalena Moutinho Alarcão e Silva, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Vice-Reitor Luís Filipe Martins Menezes que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Ao presente concurso devem ser opositores os investigadores doutorados que exerçam, ou tenham exercido, funções na universidade de Coimbra na área científica posta a concurso e se encontrem abrangidos pelo regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto de 2016, na sua redação atual, e regulamentação conexa.

22 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.
311943948

Edital n.º 58/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 2018/12/22, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de dois postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de psicologia, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-18-7647.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor há mais de cinco anos, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5. a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 8 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de

exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

IV.2.2.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 6 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em Mérito Absoluto os candidatos que possuam um currículo global que o júri considere adequado para dois de trabalho a ocupar, designadamente, desempenho científico e capacidade pedagógica compatíveis com a categoria e a área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo

processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fpce/P053-18-7647_ até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 2019/06/18.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fpce/P053-18-7647_, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no

ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Doutor Luís Filipe Martins Menezes, Vice-Reitor da Universidade de Coimbra

Vogais:

Doutor Leonel Garcia Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa

Doutor Leandro Silva Almeida, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho

Doutora Maria Luísa Soares Almeida Pedroso de Lima, Professora Catedrática da Escola de Ciências Sociais e Humanas do Instituto Universitário de Lisboa

Doutor Miguel Pina e Cunha, Professor Catedrático da School of Business & Economics da Universidade Nova de Lisboa

Doutora Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Doutor Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pela Vogal Ana Pais Rodrigues da Fonseca Relvas, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

311943875

Edital n.º 59/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 22/12/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 60 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as áreas disciplinares de Engenharia Informática ou Matemática, na especialidade de Ciências dos Dados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-18-7608.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 7 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 5 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos cri-

térios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fctuc/P053-18-7608 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 21/06/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fctuc/P053-18-7608, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Vogais:

António Cuevas Gonzalez, Professor Catedrático da Universidad Autonoma de Madrid;

Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Mário Alexandre Teles de Figueiredo, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Luís Filipe Barbosa de Almeida Alexandre, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

Marco Paulo Amorim Vieira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

João Eduardo da Silva Gouveia, Associated Professor of the Faculty of Sciences and Technology of the University of Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído por Luis Filipe Martins menezes, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Marco Paulo Amorim Vieira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Ao presente concurso devem ser opositores os investigadores doutorados que exerçam, ou tenham exercido, funções na universidade de Coimbra na área científica posta a concurso e se encontrem abrangidos pelo regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto de 2016, na sua redação atual, e regulamentação conexa.

22 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

311942854

Edital n.º 60/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 2018/12/22, se encontra aberto, pelo prazo de 120 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de 4 postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Direito, Ciências Jurídico-Políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-18-7645

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Direito.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor há mais de cinco anos, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5. a III.1.8., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 8 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.7 — Relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino e avaliação das matérias de direito positivo português correspondentes a uma unidade curricular integrada na área a que respeita o concurso (Ciências Jurídico-Políticas).

III.1.8 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.8. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida

da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Relatório: serão avaliados a qualidade e adequação dos conteúdos programáticos à unidade curricular, a coerência pedagógica dos objetivos de ensino e dos resultados de aprendizagem, a pertinência pedagógica das metodologias de ensino/aprendizagem e dos métodos de avaliação.

IV.2.2.2 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.3 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.4 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.5 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

IV.2.2.6 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2 — No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 8 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em Mérito Absoluto os candidatos que possuam um currículo global que o júri considere adequado para os postos de trabalho a ocupar, designadamente, desempenho científico e capacidade pedagógica compatíveis com a categoria e a área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de

avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fd/P053-18-7645 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 2019/10/04.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fd/P053-1-7645, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Professor Doutor Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra

Vogais:

Professor Doutor Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Professora Doutora Maria da Glória Ferreira Pinto Dias Garcia, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa

Professor Doutor Vasco Manuel Pascoal Dias Pereira da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Professor Doutor Paulo Manuel Cunha da Costa Otero, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Professor Doutor Fernando Alves Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Professor Doutor José Carlos Vieira de Andrade, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Professor Doutor Rui Manuel de Figueiredo Marcos, Diretor e Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Professor Doutor Fernando Alves Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

311940789

Edital n.º 61/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 2018/12/22, se encontra aberto, pelo prazo de 60 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática, especialidade de Computação Adaptativa ou Aprendizagem Computacional, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do

Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-18-7611.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 8 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu

potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 5 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-18-7611 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 2019/06/19.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-18-7611, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Luís José Proença de Figueiredo Neves, Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Vogais:

Aurélio Joaquim de Castro Campilho, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

João Miguel da Costa Sousa, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Pedro Manuel Corrêa Calvente Barahona, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa;

Luís Filipe Barbosa de Almeida Alexandre, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

António Dourado Pereira Correia, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Fernando Amílcar Bandeira Cardoso, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído Vice-Reitor Luís Filipe Martins Menezes que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal António Dourado Pereira Correia.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Ao presente concurso devem ser opositores os investigadores doutorados que exerçam, ou tenham exercido, funções na universidade de Coimbra na área científica posta a concurso e se encontrem abrangidos pelo regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto de 2016, na sua redação atual, e regulamentação conexa.

22 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

311942821

Edital n.º 62/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 2018/12/22, se encontra aberto, pelo prazo de 60 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática, especialidade de Computação Evolucionária, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-18-7610.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato *portable document format* (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 8 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for

inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores

das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 5 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-18-7610 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 2019/06/18.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-18-7610, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Luís José Proença de Figueiredo Neves, Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Vogais:

Juan Julián Merelo Guérvos, Professor Catedrático da Universidade de Granada;

Luís Miguel Parreira e Correia, Professor Associado com Agregação da Universidade de Lisboa;

Leonardo Vanneschi, Professor Associado com Agregação, Universidade Nova de Lisboa;

Fernando Miguel Pais da Graça Lobo, Professor Associado com Agregação da Universidade do Algarve;

Ernesto Jorge Fernandes Costa, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Fernando Jorge Penousal Martins Machado, Professor Associado da Universidade de Coimbra;

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído Vice-Reitor Luís Filipe Martins Menezes que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Ernesto Jorge Fernandes Costa.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Ao presente concurso devem ser opositores os investigadores doutorados que exerçam, ou tenham exercido, funções na universidade de Coimbra na área científica posta a concurso e se encontrem abrangidos pelo regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto de 2016, na sua redação atual, e regulamentação conexa.

22 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

311942862

Edital n.º 63/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 2018/12/22, se encontra aberto, pelo prazo de 120 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Direito, Ciências Jurídico-Criminais, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-18-7646

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Direito.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor há mais de cinco anos, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5. a III.1.8., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 8 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que

demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.7 — Relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino e avaliação das matérias de direito positivo português correspondentes a uma unidade curricular integrada na área a que respeita o concurso (Ciências Jurídico-Criminais).

III.1.8 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.8. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Relatório: serão avaliados a qualidade e adequação dos conteúdos programáticos à unidade curricular, a coerência pedagógica dos objetivos de ensino e dos resultados de aprendizagem, a pertinência pedagógica das metodologias de ensino/aprendizagem e dos métodos de avaliação.

IV.2.2.2 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.3 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.4 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.5 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

IV.2.2.6 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 6 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em Mérito Absoluto os candidatos que possuam um currículo global que o júri considere adequado para os postos de trabalho a ocupar, designadamente, desempenho científico e capacidade pedagógica compatíveis com a categoria e a área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fd/P053-18-7646 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 2019/10/07.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário

do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fd/P053-1-7646, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Professor Doutor Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra

Vogais:

Professora Doutora Maria Fernanda dos Santos Martins Palma Pereira, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Professor Doutor Germano Marques da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa

Professora Doutora Maria Teresa Couceiro Pizarro Beleza, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

Professor Doutor Mário João Ferreira Monte, Professor Catedrático da Escola de Direito da Universidade do Minho

Professor Doutor Jorge de Figueiredo Dias, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Professora Doutora Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Professor Doutor Rui Manuel de Figueiredo Marcos, Diretor e Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Professora Doutora Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva.*
311940756

Edital n.º 64/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 2018/12/22, se encontra aberto, pelo prazo de 60 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática, especialidade de Sistemas de Informação ou Interação Humano-Computador, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-18-7609.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato *portable document format* (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 8 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob

pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 5 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação

Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-18-7609 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 2019/06/17.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-18-7609, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Luís José Proença de Figueiredo Neves, Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Vogais:

Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Isabel Maria Pinto Ramos, Professora Associada com Agregação da Universidade do Minho;

Rui Filipe Fernandes Prada, Professor Associado da Universidade de Lisboa;

Miguel Leitão Bignolas Mira da Silva, Professor Associado da Universidade de Lisboa;

Fernando Amilcar Bandeira Cardoso, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Bernardete Martins Ribeiro, Professora Catedrática da Universidade de Coimbra;

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído Vice-Reitor Luís Filipe Martins Menezes que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Fernando Amílcar Bandeira Cardoso.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Ao presente concurso devem ser opositores os investigadores doutorados que exerçam, ou tenham exercido, funções na universidade de Coimbra na área científica posta a concurso e se encontrem abrangidos pelo regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto de 2016, na sua redação atual, e regulamentação conexa.

22 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

311942813

Edital n.º 65/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 2018/12/26, se encontra aberto, pelo prazo de 90 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências da Vida, subárea de Biologia Celular e Molecular, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-17-4765

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor há mais de cinco anos, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5. a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 8 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae,* e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

IV.2.2.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 5 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em Mérito Absoluto os candidatos que possuam um currículo global que o júri considere adequado para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, desempenho científico e capacidade pedagógica compatíveis com a categoria e a área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Cur-

ricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-17-4765 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 2019/07/23.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-17-4765, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Professor Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Cláudio Enrique Sunkel Cariola, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Maria João Lobo de Reis Madeira Romão, Professora Catedrática da Universidade Nova de Lisboa;

Cecília Maria Pais de Faria de Andrade Arraiano, Investigadora Coordenadora, Instituto de Tecnologia Química e Biológica, da Universidade Nova de Lisboa;

Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca, Professora Catedrática da Universidade do Algarve;

João Carlos de Sousa Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Carlos Manuel Marques Palmeira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Professor Doutor João Carlos Marques de Sousa Marques que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Professor Doutor Carlos Manuel Marques Palmeira.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de dezembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

311942165

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 436/2019

Por despacho de 12/12/2018 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com a doutora Ana Cristina Nunes Martins, na sequência de concurso de seleção internacional para um lugar de investigador ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto (RJEC), para o exercício de atividades na área científica de História,

no Instituto de História Contemporânea — Universidade de Évora, com direito à remuneração correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

19/12/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

311929546

Despacho n.º 437/2019

Por despacho de 29/11/2018 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com a doutora Maria Isabel Soares de Albergaria Ferraz de Oliveira Mendonça Rato, na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Zootecnia, da Escola de Ciências e Tecnologia, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

20/12/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

311933166

Reitoria

Despacho n.º 438/2019

No âmbito dos serviços a prestar pelo Serviço de Extensão à Comunidade em Psicologia (SEC-Psi), da Escola de Ciências Sociais, o Conselho de Gestão, na sua sessão de 09/04/2018, aprovou a tabela de preços, que se anexa ao presente despacho, a qual entra em vigor na data da sua publicação.

17/12/2018. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

ANEXO 1

Tabela Síntese dos Preços do SEC-Psi

SEC-Psi — Tabela de Preços 2018/2019

Tipo de utente	Consulta individual	Aconselhamento de grupo **	Consulta psicodrama	Workshops/ sessão	Avaliação psicológica procedimentos concursais	Obs.
Estudantes da UE	10€	5€	10€	5€		
Trabalhadores da UE e familiares diretos	20€	5€	10€	5€		
População geral	40€	10€	20€	10€	120€	Até 50 candidatos.
					90€	Mais de 50 candidatos.

Supervisão

Profissionais	Individual	Grupo *				
Ex-estudantes (nos 5 primeiros anos de exercício profissional).	40€	18€				
Outros	60€	25€				

* Mínimo de 3 participantes;
** Entre 5 a 10 participantes;

Em ações de formação e outros eventos de prestação de serviços, não contemplados nesta tabela, será proposto o respetivo orçamento.

ANEXO 2

Tabela de Preços dos Diferentes Serviços Oferecidos pelo SEC-Psi

Serviços — Tabela de preços 2018/2019

	Preço por sessão
Intervenção em Problemas Precoces do Desenvolvimento:	
Familiares diretos de trabalhadores ou Estudantes da UÉ	20€
População em geral	40€
Consulta de Psicologia Clínica de Crianças:	
Familiares diretos de trabalhadores ou Estudantes da UÉ	20€
População em geral	40€
Consulta de Psicologia Clínica de Jovens e Adultos:	
Consulta individual de psicologia clínica:	
Estudantes da UÉ	10€
Trabalhadores da UÉ ou seus familiares diretos	20€
População em geral	40€
Consulta de Psicodrama:	
Estudantes e Trabalhadores da UÉ ou seus familiares diretos	10€
População em geral	20€

		Preço por sessão
Intervenção Psicológica no Desenvolvimento de competências de estudo e de aprendizagem:		
Aconselhamento individual a estudantes da UÉ		10€
Aconselhamento em grupo (entre 5 e 10 estudantes da UÉ) **		5€
Workshops temáticos para grupos de estudantes da UÉ		5€
Aconselhamento individual a estudantes de outros níveis de ensino	F.amiliares diretos de trabalhadores e/ou de Estudantes da UÉ.	20€
	População em geral	40€
Aconselhamento em grupo a estudantes de outros níveis de ensino (entre 5 e 10 estudantes) **	População em geral	10€
Aconselhamento e Gestão de Carreira:		
Aconselhamento individual a estudantes da UÉ		10€
Aconselhamento de grupo a estudantes da UÉ **	Entre 5 e 10 estudantes	5€
Aconselhamento individual	Trabalhadores da UÉ ou seus familiares diretos.	20€
	População em geral	40€
Aconselhamento de grupo (entre 5 e 10 estudantes) **	Trabalhador da UÉ ou seus familiares diretos.	5€
	População em geral	10€
Avaliação Psicológica no âmbito de procedimentos concursais para a Administração Pública:		
Relatório de avaliação psicológica (com aplicação de provas)	Até 50 candidatos	120€
	Mais de 50 candidatos	90€

Supervisão

Profissionais	Individual	Grupo *
Ex-estudantes (nos 5 primeiros anos de exercício profissional)	40€	18€
Outros	60€	25€

* Mínimo de 3 participantes;
** Entre 5 a 10 participantes.

311922303

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 648/2019

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar.

1 — Em reunião do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 18 de dezembro de 2018, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Cardiologia em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento do Contrato Programa CEECINST/00110/2018 financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Fausto José da Conceição Pinto, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal: Doutora Ana Maria Gomes de Almeida, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal: Doutora Ana Maria Ferreira das Neves de Abreu, Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente ao escalão 1, índice 195, da carreira de investigação científica, no valor de 3.191,82 Euros, prevista no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de três anos automaticamente renováveis por períodos sucessivos de um ano, até à duração máxima de seis anos, salvo se:

6.1 — O órgão científico da FMUL propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo doutorado, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

6.2 — Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LGTF;

6.3 — O doutorado comunique por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente edital.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica da Cardiologia ou área científica afim, bem como aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor. A equivalência, reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até termo do prazo para apresentação de candidaturas.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da Faculdade de Medicina da

Universidade de Lisboa, http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/ dirigido ao Diretor da Faculdade, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

8.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;
b) Tese de doutoramento ou documento equivalente que determinou a outorga deste grau académico;
c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 12 e 14, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 12 e 14;
d) Projeto científico, que incida sobre a área para a qual é aberto o presente concurso;
e) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

8.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico (candidaturasrh@medicina.ulisboa.pt) expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da instituição contratante e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um candidato, com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 8.1 e em 8.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal, Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Área de Recursos Humanos e Vencimentos, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, ou por mão própria na Área de Recursos Humanos e Vencimentos, piso 3, elevador 11, do edifício do Hospital de Santa Maria. Não sendo aceite a justificação do candidato para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Por decisão do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os candidatos que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso.

10.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento da seguinte circunstância:

a) De o Projeto Científico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da(s) área(s) científica(s), enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação os constantes do presente número, dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo candidato nos últimos 5 anos:

14.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 70 % considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O seu impacto;
O nível científico/tecnológico e a inovação;
A diversidade e a multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial e sua dimensão;
O nível tecnológico e a importância das contribuições;
A inovação e a diversidade.

iii) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolseiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, estagiários e bolseiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

14.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 20 % considerando:

i) Ações de formação profissional e formação ao longo da vida: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas a cidadãos, a empresas e ao setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

ii) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Conceção, projeto e produção de realizações científicas: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades do Instituto de experiências profissionais relevantes.

14.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 10 % considerando;

i) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

15 — O júri pode decidir selecionar até 5 candidatos aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando meramente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos curricula dos candidatos.

16 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

17 — Classificação dos candidatos:

17.1 — Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

17.2 — Os candidatos são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do artigo 20.º do regulamento de concursos da ULisboa.

17.3 — O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

17.4 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 17.2.

18 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo Diretor, sendo, igualmente, da sua competência a celebração do respetivo contrato.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, publicitadas na página eletrónica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sendo os candidatos notificados nos termos da legislação em vigor.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

27 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

311944199

Aviso n.º 649/2019

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado (a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar.

1 — Em reunião do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 18 de dezembro de 2018, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado na categoria de investigador júnior, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Neurociências em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento do Contrato Programa CEECINST/00110/2018 financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Fausto José da Conceição Pinto, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal: Doutora Ana Maria de Sousa Ferreira Sebastião, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal: Doutor Mamede Alves de Carvalho, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

3.º Vogal: Doutor Alexandre Valério de Mendonça, Investigador-Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do decreto-lei Regulamentar.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de três anos automaticamente renováveis por períodos sucessivos de um ano, até à duração máxima de seis anos, salvo se:

6.1 — O órgão científico da FMUL propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo doutorado, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

6.2 — Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LGTF;

6.3 — O doutorado comunique por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente edital.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica das Neurociências ou área cientifica afim, bem como aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor. A equivalência, reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até termo do prazo para apresentação de candidaturas.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/ dirigido ao Diretor da Faculdade, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

8.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;
b) Tese de doutoramento ou documento (s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;
c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 12 e 14, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 12 e 14;
d) Projeto científico, que incida sobre a área para a qual é aberto o presente concurso;
e) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

8.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico (candidaturasrh@medicina.ulisboa.pt) expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da instituição contratante e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um candidato, com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 8.1 e em 8.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal, Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Área de Recursos Humanos e Vencimentos, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, ou por mão própria na Área de Recursos Humanos e Vencimentos, piso 3, elevador 11, do edifício do Hospital de Santa Maria. Não sendo aceite a justificação do candidato para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.
8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.
9 — Por decisão do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.
10 — Aprovação em mérito absoluto:
10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.
10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.
10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os candidatos que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso.
10.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento da seguinte circunstância:

a) De o Projeto Científico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da(s) área(s) científica(s), enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.
b) De o CV do candidato se considerar desadequado à categoria profissional de referência do concurso, de acordo com os escalões de referência definidos pela Fundação para a Ciência e Tecnologia.(https://www.fct.pt/apoios/contratacaodoutorados/empregocientifico/ceec_ind2018.phtml.pt)

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.
12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção e atividades científicas e tecnológicas consideradas mais relevantes pelo candidato;
b) Plano de investigação, sintético, com uma identificação clara dos objetivos e seleção criteriosa das principais atividades a desenvolver e resultados esperados;
c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

13 — A avaliação a que se refere o número anterior terá em consideração, a pedido do candidato, quando fundamentado e comprovado documentalmente, situações de suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.
14 — São critérios de avaliação os constantes do presente número:
14.1 — Qualidade da produção científica e tecnológica, considerada mais relevante pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 70 % considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais, de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O seu impacto;
O nível científico/tecnológico e a inovação;
A diversidade e a multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.
O período de tempo em que o trabalho científico foi desenvolvido

ii) Participação e eventual coordenação de projetos científicos, parâmetro que tem em conta:

O âmbito territorial e sua dimensão;
O nível científico e tecnológico e a importância das contribuições do candidato;
A inovação e a diversidade.

iii) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolseiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, estagiários e bolseiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

14.2 — Plano de investigação, sintético, com uma identificação clara dos objetivos e seleção criteriosa das principais atividades a desenvolver e resultados esperados, a que foi dado um fator de ponderação de 20 %, considerando:

A pertinência do tema, no âmbito em que é aberto o concurso;
O mérito científico;
O grau de inovação;
A exequibilidade, tendo em consideração: 1) as condições de acolhimento institucional, 2) o modo como o candidato considera que o plano de investigação proposto se enquadra na estratégia da instituição a que se candidata, 3) as principais atividades anteriormente desenvolvidas pelo do candidato;
O potencial de internacionalização.

14.3 — Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 10 % considerando:

i) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação, e eventual coordenação, de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

15 — O júri pode decidir selecionar até 5 candidatos aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter

inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando meramente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos curricula dos candidatos.

16 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

17 — Classificação dos candidatos:

17.1 — Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

17.2 — Os candidatos são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do artigo 20.º do regulamento de concursos da ULisboa.

17.3 — O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

17.4 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 17.2.

18 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo Diretor, sendo, igualmente, da sua competência a celebração do respetivo contrato.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, publicitadas na página eletrónica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sendo os candidatos notificados nos termos da legislação em vigor.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

27 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

311944222

Despacho (extrato) n.º 439/2019

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 29 de novembro de 2018, foi aprovada a contratação, em regime de substituição, do docente a seguir mencionado:

Dr.ª Rita Fernandes Sousa, contratada como Assistente Convidada a 40 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de dezembro de 2018 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

18/12/2018. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

311931149

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Louvor n.º 8/2019

No momento em que completo o sexto ano como Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), quero prestar público reconhecimento e louvor a Sara Alexandra Figueira Dâmaso.

Sara Dâmaso é uma colaboradora que tem demonstrado competências relevantes em diversas áreas, colaborando, sempre que necessário, nas áreas de recursos humanos, financeira e de gestão de projetos.

A colaboradora tem já uma experiência apreciável que lhe confere sólidos conhecimentos, sendo muito dedicada e muito profissional. Para além de integrar a Comissão Diretiva do Centro de Estudos Geográficos (CEG), é responsável pela articulação com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia da componente de gestão dos projetos nacionais e do financiamento do CEG, auxiliando também na gestão das prestações de serviços desenvolvidas pelo IGOT/CEG.

A sua capacidade de adaptação a diferentes desafios e contextos de trabalho é meritória de referência, assumindo tarefas de áreas distintas da sua com grande empenho e realizando-as com muito rigor. Revela ainda uma grande capacidade para lidar com elevados volumes de trabalho, dando boa resposta mesmo em situações de grande pressão.

Sara Dâmaso está sempre disponível para colaborar com os diversos setores do Instituto e tem sido uma peça importante na apresentação de candidaturas e no desenvolvimento de projetos nacionais.

27 de dezembro de 2018. — A Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

311945746

Louvor n.º 9/2019

No momento em que completo o sexto ano como Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), quero prestar público reconhecimento e louvor a Susana Isabel Magro Siborro.

Susana Siborro é uma profissional extremamente competente ao nível da gestão de projetos internacionais, sempre disponível para aprender e aceitar novos desafios. Tem revelado sólidos conhecimentos, empenho e profissionalismo, bem como um elevado sentido do dever.

Desde que colabora com o IGOT-ULisboa, o fácil trato, a sua capacidade de análise e a boa interação com os investigadores, e com os diversos serviços do IGOT, da Universidade de Lisboa, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, da Comissão Europeia e demais entidades financiadoras e parceiros, têm sido uma mais-valia fundamental para a apresentação de candidaturas e desenvolvimento de projetos colaborativos internacionais.

Deve ainda referir-se que Susana Siborro é uma profissional que desenvolve a sua atividade num contexto que se carateriza por picos com elevado volume de trabalho, aos quais responde com grande profissionalismo, dedicação e rigor, tendo uma boa capacidade de resistência em situações de pressão.

Por todas as razões já expostas, bem como pela sua enorme capacidade de trabalho, bom relacionamento com os interlocutores, do IGOT, da Universidade de Lisboa e outras instituições, nacionais e internacionais, e grande disponibilidade para as diversas tarefas em que se envolve, se reconhece que o trabalho desenvolvido por Susana Siborro constitui um contributo muito importante para a afirmação internacional do IGOT-ULisboa.

27 de dezembro de 2018. — A Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

311945795

Louvor n.º 10/2019

No momento em que cesso funções como Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), quero prestar público reconhecimento e louvor a Paulo Sérgio de Figueiredo Ferreira.

Paulo Sérgio de Figueiredo Ferreira exerce funções de Diretor Executivo do IGOT-ULisboa desde a sua criação, tendo-se destacado pela forma extraordinariamente competente, rigorosa, empenhada, responsável e eficiente como desempenhou as suas funções.

Ao longo dos últimos seis anos o IGOT-ULisboa sofreu grandes transformações funcionais e processuais, passando a assegurar múltiplas funções de natureza técnica, administrativa e de gestão financeira que antes da Fusão das Universidades Técnica de Lisboa e "Clássica" de Lisboa, eram asseguradas pelos Serviços Centrais da Universidade. Dotado de excecional capacidade de organização, liderança, versatilidade e visão estratégica, Paulo Ferreira, conseguiu sempre encontrar soluções

que permitiram assegurar o normal funcionamento dos serviços de apoio ao ensino e à investigação do Instituto e melhorar continuamente a sua qualidade e eficiência, apesar do reduzido número de profissionais administrativos e técnicos. Merecem ainda especial destaque as suas qualidades humanas, a sua capacidade mobilizadora e o seu bom relacionamento com os colaboradores administrativos e técnicos, estudantes, docentes, investigadores e todos os órgãos de gestão do Instituto.

A excelência do seu trabalho deu um contributo essencial para o cumprimento da missão do Instituto, para o aumento do seu prestígio e notoriedade, na Universidade de Lisboa, no país e no estrangeiro e para a melhoria das condições de trabalho dos docentes, investigadores, profissionais administrativos e técnicos e estudantes.

27 de dezembro de 2018. — A Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

311945973

Louvor n.º 11/2019

No momento em que completo o sexto ano como Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), quero prestar público reconhecimento e louvor a Maria da Conceição Guerreiro Figueira Dâmaso.

Os seus conhecimentos, interesse e dedicação, a sua grande capacidade de organização e rigor, bem como o elevado sentido do dever que possui têm sido essenciais na sua já longa carreira no Centro de Estudos Geográficos (CEG) e, desde 2010, no IGOT-ULisboa.

Maria da Conceição Dâmaso desenvolve uma atividade de reconhecida qualidade, com enorme volume de trabalho, envolvendo-se na concretização das diversas atividades, com sentido crítico que permite a melhoria dos processos, identificando e alertando para lacunas, erros ou omissões.

O trabalho desenvolvido por Maria da Conceição Dâmaso tem contribuído ao longo dos anos para o cumprimento da missão do CEG e para a consolidação do IGOT-ULisboa.

27 de dezembro de 2018. — A Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

311945049

Louvor n.º 12/2019

No momento em que completo o sexto ano como Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), quero prestar público reconhecimento e louvor a João Ribeiro Lopes Moura.

João Moura exerce funções no Centro de Estudos Geográficos há longos anos e no IGOT-ULisboa desde a sua criação. Tem uma enorme dedicação ao trabalho que desenvolve, bem como um elevado sentido do dever, envolvendo-se na concretização de atividades muito diversas e estando sempre disponível para colaborar.

Nos últimos anos o seu trabalho e o seu profundo conhecimento e experiência têm-se revelado fundamentais na preservação e identificação de documentos relevantes que integram espólios à guarda do IGOT/CEG, sem deixar de colaborar de forma voluntária ou sempre que é solicitado, nas áreas da biblioteca e da fototeca e nas atividades de divulgação das áreas do Ensino e da Investigação.

Deve salientar-se o esforço de desenvolvimento profissional que tem permitido a este colaborador contribuir para as missões do CEG do IGOT-ULisboa.

27 de dezembro de 2018. — A Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

311945268

Louvor n.º 13/2019

No momento em que cesso funções como Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), quero prestar público reconhecimento e louvor ao Professor Doutor Mário Adriano Ferreira do Vale, pela excecional qualidade do trabalho que desenvolveu, ao longo dos últimos seis anos, sucessivamente como Subdiretor/Vice-Presidente do Instituto e Diretor da Unidade de Investigação do IGOT — Centro de Estudos Geográficos (CEG).

Durante todo este período, o Professor Doutor Mário Vale demonstrou sempre elevada dedicação e grande disponibilidade, dando provas de grande competência, rigor, sentido crítico, entusiasmo e grande eficiência, tanto na resolução dos assuntos correntes da gestão da atividade científica do IGOT e na prestação de serviços à comunidade, como nos processos de avaliação interna dos cursos e da avaliação do desempenho dos docentes, como na definição da estratégia e na gestão financeira do Instituto.

A elevada competência, sentido de responsabilidade, dedicação, visão estratégica e capacidade de diálogo com que o Professor Mário Vale tem dirigido o CEG, refletiram-se num assinalável crescimento da produção científica e no aumento do prestígio, nacional e internacional da instituição.

Deve ainda salientar-se que o Professor Mário Vale exerceu, cumulativamente as funções de Subdiretor/Vice-Presidente ou Diretor do CEG, com a docência e a investigação, incluindo a coordenação do doutoramento em Geografia (até 2016), do Terceiro Ciclo de Estudos do IGOT (a partir de 2016), do Mestrado em Gestão do Território e Urbanismo (até 2017) e do novo Curso de Mestrado em Ordenamento do Território e Urbanismo, desde a sua entrada em funcionamento, em 2017, pelo que é da mais elementar justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

A excelência do trabalho do Professor Mário Vale como Subdiretor/Vice-Presidente do Instituto, Diretor do CEG, docente e investigador, deu um contributo fundamental para o cumprimento da missão do Instituto, para o aumento do seu prestígio e notoriedade, na Universidade de Lisboa e fora dela, em Portugal e no estrangeiro, e para a melhoria das condições de trabalho dos docentes, investigadores, estudantes e profissionais administrativos e técnicos do IGOT-ULisboa.

27 de dezembro de 2018. — A Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

311946231

Louvor n.º 14/2019

No momento em que completo o sexto ano como Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), quero prestar público reconhecimento e louvor a José António Castanheira Presas.

José António Castanheira Presas exerce desde o primeiro momento de forma responsável, dedicada e muito competente as funções que lhe são confiadas.

Os seus conhecimentos, interesse e dedicação, bem como o seu espírito de missão têm sido fundamentais em inúmeros momentos, revelando-se um elemento de grande importância e valor na equipa de apoio ao Ensino e à Investigação do IGOT-ULisboa.

Nos últimos dois anos deve ainda salientar-se o notório empenho e a colaboração voluntariosa que teve no projeto de ampliação das Instalações do IGOT-ULisboa que permitiram a sua concretização.

A dedicação demonstrada contribuiu decisivamente para a concretização do crescimento e o prestígio do Instituto, pela sua enorme disponibilidade, empenhamento e capacidade de solucionar problemas. É um colaborador que tem dado um grande contributo para a melhoria das condições de trabalho de docentes, investigadores, pessoal técnico e administrativo e estudantes deste Instituto.

27 de dezembro de 2018. — A Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

311944588

Louvor n.º 15/2019

No momento em que cesso funções como Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), quero prestar público reconhecimento e louvor ao Professor Doutor José Luís Zêzere, pela excecional qualidade do trabalho que desenvolveu como Subdiretor/Vice-Presidente do Instituto, nos últimos seis anos.

Durante todo este período, o Professor Doutor José Luís Zêzere demonstrou sempre elevada dedicação e grande disponibilidade, dando provas de grande competência, rigor, sentido crítico, entusiasmo e eficiência, tanto na resolução dos assuntos correntes da gestão académica, como nos processos de avaliação interna dos cursos e da avaliação do desempenho dos docentes, como na definição da estratégia e na gestão financeira do Instituto.

Destaco especialmente as suas qualidades pessoais, a responsabilidade e o empenho com que desempenhou as tarefas que lhe foram cometidas, cumulativamente com as suas funções de docência e investigação, incluindo a coordenação dos doutoramentos em Geografia e Território, Riscos e Políticas Públicas e do grupo de investigação do Centro de Estudos Geográficos — RISKam — Avaliação e Gestão de Perigosidades e Risco Ambiental, pelo que é da mais elementar justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

A excelência do trabalho do Professor José Luís Zêzere, como Vice-Presidente do Instituto, mas também como docente e investigador, deu um contributo fundamental para o cumprimento da missão do Instituto, para o aumento do seu prestígio e notoriedade, nacional e internacional, e para a melhoria das condições de trabalho dos docentes, investigadores, estudantes e profissionais administrativos e técnicos do IGOT-ULisboa.

27 de dezembro de 2018. — A Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

311946118

Louvor n.º 16/2019

No momento em que completo o sexto ano como Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), quero prestar público reconhecimento e louvor a Rita Fernandes Matos.

Rita Matos é uma colaboradora recente do IGOT-ULisboa que assumiu a coordenação da Unidade de Gestão Académica num período de profunda mudança. Desde o primeiro momento, a sua dedicação, motivação e competência foram notórias, tendo assumido a coordenação de uma área com escassez de recursos humanos e que enfrentava o desafio de uma mudança estrutural nos seus Sistemas de Informação. Rita Matos, não só foi capaz de promover a mudança de Sistema de Informação dos Serviços Académicos e de o estruturar de forma exemplar, como garantiu o funcionamento dos Serviços Académicos com muito poucos recursos no momento de realização das inscrições, logo no 1.º ano de início de funções no IGOT-ULisboa.

São evidentes as competências da colaboradora, à qual se aliam uma enorme dedicação, pragmatismo, profissionalismo e rigor, sendo muito relevantes as suas capacidades de análise e de identificação de soluções. Rita Matos tem uma experiência profissional muito relevante e sólidos conhecimentos da área académica.

O presente louvor vem apenas formalizar o reconhecimento do profissionalismo unanimemente reconhecido no IGOT-ULisboa, cujo trabalho desenvolvido constitui um contributo fundamental para a área de Ensino do IGOT-ULisboa.

27 de dezembro de 2018. — A Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

311945673

Louvor n.º 17/2019

No momento em que completo o sexto ano como Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), quero prestar público reconhecimento e louvor a Maria João da Silva Raimundo.

Os seus conhecimentos, interesse e dedicação, a sua grande capacidade criativa e de empenho, bem como o seu espírito de missão levam a que desenvolva um trabalho de reconhecida qualidade.

Maria João Raimundo apresenta uma enorme dinâmica e flexibilidade, interpretando de forma perspicaz os pedidos que lhe são dirigidos, produzindo materiais gráficos de muito elevada qualidade que têm permitido uma melhoria significativa da imagem externa do IGOT-ULisboa e das iniciativas que desenvolve. A sua capacidade de comunicação e trabalho em equipa têm sido indispensáveis à concretização das diversas atividades, numa boa articulação com os restantes serviços do IGOT-ULisboa.

É também notório o empenho e a colaboração voluntariosa que, conjuntamente com os colegas de trabalho, permitem a concretização de inúmeras atividades e a organização das mesmas.

O trabalho desenvolvido por Maria João Raimundo tem contribuído assim para o cumprimento da missão do IGOT-ULisboa no seu todo, tendo-se revelado fundamental para a comunicação externa do Instituto aumentando o prestígio da instituição e o sucesso das muitas iniciativas que se desenvolvem.

27 de dezembro de 2018. — A Presidente do IGOT-ULisboa, Prof.ª Doutora *Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

311945705

Louvor n.º 18/2019

No momento em que completo o sexto ano como Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), quero prestar público reconhecimento e louvor a Elisabete Paula Rodrigues Almeida.

Elisabete Almeida colabora com o IGOT-ULisboa desde a sua criação tendo estado envolvida em atividades de diversos setores do Instituto, desenvolvendo nestes últimos anos a sua atividade na unidade de gestão académica. A colaboradora é dedicada, motivada, possui grande capacidade de trabalho e é muito rigorosa. Destaca-se ainda a enorme capacidade de resistência à pressão e a boa resposta a elevados volumes de trabalho.

Elisabete Almeida responde sempre de forma muito competente ao que lhe é solicitado e tem sido um elemento importante em contextos de trabalho corrente ou de elevados volumes de trabalho, sendo detentora de uma experiência na área académica que lhe conferem sólidos conhecimentos na área.

27 de dezembro de 2018. — A Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

311945073

Louvor n.º 19/2019

No momento em que completo o sexto ano como Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), quero prestar público reconhecimento e louvor a Prazeres Manuela Martins Marques.

Prazeres Marques tem revelado os seus sólidos conhecimentos, interesse e dedicação, bem como o elevado sentido do dever. Desde que colabora com o IGOT-ULisboa o seu dinamismo, rigor e capacidade de análise têm sido indispensáveis à Gestão de Recursos Humanos no IGOT-ULisboa, colaborando com diversos setores da instituição e interagindo de forma construtiva.

Realça-se ainda o seu empenho, disponibilidade, bom relacionamento com os docentes e investigadores e elevada capacidade de articulação com os diversos serviços do IGOT-ULisboa e com os colegas de trabalho, dando boa resposta em situações de pressão.

O trabalho desenvolvido pela colaboradora contribui para o cumprimento da missão do IGOT-ULisboa, de forma rigorosa e empenhada.

27 de dezembro de 2018. — A Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

311945105

Louvor n.º 20/2019

No momento em que completo o sexto ano como Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), quero prestar público reconhecimento e louvor a Elisabete Maria Vogado Nunes.

Elisabete Nunes exerce funções no IGOT-ULisboa desde a sua criação e sempre pautou a sua conduta pela enorme dedicação ao trabalho que desenvolve neste Instituto. A sua dedicação, motivação, capacidade de trabalho e permanente disponibilidade, são reconhecidos por todos e tem sido um elemento fundamental em diversos períodos de enorme volume de trabalho, sendo notável a sua capacidade de resistência a elevados níveis de pressão e a grandes volumes de trabalho.

Elisabete Nunes tem vindo a desenvolver as suas competências pessoais e profissionais revelando grande capacidade de adaptação e de colaboração, mostrando-se sempre disponível para colaborar em iniciativas desenvolvidas por outros departamentos do Instituto.

27 de dezembro de 2018. — A Presidente do IGOT-ULisboa, *Prof.ª Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

311945162

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso (extrato) n.º 650/2019

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que foi cessada a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Instituto:

Doutor José Maria Freire Brandão de Brito — Professor Catedrático, por motivo de jubilação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2017;

Doutor Carlos Alberto Pestana Barros — Professor Associado, por motivo de falecimento em 19 de fevereiro de 2017;

Doutor José António de Brito Sequeira Carvalho — Professor Associado, por motivo de jubilação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2017;

Doutor Muradali Valimamade Ibrahimo — Professor Auxiliar com Agregação, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de maio de 2017.

Doutor Carlos Alberto da Silva Ribeiro — Professor Catedrático, por motivo de jubilação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2017;

Doutor José António Correia Pereirinha — Professor Catedrático, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2017;

Doutor Joaquim Alexandre dos Ramos Silva — Professor Catedrático, por motivo de jubilação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2018;

Doutora Maria Fernanda Pargana Ilhéu — Professora Auxiliar, por motivo de jubilação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2018;

Dr. Victor Alexandre Lima — Técnico Superior, por motivo de rescisão do contrato, com efeitos a partir de 9 de agosto de 2018;

Doutor Jorge Manuel de Azevedo Henriques dos Santos — Professor Catedrático, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2018;

Doutor Luís Manuel Mota de Castro — Professor Associado, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2018.

19 de dezembro de 2018. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

311929392

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 440/2019

Considerando a alteração ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1503/2017, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, adiante designado como Regulamento;

Considerando a necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar os dirigentes das unidades funcionais, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes do IST;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, adiante designado por Estatuto do Pessoal Dirigente, constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Coordenador do Núcleo de Integração e Arquitetura de Software do Instituto Superior Técnico, previsto no n.º 2 do artigo 77.º do Regulamento, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que o licenciado David Jorge Lopes Batista Martinho, Especialista de Informática grau 1, nível 2 no Instituto Superior Técnico, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, e do artigo 100.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio o licenciado David Jorge Lopes Batista Martinho, Coordenador do Núcleo de Integração e Arquitetura de Software do Instituto Superior Técnico, em regime de substituição, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

17 de dezembro de 2018. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311927894

Despacho (extrato) n.º 441/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que o trabalhador indicado concluiu com sucesso o seu estágio na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Nome	Carreira/Categoria	Data do despacho
Simão Miguel Anjo Martins	Especialista de Informática//Especialista de Informática grau 1, nível 2.	17 de dezembro de 2018.

18 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

311923616

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Regulamento n.º 34/2019

Regulamento da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia

Preâmbulo

Considerando a necessidade de adaptar o atual Regulamento da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira, homologado pelo Reitor da Universidade da Madeira e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016, aos Estatutos da UMa e demais regulamentação universitária em vigor, a Assembleia da Faculdade procedeu à aprovação da nova versão do Regulamento interno da Faculdade. O presente Regulamento foi homologado pelo Reitor da Universidade da Madeira em 29 de novembro de 2018.

CAPÍTULO I

Natureza e missão

Artigo 1.º

Natureza

1 — A Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira (adiante designada por Faculdade) é uma unidade orgânica da Universidade da Madeira (adiante designada por UMa).

2 — A Faculdade goza de autonomia científica e pedagógica no seu domínio científico, sem prejuízo das orientações gerais que venham a ser estabelecidas pelos órgãos da UMa, cabendo-lhe, ainda, gerir as verbas postas à sua disposição pela Universidade.

3 — Constitui domínio científico da Faculdade o conjunto das áreas disciplinares reconhecidas internacionalmente como fazendo parte das Ciências Exatas e da Engenharia.

4 — A Faculdade rege-se pelo disposto no presente Regulamento, no respeito pela lei e pelos Estatutos da UMa.

Artigo 2.º

Missão

1 — A Faculdade tem por finalidades essenciais a realização de atividades de ensino, de licenciatura, mestrado e doutoramento, e de investigação, fundamental e aplicada, no âmbito do seu domínio científico.

2 — No âmbito das suas áreas do saber a Faculdade persegue ainda, entre outros, os seguintes fins:

a) A realização de atividades de divulgação e extensão universitária, e de prestação de serviços à Comunidade;

b) A promoção do intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres nacionais e estrangeiras e da mobilidade de estudantes e diplomados, docentes e investigadores, tanto a nível nacional como internacional, designadamente no espaço europeu de ensino superior;

c) A promoção e apoio a ações e programas que contribuam para a inserção dos diplomados no mundo do trabalho e que fomentem o espírito de iniciativa, o empreendedorismo e a competitividade profissional dos diplomados;

d) A promoção e participação em outras atividades de ensino e formação de interesse para a Universidade e para a Região onde esta se insere.

3 — A Faculdade desenvolve uma política de promoção da qualidade do seu corpo docente, da sua investigação e do ensino, e do desenvolvimento do espírito de colaboração entre todos os seus membros.

4 — A Faculdade desenvolve atividade de investigação científica e tecnológica, principalmente através das Unidades de Investigação nela integradas, as quais preservam a sua autonomia de acordo com o seu estatuto atual, regendo-se por regulamentos próprios.

5 — A Faculdade visa o desenvolvimento e reforço constante do seu domínio científico, num contexto nacional e internacional, de acordo com o plano estratégico da UMa e os interesses da Região Autónoma da Madeira e do País.

Artigo 3.º

Recursos humanos e físicos

1 — A Faculdade disporá dos recursos humanos (em pessoal docente e não docente) essenciais para assegurar o seu funcionamento regular, que lhe serão afetados pelos órgãos da UMa.

2 — A Faculdade disporá dos recursos físicos essenciais para assegurar o seu funcionamento regular, que lhe serão afetadas pelos órgãos competentes da UMa.

3 — A Faculdade disporá das receitas regulares, necessárias ao seu funcionamento normal, que lhe serão afetadas pelos órgãos competentes da UMa, bem como de eventuais receitas extraordinárias provenientes de contratos e projetos a celebrar por si ou pelos seus membros, de acordo com as normas estabelecidas pela UMa.

CAPÍTULO II

Estrutura e funcionamento

SECÇÃO I

Organização

Artigo 4.º

Composição da Faculdade

São membros da Faculdade os professores e investigadores de carreira que lhes são afetos, restantes docentes e investigadores em regime de

tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares de grau de doutor, qualquer que seja o seu vínculo à Universidade que lhes são afetos.

Artigo 5.º

Órgãos da Faculdade

A Faculdade dispõe dos seguintes órgãos:

a) Assembleia;
b) Presidente;
c) Conselho Científico;
d) Conselho Pedagógico.

Artigo 6.º

Subunidades

1 — A Faculdade organiza-se em termos de subunidades, num máximo de oito, identificadas como subconjuntos do seu domínio científico.
2 — As subunidades designam-se por Departamentos.
3 — Cada Departamento dispõe de um Coordenador e de uma Comissão Científica, nos termos definidos no presente regulamento.
4 — Cada membro da Faculdade está afeto a um Departamento.
5 — No momento da sua constituição, a Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia integra os seguintes Departamentos:

a) Departamento de Engenharia Civil e Geologia;
b) Departamento de Engenharia Eletrotécnica;
c) Departamento de Engenharia Informática e Design de Media Interativos;
d) Departamento de Física;
e) Departamento de Matemática;
f) Departamento de Química.

6 — De acordo com o n.º 7 do artigo 37.º dos Estatutos da UMa, a criação, transformação, cisão, fusão e extinção de Departamentos é da competência da Assembleia da Faculdade, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade, aprovada por maioria absoluta dos membros do Conselho e requer deliberação favorável da maioria absoluta dos membros da Assembleia.
7 — As propostas de modificações dos Departamentos deverão ser sempre acompanhadas das concomitantes alterações na afetação dos recursos docentes aos Departamentos, caso existam, que terão de ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do Conselho Científico da Faculdade.
8 — De acordo com o n.º 8 do artigo 37.º dos Estatutos da UMa, é condição necessária para a constituição de um Departamento que o conjunto dos professores e investigadores de carreira e outros docentes ou investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano com a Universidade, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à Universidade, a afetar ao Departamento, seja em número superior ou igual a cinco.
9 — Alterações no número de Departamentos da Faculdade leva à dissolução de todos os órgãos da Faculdade, com exceção do Conselho Pedagógico, mantendo-se estes em funcionamento até à sua substituição apenas para tratar dos assuntos que sejam inadiáveis, devendo o Presidente cessante da Assembleia da Faculdade desencadear os mecanismos necessários para a constituição dos novos órgãos no mais breve espaço de tempo possível.
10 — Um docente pode requerer, ao Presidente da Faculdade, a afetação a outro Departamento; para que tal requerimento seja deferido, deve ser ouvida a Comissão Científica do Departamento a que o docente está adstrito, submetido à aprovação da Comissão Científica do Departamento a que o docente pretenda passar a estar adstrito e à aprovação do Conselho Científico da Faculdade.

Artigo 7.º

Unidades de Investigação

1 — Considera-se como Unidades de Investigação da FCEE:

a) Unidades FCT (Fundação para a Ciência e a Tecnologia) sediadas na UMa e avaliadas positivamente nos termos da lei, afetas à FCEE;
b) Polos na UMa de uma Unidade FCT sediada noutra instituição e avaliada positivamente nos termos da lei, em resultado de um protocolo de cooperação estabelecido entre a UMa e essa Unidade FCT, e respetiva instituição onde se encontra sediada, quando necessário, afetos à FCEE.

2 — Para efeitos do número anterior, entende-se por unidades FCT as unidades registadas e reconhecidas como Unidades de I&D (Unidades de Investigação e Desenvolvimento) pela FCT.

3 — Considera-se que uma Unidade FCT se encontra avaliada positivamente nos termos da lei, se foi avaliada pela FCT com a classificação mínima de Bom.

SECÇÃO II

Assembleia

Artigo 8.º

Composição

1 — A Assembleia da Faculdade (adiante designada de Assembleia) é composta como se segue:

a) Onze representantes dos docentes e investigadores da Faculdade;
b) Dois representantes dos estudantes, eleitos, por voto secreto, de entre e pelos estudantes que fazem parte do Conselho Pedagógico da Faculdade;
c) Caso existam funcionários não docentes e não investigadores afetos à Faculdade, um representante por eles eleito por voto secreto.

2:

a) Nos elementos referidos na alínea *a*) do número anterior inclui-se um representante a eleger, por voto secreto, por cada Departamento, de entre os professores e investigadores de carreira afetos à unidade, titulares do grau de doutor ou do título de especialista, sendo os restantes elementos eleitos, igualmente, por voto secreto pelos:

i) Professores e investigadores de carreira da Faculdade;
ii) Docentes e investigadores da Faculdade, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à Universidade.

b) É ainda eleito, como suplente, mais um representante dos docentes e investigadores da Faculdade, que ocupará o lugar deixado vago no caso de um membro eleito da Assembleia ser eleito Presidente da Faculdade;
c) Por número de membros (docentes e investigadores) a eleger entende-se, no que se segue, o número de membros efetivos a eleger, de acordo com o estipulado na alínea *a*), mais um (o membro suplente referido na alínea *b*) anterior);
d) São elegíveis apenas docentes e investigadores de carreira afetos à FCEE.

3 — O representante de cada Departamento, referido na alínea *a*) do n.º 2, é um professor ou investigador de carreira, afeto ao Departamento, eleito para o efeito pelo conjunto dos:

a) Professores e investigadores de carreira afetos ao Departamento;
b) Restantes docentes e investigadores afetos ao Departamento, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à Universidade.

Artigo 9.º

Presidente e Secretário da Assembleia

1 — Na sua primeira reunião, a Assembleia elege, de entre os seus membros docentes ou investigadores, um Presidente e um Secretário, nos termos dos números seguintes.
2 — A primeira reunião da Assembleia é convocada, com um mínimo de dois dias úteis de antecedência, pelo elemento mais antigo de categoria mais elevada dos representantes dos docentes e investigadores, que presidirá à mesma e será secretariada pelo elemento mais jovem dos docentes e investigadores da Assembleia.
3 — A primeira reunião da Assembleia deverá ter lugar no prazo máximo de sete dias úteis após a homologação das atas das eleições dos membros da Assembleia.
4 — A eleição do Presidente da Assembleia processa-se, por votação secreta, como se segue:

a) Cada boletim de voto contém todos os membros elegíveis, isto é, todos os docentes e investigadores da Assembleia;
b) Cada eleitor pode assinalar no boletim de voto um elemento;
c) É eleito quem tiver obtido maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião;
d) Caso nenhum membro tenha obtido a maioria absoluta dos votos, procede-se, de imediato, a uma nova eleição, sendo eleito quem tiver obtido maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião;
e) Caso nenhum membro tenha obtido a maioria absoluta dos votos, a reunião é encerrada, tendo lugar uma nova reunião, 30 minutos depois, onde

se procede a uma nova eleição, sendo agora eleito o membro mais votado ou, em caso de empate, o mais antigo de categoria mais elevada dos mais votados.

5 — Após a eleição do Presidente da Assembleia realiza-se a eleição do Secretário, a qual se processa em moldes idênticos aos descritos no n.º 4, considerando-se como elegíveis todos os docentes e investigadores da Assembleia, distintos do Presidente já eleito.

6 — A ata da primeira reunião é enviada ao Reitor, para homologação.

7 — Em caso de impedimento, ausência ou quando se verifique incapacidade temporária do Presidente da Assembleia, assume as suas funções o membro da Assembleia, docente ou investigador, por ele designado, ou, na falta de indicação, o mais antigo de categoria mais elevada dos membros docentes e investigadores da Assembleia.

8 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Presidente da Assembleia procede-se à sua substituição na Assembleia e é eleito um novo Presidente para a mesma nos termos do n.º 4, procedendo-se, em seguida, à eleição de um novo Secretário, caso o Secretário em exercício seja o eleito para Presidente da Assembleia.

9 — Em caso de impedimento, ausência ou quando se verifique incapacidade temporária do Secretário da Assembleia, assume as suas funções o mais jovem dos membros docentes e investigadores da Assembleia.

10 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Secretário da Assembleia procede-se à sua substituição na Assembleia e é eleito um novo Secretário para a mesma nos termos do n.º 5.

Artigo 10.º

Eleição dos membros da Assembleia

1 — O Presidente e o Secretário da Assembleia cessante superintendem os vários processos de eleição dos membros da nova Assembleia, sendo responsáveis pelo envio das atas dos processos eleitorais ao Reitor, para homologação.

2 — A eleição dos representantes dos Departamentos, referidos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 8.º, é efetuada, por voto secreto, em reunião de todos os eleitores, expressamente convocada para o efeito pelo Presidente da Assembleia cessante, com pelo menos cinco dias seguidos de antecedência, e processa-se nos moldes seguintes:

a) Cada boletim de voto contém todos os elementos elegíveis;

b) Cada eleitor pode assinalar no boletim de voto apenas um elemento;

c) É eleito quem tiver obtido maior número de votos, sendo as situações de empate resolvidas por ordem decrescente de antiguidade na Universidade.

3 — A eleição dos restantes representantes dos docentes e investigadores da Faculdade, efetivos e suplente, referidos no n.º 2 do artigo 8.º, processa-se como se segue:

a) A eleição é convocada pelo Presidente da Assembleia cessante, devendo a convocatória ser emitida com pelo menos quinze dias seguidos de antecedência em relação ao ato eleitoral, em data posterior à da eleição dos representantes dos Departamentos, indicando o dia, horário e local em que terá lugar o ato eleitoral;

b) No momento da convocatória, o Presidente da Assembleia cessante solicita à Reitoria que divulgue a lista dos elementos nas condições referidas em *i*) e ii) da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 8.º, adiante designados de eleitores;

c) A lista de eleitores referida na alínea anterior deverá ser divulgada nos dois dias úteis seguintes à convocatória, podendo ser apresentadas reclamações a essa lista no dia útil seguinte;

d) Nos dois dias úteis seguintes ao fim do prazo de reclamações, a Reitoria decide sobre estas e procede à divulgação do caderno eleitoral retificado;

e) São elegíveis todos os professores e investigadores de carreira afetos à Faculdade, titulares do grau de doutor ou do título de especialista, com exceção:

i) Daqueles que até dois dias úteis antes do dia do ato eleitoral comuniquem, por escrito, ao Presidente da Assembleia cessante, a sua indisponibilidade para serem eleitos;

ii) Daqueles que até dois dias úteis antes do dia do ato eleitoral declarem não ser elegíveis para a Assembleia da Faculdade, no âmbito da aplicação do mecanismo de afetação a que se refere o n.º 5 do artigo 47.º dos Estatutos da UMa;

iii) Dos representantes eleitos dos Departamentos;

iv) Do Reitor, no caso de este ser membro da Faculdade, uma vez que tal cargo é de dedicação exclusiva;

f) Dois dias úteis antes do dia do ato eleitoral o Secretário da Assembleia cessante tornará públicas as comunicações mencionadas nos pontos *i*) e *ii*) da alínea *e*) e divulgará a lista de elegíveis;

g) É admitido o voto por correspondência ou por procuração para eleitores em gozo de férias ou ausentes da Universidade, por motivos justificados e autorizados, nos moldes indicados em anexo (anexos I e II, respetivamente);

h) O ato eleitoral decorrerá durante quatro horas, sendo a mesa de voto constituída pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia cessante, e outros dois membros dessa Assembleia escolhidos pelo seu Presidente;

i) Cada boletim de voto contém todos os elementos elegíveis;

j) Cada eleitor pode assinalar no boletim de voto, no máximo, tantos elementos quanto o número de membros a eleger;

k) Os membros, efetivos e suplente, são eleitos em função da ordenação dos elementos elegíveis por ordem decrescente do número de votos que obtiveram, sendo as situações de empate resolvidas por ordem decrescente de antiguidade;

l) Qualquer eleitor poderá assistir à contagem dos votos por parte da mesa eleitoral, ato que terá lugar imediatamente após o encerramento da urna;

m) O resultado das eleições é lavrado em ata pela mesa eleitoral, ata que deverá ser divulgada e enviada ao Reitor para homologação, até ao final do dia útil seguinte.

4 — A eleição dos dois representantes dos estudantes é efetuada, por voto secreto, em reunião de todos os eleitores, expressamente convocada para o efeito pelo Presidente da Assembleia cessante, com pelo menos cinco dias seguidos de antecedência, e processa-se nos moldes seguintes:

a) Cada boletim de voto contém todos os elementos elegíveis;

b) Cada eleitor pode assinalar no boletim de voto até dois elementos;

c) São eleitos os dois estudantes que obtiveram maior número de votos, sendo as situações de empate resolvidas, primeiro através de nova votação entre os empatados e, caso o empate subsista, por ordem decrescente de antiguidade na Universidade.

5 — A eleição do representante dos funcionários não docentes e não investigadores, afetos à Faculdade, é efetuada, por voto secreto, em reunião de todos os eleitores, expressamente convocada para o efeito pelo Presidente da Assembleia cessante, com pelo menos cinco dias seguidos de antecedência, e processa-se nos moldes seguintes:

a) Cada boletim de voto contém todos os elementos elegíveis;

b) Cada eleitor pode assinalar no boletim de voto um elemento;

c) É eleito quem tiver obtido maior número de votos, sendo as situações de empate resolvidas por ordem decrescente de antiguidade na Universidade.

Artigo 11.º

Mandatos

1 — O mandato dos membros eleitos da Assembleia é de dois anos, com exceção dos representantes dos estudantes que têm mandato anual.

2 — A eleição dos representantes dos estudantes que tem lugar a meio do mandato da Assembleia processa-se nos moldes descritos no n.º 3 do artigo anterior, sendo superintendida pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia em funções.

3 — Nenhum membro da Assembleia se pode fazer substituir nas reuniões desta.

4 — A substituição dos membros eleitos só tem lugar em caso de renúncia, impedimento prolongado ou definitivo, ou por ter terminado a sua ligação à Faculdade, e tal substituição é feita, a título definitivo, pelos elementos seguintes resultantes do respetivo processo eleitoral, cumprindo o novo membro apenas a parte restante do mandato em causa.

Artigo 12.º

Competência

1 — Compete à Assembleia eleger o Presidente da Faculdade, nos termos do artigo seguinte.

2 — A Assembleia, convocada expressamente para o efeito pelo seu Presidente, com pelo menos sete dias seguidos de antecedência, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros, pode deliberar, por voto secreto, por maioria de dois terços dos seus membros, a demissão do Presidente da Faculdade.

3 — A Assembleia, convocada expressamente para o efeito pelo seu Presidente, com pelo menos sete dias seguidos de antecedência, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros ou do Presidente da Faculdade, pode deliberar, por voto secreto, por maioria de dois terços dos seus membros, abrir um processo de alterações ao regulamento da Faculdade.

4 — Caso seja necessário efetuar alterações ao regulamento da Faculdade, em virtude de alterações sofridas nos Estatutos da Universidade da Madeira, é dispensada a abertura formal do processo de alterações ao regulamento da Faculdade.

5 — As alterações ao regulamento da Faculdade são aprovadas pela Assembleia, por voto secreto e maioria de dois terços dos seus membros, ouvido o Conselho Científico.

6 — A Assembleia, a requerimento do Conselho Científico da Faculdade, através de proposta aprovada por maioria absoluta dos membros desse Conselho, pode deliberar, por maioria absoluta dos seus membros, a criação, transformação, cisão, fusão ou extinção de Departamentos.

Artigo 13.º

Procedimento para a eleição do Presidente da Faculdade

1 — Nos quinze dias seguintes à sua eleição, o Presidente da Assembleia desencadeia o processo eleitoral para a eleição do Presidente da Faculdade, fixando o calendário eleitoral, que deverá respeitar os seguintes requisitos:

a) Uma semana para apresentação de candidaturas;

b) Reunião para a eleição do Presidente da Faculdade na semana seguinte.

2 — São elegíveis para Presidente da Faculdade todos os professores de carreira da Faculdade, com exceção daqueles que estejam a ocupar os cargos de Reitor, Vice-Reitor, Provedor do Estudante, Presidente do Conselho Pedagógico Universitário ou Presidente de um Instituto de Inovação, cargos que não são acumuláveis com o de Presidente de uma Faculdade, de acordo com o artigo 79.º dos Estatutos da UMa, bem como daqueles que declararam não ser elegíveis para o Conselho Científico da Faculdade, no âmbito da aplicação do mecanismo de afetação a que se refere o n.º 5 do artigo 47.º dos Estatutos da UMa;

a) As candidaturas a Presidente da Faculdade são entregues ao Secretário da Assembleia, que as publicitará pelos meios adequados;

b) Caso nenhum professor se tenha candidatado o Presidente da Faculdade no prazo referido no número anterior, consideram-se como candidatos todos os professores elegíveis.

3 — A votação para a eleição do Presidente da Faculdade processa-se, por votação secreta dos membros presentes na reunião para a eleição, como se segue:

a) Cada boletim de voto contém todos os candidatos;

b) Cada membro pode assinalar no boletim de voto um candidato;

c) É eleito o candidato mais votado, desde que tenha obtido um número de votos superior ou igual a metade mais um dos membros da Assembleia, ou seja oito;

d) Caso nenhum candidato satisfaça os requisitos mencionados na alínea anterior, repete-se a votação, mas agora constando do boletim de voto apenas os dois candidatos mais votados na votação anterior (número que será alargado, em caso de situações de empate relevantes), sendo eleito o candidato mais votado, desde que tenha obtido um número de votos superior ou igual a metade mais um dos membros presentes da Assembleia;

e) Caso nenhum candidato satisfaça os requisitos mencionados na alínea anterior, a reunião é interrompida por trinta minutos, após o que se repete a votação anterior;

f) Caso continue a verificar-se que nenhum candidato satisfaz os requisitos mencionados na alínea *d*), ou caso tenha havido um só candidato a estas eleições e este não tenha obtido um número de votos superior ou igual a metade mais um dos membros da Assembleia, o Presidente da Assembleia convoca uma nova reunião para a eleição do Presidente da Faculdade para a semana seguinte, tendo como candidatos todos os professores elegíveis.

4 — No prazo de dois dias úteis após a eleição, o Presidente e o Secretário da Assembleia enviam a ata das eleições ao Reitor, para homologação.

5 — Caso o Presidente da Assembleia seja eleito Presidente da Faculdade, aplica-se a alínea *b*) do ponto 2 do artigo 7.º e a Assembleia deverá proceder à eleição de novo Presidente.

SECÇÃO III

Presidente da Faculdade

Artigo 14.º

Mandato

1 — O mandato do Presidente da Faculdade tem a duração de dois anos, podendo ser renovado, de forma consecutiva, uma única vez.

2 — A cessação antecipada do mandato do Presidente da Faculdade, por sua renúncia ou demissão nos termos do n.º 2 do artigo 12.º, leva à dissolução da Assembleia e do Conselho Científico da Faculdade, assumindo o Presidente da Assembleia interinamente as funções de Presidente da Faculdade e mantendo-se esses órgãos em funcionamento até à sua substituição apenas para tratar dos assuntos que sejam inadiáveis, devendo o Presidente da Assembleia cessante desencadear os mecanismos necessários para a constituição dos novos órgãos no mais breve espaço de tempo possível.

Artigo 15.º

Vice-presidentes

1 — O Presidente da Faculdade é coadjuvado por Vice-presidentes, no mínimo de um e no máximo de três, nos quais pode delegar ou subdelegar parte das suas competências.

2 — Os Vice-presidentes são nomeados pelo Presidente, de entre os professores da Faculdade que satisfaçam os requisitos de elegibilidade para Presidente da Faculdade, mencionados na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º

3 — Os Vice-presidentes podem ser exonerados a todo o tempo e cessam automaticamente funções com a cessação do mandato do Presidente.

Artigo 16.º

Substituição

1 — Em caso de impedimento, ausência ou quando se verifique incapacidade temporária do Presidente da Faculdade, assume as suas funções o Vice-presidente por ele designado, ou, na falta de indicação, o mais antigo.

2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de noventa dias, a Assembleia da Faculdade, convocada expressamente para o efeito pelo seu Presidente, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º, deve pronunciar-se acerca da conveniência da cessação do mandato do Presidente da Faculdade.

Artigo 17.º

Competência

Compete ao Presidente da Faculdade:

a) Representar a Faculdade perante os demais órgãos da instituição e perante o exterior;

b) Calendarizar as reuniões ordinárias do Conselho Científico da Faculdade.

c) Convocar as reuniões do Conselho Científico, elaborar a respetiva ordem de trabalhos, coligir e disponibilizar aos membros do órgão a documentação relevante nos dois dias anteriores à reunião;

d) Exercer as competências de gestão que lhe forem atribuídas ou delegadas pelos órgãos competentes da Universidade;

e) Aprovar o calendário e horário das tarefas letivas, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico da Faculdade, nos casos em que tal não é delegado noutras estruturas da Universidade, por decisão dos órgãos de governo da UMa, de acordo com os seus Estatutos;

f) Executar as deliberações, do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade, que sejam vinculativas;

g) Exercer o poder disciplinar que lhe seja atribuído pelos Estatutos da UMa ou delegado pelo Reitor;

h) Elaborar o orçamento e o plano de atividades, bem como o relatório de atividades e contas relativas aos recursos financeiros colocados à disposição da Faculdade pelos órgãos competentes da Universidade e submetê-los à apreciação do Conselho Científico;

i) Propor ao Conselho Científico a distribuição do serviço docente, os responsáveis pelas unidades curriculares cuja lecionação esteja a cargo da Faculdade e a composição dos júris de provas e de concursos académicos, no respeito pela lei, pelos Estatutos da UMa e pelas orientações gerais definidas pelos órgãos de governo da Universidade, e ouvidos os Departamentos respetivos, através dos seus Coordenadores;

j) Propor ao Conselho Científico os representantes da Faculdade nos Conselhos de Curso onde esta tem assento, de acordo com o estabelecido no artigo 52.º dos Estatutos da UMa;

k) Zelar pela conservação e manutenção das instalações e bens afetos à Faculdade;

l) Providenciar a divulgação das atas das reuniões dos órgãos colegiais da Faculdade;

m) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor;

n) Exercer as demais funções previstas na lei, nos Estatutos da UMa ou no presente Regulamento.

SECÇÃO IV

Conselho Científico

Artigo 18.º

Composição

1 — O Conselho Científico da Faculdade (adiante designado de Conselho Científico) é composto pelos seguintes membros:

a) O Presidente da Faculdade, que preside ao Conselho;
b) Dez representantes dos docentes e investigadores, incluindo todos os Coordenadores de Departamentos, sendo os restantes eleitos nos mesmos moldes e no mesmo dia que os membros da Assembleia da Faculdade;
c) Os Coordenadores Científicos das Unidades de Investigação que integram a Faculdade, ou representantes dessas Unidades de Investigação, nos termos seguintes:

i) Um elemento de cada uma dessas Unidades de Investigação, caso o número de Unidades de Investigação em causa seja inferior ou igual a quatro;
ii) Quatro elementos dessas Unidades de Investigação, escolhidos pelo conjunto dos Coordenadores Científicos dessas Unidades, caso o número de Unidades de Investigação em causa seja superior a quatro.

2 — Os representantes das Unidades de Investigação no Conselho Científico devem ser comunicados formalmente ao Presidente da Faculdade no prazo máximo de cinco dias úteis após a eleição deste.

Artigo 19.º

Eleição dos membros do Conselho Científico

1 — O Presidente cessante da Assembleia superintende o processo de eleição dos membros do Conselho Científico.
2 — A eleição dos membros do Conselho Científico processa-se como descrito no artigo 10.º para a Assembleia.

Artigo 20.º

Mandato

1 — O mandato dos membros eleitos do Conselho Científico coincide temporalmente com o mandato do Presidente da Faculdade.
2 — Nenhum membro eleito do Conselho Científico se pode fazer substituir nas reuniões do Conselho, com a exceção dos coordenadores que estejam já a ser substituídos nos seus cargos.
3 — A substituição dos membros eleitos só tem lugar em caso de renúncia, impedimento prolongado ou definitivo, por ter terminado a sua ligação à Faculdade, ou por ter mais de três faltas injustificadas às reuniões do Conselho Científico, e tal substituição é feita, a título definitivo, pelos elementos seguintes de acordo com os resultados do respetivo processo eleitoral.

Artigo 21.º

Competência

1 — Compete ao Conselho Científico, designadamente:

a) Elaborar o seu regimento;
b) Apreciar o plano de atividades científicas, a distribuição orçamental e o relatório de atividades e contas da Faculdade;
c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da Universidade;
d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do Reitor;
e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados onde a Faculdade tenha uma participação significativa;
f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais e, mais genericamente, sobre o estabelecimento de convénios, protocolos, acordos e contratos de prestação de serviços;
i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
j) Praticar os demais atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
k) Deliberar sobre os responsáveis pelas unidades curriculares cuja lecionação esteja a cargo da Faculdade;
l) Deliberar sobre representantes da Faculdade nos Conselhos de Curso onde esta tem assento, de acordo com o estabelecido no artigo 52.º dos Estatutos da UMa;
m) Deliberar sobre a afetação à Faculdade de docentes da Universidade, solicitadas ao abrigo do artigo 47.º dos Estatutos da UMa;
n) Aprovar todas as medidas de gestão do Presidente da Faculdade que possam ter impacto significativo e afetar o normal funcionamento da Faculdade, incluindo reorganizações, não pontuais, dos recursos físicos afetos à Faculdade;
o) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos Estatutos da UMa, pelo presente Regulamento ou pelos órgãos da Universidade.

2 — Os membros do Conselho Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

SECÇÃO V

Conselho Pedagógico

Artigo 22.º

Composição

O Conselho Pedagógico da Faculdade (adiante designado de Conselho Pedagógico) é composto pelos Diretores de Curso e pelos representantes dos estudantes de cada um dos ciclos de estudos conferentes de grau académico a cargo da faculdade.

Artigo 23.º

Presidente do Conselho Pedagógico

1 — O Presidente do Conselho Pedagógico é um membro docente do Conselho Pedagógico, eleito pelo órgão, por votação secreta, nos termos do número seguinte.
2 — A eleição do Presidente do Conselho Pedagógico é organizada e presidida pelo Presidente da Faculdade, obedecendo aos seguintes requisitos:

a) A convocatória da reunião para a eleição deve ser enviada com um mínimo de dois dias úteis de antecedência;
b) Cada boletim de voto contém todos os membros elegíveis, isto é, todos os docentes do Conselho Pedagógico;
c) Cada eleitor pode assinalar no boletim de voto um elemento;
d) É eleito quem tiver obtido maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião;
e) Caso nenhum membro tenha obtido a maioria absoluta dos votos, procede-se, de imediato, a uma nova eleição, sendo eleito quem tiver obtido maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião;
f) Caso nenhum membro tenha obtido a maioria absoluta dos votos, a reunião é encerrada, tendo lugar uma nova reunião, 30 minutos depois, onde se procede a uma nova eleição, sendo agora eleito o membro mais votado ou, em caso de empate, o mais antigo de categoria mais elevada dos mais votados;
g) A ata da reunião é enviada ao Reitor, para homologação, e ao Presidente do Conselho Pedagógico Universitário, para conhecimento.

Artigo 24.º

Mandato

1 — O mandato dos membros docentes do Conselho Pedagógico coincide temporalmente com o correspondente mandato de Diretor de Curso.
2 — O mandato dos membros estudantes do Conselho Pedagógico coincide temporalmente com o correspondente mandato como representante dos estudantes do ciclo de estudos em causa.
3 — O mandato do Presidente do Conselho Pedagógico coincide com o seu mandato como Diretor de Curso.
4 — Em caso de renúncia do Presidente do Conselho Pedagógico ou cessação do seu mandato como Diretor de Curso é eleito um novo Presidente, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º
5 — Nenhum membro do Conselho Pedagógico se pode fazer substituir nas reuniões do Conselho.

Artigo 25.º

Competência

Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Elaborar o seu regimento;
b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação das unidades curriculares a cargo da Faculdade;

c) Promover, com regularidade, a realização de inquéritos ao desempenho pedagógico da Faculdade e a sua análise e divulgação, ou colaborar nesses inquéritos caso a sua realização seja cometida a outros órgãos da Universidade;
d) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes da Faculdade, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação, ou colaborar nessa avaliação caso a sua realização seja cometida a outros órgãos da Universidade;
e) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas de docentes da Faculdade e propor as providências necessárias;
f) Aprovar o regulamento específico de avaliação do aproveitamento dos estudantes de cada um dos ciclos de estudos a cargo da Faculdade, no quadro das linhas gerais de avaliação do aproveitamento dos estudantes dos ciclos de estudos de ensino universitário a aprovar no Conselho Pedagógico Universitário;
g) Pronunciar-se sobre o regime de precedências das unidades curriculares a cargo da Faculdade;
h) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos Estatutos da UMa.

SECÇÃO VI

Departamentos

Artigo 26.º

Órgãos dos Departamentos

Cada Departamento dispõe dos seguintes órgãos:

a) Coordenador;
b) Comissão Científica.

Artigo 27.º

Coordenador de Departamento

1 — O Coordenador de Departamento é eleito, por votação secreta, nos termos dos números seguintes, pelo conjunto dos:

a) Professores e investigadores de carreira afetos ao Departamento;
b) Restantes docentes e investigadores afetos ao Departamento, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à Universidade.

2 — São elegíveis para Coordenador de Departamento todos os eleitores, com exceção:

a) Daqueles que declararam não ser elegíveis para o Conselho Científico da Faculdade, no âmbito da aplicação do mecanismo de afetação a que se refere o n.º 5 do artigo 47.º dos Estatutos da UMa;
b) Do Reitor.

3 — A eleição do Coordenador tem lugar em reunião de todos os eleitores, expressamente convocada para o efeito.

a) Se a eleição do Coordenador se realiza por causa do fim ou da cessação antecipada do mandato do Coordenador cessante, a reunião é convocada pelo Presidente da Faculdade, com pelo menos dois dias úteis de antecedência;
b) Se a eleição do Coordenador se realiza por causa do fim ou da cessação antecipada do mandato do Presidente da Faculdade, a reunião é convocada pelo Presidente da Assembleia da Faculdade cessante. Neste caso, a convocatória é emitida em simultâneo com a da eleição dos membros da Assembleia e com sete dias úteis de antecedência. A eleição processa-se como se segue:

i) Cada boletim de voto contém todos os membros elegíveis;
ii) Cada eleitor pode assinalar no boletim de voto um elemento;
iii) É eleito quem tiver obtido maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião;
iv) Caso nenhum membro tenha obtido a maioria absoluta dos votos, procede-se, de imediato, a uma nova eleição, sendo eleito quem tiver obtido maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião;
v) Caso nenhum membro tenha obtido a maioria absoluta dos votos, a reunião é encerrada, tendo lugar uma nova reunião, 30 minutos depois, onde se procede a uma nova eleição, sendo agora eleito o membro mais votado ou, em caso de empate, o mais antigo de categoria mais elevada dos mais votados.

4 — O mandato do Coordenador é de dois anos.
5 — O conjunto dos eleitores, convocado expressamente para o efeito pelo Presidente da Faculdade, com pelo menos sete dias seguidos de antecedência, a requerimento de um terço dos seus membros, pode deliberar, por voto secreto, por maioria de dois terços dos seus membros, a demissão do Coordenador.

6 — Em caso de impedimento, ausência ou quando se verifique incapacidade temporária do Coordenador, assume as suas funções o membro do Departamento por ele designado, ou, na falta de indicação, o elemento mais antigo de categoria mais elevada dos membros do Departamento que satisfaçam os requisitos de elegibilidade para Coordenador, mencionados no n.º 2.
7 — Em caso de cessação antecipada do mandato do Coordenador, por sua renúncia, incapacidade permanente ou demissão nos termos do n.º 5, assume as funções de Coordenador, interinamente até à eleição de um novo Coordenador nos termos do n.º 3, o elemento mais antigo de categoria mais elevada dos membros do Departamento que satisfaçam os requisitos de elegibilidade para Coordenador, mencionados no n.º 2.

Artigo 28.º

Competência do Coordenador

Compete ao Coordenador:

a) Representar o Departamento perante os demais órgãos da instituição e perante o exterior;
b) Presidir à Comissão Científica do Departamento;
c) Propor ao Presidente da Faculdade, ouvida a Comissão Científica do Departamento, a distribuição do serviço docente dos seus membros, os responsáveis pelas unidades curriculares cuja lecionação esteja a cargo do Departamento e a composição dos júris de provas e de concursos académicos nas suas áreas;
d) Dinamizar a atividade do Departamento;
e) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos órgãos competentes da Universidade ou da Faculdade.

Artigo 29.º

Comissão Científica

A Comissão Científica de cada Departamento é composta pelos:

a) Professores e investigadores de carreira afetos ao Departamento;
b) Restantes docentes e investigadores afetos ao Departamento, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à Universidade.

Artigo 30.º

Competência da Comissão Científica

1 — Compete à Comissão Científica, designadamente:

a) Elaborar o seu regimento;
b) Pronunciar-se sobre a distribuição do serviço docente dos membros do Departamento, sobre os responsáveis pelas unidades curriculares cuja lecionação esteja a cargo do Departamento e sobre a composição dos júris de provas e de concursos académicos nas suas áreas;
c) Pronunciar-se sobre os requerimentos de afetação e de desafetação ao Departamento de docentes da Faculdade, a que se refere o n.º 10 do artigo 6.º;
d) Pronunciar-se sobre outros assuntos a solicitação do Coordenador do Departamento.
e) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos Estatutos da UMa, ou pelos órgãos da Universidade e da Faculdade.

2 — Os membros da Comissão Científica não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

CAPÍTULO III

Disposições gerais, transitórias e finais

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 31.º

Reuniões

1 — O Conselho Científico reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de um terço dos seus membros em efetividade de funções.

2 — Os restantes órgãos colegiais da Faculdade reunirão de acordo com a periodicidade que venham a ter por adequada, sendo as suas reuniões convocadas pelo seu Presidente, por sua iniciativa, a solicitação do Presidente da Faculdade ou a solicitação de um terço dos seus membros em efetividade de funções.

3 — As convocatórias e mecanismos processuais são os expressos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 32.º

Responsabilidades

1 — Os membros dos órgãos da Faculdade são civil, criminal e disciplinarmente responsáveis pelas infrações cometidas no exercício das suas funções.

2 — São excluídos do disposto do número anterior, os membros que fizerem exarar em ata a sua oposição às deliberações tomadas.

Artigo 33.º

Data das eleições para a Assembleia e para o Conselho Científico

1 — As eleições para a Assembleia têm lugar durante o ano letivo e, de preferência, no início deste, de modo a coincidirem com o início de um mandato dos estudantes eleitos.

2 — As eleições para o Conselho Científico têm lugar no mesmo dia que as eleições para a Assembleia, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 18.º

SECÇÃO II

Disposições finais

Artigo 34.º

Casos Omissos ou Dúvidas

1 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas, em primeira instância, por deliberação conjunta do Presidente da Assembleia e do Presidente da Faculdade.

2 — Qualquer membro da Assembleia pode recorrer para o plenário da Assembleia das deliberações dos presidentes sobre a interpretação e integração de lacunas do Regulamento.

3 — Em caso de discordância entre o Presidente da Assembleia e do Presidente da Faculdade sobre a interpretação e aplicação do presente Regulamento, cabe à Assembleia decidir.

4 — As deliberações da Assembleia sobre a interpretação e integração de lacunas do Regulamento são tomadas em plenário, devendo ser aprovadas por maioria absoluta dos seus membros, e são vinculativas.

Artigo 35.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

29 de novembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

ANEXO I

Voto por correspondência para a Assembleia e para o Conselho Científico

1 — Os eleitores que desejem exercer o seu voto por correspondência devem informar o Secretário da Assembleia cessante, junto de quem apresentam a necessária justificação e adquirem o respetivo boletim de voto, o qual comunicará ao Presidente da Assembleia cessante e publicitará, pelos meios adequados, quais os eleitores que votarão por essa via.

2 — No voto por correspondência:

a) O boletim de voto deverá estar dobrado em quatro e contido em sobrescrito fechado;

b) Do referido sobrescrito deverá constar o nome, o número do bilhete de identidade, cartão do cidadão ou passaporte e a assinatura igual à existente no documento de identificação referido;

c) O sobrescrito deverá ser introduzido noutro e endereçado ao Secretário da Assembleia cessante, por meio de correio, registado, ou por correspondência interna e será considerado, desde que chegue à Mesa de Voto até ao encerramento das urnas.

3 — Idêntico procedimento deverá ser usado para votar por correspondência nas eleições para o Conselho Científico.

ANEXO II

Voto por procuração para a Assembleia e para o Conselho Científico

1 — Nos termos do presente Regulamento é admitido o voto por procuração, desde que conferido a outro eleitor, que a apresentará ao Presidente da Mesa no ato de votação, sendo arquivada com a respetiva ata.

2 — A procuração deverá seguir o seguinte modelo:

(Nome) ..., (categoria) ... da Universidade da Madeira, portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão/Passaporte N.º ..., cuja cópia se anexa, vem constituir seu procurador, o/a (nome) ..., categoria ... da Universidade da Madeira, a quem confere os poderes necessários para em seu nome votar no Processo Eleitoral para a Assembleia/Conselho Científico da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia, a decorrer na Universidade da Madeira no dia ....

O motivo desta procuração prende-se com o facto de ..., conforme documento justificativo em anexo.

Data ...

Assinatura ...

311928841

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 651/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Mecânica, Ref.ª CTTI-145/18-CMEMS(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

18 de dezembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311927278

Aviso n.º 652/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Física, Ref.ª CTTI-149/18-CF(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

18 de dezembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311927367

Reitoria

Edital n.º 66/2019

Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado da área disciplinar de Engenharia e Design de Materiais Têxteis do Departamento de Engenharia Têxtil da Escola de Engenharia, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 7 de novembro de 2018, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Do-

cente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

2.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido curriculum.

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um projeto pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos:

Projeto Pedagógico, não superior a 3 000 palavras, aplicável a uma unidade curricular integrada no Mestrado Integrado em Engenharia Têxtil ou num Mestrado da responsabilidade do Departamento de Engenharia Têxtil: Química Têxtil, Design e Marketing, Design e Marketing de Produto Têxtil, Vestuário e Acessórios, Mestrado em Design de Comunicação de Moda, dirigido ao desenvolvimento de conhecimentos e de competências relevantes, enquadrado numa perspetiva de integração longitudinal com temas a desenvolver no âmbito da área disciplinar de Engenharia e Design de Materiais Têxteis, incluindo estratégia pedagógica de ensino-aprendizagem centrada no aluno e metodologias de avaliação.

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;

e) Certificado do registo criminal;

f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *e*) a *g*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *g*) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais: Doutor Luís Manuel Meneses Guimarães de Almeida, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Têxtil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Jaime Isidoro Naylor Rocha Gomes, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Têxtil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Manuel José dos Santos Silva, Professor Catedrático do Departamento de Ciência e Tecnologia Têxteis da Universidade da Beira Interior;

Doutor António Torres Marques, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutora Maria Margarida Lopes Figueiredo, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Moreira da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Duarte de Araújo, Professor Catedrático Aposentado do Departamento de Engenharia Têxtil da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Vertentes e critérios da avaliação curricular:

Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso, devendo relevar os aspetos curriculares na área da Engenharia e Design de Materiais Têxteis e valorizando especialmente o trabalho desenvolvido nos últimos 5 anos:

a) Desempenho Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Capacidade Pedagógica — atividade docente e de acompanhamento e orientação de estudantes;

c) Outras atividades relevantes — tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento, atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização e social do conhecimento, gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2.1 — Critérios para a avaliação da vertente Desempenho Científico:

a) Produção científica:

Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, publicações em atas de conferências,…) expressas pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

b) Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral:

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas, pela participação em comissões científicas, pela revisão de artigos científicos, pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

c) Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico:

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

d) Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação:

Capacidade para gerir, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de doutoramento e pós-doutoramento.

5.2.2 — Critérios para a avaliação da vertente Capacidade Pedagógica:

a) Atividades letivas em instituições de ensino superior:

Quantidade e diversidade de unidades curriculares lecionadas pelo candidato.

b) Desempenho pedagógico:

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

c) Inovação e valorização pedagógicas:

Participação em ações de formação e valorização pedagógica. Implementação de métodos pedagógicos inovadores

d) Produção de material pedagógico; coordenação e participação em projetos pedagógicos:

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, bem como participação em processos de acreditação ou certificação.

e) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado:

Quantidade de estudantes orientados em projetos de mestrado.

f) Projeto pedagógico:

Consistência, viabilidade e impacto do projeto pedagógico que apresentou.

5.2.3 — Critérios para a avaliação da vertente Outras atividades relevantes.

a) Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral:

Coordenação e participação em atividades de consultoria e/ou atividades de estudos e desenvolvimento que envolvam o meio empresarial e o setor público. Participação como perito em painéis e processos de avaliação de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) nas empresas e/ou entidades do sistema científico e tecnológico (SCT). Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o sector público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

b) Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

c) Valorização e transferência de conhecimento:

Autoria e coautoria de patentes e registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

d) Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos:

Participação em júris de provas de doutoramento, sendo valorizada a qualidade de arguente principal, bem como participação em júris de concursos.

e) Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores:

Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 45 %;
b) Capacidade pedagógica: 45 %;
c) Outras atividades relevantes: 10 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico — 45 %	Produção científica	65
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	10
	Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico	15
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	10
Capacidade pedagógica — 45 %	Atividades letivas em instituições de ensino superior	30
	Desempenho pedagógico	20
	Inovação e valorização pedagógicas	5
	Produção de material pedagógico; coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado	15
	Projeto pedagógico	20
Outras atividades relevantes — 10 %	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.	20
	Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica	25
	Valorização e transferência de conhecimento	20
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	15
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	20

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

9.5 — Quando o Presidente do Júri for da área disciplinar para o qual é aberto o concurso vota e em caso de empate, considera-se automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do presidente, nos termos alínea *a*) n.º 2 do art. 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU). Quando não for da área científica do concurso, só vota, em caso de empate, utilizando o seguinte critério de desempate: vence o candidato que tiver concluído o doutoramento há mais tempo. Mantendo-se o empate, será considerado como critério para vencer o candidato que tiver mais tempo de serviço na carreira docente universitária.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

Na bolsa de emprego público;

No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de novembro de 2018. — O Reitor, *Rui Manuel Costa Vieira de Castro.*

ANEXO

Requerimento

Exmo. Senhor
Reitor da Universidade do Minho

Nome (…), data de nascimento (…), nacionalidade (…), titular do cartão do cidadão n.º (…), residente em (…), Código Postal (…), telemóvel n.º (…), endereço de correio eletrónico (…), habilitações literárias (…), em exercício de funções em (…), na carreira e categoria de (…) (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Exª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Professor (…) (Categoria) na(s) área(s) de (…), conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º (…), 2.ª série, de (…)/(…)/(…), com a REF.ª (...).

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda/não concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx
Permissão:
Dados Pessoais:
Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

☐ Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)
(Assinatura)

311924856

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 442/2019

Por despachos do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, no uso de delegação de competências, foram autorizadas as celebrações de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

De 23 de outubro de 2018:

Doutora Cláudia Sofia Fonseca Marques como Professora Auxiliar Convidada, em dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

De 11 de novembro de 2018:

Licenciada Ana Sílvia Cunha Coelho como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Licenciado João Pedro Torres de Carvalho Teixeira de Vasconcelos como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Mestre Andreia Filipa Costa Esteves como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Mestre Cristiano Miguel da Silva Cruz como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

Mestre Isabel Maria Ribeiro Fragata como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

Mestre Renato Miguel Silva Oliveira como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

Mestre Daniel Gomes Pinto como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

Mestre Gonçalo Miguel Figueiredo Coluna como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

De 20 de novembro de 2018:

Doutor Dusan Djokovic como Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

Doutor Hugo Miguel Vicente Miranda como Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Doutora Fabiana de Oliveira Herédia como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

De 28 de novembro de 2018:

Doutora Nídia de Sousa como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Licenciada Ana Catarina Rodrigues Almeida como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Licenciada Marta Figueira Moitinho de Almeida como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

Licenciado Diogo Lufinha Soares Albergaria como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

Licenciado Pedro Alexandre Antas de Barros Amado como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

Mestre Joana Filipa Canais da Costa Sacramento como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

De 13 de dezembro de 2018:

Doutor Daniel José Leiras Leal Pinto como Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

Doutor Israel João de Jesus Macedo como Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

Doutora Lara Cristina de Jesus Carvalho como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

20 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

311932178

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 653/2019

1 — Por meu despacho de 23 de novembro de 2018, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *j*), do n.º 1, do artigo 30.º dos Estatutos daUTAD, aprovados em anexo ao Despacho Normativo n.º 11-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 (um) lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Gestão, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de trinta meses, com possibilidade de renovação por mais seis meses, no âmbito do projeto de investigação "Promoção de destinos turísticos com meios imersivos multisensoriais", com referência n.º POCI-01-0145-FEDER-031309, aviso 02/SAICT/2017.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Mário Sérgio Carvalho Teixeira, Professor Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vogal efetivo: Maximino Esteves Correia Bessa, Professor Auxiliar com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vogal efetivo: José Luís Bandeira Rodrigues Martins, Professor Auxiliar Convidado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vogal Suplente: Xosé Xerardo Pereiro Pérez, Professor Auxiliar com Agregação, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vogal Suplente: Luís Filipe Barbosa, Professor Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

5 — O local de trabalho: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *a*) n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, e nível inicial previsto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros em dedicação exclusiva.

7 — Plano de trabalho/caracterização do posto de trabalho:

a) Revisão de literatura científica atualizada sobre promoção de destinos turísticos com recurso a novas tecnologias, em geral, e a conteúdos imersivos de realidade virtual, em particular;

b) Definição de modelos de investigação (nomeadamente, de relações causais a testar) e instrumentos de medida (guiões de entrevista, questionários com escalas de variáveis latentes, etc.) que permitam avaliar: a aceitação de conteúdos imersivos multissensoriais em dispositivos móveis para a promoção de destinos turísticos; o impacto de conteúdos imersivos de realidade virtual sobre a região do Douro na formação da imagem deste destino turístico e na intenção comportamental de visita ao mesmo;

c) Aplicação dos instrumentos de medida acima referidos e análise dos dados qualitativos e quantitativos obtidos;

d) Elaboração de publicações científicas (artigos, comunicações, capítulos de livro ou outras) indexadas ISI ou SCOPUS com base na revisão de literatura, modelos de investigação, instrumentos de medida e dados empíricos obtidos ao longo do projeto.

8 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Gestão, Turismo ou área científica afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Em particular os candidatos devem ter uma grande experiência no estudo sobre a imagem e promoção de destinos turísticos com recurso a novas tecnologias bem como na análise do comportamento e perfil de turistas, com registo relevante de publicações em revistas internacionais e participação em projetos de R&D financiados. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

9 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos no ponto anterior.

10 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

11 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

12 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

13 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção cientifica do/a candidato/a nos últimos cinco anos, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, a que foi dado um fator de ponderação de 70 % considerando: a coerência e qualidade do CV; a diversidade de indicadores cientificos com qualidade incluindo livros e capítulos de livros, patentes e artigos em revistas relevantes na área; a experiência de orientação científica; os estágios internacionais e experiência relevantes.

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato, bem como atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, a que foi dado um fator de ponderação de 30 % considerando: a coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada, ou baseada na prática; as ações de transferência de tecnologia; a organização de eventos científicos; a participação como orador em eventos de natureza científica e em atividades de difusão e de divulgação da ciência.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação (CF) determinada pela seguinte fórmula: CF = C1(70 %) + C2(30 %), encontrando-se as especificações e ponderações para cada um dos subcritérios indicadas na ata número um do júri.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/do Cartão de Cidadão/ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Carta de motivação;

b) Cópia de certificado ou diploma do grau de doutor;

c) Tese de doutoramento;

d) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;

e) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim.

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, presencialmente naUTAD — Serviços de Recursos Humanos (SRH), Edifício dos Serviços Comuns, Quinta de Prados — 5000-801 Vila Real, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 15 dias úteis após publicação deste Aviso.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações da UTAD — Serviços de Recursos Humanos (SRH), e publicitadas na página eletrónica https://www.utad.pt/srh, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

23 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

22 de dezembro de 2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

311940326

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 654/2019

1 — Torna-se público que, pelos despachos n.º 15/IPB/2018 e n.º 27/IPB/2017 do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 35 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um (1) Professor Coordenador, para a Escola Superior Agrária, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano, caso o candidato selecionado não possua já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação cientifica, para a Área Disciplinar de Ciências Sociais e Exatas, do mapa de pessoal para 2018 deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, publicado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e alterado e aditado pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, doravante designado como Regulamento.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPB.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos nos termos do artigo 19.º do ECPDESP, a saber: ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor/a ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso. Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria e posição remuneratória: as funções genéricas dos docentes do ensino superior encontram-se previstas no artigo 2.º-A do ECPDESP, sendo o conteúdo funcional da categoria o constante do artigo 3.º, n.º 5 do ECPDESP. À categoria de Professor Coordenador corresponde a posição remuneratória prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de agosto.

6 — A formalização da candidatura é efetuada, sob pena de exclusão, através de requerimento dirigido ao Presidente do IPB, dentro dos prazos fixados no ponto 1 deste aviso, em suporte de papel, devidamente assinado e datado, entregue, juntamente com todos os anexos, pessoalmente, no período compreendido entre as 9 horas e as 12:30 horas e entre as 14 horas e as 17:30 horas na Secção de Expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Secção de Recursos Humanos do IPB, Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

f) Consentimento expresso para o tratamento dos dados pessoais com a finalidade de análise da candidatura no âmbito do presente concurso, conservados pelo prazo legal fixado para o efeito. Aos candidatos é facultado o exercício dos direitos previstos no Regulamento (EU) 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados).

g) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente aviso, a saber: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Doze exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento n.º 290/2011 — Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio — Anexo A do presente aviso. Não são aceites candidaturas cujo *curriculum vitae* não se encontre organizado de acordo com o referido modelo.

c) Doze exemplares dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae.*

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, dois exemplares são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos ser entregues em suporte digital (formato CD/DVD/pen, devidamente identificado).

7.4 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente aviso, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ser objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

10 — Sem prejuízo do disposto na aliena *e*) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, a não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPB ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — Composição do Júri: O Júri, nomeado pelos despachos N.º 15/IPB/2018 e N.º 27/IPB/2017 é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Doutor Albino António Bento, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Agrária do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogais Efetivos:

Doutor Raúl da Fonseca Fernandes Jorge, Professor Associado da Universidade de Lisboa;

Doutor Artur Fernando Arêde Correia Cristóvão, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Celestino António Morais de Almeida, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Doutor Luís Carlos Magalhães Pires, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: De acordo com o disposto no 15.º-A, do ECPDESP e no artigo 19.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPB, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Desempenho técnico-científico (40 %);

b) Desempenho pedagógico (40 %);

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (20 %).

14.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico (DTC) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas pontuações:

a) Formação Académica (FA)

1) Agregação na área do concurso pontuado com 15 pontos

2) Doutoramento na área do concurso pontuado com 10 pontos

3) Pós-graduações e outros cursos concluídos considerados relevantes na área disciplinar do concurso — até 5 pontos

b) Qualidade e Difusão dos Resultados da Atividade de Investigação (RAI)

1) Autoria de livros científicos com arbitragem — até 10 pontos por livro. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada e a área disciplinar do concurso.

2) Autoria de capítulos em livros científicos com arbitragem — até 5 pontos por capítulo. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada e a área disciplinar do concurso.

3) Autoria de artigos científicos em periódicos — até 5 pontos por artigo em revistas indexadas, usando como referência o ISI/scopus — até 2,5 pontos por artigo em revistas não indexadas.

4) Publicações técnicas na área disciplinar do concurso — até 1,5 pontos por publicação.

5) Participação em eventos científicos:

5.1) Artigos em atas/*proceedings* — até 2,5 pontos por artigo.

5.2) Comunicações orais/em *poster* — até 0,5/0,25 pontos por comunicação oral/poster em eventos científicos.

5.3) Participação como orador convidado em eventos de natureza científica — até 2,5 pontos por participação em eventos.
5.4) Participação como moderador convidado em eventos de natureza científica — até 1 ponto por participação em eventos.
6) Participação em comissões organizadoras ou comissões científicas de eventos técnico-científicos — até 1,5 por participação.
7) Coordenador/editor de publicações científicas — até 2 pontos por livro ou periódico.
8) Avaliador de artigos científicos submetidos a revistas — até 2 pontos por artigo e/ou revista.
9) Avaliador de projetos de investigação científica — até 5 pontos por concurso a programas de financiamento.
10) Membro de sociedades, associações e outras organizações científicas — até 0,5 pontos por organização.
11) Outras atividades — serão valorizadas outras atividades, nomeadamente atividades de difusão e de divulgação da ciência — até 0,5 pontos por ação.

Nota. — Nos itens 1 a 11, quando aplicável — a pontuação do item é ponderada por 75 % sempre que o candidato seja o primeiro autor ou responsável pela ação conjunta; a pontuação do item é ponderada por 50 % sempre que o candidato seja um dos restantes coautores ou participantes na ação conjunta.

c) Qualidade de Projetos e Contratos de Investigação (PCI)

1) Projetos de investigação e desenvolvimento internacionais financiados — até 30 pontos por projeto no caso de o candidato ser o responsável pelo projeto — até 15 pontos por projeto no caso de o candidato ser o responsável pela participação da instituição no projeto. A pontuação a atribuir terá como referência a duração dos projetos financiados pela Comissão Europeia, no âmbito do programa FP7/KBBE, H2020.
2) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais financiados — até 10 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em 1).
3) Projetos de investigação e desenvolvimento nacionais financiados — até 15 pontos por projeto no caso de o candidato ser o responsável pelo projeto — até 10 pontos por projeto no caso de o candidato ser o responsável pela participação da instituição no projeto. A pontuação a atribuir terá em consideração o tempo de duração, tomando como referência um projeto de 36 meses na FCT.
4) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais financiados — até 5 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em 3).

d) Orientação de Trabalhos Académicos (OTA)

Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes a doutoramento ou pós-doutoramento — 5 pontos por cada ação de doutoramento e até 3 pontos por cada ação de pós-doutoramento, dependendo da sua duração e usando 3 anos de formação como referência. A pontuação final atribuída resulta da divisão da pontuação base pelo número de orientadores da ação.

e) Transferência de Conhecimento (TC)

1) Patentes e protótipos — até 10 pontos por patente internacional e até 5 pontos por patente nacional. Serão considerados apenas os casos com os processos de registo e aprovação finalizados.
2) Ações contratadas ou protocoladas com empresas ou instituições externas, em qualquer caso financiadas — até 2 pontos por ação/ano como responsável e até 1 ponto ação/ano como participante.

f) Prémios, Bolsas e Distinções (PBD)

Prémios científicos e académicos, bolsas e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas — até 5 pontos por prémio, bolsa ou distinção. Serão considerados os prémios, bolsas ou distinções de natureza técnico-científica, atribuídos em concursos de âmbito nacional ou internacional, por entidades ou organismos de investigação, sociedades científicas ou por entidades públicas e privadas de reconhecido mérito.

14.2 — Na avaliação do desempenho pedagógico (DP) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas pontuações:

a) Funções Docentes (FD)

1) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico.
1.1) Número de semestres de experiência letiva na área disciplinar do concurso — 1,5 pontos por cada semestre.
1.2) Número de unidades curriculares diferentes lecionadas — 2/3/4 pontos por cada unidade curricular, de acordo com o diploma concedido, respetivamente, curso de especialização tecnológica/bacharelato e licenciatura/mestrado e doutoramento. Será usada como padrão uma unidade curricular de 6 ECTS.
1.3) Participação em comissões/grupos de trabalho na elaboração e criação/adequação de planos de estudos — 5 pontos por curso.
2) Publicações pedagógicas — 3 pontos por publicação registada. Quando aplicável, serão aplicados os critérios de ponderação por autor de acordo com o referido para as publicações técnico-científicas.
3) Inovação pedagógica na utilização de novos métodos: desenvolvimento e lecionação de cursos em regime de *e-learning* — até 5 pontos por curso/ação de formação desenvolvida com duração igual ou superior a um ano; até 2 pontos por curso/ação de formação desenvolvida com duração inferior a um ano e igual ou superior a 30h; até 1 ponto por ação desenvolvida e/ou lecionada com duração inferior a 30 h ou por cada unidade curricular lecionada.
4) Outras atividades pedagógicas no âmbito da área disciplinar em concurso — até 10 pontos.

b) Participação em Júris (PJ)

1) Participação em júris de doutoramento e de mestrado, como membro do júri — 7,5/5 pontos por júri de doutoramento como membro externo/interno à instituição e 1/0,5 por júri de mestrado como membro externo/interno à instituição.
2) Participação em júris de concursos das carreiras de ensino superior e de investigação — 3 pontos por júri para a categoria de professor coordenador ou equivalente; 2 pontos por júri para a categoria de professor adjunto ou equivalente.

c) Congressos e Conferências sobre Docência (CCD)

1) Organização de eventos de carácter pedagógico — até 1 ponto por evento.
2) Participação como orador convidado em eventos de carácter pedagógico — até 1,5 pontos por evento.

d) Dedicação e Qualidade das Atividades Profissionais Relacionadas com a Docência (APD)

1) Apreciação do desempenho pedagógico global nos últimos cinco anos. Serão considerados os inquéritos ou instrumentos similares de avaliação do desempenho pedagógico. A pontuação será atribuída apenas às avaliações consideradas positivas na instituição a que o candidato pertence — 10 pontos para a avaliação máxima, 7,5 pontos para a avaliação intermédia e 5 pontos para a avaliação positiva mínima. As pontuações intermédias serão atribuídas proporcionalmente à avaliação obtida.
2) Internacionalização da atividade pedagógica — até um máximo de 20 pontos. Será valorizada a organização e lecionação de cursos internacionais de curta duração e a lecionação em unidades curriculares de instituições estrangeiras.

e) Orientação de Dissertações e Trabalhos Conducentes a Grau Académico (OTD)

1) Estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente concluídos — 2 pontos por orientação sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.
2) Estudos conducentes ao grau de bacharel ou de licenciado concluídos — 0,5 pontos por orientação, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.
3) Estudos conducentes ao diploma de curso de especialização tecnológica (CET/CTESP) concluídos — 0,25 pontos por orientação, sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores em trabalhos partilhados.

14.3 — Na avaliação das outras atividades (OA) relevantes para a missão da instituição de ensino superior são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas pontuações:

a) Exercício de Cargos e Funções Académicas (CFA)

1) Desempenho de cargos unipessoais de gestão: 50 pontos por ano de mandato no caso de dirigente máximo da instituição; 40 pontos por ano de mandato no caso de Diretor de Unidade Orgânica ou equivalente. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo, tendo em conta a sua hierarquia estatutária. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.
2) Participação em órgãos colegiais: 25 pontos por ano de mandato para presidências, 20 para vice-presidências, 10 pontos por ano de mandato para membros eleitos, 2 pontos por ano de mandato para cargos por inerência, 15 pontos por ano de mandato para a coordenação de departamento ou equivalente, 12 pontos por ano de mandato para diretor de curso ou equivalente. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo. Citam-se aqui como exemplos de referência os órgãos de Direção, Conselho Geral, Conselho Científico e Conselho Pedagógico. As pontuações base nos cargos não especificados serão escaladas de acordo com a dependência e equivalência funcional do cargo relativamente ao órgão de referência.

Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

3) Outros cargos e funções por designação: 45 pontos por ano de mandato no caso de Vice-Presidente da instituição ou equivalente; 35 pontos por ano de mandato no caso de Subdiretor de Unidade orgânica ou equivalente e Pró-Presidente da instituição ou equivalente. Nos restantes cargos, será atribuída pontuação tendo como referência o padrão descrito em 1) e 2) e o princípio da analogia de funções. Se necessário a pontuação é atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

b) Atividades de Extensão (AE)

O júri entendeu valorizar 1 ponto por atividade/ano, até ao máximo de 5 pontos/ano.

c) Atividades Relevantes para o Ensino e Investigação, Designadamente Serviço à Comunidade no Âmbito da Missão da Instituição, Serviço de Cooperação e Consultadoria (AEI)

O júri entendeu valorizar até 5 pontos por atividade/ano.

d) Atividades de formação dos Públicos Escolares (Ensino Básico e Secundário) e de Formação Contínua de Profissionais em Diversas Áreas (AF)

O júri entendeu valorizar até 5 pontos por atividade.

e) Atividades de Participação em Projetos e Ações de Interesse Social (PAS)

O júri entendeu valorizar até 1 ponto por atividade.

f) Participação em Projetos e Organizações Nacionais e Internacionais de Interesse Científico, Profissional ou Cultural (PPO)

O júri entendeu valorizar até 4 pontos por mandato.

15 — Procedimentos previstos para o concurso e respetivo calendário: Os procedimentos e normas aplicáveis ao concurso são os constantes do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente do IPB, que se encontra disponível para consulta no *site* www.ipb.pt ou poderá ser consultado no *Diário da República* — Regulamento n.º 290/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 19 de maio e a respetiva Declaração de Retificação n.º 215/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro.

15.1 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.

15.2 — As deliberações do júri serão tomadas através de votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções, e nas condições referidas no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de recrutamento.

15.3 — O júri deliberará primeiro sobre o processo de seriação para controlo dos requisitos de admissão dos candidatos ao concurso em função da área disciplinar em que é aberto o concurso.

15.4 — No caso de não admissão do candidato, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de recrutamento.

15.5 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido admitidos e excluídos.

15.6 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.7 — A Classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}4*DTC + 0{,}4*DP + 0{,}2*OA$$

sendo:

$$DTC = 0{,}1*FA + 0{,}35*RAI + 0{,}25*PCI + 0{,}05*OTA + \\ + 0{,}2*TC + 0{,}05*PBD$$

$$DP = 0{,}5*FD + 0{,}1*PJ + 0{,}1*CCD + 0{,}2*APD + 0{,}1*ODT$$

$$OA = 0{,}8*CFA + 0{,}2*(AE + AEI + AF + PAS + PPO).$$

em que:

FA — Formação Académica;
RAI — Qualidade e Difusão dos Resultados da Atividade de Investigação;
PCI — Qualidade de Projetos e Contratos de Investigação;
OTA — Orientação de Trabalhos Académicos;
TC — Transferência de Conhecimento;
PBD — Prémios, Bolsas e Distinções;
FD — Funções Docentes;
PJ — Participação em Júris;
CCD — Congressos e Conferências sobre Docência;
APD — Dedicação e Qualidade das Atividades Profissionais Relacionadas com a Docência;
OTD — Orientação de Dissertações e Trabalhos Conducentes a Grau Académico;
CFA — Exercício de Cargos e Funções Académicas;
AE — Atividades de Extensão;
AEI — Atividades Relevantes para o Ensino e Investigação, Designadamente Serviço à Comunidade no Âmbito da Missão da Instituição, Serviço de Cooperação e Consultadoria;
AF — Atividades de formação dos Públicos Escolares (Ensino Básico e Secundário) e de Formação Contínua de Profissionais em Diversas Áreas;
PAS — Atividades de Participação em Projetos e Ações de Interesse Social;
PPO — Participação em Projetos e Organizações Nacionais e Internacionais de Interesse Científico, Profissional ou Cultural.

Em cada parâmetro (FA, RAI, PCI, OTA, TC, PBD, FD, PJ, CCD, APD, ODT e CFA) será feita a relativização das pontuações absolutas dos candidatos pelo maior valor encontrado, ao qual correspondem 100 pontos. O mesmo se aplicará à soma AE+AEI+AF+PAS+PPO.

A pontuação absoluta em cada parâmetro resulta da soma das pontuações atribuídas a cada item.

15.8 — O calendário e prazos indicativos para os procedimentos descritos são os indicados no anexo I do Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 19 de maio — Anexo B do presente aviso.

16 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O objetivo para a avaliação específica da atividade a desenvolver pelo candidato recrutado durante o período experimental, quando aplicável, em cumprimento da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 11.º e com o n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento de recrutamento, foi fixado pelo Conselho Técnico-Científico da respetiva Unidade Orgânica nos seguintes termos: «Obter uma classificação mínima de Bom, na avaliação de desempenho, conforme previsto no Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Bragança, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 10 de janeiro de 2011, com as devidas adaptações para um período de avaliação de 1 ano».

18 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, nas horas normais de expediente.

19 — Condicionantes ao recrutamento: os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada e que não possuam vínculo à Administração Pública por contrato por tempo indeterminado, só serão contratados pelo IPB se, à data da autorização, se verificarem os requisitos previstos no artigo 37.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Bragança, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPB.

ANEXO A

Modelo para a elaboração do *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos

1 — Desempenho técnico-científico

a) Formação académica:

Graus académicos;
Diplomas e outros títulos.

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação:

Artigos com arbitragem científica inseridos em publicações periódicas internacionais;
Livros;

Capítulos de livros;
Outras publicações científicas;
Dados bibliométricos de acordo com as bases de dados internacionais;
Criações artísticas;
Organização de congressos, conferências e seminários;
Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica;
Membro de organizações científicas internacionais e nacionais;
Membro de conselhos editoriais ou avaliador de publicações científicas;
Avaliador de projetos de investigação científica;
Atividades de difusão e de divulgação da ciência;
Outras.

c) Qualidade e valor do financiamento de projetos e contratos de investigação:
Direção de unidades ou centros de investigação;
Coordenação ou direção de projetos de investigação;
Participação em projetos e contratos de investigação;
Financiamentos externos obtidos para os projetos de investigação;
Outras.

d) Orientação de trabalhos académicos:

Orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento.

e) Transferência de conhecimento:

Patentes e outros direitos de propriedade intelectual;
Transferência de conhecimentos e de tecnologia;
Outras.

f) Prémios, bolsas e distinções:

Prémios científicos e académicos;
Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho;
Estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio;
Distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas.

2 — Desempenho pedagógico

a) Funções docentes:

Qualidade do trabalho pedagógico;
Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didáticos atualizados;
Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de *e-learning;*
Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do Ensino Superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional.

b) Participação em júris:

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente;
Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri.

c) Congressos e conferências sobre docência:

Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;
Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional.

d) Dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência. Serão considerados como indicadores os inquéritos ao desempenho pedagógico, a utilização de ferramentas de *e-learning* e outros instrumentos similares.
e) Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico.

3 — Outras atividades consideradas relevantes para a missão do IPB

a) Exercício de cargos e funções académicas:

Desempenho de cargos unipessoais de gestão;
Participação em órgãos colegiais;
Outros cargos e funções por designação.

b) Atividades de extensão.
c) Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da Instituição, serviço de cooperação e consultadoria.
d) Atividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas.
e) Atividades de participação em projetos e ações de interesse social.
f) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.

ANEXO B

Calendário do Processo de recrutamento

Início do Processo

Deliberação do Conselho de Gestão relativa à proposta de contratação ou procedimento correspondente.

a) Nomeação do Júri

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o início do processo.

b) Envio para publicação do anúncio de abertura do concurso

Prazo indicativo: Máximo de 20 dias após a nomeação do júri.

c) Período de receção de candidaturas

Prazo indicativo: Entre 35 e 60 dias úteis após a publicação da abertura de concurso.

d) Solicitação de documentação complementar

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após o fim do período de receção de candidaturas.

e) Pré-seleção dos candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o término do prazo de receção de candidaturas.

f) Publicitação da lista de admitidos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após término do prazo de receção de candidaturas.

g) Audições públicas

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos.

h) Processo de seleção dos candidatos e prolação da decisão final e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o final do período de audições públicas (limite máximo legal de 90 dias após a data limite para a admissão de candidaturas).

i) Envio da documentação relativa ao concurso ao Presidente do IPB

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após prolação da decisão final.

j) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Presidente do IPB e comunicação de resultados

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após prolação da decisão final.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.*

311926621

Aviso (extrato) n.º 655/2019

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP, oferta publicitada na BEP com o código OE201810/0925

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho de 201 de dezembro 2018, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, aberto através da BEP — OE201810/0925.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no portal internet do Instituto Politécnico de Bragança (www.ipb.pt) e afixada nos Serviços Centrais, tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 de dezembro de 2018. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

311937516

Aviso (extrato) n.º 656/2019

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP, oferta publicitada na BEP com o código OE201810/0924

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho de 21 de dezembro de 2018, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP com vista ao preenchimento de 7 postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, aberto através da BEP — OE201810/0924.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no portal internet do Instituto Politécnico de Bragança (www.ipb.pt) e afixada nos Serviços Centrais, tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 de dezembro de 2018. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

311937402

Aviso (extrato) n.º 657/2019

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP, oferta publicitada na BEP com o código OE201810/0926

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho de 21 de dezembro de 2018, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, aberto através da BEP — OE201810/0926.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no portal internet do Instituto Politécnico de Bragança (www.ipb.pt) e afixada nos Serviços Centrais, tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 de dezembro de 2018. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

311937257

Aviso (extrato) n.º 658/2019

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP, oferta publicitada na BEP com o código OE201810/0922

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho de 21 de dezembro de 2018, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de técnico de informática no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, aberto através da BEP — OE201810/0922.

A lista unitária de ordenação final é publicitada no portal internet do Instituto Politécnico de Bragança (www.ipb.pt) e afixada nos Serviços Centrais, tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 de dezembro de 2018. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

311937168

Aviso (extrato) n.º 659/2019

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP, oferta publicitada na BEP com o código OE201809/0616

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho de 20 de novembro de 2018, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de investigador auxiliar, da carreira de investigação científica no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, aberto através da BEP — OE201809/0616.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no portal internet do Instituto Politécnico de Bragança (www.ipb.pt) e afixada nos Serviços Centrais, tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 de dezembro de 2018. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

311937321

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 443/2019

Torna-se público que, por Despacho n.º 67/P.IPG/2018, de 21 de dezembro de 2018, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, nos termos e com os fundamentos nele constantes, foi determinada a anulação do concurso de âmbito internacional para 1 (um) lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências da Saúde, publicado através do Edital n.º 1195/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro e na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE201812/0364.

21 de dezembro de 2018. — O Presidente do IPG, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas*.

311939436

Edital n.º 67/2019

1 — O professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas, Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, faz saber que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte àquele em que o presente anúncio for publicitado, se encontra aberto concurso, de âmbito internacional, para 1 (um) lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências da Saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 36 meses, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação na construção de bases de dados para recolha, análise e tratamento de dados farmacoepidemiológicos e estudos de intervenção, no âmbito do projeto «APIMedOlder Prevenir o uso de medicamento potencialmente inapropriados em idosos através de um sistema de apoio à decisão clínica. Ensaio controlado aleatório por *clusters* em cuidados de saúde primários.» (POCI-01-0145-FEDER-031598), suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

2 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) e pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Maria de Fátima dos santos Marques Roque, Professora Adjunta do Instituto Politécnico da Guarda

Vogais:

Maria Teresa Ferreira Herdeiro, Professora Auxiliar da Universidade de Aveiro

Teresa Maria Dias de Paiva, Diretora da Unidade de Investigação para o desenvolvimento do Interior do Instituto Politécnico da Guarda

Manuel Augusto Nunes Vicente Passos Morgado, Professor Adjunto convidado do Instituto Politécnico da Guarda.

5 — O local de trabalho situa-se no Instituto politécnico da Guarda.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1, alínea *a*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências da Saúde, ou área científica afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza -se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — A avaliação dos candidatos inclui:

12.1 — A avaliação do percurso cientifico e curricular (90 %), através da análise do *Curriculum vitae* apresentado pelos candidatos. Os resultados são expressos numa escala de 0 a 20 valores. São critérios de avaliação e seleção os seguintes:

Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, publicações em revistas, comunicações em congressos), expressa pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica;

Coordenação e participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos que liderou ou em que participou na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas;

Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa na apresentação de palestras, seminários, organização de eventos científicos, avaliador de projetos, editor ou coeditor de publicações científicas, revisor de artigos ou submissões a congresso, reconhecimento obtido através de prémios ou outras distinções e respetivo impacto, orientação de estudantes de doutoramento e pós-doutoramento e preparação de estudantes para concursos nacionais e internacionais.

Avaliação das atividades de extensão e disseminação do conhecimento desenvolvidos nos últimos 5 anos. Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas. Participação em atividades de consultoria, participação como formador, apresentação de palestras e seminários destinados ao público em geral.

12.2 — Avaliação por entrevista (10 %).

A entrevista terá a duração de 30 minutos e a avaliação é expressa numa escala de 0 a 20, e deverá ter em conta o conhecimento científico e a capacidade de comunicação demostrada pelo candidato, bem com as respostas às questões colocadas pelo júri e as suas perspetivas de desenvolvimento no âmbito das atividades do projeto de investigação, em que está a concorrer.

13 — Ordenação dos candidatos

O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20.

A pontuação final de cada candidato é obtida através de média ponderada, sendo atribuído um fator de ponderação de 90 % à nota de avaliação curricular e um fator de ponderação de 10 % à nota da entrevista.

14 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

15 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

17 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

18 — Formalização das candidaturas:

18.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente do Júri do concurso, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, podendo ser entregues pessoalmente no Setor de Expediente, sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50, 6300-559 Guarda, remetidas por correio eletrónico para ipg@ipg.pt ou remetido pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, e deverá conter os seguintes elementos: identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico. No requerimento de candidatura deverá o candidato indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o correio eletrónico indicado na candidatura.

18.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições de admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12.1;

d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;

e) Outros documentos.

19 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — Os candidatos serão notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina -se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico da Guarda, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de dezembro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas*.

311939541

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 660/2019

1 — Por despacho, de 9 de agosto de 2018, do Senhor Presidente, Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), foi autorizada a abertura, pelo período de quinze dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso de seleção internacional para um lugar de investigador auxiliar para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Biomédica ou áreas afins em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto do Instituto Politécnico de Leiria. O projeto de investigação científica Bone2Move, consiste no desenvolvimento de técnicas experimentais e metodologias de modelação para a avaliação de implantes 4D nos defeitos ósseos no modelo da ovelha: uma abordagem de investigação integrativa.

2 — Legislação aplicável: Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) bem como o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Nuno Miguel Morais Rodrigues;
Vogais efetivos

Vogal: Sandra Cristina Fernandes Amado;
Vogal: António Prieto Veloso.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Nuno Manuel Fernandes Alves;
2.º Vogal: Paula Cristina Rodrigues Pascoal Faria.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

5 — O local de trabalho situa-se no Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto do Instituto Politécnico de Leiria, ou noutros locais afetos ao Instituto Politécnico de Leiria, ou outros, de acordo com as exigências e necessidades do projeto de investigação.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 e os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível remuneratório 33 da TRU, no valor ilíquido de € 2.128,34, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Engenharia Biomédica ou áreas afins e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, ou juntar prova de que o requereram, sem prejuízo de, no momento da contratação, tal reconhecimento, equivalência ou registo, consoante o caso, ter sido oficialmente concedido, sob pena de exclusão.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

8.1 — São requisito para admissão a concurso: Os requisitos gerais definidos no artigo 17.º da LTFP e para além dos requisitos especiais acima definidos, os seguintes: O(a) candidato(a) deve ter experiência prévia de pós-doutoramento na área da imagem médica, modelação e simulação computacional, experiência de programação, conhecimento de equipamentos e processos de caracterização de materiais, e experimentação «*In vivo*».

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação fundamental, aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, nomeadamente a coerência e qualidade do CV: A diversidade de indicadores científicos com qualidade incluindo livros e capítulos de livros, prémios científicos e artigos em revistas relevantes na área; Experiência relevante, especificamente na área da imagem médica, modelação e simulação computacional, experiência de programação e conhecimento de equipamentos e processos de caracterização de materiais e experimentação *«In vivo»*;

C2) Avaliação das atividades de investigação fundamental, aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato, bem como atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nomeadamente coordenação ou participação em projetos de investigação; ações de transferência de tecnologia; organização de eventos científicos; participação em comissões científicas de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência.

13 — O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

C1) 60 %;
C2) 40 %.

Os candidatos serão seriados pela Avaliação Científica e Curricular do Candidato (APCC) após aplicação da fórmula:

$$APCC = 0{,}6 \times C1 + 0{,}4 \times C2$$

Os três candidatos seriados em primeiro, segundo e terceiro lugares, serão convidados para uma entrevista pública (ENT) que será feita em Inglês e poderá ser feita em videoconferência.

Após esta fase, os três candidatos serão seriados pela sua classificação final, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APCC \times 0{,}9) + (ENT \times 0{,}10)$$

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página eletrónica do IPLeiria, dirigido ao Sr. Presidente do IPLeiria, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;
b) Tese de doutoramento;
c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
e) Cópia de cinco publicações consideradas relevantes pelo candidato;
f) Outros documentos que os candidatos entendam relevantes.

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos em suporte digital, em formato PDF, em língua portuguesa ou inglesa para o endereço de correio eletrónico ipleiria@ipleiria.pt, ou presencialmente na Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou, através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada conforme previsto no ponto 22., do presente aviso, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

24 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPLeiria e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ipleiria.pt.

25 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

27 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do REJC, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no sítio da FCT http://www.eracareers.pt/, e na página eletrónica do IPLeiria.

14 de dezembro de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

311944993

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 661/2019

Na sequência da conclusão com sucesso de período probatório, nos termos do artigo 10.º-Bº do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de março, republicado pelo DL/ n.º 207/2009 de 31 de agosto, torna-se público que foi convertido o contrato de Fernando Miguel Rodrigues Monteiro Nunes da Cruz, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Professor Adjunto, para a Escola Superior de Teatro e Cinema, com efeitos a partir de 22.01.2019, em regime de dedicação exclusiva, posicionado no escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

19 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

311946037

Aviso (extrato) n.º 662/2019

Na sequência da conclusão com sucesso de período probatório, nos termos do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de março, republicado pelo DL/ n.º 207/2009 de 31 de agosto, torna-se público que foi convertido o contrato de Maria João Areal Rothes Marques Vicente, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Professora Adjunta, para a Escola Superior de Teatro e Cinema, com efeitos a partir de 23.01.2019, em regime de dedicação exclusiva, posicionada no escalão 1 índice, 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

26 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

311946053

Despacho (extrato) n.º 444/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10.10.2018, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do docente José Francisco Bigotte da Veiga, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 10.10.2018 a 31.07.2019, em regime de tempo parcial a 35 %.

24.10.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

311842762

Despacho (extrato) n.º 445/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 e junho, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, obtido o parecer favorável de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, Despacho n.º 1082/2018-SEAEP, datado de 15.10.2018, com a concordância de Sua Excelência o Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior datado de 28.10.2018, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Fernanda Maria Machado Diogo, tendo sido integrada na carreira e categoria de técnico superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos retroativos a 01.01.2018.

04.12.2018. — O Presidente, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

311932631

Despacho (extrato) n.º 446/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, obtido o parecer favorável de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, Despacho n.º 1081/2018-SEAEP datado de 15.10.2018, com a concordância de Sua Excelência o Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior datado de 28.10.2018, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Sandra Manuela da Silva Mendes, tendo sido integrada na carreira e categoria de técnico superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos retroativos a 01.01.2018.

04.12.2018. — O Presidente, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

311942213

Despacho (extrato) n.º 447/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 e junho, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, obtido o parecer favorável de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, Despacho n.º 1110/2018-SEAEP, datado de 18.10.2018, com a concordância de Sua Excelência o Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior datado de 28.10.2018, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Margarida Pereira Coelho de Barros Dias, tendo sido integrada na carreira e categoria de técnico superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos retroativos a 01.01.2018.

04.12.2018. — O Presidente, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

311932834

Despacho (extrato) n.º 448/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.06.2018, foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço, pelo período de três anos com efeitos a partir de 1 de julho de 2018, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, e alteradas pelas Leis n.os 68/2013 de 29 de agosto, e 128/2015 de 3 de setembro, com Elsa Cristina das Mercês Rocha como Dirigente de nível intermédio de grau 2, para o departamento de Contratação Pública e Património os Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa

11.12.2018. — O Vice-Presidente do IPL, *António da Cruz Belo*.

311942279

Despacho (extrato) n.º 449/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.11.2018, foi autorizada adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado com Paulo de Sousa Tinta, em regime de tempo integral no período de 01.12.2018 a 01.10.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

18.12.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311936536

Despacho (extrato) n.º 450/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11.12.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professora Adjunta Convidada com Cecília Ribeiro da Cruz Calado, em regime de tempo parcial 40 % no período de 13.12.2018 a 31.09.2019, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

18.12.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311936488

Despacho (extrato) n.º 451/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.12.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professora Adjunta Convidada com Ana Rita Duarte Tomé Duarte, em regime de tempo parcial 30 % no período de 17.12.2018 a 31.03.2019, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

18.12.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311936455

Despacho (extrato) n.º 452/2019

Torna-se público que por meu despacho de 19.12.2018, foram designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa/Instituto Superior de Engenharia de Lisboa na área científica de Estatística e/ou Investigação Operacional:

Presidente: Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa, Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Professora Doutora Maria Manuela Costa Neves Figueiredo, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria Isabel Fraga Alves, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Fernando José Malheiro de Magalhães, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto;

Professora Doutora Sandra Cristina Dias Nunes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal;

Professora Doutora Sandra Maria da Silva Figueiredo Aleixo, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Professor Doutor Filipe Serra de Oliveira, Professor Associado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Luís Manuel Ferreira da Silva, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

311932145

Despacho (extrato) n.º 453/2019

Torna-se público que por meu despacho de 19.12.2018, foram designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa/ Instituto Superior de Engenharia de Lisboa na área científica de Engenharia Eletrónica Telecomunicações e de Computadores — Redes de Computadores:

Presidente: Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa, Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Luís Filipe Lourenço Bernardo, Professor Associado com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Rafael Ferreira da Silva Caldeirinha, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria;

Professor Doutor António Manuel de Jesus Pereira, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria;

Professor doutor Manuel Martins Barata, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Professor Doutor Pedro Abílio Duarte de Medeiros, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Mário Pereira Véstias, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

311931992

Despacho (extrato) n.º 454/2019

Torna-se público que por meu despacho de 19.12.2018, foram designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa/Instituto Superior de Engenharia de Lisboana área científica de Tecnologia Mecânica.

Presidente:

Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa, Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Jorge Joaquim Paimes Teixeira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Paulo António Firme Martins, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor António José Freire Mourão, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor João Manuel Candeias Travassos, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor Doutor José Filipe Castanheira Pereira Antunes Simões, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Leopoldina Mendes Ribeiro de Sousa Alves, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Professor Doutor Luís Filipe Pires Borrego, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

311932072

Despacho (extrato) n.º 455/2019

Torna-se público que por meu despacho de 19.12.2018, foram designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa/Instituto Superior de Engenharia de Lisboa na área na área disciplinar de Bioengenharia aplicada à Engenharia Biomédica:

Presidente:

Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa, Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Luís Joaquim Pina da Fonseca, Professor Associado com Agregação do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Rui Manuel Furtado Bezerra, Professor Associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Professora Doutora Maria Isabel Andrade Mendes de Vasconcelos, Professora Associada da Universidade Católica do Porto;

Professor Doutor Manuel José de Matos, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Professor Doutor António Manuel Rocha Paulo, Investigador Principal do Campus Tecnológico e Nuclear do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Amin Mohamede Sadrudine Vissanji Karmali, Professor Coordenador Principal do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

311931943

Despacho (extrato) n.º 456/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 04.12.2018, foi autorizada a cessação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo em regime de tempo parcial 60 % com Duarte Nuno Alves Martelo na categoria de Professor Adjunto Convidado, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

19.12.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311946904

Despacho (extrato) n.º 457/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.09.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professora Adjunta Convidada com Maria Dulce dos Santos Neutel, em regime de tempo parcial 20 % no período de 15.09.2018 a 15.02.2019, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

19.12.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311947106

Despacho (extrato) n.º 458/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24.08.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado com Carlos Miguel da Silva Machado, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

19.12.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311947099

Despacho (extrato) n.º 459/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19.09.2018, foi autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do D.L. 45/2016, na redação dada pela Lei n.º 65/2017 de 09 de agosto, na categoria de Professora Adjunta Convidada com Joana Lograd Figueiredo Belo da Costa, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2018 a 31.08.2019, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

19.12.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311947066

Despacho (extrato) n.º 460/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.08.2018, foi autorizada a renovação ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado com Paulo Jorge Ruivo Fernandes, em regime de tempo parcial 35 % no período de 01.09.2018 a 31.08.2019, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

19.12.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311946945

Despacho n.º 461/2019

1 — Considerando:

a) A delegação de competências nos presidentes/diretores das unidades orgânicas operada pelos despachos n.os 12011/2016, de 26 de setembro, e 5832/2018, de 18 de maio, publicado, respetivamente, no *Diário da República,* 2.ª série n.os 193, de 7 de outubro de 2016, e 112, de 12 junho de 2018, do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL);

b) A recente eleição e tomada de posse do Professor Doutor Carlos Augusto Pires como Presidente da Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx), Unidade Orgânica (UO) do IPL e a consequente caducidade da delegação de competências operada pelos Despachos mencionados na alínea *a*) no Presidente daquela UO;

c) A necessidade de repor a situação anterior, concedendo as competências em causa ao atual presidente da ESELx, tendo em vista a flexibilização e eficiência da gestão do Instituto e das suas Unidades Orgânicas.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), 92.º n.º 4 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, 26.º n.º 3 dos Estatutos do IPL, 17.º n.º 1 alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e 109.º do Código da Contratação Pública, delego e subdelego no Professor Doutor Carlos Augusto Pires, Presidente da ESELx:

2.1 — Em matéria de gestão de recursos humanos, a competência para a prática dos atos previstos no ponto 1.1 do Despacho n.º 12011/2016, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2016;

2.2 — Em matéria de gestão financeira e patrimonial, a competência prevista para a prática dos atos indicados no ponto 3 do Despacho n.º 5832/2018, de 18 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho de 2018;

2.3 — Em matéria de gestão académica, a competência para a prática dos atos previstos no ponto 1.3 do Despacho n.º 12011/2016, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2016.

3 — São igualmente concedidas ao Professor Doutor Carlos Augusto Pires as autorizações previstas nos n.os 3 (com observância do dever de informação constante do ponto 3.1) e 5 do despacho referido no ponto 2.3.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, nas faltas e impedimentos do Dirigente referido no ponto 1 alínea *b*) do presente despacho

a delegação ou subdelegação é extensiva ao Vice-presidente designado para substituir o Presidente.

5 — Nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA, a delegação e subdelegação conferidas pelo presente despacho produzem efeitos desde a data da tomada de posse do Professor Doutor Carlos Augusto Pires como Presidente da ESELx, considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido praticados, por si ou pelos Dirigentes em que hajam sido subdelegadas as competências agora delegadas e subdelegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

6 — As delegações e subdelegações constantes do presente despacho são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do CPA.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

311932737

Despacho (extrato) n.º 462/2019

Torna-se público que por meu despacho de 21.12.2018, foram designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Teatro e Cinema área disciplinar de Design de Cena/Figurinos.

Presidente — Professor José Maria Mendes, Presidente da Escola Superior de Teatro e Cinema, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Professora Doutora Maria Manuela Bronze Rocha, Professora Coordenadora da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto;

Professor Doutor José Manuel Couto Ramos Capela, Professor Catedrático da Escola de Arquitetura da Universidade do Minho;

Professora Doutora Maria João Brilhante, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Carlos Jorge Pessoa Ribeiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor Doutor José Manuel Castanheira, Professor Auxiliar da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Marta Maria Lopes Cordeiro, Professora Adjunta da Escola de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa;

Doutor Manuel San Payo, Professor Auxiliar da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.

21 de dezembro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

311943104

Despacho (extrato) n.º 463/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.12.2018, foi autorizada a seu pedido, a rescisão do seguinte contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Paulo Fernando Vassalo Lourenço, como Professor Adjunto Convidado na Escola Superior de Música de Lisboa, com efeitos a partir de 29.05.2017.

26 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

311946175

Despacho (extrato) n.º 464/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.12.2018, foram autorizadas a seu pedido, as rescisões dos seguintes contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Lars Arens, como docente na Escola Superior de Música de Lisboa, com efeitos a partir de 18.08.2016, em virtude de ter transitado para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com efeitos retroativos por força da aplicação do artigo 4.º do da Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto:

Equiparado a Assistente do 1.º Triénio: de 01.10.2014 a 30.09.2016;

Professor Adjunto Convidado: de 01.10.2016 a 31.08.2019.

26 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

311946101

Despacho (extrato) n.º 465/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.12.2018, foram autorizadas a seu pedido, as rescisões dos seguintes contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Joana Salvador Bagulho, como docente na Escola Superior de Música de Lisboa, com efeitos a partir de 18.08.2016, em virtude de ter transitado para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com efeitos retroativos por força da aplicação do artigo 4.º do da Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto:

Equiparada a Assistente do 2.º Triénio em regime de dedicação exclusiva: de 07.05.2014 a 31.08.2016;

Professora Adjunta Convidada em regime de dedicação exclusiva: de 01.09.2016 a 31.08.2019.

26 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

311946134

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 466/2019

No uso das competências que me são conferidas pela lei, homologo o Regulamento Interno de Duração e Organização do Tempo de Trabalho do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, publicado em anexo a este despacho.

Este regulamento foi homologado pelo Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa em 10 de dezembro de 2018 e entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de publicação.

10 de dezembro de 2018. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

ANEXO

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece os períodos de funcionamento e atendimento do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL), os regimes de prestação de trabalho, assim como os horários dos trabalhadores não docentes, nos termos do disposto na legislação aplicável, nomeadamente a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (CT), ambas com as alterações subsequentes, bem como instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis.

2 — O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores não docentes do ISEL, qualquer que seja o seu vínculo ou a natureza das funções desempenhadas.

Artigo 2.º

Período normal de funcionamento do ISEL

1 — Entende-se por período normal de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os serviços, gabinetes e unidades complementares do ISEL, adiante designados por serviços, podem exercer a sua atividade.

2 — O período normal de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 22h00.

3 — Consoante as características de cada serviço, podem ser estabelecidos horários de funcionamento específicos, dentro do período previsto no número anterior, os quais devem ser propostos ao Secretário do ISEL e aprovados pelo Presidente.

Artigo 3.º

Período de atendimento

1 — Entende-se por período de atendimento o intervalo de tempo diário durante o qual os serviços estão abertos para atender o público, podendo este período ser igual ou inferior ao período de funcionamento.

2 — Os horários de atendimento são estabelecidos consoante as características de cada serviço, os quais deverão ser propostos ao Secretário do ISEL e aprovados pelo Presidente.

3 — Os horários de atendimento devem ser publicados no *site* do ISEL e afixados em local próprio e de forma bem visível aos utentes.

4 — O ISEL coloca ao dispor dos utentes meios tecnológicos adequados para o registo eletrónico de pedidos para posterior resposta.

5 — Em situações especiais, sempre que o interesse público o justifique, poderão ser estabelecidos períodos excecionais de atendimento.

CAPÍTULO II

Duração, regime e condições de prestação de trabalho

Artigo 4.º

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho diário é de sete horas, de segunda a sexta-feira.

2 — A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas.

3 — Os trabalhadores não podem prestar mais do que cinco horas de trabalho consecutivo diário.

4 — Por cada dia de trabalho não podem ser prestadas mais de dez horas de trabalho.

5 — O período normal de trabalho é interrompido obrigatoriamente por um intervalo de descanso não inferior a uma hora nem superior a duas, com exceção dos trabalhadores isentos de horário ou em regime de jornada contínua.

6 — Podem existir nos termos da lei horários de trabalho específicos de duração semanal inferior.

Artigo 5.º

Modalidades de horário

1 — No ISEL a modalidade de horário em regra é a do horário flexível.

2 — No ISEL pode ainda adotar-se as modalidades de trabalho previstas no n.º 1 do artigo 110.º da LTFP, consoante as necessidades do serviço e os interesses legalmente protegidos dos trabalhadores.

3 — As modalidades previstas no número anterior são propostas ao Secretário do ISEL e aprovadas pelo Presidente do ISEL, desde que devidamente fundamentadas pelo dirigente do serviço e aceites pelo trabalhador, após audição dos sindicatos, dos seus delegados ou representantes sindicais.

4 — A modalidade de horário a adotar não pode prejudicar o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

Artigo 6.º

Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e saída, desde que respeitando os períodos de presença obrigatória, designados por plataformas fixas, e o demais estabelecido na presente cláusula.

2 — Os trabalhadores do ISEL abrangidos pela modalidade de horário flexível com gestão individual do horário de trabalho, não estão dispensados do cumprimento das obrigações que lhes forem determinadas, devendo designadamente:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos das plataformas fixas;

c) Assegurar a realização do trabalho suplementar diário que lhe seja determinado pelo superior hierárquico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 227.º do Código do Trabalho, por remissão do n.º 1 do artigo 120.º da LTFP.

3 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 8h00 e as 22h00, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, podendo ser definidas plataformas diversas em casos devidamente fundamentados;

b) Não podem ser prestadas, por dia, mais de 10 horas de trabalho;

c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

4 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de sete horas por mês, que são transportados para os períodos seguintes àqueles que conferiram ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos, podendo estes ser gozados, parcialmente ou na totalidade, nas plataformas fixas ou móveis, apenas podendo ser utilizado pelo trabalhador desde que não haja prejuízo para o serviço;

b) O crédito de horas referido na alínea anterior pode ser gozado respeitando os limites de 9 dias (63 horas) por ano, 2 dias (14 horas) por mês, podendo ser transportado para o ano civil seguinte;

c) À atribuição de débitos de horas em falta, até ao limite de sete horas, que são transportados para o período imediatamente seguinte e nele compensado;

d) À atribuição de débitos superiores a sete horas ou a não compensação dos débitos previstos na alínea anterior, terá lugar a marcação da respetiva falta nos termos da lei.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o crédito ou débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

Artigo 7.º

Jornada contínua

1 — A modalidade de horário de jornada contínua é definida pelo artigo 114.º da LTFP.

2 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso nunca superior a 30 (trinta) minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

3 — A jornada contínua será revista e atribuída de comum acordo, anualmente, impreterivelmente até ao dia 01 de dezembro.

4 — A jornada contínua pode ser autorizada nos casos previstos no n.º 3 do artigo 114.º da LTFP, desde que devidamente fundamentados.

5 — O tempo máximo de trabalho seguido, em jornada contínua, não pode ter uma duração superior a cinco horas.

Artigo 8.º

Condições de isenção de horário de trabalho

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes, que chefiem equipas multidisciplinares, gozam de isenção de horário de trabalho, nos termos do respetivo estatuto.

2 — Podem ainda gozar de isenção de horário outros trabalhadores, mediante celebração de acordo escrito com o ISEL, desde que tal isenção seja admitida por lei ou por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

3 — A isenção de horário não dispensa a observância do dever geral de assiduidade, nem o cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

Artigo 9.º

Trabalho suplementar

1 — É considerado trabalho suplementar todo aquele que for prestado para além do período normal de trabalho estabelecido no artigo 4.º do presente regulamento.

2 — A prestação de trabalho suplementar tem sempre caráter excecional, devendo ser previamente autorizada pelo Presidente do ISEL e ser devidamente fundamentada a imperiosa necessidade do serviço, em virtude de acumulação anormal ou imprevista de trabalho ou da urgência na realização de tarefas especiais não constantes do plano de atividades e, ainda, em situações que resultem de imposição legal.

3 — A autorização prévia prevista no número anterior é dispensada quando o trabalho é indispensável para prevenir ou reparar prejuízo grave para o ISEL, desde que posteriormente autorizada pelo Presidente do ISEL.

4 — A fundamentação de trabalho suplementar é feita em modelo próprio disponibilizado para o efeito.

5 — O trabalho suplementar está sujeito aos limites estabelecidos no artigo 120.º da LTFP e no artigo 228.º do CT, com as exceções previstas na lei.

6 — Por acordo entre o ISEL e o trabalhador, a remuneração por trabalho suplementar pode ser substituída por descanso compensatório.

Artigo 10.º

Trabalho noturno

É considerado trabalho noturno todo aquele que seja prestado entre as 22 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

CAPÍTULO III

Princípios e regras de assiduidade

Artigo 11.º

Interrupções e intervalos

Consideram-se compreendidos no tempo de trabalho as interrupções ocasionais inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador, as resultantes do consentimento do dirigente do serviço e as impostas por normas especiais, de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Artigo 12.º

Compensação por atraso

1 — Caso se verifiquem quaisquer atrasos no registo de entrada, alheios à vontade dos trabalhadores, é concedida uma tolerância até 30 minutos mensais.

2 — A tolerância referida no ponto anterior é compensável no próprio mês em que ocorra.

Artigo 13.º

Dispensas de serviço

1 — Mediante despacho do Presidente, pode, excecionalmente, ser autorizado aos trabalhadores, a ausência ao serviço, isenta de compensação, até um máximo de 5 (cinco) horas por mês, nos termos do n.º 2 do artigo 102.º da LTFP e da alínea b} do n.º 2 do artigo 197.º do CT.

2 — As ausências referidas no número anterior são consideradas, para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo e podem ocorrer de forma fracionada, no máximo de três frações, tendo como finalidade justificação de ausências, atrasos ao serviço e antecipação de saídas devidamente autorizadas.

3 — As dispensas só são autorizadas desde que não afetem o funcionamento dos serviços.

4 — Este regime é limitado e circunscrito ao mês a que respeita, não podendo ser usufruído imediatamente antes ou após os feriados, férias, fins de semana, "pontes" ou outras tolerâncias de ponto.

5 — Esta dispensa depende sempre de autorização prévia do superior hierárquico, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência, exceto em situações especiais devidamente fundamentadas.

6 — Pode ser concedida por despacho do Presidente do ISEL dispensa do serviço, isenta de compensação, aos trabalhadores no dia do seu aniversário.

Artigo 14.º

Controlo e registo de assiduidade

1 — A assiduidade e pontualidade dos trabalhadores é objeto de aferição através da leitura dos registos efetuados pelos trabalhadores em terminais adequados através de sistema de leitura biométrica, ou na sua ausência dos respetivos códigos pessoais, dispositivo de ponto eletrónico, no início e termo de cada período de trabalho.

2 — Os trabalhadores do ISEL devem:

a) Registar obrigatoriamente a entrada e a saída no equipamento próprio de controlo da assiduidade, antes e depois da prestação de serviço em cada um dos períodos de trabalho;

b) Estão isentos de marcações de entrada e saída no período de almoço/jantar os trabalhadores que não se ausentem do campus do ISEL, sendo determinado um intervalo de 1 (uma) hora para a modalidade de horário flexível e 30 (trinta) minutos para a modalidade de jornada contínua;

c) Prestar o serviço diário sem interrupções, salvo nos casos e pelo tempo autorizados pelo superior hierárquico;

d) Utilizar o equipamento de registo segundo as informações do Serviço de Recursos Humanos.

3 — Constitui infração disciplinar a marcação da entrada e de saída de qualquer dos períodos diários de prestação de serviço por outrem que não seja o titular.

4 — A correção das situações decorrentes de não funcionamento do sistema de verificação instalado, de prestação de serviço externo, ou resultante de esquecimento de registo, é feita, de imediato, pelo trabalhador através do sistema ou na sua ausência, de modelo próprio, sendo depois objeto de decisão do superior hierárquico.

5 — Compete aos dirigentes e aos responsáveis dos serviços a observância e controlo da presença dos trabalhadores, sob sua dependência hierárquica, no local de trabalho.

6 — O período de aferição da assiduidade é mensal, devendo as ausências ao serviço ser justificadas através dos meios disponibilizados para o efeito.

7 — As faltas de registo de entrada e de saída consideram-se ausências ao serviço, devendo ser justificadas nos termos da legislação aplicável.

8 — Nos primeiros cinco dias de cada mês, os responsáveis dos Serviços remeterão os documentos relativos às justificações dos respetivos trabalhadores, referentes ao período de aferição antecedente, ao serviço responsável pelo controlo de assiduidade.

9 — A contabilização dos tempos de trabalho prestados pelos trabalhadores é efetuada mensalmente, pelo Serviço de Recursos Humanos, com base nos registos obtidos do sistema de controlo da assiduidade e nas justificações apresentadas, devidamente validadas.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 15.º

Infrações

O uso fraudulento do sistema de registo de assiduidade, bem como o desrespeito pelo presente regulamento, é considerado infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 16.º

Regime subsidiário

1 — A tudo o que não esteja previsto no presente regulamento são aplicáveis as normas da LTFP, do CT, respetiva regulamentação e instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis.

2 — O regime constante do presente regulamento pode ser complementado, designadamente no caso da existência de dúvidas sobre a sua aplicação, por ordens de serviço ou despachos, emanados do dirigente máximo, dentro dos poderes que a lei lhe confere, ou dos que lhe forem delegados.

Artigo 17.º

Norma Revogatória

É revogado o Despacho n.º 17 926/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 214, de 16 de setembro, que aprovou o projeto de regulamento dos regimes de prestação de trabalho e horários do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, os despachos e ordens de serviço do dirigente máximo do ISEL relativos à mesma matéria, bem como os horários que conflituem com o presente regulamento.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da data da sua publicação no *Diário da República*.

311928274

Despacho (extrato) n.º 467/2019

Por despacho de 4 de dezembro de 2018 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do licenciado Paulo Alexandre Ferreira Guerreiro, no cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau do Serviço de Recursos Humanos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, por um período de três anos, com efeitos a 27 de dezembro de 2018.

18 de dezembro de 2018. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

311929368

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 468/2019

O Instituto Politécnico do Porto pretende iniciar um procedimento de Aquisição, manutenção e suporte e serviços de instalação de software Primavera Public para o Politécnico do Porto e suas Unidades Orgânicas, ao abrigo do Acordo Quadro ESPAP n.º 11, Lote n.º 63 ERP/ERM de licenciamento de software e serviços conexos — com a ref.ª AQ/PC.001.2018.0794, pelo prazo contratual máximo de 3 anos.

Considerando que:

i) O Instituto Politécnico do Porto, enquanto instituição de ensino superior pública, é dotada de um regime especial de autonomia admi-

nistrativa e financeira, nos termos conjugados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico e que excedem o limite de 99.759,58€ não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela;

iii) Pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do DR, n.º 50, de 11 de março de 2016, do Sr. Ministro das Finanças e pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, circunscrevendo-se esta delegação aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

iv) A abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República,* a efetuar pelo Presidente do Instituto;

v) Urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros inerentes ao referido procedimento de contratação nos anos económicos de 2019, 2020 e 2021.

vi) O Instituto Politécnico do Porto, não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e a fonte de financiamento que suporta os encargos é receitas próprias.

Nestes termos, no uso da competência delegada pela alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 4580/2018, de 3 de maio, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

Fica o Instituto Politécnico do Porto autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Aquisição, manutenção e suporte e serviços de instalação de software Primavera Public para o Politécnico do Porto e suas Unidades Orgânicas até ao montante global de € 212.000 (duzentos e doze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1) A repartição anual de encargos decorrentes da execução do contrato referido no número anterior é, previsivelmente, a seguinte:

a) Ano de 2019: € 172.730,00 (Cento e setenta e dois mil, setecentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Ano de 2020: € 19.635,00 (Dezanove mil, seiscentos e trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

c) Ano de 2021: € 19.635,00 (Dezanove mil, seiscentos e trinta e cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2) A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3) Os encargos emergentes da presente autorização relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021 serão satisfeitos pelas verbas inscritas/a inscrever no orçamento do IPP, em fonte de financiamento de receitas próprias, nas rubricas de classificação económica 070108B0B0- Software informático e 020220A0CO- Outros trabalhos especializados — Serviços de natureza informática — Outros.

4) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

21 de dezembro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Manuel Simões da Rocha*.

311943259

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Despacho (extrato) n.º 469/2019

Considerando:

1) O disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo;

2) O estipulado no n.º 4 do artigo 15.º do Regulamento para atribuição do título de Especialista no Instituto Politécnico do Porto, publicado pelo Despacho n.º 14093/2011, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 18 de outubro;

3) O disposto na alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 8165/2018, de 20 de agosto.

Pelo Despacho ISCAP/PR-033/2018, de 5 de setembro de 2018, o Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), Fernando José Malheiro de Magalhães, subdelegou, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, na Vice-presidente do ISCAP, Manuela Maria Ribeiro da Silva Patrício, a presidência dos júris das provas para atribuição do título de Especialista que se realizem no ISCAP.

17 de dezembro de 2018. — O Presidente do ISCAP, *Fernando José Malheiro de Magalhães*.

311938967

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 663/2019

Torna-se público que se encontra afixada neste Instituição e disponível na respetiva página eletrónica a lista de ordenação final dos candidatos no Concurso de seleção internacional para a contratação a termo resolutivo certo, de um investigador doutorado, na área científica de Informática, para o Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, conforme edital n.º 745/2018 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 155 de 13 de agosto de 2018, retificado por declaração de retificação n.º 726/2018, publicada na 2.º série do *Diário da República,* n.º 193, de 8 de outubro de 2018, homologado por despacho da Sra. Presidente do ISEP, Maria João Monteiro Ferreira Viamonte, em 20 de dezembro de 2018.

27 de dezembro de 2018. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

311944263

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 470/2019

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 31 de agosto de 2018:

Luís Filipe Moutinho Leitão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 05/09/2018 a 31/08/2019.

Amílcar Sardinha Antunes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 05/09/2018 a 31/08/2019.

De 10 de outubro de 2018:

João Carlos Vieira Casal — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 201,88, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 10/10/2018 a 27/08/2019.

De 16 de outubro de 2018:

Paulo Alexandre Castelão Vaz de Carvalho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 504,69, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 16/10/2018 a 27/08/2019.

17 de dezembro de 2018. — A Administradora, *Maria de Lurdes Cardina Pedro*.

311930185

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO COVA DA BEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 664/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, e, do n.º 1 do artigo 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica de Cardiopneumologia, Marisa Sofia dos Santos Marques, denunciou o seu contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas que detinha com o Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E., com efeitos 01 de setembro de 2018.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João José Casteleiro Alves*.

311928882

Aviso n.º 665/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 304.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a enfermeira Olga Maria Alves Saraiva, denunciou o seu contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas que detinha com o Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E., com efeitos a 23 de agosto de 2018.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João José Casteleiro Alves*.

311928996

Deliberação n.º 51/2019

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E., de 19 de junho de 2018, e nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a lista de classificação final na sequência procedimento concursal para Assistente Graduado Sénior de Pediatria da carreira médica hospitalar, foi homologada por despacho de 03 de maio de 2018 de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, e, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Dr.ª Arminda Maria Miguel Jorge, como Assistente Graduado Sénior de Pediatria da carreira médica hospitalar, com efeitos à data da homologação.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João José Casteleiro Alves*.

311928622

Deliberação n.º 52/2019

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E., de 14 de maio de 2018, e nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a lista de classificação final na sequência procedimento concursal para Assistente Graduado Sénior de Pedopsiquiatria da carreira médica hospitalar, foi homologada por despacho de 21 de março de 2018 de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, e, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Dr.ª Paula Cristina Moreira Antunes Correia, como Assistente Graduada Sénior de Pedopsiquiatria da carreira médica hospitalar, com efeitos à data da homologação.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João José Casteleiro Alves*.

311928752

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 471/2019

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 14.12.2018:

José Filipe Navarro Y Rosa Ferreira da Guia, Assistente Graduado de Medicina Interna, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 38 horas para 37 horas semanais), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, e em vigor por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2018. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

20 de dezembro de 2018. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

311931424

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 53/2019

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., de 07 de dezembro de 2018, precedendo de procedimento concursal comum de acesso, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar de patologia clínica da carreira especial médica do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, em regime de dedicação exclusiva (42 horas semanais), da seguinte profissional:

Dr.ª Helena Maria Florisa Ferreira da Silva — posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório entre 87 e 88 — 4.956,75€.

11 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Alberto Brandão Gomes Barbosa*.

311930696

ENTIDADE NACIONAL PARA O SETOR ENERGÉTICO, E. P. E.

Regulamento n.º 35/2019

Orgânica Interna

O artigo 19.º-A dos Estatutos da Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E. (de ora em diante, também ENSE), publicados no anexo II ao Decreto-Lei n.º 399/2001, de 28 de dezembro, alterados e republicados pelo Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, define a estrutura desta entidade pública empresarial ao nível das respetivas unidades nucleares, estabelecendo o n.º 2 do mesmo artigo que as competências e regras de funcionamento daquelas unidades são estabelecidas em regulamento interno. Nestes termos, importa agora aprovar o respetivo regulamento interno, por forma a definir o funcionamento das unidades nucleares da ENSE, E. P. E.

Assim, atento o disposto no n.º 2 do artigo 19.º-A dos Estatutos da Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E., é aprovado o regulamento do funcionamento das unidades desta entidade pública empresarial.

Artigo 1.º

Unidades Orgânicas

1 — As Unidades Orgânicas da ENSE, previstas no n.º 1 do artigo 19.º-A dos Estatutos, são estruturadas em Departamentos, tendo em conta a respetiva especificidade técnica.

2 — As Unidades são dirigidas por Chefes de Unidade.

3 — Os Departamentos são dirigidos por Chefes de Departamento.

4 — Em função da complexidade dos Departamentos, pode o Conselho de Administração designar Coordenadores por área de atividade.

Artigo 2.º

Unidade de Administração Geral

1 — A UAG — Unidade de Apoio Geral, concentra todas as áreas de gestão e suporte da ENSE, E. P. E.

2 — A UAG estrutura-se nos seguintes Departamentos:

a) Departamento Jurídico e de Contencioso (DJC);
b) Departamento Financeiro e de Recursos Humanos (DFRH);
c) Departamento de Sistemas de Informação (DSI).

Artigo 3.º

Departamento Jurídico e de Contencioso

Compete ao DJC:

a) Apoiar e aconselhar juridicamente o Conselho de Administração, as restantes Unidades e Departamentos;

b) Apoiar, analisar e dar parecer sobre os processos e procedimentos em curso, bem como sobre questões e consultas com relevância jurídica, nas áreas de atuação da ENSE;
c) Patrocinar e representar a ENSE em processos judiciais e extrajudiciais;
d) Preparar e acompanhar os procedimentos de contratação da entidade;
e) Assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de informação em matéria de contratação pública;
f) Instruir os processos de contraordenação e apresentar as respetivas propostas de decisão;
g) Participar na elaboração de legislação e regulamentação nas áreas de atuação da ENSE.

Artigo 4.º

Departamento Financeiro e de Recursos Humanos

Compete ao DFRH:

a) Apoiar o Conselho de Administração na definição da política financeira da ENSE;
b) Assegurar a gestão financeira da ENSE e das respetivas Unidades e Departamentos;
c) Preparar o Plano de Atividades e Orçamento, Plano Trienal e Relatório e Contas da ENSE;
d) Efetuar a contabilidade da ENSE;
e) Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais da ENSE;
f) Assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de informação na área fiscal, financeira e dos recursos humanos;
g) Prestar apoio ao Conselho Fiscal, ROC e Auditor Externo;
h) Assegurar a gestão de Tesouraria da ENSE;
i) Assegurar a gestão corrente dos recursos humanos;
j) Processar os vencimentos e controlar a assiduidade dos trabalhadores da ENSE;
k) Prestar apoio administrativo às restantes Unidades e Departamentos;
l) Efetuar o controlo do expediente;
m) Gerir a frota automóvel da ENSE.

Artigo 5.º

Departamento de Sistemas de Informação

Compete ao DSI:

a) Apoiar o Conselho de Administração na definição da política da ENSE em matéria de sistemas de informação;
b) Definir requisitos e dar parecer em procedimentos relativos a sistemas de informação;
c) Apoiar o encarregado de proteção de dados na definição, proposta e implementação de políticas de proteção de dados pessoais;
d) Prestar assistência às restantes Unidades e Departamentos em matéria de sistemas de informação;
e) Assegurar a gestão corrente dos sistemas informáticos e de telecomunicações da ENSE;
f) Gerir os sistemas de comunicação rádio da ENSE;
g) Assegurar o funcionamento do Datacenter;
h) Assegurar a manutenção dos sistemas através de Backups e Disaster Recovery Plans;
i) Potenciar a desmaterialização da gestão de informação da ENSE;
j) Garantir o cumprimento das normas e instruções governamentais em matéria de eficiência energética e utilização sustentável de recursos.

Artigo 6.º

Unidade de Controlo e Prevenção

1 — A UCP concentra as competências e atribuições da ENSE em matéria de fiscalização do setor energético.
2 — A UCP estrutura-se nos seguintes departamentos:

a) Departamento de Produtos Petrolíferos (DPP);
b) Departamento de Biocombustíveis (DB);
c) Departamento de Energia Elétrica e Renováveis (DEER);
d) Departamento de Gás Natural (DGN).

3 — Constituem competências transversais a todos os departamentos da UCP:

a) Fiscalizar a atividade económica desenvolvida no setor energético;
b) Fiscalizar os locais onde se proceda a qualquer atividade económica desenvolvida no setor energético, incluindo instalações e outros bens móveis e imóveis;
c) Fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações das concessionárias e das licenciadas no âmbito dos contratos e das licenças atribuídos no setor da energia;
d) Fiscalizar e instaurar os processos de contraordenação relativos ao não cumprimento da obrigatoriedade de existência e disponibilização do livro de reclamações nos estabelecimentos de fornecimento de bens ou prestação de serviços que exerçam atividades no setor da energia;
e) Averiguar e avaliar as causas dos acidentes no setor da energia;
f) Analisar, averiguar e dar resposta a reclamações e denúncias em matérias que visem qualquer atividade económica no setor da energia;
g) Acompanhar, participar na elaboração e propor alterações à legislação e regulamentação em matérias da competência da UCP;

4 — Compete ainda à UCP a gestão do Sistema da Qualidade, implementado segundo a Norma NP EN ISO 17020, no âmbito da acreditação das atividades de fiscalização.
5 — Compete também à UCP a gestão do Centro de Coordenação Operacional, o qual tem como função a gestão, coordenação e planeamento das ações de fiscalização da ENSE.

Artigo 7.º

Departamento de Produtos Petrolíferos

Compete, em especial, ao DPP:

a) Fiscalizar o cumprimento do regime dos gases combustíveis em edifícios, das instalações de gás e dos aparelhos que aquelas abastecem, com exceção dos aparelhos alimentados diretamente por garrafas gás colocadas no local do consumo;
b) Fiscalizar o mercado dos combustíveis, designadamente as práticas adotadas e preços;
c) Fiscalizar o cumprimento dos limites de teor de enxofre nos combustíveis líquidos derivados do petróleo e, em geral, o cumprimento das especificações e da qualidade dos combustíveis;
d) Fiscalizar a qualidade dos carburantes fornecidos para consumo;
e) Fiscalizar o acesso de terceiros a instalações de armazenamento, transporte e distribuição de produtos de petróleo e de GPL canalizado;
f) Efetuar recolhas de amostras de produtos petrolíferos, no âmbito do programa europeu de controlo da qualidade de carburantes;
g) Programar e executar ações de fiscalização e controlo em matéria de produtos petrolíferos e reservas de segurança de produtos petrolíferos;

Artigo 8.º

Departamento de Biocombustíveis

Compete, em especial, ao DB:

a) Fiscalizar o cumprimento das normas de promoção da utilização de biocombustíveis;
b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações dos produtores e dos incorporadores de biocombustíveis;
c) Proceder à emissão e cancelamento de títulos de biocombustíveis, nos termos legais;
d) Efetuar recolhas de amostras de biocombustíveis, no âmbito dos programas de controlo da qualidade;
e) Preparar e realizar ações de fiscalização e controlo em matéria de biocombustíveis;

Artigo 9.º

Departamento de Energia Elétrica e Renováveis

Compete, em especial, ao DEER:

a) Fiscalizar instalações e outros bens móveis e imóveis afetos às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, bem como as unidades de micro e pequena produção;
b) Fiscalizar o cumprimento do regime jurídico das instalações elétricas de serviço particular alimentadas pelas redes do Sistema Elétrico de Serviço Público em média, alta, muito alta ou em baixa tensão;
c) Fiscalizar as instalações com produção elétrica própria, de caráter temporário ou itinerante, de segurança ou de socorro;
d) Preparar e realizar ações de fiscalização e controlo em matéria de energia elétrica e renováveis;

Artigo 10.º

Departamento de Gás Natural

Compete, em especial, ao DGN:

a) Fiscalizar as instalações e o cumprimento do regime dos gases combustíveis em edifícios, e dos aparelhos que aquelas abastecem, com exceção dos aparelhos alimentados diretamente por garrafas gás colocadas no local do consumo;

b) Preparar e realizar ações de fiscalização e controlo em matéria de gás natural e reservas de segurança de gás natural;

Artigo 11.º

Unidade de Reservas Petrolíferas

1 — A URP é a unidade responsável pela constituição, gestão e monitorização das reservas de segurança de produtos petrolíferos nacional, assumindo o papel de Entidade Central de Armazenagem.

2 — A URP estrutura-se nos seguintes Departamentos:

a) Departamento de Reservas Estratégicas (DRE);
b) Departamento de Estudos e Acompanhamento (DEA).

Artigo 12.º

Departamento de Reservas Estratégicas

Compete ao DRE:

a) Apoiar e aconselhar o Conselho de Administração em matéria de política de constituição e gestão de reservas de segurança de produtos petrolíferos;
b) Executar o plano de intervenção e utilização das reservas de segurança e reservas estratégicas, em caso rotura ou disrupção de abastecimento do mercado;
c) Assegurar a gestão corrente das reservas estratégicas de produtos petrolíferos;
d) Monitorizar o cumprimento da obrigação de constituição de reservas de segurança, por parte dos operadores obrigados;
e) Assegurar as necessidades aquisitivas em matéria de reservas de segurança de produtos petrolíferos, através da aquisição de direitos sobre produtos petrolíferos;
f) Acompanhar a evolução da legislação e regulamentação em matéria de reservas de segurança e de emergência de produtos petrolíferos.

Artigo 13.º

Departamento de Estudos e Acompanhamento

Compete ao DEA:

a) Gerir o Balcão Único da Energia;
b) Elaborar estatísticas e informações com base nas informações prestadas pelos operadores e, bem assim, dados de comércio;
c) Produzir estudos, relatórios e outros documentos de carácter informativo e estatístico;
d) Elaborar o anuário da ENSE;
e) Publicar informações e estudos em matérias da competência da ENSE;
f) Gerir e manter em funcionamento o sítio da ENSE e bem assim as restantes fontes de informação para o exterior.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

5 de dezembro de 2018. — O Conselho de Administração da Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E.: *Filipe Meirinho* — Presidente do Conselho de Administração — *José Reis* — Vogal Executivo.

311912827

PARTE H

CIMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO LITORAL

Aviso n.º 666/2019

Para os devidos efeitos e em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do anexo à citada Lei n.º 35/2014, consolidou a mobilidade na CIMAL — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, a técnica superior Anouschka Maria Caels Louro, conforme Despacho do Presidente do Conselho Intermunicipal, com efeitos a 01/08/2018, sendo que a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem, ou seja, 2.ª posição, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

19-12-2018. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Vítor Manuel Chaves de Caro Proença*.

311931302

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO

Despacho (extrato) n.º 472/2019

Excerto do Regulamento interno de organização e funcionamento dos serviços da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho

Por deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, em 12 de novembro de 2018, foi aprovado o Regulamento interno de organização e funcionamento dos serviços da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho.

Desse Regulamento, nos termos do artigo 8.º, n.º 6, da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, publicita-se o teor do artigo 11.º, do referido Regulamento, onde se definiu a estrutura nuclear do Serviços:

«CAPÍTULO II

Organização e Funcionamento dos Serviços

Artigo 11.º

Organização

1 — Os serviços intermunicipais da CIM do Alto Minho são os que constam de organigrama anexo, que faz parte integrante deste regulamento.

2 — A estrutura nuclear é fixada em três unidades orgânicas nucleares, composta por:

a) Departamento de Serviços Coletivos Intermunicipais e de Gestão de Instrumentos de Financiamento;
b) Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Intermunicipal;
c) Divisão Administrativa e Financeira.

3 — A estrutura de serviços é composta, ainda, por três subunidades orgânicas:

a) Subunidade Orgânica de Apoio à Coordenação de Serviços Coletivos Intermunicipais;
b) Subunidade Orgânica de Apoio à Promoção do Potencial Endógeno;
c) Subunidade Orgânica de Apoio à Valorização Económica de Recursos do Mar e Rio.

4 — As subunidades orgânicas mencionadas no número anterior podem ser criadas, alteradas e extintas por decisão do Secretariado Executivo Intermunicipal, cabendo a este a definição das respetivas competências, bem como a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa de pessoal, sendo dirigidas por cargos de direção intermédia do 3.º grau.

5 — Para efeitos da parte final do número anterior o estatuto remuneratório dos titulares de direção intermédia de 3.º grau é fixado por despacho do Secretariado Executivo Intermunicipal nos termos da lei.

6 — Poderá ser criada, pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, uma equipa de projeto, com duração do projeto, tendo em vista o cumprimento de funções específicas, sendo o respetivo estatuto do responsável por essa equipa de projeto definida na decisão da sua criação.»

20 de dezembro de 2018. — O Primeiro Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal, *Júlio Pereira* (Eng.).

311931198

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO

Aviso (extrato) n.º 667/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do previsto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Intermunicipal, elegeu em 7 de dezembro de 2018 o Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Douro para o período do mandato autárquico de 2017-2021, que tomou posse no mesmo dia, com a seguinte composição:

Primeiro-secretário — Paulo Alexandre de Noronha e Abreu Osório
Secretários Intermunicipais — Artur Gomes da Silva e João Manuel Campos Rodrigues

19 de dezembro de 2018. — O 1.º Secretário Executivo Intermunicipal, *Paulo Alexandre Noronha Abreu Osório*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Comunidade Intermunicipal do Douro
Nome do designado: Paulo Alexandre de Noronha e Abreu Osório
Cargo de direção: 1.º Secretário Executivo Intermunicipal
Início da comissão de serviço: 2018-12-07
Cessação da comissão de serviço: 2021-12-31

311926119

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 668/2019

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e, em concordância com a proposta de designação apresentada pelo respetivo Júri, nomeei, por despacho datado de 18 de dezembro, em regime de Comissão de Serviço, com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2018, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão — da Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal aprovado Maria de Lurdes Silva de Sousa, pelo período de 3 (três) anos.

A nomeada foi selecionada na sequência do procedimento concursal publicado em aviso n.º 13181/2018 do *Diário da República,* Série II, n.º 178 de 14 de setembro, e na Bolsa de Emprego Público com o código OE201809/0405 e reúne condições legais de recrutamento para o cargo, conforme proposta de designação formulada pelo júri, em cumprimento do disposto no n.º 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que considerou que a candidata possuía as competências adequadas às exigências do cargo a prover, conforme consta da nota curricular que se encontra anexa ao presente aviso e que dele faz parte integrante

Nota Curricular

Maria de Lurdes Silva de Sousa é licenciada em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, com opções nas áreas de Mecânica das Rochas, Geotecnia e Planeamento de Transportes.

Desde 2 de março de 2018 até à presente data exerce funções de Dirigente Intermédio de 2.º grau da Divisão de Planeamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alcanena, em regime de substituição;

De 1 de dezembro de 2013 a 1 de março de 2018, desempenhou funções como Técnica Superior na Divisão de Planeamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alcanena em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

De 9 de novembro de 2012 a 31 de novembro de 2013 exerceu funções de Dirigente Intermédio de 2.º grau da Divisão de Planeamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alcanena;

De 25 de maio de 2011 a 8 de novembro de 2012 exerceu funções de Dirigente Intermédio de 1.º grau (Diretora de Departamento) do Departamento de Planeamento Ordenamento e Intervenção Territorial da Câmara Municipal de Alcanena;

Entre 26 de dezembro de 2004 a 31 dezembro de 2010 exerceu funções de Dirigente Intermédio de 2.º grau da Divisão de Planeamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alcanena;

De 4 de janeiro de 1993 a 25 de julho de 2004 exerceu funções de Técnica Superior na Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Alcanena;

Entre 1991 e 1993 foi professora da disciplina de Matemática;

Frequentou diversas formações na área de Infraestruturas, construção, Ruído, Curso de transferência de Novas Competências para as Câmaras Municipais, na área das águas e esgotos, poluição sonora, Autocad, Expropriações, Loteamento e obras particulares, Empreitadas e fornecimentos, regime jurídico das empreitadas das obras públicas, curso do código do procedimento administrativo, regulamento das características do comportamento térmico de edifícios. Participou em diversos colóquios promovidos pela ATAM.

13 de julho de 2017. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

311934713

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso (extrato) n.º 669/2019

Anulação Procedimento Concursal

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 82 de 14/08/2018, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, foi anulado o procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários da administração pública (PREVPAP), para um lugar de assistente operacional na área de espaços verdes, a que se refere o código de oferta da BEP n.º OE201807/0118, por falta de comparência do único candidato no último método de seleção do referido procedimento, tendo assim comprometido a sua conclusão.

17 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto.*

311929416

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 670/2019

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com 13 Assistentes Operacionais — Ref.ª J — Aviso n.º 8630/2018, da 2.ª série do *Diário da República* n.º 120, de 25 de junho de 2018 — Lista Unitária de Ordenação Final.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 22 de janeiro e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 05 de abril de 2018, torno público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com 13 Assistentes Operacionais — Cantoneiro de Vias/Limpeza — Ref.ª J — Aviso n.º 8630/2018, da 2.ª série do *Diário da República* n.º 120, de 25 de junho de 2018, por mim homologada, a 19 de dezembro de 2018, se encontra afixada no *placard* do Edifí-

cio dos Paços do Município e na página eletrónica do Município, em www.cm-aljezur.pt.

20 de dezembro de 2018. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

311931505

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 671/2019

Para cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência do meu despacho de hoje, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e após procedimento interno de seleção se procedeu à mudança de nível, dos especialistas de informática, Frederico da Silva Taboada e Paulo Jorge Simões Monteiro Carlos, tendo passado da categoria de Especialista de Informática, grau 1, nível 1, para especialista de informática, grau 2, nível 1.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Eng. António José Monteiro Machado*.

311927375

Aviso n.º 672/2019

Para cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência do meu despacho de hoje, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e após procedimento interno de seleção se procedeu à mudança de nível, do técnico de informática, Henrique Pedro Nascimento Correia Queimada, tendo passado da categoria de Técnico de Informática, grau 1, nível 1, para técnico de informática, grau 2, nível 1.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Eng. António José Monteiro Machado*.

311927318

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 673/2019

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Susana Maria Serra da Glória Fialho, técnica superior, rescindiu o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Município, uma vez que celebrou novo contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com o Município de Tavira, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018 inclusive, auferindo, à data, a remuneração base de € 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única.

13 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

311930922

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 674/2019

Cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (M/F)

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 38/P/2017, de 07 /11, e para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aplicação de pena disciplinar de despedimento, cessaram os contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, dos trabalhadores abaixo mencionados: Américo Cardoso, na categoria de Assistente Operacional (na área do apoio educativo), com efeitos a 17 de novembro de 2017; João Carlos Lopes Batista, categoria de Assistente Operacional (na área do apoio educativo), com efeitos a 15 de fevereiro de 2018; Daniel Batista Caldeira, na categoria de Assistente Operacional (na área do apoio educativo), com efeitos a 20 de março de 2018 e Lúcia Pinto Vaz Moreira, categoria de Assistente Operacional (na área do apoio educativo), com efeitos a 26 de junho de 2018.

10 de julho de 2018. — A Vereadora responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

311928306

Aviso n.º 675/2019

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 38/P/2017, de 7.11.2017, e para os devidos efeitos se anuncia que ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Carla Tavares, designou Filipa Emanuel Proença Vaz do Paço Monteiro, Técnica Superior do mapa de pessoal desta Autarquia, como Adjunta do gabinete de apoio à presidência, com efeitos a 01 de outubro de 2018.

A remuneração, competências, garantias, deveres e incompatibilidade são as constantes do artigo 43.º da citada Lei n.º 75/2013 e do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

15 de outubro de 2018. — A Vereadora da Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

311936593

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso (extrato) n.º 676/2019

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei preambular à Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação (adiante LTFP), de acordo com os seus despachos números 21, 26, 29, 30, 31, 32, 37 e 41/2018 DAGF RH de 06/06, 10/08, 17/08, 17/08, 18/09, 26/09, 31/10 e 30/11, respetivamente e na sequência de procedimentos concursais de carácter urgente, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com fundamento na Lei n.º 112/2017, de 29/12 e no n.º 2 do artº 30.º da LTFP entre o Município de Arganil e os seguintes trabalhadores:

Teresa Cristina Antunes Pereira (09/07/2018), Rui Gonçalo Rodrigues Pedroso (03/12/2018), José Miguel Simões Rodrigues, Carlos Manuel Pinto Castanheira, Ricardo Alexandre Gomes Moreira, José Alberto dos Santos Castanheira, António Manuel Brito da Silva Martins, Carlos Rodolfo Jorge Neves e José Miguel Travassos Ventura Gama (01/11/2018), na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração ilíquida mensal de 1.201,48€, valor correspondente à segunda posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, em conformidade com o artº 2.º e anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

Cristina Maria Simões Dias, Edite Flor Quaresma Lopes (20/08/2018), Catarina Alexandra Simões Castanheira, Ana Lúcia Rodrigues Almeida Franco, Rui Daniel Pinto Marques de Brito e Lisa Mónica Santos Simões (01/11/2018), na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a remuneração ilíquida mensal de 683,13€, valor correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico, em conformidade com o artº 2.º e anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e ao nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

Maria de Lurdes Tenreiro Gonçalves Cristo, Fátima Tereza Pereira de Almeida, Paula Cristina Ferreira Santos Bento, Sílvia Liliana Marques dos Santos Martins, Sílvia Daniela Nunes Franco Gomes (19/09/2018), Maria Celeste de Almeida Ferreira, Maria de Fátima Ferreira Henriques Marinheiro, Maria Elisabete Gomes Pereira (13/08/2018), Leonor Fernandes Coelho, Ana Cristina dos Santos Duarte, Maria Leonor Ribeiro Garcia (01/10/2018), Luís Miguel dos Santos Gonçalves, Lurdes dos Anjos Silva Almeida, Carlos Lopes Figueira, Emídio da Costa José, Paulo Filipe dos Santos Madeira, Artur Agostinho Martins Lopes, José Carlos Almeida Antunes e Maria Cândida Marques Mendes Lopes (01/11/2018), na carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração ilíquida mensal de 580,00€, valor correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, em conformidade com o artº 2.º e anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e ao nível remuneratório 2 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

Atendendo ao artº 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29/12, os trabalhadores ora contratados encontram-se dispensados do período experimental previsto para cada carreira e categoria e, nos termos do artº 13.º do

citado diploma legal terão direito à contagem do tempo de serviço prestado anteriormente e à reconstituição da carreira objeto de integração.

27 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

311944003

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 677/2019

Nos termos conjugados do n.º 4, 5 e 6 ambos do artigo 36.º com a alínea *d*) n.º 3 do artigo 30.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público e notificam-se todos os candidatos abaixo indicados de que, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior (Licenciatura na área de Direito), previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Departamento de Administração, Coesão Social e Educação, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 4999/2017, referência B, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 08/05/2017.

Lista unitária de Ordenação Final dos Candidatos (Valores):

Maria Beatriz Franco do Carmo Rodrigues Liberal — 15,700
Catarina Leite Maia Ferreira — 15,020
Vanessa Patrícia da Guia Roboredo — 14,910
Pedro Manuel de Sousa Rodrigues — 13,040
Fernando Miguel Matias da Silva Gomes — 12,740
Ana Rita Gomes da Silva — 12,460
Maria Teresa Costa Fernandes — 12,400
Flávia Carina Vilas Boas Duarte — 12,370
Jorge Tadeu Alves Barbosa — 12,360
Natália Sofia Cunha Ferreira — 12,300
Inês Monteiro Carvalho Meireles — 12,270
Maria Eduarda Lopes de Sousa — 12,160
Inês Filipa Gomes Fernandes — 12,140
André João Amorim Pinto Macieira — 12,050
Ricardo Luís Lima Silva Costa — 11,420
Bruno Filipe Barroso Amorim Pontes — 11,260
Patrícia Filipa Silva Campos — 11,050
Sandra Araújo Ferraz — 10,930
Camila das Neves Reis Loureiro — 10,910
Cátia Sofia Araújo Miranda — 10,910
Isabel Cristina Figueiredo Dias — 10,910
Joana Margarida Lima Fernandes Ferreira — 10,910
Juliana Marcela Magalhães Moreira — 10,880
Ana Rita Meireles Macedo — 10,770
Francisco de Assis Silva Moreira — 10,770
Sofia Marisa Pereira de Freitas — 10,770
Juliana Patrícia Ribeiro Faria — 10,580
Ana Catarina Campos Ferreira — 10,560
Marta Gonçalves de Araújo — 10,140
Adriana Filipa Faria Moreira — Excluído *a*)
Adriana Ruivo Araújo — Excluído *a*)
Adriana Torres Ferreira — Excluído *a*)
Alexandra Barroso Moura Alves — Excluído *a*)
Alexandra Simões Lopes Cardoso — Excluído *a*)
Ana Belém Cardoso de Almeida — Excluído *a*)
Ana Bernarda Carvalheiro Pinto Correia — Excluído *a*)
Ana Catarina Barbosa Araújo — Excluído *a*)
Ana Catarina Leite Marinho Falcão Gomes — Excluído *a*)
Ana Cristina da Silva Gonçalves — Excluído *a*)
Ana Cristina Ramires Fernandes — Excluído *a*)
Ana Daniela Peixoto Ferreira Roriz — Excluído *a*)
Ana Filipa da Rocha Loureiro — Excluído *a*)
Ana Filipa Marques Figueiredo Ferreira — Excluído *a*)
Ana Francisca Cunha de Lira Fernandes — Excluído *a*)
Ana Gil Abreu Marques — Excluído *a*)
Ana Isabel Azevedo Leite — Excluído *a*)
Ana Isabel Barbosa Fonseca — Excluído *a*)
Ana João Silva Gomes de Araújo — Excluído *a*)
Ana Lia de Alpoim Ramos — Excluído *a*)
Ana Luísa Matos Morais Caldas Canedo — Excluído *a*)
Ana Maria de Oliveira Sousa — Excluído *a*)
Ana Patrícia Ferraz Gigante — Excluído *a*)
Ana Patrícia Ferreira Alves — Excluído *a*)
Ana Rita Araújo Correia — Excluído *a*)
Ana Rita de Faria Araújo — Excluído *a*)
Ana Rita Dias Ferreira — Excluído *a*)
Ana Rita Oliveira Sousa Nogueira Lopes — Excluído *a*)
Anália Joana Cardoso de Carvalho — Excluído *a*)
Andreia Cristina Silva Loureiro — Excluído *a*)
Andreia Cunha de Oliveira — Excluído *a*)
Andreia Filipa Rodrigues da Silva — Excluído *a*)
Andreia Patrícia Andrade Pinto — Excluído *a*)
Andreia Raquel da Silva Sousa — Excluído *a*)
Andreia Sofia da Costa Machado — Excluído *a*)
Ângela Filipa Sampaio Batista — Excluído *a*)
Ângela Patrícia Campos Pereira — Excluído *a*)
Ângela Sofia Durães Gonçalves — Excluído *a*)
António Manuel Pinto da Rocha — Excluído *a*)
António Miguel Carvalho dos Santos Lopes — Excluído *a*)
António Pedro Ramos Folga — Excluído *a*)
Armandina Afonso — Excluído *a*)
Artur António Isidoro Martinho — Excluído *a*)
Bárbara Sofia Assunção Viana — Excluído *a*)
Beatriz Helena Torres de Oliveira Guedes — Excluído *a*)
Bruno Miguel da Silva Leite — Excluído *a*)
Carina de Sousa Duarte — Excluído *a*)
Carla Mónica Monteiro Reis — Excluído *a*)
Carla Pereira dos Santos Dias — Excluído *a*)
Carla Sofia dos Santos Correia — Excluído *a*)
Carlos Manuel Ferreira Almeida — Excluído *a*)
Carlos Manuel Rodrigues Barroso Machado — Excluído *a*)
Carmen Maria Rodrigues da Silva — Excluído *a*)
Carolina Guerra Fernandes da Cunha Nunes — Excluído *a*)
Catarina Amélia dos Santos Faria — Excluído *a*)
Catarina Isabel Rocha Machado — Excluído *a*)
Catarina Oliveira Dias — Excluído *a*)
Catarine Marques Martins — Excluído *a*)
Cátia Cristina de Azevedo Lopes — Excluído *a*)
Cátia Sofia Leiras Martins — Excluído *a*)
Cláudia Maria Andrade Correia de Araújo — Excluído *a*)
Cleide Celina Araújo Gonçalves — Excluído *a*)
Clélia Marina Araújo — Excluído *a*)
Cristiana Sofia de Oliveira Pardal — Excluído *a*)
Daniel Willyam da Silva Cordeiro — Excluído *a*)
Daniela Rocha de Sousa — Excluído *a*)
Daniela Sofia Miranda Figueiras — Excluído *a*)
Daniela Sofia Riva Paradinha — Excluído *a*)
Débora Eduarda Reis Gonçalves — Excluído *a*)
Délia Cristiana Fernandes da Silva — Excluído *a*)
Diana Andreia Mendes da Silva e Cunha — Excluído *a*)
Diana Beatriz Ribeiro Martins — Excluído *a*)
Diana Maria Meireles Pereira — Excluído *a*)
Diogo José Silva do Vale — Excluído *a*)
Diogo Oliveira Paulino — Excluído *a*)
Dulce Patrícia da Mota dos Santos Machado — Excluído *a*)
Eduarda Marisa Tinoco Mendes — Excluído *a*)
Eliana Isabel Santos Correia da Silva — Excluído *a*)
Elisa Alfaia Sampaio — Excluído *a*)
Elisa Goreti da Costa Ferreira — Excluído *a*)
Emanuela Andreia Gonçalves Ventura — Excluído *a*)
Eunice Catarina da Silva Carvalho — Excluído *a*)
Eva Nicole Azevedo Pinheiro — Excluído *a*)
Fátima Patrícia Fernandes Macedo — Excluído *a*)
Filipe José Dias de Sousa — Excluído *a*)
Flora Raquel Gonçalves Martins — Excluído *a*)
Gélio Amílcar da Silva Mouta Marques — Excluído *a*)
Gonçalo Maria Carvalhas de Serra e Silva — Excluído *a*)
Gonçalo Maria Leite Marinho Falcão Gomes — Excluído *a*)
Graciana Patrícia de Jesus Pereira — Excluído *a*)
Guilherme Filipe Guimarães Abreu Dias — Excluído *a*)
Helena Margarida Ferreira Freitas Pereira — Excluído *a*)
Helena Mota Fernandes — Excluído *a*)
Inês de Oliveira Tavares — Excluído *a*)
Inês Isabel Sardinha Mousinho — Excluído *a*)
Inês Rafael Azevedo — Excluído *a*)
Ivone Gil Ferreira de Sousa Costa — Excluído *a*)
Joana Cristina Ribeiro da Silva — Excluído *a*)
Joana Filipa da Silva Coutinho — Excluído *a*)
Joana Filipa Gomes Rodrigues — Excluído *a*)
Joana Isabel Santos da Silva — Excluído *a*)
João Orlando Travassos Freitas Alcaide — Excluído *a*)
João Pedro Fernandes Peixoto — Excluído *a*)
Jorge Emanuel Oliveira da Luz Ribeiro dos Santos — Excluído *a*)
Jorge Manuel Rodrigues Moreira — Excluído *a*)
José Alberto Gonçalves Figueiredo — Excluído *a*)

José António Cunha dos Santos Cunha — Excluído *a*)
José Diogo Leite Marinho Falcão Gomes — Excluído *a*)
José Eduardo Castro Ribeiro — Excluído *a*)
José Henrique Costa Rocha — Excluído *a*)
José Miguel de Vilas Boas Simões Sampaio — Excluído *a*)
Juliana Filipa Campos Araújo — Excluído *a*)
Júlio André Gomes Lopes Soares — Excluído *a*)
Lara Catarina Moreira Carvalho — Excluído *a*)
Lara Pires Gonzalez — Excluído *a*)
Leonor Borges de Araújo Barrio Faria — Excluído *a*)
Liliana de Sousa Correia — Excluído *a*)
Liliana Fernanda Gomes Saldanha — Excluído *a*)
Liliana Maria Caseiro de Sá — Excluído *a*)
Liliana Maria da Costa Duarte — Excluído *a*)
Liliana Patrícia Novais Gandra — Excluído *a*)
Luís Carlos Rodrigues Lopes — Excluído *a*)
Luís Gonçalo Simões de Almeida — Excluído *a*)
Magda Filipa Viana Marques — Excluído *a*)
Manuela de Fátima Gomes Alves — Excluído *a*)
Márcia Raquel Oliveira Ribeiro — Excluído *a*)
Márcia Sofia Gonçalves Dias — Excluído *a*)
Margarida Melo Soares — Excluído *a*)
Maria Alexandre Martins Delgado — Excluído *a*)
Maria da Luz Martins Almeida — Excluído *a*)
Maria das Dores Caridade Gomes — Excluído *a*)
Maria Filomena Rodrigues Ferreira — Excluído *a*)
Maria João Bogas Ermida Lourenço — Excluído *a*)
Maria Margarida Silva do Vale Lima — Excluído *a*)
Marília do Céu Abreu Gomes Pinto — Excluído *a*)
Mário José Carvalho Longras — Excluído *a*)
Marta Daniela Almeida da Silva — Excluído *a*)
Marta de Sá Gonçalves — Excluído *a*)
Marta Filipa Guedes Couto Henriques — Excluído *a*)
Marta Isabel Ferreira da Silva — Excluído *a*)
Miquelina Marisa da Silva Costa — Excluído *a*)
Nádia Jerónimo Pereira Bastos Fernandes — Excluído *a*)
Nancy Maria da Silva Santos — Excluído *a*)
Nuno André Pereira Ferreira — Excluído *a*)
Olívia Cristina Marques Gomes — Excluído *a*)
Otílio Silva Hipólito — Excluído *a*)
Patrícia Alexandra Tavares Santos — Excluído *a*)
Patrícia das Dores Rodrigues Azevedo — Excluído *a*)
Patrício Manuel Moreira Patrício — Excluído *a*)
Paula Cristina dos Santos Rodrigues — Excluído *a*)
Paulo de Castro Ataíde Archer de Carvalho — Excluído *a*)
Paulo Fernando Gonçalves Dias — Excluído *a*)
Pedro Miguel do Vale Ferreira — Excluído *a*)
Rafael Oliveira Corrado — Excluído *a*)
Regina da Luz Abreu de Sá — Excluído *a*)
Ricarda Filipa Faria Melo — Excluído *a*)
Ricardo Manuel Araújo do Vale — Excluído *a*)
Rita Margarida Andrade Carneiro Morais — Excluído *a*)
Rogério Augusto Martins de Sousa Louro — Excluído *a*)
Rosa Maria Vieira de Freitas Borges — Excluído *a*)
Rosália Clementina Ribeiro Guimarães — Excluído *a*)
Rui António dos Santos Queirós — Excluído *a*)
Rui Domingos Guimarães Salgado — Excluído *a*)
Rute Sofia Quintela Vinhal de Mesquita Guimarães — Excluído *a*)
Sandra Isabel Fernandes Cardoso — Excluído *a*)
Sandra Manuela Ferreira Camilo — Excluído *a*)
Sara Alexandra Gonçalves da Silva — Excluído *a*)
Sara Filipa Leite Teixeira — Excluído *a*)
Sara Isabel Linhares Sarmento — Excluído *a*)
Sara Margarida Vasconcelos Maia — Excluído *a*)
Sara Patrícia Vieira Carreira — Excluído *a*)
Sérgio Paulo Seixas Lousa — Excluído *a*)
Sílvia Alexandra de Freitas Maciel — Excluído *a*)
Sílvia Marisa da Costa Barbosa — Excluído *a*)
Sónia dos Reis Salgueiro — Excluído *a*)
Sónia Isabel Macedo dos Santos — Excluído *a*)
Soraia Alexandra Ferreira Costa — Excluído *a*)
Soraia Carvalho Faria — Excluído *a*)
Stephanie Esteves Antunes — Excluído *a*)
Susana da Silva Araújo — Excluído *a*)
Susana Patrícia Silva Ferreira — Excluído *a*)
Tânia Marisa Barbosa Machado de Almeida — Excluído *a*)
Tatiana Rocha Lima — Excluído *a*)
Telmo Tiago Martins Machado — Excluído *a*)
Teresa de Jesus Ferreira Roriz — Excluído *a*)
Tiago Emanuel de Castro Baptista — Excluído *a*)
Vânia Júlia Loureiro Gonçalves Ferreira — Excluído *a*)
Vânia Miranda da Silva Fernandes — Excluído *a*)
Vânia Patrícia Vasconcelos Barreto — Excluído *a*)
Vânia Raquel Madalena Vareiro — Excluído *a*)
Vera Lúcia Dias Ribeiro — Excluído *a*)
Vera Lúcia Mateus de Almeida — Excluído *a*)
Vera Mónica Soares de Oliveira — Excluído *a*)

a) Por ter faltado à Entrevista Profissional de Seleção.

26 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

311948265

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 678/2019

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que na sequência do procedimento concursal na categoria de Assistente Operacional ref.ª 01/18, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 47, 2.ª série de 07/03/2018; foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas a termo incerto, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as seguintes trabalhadoras: Ângela Maria Piciula Tavares, Cláudia Sofia Maurício Marques Ferreira, Maria Teresa Cançado Cabrita Mendes, Maria Teresa Domingues Casaca, Olga Maria Moreira de Sousa Augusto, Sandra Catarina Silva Godinho e Sandra Cristina Gomes Morgadinho Cascalheira, com efeitos a 01/12/2018; com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao 1.º nível, da tabela remuneratória única.

3 de dezembro de 2018. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

311936122

Aviso (extrato) n.º 679/2019

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que celebramos contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional com Paulo Miguel Batista Marques com efeitos a 01/12/2018 nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, remuneração correspondente à 1.ª posição e ao 1.º nível, da tabela única remuneratória, na sequência do procedimento concursal refª 02/2017.

3 de dezembro de 2018. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

311936082

Aviso (extrato) n.º 680/2019

Tornam-se públicos os meus despachos, os quais determinam a conclusão com sucesso do período experimental dos Assistentes Operacionais, Pedro Manuel Costa Santos e Luís Pereira Borja relativo ao procedimento concursal ref.ª 02/17, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

20 de dezembro de 2018. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

311935897

Declaração de Retificação n.º 42/2019

Por ter saído com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 16326/2018 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 12/11/2018, retifica-se como se segue:

Onde se lê «do trabalhador desta Câmara Municipal, Domingos, integrado» deve ler-se «do trabalhador desta Câmara Municipal, Domingos Manuel Jesus Fernandes, integrado».

28 de novembro de 2018. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

311936285

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 681/2019

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico na área administrativa (aprovisionamento) para a Divisão Administrativa e Financeira — Homologação da lista unitária de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011,

de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 5487/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2017:

1.º classificado: José Nelson de Queirós Bastos Barbosa — 16,40 valores.
2.º classificado: Filipa Manuela Ribeiro dos Santos — 12,00 valores.
3.os classificados em *ex aequo:*

Cidália Maria Alves Gomes — 11,90 valores.
Sílvia Isabel Teixeira Oliveira — 11,90 valores.

Faz-se, ainda, público que a lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho de 5 de dezembro de 2018 e se encontra afixada no Edifício dos Paços do Concelho, e disponível na página eletrónica do Município de Cabeceiras de Basto.

Mais se informa que da homologação da lista unitária de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

311932437

Aviso (extrato) n.º 682/2019

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na área de Turismo, para a Divisão Administrativa e Financeira — Homologação da lista unitária de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos previstos nos números 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 5487/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2017:

1.º classificado: Jorge António Plácido Pais — 16,05 valores
2.º classificado: Cidália Maria Alves Gomes — 14,70 valores
3.º classificado: Carlos Manuel Carvalhas Araújo — 13,10 valores
4.º classificado: Sílvia Isabel Teixeira Oliveira — 12,68 valores

Faz-se, ainda, público que a lista unitária de ordenação final, foi homologada por meu despacho de 5 de dezembro de 2018 e se encontra afixada no Edificio dos Paços do Concelho, e disponível na página eletrónica do Município de Cabeceiras de Basto.

Mais se informa que da homologação da lista unitária de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações decorrentes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves.*

311932478

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 683/2019

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 7 do corrente mês, e nos termos dos n.os 2, 4 e 6 do artigo 281.º do Anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei Preambular n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, por um período de seis meses, ao Assistente Operacional Luís Filipe da Silva Azevedo, a partir de 1 de janeiro p.f.

11 de dezembro de 2018. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

311919097

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 684/2019

Conclusão com sucesso do período experimental

Nos termos dos artigos 45.º a 50.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que na sequência dos procedimentos concursais abertos por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 03 de julho de 2017, foram concluídos com sucesso os períodos experimentais dos trabalhadores conforme a seguir se indica:

Ref. A — 1 posto de trabalho para a carreira e categoria Técnica Superior, com o grau de complexidade 3 — Licenciatura em Educação Sénior, para o exercício de funções na subunidade de Educação, Cultura e Desporto: Carla Patrícia Jardim da Silva — 17,2 valores; e

Ref. C — 1 posto de trabalho para a carreira e categoria Técnica Superior, com o grau de complexidade 3 — Licenciatura em Ciências da Informação e Documentação, para o exercício de funções na subunidade de Educação, Cultura e Desporto: Armando Jorge da Silva Pinho — 18,4 valores.

18 de dezembro de 2018. — A Vereadora da Intervenção Social e Recursos Humanos, *Vanessa Abreu Azevedo*.

311929781

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 685/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, pelos despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais de 15 de novembro de 2018, e do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures de 30 de novembro de 2018, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de Técnico Superior de Maria de Fátima Carvalho Rodrigues, no mapa de pessoal do Município de Cascais, com efeitos a 01 de dezembro de 2018, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Mais se torna público que a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na origem, de 1.407,45 euros correspondendo à 3.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 19, da Tabela Remuneratória Única.

11 de dezembro de 2018. — O Diretor da Direção Municipal de Apoio à Gestão, *Filipe Nascimento*.

311935994

Aviso n.º 686/2019

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito de Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precário (PREVAP)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos Procedimentos Concursais destinados à Regularização Extraordinária de Vínculos Precários publicitados na Bolsa de emprego Público, que a seguir se identificam, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

BEP: OE/201808/0123 — 12 Postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na Divisão de Gestão de Estrutura Verde — António Alberto Jesus Nascimento, Bruno António da Silva Soares da Cruz Rodrigues, Cipriano Manuel Mendes Fragoso, Cristiano José Gonçalves Rosado Carvalho, Gonçalo Saramago Moura Bordado, José Carlos Castro dos Santos, Lino Joel Fernandes Grilo, Nuno Álvaro Soares Albergaria Bettencourt da Silveira, Nuno Filipe Mota Amado, Paulo Jorge dos Santos Minhós, Pompeu José das Dores César e Rui Manuel Caria Ferreira, que iniciaram funções em 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª Posição Remuneratória da carreira de Assistente Operacional, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 580,00 €.

BEP: OE/201808/0124 — 2 Postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na Divisão de Qualificação Ambiental — Ana Rita de Carvalho Coelho Serra e Cláudia Isabel Martins Raposo Nunes, que iniciaram funções em 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª Posição Remuneratória da carreira de Assistente técnico, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 683,13 €.

BEP: OE/201808/0214 — 6 Postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na Divisão de Arquivos, Bibliotecas e Património Históricos — Filomeno Indei Barbosa, Francisco José Santos Mendes Boto Machado, Márcia Botelho de Aguiar, Margarida Paula Rodrigues de Jesus José Santos, Maria Filomena Rodrigues Gonçalves e Paula Judite

Coelho Lopes, que iniciaram funções em 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª Posição Remuneratória da carreira de Assistente técnico, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 683,13 €.

BEP: OE/201808/0269 — 15 Postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na Divisão de Animação e Promoção Cultural — Carla Alexandra da Silva Coimbra, Cláudia Cavaco Ringler Dias, Diamantina do Nascimento Fernandes, Fernanda Maria Rodrigues Gomes da Silva, Isabel Maria Teles Correia e Cunha, Dias Amaro Bento, Maria Antónia Santa Clara Pombo Rodrigues, Patrícia Oliveira Santos Correia, Paula Cristina Pedro Lopes Baptista, Sónia Cristina Esteves Leonor de Sousa, que iniciaram funções em 26 de novembro de 2018, Ana Patrícia de Matos Amaro e Maria de Fátima Toscano Mano Gamboa Vicente, que iniciaram funções em 27 de novembro de 2018, Ana Cristina Tyssen Segurado e Leonor Paula de Cardoso Amado, que iniciaram funções em 1 de dezembro de 2018, todos na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª Posição Remuneratória da carreira de Assistente técnico, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 683,13 €.

BEP: OE/201808/0340 — 1 Posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área da Arquitetura, na Divisão de Trânsito e Mobilidade — Filipa Louro Pereira Bom, cujo início de funções ocorreu a 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Técnica Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª Posição Remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.201,48 €.

BEP: OE/201808/0346 — 1 Posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, no Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal — Rute Julião Manaia, que iniciaram funções em 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Assistente Técnica com a remuneração correspondente à 1.ª Posição Remuneratória da carreira de Assistente técnico, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 683,13 €.

BEP: OE/201808/0388 — 1 Posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na Divisão de Atendimento ao Cidadão — Marisa Alexandra Gonçalves Varanda, que iniciou funções em 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª Posição Remuneratória da carreira de Assistente técnico, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 683,13 €.

BEP: OE/201808/0408 — 2 Postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na Divisão de Desenvolvimento de Recursos Sociais — Carlos Rodrigues Alves, que iniciou funções em 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª Posição Remuneratória da carreira de Assistente Operacional, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 580,00 €.

BEP: OE/201807/0581 — 2 Postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas — Ana Isabel Tavares dos Reis Amador e Fábio Miguel Ferreira de Figueiredo, que iniciaram funções em 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Assistente Técnico, a com a remuneração correspondente à 1.ª Posição Remuneratória da carreira de Assistente técnico, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 683,13 €.

BEP: OE/201807/0616 — 1 Posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na Divisão de Empregabilidade e Promoção de Talento — Susana Maria Mota da Silva Ferreira, que iniciou funções em 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª Posição Remuneratória da carreira de Assistente técnico, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 683,13 €.

BEP: OE/201807/0658 — 1 Posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área da Arquitetura, na Unidade de Acessibilidades e do Peão — Joana Margarida Martins Rézio Ventura, que iniciou funções em 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Técnica Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª Posição Remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.201,48 €.

BEP: OE/201807/0680 — 3 Postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área da Arquitetura, na Divisão de Reconversão Urbanística de AUGI — Cláudia Patrícia Gomes Pio, Henrique Manuel de Novais Santos e Sara Ledo Lopez Mota Carmo, que iniciaram funções em 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Técnica Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª Posição Remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.201,48 €.

BEP: OE/201807/0738 — 1 Posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área da sociologia na Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações — Maria Amélia Almeida Faca Mestrinho, que iniciou funções em 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Técnica Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª Posição Remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.201,48 €.

BEP: OE/201807/0743 — 2 Postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área da geografia na Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações — Pedro Alexandre Marau Gonçalves e Sofia Somsen Diogo, que iniciaram funções em 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Técnica Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª Posição Remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.201,48 €.

BEP: OE/201807/0756 — 1 Posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área da geologia, na Divisão de Planeamento de Mobilidade e Transporte — Hugo Filipe Dias Sousa, que iniciou funções em 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Técnica Superior com a remuneração correspondente à 2.ª Posição Remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.201,48 €.

BEP: OE/201807/0758 — 1 Posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área da Arquitetura, na Divisão de Planeamento de Mobilidade e Transporte — Alberto Urbani Ramos da Silva, que iniciou funções em 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Técnica Superior com a remuneração correspondente à 2.ª Posição Remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.201,48 €.

BEP: OE/201807/0762 — 6 Postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área do direito, no Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial — Ana Lara Ponte Nunes Colaço Palma, Joana Moreira Dias Frias Roxo, Maria Catarina Fernandes Lourenço Tavares Pinto Eliseu, Maria Mafalda Mesquita Palha, Marta Rodrigues de Oliveira e Miguel Oliveira e Silva Pessoa, que iniciaram funções em 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Técnica Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª Posição Remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.201,48 €.

BEP: OE/201807/0780 — 1 Posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área da economia, no Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial — Maria Alexandra de Carvalho de Almeida Sequeira, que iniciaram funções em 1 de dezembro de 2018, na carreira e categoria de Técnica Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª Posição Remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.201,48 €.

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, todos os trabalhadores acima identificados, com exceção de Filipa Louro Pereira Bom, Patrícia Oliveira Santos Correia e Marisa Alexandra Gonçalves Varanda, ficam dispensados do período experimental, porque o tempo de serviço no exercício das funções que deu origem à regularização foi superior à duração definida para o período experimental. Em cumprimento da mesma norma legal, o período experimental da trabalhadora Filipa Louro Pereira Bom será de 35 dias, o da trabalhadora Patrícia Oliveira Santos Correia será de 82 dias e o da trabalhadora Marisa Alexandra Gonçalves Varanda será de 85 dias.

14 de dezembro de 2018. — O Diretor Municipal de Apoio à Gestão, *Filipe Nascimento*.

311936852

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 687/2019

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e início de funções na carreira geral/categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna publico que por meu despacho de 19/12/2018, no uso da competência delegada, precedendo aprovação no procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) aberto por aviso publicado na BEP com a ref.ªOE201804/0217, de 09/04/2018:

Patrícia Alexandra Moreira Monteiro e Alice da Rocha Paiva foram contratadas para ocupar dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Autarquia, na carreira geral/categoria de assistente operacional — área funcional de auxiliar de ação educativa, tendo sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 21/12/2018, os quais produzem efeitos a partir de 31/12/2018 inclusive.

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foi dispensado o período experimental.

As trabalhadoras ficam integradas na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 1 da TRU.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de dezembro de 2018. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

311943201

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 688/2019

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Castro Daire

Dr. Paulo Martins de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, torna público, que verificada a necessidade de alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Castro Daire em vigor, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 13 de dezembro de 2018, a mesma deliberou, por unanimidade, aprovar os Termos do Procedimento da Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal, nomeadamente:

Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 115.º, articulado com o disposto no artigo 76.º e no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que seja iniciado um procedimento de alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de acordo com o preconizado na referida proposta, a incidir sobre:

a) A alteração do Regulamento, nomeadamente nos artigos 65.º, 66.º e 67.º;

Estabelecer, nos termos da mesma disposição legal, o prazo de 6 meses para a respetiva elaboração;

Considerando a matéria relativa à alteração em causa, pronunciar-se no sentido de que as alterações não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, e consequentemente determinar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que o procedimento agora aberto não seja objeto de avaliação ambiental;

Estabelecer, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), um prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio da presente deliberação no *Diário da República,* para a formulação de sugestões a apresentar e de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

E para que conste, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados na comunicação social e na página da Internet da Câmara Municipal de Castro Daire (http://www/cm-castrodaire.pt).

14 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Martins de Almeida,* Dr.

Deliberação

Idália Sofia Ferreira Ribeiro, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Castro Daire:

Certifica, que da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 13 de dezembro de 2018, cuja ata foi aprovada em minuta, consta uma deliberação que é do teor seguinte:

"Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Minuta da ata número vinte e quatro de treze de dezembro de dois mil e dezoito

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Castro Daire e Auditório da Assembleia Municipal de Castro Daire, reuniu Órgão Executivo, em conformidade com o disposto nos números um e dois, do artigo 40.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro.

Presenças:

Presidência da reunião:

Paulo Martins de Almeida, Presidente da Câmara Municipal.

Vereadores presentes:

Luís de Paiva Lemos, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

José Fernando Carneiro Pereira, Vereador em regime de não permanência.

Armando Rodrigues de Lemos, Vereador a tempo inteiro.

Eurico Manuel Almeida Moita, Vereador em regime de não permanência.

Pedro Miguel Santos Pontes, Vereador a tempo inteiro.

Rui Manuel Pereira Braguês, Vereador em regime de não permanência.

Secretária:

Idália Sofia Ferreira Ribeiro, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação.

Hora de abertura:

Eram nove horas e trinta minutos quando, pelo Senhor Presidente, foi aberta a reunião.

Ordem do dia

Ponto Nove — Aprovar os Termos do Procedimento da Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Castro Daire.

Presente à reunião a aprovação dos Termos do Procedimento da Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Castro Daire de acordo com a Informação prestada pelo Senhor Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território.

A Câmara, após análise e discussão do assunto, por unanimidade, delibera aprovar os Termos do Procedimento da Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal."

É o que me cumpre certificar, à face dos elementos a que me reporto.

Paços do Concelho de Castro Daire, 14 de dezembro de 2018. — A Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, *Idália Sofia Ferreira Ribeiro*.

611934202

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 689/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), do Mapa de Pessoal do Município, aberto pelo Aviso n.º 5871/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 03 de maio, foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental com o seguinte trabalhador: António Valente de Oliveira, colocado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, correspondendo à remuneração mínima mensal garantida, com efeitos a 17 de dezembro de 2018.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina,* Dr.

311943364

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 690/2019

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, após anuência da Câmara Municipal de Loulé, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carlos Jorge Mendes André, Técnico Superior, na área de Arquitetura Paisagista, com efeitos a 01/12/2018, integrando um posto de trabalho de Técnico Superior do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na posição 8, nível remuneratório 39, correspondente ao valor pecuniário de 2.437,29 € (dois mil quatrocentos e trinta e sete euros e vinte e nove cêntimos), efetuando-se o pagamento de forma

faseada, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2018

19 de dezembro de 2018. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía.*

311931498

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 691/2019

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Município de Ferreira do Zêzere tem reserva de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), na sequência do procedimento concursal para esse efeito, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 17 de março de 2017.

Por autorização da Câmara conferida através da deliberação de 22 de novembro de 2018, foi determinada a ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, com recurso àquela reserva de recrutamento.

Foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de acordo com a respetiva lista unitária de ordenação final e com recurso à reserva de recrutamento, com a trabalhadora Maria Margarida Vale Verdelho, para a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com a remuneração mensal de 580,00 €, com inicio em 17 de dezembro de 2018.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

311928444

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 692/2019

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, por despacho do Presidente da Câmara Municipal exarado em 5 de dezembro de 2018, foi consolidada definitivamente a mobilidade interna intercarreiras do seguinte trabalhador:

Júlio Marcelino Ferreira, na carreira e categoria de coordenador técnico (posição remuneratória 1, nível remuneratório 14 da respetiva carreira e categoria).

6 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Eng. Armindo Moreira Palma Jacinto*.

311933855

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 693/2019

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho de técnico superior, na área de formação de arquitetura paisagista — Lista unitária de ordenação final homologada

Para efeitos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, através da ref.ª 6 do Aviso n.º 14629/2017, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 18 de dezembro de 2018, que se encontra afixada nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 de dezembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

311929408

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 694/2019

Consolidação definitiva de situações de mobilidade interna

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se pública a consolidação definitiva das situações abaixo indicadas:

1 — Mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do disposto no artigo 99-Aº da Lei do Trabalho em Funções Públicas:

Ana Carina Carvalho Gaspar, Técnica Superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da respetiva tabela remuneratória, com efeitos a 01/11/2018;

2 — Mobilidade interna na categoria, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas:

Sónia Maria Antunes Silva, Técnica Superior, posicionada na 3.ª posição remuneratória e no nível 19 da respetiva tabela remuneratória, com efeitos a 01/11/2018;

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho,* Eng.

311933514

Aviso (extrato) n.º 695/2019

Cessação de Procedimento Concursal

Torna-se público que, por deliberação favorável da Câmara Municipal, de 12 de dezembro do corrente ano, cessou, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atual, o procedimento concursal comum para ocupação de 6 postos de trabalho da carreira/ categoria de Assistente Técnico (Turismo) para a Coordenação de Turismo e Competitividade, através da constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 2491/2018 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37 Parte H — Autarquias Locais, de 21/fevereiro/2018 — Ref.ª D; retificado pelo aviso n.º 148-C/2018 publicado no Suplemento do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40 Parte H — Autarquias Locais, de 26/ fevereiro.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, Eng.

311932818

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 68/2019

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 2944/18, em 9 de novembro, e em nome de Mário Fonseca de Lima, a incidir no lote n.º 99, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 32/84, localizado na Rua Ferreira de Castro n.º 34, na freguesia do Castêlo da Maia, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 222/19880315.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

26 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Domingos da Silva Tiago*.

311944717

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 696/2019

Para os efeitos a que se refere a al. *a*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 31 de outubro de 2018 e nos termos do disposto nos artigos 92.º a 95.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, entre órgãos, à trabalhadora deste Município de Mangualde, Maria Fernanda Gomes Mendes Pereira, que passará a exercer funções no Município de Viseu, na carreira e categoria de Técnica Superior, com efeitos à data de 02 de novembro de 2018.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

311930444

Aviso (extrato) n.º 697/2019

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que os trabalhadores constantes na lista publicitada na página eletrónica do Município de Mangualde, www.cmmangualde.pt, alteraram a sua posição remuneratória a partir do dia 1 de janeiro de 2018, por força da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (OE 2018), conjugado com o artigo 156.º, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

311930388

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Declaração de Retificação n.º 43/2019

Por ter ocorrido uma incorreção no texto do Aviso n.º 16053/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214/2018, de 07-11-2018, procede-se à devida retificação:

Assim, onde se lê:

«3.1 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento será feito, em primeiro lugar, de entre os candidatos com vínculo de emprego público a termo e, em seguida, de entre os que não possuem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.»

deve ler-se:

«3.1 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento será feito entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP.»

10 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho*.

311907432

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 698/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho se torna público que, por deliberação da reunião de Câmara Municipal de 10 de dezembro de 2018, e nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos n.os 2 a 4 do artigo 153.º da mesma Lei, conjugado com o n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados para o ano de 2018 pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, reunidas que estão as condições previstas nos n.os 1 e 2 do referido artigo 99.º-A foi aprovada a consolidação da mobilidade intercarreiras, com efeitos a 10 de dezembro de 2018, dos trabalhadores indicados:

Maria Manuela Pereira Davide Madureira, da carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), para a carreira e categoria de Assistente Técnico (Administrativo), integrada na unidade orgânica Divisão de Administração Geral e Finanças, do Departamento Financeiro, Económico e Social, na 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal de 683.13€.

António Fernando Vieira Mendes, da carreira e categoria de Fiscal de Leituras e Cobranças, para a carreira e categoria de Assistente Técnico (Administrativo), integrada na unidade orgânica Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, do Departamento de Obras e Urbanismo, no escalão 2 da carreira de origem, índice 249 a que corresponde a remuneração base mensal de 854.77€.

19 de dezembro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Vieira*.

311931627

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Declaração de Retificação n.º 44/2019

Período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana de Santo António das Areias

Luis António Abelho Sobreira Vitorino. Presidente da Câmara Municipal de Marvão, retifica que para o período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana de Santo António das Areias, concelho de Marvão, publicada no *Diário da República* n.º 243/2018, Série II de 2018-12-18, pelo Aviso n.º 19040/2018, onde se lê «a finalizar no dia 15 de janeiro de 2019» deve ler-se «a finalizar no dia 25 de janeiro de 2019» e onde se lê «sessões de esclarecimento, nos dias cinco e seis de janeiro de dois mil e dezanove» deve ler-se «sessões de esclarecimento, nos dias oito e nove de janeiro de dois mil e dezanove».

26 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António Abelho Sobreira Vitorino*.

311942302

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 699/2019

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, para cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, e por despachos da Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Luísa Salgueiro, foram renovadas as seguintes comissões de serviço, pelo período de 3 anos: no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, da diretora de departamento de Desenvolvimento Cultural e Económico, Clarisse Maria Valentim Morais Castro, Despacho n.º 44/2018, de 10 de outubro de 2018, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018; no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, da diretora de departamento Financeiro, Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana, Despacho n.º 35/2018, de 11 de setembro de 2018, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2018; no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, da diretora de departamento de Recursos Humanos, Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, Despacho n.º 37/2018, de 19 de setembro de 2018, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018; no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, da diretora de departamento de Intervenção Social, Lília Cristina Matos Pinto Prendas, Despacho n.º 45/2018, de 10 de outubro de 2018, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018; no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, da diretora de departamento de Polícia Municipal, Paula Conceição Possão Bandeiras, Despacho n.º 32/2018, de 7 de agosto de 2018, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2018; no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, do diretor de departamento de Projetos Especiais, Paulo Manuel Mendes Gomes, Despacho n.º 43/2018, de 10 de outubro de 2018, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da chefe de divisão de Serviços Jurídicos, Contencioso e Património, Ana Cristina Freitas Moreira, Despacho n.º 31/2018, de 7 de agosto de 2018, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2018; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da chefe de divisão do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, Jacinta Maria Oliveira Monteiro Soares Batista, Despacho n.º 33/2018, de 7 de agosto de 2018, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2018; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da chefe de divisão do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Marta Teresa Mota Vasconcelos, Despacho n.º 39/2018, de 25 de setembro de 2018, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, do chefe de divisão de Tecnolo-

gias de Informação e Comunicação, Nuno Miguel Oliveira Mendes, Despacho n.º 42/2018, de 10 de outubro de 2018, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018; no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, da dirigente da unidade orgânica, Monitorização Ambiental e Recursos Hídricos, Fátima Margarida Almeida Bento Pinto, Despacho n.º 36/2018, de 11 de setembro de 2018, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2018.

19/12/2018. — A Presidente da Câmara, *Luísa Salgueiro,* Dra.

311929579

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 700/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos da previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (2.ª posição remuneratória, nível 15, correspondente à remuneração de 1.201,48€), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início a 18 de dezembro de 2018, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 240 dias, com o candidato classificado em primeiro lugar — Ricardo António dos Reis Gomes Capinha.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.os 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

17 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

311936625

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extrato) n.º 701/2019

Para cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, torna-se público que se encontra afixada, em local visível e público das instalações desta entidade e disponibilizada na página eletrónica do Município, a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 18/12/2018, referente ao procedimento concursal 1/2018, aberto ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29/12 (programa de regularização extraordinária dos vínculos precários), publicitado na Bolsa de Emprego Público, código de oferta OE201810/0532 para ocupação de 1 posto de trabalho de assistente técnico/a.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira,* Eng.

311930396

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 702/2019

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 5/2018, tendo em vista o recrutamento de 1 posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, no domínio de atuação de Serviços Gerais, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do Aviso datado de 24 de outubro de 2018, publicitado na Bolsa de Emprego Publico com o código OE201810/0884, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 20 de dezembro de 2018.

Jorge Humberto Martins de Carvalho — 1.º Classificado e único

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo.*

311934065

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 703/2019

Para efeitos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação/reforma, os seguintes trabalhadores:

Abílio Ferreira Duarte, carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória entre 05 e 06 e nível remuneratório entre 5 e 6, desligado do serviço em 01 de novembro de 2017;

Manuel Gonçalves Turra, carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1, desligado do serviço em 01 de junho de 2018;

António Maria Simões, carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, desligado do serviço em 01 de agosto de 2018;

Arlindo Martinho Piedade, carreira/categoria de Encarregado Operacional, com a posição remuneratória 5.ª e nível remuneratório 12, desligado do serviço em 01 de setembro de 2018; e,

Alcina Alberto Carreira, carreira/categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, desligada do serviço em 01 de dezembro de 2018.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Diogo Mateus*.

311936196

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 704/2019

Procedimentos Concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restritos a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para as carreiras e categorias gerais de Assistente Técnico e Técnico Superior.

Homologação das listas unitárias de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, em articulação com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 dezembro torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restritos a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), referência: 4) e 5), foram homologadas por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Catarina Araújo, datado de 20.12.2018, encontrando-se as mesmas afixadas na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

20 de dezembro de 2018. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira.*

311934146

MUNICÍPIO DA POVOAÇÃO

Aviso n.º 705/2019

Abertura de procedimento concursal interno de acesso limitado aos trabalhadores da Câmara Municipal da Povoação para a categoria de fiscal municipal especialista principal na carreira de fiscal municipal.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, conjugado com o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou em anexo, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Povoação, na reunião realizada no dia 13 de

dezembro de 2018, sob minha proposta e despacho prévio favorável, conforme dispõe o artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29/12 (LOE2018). Encontra-se assim aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* com o seguinte procedimento concursal destinado a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira de Fiscal Municipal.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo à Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 — O Município da Povoação encontra-se dispensado de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de junho de 2014.

4 — Identificação do posto de trabalho:

Referência A: Concurso interno de acesso limitado para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal na carreira de Fiscal Municipal.

5 — Local de trabalho: toda a área do Município da Povoação.

6 — Posição remuneratória de referência:

Referência A: Fiscal Municipal Especialista Principal — Índice 316, Escalão 1, remuneração ilíquida de € 1.084,76.

7 — Área de atividade: Fiscalização Municipal.

8 — Requisitos de admissão a concurso:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Forma de Apresentação das Candidaturas:

9.1 — Prazo: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado, através do preenchimento de formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos no Município da Povoação ou na sua página eletrónica (http://www.cm-povoacao.pt/), efetuadas preferencialmente por correio eletrónico, para o endereço (geral@cm-povoacao.pt) podendo ainda ser entregues pessoalmente em suporte papel, junto do Serviço de Recursos Humanos durante o seu horário de funcionamento, ou remetidas pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a Câmara Municipal da Povoação, Largo do Município, 1, 9650-411 Povoação.

10 — Documentos que acompanham a candidatura:

A apresentação das candidaturas deve ser acompanhada, dos seguintes documentos:

a) Documento Comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

c) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 ou 5 anos, quando aplicável;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura, de onde conste a data de realização e duração das mesmas.

11 — Métodos de Seleção:

11.1 — Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação.

11.2 — A classificação final dos candidatos resulta da média ponderada dos resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção segundo a seguinte fórmula:

$$CF = AC * 100\ \%$$

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

12 — A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e disponibilizada eletronicamente em http://www.cm-povoacao.pt/ e afixada em local visível e público das instalações do Município.

13 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e prazos estabelecidos dos artigos 34.º a 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente: Ângelo Medeiros Furtado — Chefe de Divisão Municipal;
1.º Vogal Efetivo: Nélia de Jesus Pimentel Amaral — Técnica Superior;
2.º Vogal Efetivo: Nuno André Balança Furtado — Técnico Superior;
1.º Vogal Suplente: João Pedro Melo Resendes — Técnico Superior;
2.º Vogal Suplente: José Carlos Silva Resendes — Técnico Superior.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

15 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Nuno Sousa Melo*.

311931124

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 706/2019

Comunicação de Início de Funções e Designação dos Membros do Júri de Quatro Assistentes Operacionais (Cantoneiro de Limpeza)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 47, em 07 de março de 2017, iniciaram funções em 05 de novembro de 2018, com um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) — Manuel Francisco Mirador Lopes, Pedro Miguel Tirapicos Couto, Sara Liliana Camacho Fidalgo Bibe e Teresa de Jesus Borrego da Silva, tendo ficado posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de €580 (quinhentos e oitenta euros). Para efeitos do disposto no artigo 45.º a 51.º, todos do Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 20.º a 24.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foram designados por despacho da Sra. Vice-Presidente de 05 de novembro de 2018, o seguinte Júri do período experimental:

Presidente do Júri: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz;

Vogais Efetivos: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz e João Francisco Boto Pimenta, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz; e,

Vogais Suplentes: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz e Domingos Amador Fusco, Assistente Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz.

14 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

311917403

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 707/2019

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental, do trabalhador Ricardo Avelar Mendonça, Técnico Superior (Arquiteto), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto por Aviso n.º 5957/2017, publicado na 2.ª Serie do *Diário da República,* n.º 102, de 26 de maio de 2017.

20 de dezembro de 2018. — A Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, *Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro*.

311936058

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 69/2019

Delegação de competências na Freguesia de Vila Nova do Campo

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de Santo Tirso de 29 de novembro de 2018 (item 11 da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal de 15 de novembro (item 7), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Vila Nova do Campo, o contrato de delegação de competências que tem por objeto gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes na área de circunscrição territorial da extinta freguesia de S. Mamede de Negrelos, bem como estabelecer as condições das respetivas intervenções.

Mais torna público que o referido contrato de delegação de competências encontra-se disponível, na íntegra, para consulta, no Edital 193, de 19 de dezembro de 2018, afixado no edifício da câmara municipal, na sede da Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo, bem como na Internet, no sítio institucional desta autarquia, em www.cm-stirso.pt.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.

311930971

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso n.º 708/2019

Concurso interno de acesso para provimento de 4 postos de trabalho integrados na carreira de fiscal municipal Carreira não revista

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, conjugado com o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, que aprovou, em anexo, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que por meu despacho de 21/12/2018, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais, destinados a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira de Fiscal Municipal:

Referência A: Concurso interno de acesso limitado para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de Fiscal Municipal Especialista, da carreira de Fiscal Municipal;

Referência B: Concurso interno de acesso misto para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de Fiscal Municipal de 1.ª classe, da carreira de Fiscal Municipal.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06; Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12 (aplicável por força do disposto no ponto *i*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06); Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 — Para efeitos do estipulado nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Serpa para ocupação de idênticos postos de trabalho e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, por ter sido temporariamente dispensada, dado que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, «as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação», por tal facto, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30/05, aplicam-se os artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28/04, 66/2012, de 31/12 e 80/2013, de 28/11.

5 — Entidade responsável pela realização dos procedimentos concursais: Município de Serpa.

6 — Conteúdo Funcional da carreira/categoria de Fiscal Municipal (Despacho n.º 20/94 do SEALOT, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 12 de maio) — «Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica».

7 — As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas no ponto anterior, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

8 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e caducam com o seu preenchimento.

9 — Local de Trabalho: Área do Município de Serpa.

10 — Remuneração de acordo com o anexo III do Decreto-Lei n.º 412-A/2008, de 30/12, articulado com o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12/09:

Referência A: Fiscal Municipal Especialista — 923,42 (euro)
Referência C: Fiscal Municipal de 1.ª classe — 762,08 (euro)

11 — Podem-se candidatar aos presentes procedimentos concursais, os trabalhadores que possuam os seguintes requisitos:

11.1 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, conjugado com o artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais de admissão: De acordo com o disposto na alínea *a*), n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12:

Referência A: Possuir a categoria de Fiscal Municipal Principal, com pelo menos três anos classificados de Muito Bom (Relevante), ou cinco anos classificados de Bom (Adequado), na Avaliação de Desempenho.

Referência B: Possuir a categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe, com pelo menos três anos classificados de Bom (Adequado), na Avaliação de Desempenho.

12 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, a realizar pela ordem indicada, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07:

a) Avaliação Curricular;
b) Entrevista Profissional de Seleção;

13 — Avaliação Curricular (AC): Será obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos fatores a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, Habilitação Académica de Base; Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências essenciais ao exercício da função; Experiência Profissional, incidindo no desempenho de atividades relacionadas com o posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e, Avaliação do Desempenho relativo aos últimos três ou cinco anos, conforme se aplique, em que os candidatos cumpriram ou executaram atribuição, competência ou atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar.

14 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissional e pessoais dos candidatos.

15 — A falta de comparência ao método de seleção Entrevista Profissional de Seleção, equivale à desistência do procedimento, sendo os candidatos excluídos.

16 — A publicação da relação de candidatos admitidos e excluídos, e da lista de classificação final, bem como, dos resultados obtidos nos métodos de seleção, serão afixados no átrio do Edifício da sede do Município de Serpa, publicitados na sua página eletrónica, em www.ourem.pt, e, após homologação, publicados na 2.ª série do *Diário da República.*

17 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e prazos estabelecidos dos artigos 34.º a 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a aplicação do método de seleção Entrevista Profissional de Seleção, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

19 — Classificação e ordenação final dos candidatos:

19.1 — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que no método de seleção Avaliação Curricular ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

19.2 — A classificação final dos candidatos resulta da média ponderada dos resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção, segundo a seguinte fórmula:

$$CF = (AC\ 70\ \%) + (EPS\ 30\ \%)$$

sendo CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; e EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20 — Prazo e Forma para apresentação de candidaturas:

20.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República;*

20.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Serpa, entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, ou enviadas pelo correio, com aviso de receção, para Praça da República, 7830-389 Serpa, dentro do prazo definido no ponto anterior.

20.3 — Do requerimento deverá constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, n.º Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, n.º de contribuinte, residência completa, telefone e endereço de correio eletrónico);

b) Habilitações literárias;

c) Carreira/ Categoria que detém;

d) Concurso a que se candidata, com indicação da referência, do número e da data de publicação no *Diário da República,* referente a este aviso, ou o código da oferta na Bolsa de Emprego Público;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos pretendam apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

21 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

b) Declaração comprovativa do tempo de serviço prestado na categoria de origem e da avaliação do desempenho obtida nos últimos três ou cinco anos, em conformidade com os requisitos de acesso à categoria a que se candidata;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e documentado, donde constem as habilitações literárias, a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata, a formação complementar, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

21.1 — A não apresentação dos documentos exigidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04.

21.2 — Poderá ser exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre declarações constantes do requerimento de admissão a concurso, ou sobre a autenticidade de fotocópias, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações ou da respetiva autenticidade, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13/03.

22 — As declarações ou apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal.

23 — Não são admitidas candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

24 — Composição do Júri (Referências A, B):

Presidente: Maria José Rosa Moreira, Chefe da Divisão do Urbanismo e Ordenamento do Território;

Vogais efetivos: Rui Fulgêncio Piedade Costa, Chefe da DAFRHAJ, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Helena Isabel Vargas Magro, técnica superior;

Vogais suplentes: João Pedro Silveira São Brás e Norine da Cruz Brito, ambos técnicos superiores;

25 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, o presente aviso será publicado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; na página eletrónica deste Município, por extrato, disponível para consulta a partir do dia da presente publicação e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

28 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

311948849

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 709/2019

Pessoal desligado do serviço

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos trabalhadores que a seguir se individualizam, por motivo de serem desligados do serviço, aguardando aposentação:

João Carlos Martins Sousa, com a categoria de Assistente Operacional (Pintor), posição remuneratória 8, nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração base mensal de 837,60€ com efeitos a partir de 01/12/2018;

Armando Jorge do Nascimento Atanásio Vilares, com a categoria de Bombeiro Sapador (carreira não revista), escalão 5, índice 189, a que corresponde a remuneração base mensal de 1165,37€ com efeitos a partir de 01/12/2018;

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

11 de dezembro de 2018. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

311931716

Aviso n.º 710/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na sequência de procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP).

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara

através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com referência à alínea *a*) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), na sequência de procedimento concursal de regularização para ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional (motorista de pesados) da carreira geral de assistente operacional, aberto por aviso n.º 56/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 15/06/2018 com o código de oferta n.º OE201806/0380, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas com Mário Fernandes da Silva com início a 3 de dezembro de 2018, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados) da carreira geral de Assistente Operacional, na 2.ª posição remuneratória e nível 2 da tabela remuneratória única (€580,00).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

12 de dezembro de 2018. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

311931343

Aviso n.º 711/2019

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na sequência de procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP).

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com referência à alínea *a*) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), na sequência de procedimento concursal de regularização para ocupação de dois postos de trabalho de técnico superior (comunicação social) da carreira geral de técnico superior, aberto por aviso n.º 23/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 06/04/2018 com o código de oferta n.º OE201804/0155, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, com os seguintes trabalhadores:

Vera Cristina Matias Mariano Crujeira e Micaela Andreia Sambento Pina Neves com início a 3 de dezembro de 2018, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior (Comunicação Social) da carreira geral de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única (€1201,48).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

12 de dezembro de 2018. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

311931246

Aviso n.º 712/2019

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na sequência de procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP).

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com referência à alínea *a*) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), na sequência de procedimento concursal de regularização para ocupação de dois postos de trabalho de técnico superior (animação cultural) da carreira geral de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 26/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 04/04/2018 com o código de oferta n.º OE201804/0060, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, com os seguintes trabalhadores:

Bruno Alexandre Marcos Frazão e Cátia Marina Henrique Oliveira, com início a 3 de dezembro de 2018, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior (Animação Cultural) da carreira geral de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única (€ 1201,48).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

12 de dezembro de 2018, — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

311931749

Aviso n.º 713/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na sequência de procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP).

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com referência à alínea *a*) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), na sequência de procedimento concursal de regularização para ocupação de cinco postos de trabalho de assistente operacional (serviços gerais) da carreira geral de assistente operacional, aberto por aviso n.º 40/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 09/04/2018 com o código de oferta n.º OE201804/0205, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas com Daniel Ramalho Ferreira com início a 3 de dezembro de 2018, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais) da carreira geral de Assistente Operacional, na 2.ª posição remuneratória e nível 2 da tabela remuneratória única (€580,00).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

12 de dezembro de 2018. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

311931384

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 714/2019

Nos termos e para os efeitos conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários se encontra afixada em local visível e público das instalações dos recursos humanos e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-tavira.pt.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

311933247

Aviso n.º 715/2019

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, se faz público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de assistentes operacionais, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com inicio em 20/12/2018, com os seguintes candidatos:

Pedro Miguel Vieira Dias, Jaime de Jesus Rodrigues e Paulo Manuel Constantino Lopes.

A remuneração é a correspondente à 1.ª posição nível 1 — 580,00 €.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho.*

311933571

Aviso n.º 716/2019

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, se faz público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, licenciatura em Engenharia dos Recursos Hídricos, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções

públicas, por tempo indeterminado, com início em 20/12/2018, com Ana Teresa Baptista Rufino.

A remuneração é a correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, a que corresponde a remuneração base 1 201,48 €.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

311933344

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 717/2019

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado a este normativo pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 5 de dezembro de 2018, sob minha proposta, foram consolidadas definitivamente as mobilidades dos seguintes trabalhadores:

A Assistente Operacional, Maria de Lurdes Lameira Fernandes, que consolida a mobilidade intercarreiras, na categoria de Assistente Técnica da carreira geral de Assistente Técnico, integrando a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no valor de 683,13 euros.

A Assistente Técnica, Maria Angelina Simões Martins Roupar, que consolida a mobilidade intercategorias, na categoria de Coordenador Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, integrando a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, no valor de 1.149,99 euros.

O Assistente Operacional, Fernando Joaquim Gonçalves Azevedo, que consolida a mobilidade intercategorias, na categoria de Encarregado Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, integrando a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, no valor de 837,60 euros.

O Assistente Técnico, António Dias da Silva, que consolida a mobilidade intercarreiras, na categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, da carreira de Informática, integrando a remuneração base de 1.139,71 euros, correspondente à posição remuneratória entre 0 e 0 e ao nível remuneratório entre 13 e 14 da tabela remuneratória única.

26 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Sampaio Tibo*.

311942562

Despacho n.º 473/2019

Considerando que recentemente foram implementados os Espaço Cidadão, na Sede do Concelho e na freguesia de Vila da Veiga, conferindo novas atividades aos serviços da Câmara Municipal;

Considerando que, em sede de protocolo com a Agência para a Modernização Administrativa, o Município medeia, através dos seus serviços de Atendimento, a formalização de pedidos no âmbito do Licenciamento Zero;

Considerando, por fim, a necessidade de se criar uma estrutura hierarquizada para melhorar o funcionamento destes serviços;

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, determino, a criação da seguinte subunidade orgânica, adiante designada por secção, liderada por um Coordenador Técnico, dentro do limite máximo fixado pela Assembleia Municipal, integrada na Divisão Administrativa e Financeira:

Secção de Atendimento e Apoio ao Cidadão.

São atribuições desta secção:

a) Apoiar os munícipes no seu relacionamento com o Município ao nível do atendimento e informação geral quanto ao tratamento de assuntos do seu interesse;

b) Articular com as unidades orgânicas o desenvolvimento de atividades solicitadas pelos munícipes;

c) Prestar o serviço de atendimento mediado aos cidadãos e empresas para o exercício de uma atividade económica, utilizando o Balcão do Empreendedor;

d) Executar outras atividades que lhe sejam cometidas por legislação, regulamento, deliberação ou despacho.

26 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Sampaio Tibo*.

311942481

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso (extrato) n.º 718/2019

Conclusão do Período Experimental

Para efeitos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 46.º, da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 14 de dezembro de 2018, a proposta de avaliação final do período experimental, das trabalhadoras, Célia Cristina Areias Moreira Santos, Maria Antónia Alves de Pina Almeida, Patrícia Alexandra Lourenço Peres, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de três (3) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional (área Auxiliar), por Tempo Indeterminado, aberto por aviso n.º 10010/2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto de 2017, tendo o período experimental, sido concluído com sucesso.

20 de dezembro de 2018. — O Vereador da Câmara Municipal, *Hugo Renato Ferreira Cristóvão*.

311941809

Aviso n.º 719/2019

Procedimento concursal (concurso externo de ingresso) de recrutamento para o preenchimento, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de catorze postos de trabalho correspondentes à carreira de bombeiro municipal e categoria de bombeiro municipal de 3.ª classe.

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com os artigos 27.º e 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que, por proposta do Vereador do Pelouro de Recursos Humanos desta Câmara Municipal aprovada em reunião de Câmara Municipal realizada em 26 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento para concurso externo de ingresso para admissão a estágio de catorze (14) Bombeiros Municipais (carreira não revista), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologada por despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração Local, em, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

2 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Tomar, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, com as alterações da Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e a Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi prestada a informação que não está constituída junto desta Comunidade Intermunicipal a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA).

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 16 de abril; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA), e demais legislação aplicável.

4 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

5 — Âmbito do Recrutamento:

5.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Anexo I da LTFP.

5.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *g*), do n.º 3

do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5.3 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

6.1 — Aos bombeiros profissionais da Administração Local compete o exercício de funções constantes do anexo I a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, que estabelece o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da Administração Local.

6.2 — Caracterização específica dos postos de trabalho: Combater os incêndios, prestar socorro às populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas; exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos; colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros; exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos; participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.

7 — Local de Trabalho: As funções inerentes aos postos de trabalho a concurso serão desempenhadas na área do Município de Tomar, no Corpo de Bombeiros Municipais de Tomar, podendo, no entanto, ser executadas fora da área do Município sempre que ocorram situações que assim o exijam.

8 — Residência: nos termos do n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, os bombeiros profissionais devem residir na localidade onde habitualmente exercem funções, podendo ser autorizados a residir em localidade diferente, quando especiais circunstâncias o justifiquem e não haja prejuízo para a disponibilidade permanente para o exercício de funções.

9 — Requisitos de admissão, só podem ser admitidos a concurso os candidatos que, até à data limite para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos gerais e especiais:

9.1 — Requisitos Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos Especiais: os previstos no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002:

a) Ter idade inferior a 25 anos, completados no ano de abertura do concurso;

b) Ter como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.3 — Os requisitos de admissão devem estar reunidos até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

9.4 — De acordo com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, que aprova o o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, dado que o presente procedimento Concursal prevê limite de idade, o tempo de serviço efetivo prestado em RC, RCE ou RV é abatido à idade cronológica dos cidadãos, até ao limite de quatro anos, sem prejuízo da verificação das demais condições legalmente exigidas para aplicação de cada incentivo.

10 — Validade do procedimento: O presente concurso é válido pelo prazo de 18 meses, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a nova redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

11 — Remuneração e Condições de Trabalho:

11.1 — A frequência do estágio é feita como recruta, sendo a remuneração fixada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, sem prejuízo das disposições normativas que eventualmente possam vir a ser aplicadas em resultado da revisão a que se refere o artigo 41.º da Lei n.º 35/2014.

11.2 — A frequência do estágio será efetuada como recruta e em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início no decurso do período experimental de um ano, equivalente à duração do estágio;

11.3 — O estágio será de acordo com as disposições dos n.os 1, 4, 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, conjugado com o Despacho conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, sem prejuízo das normas que eventualmente lhe possam vir a ser aplicadas em resultado da revisão a que se refere o artigo 41.º da Lei n.º 35/2014.

12 — Prazo e Forma de apresentação das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formuladas, sob pena de exclusão, através do preenchimento do modelo de requerimento, de utilização obrigatória, datado e assinado, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Tomar, em http://www.cm-tomar.pt/index.php/pt/recursoshumanos/recursos-humanos#procedimentos-concursais--comuns e no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tomar, pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4 do presente aviso, para: Câmara Municipal de Tomar, Praça da República, 2300-550 Tomar.

12.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, as quais serão excluídas automaticamente.

12.3 — Ao abrigo do previsto na alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a apresentação das candidaturas deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* documentado, detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, através de fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e experiência;

c) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:

i) A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;

ii) A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

iii) A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

iv) A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de requalificação, com identificação das atividades que se encontram a exercer, bem como a data a partir da qual as exerce;

v) As menções quantitativas e qualitativas da avaliação de desempenho dos últimos 5 anos, ou a declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com a respetiva fundamentação;

d) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e suscetíveis de influírem na avaliação.

12.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos referidos no ponto anterior, aos candidatos que se encontrem a exercer funções na Câmara Municipal de Tomar, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respetivos processos individuais e que serão, oficiosamente, entregues ao júri do procedimento, pelos Recursos Humanos.

12.5 — Os candidatos poderão juntar, ao requerimento de candidatura, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão válido.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão no concurso, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei.

14 — Métodos de seleção: aos candidatos admitidos são aplicados os seguintes métodos de seleção, pela ordem apresentada:

a) Prova Escrita de Conhecimentos;

b) Provas Práticas de Seleção;

c) Exame Psicológico de Seleção;

d) Exame Médico de Seleção.

14.1 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigidos e adequados ao exercício das funções na área de atividade profissional para qual é aberto o concurso, terá a forma escrita, natureza teórica e a duração de 60 minutos.

Legislação para a realização da prova de conhecimentos: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais, Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Estatuto de Pessoal dos Bombeiros Profissionais da Administração Local, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril; Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho.

Todos os diplomas devem ser considerados na sua redação atual. A legislação, em papel, pode ser objeto de consulta, durante a realização da prova, desde que não anotada nem comentada.

14.1.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), será valorada de 0 a 20 valores, será realizada individualmente e terá caráter eliminatória, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. A sua ponderação para a valoração final é de 35 %.

14.2 — As Provas Práticas de Seleção (PPS), destinadas a avaliar o desenvolvimento e destreza do concorrente, bem como, a sua aptidão, capacidade de resistência para a função, são as seguintes:

a) Flexões de braços na trave ou solo;
b) Abdominais (em 2 minutos);
c) Teste de Cooper (em 12 minutos).

14.2.1 — O material necessário à realização das provas será da responsabilidade do candidato e deve ser adequado à prática de atividade física.

14.2.2 — As provas práticas serão valoradas de 0 a 20 valores expressa até às centésimas e resulta da aplicação da fórmula a seguir mencionada:

$$CPPS = CF + CA + (2 \times CTC)/4$$

CPPS = Classificação Prova Prática de Seleção;
CF = Classificação Flexões;
CA = Classificação Abdominais;
CTC = Classificação Teste Cooper.

As provas práticas terão caráter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que, obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores. A sua ponderação para a valoração final é de 30 %.

14.3 — Exame Psicológico de Seleção — Visa avaliar as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a adequação dos candidatos dos lugares postos a concurso. Este método será avaliado através dos níveis classificativos de Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Com reservas e Não favorável, correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente. A sua ponderação para a valoração final é de 35 %.

Este método tem caráter eliminatório quando a classificação obtida for inferior a 12 valores.

14.4 — O Exame Médico de Seleção (EMS), visa avaliar a robustez física dos candidatos e o seu estado geral de saúde, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções a que se candidatam, e é realizada por médico a indicar pelo Município de Tomar. O resultado será transmitido sobre a forma de apreciação global, através das menções qualitativas de Apto ou Não Apto, considerando-se não aprovados os candidatos que tenham a menção qualitativa de Não Apto.

15 — A classificação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa do método de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 35\ \%) + (PPS \times 30\ \%) + (EPS \times 35\ \%)$$

CF — Classificação Final;
PEC — Prova Escrita de Conhecimentos;
PPS — Provas Práticas de Seleção;
EPS — Exame Psicológico de Seleção.

15.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos temos do previsto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Cada um dos métodos de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, ou que não compareça, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de referência a adotar são os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, por força do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

17.1 — Sempre que subsistir igualdade após a aplicação do critério referido na alínea que antecede preferem, sucessivamente, por força do disposto no n.º 3 do referido artigo 37.º:

a) Os candidatos titulares de carta de condução de veículos da categoria C;
b) Os candidatos com mais elevada habilitação académica.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos:

18.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser efetuadas em formulário próprio para o exercício do direito de participação, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Tomar em http://www.cm-tomar.pt/index.php/pt/recursoshumanos/recursos-humanos#procedimentos-concursais-comuns.

18.2 — Os candidatos admitidos, serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público das instalações dos Serviço de Recursos Humanos desta Câmara e divulgada na página eletrónica do Município em www.cm-tomar.pt.

20 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações dos Recursos Humanos e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

21 — Candidatos portadores de deficiência: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, mediante entrega de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos.

22 — O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves, Chefe de Divisão.
Vogais efetivos:

1.º Vítor Manuel Tendeiro Tarana, Chefe de Bombeiros, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º Sónia Margarida Gaudêncio Lopes Coentro da Silva, Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

1.º Vítor Manuel Pereira Bastos, Subchefe de Bombeiros.
2.º Paulo Alexandre Pereira de Freitas, Bombeiro de 1.ª Classe.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal é publicitado, na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Publico em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do Município em www.cm-tomar.pt e em jornal de expansão nacional.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplica-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor sobre a matéria em apreço.

21 de dezembro de 2018. — O Vereador da Câmara Municipal de Tomar, *Hugo Renato Ferreira Cristóvão*.

311943023

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 720/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.ª da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6890/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98 de 22 de maio, referência *a*) foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional para a área de Educação, com início no dia 10 de dezembro, com a seguinte trabalhadora: Catarina Sofia Portugal Reis, com a remuneração base de 580 €, correspondente à 2.ª Posição Remuneratória, Nível 2. A trabalhadora iniciou nessa data período experimental com duração de 90 dias, tendo sido constituído o seguinte Júri de acompanhamento do período experimental:

Raquel Maria Seabra Nunes — Chefe de Divisão, Catarina Maria Soares Bastos Pinto e Márcio Rafael Rodrigues Santos — Técnicos Superiores.

21 de dezembro de 2018. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

311936803

Aviso n.º 721/2019

Torna-se público que em cumprimento do estatuído no n.º 6 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, foi disponibilizada na página eletrónica e afixada no placard do Serviço de Recursos Humanos deste Município a lista unitária de ordenação final, após a homologação do Procedimento Concursal Comum para provimento de 11 postos de trabalho de Assistente Operacional em Regime de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Manutenção de Vias e Limpeza de Parques e Jardins).

21 de dezembro de 2018. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

311936382

Aviso n.º 722/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.ª da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6890/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98 de 22 de maio, referência *a*) foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional para a área de limpeza de edifícios e equipamentos públicos, com início no dia 1 de dezembro, com as seguintes trabalhadoras: Maria de Jesus Vale Marques, Luísa Isabel Lopes Correia, Andreia Alexandra Ramos Martins e Ana Paula Rodrigues Cortês, com a remuneração base de 580€, correspondente à 2.ª Posição Remuneratória, Nível 2. As trabalhadoras iniciaram nessa data período experimental com duração de 90 dias, tendo sido constituído o seguinte Júri de acompanhamento do período experimental:

Mara João Frutuoso e Melo Veiga Fernandes — Chefe de Divisão, Elsa Marisa Martins Mendes — Técnica Superior e Maria Arlete Gomes Antunes da Silva — Encarregada Operacional.

21 de dezembro de 2018. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

311936147

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Declaração de Retificação n.º 45/2019

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 19051/2018, do dia 18 de dezembro de 2018, publica-se a seguinte declaração de retificação:
Onde se lê:

«Para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira técnica superior (Desporto).»

deve ler-se:

«Para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira de assistente operacional (Auxiliar de Ação Educativa).»

18 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

311928152

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Aviso n.º 723/2019

Por meu despacho de 27 de novembro de 2018, e nos termos previstos na alínea *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória, a partir de 1 de janeiro de 2019, ao técnico superior, Paulo Jorge Tiago, no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Trancoso, sendo, nessa data, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

17 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Amílcar José Nunes Salvador*.

311928055

Aviso n.º 724/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto para regularização extraordinária de vínculos precários na Câmara Municipal de Trancoso, se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa do período experimental, com os trabalhadores a seguir indicados.

Com efeitos a 16 de julho de 2018:

Ana Filipa Nunes Salvador, carreira/categoria de Técnico Superior, Posição 2, Nível 15;
Ana Rita Ramos Sena, carreira/categoria de Técnico Superior, Posição 2, Nível 15;
Bárbara Alexandra Coelho Saraiva, carreira/categoria de Técnico Superior, Posição 2, Nível 15;
Joana Raquel Casaca da Costa, carreira/categoria de Técnico Superior, Posição 2, Nível 15;
João Carlos Barros Lobão, carreira/categoria de Técnico Superior, Posição 2, Nível 15;
Pedro António Condesso Quelhas, carreira/categoria de Técnico Superior, Posição 2, Nível 2.
Telma Luísa Lopes Delgado, carreira/categoria de Assistente Técnico, Posição 1, Nível 5;
Vera Andreia do Nascimento Rebelo, carreira/categoria de Assistente Técnico, Posição 1, Nível 5.

Com efeitos a 1 de agosto de 2018:

Tiago António Filipe Fial Liberata, carreira/categoria de assistente Operacional, RMMG.

Com efeitos a 3 de dezembro de 2018:

Agostinha dos Santos Salvador, carreira/categoria de assistente Operacional, RMMG;
Fernando dos Anjos Pinto, carreira/categoria de assistente Operacional, RMMG;
Fernando José dos Santos, carreira/categoria de assistente Operacional, RMMG;
Maria Joaquina Pereira dos Santos, carreira/categoria de assistente Operacional, RMMG;
Maria São José Abreu Castela, carreira/categoria de assistente Operacional, RMMG.

17 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Amílcar José Nunes Salvador*.

311927926

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 725/2019

Sérgio Humberto Pereira da Silva, presidente da Câmara Municipal da Trofa:
Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, que, pelo Despacho n.º D/100/2018, de 15 de outubro, foi alterado o seu Despacho n.º D/51/2017, de 27 de outubro de 2017, relativo à distribuição de funções pelos membros da Câmara Municipal, na sequência da reorganização dos serviços municipais, constantes daquele despacho, que infra se transcreve.

Considerando que, a Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 29 de junho de 2018, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, em reunião realizada em 21 de junho de 2018, o modelo de estrutura orgânica, definiu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, definiu o número máximo total de subunidades orgânicas, bem como definiu as competências, a área, os requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada e do período de experiência profissional, bem como a respetiva remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º grau; nessa sequência, a Câmara Municipal da Trofa, em sua reunião realizada em 13 de setembro de 2018, aprovou, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, a "Reorganização dos Serviços Municipais — Alteração da estrutura orgânica interna da Câmara Municipal da Trofa e aprovação do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais", ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual;

As referidas deliberações, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, foram publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* tendo entrado em vigor no dia 01 de outubro de 2018;

Decorrente da reorganização dos serviços municipais, verificou-se a alteração das competências de algumas unidades orgânicas, bem como a alteração da designação de outras;

O anterior Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos passou a designar-se por Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia, tendo-lhe sido subtraídas as competências relativas ao apoio ao Órgão Executivo, que passaram para o Setor de Apoio ao Órgão Executivo, ambos integrados na Divisão Jurídica;

A anterior Divisão de Obras Municipais e Ambiente passou a Designar-se por Divisão de Obras Municipais, Manutenção e Energia, tendo as competências relativas à área funcional do Ambiente passado para a atual Divisão de Planeamento, Urbanismo, Mobilidade e Ambiente;

Pelo meu Despacho n.º D/51/2017, de 27 de outubro, procedi à distribuição de funções pelos membros da Câmara Municipal, tendo sido atribuída ao Senhor Vereador, Prof. António da Costa Azevedo, a área funcional de "Apoio aos Órgãos Autárquicos" e, por outro lado, não consta de tal despacho a área funcional de "Energia", pelo que entendo ser importante adequar o referido despacho à reorganização dos serviços municipais, de modo a prevenir eventuais dúvidas que, porventura, possam surgir;

Pelo exposto, determino, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação vigente e no artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, que:

1 — Se mantenha inalterada a distribuição de funções operada pelo meu Despacho n.º D/51/2017, de 27 de outubro, mantendo cada um dos membros da Câmara Municipal, a coordenação e gestão corrente da atividade municipal nas áreas funcionais que, no mesmo despacho, lhes foram distribuídas, sendo, contudo, atribuída ao Senhor Vereador, Prof. António da Costa Azevedo, a coordenação e gestão corrente da atividade municipal na área funcional de"Apoio à Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia" e que a coordenação e gestão corrente da atividade municipal na área funcional de "Energia" seja por mim exercida;

2 — Pelo presente despacho ratificam-se todos os atos, entretanto, praticados pelos Senhores Vereadores, que se incluam no âmbito das funções que lhes tinham sido distribuídas pelo meu Despacho n.º D/51/2017, de 27 de outubro.

Cumpra-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

18 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto*.

311931862

Regulamento n.º 36/2019

1.ª Alteração do regulamento "Prémios de Mérito Escolar"

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e para cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal da Trofa, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovou na sua sessão ordinária 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal da Trofa, no uso da competência conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, aprovada em reunião ordinária de 24 de maio de 2018, a Primeira Alteração ao Regulamento Municipal de "Prémios de Mérito Escolar", que a seguir se transcreve, entrando em vigor no dia seguinte à data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

19 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

Nota Justificativa

O reconhecimento que a Educação assume um papel preponderante no desenvolvimento e incremento das sociedades, reforça o caráter prioritário que lhe vem sendo conferido pelas entidades com responsabilidade em matéria de implementação de políticas educativas e sociais, enquanto mecanismo que contribui para a democratização, equidade, progresso e promoção de qualidade de vida das comunidades.

Estes pressupostos subjazem à atribuição do Prémio de Mérito Escolar, pela Câmara Municipal da Trofa, que visa distinguir e reconhecer os estudantes que se destacam pelos resultados alcançados no seu percurso escolar, mas também, estimular todos os alunos para a importância da aprendizagem, enquanto instrumento prioritário para o desenvolvimento e crescimento de cada indivíduo.

Considerando ainda que às autarquias compete a promoção de ações que fomentem o desenvolvimento de políticas educativas ativas, é expectável que se criem mecanismos que motivem as novas gerações para a aquisição de conhecimentos e atitudes de responsabilidade cívica e de reconhecimento e valorização do mérito, da excelência, da dedicação e do desempenho dos estudantes.

Assim sendo, foi publicitado o início do procedimento do projeto de alteração do Regulamento de "Prémio de Mérito Escolar" e a forma de constituição como interessados e apresentação de contributos para a elaboração do supracitado Regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através do Edital n.º 17/2018, de 23 de janeiro de 2018, afixado no átrio dos Paços do Município e demais lugares de estilo, bem como no sítio institucional do Município da Trofa — www.mun-trofa.pt, não se tendo verificado a constituição de qualquer interessado no procedimento em causa.

Nestes termos, e dado que as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio, conforme consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e tendo em conta as atribuições definidas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), designadamente as previstas na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do citado diploma legal, e ainda o preceituado no artigo 96.º e seguintes do CPA, foi deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 07 de dezembro de 2017, propor a 1.ª alteração do Regulamento de "Prémio de Mérito Escolar", tendo o mesmo sido aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2018, e que se rege nos termos seguintes.

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

1 — O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;

b) Alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição do Prémio de Mérito Escolar pela Câmara Municipal da Trofa, aos alunos de cada estabelecimento de ensino público, privado ou cooperativo, do Concelho da Trofa.

Artigo 3.º

Prémio

1 — O Prémio de Mérito Escolar é atribuído anualmente ao melhor aluno do 6.º, 9.º e 12.º ano de cada estabelecimento de ensino público, privado ou cooperativo, do Concelho Trofa.

2 — O prémio ao melhor aluno do 12.º ano de escolaridade é atribuído na modalidade de ensino regular e ensino profissional.

Artigo 4.º

Candidatos

1 — Os candidatos ao prémio de Mérito Escolar são todos os alunos que cumulativamente:

a) Residam e frequentem estabelecimentos de ensino sedeados no Concelho da Trofa;
b) Tenham concluído no ano letivo transato o 6.º, 9.º ou 12.º ano;
c) Tenham frequentado todos os anos do ciclo a que o prémio respeita, nos estabelecimentos de ensino do Concelho da Trofa.

Artigo 5.º

Seleção dos Candidatos

1 — A seleção do melhor aluno de cada um dos anos indicados compete exclusivamente a cada agrupamento de escolas e a cada estabelecimento de ensino público, privado ou cooperativo, tendo em consideração a classificação média final, sem arredondamento.
2 — Em caso de empate, o prémio é atribuído ao aluno que apresentar a melhor média dos anos anteriores a que o ciclo se reporta.
3 — No caso de se manter o empate, o prémio é atribuído ao aluno que tiver revelado melhor desempenho ao nível da sua atitude cívica em contexto escolar.
3.1 — Na avaliação do critério atitude cívica deverão ser considerados os seguintes indicadores, com a respetiva ponderação:

Participação em projetos a título voluntário — 20 %
Capacidade de identificar problemas entre pares — 10 %
Espírito de entreajuda e solidariedade — 30 %
Capacidade de trabalhar em grupo/equipe — 20 %
Preocupação manifestada face a questões ambientais e sociais — 20 %

Artigo 6.º

Indicação dos Candidatos

1 — A direção de cada agrupamento de escolas e de cada estabelecimento de ensino público, privado ou cooperativo deverá enviar por escrito à Câmara Municipal da Trofa, a relação nominativa dos alunos premiados, até ao final do mês de agosto de cada ano.
2 — A relação referida no ponto anterior deverá ser acompanhada de fotocópia do registo individual do aluno, onde conste as classificações obtidas.

Artigo 7.º

Atribuição e Entrega dos Prémios

1 — O Prémio de Mérito Escolar a atribuir no âmbito do presente Regulamento, poderá ser pecuniário ou em espécie, cabendo à Câmara Municipal, anualmente, deliberar sobre a matéria, até ao dia 31 de julho.
2 — A entrega do prémio ocorrerá em sessão pública.

Artigo 8.º

Diploma

Conjuntamente com o prémio será entregue um diploma alusivo à distinção concedida.

Disposições Finais

Artigo 9.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Revogação

Ficam revogadas as disposições regulamentares contrárias ao presente Regulamento.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

311931781

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Edital n.º 70/2019

Jorge Salgueiro Mendes, presidente da Câmara Municipal de Valença:
Torna público que, mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de vinte e dois de novembro último, a Assembleia Municipal deste Concelho, em sua sessão realizada no dia vinte e nove desse mesmo mês, aprovou a atualização à Tabela de Taxas e Licenças do Município, constante dos quadros I ao Quadro XXIII.
De acordo com o artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º n.º 4/2015 de 17 de janeiro, procede-se à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e, ainda, no sítio da Internet do Município.

QUADRO I

Serviços administrativos

				Valor da taxa (em euros)
			Serviços administrativos	
1			Averbamentos não referidos expressamente na presente tabela	13,50
2			Certidões:	
		a)	Não excedendo uma lauda ou face	5,35
		b)	Por cada além da primeira	2,25
3			Fotocópia autenticada:	
		a)	Não excedendo uma lauda ou face	3,50
		b)	Por cada além da primeira	2,00
4			Fotocópias simples, página ou parte	1,15
5			Digitalizações:	
		a)	Por página	2,05
		b)	Com fornecimento de CD	0,60
		c)	Com fornecimento de DVD	0,85
		d)	Caso seja remetido por correio acresce as respetivas despesas:	
6			Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público — por cada	15,40

				Valor da taxa (em euros)
7			Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou em mau estado — cada	13,40
8			Fotocópia de regulamentos — por folha A4 e a preto e branco	5,60
9			Registo de Cidadão Comunitário:	
	9.1		Emissão de registo	Legislação específica
	9.2		Emissão de 2.ª Via	
10			Reprodução de documentos de Arquivo Histórico e Intermédio e outros serviços:	
	10.1		Fotocópias a preto e branco de documentos originais:	
		a)	Em tamanho A4 — cada	1,31
		b)	Em tamanho A3 — cada	1,32
	10.2		Fotocópia a cores (não autorizada para documentos originais de Arquivo Histórico):	
		a)	Em tamanho A4 — cada	2,62
		b)	Em tamanho A3 — cada	2,65
	10.3		Digitalizações de originais — cada	1,27
	10.4		Suportes:	
		a)	CD-R ou equivalente	0,60
		b)	DVD-R ou equivalente	0,85
	10.5		Fotocópia ou impressão a preto e branco a partir de suporte digital:	
		a)	Em tamanho A4, por cada folha de uma face	1,85
		b)	Em tamanho A4, por cada folha de duas faces	1,94
		c)	Em tamanho A3, por cada folha de uma face	1,86
		d)	Em tamanho A3, por cada folha de duas faces	1,96
	10.6		Fotocópia ou impressão a cores, a partir de suporte digital:	
		a)	Em tamanho A4, por cada folha de uma face	1,85
		b)	Em tamanho A4, por cada folha de duas faces	1,94
		c)	Em tamanho A3, por cada folha de uma face	1,86
		d)	Em tamanho A3, por cada folha de duas faces	1,96
	10.7		Certidões:	
		a)	Não excedendo uma lauda ou face	A cobrar de acordo com o n.º 2 do presente quadro.
		b)	Por cada além da primeira	
	10.8		Fotocópias autenticadas:	
		a)	Não excedendo uma lauda ou face	A cobrar de acordo com o n.º 3 do presente quadro.
		b)	Por cada além da primeira	
	10.9		Reprodução de documentos bibliográficos da sala de leitura:	
		a)	Fotocópia a preto e branco de documentos originais:	
			*a*1) Em tamanho A4 — cada	1,85
			*a*2) Em tamanho A3 — cada	1,86
			*a*3) Em tamanho A4, por cada folha de duas faces	1,94
		b)	Fotocópia a cores:	
			*b*1) Em tamanho A4 — cada	1,85
			*b*2) Em tamanho A3 — cada	1,86
		c)	Digitalização de originais	1,77
	10.10		No caso de envio/entrega à cobrança (território nacional ou estrangeiro) de trabalhos ou produtos de reprodução, aos preços indicados acrescem os custos com portes de correio:	
	10.11		Aos valores indicados, para a digitalização, acresce o preço do suporte de armazenamento.	
	10.12		Transcrição paleográfica — por folha A4, letra Times New Roman de 35 linhas com parágrafo simples:	
		a)	Documentos até ao século XVIII	90,90
		b)	Documentos a partir do século XVIII	45,50
11			Reprodução de documentos na Biblioteca Municipal:	
	11.1		Serviço (auto-serviço):	
		a)	Fotocópia em tamanho A4	0,08
		b)	Fotocópia em tamanho A3	0,09
		c)	Impressão a preto e branco	0,08
		d)	Impressão a cores	0,08
	11.2		Serviço (requisição de um funcionário):	
		a)	Fotocópia em tamanho A4	0,20
		b)	Fotocópia em tamanho A3	0,21
		c)	Impressão a preto e branco	0,33
		d)	Impressão a cores	0,33

				Valor da taxa (em euros)
	11.3		Digitalização	0,28
	11.4		Cartão de utilizador:	
		a)	Emissão	Gratuita.
		b)	2.ª via do cartão	5,80
12			Outros serviços ou atos de natureza administrativa não expressamente previstos nesta tabela ou em legislação especial.	20,00

QUADRO II

Ocupação da via pública

				Valor da taxa (em euros)
			Ocupação do espaço aéreo da via pública	
1			Antenas:	
	1.1		De operadores de telecomunicações:	
		a)	Instaladas no domínio público — por cada e por ano	299,80
		b)	Instaladas em propriedade particular com projeção para o domínio público — por cada e por ano.	449,70
2			Guindastes ou semelhantes — por períodos de sete dias ou fração	11,60
3			Alpendres ou toldos — por m^2 ou fração e por ano	7,60
4			Passarelas ou outras construções ou ocupações do espaço aéreo — por m^2 ou fração de projeções sobre via pública e por ano.	50,65
5			Outros não especialmente previstos:	
	5.1		Por m^2 ou fração e por prazo até 30 dias	4,30
	5.2		Por m^2 ou fração e por ano	50,65
			Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
6			Cabine ou posto telefónico — por ano	50,65
7			Posto de transformação, cabines eletrónicas e semelhantes — por m^2 ou fração e por ano:	
		a)	Até 3 m^2	65,90
		b)	Por cada m^2 a mais ou fração	10 % de agravamento
8			Guarda-ventos anexos aos locais ocupados na via pública — por metro, fração e por ano	22,90
9			Esplanadas por m^2, fração e por mês:	
		a)	Aberta e sem estrutura até 30 m^2	2,65
		b)	Aberta e sem estrutura acima dos 30 m^2	20 % de agravamento/ por m^2.
		c)	Aberta e sem estrutura esporádicas/ampliações pontuais (por m^2/dia) *	3,15
		d)	Fixa ou fechada — Fora da Zona Histórica	Acresce em 25 % o valor por m^2 da alínea *a*).
		e)	Fixa ou fechada — Zona Histórica	Acresce em 50 % o valor por m^2 da alínea *a*) — cf. Regulamento Zona Histórica.
10			Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos semelhantes — por unidade, fração e por mês.	5,30
11			Ocupação da via pública para realização de eventos sem fins lucrativos com caráter cultural, social, desportivo ou recreativo, desde que integradas no âmbito das finalidades estatutárias das entidades — por m^2, por metro linear, por mês ou fração.	1,50
12			Outras ocupações ou intervenções no domínio público — por m^2, por ano ou fração	22,75
13			Averbamento de substituição do titular de licenciamento das ocupações de domínio público previstas — cada.	46,70
14			Tubos, condutas, cabo condutores e afins — por metro linear ou fração e por ano	1,05
			Utilização do domínio público e privado municipal	
15			Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos, para exercício de comércio, por m^2 ou fração e por dia.	2,05
16			Veículos automóveis estacionados para o exercício de comércio por motivos de festejos — por cada e por dia.	2,30
17			Pavilhões, quiosques ou outras construções — por m^2 ou fração e por mês	5,10
18			Outros não especialmente previstos, por m^2 e por dia	0,11

**Nota.* — 9. *c*) Esplanadas abertas e sem estruturas esporádicas/ampliações pontuais (por m^2/dia): *i*) O acréscimo da área da esplanada não deve ser superior a 50 % da anteriormente aprovada/instaladas; *ii*) o prazo máximo de ocupação do espaço público não pode exceder os 60 dias por ano, seguidos ou interpolados.

QUADRO III

Publicidade

				Valor da taxa (em euros)
			Publicidade fixa	
1			Painéis luminosos ou diretamente iluminados, eletrónicos e semelhantes — por m^2 ou fração e por ano:	
		a)	Ocupando a via pública	10,25
		b)	Não ocupando a via pública	8,20
2			Painéis não luminosos — por m^2 e por ano:	
		a)	Ocupando a via pública	9,85
		b)	Não ocupando a via pública	7,80
3			Mupis e semelhantes, por m^2 ou fração:	
	3.1		Regime de exploração:	
		a)	Por ano	102,60
		b)	Por mês	10,25
	3.2		Do próprio:	
		a)	Por ano	97,45
		b)	Por mês	9,75
4			Publicidade em edifícios e outras construções, com ou sem iluminação, por m^2, fração e por ano	10,25
5			Lonas publicitárias instaladas em empenas ou fachadas — por m^2 por ano	9,85
6			Cartazes e semelhantes:	
		a)	Por m^2 ou fração, por ano, cada cartaz	85,45
		b)	Por m^2 ou fração, por mês, cada cartaz	10,65
		c)	Por m^2 ou fração, por semana, cada cartaz	3,10
7			Vitrines, mostradores ou semelhantes destinados à exposição dos artigos, m^2 ou fração e por ano	13,95
			Publicidade móvel	
8			Publicidade em veículos automóveis, transportes públicos, táxis e outros de locomoção terrestre:	
		a)	Por mês ou fração	11,75
		b)	Por ano	116,30
9			Publicidade transitória em qualquer meio de locomoção — cada:	
		a)	Por dia	23,25
		b)	Por semana	116,30
10			Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária:	
		a)	Por ano ou fração	46,55
11			Publicidade sonora:	
	11.1		Quaisquer aparelhos fazendo emissões diretas, com fins publicitários, na ou para a via pública:	
		a)	Por dia ou fração	2,30
		b)	Por semana	11,70
		c)	Por mês	46,75
		d)	Por ano	186,15
12			Campanhas publicitárias de rua:	
		a)	Distribuição de panfletos — por dia	23,25
		b)	Distribuição de produtos — por dia	20,35
		c)	Provas de degustação, por cada local e dia	17,45
13			Placas de proibição de afixação de publicidade, por cada e por ano	23,25
14			Publicidade diversa:	
	14.1		Guarda-sóis e em guarda-ventos — por unidade:	
		a)	Por mês	2,10
		b)	Por ano	23,25
	14.2		Exposição de artigos no exterior dos estabelecimentos ou prédios, por m^2 e por ano:	
		a)	Ombreiras e padieiras até 3 m^2 (por m^2)	13,10
		b)	Ombreiras e padieiras acima de 3 m^2 (por m^2)	17,20
		c)	Outras exposições	35,00
	14.3		Veículos — por m^2 e por ano ou fração	45,90
15			Outras situações não previstas nas alíneas anteriores:	
		a)	Por dia	1,15
		b)	Por mês	4,65
		c)	Por ano	23,30

				Valor da taxa (em euros)
16			Alteração da mensagem publicitária — por ano	23,30
17			Averbamento de substituição do titular do licenciamento	23,30
18			Outros averbamentos não especialmente previstos	23,30

QUADRO IV

Comércio a retalho não sedentário

				Valor da taxa (em euros)
			Comércio a retalho não sedentário	
1			Ocupação do terrado, por m^2 ou fração e por feira:	
		a)	Alfaias agrícolas	0,94
		b)	Vidros, louças e plásticos	0,94
		c)	Fazendas, chapelaria	0,94
		d)	Guarda-chuvas, malas, sapataria	0,94
		e)	Quinquilharia e miudezas	0,94
		f)	Ourivesaria	3,91
		g)	Aves de capoeira e coelhos	0,94
		h)	Carnes frescas e salgadas	0,94
		i)	Legumes, cereais, ovos, fruta	0,39
		j)	Plantas e flores em vaso, arbustos de adorno	0,94
		k)	Cestos, cordas	0,94
		l)	Doces, pão e bolos	0,39
		m)	Géneros de mercearia	0,39
		n)	Gado cavalar, bovino, suíno e caprino	0,94
		o)	Artigos ou mercadorias não especificados	0,94
		p)	Espaços ocupados por veículos de produtos alimentares e bebidas	1,06
2			Ocupação do terrado por veículos, por m^2 ou fração e por feira	0,94
3			Emissão de licença de ocupação de terrado	39,73
4			Transmissão do direito ao terrado	20,46
5			Taxa de ocupação de feiras e venda ambulante — lugares de venda a título ocasional em feira, por m^2 e por feira	2,50
6			Mercado:	
	6.1		Taxa de ocupação mensal:	
		a)	Lojas para o exterior, por m^2 e mensal	5,72
		b)	Lojas para o interior, por m^2 e mensal	2,04
		c)	Lojas ocupadas por titulares de espaços por transferência do antigo mercado, por m^2 e mensal	2,86
7			Venda de gelo — por kilo	0,24
8			Ocupação de câmaras de frio — por prateleira e por dia	0,78
9			Ocupação de armazém — por prateleira e por dia	0,69
10			Outros não especialmente previstos — por m^2 e mês	0,69

QUADRO V

Venda ambulante

				Valor da taxa (em euros)
			Venda ambulante	
1			Taxa anual de venda:	
		a)	Peixe	93,30
		b)	Pastelaria, pão e produtos afins	93,30
		c)	Frutas, legumes e produtos hortícolas	93,30
		d)	Artesanato, bijuterias, brinquedos e afins	46,65
		e)	Vestuário/calçado	93,30
		f)	Produtos lácteos e seus derivados/gelados	93,30
		g)	Outros	93,30
2			Concessão de cartão	14,15
3			Renovação da concessão	11,55
4			Venda ambulante em locais fixos (taxa anual/m^2)	64,95

QUADRO VI

Cemitério

				Valor da taxa (em euros)
			Cemitério:	
1			Inumação em covais:	
		a)	Sepulturas perpétuas (não inclui remoção de pedras tumulares, grilhagem ou outros)	42,20
		b)	Sepulturas temporárias	30,10
		c)	Remoção e colocação, quando solicitado, de pedras tumulares, grilhagem ou outros até 75 kg	48,40
		d)	Nas inumações feitas a maior profundidade em sepulturas com duas alturas sobrepostas	Agravamento de 50 %.
2			Inumações em jazigos	53,40
3			Ocupação de ossários municipais:	
		a)	Por ano ou fração — cada ossada	34,40
		b)	Ocupação de mais do que uma ossada no mesmo ossário — cada ossada além da 1.ª	32,20
		c)	Com caráter perpétuo	412,85
			Nota. — As taxas anuais de ocupação dos ossários devem ser pagas nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano. O não pagamento nos referidos meses implica a aplicação de juros de mora à taxa legal em vigor.	
4			Remoção/Exumação de:	
		a)	Urnas dos jazigos — por cada	53,25
		b)	Ossadas — por cada	75,35
5			Transladação:	
		a)	De urnas metálicas	53,25
		b)	De ossadas	75,35
6			Concessão de terrenos:	
		a)	Para sepultura perpétua	1.836,00
		b)	Para jazigo:	
			*b*1) Pelos primeiros 5 m^2 ou fração	2.986,00
			*b*2) Cada m^2 ou fração a mais	598,00
7			Depósito de urnas na capela ou casa de depósito — por períodos de 24 horas ou fração, excetuando a primeira hora.	11,35
8			Averbamento:	
	8.1		Classes sucessíveis nos termos das alíneas *a*) e *e*) do artigo 2133 do C. Civil:	
		a)	Para jazigo	65,00
		b)	Para sepultura perpétua	65,00
	8.2		Para pessoas diferentes:	
		a)	Para jazigo	812,00
		b)	Para sepultura perpétua	664,40
		c)	Nas transmissões por permuta as taxas são reduzidas a metade:	
9			Tratamento de sepulturas e sinais funerários:	
		a)	Construção de bordadura	23,90
		b)	Colocação de grades ou semelhantes	47,75
		c)	Revestimento em cantaria ou mármore, incluindo lápides, floreiras, etc.	23,90
		d)	Alteração de materiais	23,90
		e)	Revestimento de sepulturas temporárias	23,90
		f)	Remoção e colocação de cobertura de covais — até 75 kg	47,75
10			Ocupação de sepultura reservada para além do período de inumação, a requerimento do interessado e só quando a disponibilidade de terreno o permitir, por ano:	
		a)	Sepultura de um metro — até ao prazo máximo de cinco anos	207,20
		b)	Sepultura de dois metros — até ao prazo máximo de cinco anos	454,20
11			Segunda via de alvará de cemitério	23,25
12			Abertura do cemitério fora das horas regulamentares	31,20
13			Serviço em dia não útil — acrescer às taxas previstas nos números anteriores	13,35
14			Manutenção do espaço — por m^2, fração e ano	33,40

QUADRO VII

Horário dos estabelecimentos

				Valor da taxa (em euros)
			Horários dos estabelecimentos	
1			Pedido de alargamento do horário de funcionamento, independentemente do tipo de estabelecimento licenciado, para além do limite regulamentar:	
		a)	Por mais uma hora	45,85
		b)	Por mais duas horas	91,70
		c)	Por mais de três horas	114,60
2			Outros pedidos de alteração de horários	22,90

QUADRO VIII

Recintos de espetáculos e divertimentos

				Valor da taxa (euros)
			Recintos de espetáculos e divertimento públicos	
1			Vistoria referida no art. 10.º do Regulamento Municipal para a instalação e funcionamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos:	
		a)	Por unidade até 50 m^2	56,60
		b)	Por cada 50 m^2 ou fração a mais	24,90
		c)	Emissão do certificado de vistoria	17,55
2			Concessão de licença para abertura e funcionamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos de natureza artística ou não, que não envolvam a realização de obras de construção civil, nem impliquem alteração da topografia local:	
		a)	Recintos itinerantes — por cada período de 8 dias ou fração	84,95
		b)	Recintos improvisados — por dia	17,00
		c)	Vistoria	30,50
		d)	Emissão do certificado de vistoria	17,55
3			Às taxas previstas nos números anteriores acresce 25 % sempre que a licença do recinto itinerante ou improvisado seja requerida no prazo inferior a 15 dias úteis relativamente à data do evento.	

QUADRO IX

Controlo metrológico de instrumentos de medição

				Valor da taxa (em euros)
			Controlo metrológico de instrumentos de medição	
		a)	Aprovação de modelo	Legislação específica
		b)	Primeira verificação	
		c)	Verificação periódica	
		d)	Verificação extraordinária	

QUADRO X

Transporte público de aluguer de veículos automóveis

				Valor da taxa (em euros)
			Transporte público de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros	
1			Emissão/renovação de licença de táxi:	
		a)	Na sede do Município, em regime de praça livre condicionada	35,00
		b)	Nas restantes freguesias, em regime de estacionamento fixo na freguesia	23,35
2			Vistoria ao veículo	41,20
3			Emissão de 2.ª via de licença de táxi	16,40
4			Averbamentos	16,40
5			Transferência de titularidade da licença.	16,40

QUADRO XI

Higiene e segurança alimentar

				Valor da taxa (em euros)
			Higiene e segurança alimentar	
1			Inspeção sanitária:	
		a)	Vistoria a viaturas e atrelados de confeção, transporte e venda de produtos alimentares — por cada	32,15
		b)	Vistoria a unidades móveis de venda, quiosques e roulotes de confeção e venda de produtos alimentares	32,15

QUADRO XII

Outras atividades sujeitas a licenciamento

				Valor da taxa (em euros)
			Outras atividades sujeitas a licenciamento	
1			Emissão de licença de:	
	1.1		Guarda-noturno — por ano	23,00
	1.2		Arrumador de automóveis — por ano	69,00
	1.3		Venda ambulante de lotarias — por ano	11,50
	1.4		Realização de acampamentos ocasionais	69,00
	1.5		Realização de espetáculos nas vias, jardins e demais lugares ao ar livre — por dia:	
		a)	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	4,60
		b)	Provas desportivas	4,60
	1.6		Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:	
		a)	Registo	343,60
		b)	Segunda via do título de registo ou licença, por cada máquina	69,00
		c)	Averbamento por local de exploração, por cada máquina	23,00
		d)	Licença de exploração, por cada máquina:	
			*d*1) Anual	343,60
			*d*2) Semestral	252,00
			*d*3) Para máquinas em pavilhões ambulantes integrados em festejos populares — por evento e por máquina	114,55
	1.7		Realização de leilões em lugares públicos — por dia:	
		a)	Sem fins lucrativos	11,45
		b)	Com fins lucrativos	45,80
	1.8		Máquinas de venda automática instaladas em instalações municipais, destinadas à venda ao público, por cada e por ano	68,75

QUADRO XIII

Licença especial de ruído

					Valor da taxa (em euros)
				Licença especial de ruído	
1				Trabalhos e obras de construção civil, por mês ou fração	
			a)	Entre as 18h00 e as 24h00	230,00
			b)	Entre as 24h00 e as 07h00	598,00
2				Trabalhos e obras públicas, por mês ou fração:	
			a)	Entre as 18h00 e as 24h00	114,65
			b)	Entre as 24h00 e as 07h00	298,05
3				Outras atividades ruidosas, de carácter temporário, não compreendidas nos números anteriores:	
	3.1			Atividades ruidosas sem fins lucrativos:	
		3.1.1		Dias úteis e por hora:	
			a)	Das 18h00 às 22h00	11,45
			b)	Das 22h00 às 24h00	13,75
			c)	Das 24h00 às 08h00	22,90

					Valor da taxa (em euros)
		3.1.2		Sábados, domingos e feriados — por hora	18,40
	3.2			Atividades ruidosas com fins lucrativos:	
		3.2.1		Dias úteis e por hora:	
			a)	Das 18h00 às 22h00	22,90
			b)	Das 22h00 às 24h00	29,90
			c)	Das 24h00 às 08h00	45,80
		3.2.2		Sábados, domingos e feriados — por hora	39,95
4				As atividades ruidosas que se enquadrem em festividades licenciadas — por dia	11,10

As taxas indicadas são agravadas em 30 % caso não sejam cumpridos os prazos definidos no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

QUADRO XIV

Queimadas

				Valor da taxa (em euros)
			Queimadas	
			Taxa de licenciamento, por dia	21,00

QUADRO XV

Fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos

				Valor da taxa (em euros)
			Fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos	
			Licença de autorização	30,80

QUADRO XVI

Cedência de espaços e equipamentos

				Valor da taxa (em euros)
			Cedência de espaços e equipamentos	
1			Equipamentos culturais:	
		a)	Núcleo Museológico — por dia	91,50
		b)	Loja de Turismo — por dia	73,00
		c)	Centro de Interpretação da Fortaleza — por dia	56,00
		d)	Auditório dos Paços do Concelho — por hora	21,80
		e)	Auditório da Biblioteca Municipal — por hora	10,60
2			Outras situações não previstas nos números anteriores	15,25

QUADRO XVII

Centro coordenador transportes

				Valor da taxa (em euros)
			Cedência de espaços	
1			Centro Coordenador Transportes:	
	1.1		Taxa de ocupação mensal:	
		a)	Taxa de ocupação do espaço destinado às empresas transportadoras, pela ocupação do espaço c/bilheteira	26,70
		b)	Taxa ocupação do espaço, por simples uso do cais	10,65

QUADRO XVIII

Oferta de atividades

				Valor da taxa (em euros)
			Oferta de atividades	
1			Visitas guiadas — por pessoa:	
		a)	Dias úteis das 10h00 às 20h00	1,75
		b)	Dias úteis das 20h00 às 00h00	3,50
		c)	Fins-de-semana e feriados das 10h00 às 20h00	4,20
		d)	Fins-de-semana e feriados das 20h00 às 00h00	5,20
2			Workshops — por pessoa	9,30
3			Serviços educativos (intra e extra-núcleo museológico) — por pessoa	4,65
4			Ateliers temáticos — por pessoa	9,30

QUADRO XIX

Aluguer/cedência de viaturas

				Valor da taxa (em euros)
			Aluguer/cedência de viaturas	
1			Aluguer/cedência de viatura com motorista — km/hora:	
	1.1		Valor hora por motorista	12,00
	1.2		Custo do quilómetro por tipo de viatura:	
		a)	Viatura ligeira de passageiros (8 lugares)	0,40
		b)	Viatura pesada de passageiros (19 lugares)	0,55
		c)	Viatura pesada de passageiros (27 lugares)	0,68
		d)	Viatura pesada de passageiros (32 lugares)	0,82
		e)	Viatura pesada de passageiros (50 lugares)	0,92
		f)	Outros	0,66

Estes valores não incluem o custo com as portagens.

QUADRO XX

Ocupação de terrenos do domínio privado municipal

				Valor da taxa (em euros)
			Ocupação de terrenos do domínio privado municipal	
1			Ocupações de área até 50 m^2 — por m^2	20,20
2			Ocupação de área de 51 m^2 a 100 m^2 — por m^2	32,30
3			Ocupação de área de 101 m^2 a 200 m^2 — por m^2	40,45
4			Ocupação de área com mais de 200 m^2 — por m^2	48,45

QUADRO XXI

Higiene e salubridade

				Valor da taxa (em euros)
			Prestação de serviços	
1			Limpeza de fossas particulares, por cisterna até 6 m^3	58,45

Estes preços serão agravados em 50 % quando prestados em dias não úteis.

QUADRO XXII

Prestação de serviços do complexo das piscinas municipais e court de ténis

					Valor da taxa (em euros)
				Entradas	
1				Piscina Municipal:	
	1.1			Nado Livre (45 minutos):	
		1.1.1		Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — Bilhete Individual:	
				a) Até aos 15 anos	1,40
				b) De 16 a 64 anos	2,50
				c) Igual ou superior a 65 anos	1,40
		1.1.2		Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — Pack 10 Entradas:	
				a) Até aos 15 anos	12,40
				b) De 16 a 64 anos	22,00
				c) Igual ou superior a 65 anos	12,40
		1.1.3		Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — Pack 20 Entradas:	
				a) Até aos 15 anos	22,10
				b) De 16 a 64 anos	39,70
				c) Igual ou superior a 65 anos	22,10
		1.1.4		Restantes horários — Entrada Individual:	
				a) Até aos 15 anos	1,70
				b) De 16 a 64 anos	2,80
				c) Igual ou superior a 65 anos	1,70
		1.1.5		Restantes horários — Pack 10:	
				a) Até aos 15 anos	12,40
				b) De 16 a 64 anos	22,35
				c) Igual ou superior a 65 anos	12,40
		1.1.6		Restantes horários — Pack 20:	
				a) Até aos 15 anos	22,10
				b) De 16 a 64 anos	39,70
				c) Igual ou superior a 65 anos	22,10
		1.1.7		Crianças até aos 3 anos devidamente acompanhadas	Isentas
		1.1.8		O Pack de 10 entradas tem um desconto igual ao horário azul, para utilização em qualquer horário do dia.	
	1.2			Aulas com técnico de natação (45 minutos):	
		1.2.1		Taxa de inscrição (contempla inscrição, seguro de acidentes pessoais e cartão de utente):	
				a) Inscrição pela 1.ª vez, ou não tendo frequentado a piscina na época anterior até ao final da mesma	9,45
				b) Reinscrição para a época seguinte	6,65
		1.2.2		2.ª Via do cartão de utente	4,50
		1.2.3		Atraso no pagamento da mensalidade	2,90
		1.2.4		Falta de apresentação do cartão de utente	0,40
		1.2.5		Mensalidades — Escola de natação/Hidroginástica/Atividades Aquáticas Adaptadas/Outras Atividades Aquáticas:	
			1.2.5.1	Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — 1 aula/semana:	
				a) Até aos 15 anos	8,30
				b) De 16 a 64 anos	11,60
				c) Igual ou superior a 65 anos	8,30
			1.2.5.2	Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — 2 aulas/semana:	
				a) Até aos 15 anos	14,40
				b) De 16 a 64 anos	20,55
				c) Igual ou superior a 65 anos	14,40
			1.2.5.3	Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — 3 aulas/semana:	
				a) Até aos 15 anos	19,35
				b) De 16 a 64 anos	28,20
				c) Igual ou superior a 65 anos	19,35
			1.2.5.4	Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — 4 aulas/semana:	
				a) Até aos 15 anos	25,35
				b) De 16 a 64 anos	37,00
				c) Igual ou superior a 65 anos	25,35

					Valor da taxa (em euros)
			1.2.5.5	Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — 5 aulas/semana:	
				a) Até aos 15 anos	31,10
				b) De 16 a 64 anos	46,30
				c) Igual ou superior a 65 anos	31,10
			1.2.5.6	Restantes horários — 1 aula/semana:	
				a) Até aos 15 anos	11,05
				b) De 16 a 64 anos	14,35
				c) Igual ou superior a 65 anos	11,05
			1.2.5.7	Restantes horários — 2 aulas/semana:	
				a) Até aos 15 anos	19,90
				b) De 16 a 64 anos	26,10
				c) Igual ou superior a 65 anos	19,90
			1.2.5.8	Restantes horários — 3 aulas/semana:	
				a) Até aos 15 anos	27,75
				b) De 16 a 64 anos	37,35
				c) Igual ou superior a 65 anos	27,75
			1.2.5.9	Restantes horários — 4 aulas/semana:	
				a) Até aos 15 anos	36,60
				b) De 16 a 64 anos	49,90
				c) Igual ou superior a 65 anos	36,60
			1.2.5.10	Restantes horários — 5 aulas/semana:	
				a) Até aos 15 anos	45,80
				b) De 16 a 64 anos	60,35
				c) Igual ou superior a 65 anos	45,80
			1.2.5.11	Hidrosénior — Projeto Vida:	
				a) 1 aula/semana	4,45
				b) 2 aulas /semana	8,95
			1.2.5.12	Desconto família:	
				Dois familiares	5,00 %
				Três familiares	10,00 %
				Quatro familiares	15,00 %
			1.2.5.13	Desconto no pagamento da anuidade do ato de inscrição	10,00 %
				Nota. — O desconto mencionado nos dois pontos anteriores são acumuláveis.	
			1.2.5.14	Portadores de cartão jovem europeu — descontos em todas as modalidades	10,00 %
	1.3			Utilização das piscinas por grupos e entidades:	
		1.3.1		Utilização regular — valor mensal (45 minutos/dia):	
				a) 1 espaço por semana	40,95
				b) 2 espaços por semana	74,90
				c) 3 espaços por semana	103,50
				d) 4 espaços por semana	130,30
				e) 5 espaços por semana	157,30
				f) 6 espaços por semana	185,00
				g) Por cada espaço a mais acresce à alínea anterior:	27,15
		1.3.2		Atividades pontuais:	
				a) 1 espaço	27,55
				b) Por cada espaço a mais	21,20
		1.3.3		Quando solicitado um técnico de natação para as atividades pontuais, acresce um valor de (45 minutos)	24,70
		1.3.4		Desconto no pagamento da anuidade do ato de inscrição	10 %
2				Sauna:	
	2.1			Entrada Única:	
				a) Até aos 64 anos	3,90
				b) Igual ou superior a 65 anos	2,80
	2.2			Pack de 10 Entradas:	
				a) Até aos 64 anos	33,30
				b) Igual ou superior a 65 anos	22,30
	2.3			Pack de 20 Entradas:	
				a) Até aos 64 anos	60,95
				b) Igual ou superior a 65 anos	38,95

					Valor da taxa (em euros)
3				Ténis/Padel:	
	3.1			Ténis/Padel — Utilização individual — 60 minutos:	
		3.1.1		Bilhete único — horário diurno:	
				a) Até 15 anos	1,40
				b) De 16 a 64 anos	2,80
				c) Igual ou superior a 65 anos	1,40
		3.1.2		Bilhete Único — horário noturno:	
				a) Até 15 anos	2,10
				b) De 16 a 64 anos	3,40
				c) Igual ou superior a 65 anos	2,10
		3.1.3		Pack de 10 Entradas:	
				a) Até 15 anos	11,10
				b) De 16 a 64 anos	22,20
				c) Igual ou superior a 65 anos	11,10
		3.1.4		Pack de 20 Entradas:	
				a) Até 15 anos	19,00
				b) De 16 a 64 anos	38,85
				c) Igual ou superior a 65 anos	19,00
		3.1.5		Utilização por Entidades ou Grupos — 60 minutos:	
				a) Regime diurno	13,60
				b) Regime noturno	20,50
4				Publicidade:	
	4.1			Custo mensal do metro quadrado de publicidade amovível	16,50
	4.2			O verso dos cartões de utente, para as aulas com Monitor, podem ser objeto de publicidade, desde que devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara ou do Vereador com poderes delegados na área. Os valores a pagar pelos proponentes da publicidade, deverá ser negociado pelas partes interessadas.	
5				Salas:	
	5.1			Utilização de salas por períodos de 60 minutos:	
		5.1.1		Sala pequena:	
				1 × semana	41,10
				2 × semana	75,00
				3 × semana	102,60
		5.1.2		Sala grande:	
				1 × semana	49,80
				2 × semana	84,10
				3 × semana	111,10
	5.2			Por cada hora a mais:	
				a) Sala pequena	27,10
				b) Sala grande	36,00
	5.3			Por cada hora de aluguer pontual:	
				a) Sala pequena	27,70
				b) Sala grande	36,60

QUADRO XXIII

Prestação de serviços dos pavilhões desportivos municipais

				Valor da taxa (em euros)
			Entradas	
1			Taxas de utilização por hora em atividades regulares:	
	1.1		Escolas:	
		1.1.1	Segunda a Sexta — Diurno:	
			a) Pavilhão 1	7,15
			b) Pavilhão 2	5,95
		1.1.2	Segunda a Sexta — Noturno:	
			a) Pavilhão 1	9,55
			b) Pavilhão 2	7,15

				Valor da taxa (em euros)
		1.1.3	Sábado e Domingo — Diurno:	
			a) Pavilhão 1	11,90
			b) Pavilhão 2	7,15
		1.1.4	Sábado e Domingo — Noturno	
			a) Pavilhão 1	17,95
			b) Pavilhão 2	10,70
	1.2		Clubes/Associações:	
		1.2.1	Segunda a Sexta — Diurno:	
			a) Pavilhão 1	8,35
			b) Pavilhão 2	7,20
		1.2.2	Segunda a Sexta — Noturno:	
			a) Pavilhão 1	11,95
			b) Pavilhão 2	8,40
		1.2.3	Sábado e Domingo — Diurno:	
			a) Pavilhão 1	17,90
			b) Pavilhão 2	8,45
		1.2.4	Sábado e Domingo — Noturno:	
			a) Pavilhão 1	23,85
			b) Pavilhão 2	11,95
	1.3		Atividades sem entradas pagas:	
		1.3.1	Segunda a Sexta — Diurno:	
			a) Pavilhão 1	11,95
			b) Pavilhão 2	10,75
		1.3.2	Segunda a Sexta — Noturno:	
			a) Pavilhão 1	17,90
			b) Pavilhão 2	16,75
		1.3.3	Sábado e Domingo — Diurno:	
			a) Pavilhão 1	23,85
			b) Pavilhão 2	16,75
		1.3.4	Sábado e Domingo — Noturno:	
			a) Pavilhão 1	31,00
			b) Pavilhão 2	29,80
	1.4		Atividades com entradas pagas:	
		1.4.1	Segunda a Sexta — Diurno:	
			a) Pavilhão 1	35,70
			b) Pavilhão 2	23,85
		1.4.2	Segunda a Sexta — Noturno	
			a) Pavilhão 1	47,70
			b) Pavilhão 2	35,75
		1.4.3	Sábado e Domingo — Diurno:	
			a) Pavilhão 1	59,55
			b) Pavilhão 2	47,70
		1.4.4	Sábado e Domingo — Noturno:	
			a) Pavilhão 1	83,40
			b) Pavilhão 2	71,50
	1.5		Sala:	
		1.5.1	Segunda a Sexta — Diurno	5,95
		1.5.2	Segunda a Sexta — Noturno	7,15
		1.5.3	Sábado e Domingo — Diurno	7,15
		1.5.4	Sábado e Domingo — Noturno	10,70
2			Taxas de utilização por hora em atividades pontuais, face às referidas anteriormente, acresce	20,00 %

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, *Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus,* Chefe de Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Jorge Salgueiro Mendes.*

311922911

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 726/2019

1 — Nos termos do n.º 3 do Artigos 30.º e 33.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no seguimento da deliberação do executivo municipal de 06/12/2018, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 8 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, para o exercício de funções de Assistente Técnico, a desenvolver na área de Museus, da Divisão de Cultura e Turismo.

2 — O posto de trabalho corresponde ao exercício de funções previstas na carreira e categoria de Assistente Técnico, cuja área de atividade se desenvolve no âmbito de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação de órgãos e serviços;

O perfil pretendido requer experiência nas áreas da receção, atendimento e realização de visitas interpretativas e de acompanhamento turístico e cultural; conhecimento e fluência em línguas estrangeiras (designadamente em inglês, espanhol ou francês), execução de apoio técnico e administrativo em ações de promoção, animação e informação turística.

3 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do Artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

4 — Posicionamento remuneratório — Carreira/Categoria de Assistente Técnico — 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

5 — O local de trabalho será na área do Município de Valongo.

6 — O horário a praticar terá a carga horária em vigor para a administração pública, isto é 7 horas diárias e 35 semanais, as quais poderão ser prestadas em regime de turnos, estabelecidos em escalas de trabalho, de segunda a domingo.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho previstos no presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos do previsto nos n.os 2, 3, 4 e 5 do Artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.2 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria e, não se encontrando numa situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Valongo, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no Artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Habilitações literárias exigidas: detentores do 12.º ano de escolaridade;

10 — Apresentação das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada através de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

10.1 — Devem os candidatos apresentar juntamente com as candidaturas os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias.

10.2 — Os candidatos devem ainda apresentar os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e assinado;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em ações de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração, sendo que só será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, onde conste as atividades desenvolvidas e a respetiva duração;

d) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos três anos, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém.

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

10.3 — É motivo de exclusão, a não apresentação dos documentos referidos na alínea *b*) do ponto 10.1 e alínea *a*) e *b*) do ponto 10.2.

10.4 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de Valongo, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos constantes do currículo, desde que refiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram no respetivo processo individual.

11 — Os métodos de seleção serão os previstos no Artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

a) Prova escrita de conhecimentos (PEC); Avaliação psicológica (AP) e Entrevista profissional de seleção (EPS), aplicáveis aos candidatos que não detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares de carreira/categoria, diferente da colocada a concurso, ou estando integrados na mesma carreira/categoria não se encontrem a exercer a atividade/funções caracterizadoras dos postos de trabalho abertos no procedimento; e os titulares de carreira/categoria, em situação de requalificação, não tenham exercido as atividades/funções dos postos de trabalho abertos no procedimento.

b) Avaliação curricular (AC); Entrevista de avaliação de competências (EAC) e Entrevista profissional de seleção (EPS), aplicáveis aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que, sejam titulares da carreira/categoria para os postos de trabalho para o qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar as atividades/funções que caracterizam o respetivo posto de trabalho;

Se os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do Artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos; Prova escrita de conhecimentos; Avaliação psicológica e Entrevista profissional de seleção.

11.1 — A prova de conhecimentos (PEC), escrita, será valorada de 0 a 20 valores e considerando-se a valoração até às centésimas. Esta prova visa avaliar o conhecimento dos candidatos nas línguas inglesa, francesa e espanhola, para além de avaliar o seu conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de uma hora e trinta minutos. Incidirá, no todo ou em parte, sobre matérias previstas na seguinte legislação e bibliografia, que poderá ser consultada durante a prova:

1 — Legislação:

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 61, em 27 de março de 2018, através do Despacho n.º 3172/2018;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação em vigor;

Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação em vigor;

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação em vigor;

Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio;

2 — Bibliografia para avaliação dos conhecimentos nas línguas inglesa, francesa e espanhola:

Publicação "Valongo — Desde 1836 a Caminhar para o Futuro — Comemorações dos 180 anos", Edição da Câmara Municipal de Valongo, Novembro de 2018, disponível em www.cm-valongo.pt, no espaço destinado aos procedimentos concursais em curso.

11.2 — Avaliação psicológica — a aplicação deste método de seleção será efetuada de acordo com o Artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, e terá uma ponderação de 25 %.

11.3 — Entrevista profissional de seleção — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será valorada, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, e terá uma ponderação de 45 %.

11.4 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último ano. Terá a ponderação de 30 % cujos parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores.

11.5 — Entrevista de avaliação de competências — a aplicação deste método de seleção será efetuada nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores e terá a ponderação de 25 %.

12 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores e obtida com a aplicação das seguintes fórmulas:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.a)

$$CF = 30\ \%PEC + 25\ \%AP + 45\ \%EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
PEC — Prova escrita de conhecimentos
AP — Avaliação psicológica
EPS — Entrevista profissional de seleção

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.b)

$$CF = 30\ \%AC + 25\ \%EAC + 45\ \%EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação curricular
EAC — Entrevista de avaliação de competências
EPS — Entrevista profissional de seleção

13 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no Artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção — prova escrita de conhecimentos e avaliação curricular. Relativamente à avaliação psicológica, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de seleção serão excluídos os candidatos que obtenham a menção de "Reduzido e Insuficiente".

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea *t*), do n.º 3 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — De acordo com o n.º 1 do Artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do Artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do Artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-valongo.pt), nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do Artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — O júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr. José Amadeu Guedes de Paiva — Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos;

Vogais efetivos:

Dr. Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe de Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Dr. Rui Pedro Gomes Martins — Chefe da Unidade de Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

Dra. Ana Maria Moura dos Santos — Chefe de Divisão Financeira e Aprovisionamento;

Dra. Maria Fernanda da Costa — Técnica Superior.

22 — Nos termos do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; na página eletrónica do Município (www.cm-valongo.pt), por extrato a partir da data da publicação no *Diário da República;* em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República.*

23 — É garantida a quota prevista no n.º 3 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, aos candidatos com deficiência devidamente comprovada.

24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do Artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", previsto no Artigo 24.º, da Lei n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. Não existência de EGRA nem de pessoal em requalificação no Município.

27 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi efetuada a consulta à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) cuja resposta foi "Não tendo, ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com os perfis adequados".

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

311930111

Aviso n.º 727/2019

1 — Nos termos do n.º 3 do Artigos 30.º e 33.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no seguimento da deliberação do executivo municipal de 06/12/2018, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 5 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, para o exercício de funções de Assistente Operacional, a desenvolver na área da Manutenção e Infraestruturas Municipais, da Divisão de Logística.

2 — O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Assistente Operacional, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente nas atividades e competências da área da Manutenção e Infraestruturas Municipais.

3 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do Artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

4 — Posicionamento remuneratório: 1.ª Posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 580,00 € (retribuição mínima mensal garantida em 2018).

5 — O local de trabalho será na área do Município de Valongo.

6 — O horário será o que estiver em vigor no Município de Valongo.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho previstos no presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos do previsto nos n.º 2, 3, 4 e 5 do Artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.2 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria e, não se encontrando numa situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Valongo, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no Artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª Classe; nascidos após 01/01/1967 é exigido o 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano; nascidos após 01.01.1995 é exigido o 12.º ano, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Apresentação das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada através de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

10.1 — Devem os candidatos apresentar juntamente com as candidaturas os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias.

10.2 — Os candidatos devem ainda apresentar os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e assinado;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em ações de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração, sendo que só será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, onde conste as atividades desenvolvidas e a respetiva duração;

d) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos três anos, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém.

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

10.3 — É motivo de exclusão, a não apresentação dos documentos referidos na alínea *b*) do ponto 10.1 e alínea *a*) e *b*) ponto 10.2.

10.4 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de Valongo, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos constantes do currículo, desde que refiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram no respetivo processo individual.

11 — Os métodos de seleção serão os previstos no Artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os Artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

a) Prova escrita de conhecimentos (PEC); Avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS), aplicáveis aos candidatos que não detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares de carreira/categoria, diferente da colocada a concurso, ou estando integrados na mesma carreira/categoria não se encontrem a exercer a atividade/funções caracterizadoras dos postos de trabalho abertos no procedimento; e os titulares de carreira/categoria, em situação de requalificação, não tenham exercido as atividades/funções dos postos de trabalho abertos no procedimento.

b) Avaliação curricular (AC); Entrevista de avaliação de competências (EAC) e Entrevista profissional de seleção (EPS), aplicáveis aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que, sejam titulares da carreira/categoria para os postos de trabalho para o qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar as atividades/funções que caracterizam o respetivo posto de trabalho;

Se os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do Artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos: Prova escrita de conhecimentos; Avaliação psicológica e Entrevista profissional de seleção.

11.1 — A prova escrita de conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, terá a duração de 1 hora e 30 minutos, terá a ponderação de 30 % e incidirá, no todo ou em parte, sobre matérias previstas na seguinte legislação, podendo a mesma ser consultada:

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo, publicada na 2.ª série, do *Diário da República,* n.º 61, em 27 de março de 2018, através do Despacho n.º 3172/2018;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação em vigor;

11.2 — Avaliação Psicológica — a aplicação deste método de seleção será efetuada de acordo com o Artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, e terá uma ponderação de 25 %.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção — a realizar como método facultativo, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, com duração máxima de 30 minutos, terá a ponderação de 45 % e valorada numa escala de 0 a 20 valores através da média aritmética simples dos aspetos a avaliar.

11.4 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último ano. Terá a ponderação de 30 % cujos parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores.

11.5 — Entrevista de avaliação de competências — a aplicação deste método de seleção será efetuada nos termos do Artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores e terá a ponderação de 45 %.

12 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores e obtida com a aplicação das seguintes fórmulas:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.a)

$$CF = 30\ \%PEC + 25\ \%AP + 45\ \%EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
PEC — Prova Escrita de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de seleção

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.b)

$$CF = 30\ \%AC + 25\ \%EAC + 45\ \%EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de seleção

13 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no Artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção. Relativamente à avaliação psicológica serão excluídos os candidatos que obtenham a menção de "Não apto", ou de "Reduzido e Insuficiente".

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea *t*), do n.º 3 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — De acordo com o n.º 1 do Artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do Artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no Artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do Artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-valongo.pt), nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do Artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — O júri do procedimento concursal será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Eng.º Delfim Manuel de Sousa Cruz, Chefe de Divisão de Logística;
Vogais efetivos:

Eng.ª Alzira Maria Pinto Macedo Soares, Chefe de Unidade de Manutenção e Infraestruturas Municipais, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Dr. Rui Pedro Gomes Martins, Chefe da Unidade de Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

Sr. Armando Manuel Teixeira Pinho Tavares, Coordenador Técnico;
Dra. Maria Fernanda da Costa, Técnica Superior.

22 — Nos termos do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; na página eletrónica do Município (www.cm-valongo.pt), por extrato a partir da data da publicação no *Diário da República;* em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República.*

23 — É garantida a quota prevista no n.º 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, aos candidatos com deficiência devidamente comprovada.

24 — De acordo com o n.º 3 do Artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do Artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. Não existência de EGRA nem de pessoal em requalificação no Município.

28 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi efetuada a consulta à Entidade Cen-

tralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) cuja resposta foi "Não tendo, ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com os perfis adequados".

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

311930169

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 728/2019

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho de assistente operacional (serviços gerais — ação educativa) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP).

João António Merca Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no uso da competência que lhe foi delegada em matéria de pessoal por despacho do senhor Presidente da Câmara de 18 de outubro de 2017, torna pública, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum supra indicado, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público no dia 4 de maio de 2018 com o código de oferta n.º OE201805/0253 e na página eletrónica do Município na mesma data:

Sónia da Conceição Caneca Mendes — 17,48 valores
Francisca Amália Casadinho Caneca Aleixo — 15,92 valores
Sara Sofia Mira Sacramento — 15,44 valores
Ana Raquel Fialho Anéis — 15,08 valores
Constança da Conceição Soldado Cascalheira Grilo — 14,68 valores
Andrea Sofia Ribeiro Carvalho — 14,32 valores
Maria Gertrudes Nunes Bento Barras — 14,32 valores
Renata Roichman Vítor — 14,32 valores
Sara Paula Monteiro Caneca — 14,24 valores
Sílvia Maria Almeida Benta — 14,24 valores
Cátia Isabel Valente Gomes Candeias — 14,04 valores
Ana Filipa Galiado Gato — 13,96 valores
Ana Maria Caneca Galego — 13,96 valores
Isabel Rosa Almeida Pinto — 13,96 valores
Maria da Glória Sousa Batinas Chora — 13,96 valores
Maria Manuel Louro Vinagre — 13,96 valores
Luísa Rodrigues Pão Mole — 13,68 valores
Rute Isabel Parreira Carvalho Mochila — 13,20 valores
Maria da Anunciação Rosado Galrote — 13,12 valores
Natércia de Jesus Caeiro Pereira — 12,00 valores

A referida lista foi homologada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo exarado a 12 de dezembro de 2018, tendo sido enviada para publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

18 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *João António Merca Pereira*.

311943818

Aviso n.º 729/2019

Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público

Nos termos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a cessação de funções do trabalhador José Joaquim Barreto Vasques Fialho, Técnico Superior do mapa de pessoal deste Município, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, por motivo de aposentação.

21 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

311943972

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 730/2019

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202 de 19 de outubro, com oferta na BEP n.º OE201710/0291 e no Jornal "Jornal de Notícias", de 20 outubro, todos de 2017 e de acordo com o despacho de 13 de novembro de 2018 foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os seguintes trabalhadores: Rosa Maria de Araújo Lourenço e Albina da Conceição Pereira de Matos para a categoria de Assistente Operacional, funções de Cozinheiro, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeito a um período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 1, correspondente a €580,00 (quinhentos e oitenta euros), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 03 de dezembro de 2018 para: Rosa Maria de Araújo Lourenço e Albina da Conceição Pereira de Matos.

19 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

311929076

Aviso n.º 731/2019

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho de 28 novembro de 2018 e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, e pelas competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, fiz cessar por inexistência de candidatos o procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento da bolsa de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 9046/2018, 1.3 — ref.ª 3, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 03 de julho de 2018.

28 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

311929165

Aviso n.º 732/2019

Para os devidos torna-se público que, cessou funções a secretária da vereação, Catarina Beatriz Barreto de Oliveira Lima, com efeitos a 30 de novembro de 2018.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, *José Maria Costa*.

311929027

Aviso n.º 733/2019

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018), por meu despacho foram excecionalmente prorrogados, até 31 de dezembro de 2018, os acordos de mobilidade intercarreiras formalizados com os seguintes trabalhadores:

a) António Carlos Venda Lopes, em mobilidade intercarreiras na carreira Técnica Superior (Generalista) a operar entre órgãos ou serviços, com o manifesto acordo do município de Matosinhos, prorrogado até 31 de dezembro de 2018, cessando no termo da prorrogação da LOE 2018 e consequente regresso ao município de origem com efeitos a 01 de janeiro de 2019;

b) Nuno Miguel Dinis Capitão Silva Oliveira, em mobilidade intercarreiras na carreira de Técnico Superior (Contabilidade e Administração); Arlindo Cerqueira Rocha, em mobilidade intercarreiras na carreira de Técnico Superior (Contabilidade e Administração); Ana Filipa Novo Oliveira, em mobilidade intercarreiras na carreira de Técnico Superior (Educação), prorrogados até 31 de dezembro de 2018.

5 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

311929295

Aviso n.º 734/2019

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo: Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho determinei a mobilidade, nas modalidades intercategorias e intercarreiras, respetivamente, dos seguintes trabalhadores, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 93.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por 18 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da supracitada lei:

a) José Ribeiro da Silva, encarregado Operacional, no exercício de funções na categoria de Encarregado Geral Operacional com efeitos reportados a 02 de novembro de 2018. Pelo exercício da função é posicionado, nos termos do artigo 153.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e tendo em consideração o posicionamento da carreira de origem, na 2.ª posição e 14.º nível da tabela remuneratória única, para a categoria de Encarregado geral Operacional, a que corresponde 1149,99€ (mil cento e quarenta e nove euros e noventa e nove cêntimos.

b) António Manuel Marques da Cunha Costa, Fiscal Municipal Especialista Principal, na modalidade intercarreiras para Técnico Superior (Generalista), com efeitos reportados a 15 de novembro de 2018.

Pelo exercício da função é posicionado, nos termos do artigo 153.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e tendo em consideração o posicionamento da carreira de origem, na 2.ª posição e 15.º nível da tabela remuneratória única, para a carreira de técnico superior, a que corresponde 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

5 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

311929221

Aviso n.º 735/2019

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso de competência própria conferida pelo n.º 2 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se torna público que por meu despacho PR n.º 31/2018, de 04 de dezembro de 2018 e ao abrigo do disposto nos n.º 2 do artigo 42.º e artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi designada para integrar o Gabinete de Apoio à Vereação previamente constituído para o mandato de 2017-2021: Anabela Fernandes Gonçalves para o exercício da função de Secretária da Sra. Vereadora Maria José Guerreiro.

A designação produz efeitos a 05 de dezembro de 2018.

5 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

311928971

Aviso n.º 736/2019

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que, na sequência do concurso externo de admissão de 12 estagiários, para ingresso na carreira de Bombeiro Municipal, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 15 de dezembro, com oferta na BEP n.º OE201612/0123 e no Jornal de Notícias, de 16 de dezembro, todos do ano de 2016, e após celebração de contratos administrativos de provimento, tendo como fim o estágio com a duração de um ano, previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril no qual os recrutas foram aprovados, celebraram-se contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com: Domingos Aires Barbosa Gonçalves; Carlos Alberto Amorim Passos, Duarte Nuno Silva Cruz, Nuno Rafael dos Santos Gonçalves, Bruno Miguel Passos Pereira, Micael de Sousa Fernandes, Catarina Gonçalves Pereira, Cristiano André Teixeira Fernandes Pereira, João José Barbosa Gomes, Bruna Daniela Maciel Silva, Carlos Filipe Lima Cruz e Márcio José Martins Gonçalves na categoria de Bombeiro Municipal de 3.ª classe, do mapa de pessoal do Município de Viana do Castelo, ficando sujeitos a um período experimental de 90 dias.

A remuneração base dos contratados é fixada nos termos do disposto no artigo 144.º da LTFP, sendo de €580,00 (quinhentos e oitenta euros).

17 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

311929116

Aviso n.º 737/2019

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Técnico — Biblioteca e Documentação da carreira geral de Assistente técnico, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República* n.º 224, de 22 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público OE201611/0416 e no Jornal "Jornal de Notícias" de 23 de novembro, todos de 2016.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, ou por parte da candidata graduada no mesmo.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do castelo, em http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal.

17 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Costa*.

311927934

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 738/2019

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, submete-se a consulta pública, pelo período de trinta dias, o projeto de alteração ao Regulamento n.º 2/2015 — Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Vila Franca de Xira, aprovado pela câmara municipal na sua reunião ordinária de 2018/12/19, conforme consta do edital n.º 809/2018, datado de 2018/12/19.

Projeto de alteração ao Regulamento n.º 2/2015 — Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Vila Franca de Xira

O Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Vila Franca de Xira, aprovado em reunião de câmara de 25 de março de 2015, e em assembleia municipal de 1 de abril de 2015, publicado na 2.ª série de *Diário da República,* n.º 75, de 17 de abril de 2015, carece de alteração por efeito do parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) constante da sua informação I-001669/2018 de 23 de novembro de 2018.

Assim, o n.º 1 do artigo 42.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 42.º

Estrutura Tarifária

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores finais:

a) A tarifa de disponibilidade, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por dia;

b) [...];

c) O montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela entidade gestora relativo à taxa de gestão de resíduos.»

19 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

311930671

Declaração de Retificação n.º 46/2019

Tendo-se verificado inexatidão no Aviso (extrato) n.º 17996/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 233, de 4 de dezembro de 2018, procede-se à seguinte retificação:

Assim, onde se lê «Vasco Fernandes Soares […] categoria de Técnico Superior (Design), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única» deve ler-se «Vasco Fernandes Soares […] categoria de Técnico Superior (Design), 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única».

13 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

311909263

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 739/2019

António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, torna público, nos termos do disposto na alínea *t*), do n.º 1, do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos o Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2018, deliberou, por unanimidade, submeter a consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto de "Regulamento dos Estágios Curriculares do Município de Vila Verde".

Mais torna público, que o Projeto do citado Regulamento Municipal se encontra em consulta pública pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado, em versão integral, na página da Internet do Município (www.cm-vilaverde.pt), no Balcão Único de Atendimento do Município de Vila Verde, durante o horário normal de expediente.

Por último, torna público que as eventuais observações ou sugestões tidas por convenientes devem ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

311927845

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extrato) n.º 740/2019

Homologação da Lista de Ordenação Final

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho emitido em 18 de dezembro de 2018, homologuei a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal com vista ao provimento de dois (2) postos de trabalho por tempo determinado — contratos a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Serralheiro, e aberto por aviso publicado em *Diário da República,* Aviso n.º 2027/2018, 2.ª serie, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2018 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com código de oferta n.º OE201802/0479 e na página eletrónica desta Câmara Municipal.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica desta Câmara Municipal em www.cm-vilavicosa.pt.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*, Prof.

311933336

Aviso (extrato) n.º 741/2019

Homologação da lista de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho emitido em 19 de dezembro de 2018, homologuei a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal com vista ao provimento de um (1) posto de trabalho por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Carpinteiro, e aberto por aviso publicado no *Diário da República,* Aviso n.º 3691/2018, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2018, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com código de oferta n.º OE201803/0679 e na página eletrónica desta Câmara Municipal.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica desta Câmara Municipal em www.cm-vilavicosa.pt

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado,* Prof.

311933539

Aviso (extrato) n.º 742/2019

Homologação da lista de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho emitido em 18 de dezembro de 2018, homologuei a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal com vista ao provimento de um (1) posto de trabalho por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Pedreiro, e aberto por aviso publicado em *Diário da República,* Aviso n.º 3691/2018, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2018, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com código de oferta n.º OE201803/0677 e na página eletrónica desta Câmara Municipal.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica desta Câmara Municipal em www.cm-vilavicosa.pt

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado,* Prof.

311933474

Aviso (extrato) n.º 743/2019

Homologação da lista de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho emitido em 18 de dezembro de 2018, homologuei a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal com vista ao provimento de dois (2) postos de trabalho por tempo determinado — contratos a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Pedreiro, e aberto por aviso publicado em *Diário da República,* Aviso n.º 2027/2018, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2018, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com código de oferta n.º OE201802/0477 e na página eletrónica desta Câmara Municipal.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica desta Câmara Municipal em www.cm-vilavicosa.pt

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado,* Prof.

311933409

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 744/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que na sequência do Procedimento Concursal aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, por publicação de aviso na página eletrónica institucional do Município de Vimioso e na Bolsa de Emprego Público, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 4 de dezembro de 2018, com Lázaro José Guerra Martins, da carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração mensal correspondente à posição 1 da categoria de Assistente Operacional, nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Mais se faz público que o trabalhador fica isento do cumprimento do período experimental, por aplicação do artigo 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

7 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins*.

311931376

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso (extrato) n.º 745/2019

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para um lugar de Técnico Superior — Médico Veterinário, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 217, de 12 de novembro 2018, homologada por meu despacho datado de 21 de dezembro de 2018, encontra-se afixada nestes serviços e na página eletrónica do município.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

21 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís dos Santos Fernandes*.

311936025

FREGUESIA DE ATOUGUIA DA BALEIA

Aviso n.º 746/2019

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (doravante PREVP),para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201808/0734, e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Afonso José Pereira Faustino, com data de início a 10 de dezembro de 2018 e com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única para a carreira e categoria de Assistente Operacional. Nos termos do artigo 11.º do PREVP, o trabalhador encontra-se dispensado do período experimental de 90 dias, estipulado pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo da Lei n.º 35.º/2014, de 20 de junho, pois o tempo de exercício de funções numa situação de vínculo precário foi de 6 anos e 1 mês.

11 de dezembro de 2018. — O Presidente da Freguesia, *Afonso Rosário Costa Clara*.

311899439

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARNAXIDE E QUEIJAS

Aviso n.º 747/2019

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e 8.º, n.º 1 alínea *a*) da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aos procedimentos concursais de regularização de vínculos precários, publicitados na BEP — OE201806/0007, OE201806/0009, OE201806/0015 e OE201806/0020, datados de 1 de Junho de 2018, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, foram homologadas em reunião de Junta de Freguesia 31 de outubro de 2018, através da Proposta n.º 128 para a carreira e categoria de Técnico Superior e em reunião de Junta de Freguesia de 4 de outubro de 2018, através das Propostas n.º 114, 115 e 116, para a carreira e categoria de assistente operacional:

Procedimento concursal de regularização de um vínculo precário para a carreira e categoria Técnico Superior de Ação Social:

1.º Rodrigo Braz de Oliveira Mendonça Tito de Lencastre — 17,75 valores
2.º Marta Filipa Salgado Fragoso — 12,01 valores

Procedimento concursal de regularização de um vínculo precário para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Ref. B — Área de Limpeza):

1.º Juliana Maria Dias Sequeira Rosalino Morgado — 14,10 valores

Procedimento Concursal de Regularização de um vínculo precário para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Ref. D — Área de Obras):

1.º Emílio Gomes Varela — 14,10 valores

Procedimento Concursal de Regularização de dois vínculos precários para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Ref. E — Área de Mercado Municipal):

1.º João Pedro Reis Rosa — 15,50 valores
2.º António José Évora Delgado — 13,10 valores

As listas unitárias de ordenação final homologadas, foram igualmente afixadas na sede da UFCQ assim como na página eletrónica https://www.uf-carnaxide-queijas.pt/ e notificadas a cada um dos candidatos habilitados aos concursos do PREVPAP.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente, *Inigo Pereira*.

311936666

FREGUESIA DE DARQUE

Aviso n.º 748/2019

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, se faz público que, na sequência do Procedimento Concursal para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico no âmbito do Programa de Regularização extraordinária de Vínculos Precários, cujo aviso de abertura foi publicado na Bolsa de Emprego Público no dia 16 de fevereiro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 2/01/2019, com o trabalhador Deolinda Maria Vieira de Passos Cunha.

A remuneração é a correspondente à 1.ª posição remuneratória, da carreira de Assistente Técnica a que corresponde a remuneração base de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

O contrato está dispensado de período experimental, em cumprimento do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Augusto Manuel Alves da Silva*.

311929684

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO

Aviso n.º 749/2019

Celebração de Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em resultado de Procedimentos Concursais para a Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, com efeitos a 3 de dezembro de 2018, com os trabalhadores abaixo indicados, nas seguintes carreiras/categorias e posições remuneratórias: Carreira/categoria de Assistente Técnico (posição remuneratória 1, nível remuneratório 5): Maria Fernanda Ribeiro Duarte; Paula Filipa Ribeiro da Silva;

Carreira/categoria de Assistente Operacional (posição remuneratória 1, nível remuneratório 1): Rosa Maria dos Santos Barreiro, Virgínia Maria Gonçalves Barros, Miguel Escrivães Linhares.

De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, é dispensado o período experimental, sendo que, o tempo de serviço prestado no exercício de funções a regularizar, é superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira.

13 de dezembro de 2018. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, *Carlos Veiga Escrivães*.

311940237

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO

Aviso n.º 750/2019

Conclusão com sucesso do período experimental

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 2 e n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei em vinte de dezembro de dois mil e dezoito, a conclusão com sucesso, do período experimental da trabalhadora, contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de, Paula Cristina Guedes da Costa, para a categoria de assistente técnico.

21 de dezembro de 2018. — O Presidente de Junta da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, *Pedro Alexandre de Oliveira Brás*.

311941436

FREGUESIA DE MONTOITO

Aviso n.º 751/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com o aviso de abertura de procedimentos concursais, Aviso n.º 9921/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2018, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional, área de condução de viaturas.

A referida lista foi homologada por despacho do senhor Presidente da Junta, em 17 de dezembro de 2018, encontrando-se afixadas no *placard* de informação da Freguesia de Montoito e nos locais de estilo habituais.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Junta, *Henrique Duarte Caeiro Pereira*.

311932356

FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 752/2019

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/20011, de 6 de abril, torna-se público que, em reunião n.º 24, de 19 de dezembro, o Executivo da Junta de Freguesia de Odivelas homologou a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico aberto por Aviso n.º 1105, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2018.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, na sede da Junta de Freguesia de Odivelas e publicitada na página eletrónica da autarquia em www.jf-odivelas.pt

Nos termos do n.º 3 do artigo 39 da Portaria n.º 83-A72009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/2011, de 6 de abril, da homologação da referida lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, *Nuno Filipe André Gaudêncio*.

311931546

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Regulamento n.º 37/2019

Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de S. João da Madeira

Aprovado na reunião da Junta de Freguesia
de 17 de setembro de 2014
e na Assembleia de Freguesia de 8 de outubro de 2014

1.ª Alteração aprovada na reunião da Junta de Freguesia de 5 de maio de 2018

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na Constituição da República Portuguesa, na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

As taxas a cobrar pelas autarquias deverão obedecer ao princípio da equivalência jurídica, segundo o qual o valor não poderá exceder o custo da atividade pública local, ou o benefício auferido pelo particular. Assim, pretende-se fazer uma atualização das Tabelas de taxas e preços com a finalidade de aproximar os valores cobrados aos montantes adequados com os custos, que são direta ou indiretamente suportados com a prestação de serviços e fornecimento de bens.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento e tabelas anexas têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Freguesia de S. João da Madeira no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito ativo da relação jurídico tributária, titular do direito de exigir aquela prestação, é a Freguesia de S. João da Madeira.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista neste ou em outros regulamentos ou diplomas legais.

2 — O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes apresentem comprovativos de carência económica.

3 — Serão também isentos de taxas os portadores de cartão Sénior B emitido pela Câmara Municipal de S. João da Madeira.

4 — Por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia, devidamente fundamentada, poderão ser concedidas isenções totais ou parciais das taxas.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia de S. João da Madeira cobra taxas pelos seguintes serviços prestados à população:

a) Serviços administrativos;
b) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos;
c) Cedência de autocarros da Junta de Freguesia;
d) Serviços prestados no Centro de Fisioterapia;
e) Licenciamento das seguintes atividades:

Vendedor ambulante de lotarias;
Arrumador de carros;
Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo e produção).

2 — A fórmula de cálculo da Taxa de serviços Administrativos (TSA) é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + ct$$

tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;
ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).

Sendo que a taxa a aplicar:

a) É de 1/2 hora × vh + ct para atestados, declarações e certidões para qualquer finalidade;
b) É de 3/4 hora × vh + ct para termos de identidade e justificação administrativa;
c) É de 1/4 hora × vh + ct para atestados em impresso fornecido pelo requerente.

3 — As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo I e o tempo médio de execução é estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.

4 — Por cada atestado, certificado ou outro documento, será fornecido ao requerente o formulário em uso nos serviços, que será gratuito, e que visa dar forma escrita ao pedido, mencionando nomeadamente o documento pretendido, qual a sua finalidade e se o pretende com urgência ou não.

5 — As taxas a aplicar deverão ser pagas no momento da elaboração do pedido, sendo que o levantamento do atestado só poderá ser exigido após um período de 24 horas

6 — Nas situações em que seja solicitado pelo requerente a entrega no mesmo dia útil deverá a ser a taxa respetiva acrescida da taxa de urgência constante do anexo I.

Artigo 6.º

Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constam do anexo II, são indexadas à taxa "N" de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e variam consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Registo: 50 % da taxa N de profilaxia médica;

b) Licenças:

Classe A (animais de companhia) — taxa *"N"* de profilaxia médica;

Classe B (animais com fins económicos) — taxa *"N"* de profilaxia médica;

Classe C (animais para fins militares) — isentos da taxa;

Classe D (animais para investigação científica) — isentos da taxa;

Classe E (animais de caça) — taxa *"N"* de profilaxia médica;

Classe F (cães guia) — isentos da taxa;

Classe G (Cão potencialmente perigoso) — taxa "triplo da taxa *"N"* de profilaxia médica;

Classe H (Cão perigoso) — taxa "triplo da taxa *"N"*de profilaxia médica;

Classe I (Gato) — taxa *"N"* de profilaxia médica.

3 — As licenças são renovadas anualmente e implicam o pagamento de uma taxa nos termos do n.º 2.

4 — Quando se tratar de um animal adotado no canil intermunicipal ou na ANI S. João, o registo do referido animal ficará isento da respetiva taxa, bem como da primeira e segunda anuidade da licença.

5 — Para a aplicação do número anterior, o adotante terá de comprovar a adoção do animal por documento passado pelas entidades referidas.

6 — Caso o adotante, não faça o respetivo registo do animal, no prazo de um ano, após a data da adoção, perde o direito às isenções enunciadas no n.º 5 do presente artigo.

7 — O valor da taxa *"N"* de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por despacho conjunto do Ministério das Finanças e do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas, ou equivalentes.

Artigo 7.º

Cedência de viaturas

1 — Os veículos automóveis, propriedade da Junta de Freguesia de S. João da Madeira, especificamente os autocarros (de 51 e 27 lugares) podem ser cedidos a terceiros mediante condições previstas neste regulamento e pagamento dos respetivos custos.

2 — O(s) veículo(s) será(ão) cedido(s), quando requerido(s) em função da disponibilidade e mediante o pagamento de todos os custos inerentes ao seu funcionamento, nomeadamente:

a) Motorista da Junta, incluindo horas extra se for caso disso;

b) Combustível;

c) Portagens e estacionamentos;

d) Manutenção da viatura.

A fórmula de cálculo será a seguinte:

$$Preço = Ca + Cm*H + AjC + Ptg + CtV*Km$$

Ca — Custo administrativo do tratamento do pedido, tendo em consideração o índice da escala salarial. Para cálculo deste custo, e para qualquer pedido, será sempre considerada uma hora de trabalho.

Cm — Custo do motorista por hora, tendo em consideração o índice da escala salarial.

H — Número horas em horário normal.

AjC — Ajuda de custo de almoço, e/ou jantar e/ou completa (se aplicável).

Ptg — Portagens (se aplicável).

CtV — Custo total do veículo por quilómetro, com base em médias do ano anterior, em manutenção, gasóleo, licenças, seguros e outros.

Km — Número de quilómetros do serviço, contados desde a saída da garagem da Junta de Freguesia até ao regresso ao mesmo local.

3 — No caso da cedência de qualquer dos autocarros, implicar, por imperativos legais, a utilização dos dois motoristas, todos os custos com o motorista serão duplicados.

4 — No caso da utilização do autocarro implicar o pagamento de horas extras ao motorista, (ou seja, atividade nos dias úteis antes das 8h00 e após as 18h00, e todos os sábados, domingos e feriados) estas serão refletidas na fórmula do n.º 3, tendo em conta os valores legalmente exigidos de pagamento de trabalho extraordinário ao motorista.

5 — Por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia pode ser isento o pagamento dos custos de utilização dos autocarros da Junta de Freguesia, desde que o respetivo pedido seja devidamente justificado e se enquadre nos objetivos da Junta de Freguesia.

6 — A Junta de Freguesia cederá gratuitamente o(s) autocarro(s) aos Agrupamentos Escolares da cidade, para utilização ao nível dos Jardins de Infância e das Escolas do Primeiro Ciclo, num limite de quilómetros por turma e por ano letivo, a definir pelo Executivo no início de cada ano letivo, não sendo porém permitidas viagens com duração superior a um dia.

7 — Consubstanciando o número anterior, a Junta de Freguesia, protocolará com os respetivos Agrupamentos Escolares, a gestão global desta utilização.

8 — Em todas as utilizações gratuitas dos veículos da Junta de Freguesia, e sempre que aplicável, os Serviços da Junta emitirão uma guia de receita pela utilização do autocarro com base na fórmula do n.º 3 do presente artigo, que o utilizador respetivo deverá considerar como subsídio e, por conseguinte, emitir o respetivo recibo em nome da Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

Requisição da Cedência dos Autocarros

1 — Os autocarros da Junta de Freguesia estarão ao serviço do Ensino, Cultura e Desporto da cidade de S. João da Madeira, competindo ao executivo da Junta de Freguesia estabelecer as prioridades, tendo em conta as necessidades e interesses da população da Freguesia.

2 — As requisições de cedência de autocarros só poderão ser efetuadas por associações sanjoanenses, ou por eleitores recenseados em S. João da Madeira.

3 — As requisições têm de ser efetuadas por escrito e entregues na secretaria da Junta, ou enviadas para o endereço eletrónico da Junta de Freguesia, ou em alternativa podem ainda ser efetuadas no website da Junta de Freguesia.

4 — As Instituições que pretendam utilizar os autocarros, fazem o respetivo pedido, por escrito, com a antecedência mínima de 20 dias e a resposta ser-lhes-á comunicada 15 dias antes da data pretendida.

5 — Quando haja lugar a desistências elas terão de ser comunicadas à Junta de Freguesia, até pelo menos 7 dias antes da data da cedência pretendida.

6 — Quando contemplados nas cedências dos autocarros, a Instituição ou Instituições que o vão utilizar, deverão proceder, na Secretaria da Junta de Freguesia, a um depósito de garantia até 5 (cinco) dias da data da utilização do autocarro, no valor de 100 Euros.

7 — Não será devido depósito de garantia, quando o percurso de ida e volta não exceda os 100 (cem) km.

8 — Logo após a utilização do autocarro, a Junta de Freguesia procederá ao apuramento dos custos e cobrará do utilizador o seu valor, restituindo o depósito de garantia anteriormente efetuado. Essa operação não deverá demorar mais de 5 (cinco) dias após a data de utilização do autocarro.

Artigo 9.º

Pagamento da Cedência de viaturas

1 — Sem prejuízo de cobrança coerciva, a Junta de Freguesia suspenderá toda a cedência dos autocarros às Instituições que não cumprirem o disposto nos números 6 e 8 do artigo anterior.

2 — Quem prevaricar mais de duas vezes seguidas ou quatro interpoladas no pagamento atempado da utilização dos autocarros, não será contemplado em futuro pedido.

3 — O condutor e o utilizador verificarão antes e depois de cada utilização o estado interior e exterior do autocarro, apresentando o condutor o relatório da viagem à Junta de Freguesia.

4 — Caso haja estragos ou prejuízos imputáveis ao utilizador, a Junta de Freguesia cobrará deste o respetivo valor apurado, que terá de ser liquidado até 5 (cinco) dias posteriores à data da comunicação do facto.

5 — O não cumprimento do pagamento referido no número anterior sujeita o utilizador às mesmas sanções constantes dos números 1 e 2 deste artigo.

Artigo 10.º

Centro de Fisioterapia

1 — O Centro de Fisioterapia da Junta de Freguesia está aberto a todos os sanjoanenses, mediante condições previstas e pagamento das respetivas taxas.

2 — O Centro de fisioterapia destina-se essencialmente aos frequentadores dos espaços desportivos e escolas, servindo de apoio a jovens desportistas.

3 — Eventualmente poderá será extensivo a outros munícipes desde que haja espaço de tempo por preencher.

Artigo 11.º

Objetivo do Centro de Fisioterapia

1 — O objetivo do centro de fisioterapia é prestar assistência médica no campo de recuperação fisioterapêutica a residentes na freguesia de S. João da Madeira, que sejam, nomeadamente:

a) Desportistas a partir dos 6 anos idade;

b) Jovens que apesar de não serem residentes em S. João da Madeira frequentam as escolas ou associações da freguesia;

c) Pensionistas com o cartão Sénior A ou B atribuído pela Câmara Municipal de S. João da Madeira.

2 — Os pensionistas para poderem usufruir dos tratamentos de fisioterapia terão de apresentar a respetiva prescrição médica.

3 — A utilização dos serviços do Centro de Fisioterapia está ainda limitada a vinte tratamentos por ano e por pessoa.

4 — Em caso de necessidade dos serviços para além dos vinte tratamentos por ano, será aplicada aos pensionistas a taxa de "pensionista sem cartão" e aos restantes a taxa de "cidadão em geral".

Artigo 12.º

Funcionamento do Centro de Fisioterapia

1 — A gestão administrativa e financeira do Centro de Fisioterapia pertence à Junta de Freguesia, ou a quem esta indicar.

2 — Todo o equipamento que se encontra no Centro de Fisioterapia é património da Junta de Freguesia, constando do seu inventário, e estando devidamente identificado.

3 — O horário de funcionamento do Centro de Fisioterapia será estabelecido pela Junta de Freguesia.

4 — A marcação de consultas e tratamentos será feita pelos serviços administrativos da Junta de Freguesia, ou por quem esta indicar.

5 — Aos valores das taxas de utilização encontram-se no Anexo III, assim como os valores de custo das ligaduras funcionais utilizadas nos tratamentos que eventualmente lhe acresçam.

Artigo 13.º

Biblioteca

Pela utilização dos serviços da Biblioteca, incluindo a utilização dos computadores disponíveis, bem como a ligação à Internet, não são devidas quaisquer taxas.

Artigo 14.º

Licenciamento de atividades

1 — Pelo licenciamento do exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias, são devidas a taxas constantes no anexo IV.

2 — Pelo licenciamento do exercício da atividade de arrumador de automóveis, são devidas a taxas constantes no anexo IV.

3 — Pelo licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes públicos são devidas a taxas constantes no anexo IV.

Artigo 15.º

Atualização de valores

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 16.º

Pagamento

1 — A relação jurídico tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, ou por outros meios previstos na lei ou pelos Serviços.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviço a que respeitem.

4 — O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

Artigo 17.º

Pagamento em Prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, por deliberação do executivo, devidamente fundamentada.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das prestações seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 18.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora à taxa legal pelo incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código do Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 19.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 20.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro;

b) A Lei das Finanças Locais;

c) A Lei Geral Tributária;

d) A Lei das Autarquias Locais;

e) O Estatutos dos Tribunais Administrativos e Fiscais;

f) O Código do Procedimento e do Processo Tributário;

g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;

h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 21.º

Norma revogatória

São revogadas todas as tabelas e regulamentos de taxas existentes na Freguesia de S. João da Madeira à data de entrada em vigor do presente regulamento.

Assim consideram-se revogados os seguintes regulamentos:

Regulamento da Biblioteca de Fundo de Vila — normas de Funcionamento;

Regulamento da Cedência de Autocarros da Junta de Freguesia;

Regulamento do Centro de Fisioterapia.

Artigo 22.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

Tabela de taxas para o ano de 2018

ANEXO I

Serviços administrativos

Designação	Taxa
Atestado para Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	Isento
Atestado para Assistência Médica	Isento
Atestado Fins militares	Isento
Certidões eleitorais	Isento
Atestado de Situação Económica	2,50 €
Atestado de Idoneidade	6,00 €
Atestado Residência	2,50 €
Atestado de Prova de Vida	2,50 €
Atestado de Prova de Vida em Impresso Próprio	1,00 €
Atestado de Composição do Agregado Familiar	2,50 €
Atestados, Declarações e Certidões para Outros Fins	5,00 €
Certificação de fotocópias (até 8 páginas)	7,50 €
Por cada folha a mais	1,00 €
Taxa de urgência (emissão no próprio dia)	2,00 €

ANEXO II

Canídeos e gatídeos

Designação	Fórmula	Taxa
Registo de Canídeo ou Gatídeo	0,5*N	2,50 €
Licenças:		
Categoria A — Cão de Companhia	N	5,00 €
Categoria B — Cão com Fins Económicos (Guarda ou Pastor)	N	5,00 €
Categoria C — Cão para Fins Militares	Isento	
Categoria D — Cão para Investigação Científica	Isento	
Categoria E — Cão de Caça	N	5,00 €
Categoria F — Cão-Guia	Isento	
Categoria G — Cão Potencialmente Perigoso	3*N	15,00 €
Categoria H — Cão Perigoso	3*N	15,00 €
Gato	N	5,00 €

ANEXO III

Centro de Fisioterapia

Designação	Taxa
Jovens atletas e estudantes até 18 anos	3 €
Atletas e estudantes com mais de 18 anos	5 €
Pensionistas com cartão sénior A	4 €
Pensionistas com cartão sénior B	Grátis
Pensionistas sem cartão	8 €
Cidadão em geral	15 €
Ligadura Funcional (pré-tape, tape):	
Pequena (tape menor que 50 cm)	1,5 €
Média (tape de 50 cm a 150 cm)	2,5 €
Grande (tape mais de 150 cm)	3,5 €
Ligadura Funcional (pré-tape, ligadura elástica adesiva):	
Pequena (ligadura elástica adesiva menor que 50 cm)	2 €
Média (ligadura elástica adesiva de 50 cm a 150 cm)	3,5 €
Grande (ligadura elástica adesiva mais de 150 cm)	5 €
Ligadura Funcional (pré-tape, tape, ligadura elástica adesiva):	
Pequena (tape menor que 50 cm e ligadura elástica adesiva menor que 50 cm)	2,5 €
Média (tape de 50 cm a 150 cm e ligadura elástica adesiva de 50 cm a 150 cm)	4,5 €
Grande (tape mais de 150 cm e ligadura elástica adesiva mais de 150 cm)	6,5 €
Ligadura Funcional (pré-tape, tape, ligadura elástica adesiva, almofada compressiva):	
Pequena (tape menor que 50 cm e ligadura elástica adesiva menor que 50 cm)	3 €
Média (tape de 50 cm a 150 cm e ligadura elástica adesiva de 50 cm a 150 cm)	5 €
Grande (tape mais de 150 cm e ligadura elástica adesiva mais de 150 cm)	7 €
Ligadura auto aderente	3 €
Ligadura elástica	4 €
Banda Neuromuscular:	
Pequena (menor que 50 cm)	1,5 €
Média (50 cm a 150 cm)	2,5 €
Grande (mais de 150 cm)	3,5 €

ANEXO IV

Licenciamento de atividades

Designação	Taxa
Venda ambulante de lotarias:	
Emissão de cartão	5,00 €
Renovação anual de cartão	5,00 €
Arrumador de automóveis:	
Emissão de licença	5,00 €
Renovação anual de licença	5,00 €
Emissão de cartão	Incluído
Atividades ruidosas de caráter temporário:	
Emissão de licença	25,00 €

31 de outubro de 2018. — A Presidente, *Helena Teresa Anunciação Couto*.

311898361

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE TAROUCA

Aviso n.º 753/2019

Tiago Jorge Martins Eusébio, Presidente da Junta de Freguesia de S. João de Tarouca, faz público:

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais comuns para ocupação de um posto de trabalho de auxiliar administrativo e de um posto de trabalho de auxiliar de serviços gerais, da carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Freguesia de

S. João de Tarouca, abertos por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público em 08.08.2018, com o código de oferta n.º OE201808/0260 e 0261, respetivamente, se encontram afixadas no edifício sede desta Junta de Freguesia, sito na Av. António Teixeira, 3610-082 S. João de Tarouca.

As referidas listas foram homologadas pela Junta de Freguesia em 15.11.2018.

19.11.2018. — O Presidente da Junta, *Tiago Jorge Martins Eusébio*.

311925682

FREGUESIA DE SÃO SALVADOR E SANTA MARIA

Aviso n.º 754/2019

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, e na sequência do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, através do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Freguesia de São Salvador e Santa Maria, cujo aviso foi publicitado na Bolsa de Emprego Público em 28/09/2018 com o código da oferta OE2018/09/0871, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Mário Fernando Cristino Domingos, com efeitos a 31 de dezembro de 2018. O trabalhador ficou integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição e nível 2, no montante pecuniário de 580,00€ (retribuição mínima mensal garantida), de acordo com a Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro. Por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente contrato fica dispensado de período experimental, atendendo a que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é superior à duração definida para o período experimental da carreira do trabalhador (90 dias, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual).

21 de dezembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Mário Manuel Lourenço da Silva Santa Bárbara*.

311939411

FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO

Aviso n.º 755/2019

No uso das competências e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização dos vínculos precários, aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior, foi celebrado contrato de trabalho com a trabalhadora Joana Raquel Tavares Barbosa, com a remuneração de 1.201,48 €, correspondentes à 2.ª posição e nível 15, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 26/12/2018.

26 de dezembro de 2018. — O Presidente, *Serafim da Silva Teixeira*.

311944644

PARTE I

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Regulamento n.º 38/2019

A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L. entidade instituidora da Escola Superior de Educação Almeida Garrett procede, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º - A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, à publicação do Regulamento de Creditação da Escola Superior de Educação Almeida Garrett.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Direção, *Manuel de Almeida Damásio.*

Regulamento de Creditação da Escola Superior de Educação Almeida Garrett

Preâmbulo

Considerando a entrada em vigor de nova legislação, nomeadamente a alteração imposta pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto que altera e republica o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto e Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, ouvido o Conselho Técnico-Científico em 07 de dezembro de 2018, publica-se um novo Regulamento de Creditação, adiante designada, da ESE Almeida Garrett, substituindo o que se encontra em vigor desde 29 de novembro de 2016.

CAPÍTULO I

Objeto, âmbito e conceitos

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento aplica-se a todos os processos de creditação com vista ao prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma conferido pela Escola Superior de Educação Almeida Garrett, independentemente da via de acesso que o candidato tenha utilizado.

Artigo 2.º

Âmbito

Ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março com as alterações impostas pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, n.º 115/2013, de 7 de agosto, n.º 63/2016, 13 de setembro e n.º 65/2018 de 2018 o presente Regulamento estabelece as normas gerais a que fica sujeito o processo de creditação de formação superior, curso de especialização tecnológica, bem como o reconhecimento de experiência profissional e outra formação.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente regulamento entende-se por:

a) «Creditação» o processo conducente à atribuição de créditos;

b) «Crédito» a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza cole-

tiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, nos termos dos Decretos-Leis n.os 42/2005, de 22 de fevereiro, n.º 63/2016 de 13 setembro e n.º 65/2018 de 16 de agosto;

c) «Créditos de uma área científica» o valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efetuado por um estudante numa determinada área científica;

d) «Unidade Curricular» a unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final nos termos dos Decretos-Leis n.os 42/2005, de 22 de fevereiro, n.º 63/2016 de 13 setembro e n.º 65/2018 de 16 de agosto.

CAPÍTULO II

Júris de Creditação e Conselheiro para a creditação por via do reconhecimento da experiência profissional

Artigo 4.º

Júri de Creditação: Criação, Composição, mandato e reuniões

1 — No âmbito da ESE Almeida Garrett é nomeado, pelo Conselho Técnico-Científico, um Júri de Creditação, composto:

a) Pela Diretora da ESE Almeida Garrett, que preside;
b) Pelos Diretores dos Cursos da ESE Almeida Garrett;
c) Até três elementos a eleger entre os membros do Conselho Técnico-Científico, sob proposta do Presidente.

2 — O mandato dos membros do Júri de Creditação cessa:

a) Aquando da eleição de novos membros do Conselho Técnico-Científico;
b) A pedido do próprio ao Presidente do Conselho Técnico-Científico, excetuando-se os membros por inerência;
c) Por perda de cargo que por inerência o mandata;
d) Por término de colaboração com a entidade instituidora.

3 — A substituição dos membros do Júri de Creditação ocorre:

a) Automaticamente sempre que se verifique o disposto na alínea *c*) do número anterior;
b) Por nomeação pelo Conselho Técnico-Científico nos restantes casos.

4 — Os Diretores de Curso podem delegar a participação no Júri de Creditação num professor doutorado ou especialista do curso, na área científica desse curso, através de despacho que envia ao Conselho Técnico-Científico.

5 — O Presidente do Conselho Técnico-Científico envia à Direção da ESE Almeida Garrett, a Composição do Júri de Creditação, para homologação, incluindo delegações referidas no número anterior.

6 — As alterações que eventualmente ocorram na composição do júri são enviadas à Diretora da ESE Almeida Garrett para homologação.

7 — No âmbito do Júri de Creditação podem ser criados grupos de trabalho, organizados por curso ou pares de cursos de acordo com as respetivas áreas científicas, para apreciação e proposta de decisão sobre os processos que tenham sido submetidos nesses cursos.

8 — O Júri de Creditação da ESE Almeida Garrett, reúne por convocatória do Presidente sempre que existam processos para apreciação, devendo os processos serem-lhe previamente entregues.

9 — De todas as reuniões do júri e dos grupos de trabalho eventualmente criados é lavrada ata, assinada pelos seus membros e por quem a lavrou.

Artigo 5.º

Competências do Júri de Creditação e do seu Presidente

1 — São competências do Júri de Creditação:

a) Atribuir a Creditação respeitando o definido no presente regulamento e outras normas que venham a ser fixadas;
b) Submeter à apreciação do Conselho Técnico-Científico os processos de creditação que lhes suscitem dúvidas;
c) De entre os seus membros nomear grupos de trabalho, organizados por curso ou pares de cursos de acordo com as respetivas áreas científicas;
d) Quando necessário solicitar a emissão de pareceres complementares sobre a creditação a atribuir:

i) Aos docentes responsáveis pelas unidades curriculares;
ii) Aos especialistas no domínio científico dos créditos a atribuir;
e) Submeter à apreciação do Conselho Técnico-Científico a fixação de normas suplementares a aplicar no âmbito dos processos de creditação que, uma vez aprovadas, estão sujeitas homologação da Direção e da Administração.
f) Manter um registo atualizado, na plataforma eletrónica, dos processos de creditação onde consta a identificação do requerente, o curso e grau, o número de créditos por tipo de creditação e o número de unidades curriculares creditadas;
g) Emitir relatórios anuais do processo de creditação onde, para além da descrição sumária dos processos e procedimentos, se reporte uma análise numérica do registo definido na alínea anterior, apresentando-os ao Conselho Técnico-Científico.

2 — Ao presidente do Júri de Creditação compete:

a) Coordenar as tarefas do Júri;
b) Dirigir reuniões;
c) Representar o júri ou delegar essa representação;
d) Voto de qualidade nos casos em que seja necessário desempate;
e) Nomear um secretário que o coadjuvará nas suas funções;
f) Validar, em nome do júri, os processos;
g) Outras competências descritas no presente regulamento ou que venham a ser definidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

Creditação

Artigo 6.º

Creditação

1 — O requerimento dos alunos tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção do grau académico ou diploma, mediante preenchimento dos requisitos impostos no presente regulamento, a ESE Almeida Garrett:

a) Pode creditar a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
b) Pode creditar a formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos;
c) Pode creditar as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março com as alterações impostas pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 115/2013 de 7 de agosto, 63/2016 de 13 de setembro e Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos.
d) Pode creditar a formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições do ensino superior nacionais e estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
e) Pode creditar formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
f) Pode creditar outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
g) Pode creditar experiência profissional até ao limite de 50 % do total de créditos de Cursos Técnico Superiores Profissionais nas situações em que o estudante detenha mais que 5 anos de experiência profissional devidamente comprovada.
h) Pode creditar experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos, sem prejuízo do disposto na alínea anterior.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos nas alíneas *d*) a *h*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — Nos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e doutor, os limites à creditação fixadas pelos números anteriores referem-se, respetivamente, ao curso de mestrado mencionando na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º e ao curso de doutoramento mencionado no n.º 3 do artigo 31.º, Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto.

4 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea *g*) e *h*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

5 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área em que foram obtidos.

6 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.
7 — Não é passível de creditação:

a) O ensino ministrado em ciclos de estudo, conferentes ou não de grau académico, cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;
b) O ensino ministrado em ciclos de estudos, conferentes ou não de grau académico, fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e/ou registo.
c) As formações realizadas em instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado respetivo como fazendo parte do seu sistema de ensino superior, como estabelecido pelo artigo I.1 da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março.

8 — A creditação não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos.
9 — Não podem ser creditadas unidades curriculares:

a) Incluídas em cursos de 2.º ciclo de estudos correspondentes à Dissertação, Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio;
b) Incluídas em cursos de 3.º ciclo de estudos correspondentes à tese.

Artigo 7.º

Classificação da creditação

1 — A creditação ao abrigo das alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 6.º:

a) Conserva a classificação original atribuída se tiver como base formação ministrada em estabelecimentos de ensino superior nacional;
b) Resulta da aplicação da escala europeia de comparabilidade de classificações, e da correspondente aplicação dos princípios definidos para a atribuição da classificação final definidas para o estabelecimento no cumprimento da legislação, se tiver como base formação ministrada em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros.

2 — A creditação por via de outra formação nos termos da alínea *f*) não é classificada resultando dela a dispensa de frequência e avaliação de uma ou várias unidades curriculares.
3 — Nos casos em que sejam consideradas mais do que uma unidade curricular ou de formação para creditação de uma unidade curricular a classificação resulta da média aritmética das classificações originais.

CAPÍTULO IV

Instrução processual e tramitação

PARTE A

Instrução processual

Artigo 8.º

Solicitação de creditação, requisitos e instrução de processo

1 — Podem requerer creditação a unidades curriculares de um curso:

a) Os alunos desse curso;
b) Candidatos ao curso, sem efeitos de registo, até à formalização da matrícula nesse curso.

2 — É condição para apresentação de requerimento de creditação ter a situação financeira com a instituição devidamente regularizada.
3 — O requerimento de creditação é apresentado ao Júri de Creditação do curso que pretende frequentar, é formalizado e entregue na secretaria no ato da matrícula.
4 — Para a instrução do processo, para além da identificação e indicação explícita dos tipos de creditação que pretende requerer, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de habilitações;
b) Plano Curricular dos cursos que frequentou e respetivos conteúdos programáticos das unidades curriculares ou de formação realizada com indicação do número de horas letivas e, se no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha com indicação os respetivos créditos ECTS;
c) Descrição completa da formação obtida noutros contextos, emitida pela entidade responsável pela formação, incluindo o número de horas totais e os conteúdos dessa formação.

5 — Nos casos em que seja requerida creditação por via do reconhecimento de experiência profissional, para além dos documentos definidos no número anterior, deve ser entregue um portefólio organizado que permita a avaliação da experiência a creditar que deve incluir:

a) *Curriculum Vitae,* elaborado de acordo com o modelo europeu, anexando uma descrição exaustiva de cada uma das funções e tarefas profissionais exercidas e relevantes para a avaliação do processo;
b) Declarações emitidas pelas entidades constantes no *Curriculum Vitae,* e que atestem as funções e tarefas;
c) Carta de motivação onde o requerente exprima, de forma sucinta, as razões que possam justificar a creditação por via de experiência profissional;
d) Outros elementos considerados relevantes para a apreciação do processo como cartas de referência, projetos realizados, estudos e obras publicadas.

6 — Os documentos emitidos por entidades estrangeiras devem apresentar:

O reconhecimento pelas entidades competentes do País de origem, tendo em consideração a Convenção de Haia.

7 — O requerimento de creditação produz efeitos, considerando-se formalizado, após o pagamento dos emolumentos devidos.

PARTE B

Tramitação do processo

Artigo 9.º

Apreciação e decisão

1 — Os processos de creditação são apreciados pelo Júri de Creditação podendo ser delegada em grupos de trabalhos específicos, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 4.º
2 — O Júri de Creditação analisa os documentos apresentados e faz uma apreciação da formação evidenciada pelos requerentes cumprindo o definido no presente regulamento e demais normas que venham a ser definidas pelos órgãos competentes.
3 — A creditação por via do reconhecimento da experiência profissional obriga a uma entrevista com o requerente conduzida pelo diretor do curso e, pelo menos, dois membros do Júri de Creditação.
4 — Nos casos em que seja apresentado requerimento que inclua em simultâneo mais do que uma via de creditação, a análise ao processo deve obedecer à seguinte ordem:

a) Em primeiro lugar, a formação descrita na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º;
b) Em segundo lugar, a formação descrita na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º;
c) Em terceiro lugar, a formação descrita na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º;
d) Em quarto lugar, a formação descrita na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 6.º;
e) Em quinto lugar, a formação descrita na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º;
f) Em sexto lugar, a formação descrita no disposto da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º
g) Em sétimo lugar, a formação descrita no disposto da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 6.º
h) Em oitavo lugar, a formação descrita no disposto da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 6.º

5 — A apreciação do processo de creditação é efetuada considerando as competências adquiridas originalmente e as que as unidades curriculares a creditar visam atribuir.
6 — A validação da creditação a atribuir é efetuada através de voto dos membros do Júri de Creditação com base no resultado da análise do processo.
7 — Nas reuniões do Júri de Creditação em que venham a ser apreciados processos é obrigatória a presença:

a) De pelo menos um terço dos seus membros;
b) Dos diretores dos cursos em que sejam apreciados processos de creditação.

8 — Após definida e validada a creditação a atribuir o requerente é informado, presencialmente, da decisão devendo registar se aceita ou rejeita a creditação atribuída.

9 — No caso de aceitação por parte do requerente é efetuado o registo das creditações no processo eletrónico do aluno.
10 — A documentação entregue pelo aluno, bem como, a produzida no âmbito da creditação é anexada ao processo do aluno.
11 — Se o requerente rejeitar a creditação atribuída pode recorrer, no prazo de cinco dias úteis, ao Conselho Técnico-Científico.
12 — No prazo de trinta dias úteis o Conselho Técnico-Científico deverá informar o requerente da decisão do recurso.
13 — Da decisão do Conselho Técnico-Científico não cabe recurso.

Artigo 10.º

Prazos relativos ao processo

1 — O requerimento é validado pelos serviços académicos e enviado ao Júri de Creditação num prazo máximo de três dias úteis após a sua formalização.
2 — O Júri de Creditação aprecia o processo e decide num prazo máximo de dez dias úteis.
3 — Sempre que, no âmbito da apreciação dos processos, seja requerida pelo Júri de Creditação documentação suplementar, os prazos a considerar só iniciam após a entrega da documentação requerida.
4 — Após a decisão do Júri de Creditação o aluno é informado num prazo máximo de cinco dias úteis devendo marcar o momento em que presencialmente tomará conhecimento da creditação atribuída.
5 — Independentemente das situações descritas nos números anteriores o processo de creditação deve estar concluído até vinte dias úteis após o início das aulas podendo, justificadamente, ser prorrogado por mais tempo desde que acordado entre o Júri de Creditação e o requerente, havendo lugar a informação fundamentada por parte do júri.

Artigo 11.º

Certificação

1 — A creditação atribuída é indicada nos documentos que atestem o grau, mencionando a base para a creditação de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações impostas pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro e n.º 65/2018 de 16 de agosto.
2 — Nos casos em que seja atribuída creditação por via do reconhecimento da experiência profissional devem os documentos emitidos que atestem o grau, mencionar que o aluno foi dispensado da frequência e avaliação da unidade curricular ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações impostas pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 115/2013, de 7 de agosto, n.º 63/2016, de 13 de setembro e Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto.

CAPÍTULO V

Alunos em Mobilidade

Artigo 12.º

Alunos da ESE Almeida Garrett em mobilidade

1 — O Júri de Creditação do Curso no qual o aluno está inscrito, deve receber e analisar os programas de estudos, nos 15 dias anteriores à celebração, pelo aluno, do Contrato de Mobilidade.
2 — O Júri de Creditação do Curso no qual o aluno está inscrito, após a receção dos programas de estudos, dispõe do prazo de 15 dias para análise e emissão de programa de estudos no estrangeiro a seguir pelo aluno, no qual deve constar o seguinte;

a) Elenco dos Módulos ou Unidades Curriculares a frequentar com avaliação;
b) Elenco dos Conteúdos Programáticos a frequentar com avaliação, bem como das competências específicas e competências a adquirir;
c) Determinação das correspondências de ECTS entre Módulos, Unidades Curriculares e Conteúdos Programáticos a frequentar na Instituição de Ensino Superior de acolhimento e as Unidades Curriculares nas quais o aluno está inscrito na ESE Almeida Garrett.

3 — O aluno deve, no prazo de 15 dias após o seu regresso da mobilidade, entregar na ESE Almeida Garrett, os seguintes elementos:

a) Documento autêntico comprovativo das avaliações obtidas nos Módulos, Unidades Curriculares e Conteúdos Programáticos frequentados.
b) Documento autêntico comprovativo da escala de classificação da Instituição de Ensino Superior do País de acolhimento.

Artigo 13.º

Alunos estrangeiros em mobilidade na ESE Almeida Garrett

1 — O Júri de Creditação do Curso, que vai ser frequentado pelo aluno estrangeiro, deve proceder à análise do Contrato de Mobilidade, no prazo de 10 dias, após a receção do processo do aluno da ESE Almeida Garrett.
2 — Nos termos do prazo estabelecido no n.º 1, deve, o referido Júri de Creditação do Curso, emitir Parecer fundamentado sobre a viabilidade da frequência e avaliação, do estudante estrangeiro, nas Unidades Curriculares pretendidas.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 14.º

Registo e arquivo de documentação processual

Todos os documentos produzidos, despachos e decisões, incluindo os pareceres, relatórios de fundamentação, eventuais relatórios de entrevistas ou cópias de provas e cópias de atas, são anexados ao processo do aluno requerente independentemente do resultado final.

Artigo 15.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento de Creditação da ESE Almeida Garrett, de 29 de novembro de 2016.

Artigo 16.º

Dúvidas e casos omissos

Aos casos omissos no presente regulamento aplicam-se subsidiariamente:

a) O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março com as alterações impostas pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, n.º 115/2013 de 7 de agosto, n.º 63/2016, de 13 de setembro e n.º 65/2018 de 16 de agosto e o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e a Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho;
b) Os esclarecimentos e resoluções do Conselho Técnico-Científico;
c) Os esclarecimentos e resolução da ESE Almeida Garrett.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à homologação pela Diretora e pela Administradora da ESE Almeida Garrett.
311934616

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 756/2019

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.os 115/2013, de 7 de agosto, D.L n.º 63/2016, de 13 de setembro e D.L n.º 65/2018, de 16 de agosto, torna pública a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito e Gestão da Escola do Porto da Faculdade de Direito.
O plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A -Cr 198/2010, de 22 de março de 2011. A presente alteração foi registada na DGES a 10 de dezembro de 2018 com o número R/A-Cr 198/2010/AL01.

17 de dezembro de 2018. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capeloa Gil.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Católica Portuguesa
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Direito (Porto)
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Direito e Gestão
5 — Área científica predominante: Direito
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Direito	D	12	18
Gestão	G	27	3
Direito/Gestão Dissertação	D/G	30	
Subtotal		69	21
Total		90	

10 — Observações:

O mestrando que inicia o ciclo de estudos tem de realizar um conjunto de unidades curriculares que são obrigatórias, pois fazem parte do corpo próprio do Mestrado em Direito e Gestão, e que correspondem a 39 ECTS dos 60 ECTS que compõem a parte letiva. São, do mesmo modo, novamente de entre o corpo de seminários próprio do mestrado, propostos aos alunos, como unidades opcionais, 4 seminários jurídicos. Devendo os mestrandos realizar obrigatoriamente 4 seminários, apenas dois deles, correspondentes a 6 ECTS, têm que ser escolhidos desta lista ("opcionais semiabertas"). Os outros 2 seminários, correspondentes a 6 ECTS, podem ser substituídos por unidades curriculares opcionais (que correspondam aos ECTS referidos), de um conjunto alargado oferecido pela UCP. No semestre de verão é ainda necessário que os mestrandos realizem mais uma unidade curricular ("opcional aberta"), correspondente a 6 ECTS, devendo a escolha recair numa das cadeiras que fazem parte da ampla oferta formativa disponibilizada pela UCP.

11 — Plano de estudos:

Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Direito (Porto)

Ciclo de estudos em Direito e Gestão

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (*) (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Negociação e Celebração de Contratos.	D	1	Semestral . . .	150		36							36	6	
Sociedades Comerciais (Responsabilidade).	D	1	Semestral . . .	150		36							36	6	
Finanças Empresariais	G	1	Semestral . . .	150		36							36	6	
Gestão e Estratégia Empresarial.	G	1	Semestral . . .	150		36							36	6	
Gestão de Pessoas	G	1	Semestral . . .	150		36							36	6	
Mercados Financeiros	G	1	Semestral . . .	150		36							36	6	
Economia da Empresa (Seminário).	G	1	Semestral . . .	75					15				15	3	
Dissertação	D/G	2	Semestral . . .	750								15	15	30	

(*) Adicionalmente, dos quatro seminários jurídicos propostos nos dois semestres da parte escolar, o aluno deve escolher pelo menos dois, podendo substituir os outros dois por unidades curriculares correspondentes a 6 ECTS das seguintes áreas do Mestrado em Direito: Direito da Empresa e dos Negócios, Direito Fiscal e Direito do Trabalho. Deverá ainda realizar uma cadeira opcional jurídica no valor de 6 ECTS e escolher um dos dois seminários propostos da área científica de Gestão, para um total de 90 ECTS.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opções . . .	A Participação Social — Direitos e Obrigações dos Sócios.	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	A Tributação das Empresas Numa Perspetiva Internacional (Seminário).	D		Semestral . . .	75					15				15	3	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	A Troca Internacional de Informação Tributária — Funcionalizações e Concretizações (Seminário).	D		Semestral . . .	75					15				15	3	
	Capitalização e Financiamento de Sociedades por Quotas e Anónimas (Seminário).	D		Semestral . . .	75					15				15	3	(*)
	Contencioso Tributário.	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Contratos Comerciais.	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Convenções Sobre Dupla Tributação (Seminário).	D		Semestral . . .	75					15				15	3	
	Direito da Insolvência	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Direito da Propriedade Industrial.	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Direito da Propriedade Intelectual (Parte Especial).	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Direito da Saúde e Segurança no Trabalho.	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Direito da Segurança Social (Seminário).	D		Semestral . . .	75					15				15	3	
	Direito Europeu da Concorrência e Defesa dos Consumidores.	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Direito Tributário Europeu (Seminário).	D		Semestral . . .	75					15				15	3	
	Do Lucro Contabilístico ao Lucro Tributável (Seminário).	D		Semestral . . .	75					15				15	3	
	Novos Rumos do Direito das Sociedades: o Poder e os Poderes dos Sócios (Seminário).	D		Semestral . . .	75					15				15	3	(*)
	Organização do Tempo de Trabalho.	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Parentalidade e Direito Anti-Discriminação.	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Prática Processual Laboral (Seminário).	D		Semestral . . .	75					18				18	3	
	Problemas Especiais de Cessação do Contrato de Trabalho.	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores e de Membros do Órgão de Fiscalização.	D		Semestral . . .	75					15				15	3	(*)
	Tributação de Produtos Financeiros (Seminário).	D		Semestral . . .	75					15				15	3	
	Acidentes de Trabalho (Seminário).	D		Semestral . . .	75					18				18	3	
	Contencioso da União Europeia e Proteção dos Direitos Fundamentais.	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Contratação Coletiva, Conflitos Coletivos e Envolvimento dos Trabalhadores.	D		Semestral . . .	150		36							36	6	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Contratos de Trabalho Especiais, com Particularidades de Regime e Contratos Similares.	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Direito Bancário. . .	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Direito do Emprego Público.	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Direito dos Valores Mobiliários e Mercado de Capitais.	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Direito Europeu das Sociedades (Seminário).	D		Semestral . . .	75					18				18	3	
	Direito Fiscal das Empresas.	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Direito Penal Tributário.	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Estrutura e Governação de Sociedades Anónimas (Seminário).	D		Semestral . . .	75					15				15	3	(*)
	Execução Fiscal (Seminário).	D		Semestral . . .	75					15				15	3	
	Exoneração e Exclusão de Sócios (Seminário).	D		Semestral . . .	75					15				15	3	
	IVA-II (Seminário)	D		Semestral . . .	75					15				15	3	
	Marketing (Seminário).	G		Semestral . . .	75					15				15	3	(**)
	Normativo Contabilístico (Seminário).	G		Semestral . . .	75					15				15	3	(**)
	Planeamento Fiscal (Seminário).	D		Semestral . . .	75					15				15	3	
	Sociedades Comerciais (Parte Especial).	D		Semestral . . .	150		36							36	6	
	Tributação do Imobiliário (Seminário).	D		Semestral . . .	75					15				15	3	

* Dos quatro seminários jurídicos propostos nos dois semestres da parte escolar, o aluno deve escolher pelo menos dois, podendo substituir os outros dois por unidades curriculares correspondentes a 6 ECTS das seguintes áreas do Mestrado em Direito: Direito da Empresa e dos Negócios, Direito Fiscal e Direito do Trabalho.

** Dos dois seminários de Gestão propostos, o aluno deverá optar, obrigatoriamente, por um, por forma a realizar os 3 ECTS optativos da área científica de Gestão.

311920724

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE, COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Anúncio n.º 6/2019

Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de 1.º ciclo da Universidade Portucalense dos maiores de 23 anos

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, o Reitor aprova o Regulamento, que deve ser homologado pelo Conselho de Administração da Entidade Instituidora, das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores da UPT dos maiores de 23 anos.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos das provas de avaliação da capacidade para a frequência dos cursos de 1.º ciclo da UPT dos candidatos maiores de 23 anos.

Artigo 2.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 3.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é efetuada em formulário próprio disponibilizado pela UPT, no gabinete de ingresso ou no Portal da UPT.

2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
b) Uma fotografia;
c) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado, com a indicação do percurso escolar e profissional do candidato;
d) Documentos comprovativos das formações e funções referidas no CV.

3 — Cada candidato pode inscrever-se em provas de diferentes áreas científicas, sendo suficiente, para tal, a instrução de um único processo.

Artigo 4.º

Épocas e prazos de inscrição

Em cada ano letivo a Reitoria divulga, em edital próprio, épocas e prazos de inscrição.

Artigo 5.º

Componentes da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência dos cursos superiores da UPT integra, pela ordem seguinte:

a) Uma prova escrita de avaliação dos conhecimentos e competências;
b) A apreciação do *Curriculum vitae* do candidato;
c) A avaliação das motivações do candidato, mediante entrevista individual.

2 — Nenhuma das componentes da avaliação é, por si só, eliminatória.
3 — A classificação de cada componente é feita na escala de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediatamente superior.

Artigo 6.º

Prova escrita de avaliação dos conhecimentos e competências

1 — A prova de avaliação é escrita e destina-se a apreciar os conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso a que se refere.
2 — A prova será realizada em horário pós-laboral e a sua duração não poderá exceder duas horas.
3 — A classificação final da prova escrita de avaliação é feita de acordo com as ponderações definidas no número anterior numa escala de 0 a 200 pontos

Artigo 7.º

Entrevista

A entrevista destina-se a:

a) Apreciar o *Curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato;
b) Discutir e avaliar as motivações do candidato relativamente ao curso a que pretende candidatar-se.

Artigo 8.º

Composição e nomeação do júri

1 — O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados de entre os docentes da UPT das áreas de formação em que se enquadra a candidatura.
2 — O júri é nomeado pelo Conselho Científico, sob proposta do respetivo Director de Departamento.

Artigo 9.º

Competência do júri

Compete ao júri:

a) Definir a sua organização interna e funcionamento;
b) Realizar as provas de admissão;
c) Atribuir a classificação final de cada candidato.

Artigo 10.º

Classificação final do candidato

1 — A obtenção de uma classificação inferior a 95 pontos implica a reprovação das provas.
2 — A classificação final do candidato resulta da apreciação das componentes da avaliação, segundo o critério a seguir indicado:

a) A prova escrita de avaliação dos conhecimentos e competências representa 50 % da classificação final;
b) A apreciação do *Curriculum vitae* do candidato representa 25 % da classificação final;
c) A avaliação das motivações do candidato representa 25 % da classificação final.

Artigo 11.º

Recurso das classificações

No prazo definido no edital referido no artigo 4.º, os candidatos podem recorrer da classificação obtida, em exposição fundamentada à Reitoria.

Artigo 12.º

Efeitos das provas

1 — A aprovação nas provas produz efeitos para a matrícula e inscrição no curso para que tenham sido realizadas, no ano da aprovação e nos cinco anos letivos subsequentes.
2 — A aprovação permite ainda o ingresso noutro curso, desde que o júri da respetiva área científica conceda parecer favorável ao requerimento do candidato.

Artigo 13.º

Validade das provas prestadas noutros estabelecimentos de ensino

1 — É permitida a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos superiores da UPT aos candidatos aprovados em provas equivalentes às previstas neste regulamento, realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior.
2 — O ingresso dos candidatos, nos termos previstos no número anterior, está dependente da aprovação do Diretor de Departamento, mediante parecer favorável do respetivo júri.
3 — A candidatura nos termos do n.º 1 exige a entrega de:

a) Original ou cópia autenticada de certificado com a classificação final das provas realizadas na outra instituição;
b) Informação sobre as provas (componentes, enunciado e outra informação que seja pertinente).

Artigo 14.º

Creditação

1 — Em consequência do reconhecimento da experiência profissional e da formação dos candidatos que tenham concluído as provas com aproveitamento, é possível a atribuição de créditos no ciclo de estudos escolhido pelo candidato.
2 — O processo de atribuição de créditos previsto no número anterior rege-se pelo Regulamento do reconhecimento e creditação de competências da UPT.

Artigo 15.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições do Regulamento de Ingresso na Universidade Portucalense.

Artigo 16.º

Norma revogatória

O presente revoga o regulamento publicado na 2.ª série do *Diário da República* como Anúncio n.º 1265/2008, de 25 de fevereiro de 2008, entrando em vigor após a sua publicação.

20 de dezembro de 2018. — O Reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, *Professor Doutor Alfredo Rodrigues Marques*.
311933555

Anúncio n.º 7/2019

Regulamento de Ingresso

Atualizado em outubro 2018, na sequência da publicação da Portaria n.º 209/2018 de 16 de julho e do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, publica-se o regulamento que disciplina os concursos de acesso e ingresso à Universidade Portucalense.

CAPÍTULO PRIMEIRO

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento disciplina os concursos de acesso e ingresso à Universidade Portucalense (UPT), nomeadamente o concurso institucional, os concursos especiais (com exceção dos estudantes internacionais), os regimes de mudança de par instituição/curso, reingresso e os regimes especiais.

Artigo 2.º

Âmbito

Este regulamento aplica-se aos ciclos de estudo de licenciatura e integrados de mestrado, adiante designados por cursos.

Artigo 3.º

Validade dos concursos

Os concursos são válidos apenas para o ano letivo em que se realizam.

CAPÍTULO SEGUNDO

Concurso Institucional

Artigo 4.º

Concurso Institucional

A candidatura ao ensino superior é feita, anualmente, através de um concurso institucional. O concurso institucional realiza-se no final do ano letivo anterior ao ingresso e organiza-se em fases nos termos do calendário anualmente aprovado pela Reitoria.

Artigo 5.º

Condições gerais de candidatura

Pode candidatar-se o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente;
b) Realizar, no ano em curso, ou ter realizado nos últimos dois anos, os exames nacionais correspondentes às provas de ingresso exigidas para os diferentes cursos a que vai concorrer e ter obtido nessas provas uma classificação igual ou superior à classificação mínima fixada;
c) Satisfazer os pré-requisitos que forem exigidos para o curso a que vai concorrer.
d) Não estar abrangido pelo estatuto de estudante internacional regulado pelo DL n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 113/2014, de 16 de julho e 62/2018 de 6 de agosto.

Artigo 6.º

Provas de Ingresso

1 — Segundo a legislação em vigor, para concorrer através do concurso institucional é necessário comprovar a capacidade para a frequência do ensino superior. Esta comprovação é feita através de provas de ingresso e, em alguns casos, de pré-requisitos.
2 — Embora possam revestir outras formas, as provas de ingresso são atualmente concretizadas através de exames nacionais do ensino secundário.
3 — O Conselho Científico da UPT fixa o elenco das provas que permitem o ingresso em cada um dos cursos, de entre o elenco fixado pela CNAES e nos termos da legislação em vigor.
4 — Nos termos da Deliberação n.º 1134/2006 da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, os exames nacionais são válidos como provas de ingresso no ano da sua realização e nos dois anos seguintes.
5 — Para cada curso só podem ser utilizados como provas de ingresso os exames em que seja obtida uma classificação igual ou superior à classificação mínima fixada pela UPT para esse curso.
6 — A classificação mínima a que se refere o n.º anterior é de 95 pontos numa escala de 0 a 200, podendo ser alterada, anualmente, pelo Conselho Científico.
7 — Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, as provas de ingresso podem ser substituídas por exames finais daqueles cursos, nos termos do disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio.

Artigo 7.º

Candidatura ao concurso institucional

1 — A candidatura é efetuada em formulário próprio disponibilizado pela UPT, no Gabinete de Ingresso ou no Portal de Candidaturas da UPT.
2 — O prazo para a apresentação da candidatura é fixado nos termos do artigo 44.º, deste regulamento.
3 — No formulário de candidatura devem indicar-se, por ordem decrescente de preferência, os cursos nos quais o candidato se pretende inscrever.
4 — Têm legitimidade para efetuar a candidatura:

a) O estudante;
b) Um seu procurador bastante;
c) Sendo o estudante menor, a pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.

5 — Os erros ou omissões no preenchimento do formulário de candidatura, ou na instrução do processo de candidatura, são da exclusiva responsabilidade do candidato.

Artigo 8.º

Instrução do processo de candidatura

1 — O processo de candidatura deve ser instruído com:

a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido;
b) Uma fotografia a cores atualizada;
c) Original ou cópia autenticada (pelos serviços) da Ficha ENES;

2 — Para titulares de cursos não portugueses, em substituição do documento referido na alínea *c*):

a) Original ou cópia autenticada de certificado de habilitações de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
b) Documento emitido pela DGES em resposta ao requerimento instruído nos termos da alínea seguinte, para os candidatos que, nos termos do artigo 20.º -A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, pretendam substituir as provas de ingresso por exames finais de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português;
c) A solicitação da aplicação do regime referido na alínea anterior é formulada em modelo próprio disponível no sítio da Internet da DGES, indicando quais os cursos e provas de ingresso a abranger por tal aplicação.

3 — Outros requisitos de lei.

Artigo 9.º

Cálculo da nota de candidatura

A nota de candidatura é uma classificação na escala de 0 a 200, calculada através da aplicação da seguinte fórmula, cujo resultado é arredondado às décimas, considerando como uma décima o valor não inferior a 0,05:

a) Se for exigida uma prova de ingresso:

$(S \times 0{,}65) + (P \times 0{,}35)$,

b) Se forem exigidas duas provas de ingresso:

$(S \times 0{,}60) + (P_1 \times 0{,}20) + (P_2 \times 0{,}20)$,

em que:

S = classificação final do ensino secundário;
P, P_1 *e* P_2 = classificações, na escala inteira de 0 a 200, dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas.

Artigo 10.º

Seriação — Concurso institucional

1 — A seriação dos candidatos é realizada pela ordem decrescente das respetivas notas de candidatura.
2 — Em caso de empate, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

a) Classificação das provas de ingresso;
b) Classificação final do ensino secundário;

CAPÍTULO TERCEIRO

Concursos Especiais

Artigo 11.º

Concursos Especiais

1 — Os concursos especiais destinam-se a candidatos com situações habilitacionais específicas.
2 — São organizados concursos especiais para:

a) Titulares de outros cursos superiores;
b) Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;

3 — O concurso especial dos estudantes internacionais é regulado por regulamento específico e publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

Artigo 12.º

Candidatura a concursos especiais

1 — A candidatura pelo regime dos concursos especiais abrangidos por este Regulamento é feita nos termos do artigo 7.º

2 — O processo de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido;
b) Uma fotografia a cores atualizada;
c) Original ou cópia autenticada do certificado de habilitações do curso de que é titular;
d) Para candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de diploma de técnico superior profissional, documento comprovativo da classificação obtida nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para o ingresso no ciclo de estudos em causa;
e) Para candidatos ao ingresso "M23" que não tenham realizado as provas na UPT, em substituição do documento referido na alínea *d*):

i) Original ou cópia autenticada do certificado das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
ii) Informação sobre as provas (enunciado e outra informação que seja pertinente).

f) Pedido de reconhecimento e creditação de competências, de acordo com regulamento em vigor (caso pretenda solicitar equivalências).

Artigo 13.º

Seriação — Concursos especiais

1 — A seriação dos candidatos titulares de cursos superiores:

a) É realizada pela ordem decrescente das respetivas notas de candidatura;
b) Em caso de empate, aplica-se o seguinte critério de preferência: maior número de créditos concedidos por equivalência no curso a que se candidata;
c) A nota de candidatura é igual à média do curso de que são titulares;

2 — A seriação dos candidatos titulares das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos é realizada pela ordem decrescente da classificação final obtida nessas provas.

SECÇÃO 1

Candidatura de titulares de cursos superiores

Artigo 14.º

Condições para a candidatura

São abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 11.º, os titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor.

Artigo 15.º

Ciclos de estudos a que se podem candidatar

Os estudantes abrangidos pelo artigo anterior podem candidatar-se a qualquer ciclo de estudos de licenciatura e integrado de mestrado.

SECÇÃO 2

Candidatura de estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos

Artigo 16.º

Condições para candidatura

1 — São abrangidos pelo concurso especial previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 11.º, os titulares das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

2 — Para a realização das referidas provas podem inscrever-se os candidatos que:

a) Completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro, do ano que antecede a realização das mesmas;
b) Não sejam titulares da habilitação de acesso ao ensino superior (se realizaram e obtiveram aprovação nas provas de ingresso para o curso superior onde pretendem ingressar, são titulares da referida habilitação de acesso).

3 — É permitida a candidatura aos candidatos aprovados em provas equivalentes às previstas no regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de 1.º ciclo da UPT dos maiores de 23 anos, realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior.
4 — O ingresso dos candidatos, nos termos previstos no número anterior, está dependente da aprovação do Diretor de Departamento, mediante parecer favorável do júri das provas do curso respetivo.

Artigo 17.º

Ciclos de estudos a que se podem candidatar

Os estudantes abrangidos pelo artigo anterior podem candidatar-se a qualquer ciclo de estudos de licenciatura e integrado de mestrado.

CAPÍTULO QUARTO

Mudança de Par Instituição/Curso e Reingresso

Artigo 18.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Capítulo, entende-se por:

a) «Mudança de par instituição/curso» o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido ou não interrupção de inscrição;
b) «Reingresso» o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

Artigo 19.º

Requerimento de ingresso

Podem requerer o reingresso num par instituição/curso os estudantes que:

a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;
b) Não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo àquele em que pretendem reingressar.

Artigo 20.º

Requerimento

A mudança de par instituição/curso e o reingresso são requeridos à Direção dos Serviços Académicos, em modelo próprio disponibilizado pelo Gabinete de Ingresso a quem compete informar o requerente da respetiva decisão.

Artigo 21.º

Mudança de par instituição/curso

1 — Podem requerer a mudança para um par instituição/curso os estudantes que:

a) Tenham estado inscritos e matriculados noutro par instituição/curso e não o tenham concluído;
b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela UPT, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado inscritos e matriculados em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa e não o tenham concluído.
3 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente,

para ciclos de estudos de licenciatura ou ciclos de estudos integrados de mestrado.

Artigo 22.º

Outras condições habilitacionais a satisfazer para a mudança de par instituição/curso

1 — Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo anterior pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º -A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

2 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, a condição estabelecida pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo anterior é satisfeita considerando as provas específicas válidas para o acesso ao ensino superior pelos Maiores de 23 anos para o curso pretendido; as provas realizadas noutros estabelecimentos de ensino carecem de um parecer favorável do júri das provas do curso respetivo.

Artigo 23.º

Candidaturas

1 — A candidatura por mudança de par instituição/curso é feita nos termos do artigo 7.º, deste regulamento.

2 — A candidatura para mudança de par instituição/curso deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido;
b) Uma fotografia a cores atualizada;
c) Original ou cópia autenticada do documento comprovativo da matrícula no estabelecimento de ensino de origem (com exceção dos candidatos da UPT); para os alunos que se encontrem a frequentar o 1.º ano, este documento deve explicitar o ano letivo de colocação no par instituição/curso;
d) Original ou cópia autenticada do documento comprovativo das condições habilitacionais a satisfazer de acordo com artigos 27.º e 28.º;
e) Pedido de reconhecimento e creditação de competências, de acordo com regulamento em vigor (caso pretenda solicitar equivalências).

Artigo 24.º

Seriação

1 — A seriação dos candidatos é realizada pela ordenação das respetivas notas de candidatura.

2 — A nota de candidatura é calculada de acordo com o regime pelo qual o candidato ingressou no par instituição/curso de origem e segundo as regras definidas neste regulamento para esse regime.

Artigo 25.º

Reingresso

1 — O estudante que já teve matrícula e inscrição válidas, e que, entretanto, caducaram pode reingressar no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido, desde que o mesmo esteja em funcionamento na Universidade.

2 — No caso do reingresso:

a) O número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior à diferença entre o número de créditos total necessário para a atribuição do grau ou diploma e os créditos da totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo par instituição/curso ou no par que o antecedeu.
b) Em casos devidamente fundamentados em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição, o número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior em 10 % ao que resulta da aplicação da regra fixada pelo número anterior.

Artigo 26.º

Candidatura

1 — A candidatura por reingresso é feita nos termos do artigo 7.º, deste regulamento.

2 — A candidatura por reingresso deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido;
b) Uma fotografia a cores atualizada;
c) Pedido de reconhecimento e creditação de competências, de acordo com regulamento em vigor, caso pretenda solicitar equivalências a outras competências que não as adquiridas no curso para o qual reingressa.

CAPÍTULO QUINTO

Regimes Especiais

Artigo 27.º

Regimes especiais

1 — Podem beneficiar de condições especiais de acesso, os estudantes que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Funcionários portugueses de missão diplomática portuguesa no estrangeiro e seus familiares que os acompanhem;
b) Cidadãos portugueses bolseiros ou equiparados, do governo português no estrangeiro, funcionários públicos em missão oficial no estrangeiro ou funcionários portugueses da UE e seus familiares que os acompanhem;
c) Oficiais do quadro permanente das forças armadas portuguesas, no âmbito da satisfação de necessidades específicas de formação das forças armadas;
d) Estudantes nacionais dos países africanos de expressão portuguesa bolseiros do governo português, dos governos respetivos, da fundação Calouste Gulbenkian, ao abrigo de convenções com a UE ou outros:

i) Com frequência de Ensino Superior;
ii) Titulares do 12.º ano de escolaridade do ensino secundário português ou equivalente;
iii) Titulares de diploma terminal de ensino secundário do seu país de origem não equivalente ao ensino secundário português;

e) Funcionários estrangeiros de missão diplomática acreditada em Portugal e seus familiares aqui residentes, em regime de reciprocidade;
f) Praticantes desportivos de alto rendimento;
g) Naturais e filhos de naturais do território de Timor Leste.

2 — Num ano letivo cada estudante apenas pode requerer matrícula e inscrição através de um dos regimes especiais previstos na legislação em vigor.

3 — Se o estudante for titular de um curso superior português ou estrangeiro não pode requerer matrícula e inscrição através dos regimes especiais, exceto os titulares do grau de bacharel que pretendam prosseguir estudos tendo em vista a obtenção do grau de licenciado na mesma área ou os oficiais do quadro permanente das forças armadas portuguesas, no âmbito da satisfação de necessidades específicas de formação das forças armadas.

Artigo 28.º

Candidatura aos regimes especiais

1 — A candidatura ao ensino superior, através dos regimes especiais, realiza-se anualmente, sendo a DGES a entidade que coordena as respetivas ações relativas ao acesso e ingresso neste âmbito.

2 — O prazo de candidatura decorre num período único, de acordo com o calendário aprovado por despacho do Diretor-Geral da DGES.

3 — A candidatura para regimes especiais deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido;
b) Uma fotografia a cores atualizada;
c) Documentação comprovativa da titularidade da situação pessoal invocada;
d) Documentação comprovativa da titularidade das habilitações invocadas;
e) Pedido de reconhecimento e creditação de competências, de acordo com regulamento em vigor (caso pretenda solicitar equivalências).

CAPÍTULO SEXTO

Colocação

Artigo 29.º

Colocação dos candidatos

A colocação dos candidatos dos respetivos concursos nas vagas é feita pela ordem decrescente da lista de seriação resultante da aplicação dos critérios de seriação respetivos, tendo em consideração a ordem de preferência dos cursos manifestada na candidatura.

Artigo 30.º

Resultado final

As menções do resultado final do concurso serão:

a) Colocado (curso);
b) Não colocado; ou
c) Excluído da candidatura.

Artigo 31.º

Divulgação da decisão

1 — O resultado final é publicado em edital afixado na UPT, no prazo fixado nos termos do artigo 44.º, que valerá como notificação aos interessados.
2 — Do edital consta, relativamente a cada candidato:

a) N.º de candidato;
b) Resultado final.

3 — A menção "excluído da candidatura" deve ser fundamentada, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 32.º

Exclusão de candidatos

1 — São excluídos do concurso os candidatos que:

a) Não reúnam as condições para a apresentação a concurso;
b) Não tenham preenchido corretamente o seu formulário de candidatura, quer por omitirem algum elemento, quer por indicarem outros que não correspondam aos constantes dos documentos entregues;
c) Não tenham completado a instrução dos respetivos processos nos prazos devidos, salvo justificação aceite pela Direção dos Serviços Académicos;
d) Prestem falsas declarações.

2 — Caso haja sido realizada matrícula e se confirme uma das situações previstas no número anterior, aquela é anulada pela Direção dos Serviços Académicos, sendo automaticamente invalidados todos os atos subsequentes a ela.

Artigo 33.º

Reclamações

1 — Do resultado final os candidatos podem apresentar reclamação fundamentada, no prazo fixado nos termos do artigo 44.º, mediante exposição dirigida àDireção dos Serviços Académicos.
2 — A reclamação é entregue em mão, no Gabinete de Ingresso, ou enviada pelo correio, em carta registada.
3 — São liminarmente rejeitadas as reclamações não fundamentadas, bem como as que não hajam sido entregues no prazo e local devidos, nos termos dos números anteriores.
4 — A decisão da reclamação é comunicada por carta registada, com aviso de receção.

Artigo 34.º

Competência sobre os concursos

As decisões sobre os concursos são da competência da Direção dos-Serviços Académicos.

CAPÍTULO SÉTIMO

Matrícula e Inscrição

Artigo 35.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos com a menção de "colocado" têm direito a proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado nos termos do artigo 44.º e de acordo com o Regulamento Administrativo em vigor na UPT.
2 — O direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício dentro do prazo.

Artigo 36.º

Vagas

1 — O número de vagas para admissão de estudantes é fixado anualmente e proposto pela Reitoria à Entidade Instituidora, tendo em consideração os limites decorrentes dos critérios legais estabelecidos para o funcionamento dos estabelecimentos de ensino e para a acreditação dos ciclos de estudos, incluindo os limites que tenham sido aprovados no ato de acreditação;
2 — As vagas para cada ciclo de estudos, para cada um dos concursos, são:

a) Publicadas no sítio na Internet da UPT;
b) Comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior nos termos e prazos por esta fixados.

3 — Não pode exceder o valor legalmente fixado por despacho da tutela em percentagem das vagas do regime geral de acesso, a soma das vagas para ingresso nos ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado em cada ciclo de estudos através:

a) De cada um dos concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior regulados pelo presente regulamento;
b) Dos concursos de mudança de par instituição/curso para o 1.º ano curricular.

4 — O número total de vagas aberto anualmente para a candidatura à matrícula e inscrição através do concurso especial dos estudantes aprovados nas provas "maiores 23 anos", não pode ser inferior a 5 % do número de vagas fixado para o regime geral de acesso para o conjunto dos ciclos da Universidade.
5 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.
6 — Para o ingresso em cada ano letivo só podem ser abertas vagas para ciclos de estudos para as modalidades de acesso a que se refere o n.º 2, quando tenham sido igualmente abertas para o regime geral de acesso.
7 — O total das vagas fixadas para cada curso, para o conjunto dos concursos especiais abrangidos por este regulamento e dos regimes de reingresso, mudança de par instituição/curso não pode ser superior a 20 %, das vagas fixadas para esse mesmo curso.
8 — As vagas não preenchidas num ciclo de estudos numa das modalidades de acesso a que se refere o n.º 2 podem reverter para o mesmo ciclo de estudos noutra ou noutras dessas modalidades, por proposta do Reitor à Entidade Instituidora.
9 — As vagas não preenchidas num ciclo de estudos no regime geral de acesso podem reverter para o mesmo ciclo de estudos nas modalidades de acesso a que se refere o n.º 2 nos termos fixados pelo presente regulamento.
10 — As vagas relativas ao concurso especial de estudante internacional não são transferíveis entre regimes de acesso e ingresso ou ciclos de estudos.

Artigo 37.º

Vagas sobrantes

1 — À divulgação dos resultados do concurso institucional nos termos do artigo 37.º podem seguir-se uma ou mais fases de candidatura destinadas a ocupar as vagas, eventualmente, sobrantes.
2 — Em cada uma dessas fases são colocadas a concurso:

a) As vagas sobrantes da fase anterior;
b) As vagas ocupadas na fase anterior, mas em que não se concretizou a matrícula e inscrição;
c) As vagas ocupadas na fase anterior em que houve anulação da matrícula entretanto realizada.

3 — A decisão sobre a realização desta fase ou fases de candidatura e respetivos prazos compete ao Reitor.
4 — As vagas sobrantes da última fase dos concursos institucionais serão utilizadas para os concursos das situações especiais de ingresso, nos termos do presente regulamento.

CAPÍTULO OITAVO

Disposições Finais

Artigo 38.º

Prazos

1 — Os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o presente diploma são aprovados, anualmente, sendo divulgados no sítio da Universidade na Internet.
2 — Os prazos para os concursos especiais são comunicados à Direção-Geral do Ensino Superior nos termos e prazos por esta fixados.
3 — O prazo para a conclusão dos concursos especiais, incluindo a matrícula e inscrição dos estudantes colocados, fixado nos termos do n.º 1, não pode ultrapassar o último dia do mês de outubro.
4 — Os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso no decurso do ano letivo podem ser aceites a título

excecional, por motivos especialmente atendíveis, e desde que existam condições para a integração académica dos requerentes nos cursos em causa e devem ser feitos em formulário próprio, disponibilizado pelo Gabinete de Ingresso e dirigido à Direção dos Serviços Académicos.

Artigo 39.º

Creditação de competências

1 — Qualquer candidato pode solicitar a creditação de competências, de acordo com o Regulamento de creditação de competências da Universidade Portucalense.

2 — Não é passível de creditação para estudantes que ingressam num ciclo de estudos através de um concurso especial:

a) A formação adicional a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, relativo a CET's;

b) A formação complementar a que se refere o artigo 25 do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, relativo a Curso técnico superior profissional.

Artigo 40.º

Dúvidas e omissões

Qualquer dúvida ou omissão deste regulamento de ingresso será resolvida pela Direção dos Serviços Académicos.

Artigo 41.º

Norma revogatória

É revogado o Anúncio n.º 140/2016 de 31 de maio de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2019/2020.

27 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração da Entidade Instituidora da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, *Dr. Armando Jorge Mesquita Alves de Carvalho*.

311942984

PARTE J1

MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 757/2019

Nos termos dos n.os 1 e 2, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, face à aprovação da Câmara Municipal, em reunião de 13 de dezembro de 2018 e da Assembleia Municipal de 13 de dezembro de 2018, torna-se público que, se encontra aberto, e que será publicitado em www.bep.gov.pt até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso, pelo prazo de 10 dias, o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão Administrativa.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de seleção e composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

14 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Emanuel Silva Câmara*.

311927772

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 758/2019

Procedimento Concursal para Provimento de Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau

Para os devidos efeitos e, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e atendendo à deliberação da Assembleia Municipal, de 13 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 28 de novembro de 2017, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção, da composição do júri e outras informações de interesse para a apresentação de candidatura ao referido procedimento constará da publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

20 de dezembro de 2018. — A Vereadora, *Cláudia Horta Ferreira*.

311933255

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750